



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220251906002

OBJETO: Implementação de **serviço de câmeras de monitoramento e controle de acesso**, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica para todos os pontos de presença e concentradores, bem como catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial destinadas exclusivamente às escolas municipais.

1

2



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2025, é instaurado o presente processo administrativo, sob nº 220251906002, para Implementação de **serviço de câmeras de monitoramento e controle de acesso**, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica para todos os pontos de presença e concentradores, bem como catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial destinadas exclusivamente às escolas municipais.

Karen Vanessa Henriques
P. M. Canapi

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

12.367.892/0001-42

JOAQUIM TETE, nºSN, CENTRO, Canapi-Alagoas | 57.530-000

03
F

PROCESSO

2025 220251906002

Cadastrado em 19/06/2025 com prazo de conclusão em até 30 dias.

REQUERENTE:	DOCUMENTO:
KAREN VANESSA HENRIQUES	248.716.268-65
BENEFICIÁRIO:	DOCUMENTO:
KAREN VANESSA HENRIQUES	248.716.268-65
NATUREZA:	
PARECER	
OBJETO:	
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	
ORIGEM:	
SETOR DE PROTOCOLO - ADM	
CRIADO POR:	
aristeusilva	
DESCRIÇÃO:	
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.	

Data	Destino	Descrição	Movimentado por:
19/06/2025	GABINETE DO PREFEITO	Inclusão do processo	aristeusilva

Id:

12396



Prefeitura de **Canapi**

04
F

Canapi - AL, 19 de junho de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Equipe de Planejamento

Diante da necessidade de realizar procedimento licitatório para Implementação de **serviço de câmeras de monitoramento e controle de acesso**, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica para todos os pontos de presença e concentradores, bem como catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial destinadas exclusivamente às escolas municipais, autorizo a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos relacionados a elaboração do estudo técnico, com vistas identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, bem como o mapa de risco, atendo assim o que determina a legislação e vigor, a fim de submeter a Gestora Municipal para viabilizar a contratação do objeto supramencionado.

Feito isso, que os documentos sejam encaminhados a esta secretaria para adoção das medidas cabíveis.

Anexo, seguem os documentos de formalização de demandas, para subsidiar a elaboração dos documentos.

Atenciosamente,

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração



05
F

GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 039, de 03 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão de Planejamento das Secretarias de Administração, A. Social, Educação e Saúde no Âmbito do Município de Canapi-AL e contém outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Administração do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

- I. Anderson de Oliveira Aragão, portador(a) do CPF nº 118.884.014-27;
- II. Camila Damasceno Silva, portador(a) do CPF nº 093.259.924-93; e
- III. Eudes Lima de Melo, portador(a) do CPF nº 605.104.874-53.

Art. 2º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Assistência Social do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

- I. Felipe dos Santos, portador(a) do CPF nº 113.022.284-55;
- II. Maria Raquel Vilela de Lima, portador(a) do CPF nº 053.669.394-37; e
- III. Sara de Freitas Figueiredo, portador(a) do CPF nº 111.512.894-93.

Art. 3º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Educação do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

- I. Silvan Alves da Silva, portador(a) do CPF nº 030.125.074-00;
- II. Simone Pereira Calheiros Cavalcante, portador(a) do CPF nº 075.788.824-06; e
- III. Magna do Nascimento Bezerra, portador(a) do CPF nº 053.796.244-13.

Art. 4º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Saúde do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

- I. Wagner Silva dos Santos, portador(a) do CPF nº 041.820.564-77;
- II. Julio Cesar Cruz da Silva, portador(a) do CPF nº 101.296.724-75; e
- III. Laís Cavalcante Valadares, portador(a) do CPF nº 064.131.344-61.



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

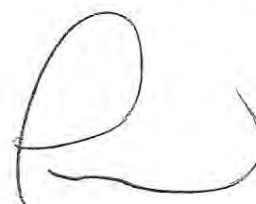
06
F

Art. 5º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente a partir da assinatura.

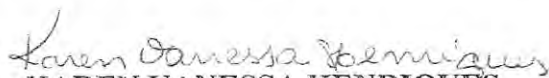
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

De-se ciência. Registre-se e cumpra-se.


JOSELIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi



Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL. em 04 de fevereiro de 2025.


KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 12.367.892/0001-42

Karen Vanessa Henriques,



Objeto

Implementação de **serviço de câmeras de monitoramento e controle de acesso**, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica para todos os pontos de presença e concentradores, para atender a demanda da prefeitura municipal de Canapi/AL.

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta atualmente a necessidade premente de implantar um sistema eficiente de videomonitoramento. Este sistema é imprescindível para garantir maior segurança e vigilância nas áreas públicas do município, onde a ocorrência de delitos e ações indesejadas têm aumentado, gerando preocupações tanto para os cidadãos quanto para as autoridades locais.

Para atender a essa demanda, faz-se necessário não apenas a instalação de câmeras de monitoramento, mas também a implementação de soluções integradas que abarquem comunicação unificada e cibersegurança. A proposta envolve o fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos especializados, que garantam a operação contínua e eficaz do sistema. Destaca-se, ainda, a relevância da disponibilização de um link de internet dedicado via fibra óptica em todos os pontos de presença e concentradores, uma vez que a qualidade da conexão é fundamental para a transmissão em tempo real das imagens capturadas.

A justificativa para essa iniciativa se alicerça na urgência de promover a segurança pública, respondendo a uma demanda social que busca a proteção dos bens e pessoas em áreas de maior circulação e vulnerabilidade. Com a implementação desse sistema, a gestão pública poderá atuar de forma mais efetiva na prevenção de crimes e na identificação de situações de risco, beneficiando assim toda a população canapiense.

O atendimento a essa necessidade ressalta, portanto, a responsabilidade do poder público em assegurar um ambiente seguro e propício ao desenvolvimento social e econômico do município. Os investimentos propostos são, dessa forma, alinhados à promoção do bem-estar coletivo, refletindo o compromisso da Prefeitura Municipal de Canapi com a melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 19 de junho de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Anderson de Oliveira Aragão
Camila Damasceno Silva
Eudes Lima de Melo



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

LOTE 01	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.
	1	ADMINISTRAÇÃO		
		Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	220	UNIDADE
		Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A	29	UNIDADE
		Câmera tipo 3 – Speed Dome 2MP com I. A	5	UNIDADE
		Câmera tipo 4 – LPR 4MP com I. A	6	UNIDADE
		Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	260	UNIDADE
	2	ADMINISTR AÇÃO		
		Construção, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos necessários de rede física via fibra óptica dedicada corporativa	260	UNIDADE
	3	ADMINISTRAÇÃO		
		Televisores de 50" Pol	2	UNIDADE
		Sistema de controle de acesso à sala de monitoramento com biometria	1	UNIDADE
		Switch de gerenciamento – 24 Portas	1	UNIDADE
		Nobreak de 2kVA	1	UNIDADE
		Infraestrutura adequada para operação 24x7	1	UNIDADE
		Servidor para Processamento de Dados	1	UNIDADE
		Servidor Storage – 16 baias Rack	1	UNIDADE



		Rack 44U'	1	UNIDADE
		Máquina Desktop	1	UNIDADE
		Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico da central de monitoramento	1	UNIDADE
	4	Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 300 Mbps para o concentrador com sistema de cibersegurança integrado	1	UNIDADE
		Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 100 Mbps para cada ponto de presença (POP) com sistema de cibersegurança integrado	3	UNIDADE

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Karen Vanessa Henriques

Canapi - AL, 19 de junho de 2025

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 30.888.973/0001-70
Luiz Vieira da Silva,



Objeto

Implementação de **serviço de câmeras de monitoramento e controle de acesso**, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica para todos os pontos de presença e concentradores, bem como catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial destinadas exclusivamente às escolas municipais, para atender a demanda da prefeitura municipal de Canapi/AL.

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta atualmente a necessidade premente de implantar um sistema eficiente de videomonitoramento. Este sistema é imprescindível para garantir maior segurança e vigilância nas áreas públicas do município, onde a ocorrência de delitos e ações indesejadas têm aumentado, gerando preocupações tanto para os cidadãos quanto para as autoridades locais.

Para atender a essa demanda, faz-se necessário não apenas a instalação de câmeras de monitoramento, mas também a implementação de soluções integradas que abarquem comunicação unificada e cibersegurança. A proposta envolve o fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos especializados, que garantam a operação contínua e eficaz do sistema. Destaca-se, ainda, a relevância da disponibilização de um link de internet dedicado via fibra óptica em todos os pontos de presença e concentradores, uma vez que a qualidade da conexão é fundamental para a transmissão em tempo real das imagens capturadas.

A justificativa para essa iniciativa se alicerça na urgência de promover a segurança pública, respondendo a uma demanda social que busca a proteção dos bens e pessoas em áreas de maior circulação e vulnerabilidade. Com a implementação desse sistema, a gestão pública poderá atuar de forma mais efetiva na prevenção de crimes e na identificação de situações de risco, beneficiando assim toda a população canapiense.

O atendimento a essa necessidade ressalta, portanto, a responsabilidade do poder público em assegurar um ambiente seguro e propício ao desenvolvimento social e econômico do município. Os investimentos propostos são, dessa forma, alinhados à promoção do bem-estar coletivo, refletindo o compromisso da Prefeitura Municipal de Canapi com a melhoria da qualidade de vida



de seus cidadãos.

Além do sistema de monitoramento, se faz necessário ainda a implementação de um sistema de controle de acesso, por meio de **catracas eletrônicas com tecnologia de reconhecimento facial**, nas unidades escolares da rede municipal, justifica-se pela **necessidade de aprimorar a segurança, a gestão e o monitoramento do fluxo de pessoas** dentro das dependências escolares.

Considerando o elevado número de alunos, servidores, colaboradores e visitantes que circulam diariamente nas escolas, torna-se essencial dispor de um **mecanismo eficiente de controle de entrada e saída**, capaz de **identificar, em tempo real, todas as pessoas que acessam o ambiente escolar**, assegurando maior proteção aos estudantes e profissionais da educação.

O uso da tecnologia de **reconhecimento facial** proporciona **agilidade, precisão e confiabilidade** na identificação, eliminando a possibilidade de uso indevido de cartões ou senhas, além de reduzir riscos relacionados à entrada de pessoas não autorizadas. Ademais, o sistema permitirá a **integração com bases de dados administrativas**, possibilitando o **registro automatizado de frequência, gestão de acessos e emissão de relatórios gerenciais**, favorecendo a transparência e a eficiência na administração escolar.

A medida também está em consonância com os princípios da **eficiência e da segurança**, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com as diretrizes da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**, uma vez que o tratamento das informações biométricas será realizado de forma segura, restrita e com a devida proteção aos dados pessoais sensíveis.

Dessa forma, a adoção do sistema visa **garantir um ambiente escolar mais seguro, moderno e controlado**, reforçando o compromisso do Município com a **inovação tecnológica, a proteção dos alunos e a melhoria da gestão educacional**.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 19 de junho de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Silvan Alves da Silva
Magna do Nascimento Bezerra
Luiz Vieira da Silva



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.
	1	Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	79	UNIDADE
		Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A	13	UNIDADE
		Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	92	UNIDADE
	2	Construção, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos necessários de rede física via fibra óptica dedicada corporativa	92	UNIDADE
	3	Servidor Storage – 16 baias Rack	1	UNIDADE
		Máquina Desktop	1	UNIDADE
		Televisores de 50" Pol	2	UNIDADE
	4	Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 100 Mbps para cada ponto de presença (POP) com sistema de cibersegurança integrado	3	UNIDADE
	5	Fornecimento de catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial	46	UNIDADE
		Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico de catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial	46	UNIDADE

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 19 de junho de 2025

Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 12.091.467/0001-73
Mileno Gonçalves Ferreira,



Objeto

Implementação de **serviço de câmeras de monitoramento e controle de acesso**, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica para todos os pontos de presença e concentradores, para atender a demanda da prefeitura municipal de Canapi/AL.

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta atualmente a necessidade premente de implantar um sistema eficiente de videomonitoramento. Este sistema é imprescindível para garantir maior segurança e vigilância nas áreas públicas do município, onde a ocorrência de delitos e ações indesejadas têm aumentado, gerando preocupações tanto para os cidadãos quanto para as autoridades locais.

Para atender a essa demanda, faz-se necessário não apenas a instalação de câmeras de monitoramento, mas também a implementação de soluções integradas que abarquem comunicação unificada e cibersegurança. A proposta envolve o fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos especializados, que garantam a operação contínua e eficaz do sistema. Destaca-se, ainda, a relevância da disponibilização de um link de internet dedicado via fibra óptica em todos os pontos de presença e concentradores, uma vez que a qualidade da conexão é fundamental para a transmissão em tempo real das imagens capturadas.

A justificação para essa iniciativa se alicerça na urgência de promover a segurança pública, respondendo a uma demanda social que busca a proteção dos bens e pessoas em áreas de maior circulação e vulnerabilidade. Com a implementação desse sistema, a gestão pública poderá atuar de forma mais efetiva na prevenção de crimes e na identificação de situações de risco, beneficiando assim toda a população canapiense.

O atendimento a essa necessidade ressalta, portanto, a responsabilidade do poder público em assegurar um ambiente seguro e propício ao desenvolvimento social e econômico do município. Os investimentos propostos são, dessa forma, alinhados à promoção do bem-estar coletivo, refletindo o compromisso da Prefeitura Municipal de Canapi com a melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de novembro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Wagner Silva dos Santos

Júlio Cesar Cruz da Silva

Lais Cavalcante Valadares



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01	ITEM	DESCRIÇÃO		QTD	UNID.
	1	SAÚDE	Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	87	UNIDADE
			Câmera tipo 2 – Bullet de 4MP com I. A	25	UNIDADE
			Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	112	UNIDADE
	2	SAÚDE	Construção, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos necessários de rede física via fibra óptica dedicada corporativa	112	UNIDADE
	3	SAÚDE	Máquina Desktop	1	UNIDADE
			Servidor Storage – 16 baias Rack	1	UNIDADE
			Televisores de 50' Pol	2	UNIDADE
	4	SAÚDE	Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 100 Mbps para cada ponto de presença (POP) com sistema de cibersegurança integrado	3	UNIDADE

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 19 de junho de 2025.

Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social, 18.371.170/0001-48
Emanuella Bezerra Brandão de Freitas,



Objeto

Implementação de **serviço de câmeras de monitoramento e controle de acesso**, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica para todos os pontos de presença e concentradores, para atender a demanda da prefeitura municipal de Canapi/AL.

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta atualmente a necessidade premente de implantar um sistema eficiente de videomonitoramento. Este sistema é imprescindível para garantir maior segurança e vigilância nas áreas públicas do município, onde a ocorrência de delitos e ações indesejadas têm aumentado, gerando preocupações tanto para os cidadãos quanto para as autoridades locais.



Para atender a essa demanda, faz-se necessário não apenas a instalação de câmeras de monitoramento, mas também a implementação de soluções integradas que abarquem comunicação unificada e cibersegurança. A proposta envolve o fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos especializados, que garantam a operação contínua e eficaz do sistema. Destaca-se, ainda, a relevância da disponibilização de um link de internet dedicado via fibra óptica em todos os pontos de presença e concentradores, uma vez que a qualidade da conexão é fundamental para a transmissão em tempo real das imagens capturadas.

A justificativa para essa iniciativa se alicerça na urgência de promover a segurança pública, respondendo a uma demanda social que busca a proteção dos bens e pessoas em áreas de maior circulação e vulnerabilidade. Com a implementação desse sistema, a gestão pública poderá atuar de forma mais efetiva na prevenção de crimes e na identificação de situações de risco, beneficiando assim toda a população canapiense.

O atendimento a essa necessidade ressalta, portanto, a responsabilidade do poder público em assegurar um ambiente seguro e propício ao desenvolvimento social e econômico do município. Os investimentos propostos são, dessa forma, alinhados à promoção do bem-estar coletivo, refletindo o compromisso da Prefeitura Municipal de Canapi com a melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de novembro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Felipe dos Santos

Maria Patrícia Vilela de Lima

Sara de Freitas Figueiredo



Estudo Técnico Preliminar

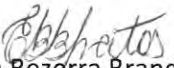
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01	ITEM	DESCRIÇÃO		QTD	UNID.
	1	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	15	UNIDADE
			Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A	5	UNIDADE
			Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	20	UNIDADE
	2	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Construção, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos necessários de rede física via fibra óptica dedicada corporativa	20	UNIDADE
	3	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Máquina Desktop	1	UNIDADE
			Televisores de 50" Pol	2	UNIDADE
	4	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 100 Mbps para cada ponto de presença (POP) com sistema de cibersegurança integrado	2	UNIDADE

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 19 de junho de 2025


Emanuella Bezerra Brandão de Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 12.367.892/0001-42



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Anderson de Oliveira Aragão

Camila Damasceno Silva

Eudes Lima de Melo



Problema Resumido

A prefeitura de Canapi necessita da prestação de serviços de instalação de câmeras e serviços de monitoramento, bem como catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial destinadas exclusivamente às escolas municipais, visando garantir a segurança da população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo: 220251906002

2. DOCUMENTOS QUE DÃO SUPORTE AO ETP



A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) exige a apresentação dos documentos que fundamentam suas premissas, estimativas e justificativas, conforme determina o art. 18, §2º, IV da Lei 14.133/2021 e as orientações dos órgãos de controle. No contexto do Termo de Referência da Prefeitura de Canapi/AL para contratação de serviços de videomonitoramento e cibersegurança, os principais documentos que dão suporte ao ETP são:

a) Documentos de levantamento de necessidades e demandas

- Relatórios internos das Secretarias participantes (Administração, Assistência Social, Educação e Saúde), apontando as áreas críticas e a necessidade de monitoramento e proteção do patrimônio público, com base em estatísticas de ocorrências, vulnerabilidades identificadas e demandas por segurança.

b) Estudos e levantamentos de mercado

- Pesquisas de preços e soluções disponíveis no mercado para sistemas integrados de videomonitoramento, cibersegurança, redes GPON, armazenamento em nuvem e links dedicados de internet, incluindo catálogos de fornecedores, orçamentos e cotações recentes.
- Análise das alternativas técnicas e econômicas levantadas, justificando a escolha da solução integrada especificada no TR, com base em critérios de desempenho, escalabilidade, segurança, conformidade legal e custo-benefício.

c) Memórias de cálculo e estimativas

- Planilhas e documentos que detalham o dimensionamento dos equipamentos e serviços (quantidade de câmeras, pontos de rede, capacidade de armazenamento, largura de banda dos links, etc.), acompanhados das respectivas memórias de cálculo, considerando as interdependências com outras contratações e a possibilidade de economia de escala.

d) Documentos normativos e legais

- Cópias ou referências à legislação pertinente, como a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Lei nº 13.709/2018 (LGPD), Decreto Municipal 05/2024.

e) Documentos de comprovação técnica

- Atestados de capacidade técnica, certidões, licenças da ANATEL (para SCM), declarações de disponibilidade de recursos, portfólios de soluções baseadas em inteligência artificial e cibersegurança, e demais documentos exigidos para demonstrar a viabilidade e a aderência das soluções propostas às necessidades do município.

f) Documentos de planejamento



- Cronogramas de implantação, mapas de riscos (se aplicável) e outros documentos que demonstrem o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A necessidade central da contratação é dotar o Município de Canapi/AL de uma solução tecnológica integrada para videomonitoramento urbano, cibersegurança e comunicação de dados, visando garantir a segurança dos cidadãos, proteger o patrimônio público e modernizar a gestão da segurança pública municipal.

3.1. Contexto e Justificativa:

- O Município enfrenta desafios crescentes relacionados à segurança pública, incluindo ocorrências de vandalismo, furtos, invasões e outros delitos em áreas públicas e prédios municipais. A ausência de monitoramento eletrônico eficiente compromete a capacidade de resposta das autoridades e aumenta a vulnerabilidade do patrimônio público e da população.
- O avanço das ameaças cibernéticas também impõe riscos à integridade dos dados e sistemas municipais, exigindo soluções modernas de proteção da infraestrutura de rede, especialmente diante da sofisticação dos ataques digitais e do aumento da dependência de sistemas informatizados para a prestação de serviços públicos.

3.2. Necessidades Identificadas:

- Implantação de um sistema de videomonitoramento urbano com câmeras IP de alta definição, dotadas de inteligência artificial para detecção de eventos, análise comportamental e reconhecimento de placas veiculares, distribuídas em pontos estratégicos como praças, escolas, hospitais e prédios públicos.
- Construção de uma rede corporativa dedicada, exclusiva e ponto a ponto, baseada em tecnologia GPON, para interligação segura das câmeras à central de monitoramento, vedando o compartilhamento com outros sistemas e garantindo alta disponibilidade, qualidade e segurança do tráfego de dados.
- Disponibilização de central de monitoramento equipada com infraestrutura robusta (painel de monitores, estações de trabalho, servidor de imagens local, armazenamento em nuvem, controle de acesso, nobreak e climatização redundante), permitindo monitoramento em tempo real, gravação e recuperação de imagens por pelo menos 30 dias.



- Fornecimento de links de internet dedicados via fibra óptica, com velocidades de 100 Mbps por ponto de presença e 300 Mbps para o concentrador, assegurando tráfego simétrico, baixa latência, alta disponibilidade e suporte técnico 24x7.
- Implementação de solução integrada de cibersegurança com inteligência artificial, capaz de realizar detecção, análise e resposta automatizada a incidentes, integrando-se com os sistemas já existentes e garantindo conformidade com a LGPD.
- A contratação de catracas eletrônicas com sistema de controle de acesso facial tem como objetivo reforçar a segurança nas unidades escolares do Município de Canapi/AL, garantindo um controle mais eficiente e moderno da entrada e saída de alunos, servidores, prestadores de serviço e visitantes.
- As escolas municipais concentram grande fluxo diário de pessoas e, por isso, estão expostas a riscos de acessos não autorizados, furtos, vandalismo e situações que possam comprometer a integridade física dos estudantes e profissionais da educação. O uso do reconhecimento facial como ferramenta de autenticação proporciona maior confiabilidade e rapidez, impedindo o uso indevido de crachás, senhas ou outros mecanismos facilmente replicáveis.
- O sistema permitirá à Administração monitorar e registrar todos os acessos de forma automatizada e auditável, fortalecendo a proteção patrimonial das escolas e ampliando a segurança da comunidade escolar. Além disso, a solução é compatível com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo que os dados biométricos coletados sejam tratados de maneira criptografada e em ambiente seguro.

3.3. Impacto Esperado:

- Redução de custos com segurança patrimonial, otimização dos recursos existentes e diminuição da necessidade de infraestrutura adicional.
- Melhoria significativa no tempo de resposta a ocorrências, com monitoramento proativo, alarmes em tempo real e centralização das informações de segurança.
- Proteção contínua do patrimônio público, melhoria da sensação de segurança da população e fortalecimento da capacidade investigativa e preventiva das autoridades municipais.
- Modernização da gestão da segurança pública, adoção de práticas inovadoras e alinhamento com as melhores práticas de governança, compliance e proteção de dados pessoais.



A contratação é imprescindível para atender à demanda atual e estratégica do município por segurança, eficiência operacional e proteção das informações, promovendo um ambiente mais seguro e moderno para a população e para a administração pública de Canapi/AL.

4. ÁREA REQUISITANTE

A área requisitante do presente Estudo Técnico Preliminar é a Prefeitura Municipal de Canapi/AL, por meio do seu Departamento de Tecnologia da Informação, responsável por coordenar, planejar e supervisionar a implantação do sistema integrado de videomonitoramento urbano, cibersegurança e comunicação de dados.

Participam diretamente deste processo as seguintes secretarias municipais, que serão beneficiadas e terão suas demandas atendidas pela solução contratada:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde

As secretarias supracitadas são as principais usuárias dos serviços de videomonitoramento e proteção digital, tendo em vista a necessidade de segurança das instalações, dos servidores públicos, dos usuários dos serviços e do patrimônio público municipal. O Departamento de Tecnologia da Informação atua como interlocutor técnico, centralizando as demandas, especificações e acompanhamento da execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação visa atender integralmente às necessidades do Município de Canapi/AL para implantação, operação e manutenção de um sistema integrado de videomonitoramento urbano, cibersegurança e comunicação de dados, conforme detalhado no Termo de Referência. Os requisitos abrangem aspectos técnicos, operacionais, legais e de conformidade, garantindo segurança, eficiência e aderência às normas vigentes.

5.1. Solução Integrada de Videomonitoramento e Cibersegurança

- Fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico de câmeras IP de alta definição (2MP, 4MP, câmeras dome PTZ e câmeras com leitura automática de placas), com recursos de inteligência artificial embarcada para detecção diferenciada de humanos e veículos, análise perimetral, reconhecimento de placas, análise comportamental e geração de alarmes automáticos.



- Sistema de cibersegurança aplicado à rede de comunicação das câmeras, com mecanismos avançados de detecção, análise e resposta automatizada a ameaças, baseados em inteligência artificial, aprendizado de máquina e análise comportamental, integrando-se com as soluções de segurança já existentes (firewall, antivírus, EDR, IDS/IPS, proxies, etc.).
- Retenção mínima de 12 meses de logs e dados de segurança, com geração de relatórios mensais de indicadores-chave de desempenho (KPIs) e base de conhecimento acessível.

5.2. Rede Corporativa Dedicada

- Construção de rede dedicada, exclusiva e ponto a ponto via tecnologia GPON (ou equivalente), conectando todas as câmeras à central de monitoramento, vedado o compartilhamento com outros sistemas.
- Garantia de alta disponibilidade, segurança física e lógica, isolamento, gerenciamento centralizado, suporte a políticas de acesso por perfil, prevenção e detecção de intrusão (IPS/IDS), e suporte a QoS (Quality of Service) para priorização do tráfego de vídeo.

5.3. Central de Monitoramento e Armazenamento

- Central equipada com painel de monitores (mínimo 8 TVs de 50"), estações de trabalho robustas, software de gerenciamento de vídeo (VMS) profissional com licença perpétua, controle de acesso biométrico/cartão, Switch de gerenciamento de 24 portas, sistema de nobreak de 2 kVA dupla conversão online com autonomia mínima de 2 horas, gerador, mobiliário ergonômico, climatização redundante e infraestrutura preparada para operação 24x7.
- Servidores dedicados:
 - Servidor de Processamento de Dados em formato rack 2U, com capacidade mínima de 2 processadores de múltiplos núcleos, memória RAM inicial de 16GB expansível, suporte a até 2000 canais de vídeo, integração com LPR, reconhecimento facial, controle de acesso e análise inteligente.
 - Servidores Storage em rack 3U (mínimo 3 unidades), com até 16 baias cada, capacidade bruta expansível até 288TB, arranjos RAID 0/1/5/6/10/50/60, suporte a compressões H.265+/H.264+, redundância de fontes e protocolos de armazenamento iSCSI, SMB, NFS e FTP.
- Máquinas desktop (mínimo 4 unidades) com processadores de última geração, SSD dedicado, memória de 8GB, placa gráfica dedicada e periféricos, destinadas ao suporte às operações da central.
- Rack 44U para acomodação e organização dos servidores, storages e switches.



- Toda a central deverá atender a requisitos de alta disponibilidade, estabilidade e compatibilidade com protocolos ONVIF, assegurando redundância, gravação automática e reprodução simultânea de múltiplos canais, conforme especificações do Termo de Referência.

5.4. Link de Internet Dedicado

- Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com velocidade mínima de 100 Mbps para cada ponto de presença (POP) e 300 Mbps para o concentrador, link simétrico, disponibilidade mínima de 99,7% ao mês, latência máxima de 10 ms, taxa de perda de pacotes máxima de 0,5%, suporte técnico 24x7x365 e tempo de resposta de até 4 horas para solução de problemas.
- Implementação de redundância com rotas e ASN diferentes no último quilômetro para pontos críticos, fornecimento de todos os equipamentos necessários (roteadores, conversores, ONUs, switches, etc.) e monitoramento proativo da qualidade do link.

5.5. Catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial

- Fornecimento e instalação de catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial para as unidades escolares do município de Canapi-AL. O equipamento deverá permitir controle de entrada e saída no mesmo ponto, com suporte para dois controladores faciais (um para entrada e outro para saída), assegurando fluidez e segurança no acesso. A catraca deverá ser robusta, com giro e de alta performance, sinalização visual e sonora, além de suporte a abertura de emergência. O fornecimento inclui dois controladores faciais, dois suportes de fixação e integração com o sistema de videomonitoramento e controle de acessos previsto neste Termo de Referência.

5.6. Qualificação Técnica e Conformidade

- Exigência de atestados de capacidade técnica, experiência comprovada em implantação de sistemas de videomonitoramento e cibersegurança, licença/outorga da ANATEL para Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), portfólio de soluções baseadas em inteligência artificial e conformidade com a LGPD.
- Apresentação de políticas de privacidade, existência de Comitê de LGPD e Compliance, nomeação de DPO (Data Protection Officer) e Compliance Officer certificados, canal de ouvidoria ativo e documentação comprobatória do vínculo dos profissionais com a empresa licitante.

5.7. Implantação, Testes e Operação



- Implantação da solução em até 30 dias após a contratação, com cronograma aprovado pelo Departamento de Informática.
- Realização de teste de conformidade nas dependências da Prefeitura, com demonstração de todas as funcionalidades exigidas e análise técnica por servidor designado.
- Operação e manutenção do sistema com suporte técnico local, atendimento em português, canal 0800 e disponibilidade 24x7.

5.8. Outras Exigências

- Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses, com reajuste anual pelo IPCA.
- Fiscalização e controle da execução por servidor designado, com registro de ocorrências e determinação de providências para regularização de falhas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado realizado para embasar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação de sistema integrado de videomonitoramento, cibersegurança e comunicação de dados pelo Município de Canapi/AL considerou tendências tecnológicas, práticas de mercado, preços de referência e requisitos de qualidade, conforme detalhado a seguir:

6.1. Panorama do Mercado de Segurança Eletrônica e Cibersegurança

- O mercado brasileiro de segurança eletrônica segue em expansão em 2025, impulsionado pela crescente demanda por soluções integradas, avanços em inteligência artificial, aumento dos riscos cibernéticos e necessidade de proteção física e digital. A integração de videomonitoramento, análise preditiva, IoT e cibersegurança tornou-se padrão em projetos de segurança pública e privada, com destaque para sistemas baseados em nuvem, monitoramento remoto e automação de respostas a incidentes.
- O uso de inteligência artificial em câmeras de segurança, reconhecimento facial, leitura automática de placas e análise comportamental já é amplamente adotado, aumentando a eficiência e a precisão dos sistemas. A cibersegurança tornou-se prioridade estratégica, com soluções de detecção e resposta automatizada a ameaças, integração com firewalls, EDR e monitoramento contínuo de redes.

6.2. Tendências e Tecnologias de Mercado



- **Videomonitoramento:** O mercado global de segurança e vigilância deve atingir US\$ 36,85 bilhões até 2033, com crescimento impulsionado por câmeras IP de alta definição, sistemas sem fio, inteligência artificial embarcada e integração com plataformas de análise de dados. Empresas líderes como Hikvision, Dahua, Axis, Panasonic e Honeywell são referências em tecnologia e fornecimento.
- **Redes GPON:** A tecnologia GPON (Gigabit Passive Optical Network) é reconhecida como solução eficiente e escalável para redes corporativas dedicadas, permitindo alta velocidade, confiabilidade e suporte a múltiplos dispositivos. O mercado global de gateways GPON está em forte expansão, impulsionado pela demanda por conectividade de alta velocidade, IoT e serviços em nuvem.
- **Armazenamento em Nuvem:** O uso de nuvem pública e híbrida cresce de forma acelerada, com previsão de gastos globais de US\$ 723,4 bilhões em 2025. Soluções de armazenamento em nuvem são consideradas padrão em projetos modernos de videomonitoramento, garantindo escalabilidade, redundância e conformidade com a LGPD.
- **Links Dedicados:** O fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica é fundamental para garantir estabilidade, baixa latência e segurança na transmissão de dados de vídeo e monitoramento. Em 2025, o valor médio de um link dedicado de 100 Mbps para pequenas empresas varia entre R\$ 999,00 e R\$ 1.899,00 mensais, dependendo da região e da infraestrutura disponível.
- **Catracas com Reconhecimento Facial:** O mercado de controle de acesso está em forte expansão, impulsionado pela adoção de tecnologias biométricas que garantem maior segurança e praticidade. As catracas eletrônicas com reconhecimento facial oferecem autenticação rápida, precisa e sem contato físico, favorecendo ambientes escolares, corporativos e públicos. A integração com sistemas de videomonitoramento e gestão em nuvem permite centralizar informações, gerar relatórios detalhados e ampliar a eficiência operacional. Empresas líderes do setor investem em soluções com design robusto em aço inoxidável, operação silenciosa e suporte a alto fluxo de usuários, alinhadas às exigências da LGPD e às melhores práticas internacionais de segurança.

6.3. Critérios de Seleção e Práticas de Mercado

- A contratação exige que as empresas licitantes possuam experiência comprovada em projetos similares, atestados de capacidade técnica, licença da ANATEL para Serviço de Comunicação



Multimídia (SCM), soluções baseadas em inteligência artificial e conformidade com a LGPD, conforme detalhado no Termo de Referência.

- O levantamento de mercado considerou especificações técnicas compatíveis com as melhores práticas do setor, evitando exigências excessivas que possam restringir a competitividade, conforme previsto na legislação vigente⁸.
- A análise de preços e soluções disponíveis no mercado foi realizada com base em cotações, catálogos de fornecedores, referências de projetos similares em outros municípios e estudos de tendências tecnológicas.

O levantamento de mercado confirma a viabilidade técnica e econômica da contratação proposta, alinhando-se às principais tendências do setor e garantindo a adoção de tecnologias modernas, seguras e escaláveis. A solução especificada atende aos requisitos de desempenho, segurança, conformidade legal e custo-benefício, assegurando o atendimento às necessidades do Município de Canapi/AL.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para o Município de Canapi/AL consiste em um sistema integrado de videomonitoramento urbano, cibersegurança e comunicação de dados, abrangendo fornecimento, instalação, operação, manutenção e suporte técnico de todos os equipamentos e serviços necessários para garantir segurança, disponibilidade, escalabilidade e conformidade legal em todas as etapas do projeto.

7.1 Componentes Principais da Solução:

- **Videomonitoramento Urbano:** Instalação de câmeras IP de alta definição (2 MP, 4 MP, dome PTZ e LPR) com inteligência artificial embarcada, capazes de detecção diferenciada de humanos e veículos, análise comportamental, leitura automática de placas e geração de alarmes em tempo real. As câmeras serão distribuídas em pontos estratégicos como praças, escolas, hospitais e prédios públicos, garantindo cobertura abrangente das áreas críticas do município.
- **Rede Corporativa Dedicada:** Construção de uma rede óptica dedicada, ponto a ponto e exclusiva (GPON ou equivalente), interligando todas as câmeras à central de monitoramento. Essa rede não poderá ser compartilhada com outros sistemas, assegurando alta disponibilidade, segurança física e lógica, gerenciamento centralizado, QoS para priorização do tráfego de vídeo e mecanismos de prevenção e detecção de intrusão (IPS/IDS).



- **Central de Monitoramento e Armazenamento:** Implantação de uma central equipada com painel de monitores (mínimo 8 TVs de 50"), estações de trabalho robustas, software de gerenciamento de vídeo (VMS) profissional com licença perpétua, controle de acesso biométrico/cartão, Switch de gerenciamento de 24 portas, Rack 44U, sistema de nobreak de 2 kVA dupla conversão online com autonomia mínima de 2 horas, gerador, mobiliário ergonômico e climatização redundante, assegurando operação 24x7.
- O ambiente contará com servidor de processamento de dados em rack 2U e servidores storage em rack 3U (mínimo 3 unidades, 16 baias cada, capacidade expansível até 288TB, arranjos RAID, redundância de fontes e suporte a compressões H.265+/H.264+), além de mínimo 4 máquinas desktop com SSD dedicado, memória de 8GB e placa gráfica dedicada para suporte às operações da central.
- O servidor de imagens local terá capacidade para gravação contínua de todas as câmeras em resolução máxima por pelo menos 30 dias, com RAID, backup automático, proteção contra falhas elétricas e exportação de vídeos com marca d'água.
- O armazenamento em nuvem será redundante, criptografado, escalável e acessível por dispositivos móveis, garantindo conformidade com a LGPD e integração com outros sistemas da Prefeitura.
- **Cibersegurança Integrada:** A solução de cibersegurança será baseada em inteligência artificial, aprendizado de máquina e análise comportamental avançada, realizando detecção, análise e resposta automatizada a ameaças em tempo real. Essa solução se integrará com os sistemas de segurança já existentes (firewall, antivírus, EDR, proxies, IDS/IPS), permitindo análise completa do tráfego de rede, retenção de logs por no mínimo 12 meses, relatórios mensais de KPIs e base de conhecimento acessível. O suporte técnico será local, em português, com atendimento 24x7 e canal 0800.
- **Link de Internet Dedicado:** Fornecimento de link dedicado via fibra óptica, com velocidade mínima de 100 Mbps para cada ponto de presença e 300 Mbps para o concentrador, link simétrico, disponibilidade mínima de 99,7%, latência máxima de 10 ms, perda máxima de 0,5% de pacotes, redundância física e lógica, monitoramento proativo e fornecimento de todos os equipamentos necessários (roteadores, ONUs, switches, etc.).
- **Catracas Eletrônicas com Reconhecimento Facial:** Instalação de catracas eletrônicas em aço inoxidável 304, com giro silencioso e de alta performance, projetadas para suportar alto fluxo



de usuários em ambientes escolares. Cada catraca permitirá o controle de entrada e saída no mesmo equipamento, com suporte para dois controladores faciais (um voltado para entrada e outro para saída), assegurando fluidez e segurança no acesso. O sistema de autenticação contará com reconhecimento facial de alta precisão, pictograma LED de sinalização (liberado/bloqueado) e aviso sonoro, garantindo agilidade e confiabilidade no processo de validação. As catracas possuirão largura mínima de 500 mm, capacidade de operação de até 40 pessoas por minuto, durabilidade superior a 3 milhões de ciclos, chave de segurança para abertura da tampa superior e saída de contato seco para abertura de emergência. O fornecimento inclui dois controladores faciais, dois suportes de fixação, comunicação via RS 485/contato seco e integração nativa com o sistema de videomonitoramento e controle de acessos.

7.2. Outros Diferenciais e Garantias:

- A solução prevê expansão futura, permitindo a inclusão de novos pontos de monitoramento conforme a necessidade do município.
- Todos os equipamentos e softwares serão homologados e certificados conforme normas internacionais de segurança, compatibilidade eletromagnética e proteção de dados.
- A implantação será realizada em até 30 dias após a contratação, com cronograma aprovado pela área técnica da Prefeitura, testes de conformidade nas dependências do órgão e termo de aceite formal.
- A solução é aderente à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com políticas de privacidade, comitê de compliance, DPO certificado, canal de ouvidoria e documentação comprobatória dos profissionais responsáveis.
- O contrato prevê vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, com fiscalização contínua e controle de qualidade por servidor designado pela Administração.

A solução como um todo oferece ao Município de Canapi/AL uma plataforma tecnológica moderna, segura e escalável, integrando videomonitoramento inteligente, cibersegurança avançada e infraestrutura de comunicação dedicada, promovendo maior segurança para a população, proteção do patrimônio público e modernização da gestão municipal.

8. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas



A estimativa das quantidades foi definida com base nas necessidades identificadas nas áreas críticas do município, estatísticas de ocorrências, demandas das secretarias participantes e projeção de expansão para o período de vigência contratual. Ressalta-se que, conforme o Termo de Referência, os quantitativos estão superestimados para garantir margem de segurança para novas instalações, considerando que a contratação pode chegar a até 60 meses, mas a administração se compromete a contratar, no mínimo, 30% dos quantitativos descritos.

8.1. Quadro Resumido das Quantidades Estimadas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	Câmera IP de 4 MP (com IA, visão noturna, resistente a intempéries)	unid.	72
2	Câmera IP com Leitura Automática de Placas (LPR/ANPR)	unid.	6
3	Câmera IP 2 MP	unid.	401
4	Câmera Dome IP 2 MP IA (PTZ)	unid.	5
5	Construção de Rede Corporativa dedicada (GPON ou equivalente)	serviço	1 lote
6	Central de monitoramento (infraestrutura completa, incluindo painel de televisores, estações de trabalho, software VMS, controle de acesso, nobreak, banco de baterias, mobiliário, climatização)	serviço	1 unidade
7	Servidor de processamento de dados	unid.	1
8	Servidor de armazenamento (backup redundante, criptografia, escalabilidade)	serviço	1
9	Link de internet dedicado via fibra óptica (100 Mbps por POP, 300 Mbps para concentrador)	serviço	Conforme número de POPs/câmeras instaladas
10	Equipamentos de rede (roteadores, switches, ONUs, conversores ópticos, etc.)	unid.	Conforme necessidade do projeto
11	Solução integrada de cibersegurança (SaaS, IA, análise	serviço	1



Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
	comportamental, logs, suporte 24x7)		
12	Catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial	unid	46
13	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico de catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial	serviço	46

Observações Importantes:

- As quantidades de câmeras, pontos de monitoramento e catracas poderão ser ajustadas conforme a expansão dos serviços e a demanda das secretarias participantes.
- Os locais de instalação incluem praças, escolas, hospitais, prédios públicos e áreas de interesse coletivo, conforme especificado no Termo de Referência.
- O dimensionamento da rede, links dedicados e equipamentos de infraestrutura será realizado de acordo com o número de pontos efetivamente ativados durante a vigência do contrato.
- A contratação prevê flexibilidade para acréscimos ou decréscimos de quantidades, conforme evolução das necessidades do município, respeitando o limite de até 500 Mbps de link dedicado por ponto e mínimo de 50 Mbps, conforme previsto no TR.

Essa estimativa assegura que o município de Canapi/AL disponha de infraestrutura suficiente para atender às demandas atuais e futuras de segurança, proteção de dados e monitoramento, promovendo eficiência operacional e modernização da gestão pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação NÃO será parcelada, conforme justificativa técnica e legal fundamentada nas características do objeto e nas diretrizes normativas.

Justificativa para o não parcelamento:

- **Solução Integrada e Indivisível:** O objeto da contratação consiste em um sistema integrado de videomonitoramento urbano, cibersegurança, comunicação de dados, fornecimento de link dedicado, instalação, manutenção, suporte técnico e todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema. Trata-se de uma solução única, cujo funcionamento depende da perfeita integração entre todos os seus componentes, não sendo tecnicamente viável a fragmentação em lotes ou itens autônomos.



- **Risco à Operação e à Responsabilidade Técnica:** O parcelamento poderia comprometer a responsabilidade técnica global, dificultando a identificação de falhas, a gestão unificada do sistema e a garantia de desempenho e segurança. A pluralidade de prestadores para partes distintas do sistema aumentaria o risco de incompatibilidades, interrupções de serviço e conflitos contratuais, além de dificultar o controle de qualidade e a responsabilização por eventuais falhas.
- **Economia de Escala e Eficiência Administrativa:** A contratação de uma solução integrada permite a obtenção de economia de escala, redução de custos de gestão contratual e maior eficiência operacional. O gerenciamento centralizado por uma única empresa contratada reduz a complexidade administrativa, evita sobreposição de responsabilidades e otimiza os recursos humanos da Administração Pública, conforme orientações do Tribunal de Contas da União (TCU).
- **Padronização e Segurança:** A natureza do objeto exige padronização de equipamentos, protocolos de segurança, integração de software e hardware e uniformidade nos procedimentos operacionais. O parcelamento poderia comprometer a interoperabilidade dos sistemas, gerando riscos à segurança da informação, à proteção de dados e à continuidade dos serviços essenciais à segurança pública municipal.
- **Atendimento à Legislação:** Conforme o art. 18, §3º, I e II da Lei 14.133/2021, o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor, ou quando o objeto configurar sistema único e integrado, como é o caso presente.

Diante do exposto, o parcelamento da solução não é tecnicamente viável nem vantajoso para a Administração, pois descaracterizaria o objeto, aumentaria os riscos operacionais e administrativos e comprometeria a eficiência e a segurança do sistema. Assim, a contratação será realizada de forma global, garantindo a integração, a padronização e a responsabilidade técnica necessária ao pleno atendimento das necessidades do Município de Canapi/AL.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação de solução integrada de videomonitoramento, cibersegurança, comunicação de dados e link dedicado para o Município de Canapi/AL apresenta natureza multifuncional, envolvendo diversos componentes tecnológicos e operacionais. Contudo, conforme o Termo de Referência, não há contratações paralelas ou interdependentes em curso ou previstas que possam



afetar a execução do objeto desta licitação. Toda a infraestrutura necessária – câmeras, rede dedicada, central de monitoramento, armazenamento, link de internet, equipamentos de rede e solução de cibersegurança – está incluída no escopo do contrato, sob responsabilidade única da empresa contratada.

Justificativa:

- O objeto foi estruturado de modo a garantir a total integração entre os sistemas e serviços, evitando a necessidade de dependência de outros contratos ou fornecedores externos para o funcionamento pleno da solução.
- A vedação expressa ao compartilhamento da rede dedicada com outros sistemas e a exigência de fornecimento de todos os equipamentos e serviços necessários pela mesma empresa reforçam a ausência de interdependência contratual.
- Não há previsão de contratação de serviços de manutenção, aquisição de equipamentos, licenças de software, links de dados, armazenamento em nuvem ou suporte técnico por meio de outros processos licitatórios ou administrativos, durante a vigência do contrato principal.
- A contratação foi desenhada para ser autossuficiente, com todas as etapas – implantação, operação, manutenção e suporte – centralizadas em um único fornecedor, assegurando padronização, rastreabilidade e responsabilidade técnica exclusiva.

Não existem contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto desta licitação. A solução será fornecida de forma completa e integrada, eliminando riscos de incompatibilidade, atrasos ou conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores. Isso garante maior eficiência, segurança e controle para a Administração Pública Municipal de Canapi/AL.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação da solução integrada de videomonitoramento, cibersegurança e comunicação de dados pelo Município de Canapi/AL está plenamente alinhada ao planejamento estratégico, institucional e setorial da Administração Pública municipal.

Vinculação ao Planejamento Municipal

- O Termo de Referência evidencia que a contratação foi fundamentada em estudos prévios, análise das necessidades das secretarias participantes (Administração, Assistência Social, Educação e Saúde) e levantamento das áreas críticas do município, considerando estatísticas de ocorrências e demandas por proteção do patrimônio público e segurança dos cidadãos.



- A solução atende a uma demanda estratégica de modernização da gestão da segurança pública, com adoção de tecnologias inovadoras, integração de sistemas e garantia de conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei 14.133/2021.

Contribuição para os Objetivos Institucionais

- O projeto contribui diretamente para o fortalecimento da segurança pública, otimização dos recursos existentes, redução de custos com segurança patrimonial, melhoria do tempo de resposta a ocorrências e proteção contínua do patrimônio público.
- A implantação de infraestrutura tecnológica robusta e escalável, com monitoramento em tempo real, armazenamento seguro de imagens e mecanismos avançados de cibersegurança, viabiliza a prestação de serviços públicos mais eficientes e seguros, alinhando-se à missão institucional da Prefeitura de Canapi/AL.

Compatibilidade com o Planejamento de Contratações

- Embora a Prefeitura de Canapi/AL tenha optado pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, conforme previsto em legislação, a contratação foi planejada de forma a atender às necessidades atuais e futuras do município, com previsão de expansão e flexibilidade para ajustes de quantitativos.
- O procedimento licitatório segue as diretrizes do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações futuras e eventuais, conforme a demanda das secretarias e a evolução das necessidades municipais.

Justificativa da Alocação Orçamentária

- A contratação está respaldada por planejamento orçamentário, com previsão de recursos para custeio dos serviços e aquisição dos equipamentos necessários, conforme as normas de responsabilidade fiscal e gestão pública.

A contratação proposta está em total consonância com o planejamento estratégico e operacional do Município de Canapi/AL, promovendo inovação, segurança, eficiência e sustentabilidade na gestão pública, e atendendo integralmente às demandas das secretarias e órgãos municipais envolvidos.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO



A contratação da solução integrada de videomonitoramento, cibersegurança e comunicação de dados para o Município de Canapi/AL proporcionará uma série de benefícios estratégicos, operacionais e econômicos, conforme detalhado no Termo de Referência e nas melhores práticas do setor.

1. Aumento da segurança pública e proteção do patrimônio

- Implantação de câmeras em pontos estratégicos (praças, escolas, hospitais, prédios públicos) possibilita o monitoramento contínuo, inibe ações criminosas, reduz índices de vandalismo e furtos, e contribui para a rápida identificação e resposta a incidentes, promovendo maior sensação de segurança para a população e servidores públicos.

2. Modernização da gestão e eficiência operacional

- A centralização do monitoramento, o uso de inteligência artificial para análise de imagens e alarmes automáticos, e a integração com sistemas de cibersegurança tornam a administração mais eficiente, permitindo respostas rápidas, automação de processos e melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais.

3. Redução de custos

- O videomonitoramento reduz despesas com segurança patrimonial tradicional, otimiza o uso da infraestrutura existente e diminui a necessidade de contratação de vigilância presencial, além de evitar gastos com reposição de equipamentos por furtos ou vandalismo.

4. Conformidade com normas e proteção de dados

- A solução atende integralmente à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações, garantindo segurança jurídica, transparência no tratamento de dados e adoção de políticas de privacidade e compliance, fundamentais para a administração pública moderna.

5. Monitoramento proativo e resposta a incidentes

- O sistema de cibersegurança embarcado permite detecção, análise e resposta automatizada a ameaças digitais, protegendo a infraestrutura do município contra ataques cibernéticos e vazamentos de dados, com suporte técnico especializado e disponibilidade 24x7.

6. Melhoria dos serviços públicos e valorização dos espaços urbanos

- A presença de câmeras e a capacidade de monitoramento remoto aumentam a confiança da população, valorizam os espaços públicos e contribuem para o desenvolvimento sustentável do município, além de facilitar investigações e a elucidação de delitos.

7. Flexibilidade, escalabilidade e continuidade



- A solução foi projetada para permitir expansão futura, adaptação a novas demandas e continuidade dos serviços, mesmo em caso de falhas técnicas, graças à redundância de links, armazenamento em nuvem e suporte local especializado.

8. Transparência, controle e fiscalização

- O sistema possibilita o registro, armazenamento e auditoria de imagens e eventos, facilitando a fiscalização pela administração e órgãos de controle, aumentando a transparência e a rastreabilidade das ações de segurança pública.

A contratação trará ganhos concretos em segurança, eficiência, economia, conformidade legal e qualidade dos serviços públicos, promovendo um ambiente urbano mais protegido, moderno e alinhado às melhores práticas de gestão pública e tecnologia.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir o pleno êxito da contratação, implantação e operação do sistema integrado de videomonitoramento, cibersegurança e comunicação de dados no Município de Canapi/AL, deverão ser adotadas as seguintes providências, em conformidade com o Termo de Referência e as normas legais aplicáveis:

1. Elaboração e aprovação do cronograma de implantação

- A empresa contratada deverá apresentar, em até 30 dias após a assinatura do contrato, um cronograma detalhado das etapas do projeto, contemplando organização, planejamento, matriz de responsabilidade, plano de resposta a incidentes e plano de comunicação. O cronograma deverá ser aprovado pelo Departamento de Informática da Prefeitura antes do início das atividades.

2. Execução da implantação e integração dos sistemas

- A implantação da solução, incluindo instalação de câmeras, construção da rede dedicada, configuração da central de monitoramento, integração dos sistemas de cibersegurança e fornecimento dos links dedicados, será realizada sob acompanhamento e autorização de servidores designados pelo Departamento de Informática. Todas as atividades deverão ser executadas de modo a não prejudicar o funcionamento dos serviços municipais, podendo ocorrer fora do horário de expediente, se necessário.

3. Realização de testes de conformidade

- Após a implantação, a contratada deverá submeter a solução a testes de conformidade nas dependências da Prefeitura, demonstrando todas as funcionalidades e requisitos técnicos



exigidos. O servidor designado fará a análise técnica e emitirá termo de conformidade, aprovando ou reprovando a solução apresentada.

4. Treinamento dos operadores e entrega de documentação

- A contratada deverá promover treinamento prático e teórico para os operadores do sistema, garantindo que estejam aptos a operar o videomonitoramento, a central de monitoramento e os sistemas de cibersegurança. Também deverá entregar toda a documentação técnica, manuais de operação, relatórios de implantação e mapas de localização dos equipamentos.

5. Acompanhamento, fiscalização e controle da execução

- Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando providências para regularização de falhas e encaminhando apontamentos à autoridade competente para as medidas cabíveis. O acompanhamento será contínuo, visando assegurar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados.

6. Manutenção preventiva e corretiva

- A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e sistemas instalados, garantindo o funcionamento ininterrupto do sistema e a rápida solução de eventuais falhas, conforme prazos e condições estabelecidos no contrato.

7. Emissão do termo de aceite

- Após a conclusão da implantação, aprovação nos testes de conformidade e treinamento dos operadores, será emitido o termo de aceite pela Administração, formalizando o início da operação contratual e autorizando o início da contagem dos prazos de vigência e pagamento.

8. Cumprimento das obrigações contratuais e legais

- Todas as etapas deverão observar rigorosamente as exigências técnicas, legais e de conformidade com a LGPD, bem como as cláusulas do contrato, inclusive no que se refere à apresentação de atestados, licenças, políticas de privacidade, nomeação de responsáveis técnicos e manutenção de canais de comunicação para incidentes de segurança.

Essas providências são essenciais para garantir a eficiência, a segurança, a legalidade e a continuidade dos serviços de videomonitoramento e cibersegurança no Município de Canapi/AL.

14. Possíveis Impactos Ambientais:

A implantação e operação do sistema de videomonitoramento, cibersegurança e comunicação de dados no Município de Canapi/AL trazem impactos ambientais que devem ser



analisados sob diferentes perspectivas, considerando tanto os potenciais efeitos negativos quanto as oportunidades para práticas sustentáveis.

Principais Impactos Ambientais Identificados:

- **Consumo de energia elétrica:** Equipamentos como câmeras, servidores, centrais de monitoramento, switches de rede e sistemas de armazenamento em nuvem operam de forma contínua e consomem energia elétrica, contribuindo para o aumento da pegada de carbono do setor de tecnologia da informação e comunicação (TIC). A eficiência energética dos dispositivos deve ser priorizada na seleção dos equipamentos.
- **Geração de resíduos eletrônicos:** A vida útil limitada dos equipamentos eletrônicos, como câmeras, servidores, roteadores e dispositivos de armazenamento, implica na geração de resíduos eletrônicos (e-lixo) ao longo do tempo. O descarte inadequado desses resíduos pode liberar substâncias tóxicas no meio ambiente. Recomenda-se a adoção de práticas de descarte ambientalmente adequadas e a observância das normas de logística reversa.
- **Impactos da infraestrutura física:** A instalação de redes ópticas (GPON) pode causar impactos localizados, como pequenas intervenções no solo, uso de materiais plásticos e metálicos, e eventual geração de resíduos de construção. Métodos modernos de instalação, como o soprimento de fibra, minimizam esses impactos, mas ainda assim requerem atenção à erosão, alteração de habitats e descarte de materiais.
- **Consumo de recursos naturais:** A fabricação dos equipamentos envolve o uso de matérias-primas (metais, plásticos, componentes eletrônicos), processos industriais e transporte, gerando emissões de gases de efeito estufa e consumo de recursos naturais.
- **Tráfego de dados e data centers:** O armazenamento em nuvem e a transmissão contínua de dados de vídeo contribuem para o aumento do consumo energético global, principalmente em data centers, que ainda dependem majoritariamente de fontes fósseis em muitos casos.

Medidas Mitigadoras e Práticas Sustentáveis:

- Priorizar a aquisição de equipamentos com eficiência energética comprovada e certificações ambientais.
- Exigir dos fornecedores práticas de sustentabilidade, como uso de materiais recicláveis, processos de fabricação verde e compromisso com logística reversa dos resíduos.



- Garantir o descarte ambientalmente correto dos resíduos eletrônicos, conforme legislação vigente, e promover campanhas de conscientização sobre o tema.
- Monitorar o consumo energético do sistema e adotar medidas de racionalização, como uso de sensores inteligentes e desligamento programado de equipamentos quando possível.
- Avaliar periodicamente a necessidade de atualização dos equipamentos, evitando trocas desnecessárias e prolongando a vida útil dos dispositivos.

Considerações Finais:

Apesar de os sistemas de videomonitoramento e comunicação apresentarem impactos ambientais inerentes ao seu funcionamento e ciclo de vida, a adoção de práticas sustentáveis, a escolha de fornecedores comprometidos com o meio ambiente e a gestão responsável dos resíduos podem minimizar esses efeitos. A fiscalização municipal deve acompanhar a execução dos serviços para garantir a conformidade ambiental e a redução dos impactos negativos, promovendo o equilíbrio entre segurança pública e sustentabilidade.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Esta equipe de planejamento declara viável

15.1. Justificativa da Viabilidade esta contratação.

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, a contratação se mostra técnica, socioeconômica e ambientalmente viável.

17. RESPONSÁVEIS:

Anderson de Oliveira Aragão
Camila Damasceno Silva
Eudes Lima de Melo

Canapi, 07 de julho de 2025.

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 12.367.892/0001-42



Equipe de Planejamento

Anderson de Oliveira Aragão

Camila Damasceno Silva

Eudes Lima de Melo



Objeto Detalhado

A prefeitura de Canapi necessita da prestação de serviços de instalação de câmeras e serviços de monitoramento, bem como catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial destinadas exclusivamente às escolas municipais, visando garantir a segurança da população.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10



indicam claramente essa possibilidade

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Especificação Técnica Inadequada

Etapas	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média
Dano		
Contratação de equipamentos incompatíveis com as necessidades do órgão, gerando custos com adequações, baixa performance, ou até inutilização do sistema.		

**Ações Preventivas**

Realizar levantamento detalhado dos requisitos de monitoramento e armazenamento.
Consultoria técnica especializada para validação das especificações.

Ações de Contingência

Ajustar o termo de referência para corrigir lacunas após consulta pública ou audiência técnica.

Negociar ajustes contratuais com o fornecedor quando tecnicamente comprovado o equívoco.

Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Risco Alto - Falhas na Infraestrutura de Fibra Óptica**Etapa**

Execução Contratual

Impacto

Muito Alto

Probabilidade

Média

Dano

Perda de sinal das câmeras, imagens indisponíveis e necessidade de retrabalho na rede, afetando a segurança e gerando custos adicionais.

Ações Preventivas

Exigir projeto executivo validado com estudo prévio do trajeto e pontos de vulnerabilidade da fibra.

Realizar testes de conformidade na infraestrutura antes da instalação dos equipamentos.

Ações de Contingência

Correção imediata de trechos danificados, com aplicação de penalidades contratuais.

Acionar equipe de manutenção especializada em redes ópticas.

Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Risco Médio - Inadimplência do Fornecedor quanto ao Suporte Técnico**Etapa**

Gestão Contratual

Impacto

Alto

Probabilidade

Baixa

Dano

Falta de manutenção corretiva e evolutiva, levando à degradação do sistema e prejuízo à operação contínua de segurança.

Ações Preventivas

Incluir cláusulas de SLA detalhadas e mecanismos de penalização no contrato.

Exigir comprovada experiência do fornecedor em projetos semelhantes.

Ações de Contingência

Aplicar sanções previstas em contrato e, se necessário, substituir o fornecedor.

Acionar garantias contratuais para cobrir custos com serviços terceirizados emergenciais.

Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Karen Vanessa Henriques

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração

Canapi - AL, 07 de julho de 2025



Prefeitura de **Canapi**

42
F

Canapi/AL, 07 de julho de 2025.

Destino: Gabinete da Prefeita

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Pelo presente, solicito de Vossa Excelência, autorização para realização de procedimento licitatório, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores e demais normas sobre licitação em vigor, objetivando a implementação de **serviço de câmeras de monitoramento e controle de acesso**, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica para todos os pontos de presença e concentradores, bem como catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial destinadas exclusivamente às escolas municipais, visando proteger a população e o patrimônio público.

Ressalta-se que a equipe de planejamento desta secretaria elaborou o Estudo técnico preliminar, onde aponta as soluções para implantação do objeto em comento, pelas razões exposta no referido documento, bem como a matriz de risco, ambos elaborados no sistema contratado por esta administração.

Por fim, informamos que o processo licitatório será conduzido pela Secretaria de Administração, conforme formalização da demanda acostadas aos autos.

Respeitosamente,

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração



Canapi/AL, 09 de julho de 2025.

Origem: Gabinete da Prefeita

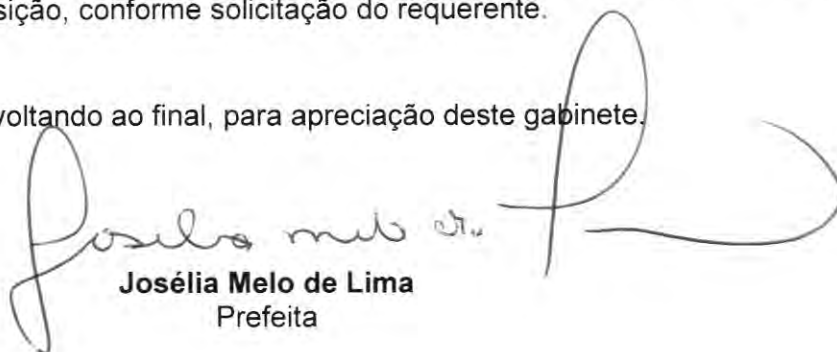
DESPACHO

AUTORIZO a continuidade do processo administrativo nº 220251906002, instaurado pela Secretaria de Administração, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, visando a Implementação de **serviço de câmeras de monitoramento e controle de acesso**, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica para todos os pontos de presença e concentradores, bem como catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial destinadas exclusivamente às escolas municipais, no intuito de proteger a população e o patrimônio público, sob a responsabilidade da requerente, para tanto, DETERMINO.

- Inicie-se os procedimentos junto ao setor de cotações, a fim de obter a estimativa para contratação em tela, setor de licitações, para elaboração da minuta do edital, Ata de Registro e Contrato, e procuradoria para análise e parecer quanto a instrução do procedimento, nos termos da lei vigente.

- Informe se existe recursos orçamentários e qual o número da rubrica respectiva para custear a futura aquisição, conforme solicitação do requerente.

Feito isso, voltando ao final, para apreciação deste gabinete.



Josélia Melo de Lima
Prefeita



Canapi/AL, 11 de julho de 2025.

Processo nº 220251906002

Origem: Secretaria Municipal de Administração

Destino: Setor de cotações

Assunto: Cotação de preços

Objeto: Implementação de **serviço de câmeras de monitoramento e controle de acesso**, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica para todos os pontos de presença e concentradores, bem como catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial destinadas exclusivamente às escolas municipais, visando proteger a população e o patrimônio público do Município de Canapi/AL.

Pelo presente, solicito levantamento de preços dos serviços descritos abaixo, para se obter o valor médio que vem sendo praticado atualmente, visando instruir o Termo de Referência para contratação do objeto supracitado, levantamento esse que deve ser elaborado nos termos da legislação correlata.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO (LOTE 01)

01	ADMINISTRAÇÃO	Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	220
		Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A	29
		Câmera tipo 3 – Speed Dome 2MP com I. A	5
		Câmera tipo 4 – LPR 4MP com I. A	6
		Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	260
	EDUCAÇÃO	Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	79
		Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A	13
		Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	92
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	15
		Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A	5
		Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	20
	SAÚDE	Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	87
		Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A	25
		Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	112



As câmeras de monitoramento a serem fornecidas deverão estar integradas a um software de gestão de segurança eletrônica capaz de realizar monitoramento centralizado em tempo real, reconhecimento facial e leitura de placas veiculares, além de permitir a integração com câmeras, gravadores, controladoras de acesso e painéis de alarme. O sistema deverá dispor de licenciamento que assegure o pleno funcionamento das funcionalidades contratadas, contemplando desde a operação básica até recursos avançados de inteligência artificial, análise de vídeo e atualização contínua

ITEM 2 – CONSTRUÇÃO DE REDE CORPORATIVA (LOTE 01)

02	ADMINISTRAÇÃO	Construção, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos necessários de rede física via fibra óptica dedicada corporativa	260
	EDUCAÇÃO	Construção, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos necessários de rede física via fibra óptica dedicada corporativa	92
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Construção, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos necessários de rede física via fibra óptica dedicada corporativa	20
	SAÚDE	Construção, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos necessários de rede física via fibra óptica dedicada corporativa	112

A solução deverá contemplar a construção de uma rede física dedicada, ponto a ponto, exclusiva para a interligação das câmeras com a central de monitoramento, garantindo comunicação segura e estável. É expressamente vedado qualquer tipo de compartilhamento desta rede com outras aplicações, sistemas ou serviços.

A rede deverá utilizar tecnologias que assegurem alta disponibilidade, segurança e isolamento, como GPON ou equivalente, conforme projeto técnico.

A infraestrutura deverá garantir proteção física e lógica adequada, com mecanismos de segurança para prevenção de acessos não autorizados.

A solução deverá permitir a configuração de políticas de acesso baseadas em perfis de usuário e níveis de permissão.

Deverá incluir sistema de prevenção e detecção de intrusão (IPS/IDS) para proteção do ambiente de rede.

A rede deverá suportar QoS (Quality of Service) para garantir a priorização e qualidade do tráfego de vídeo.

Deverá permitir o gerenciamento centralizado de toda a infraestrutura de comunicação e segurança.

A solução deverá ser compatível com os principais sistemas operacionais e plataformas de hardware utilizados pela Prefeitura.

ITEM 3 – SERVIÇO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO (LOTE 01)



A central de monitoramento deverá possuir:

03	ADMINISTRAÇÃO	Televisores de 50' Pol	2	UNIDADE
		Sistema de controle de acesso à sala de monitoramento com biometria	1	UNIDADE
		Switch de gerenciamento – 24 Portas	1	UNIDADE
		Nobreak de 2kVA	1	UNIDADE
		Infraestrutura adequada para operação 24x7	1	UNIDADE
		Servidor para Processamento de Dados	1	UNIDADE
		Servidor Storage – 16 baias Rack	1	UNIDADE
		Rack 44U'	1	UNIDADE
		Máquina Desktop	1	UNIDADE
		Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico da central de monitoramento	1	UNIDADE
	EDUCAÇÃO	Televisores de 50' Pol	2	UNIDADE
		Servidor Storage – 16 baias Rack	1	UNIDADE
		Máquina Desktop	1	UNIDADE
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Máquina Desktop	1	UNIDADE
		Televisores de 50' Pol	2	UNIDADE
	SAÚDE	Máquina Desktop	1	UNIDADE
		Servidor Storage – 16 baias Rack	1	UNIDADE
		Televisores de 50' Pol	2	UNIDADE

O nobreak deverá ter potência mínima de 2 kVA, com banco de baterias dimensionado para garantir autonomia de 2 horas. Deve oferecer proteção contra variações da rede elétrica e assegurar operação estável e contínua dos equipamentos conectados.

O Servidor Storage – 16 baias Rack deverá ser equipado com a quantidade necessária de discos rígidos (HDs) devidamente dimensionados para garantir a capacidade de armazenamento mínima de 30 (trinta) dias de gravações contínuas. O equipamento deverá assegurar alta disponibilidade, operação estável e confiável, atendendo às necessidades da central de monitoramento.

ITEM 4 – FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, PARA CADA PONTO DE PRESENÇA (POP) E CONCENTRADOR INTEGRADO COM SISTEMA DE CYBER SEGURANÇA (LOTE 01)

04	ADMINISTRAÇÃO	Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 300 Mbps para o concentrador com sistema de cibersegurança integrado	1
		Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 100 Mbps para cada ponto de presença (POP) com sistema de cibersegurança integrado	3
	EDUCAÇÃO	Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 100 Mbps para cada ponto de presença (POP) com sistema de cibersegurança integrado	3
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 100 Mbps para cada ponto de presença (POP) com sistema de cibersegurança integrado	2



	SAÚDE	Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 100 Mbps para cada ponto de presença (POP) com sistema de cibersegurança integrado	3
--	--------------	---	----------

POP - LINK DEDICADO DE INTERNET CORPORATIVO INTEGRADO COM SISTEMA DE CYBER SEGURANÇA	ESPECIFICAÇÃO DO LINK (TROUGHTPUT MÍNIMO) 1.4 GB	TIPO DE INTERFACE
CONCENTRADOR	300 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
POP 1	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
POP 2	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
POP 3	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
POP 4	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
POP 5	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
POP 6	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
POP 7	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
POP 8	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
POP 9	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
POP 10	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
POP 11	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET

A contratada deverá fornecer link de internet dedicado via fibra óptica com as seguintes características:

- Velocidade mínima de 100 Mbps para cada pop;
- Velocidade mínima de 300 Mbps para o concentrador;
- Link dedicado e simétrico (mesma velocidade de upload e download);
- Disponibilidade mínima de 99,7% ao mês;
- Latência máxima de 10ms até o gateway da operadora;
- Taxa de perda de pacotes máxima de 0,5%;
- Suporte técnico 24x7x365;
- Tempo de resposta para solução de problemas em no máximo 4 horas;
- Implementação de QoS (Quality of Service) para priorização do tráfego de vídeo;
- Monitoramento proativo da qualidade do link com relatórios mensais de desempenho;
- Fornecimento de todos os equipamentos necessários para a conexão (roteadores, conversores, ONUs, etc.).

O circuito de fibra óptica deverá ser dedicado e exclusivo, não sendo permitido compartilhamento com outros clientes da contratada.

A contratada deverá fornecer um sistema de monitoramento do tráfego em tempo real, acessível pela equipe técnica da Prefeitura.

O dimensionamento do link deverá garantir que, mesmo em horários de pico, a utilização não ultrapasse 70% da capacidade total.

Deverá ser implementada redundância com rotas e ASN diferentes no último quilômetro para cada ponto crítico de monitoramento, conforme definição da Secretaria de Segurança Pública.

A solução integrada de detecção, análise e resposta automatizada de incidentes de segurança deve atender aos seguintes requisitos:



Integração com Soluções Existentes: Deve ser capaz de integrar-se com firewalls, antivírus, EDR e outras soluções de segurança.

Análise de Tráfego Completa: Deve analisar todo o tráfego advindo de DNS, Netflow, Syslog de firewall, Proxy, dispositivos remotos, VPN e caixas de e-mail, sem limitação por volume de tráfego ou EPS.

Retenção de Dados: Deve ter a capacidade de retenção mínima de 18 meses online dos dados ou metadados de detecção das ameaças encontradas, permitindo ações para mitigar essas ameaças.

Serviço Técnico Especializado: Deve incluir serviço técnico especializado de gerenciamento e sustentação da solução.

Modo SAAS: A solução deve proporcionar, no modo SAAS, a capacidade de medir o comprometimento dos ativos de TI em tempo real.

A plataforma deverá receber e processar logs das seguintes fontes de dados: a) Usuários; b) Antivírus; c) AntiSpam; d) Firewalls; e) DomainController/ Active Directory; f) File Servers; g) Servidor Windows; h) Servidor Linux; i) Switches.

A solução deverá reter no mínimo 18 meses de logs em tempo real.

O suporte à solução deve ser oferecido em língua portuguesa e com apoio local no Brasil.

A solução deve ser disponibilizada após a assinatura do contrato em até 3 dias.

A solução deve ser licenciada de forma a não limitar a quantidade de usuários, dispositivos monitorados, alertas, relatórios e quaisquer outros objetos, incluindo os eventos recebidos pela solução.

A solução deve oferecer uma base de conhecimento disponível para os usuários a todo momento e com atualizações recorrentes.

A solução deve ser aderente e ter seus termos de uso e política de privacidade adequados à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) ou GDPR (General Data Protection Regulation).

A solução deve prover base de inteligência de ameaças.

Deve haver a disponibilização de um telefone com linha gratuita (0800) e atendimento em português.

Relatórios mensais deverão ser gerados com base nos KPIs de atendimento dos incidentes.

A solução deve ter a capacidade de coletar, processar e analisar as consultas DNS da organização para identificar quais ativos estão tentando se comunicar com a infraestrutura do atacante.

Para o processo de coleta, a solução deve ter a capacidade de executá-lo sem a necessidade de hardware especial.

A solução deve ser capaz de processar os metadados da rede, independentemente do formato enviado, desde que contenha as informações necessárias para medir o estado de comprometimento da organização.

A solução deve entregar IoCs (Indicadores de Comprometimento) para cada compromisso detectado e deve poder ser baixada diretamente da plataforma.

A solução deve fornecer contexto para cada compromisso com referências internas e externas para entender a natureza do compromisso.

A solução deve incluir a análise de cada incidente com base em uma matriz de conhecimento de táticas e técnicas adversas baseadas em observações do mundo real, como a Matriz MITRE ATT&CK.

A solução deve permitir a implementação através da instalação de um coletor passivo dentro da organização que não envolva hardware propositalmente construído.

A solução deve permitir a ingestão de metadados de plataformas VPN para a medição de compromisso de dispositivos remotos em modo túnel completo e túnel dividido.

A solução deve permitir a ingestão de metadados com a utilização de um agente para a medição de compromisso de dispositivos remotos.

O coletor ou seu equivalente deve suportar VirtualBox, Hyper-V, Oracle PCA e VMwarehypervisors.

A documentação da solução deve ser exposta publicamente para validar sua facilidade de implementação.



O fornecedor deverá disponibilizar uma ferramenta para cursos online sobre a solução, a fim de aprender como implementá-la e operá-la.

Na implementação da solução, o treinamento no uso do portal deve ser fornecido aos operadores da ferramenta.

O licitante deve fornecer a resolução de dúvidas sobre como mitigar os compromissos identificados durante e após a implementação da solução, através da equipe de suporte.

O preço da solução deve ser definido exclusivamente pelo número de ativos a serem monitorados e incluir um número ilimitado de coletores.

A solução deve ser listada nos relatórios dos seguintes analistas: Gartner, Forrester, ESG, pesquisa 451, EMA. Deverá ser relacionado os relatórios nos quais a solução é encontrada.

Para acessar a plataforma, o nome de usuário e a senha serão autenticados. A plataforma deve fornecer acesso seguro via MFA (QR, SMS, Magic Link etc.).

O acesso à interface web só deve ser possível a partir dos endereços IP especificados pela instituição e deve ser bloqueada para outros endereços IP (restrição de IP para acesso ao portal).

Conexões de administrador estabelecidas pela web devem ser feitas usando uma conexão segura de forma criptografada (HTTPS).

A interface de gerenciamento e relatórios será feita em interface gráfica baseada na web (WEBGUI), devendo ser executada em todos os navegadores de internet sem a necessidade de quaisquer plug-ins e será atualizada em tempo real.

Deve ser oferecida a opção de enviar/compartilhar os alertas.

A plataforma deve permitir agrupar usuários com base em papel, função ou autorização.

As funções do usuário devem poder ser definidas a partir da plataforma.

Os usuários com autoridade de administrador devem poder monitorar o que outros usuários fazem na plataforma.

A plataforma deve permitir que todos os ativos, riscos e feeds de inteligência de ameaças sejam pesquisáveis.

O compartilhamento de documentos técnicos, relatórios de APT e análises de segurança deve ser feito em uma área separada na plataforma e deve estar disponível para download pelos usuários.

Ao gerar relatórios da plataforma, deve haver a opção de filtrar por intervalo de datas.

Depois que as descobertas relevantes são selecionadas, um relatório deve ser preparado automaticamente pelo menos nos formatos CSV, XLSX e PDF.

Deve ser fornecida a opção de alterar as permissões de acesso do usuário existente.

Deve haver um painel para apresentação das informações estatísticas sobre a empresa.

Cada incidente gerado na plataforma também deve ser transmitido ao cliente por e-mail, incluindo recomendações para mitigação e, opcionalmente, manual de resposta a incidentes.

O produto deve atribuir automaticamente o nível de criticidade às notificações que ele dá, bem como organizar os incidentes separadamente ao enviá-los por e-mail.

Todos os alarmes gerados pela solução devem ser entregues ao cliente e devem evitar alarmes falsos.

Suporte 24x7: Disponibilidade de suporte técnico contínuo para garantir a operacionalidade e eficácia da solução frente a qualquer incidente ou dúvida.

Certificações e Comprovações: A solução deve possuir certificações relevantes como SOCII tipo 2 e PrivacyShield, assegurando conformidade com padrões internacionais de segurança e privacidade.

ITEM 5 – FORNECIMENTO DE CATRACA ELETRÔNICA COM CONTROLE DE ACESSO POR RECONHECIMENTO FACIAL (LOTE 01)

05	EDUCAÇÃO	Fornecimento de catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial	46
----	----------	---	----



	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico de catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial	46
--	--	----

A catraca deverá permitir o controle de entrada e saída de usuários pelo mesmo equipamento, garantindo a fluidez e a segurança no acesso. O modelo contratado deverá possuir capacidade para comportar a instalação de dois aparelhos de controle facial, um voltado para a entrada e outro para a saída, bem como os respectivos suportes de fixação, assegurando o correto funcionamento do sistema em ambos os sentidos de passagem.

DA TOPOLOGIA DE REDE

O presente tópico visa descrever como a rede deverá estar conectada e em funcionamento, englobando as conexões entre os equipamentos relacionados nos tópicos anteriores, sendo que:

A solução deverá contemplar a construção de uma rede física dedicada, ponto a ponto, exclusiva para a interligação das câmeras com a central de monitoramento, garantindo comunicação segura e estável. É expressamente vedado qualquer tipo de compartilhamento desta rede com outras aplicações, sistemas ou serviços.

A rede deverá adotar topologia em estrela, interligando todos os pontos de captura (câmeras) à central de monitoramento, assegurando gestão centralizada e alta confiabilidade na transmissão de dados.

Deverá haver implantação de links redundantes nos pontos estratégicos, comutando automaticamente em caso de falha, de modo a garantir alta disponibilidade da rede.

Será necessário o fornecimento de uma faixa de sub-rede pública com no mínimo 6 (seis) endereços IP fixos e válidos para a Internet, novos (sem histórico de uso), livres de bloqueios de SPAM e compatíveis com todos os requisitos de segurança e aplicações da Prefeitura.

Roteador MikroTik Cloud Core com velocidade mínima de 1000 Mbps, mínimo de 10 portas físicas, firewall integrado, suporte a hotspot, Adaptive QoS e proteção com IA, responsável por receber o link principal e interligar com a central de monitoramento.

Roteador Routerboard MikroTik Gigabit Ethernet, fornecido pela contratada do link, responsável pelo roteamento e gerenciamento das redes locais e de acesso.

Dispositivos do tipo O.N.U. (Optical Network Unit), atuando em modo bridge, fornecidos pela contratada dos links dedicados, para realizar a conversão de fibra óptica para cabo metálico padrão Gigabit Ethernet.

Switches padrão Gigabit Ethernet de 24 portas (ou conforme a necessidade), conectores RJ-45 10/100/1000, fornecidos pela contratada, para realizar a interligação dos equipamentos em rede local (LAN).

As câmeras deverão ser conectadas diretamente à rede por meio de fibra óptica, utilizando conversores de mídia apropriados sempre que necessário, respeitando a exigência de infraestrutura dedicada ponto a ponto.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS

As câmeras deverão ser instaladas nos seguintes locais do município:

ITEM	LOCALIZAÇÃO	PONTOS DE VISUALIZAÇÃO	CÂMERA TIPO 1 -	CÂMERA TIPO 2	CÂMERA TIPO 3	CÂMERA TIPO 4
1	CENTRO DE CANAPI	66	98	11	5	6



Prefeitura de
Canapi

51
8

2	FORQUILHA	8	12	1	0	0
3	CAPIÁ	12	17	2	0	0
4	CARIE	24	36	4	0	0
5	QUEIMADAS DOS BIROTAS	5	8	1	0	0
6	POVOADO DE FUMAÇA	5	8	1	0	0
7	ALTO DE NEGRAS	5	8	1	0	0
8	MUNDUBIM	5	8	1	0	0
9	AREIAS	4	6	1	0	0
10	QUEIMADA REDONDA	8	12	1	0	0
11	POVOADO QUILAMBOLA TUPETE	4	6	1	0	0
12	SANTA CRUZ	5	8	1	0	0
13	CRECHE VOVÔ ANTONIO ANACLETO	8	7	1	0	0
14	CRECHE VOVÔ JULIA	8	7	1	0	0
15	CRECHE CASULO DIVINA PASTORA	4	3	1	0	0
16	CRECHE VOVÔ TEREZA	4	3	1	0	0
17	CRECHE CASULO MENINO JESUS	4	3	1	0	0
18	ESCOLA MUNICIPAL ANANETE CAVALCANTE GOMES	8	7	1	0	0
19	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA FIGUEIREDO	4	3	1	0	0
20	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FONSECA LINS	8	7	1	0	0
21	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES GOMES	8	7	1	0	0
22	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ	4	3	1	0	0



23	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II	4	3	1	0	0
24	ESCOLA MUNICIPAL DIVINA PASTORA	4	3	1	0	0
25	ESCOLA JOÃO VIEIRA MACIEL	4	3	1	0	0
26	SESI BIBLIOTECA	4	3	1	0	0
27	ESPAÇO SOCIAL POMPILIO BRANDÃO – EJA CANAPI	4	3	1	0	0
28	SEC. DE EDUCAÇÃO	4	3	1	0	0
29	MERENDA ESCOLAR – SETOR ALIMENTAÇÃO	4	3	1	0	0
30	MERENDA ESCOLAR – SETOR ALIMENTAÇÃO 2	4	3	1	0	0
31	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CARIÉ	8	7	1	0	0
32	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE FORQUILHA	8	7	1	0	0
33	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE AREIAS	4	3	1	0	0
34	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE FUMAÇA	4	3	1	0	0
35	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE QUEIMADAS DOS BIROTAS	4	3	1	0	0
36	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE QUEIMADA REDONDA	8	7	1	0	0
37	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CACHOEIRA VELHA	4	3	1	0	0
38	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAPIÁ DA IGREJINHA	4	3	1	0	0
39	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MIRÓ	4	3	1	0	0



Prefeitura de
Canapi

53
J

40	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO TUPETE	4	3	1	0	0
41	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA IMPOEIRAS	4	3	1	0	0
42	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SAMAMBAIA	4	3	1	0	0
43	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO RIACHO DO MAURICIO	4	3	1	0	0
44	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BEZERRA	4	3	1	0	0
45	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SANTA CRUZ	4	3	1	0	0
46	POSTO DE SAÚDE DA CACIMBA DAS CABRAS	4	3	1	0	0
47	POSTO DE SAÚDE DA CIDADE	4	3	1	0	0
48	UBS2 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONJUNTO MUTIRÃO	4	3	1	0	0
49	UBS3 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONJUNTO MUTIRÃO	4	3	1	0	0
50	ANTIGA SEC. DE SAÚDE PSF 1	4	3	1	0	0
51	FARMÁCIA BÁSICA	4	3	1	0	0
52	FISIOTERAPIA	4	3	1	0	0
53	CENTRO DE FISIOTERAPIA	4	3	1	0	0
54	CAPS CANAPI	4	3	1	0	0
55	CRAS CANAPI	4	3	1	0	0
56	CREAS	4	3	1	0	0
57	CONSELHO TUTELAR	4	3	1	0	0
58	BOLSA FAMÍLIA	4	3	1	0	0



59	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4	3	1	0	0
60	CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAL	4	3	1	0	0

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS POR ITEM:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO (LOTE 01)

Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP
Características de imagem: • Sensor CMOS 1/3.2" com resolução de 2 megapixels (1920×1080). • Obturador eletrônico automático e manual com faixa de 1/3s a 1/100.000s. • Sensibilidade de 0,1 Lux em modo colorido e 0,005 Lux com iluminação infravermelha ativa. • Relação sinal-ruído superior a 56 dB. • Lente fixa com distância focal de 2,8 mm e abertura máxima F2.2. • Ângulo de visão: horizontal 99°, vertical 55°, diagonal 117°. • Iluminação infravermelha inteligente com alcance de 30 metros e comprimento de onda de 850 nm. Reconhecimento e inteligência: • Detecção de movimento configurável em até 4 regiões independentes. • Área de interesse (ROI) programável para otimização de análise. • Máscara de privacidade em até 4 áreas programáveis. • Funções de mascaramento inteligente. • Classificação DORI: Detectar 44,7m, Observar 17,9m, Reconhecer 8,9m, Identificar 4,5m. Vídeo: • Compressões suportadas: H.264, H.264B, H.264H, H.265 e MJPEG. • Compressão inteligente H.265+ e H.264+. • Resoluções suportadas: 2MP (1920x1080), 1.3M (1280x960), 1M (1280x720), D1 (704x480), CIF (352x240). • Dois fluxos de vídeo simultâneos. • Taxa de quadros de 1 a 30 FPS. • Taxa de bits: H.264 (32 kbps a 4096 kbps), H.265 (12 kbps a 4096 kbps). • Funções de imagem: BLC, HLC, DWDR, redução digital de ruído 3D, ICR automático, ajuste de balanço de branco. • Captura de fotos até 1 por segundo. Rede e protocolos:



- Interface Ethernet RJ45 10/100 Mbps.
- Throughput máximo de 24 Mbps.
- Protocolos suportados: TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, RTMP, HTTP, SMTP, Multicast, FTP Passivo, NTP, RTP.
- Compatibilidade ONVIF (Perfil S e T) e CGI.
- Serviços DDNS: próprios, No-IP e DynDNS.
- Acesso para até 6 usuários simultâneos com proteção por senha.
- Filtro IP integrado.

Interfaces adicionais:

- Saída de vídeo: conector RJ-45 Ethernet (8P8C).
- Alimentação: conector P4 fêmea.

Características físicas e ambientais:

- Alimentação por 12 VDC e PoE Ativo.
- Consumo máximo de 4W.
- Proteção contra surtos elétricos de 15 kV (vídeo e alimentação).
- Grau de proteção IP67 (resistência à água e poeira).
- Faixa de operação entre -40°C e +50°C, com umidade relativa inferior a 95%.
- Instalação interna e externa.
- Interface de gerenciamento via navegador web (Internet Explorer, Google Chrome, Firefox), aplicativos móveis (iOS e Android).
- Idiomas suportados: Português, Inglês e Espanhol.
- Certificações: CE (EN 50130-4:2011, EN 55032:2015, EN 55035:2017, EN 61000-3-3:2013, EN IEC 61000-3-2:2019, EN 62368-1).

Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A

Características de imagem:

- Sensor CMOS 1/2.9" com resolução de 4 MP Progressive.
- Obturador eletrônico automático e manual com faixa de 1/3s a 1/100.000s.
- Sensibilidade de 0,006 Lux@F1.6 em modo colorido e 0 Lux em preto e branco com IR ligado.
- Relação sinal-ruído superior a 56 dB.
- Lente fixa com distância focal de 3,6 mm (modelo B) e 2,8 mm (modelo D).
- Abertura máxima F1.6.
- Ângulo de visão: modelo B (78° x 41°), modelo D (95° x 52°).
- Iluminação infravermelha com alcance de 30 metros e comprimento de onda de 850 nm.
- Tecnologia Starlight para melhor desempenho em baixa luminosidade.

Reconhecimento e inteligência:



- Detecção de movimento inteligente para humanos e veículos.
- Inteligência perimetral com linha e cerca virtual (classificação de humanos e veículos).
- Análise de vídeo com detecção de movimento em até 4 áreas.
- Região de interesse (ROI) configurável em até 4 áreas.
- Máscara de vídeo programável em até 4 áreas.
- Classificação DORI: lente 2,8mm (Detectar 63,6m, Observar 25,4m, Reconhecer 12,7m, Identificar 6,4m); lente 3,6mm (Detectar 85,4m, Observar 34,2m, Reconhecer 17,1m, Identificar 8,5m).

Vídeo:

- Compressões suportadas: H.265, H.264, H.264B e MJPEG.
- Compressão inteligente H.265+ e H.264+.
- Resoluções suportadas: Stream principal 4M (2668x1520 e 2560x1440), 3M (2304x1296), 1080p (1920x1080), 1.3M (1280x960), 1M (1280x720); Stream extra D1 (704x480), VGA (640x480), CIF (352x240).
- Dois fluxos de vídeo simultâneos.
- Taxa de quadros: Stream principal (1 a 20 FPS para 2688x1520, 1 a 30 FPS para demais resoluções); Stream extra (1 a 30 FPS).
- Controle de taxa de bits CBR e VBR.
- Taxa de bits: H.264 (32 kbps a 6144 kbps), H.265 (12 kbps a 6144 kbps), MJPEG (40 kbps a 6144 kbps).
- Funções de imagem: BLC, WDR (120 dB), HLC, controle de ganho automático/manual, balanço de branco configurável.
- Função espelho e rotação de imagem (0°, 90°, 180°, 270°).

Áudio:

- Microfone embutido integrado.
- Compressão de áudio: G.711A, G.711Mu, G.726, AAC e PCM.
- Detecção de áudio ativa.

Rede e protocolos:

- Interface Ethernet RJ-45 10/100 Base-T.
- Throughput máximo de 36 Mbps.
- Protocolos suportados: 802.1x, DDNS, DHCP, DNS, FTP, SFTP, HTTP, HTTPS, ICMP, IGMP, IPv4, IPv6, Multicast, NTP, ONVIF (S, T e G), SSH, RTCP, RTMP, RTP, RTSP, SMTP, TCP, UDP.
- Compatibilidade com serviço de nuvem proprietário.
- Serviços DDNS: próprios, No-IP e DynDNS.
- Acesso para até 20 usuários simultâneos.
- Armazenamento interno via cartão micro-SD de até 256 GB, FTP e SFTP.

Interfaces adicionais:

- Entrada para cartão micro-SD (até 256 GB).
- Conectores de alimentação P4 fêmea.



- Interface web para gerenciamento.

Características físicas e ambientais:

- Alimentação por 12 VDC (P4 fêmea) e PoE 802.3af.
- Consumo máximo inferior a 5,1W.
- Proteção contra surtos elétricos de 15 kV.
- Grau de proteção IP67 (resistência à água e poeira).
- Faixa de operação entre -40°C e +60°C, com umidade inferior a 95%.
- Instalação interna e externa.
- Interface de gerenciamento via navegadores web (IE, Chrome, Firefox), aplicativos móveis e software proprietário.
- Certificações: CE-LVD (EN 62368-1), FCC (47 CFR Part 15 Subpart B), UL/CUL (UL62368-1), CE-EMC (Electromagnetic Compatibility Directive 2014/30/EU).

Câmera tipo 3 – Speed Dome 2MP com I. A

Características de imagem:

- Sensor CMOS 1/2.8" STARVIS™ com resolução máxima de 2MP (1920x1080).
- Memória ROM de 256MB e RAM de 512MB.
- Obturador eletrônico automático e manual com faixa de 1/3s a 1/30.000s.
- Sistema de varredura progressiva.
- Sensibilidade de 0,005 Lux/F1.6 em modo colorido, 0,0005 Lux/F1.6 em preto e branco e 0 Lux com IR ligado.
- Relação sinal-ruído superior a 56 dB.
- Tecnologia de troca automática dia/noite (ICR).
- Lente varifocal motorizada com distância focal de 4,8mm a 124mm.
- Abertura máxima F1.6 a F3.5.
- Ângulo de visão: horizontal 58,5° a 2,8°, vertical 33,2° a 1,5°, diagonal 67,5° a 3,2°.
- Zoom óptico motorizado de 25x e digital de 16x.
- Velocidade do zoom de aproximadamente 4,8s.
- Distância de foco próximo de 0,1m a 1,5m.
- Controle de foco automático, semiautomático e manual.
- Controle de íris automático.

Reconhecimento e inteligência:

- Detecção de face com capacidade para até 8 faces simultaneamente.
- Inteligência perimetral: linha virtual, cerca virtual, movimentação rápida, cruzamento de cerca virtual, detecção de estacionamento ilegal, aglomeração de pessoas, atitude suspeita.
- Classificação de objeto alvo (humano/veículo) em linhas e cercas virtuais.
- Detecção inteligente de objetos: objeto abandonado e objeto retirado.
- Detecção de movimento inteligente em até 4 áreas com suporte para pessoas e veículos.
- Área de interesse configurável em até 4 áreas.
- Máscara de privacidade em até 24 áreas.



- Classificação DORI: distância mínima (Detectar 64m, Observar 25,6m, Reconhecer 12,8m, Identificar 6,4m); distância máxima (Detectar 1.613m, Observar 646m, Reconhecer 323m, Identificar 161m).

Vídeo:

- Compressões suportadas: H.265, H.264, H.264H, H.264B e MJPEG (apenas stream extra).
- Compressão inteligente Smart H.264+ e Smart H.265+.
- Compressão de vídeo com inteligência artificial.
- Resoluções suportadas: 1080p (1920×1080), 1.3M (1280×960), 720p (1280×720), D1 (704×576/704×480), CIF (352×288/352×240), VGA (640×480).
- Três fluxos de vídeo simultâneos (1 principal e 2 extras).
- Formato de vídeo PAL/NTSC.
- Taxa de quadros: Stream principal 2MP/1.3MP/1MP (1 a 25/30 fps), Stream extra 1 D1/VGA/CIF (1 a 25/30 fps), Stream extra 2 2MP/1.3MP/1MP (1 a 25/30 fps).
- Controle de taxa de bits constante e variável.
- Taxa de bits: H.264 (1792 kbps a 8192 kbps), H.265 (512 kbps a 5632 kbps).
- Funções de imagem: BLC, WDR (120dB), HLC, balanço de branco configurável, controle de ganho automático/manual.
- Rotação de imagem 180°, espelhamento, redução de ruído 2D/3D, desembaçar e estabilização eletrônica de imagem (EIS).

Áudio:

- Compressão de áudio: PCM, G.711a, G.711Mu, G.726, AAC, MPEG2-Layer2, G.722.1.
- Taxa de bits de áudio: 8 a 32 Kbps (PCM), 8 Kbps (G.711A/G.711Mu/G.726), 16 Kbps (G.726), 8 a 64 Kbps (AAC), 16 a 48 Kbps (MPEG2-Layer2), 16 a 32 Kbps (G.722.1).
- Filtro de ruído integrado.
- Detecção de áudio ativa.

Rede e protocolos:

- Interface Ethernet RJ-45 10/100Base-T.
- Throughput máximo de 36 Mbps.
- Protocolos suportados: ARP, DHCP, DNS, Filtro IP, HTTP, ICMP, IGMP, IPv4, IPv6, Multicast, NTP, Registro Automático, RTP, RTCP, RTMP, RTSP, SMTP, SNMP, TCP, UDP, UPnP, PPPoE, SMB, NFS.
- Compatibilidade CGI, ONVIF (Perfil S e T) e protocolos proprietários.
- Serviços DDNS: próprios, No-IP e DynDNS.
- Método de transmissão Unicast/Multicast.
- Acesso para até 20 usuários simultâneos com proteção por senha.
- Armazenamento: FTP, SFTP, NAS e cartão microSD (máximo 512GB).
- Recursos avançados de cibersegurança: criptografia de configuração, vídeo e firmware, certificados X.509, AES256-OFB, RTSP sobre TLS.

Interfaces adicionais:



- Entrada de áudio: 1 conexão RCA.
- Saída de áudio: 1 conexão RCA.
- Entrada de alarme: 2 canais.
- Saída de alarme: 1 canal.
- Funcionalidades PTZ: Pan 0° a 360° (infinito), Tilt -15° a 90° (Autoflip 180°).
- Velocidade manual: Pan/Tilt 0,1°/s a 80°/s.
- 300 presets, 8 tours (até 32 presets por tour), 5 patrulhas e 5 scans.

Características físicas e ambientais:

- Alimentação por 12 VDC e PoE (802.3af).
- Consumo: mínimo 1,8W (12VDC)/2,3W (PoE), máximo 6,3W (12VDC)/7,8W (PoE).
- Grau de proteção IP66 (resistência à água e poeira).
- Faixa de operação entre -40°C e +60°C, com umidade relativa $\leq 95\%$.
- Proteção anti-surto de 15 kV (vídeo e alimentação).
- Instalação interna e externa.
- Iluminação infravermelha com alcance de 100 metros e comprimento de onda de 850nm.
- 3 LEDs IR com controle inteligente (manual, prioridade zoom, automático).
- Interface de gerenciamento via navegadores web (Chrome, Microsoft Edge, IE, Firefox) e aplicativos proprietários.
- Certificações: FCC Part 15 subpart B (ANSI C63.4-2014), CE (EN55032/EN55024/EN50130-4).

Câmera tipo 4 – LPR 4MP com I. A

Características de imagem:

- Sensor CMOS 1/1.8" com resolução de 4 megapixels (2688×1520).
- Obturador eletrônico automático e manual com faixa de 1/25s a 1/10.100s.
- Sensibilidade de 0,001 Lux/F1.4 em modo colorido, 0,0002 Lux/F1.4 em preto e branco e 0 Lux com IR ligado.
- Relação sinal-ruído maior ou igual a 48 dB.
- Lente varifocal motorizada com distância focal de 2,7mm a 12mm.
- Abertura máxima F1.4.
- Controle de foco automático e manual.
- Zoom óptico de 4,4x.
- Ângulo de visão: horizontal 92° a 46,1°, vertical 49° a 26,0°, diagonal 109° a 52,8°.
- Iluminação infravermelha com alcance de 30 metros.
- 4 LEDs infravermelhos integrados.
- Troca automática do filtro IR (ICR).

Reconhecimento de placas e inteligência:

- Capacidade de leitura automática de placas (LPR/ANPR) de veículos em movimento com velocidade de até 60 km/h.
- Reconhecimento de marca e cor de veículos.



- Geração de relatórios e gerenciamento por listas (110.000 placas cadastradas na câmera).
- Taxa de captura de placa superior a 95%.
- Taxa de leitura correta superior a 95% (quando velocidade inferior a 60 km/h).
- Suporte ao padrão de placa Mercosul e captura de placa de motocicleta.
- Controle de barreira (abrir e fechar cancelas).
- Informações armazenadas: horário, data, placa, cor, marca, tipo do veículo, direção e sentido.
- Modo de detecção por vídeo para captura de placas em tempo real.
- Classificação DORI: lente 2,7mm (Detectar 60,4m, Observar 24,2m, Reconhecer 12,1m, Identificar 6,0m); lente 12mm (Detectar 128,7m, Observar 51,5m, Reconhecer 25,7m, Identificar 12,9m).

Vídeo:

- Compressões suportadas: H.265, H.264H, H.264M, H.264B e MJPEG.
- Resoluções suportadas: Main stream (2688×1520, 1920×1080, 1280×720); Sub stream (1280×720, 960×480, 704×408, 352×240).
- Dois fluxos de vídeo simultâneos.
- Taxa de quadros de até 30 FPS.
- Controle de taxa de bits CBR e VBR.
- Funções de imagem: HLC, BLC, WDR (140 dB), redução de ruído 3D, controle de ganho automático/manual.
- Modo dia/noite automático, colorido e preto e branco.
- Balanço de branco automático/manual com configurações para ambiente externo, iluminação pública e luz natural.
- Formato de foto JPEG.

Áudio:

- Microfone integrado.
- Alto-falante integrado.
- Saída de áudio RCA.
- Formato de vídeo NTSC.

Rede e protocolos:

- Interface Ethernet RJ-45 10/100/1000 Base-T.
- Throughput de 24 Mbps.
- Protocolos suportados: HTTP, HTTPS, 802.1x, TCP, ARP, RTSP, RTP, UDP, RTCP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, IPv4, IPv6, NTP, SFTP, SNMP, PPPoE, ICMP.
- Compatibilidade com protocolos proprietários, ONVIF (Perfil S e T) e DDNS.
- Capacidade para até 20 usuários simultâneos com controle por senha.
- Armazenamento interno via cartão micro-SD (até 256 GB), FTP, SFTP e PC para gravação local.
- Aplicações de monitoramento via interface web e softwares proprietários.

Interfaces adicionais:

- Entradas de alarme: 2 optoacoplador (5V).



- Saídas de alarme: 2 relé (2A/30Vdc ou 0,5A/125Vac).
- Interface RS485 (2 canais).
- Saída de áudio RCA.
- Controle de barreira para abertura e fechamento de cancelas.

Características físicas e ambientais:

- Alimentação por 12 VDC e PoE.
- Consumo: sem luz <6W, com luz <12W, com alerta audiovisual ligado <17W.
- Proteção contra surtos de tensão até 6 kV (TVS).
- Grau de proteção IP67 (resistência à água e poeira) e IK10 (resistência a impacto).
- Faixa de operação entre -30°C e +65°C, com umidade inferior a 90%.
- Instalação com bracket incluso.
- Interface de gerenciamento via navegadores web (IE, Chrome, Firefox).
- Idiomas suportados: Português, Inglês e Espanhol.
- Certificações: CE e FCC.

ITEM 2 – CONSTRUÇÃO DE REDE CORPORATIVA (LOTE 01)

A solução deverá ser composta obrigatoriamente por Switch Gerenciável PoE, Roteador de Borda e OLT (Optical Line Terminal), todos devidamente configurados e instalados para operação dedicada do sistema de videomonitoramento.

Os Switches Gerenciáveis PoE deverão possuir no mínimo 8 (oito) portas Gigabit Ethernet, com suporte a PoE+ (802.3at), gerenciamento via interface web ou SNMP, suporte a agregação de links (LACP), controle de tempestade de broadcast e autenticação por porta.

Os Roteadores de Borda deverão operar com throughput mínimo de 1 Gbps (um gigabit por segundo), com suporte a protocolos de roteamento dinâmico como OSPF ou BGP, possuir NAT, firewall integrado, gerenciamento remoto e preferencialmente alimentação redundante.

As OLTs (Optical Line Terminals) deverão ser compatíveis com tecnologia GPON, com no mínimo 8 (oito) portas PON, suportando até 64 (sessenta e quatro) ONTs por porta, com gerenciamento remoto e proteção contra surtos elétricos.

A rede deverá ser fisicamente dedicada e ponto a ponto, não sendo permitido o compartilhamento com outras aplicações, serviços ou sistemas, em nenhum ponto de sua estrutura.

É expressamente vedado o uso de VLANs ou qualquer tipo de segmentação lógica de rede para a estrutura de videomonitoramento.

Toda a infraestrutura deverá utilizar fibra óptica monomodo fim-a-fim, desde os pontos de videomonitoramento até a central de monitoramento.

A rede deverá permitir a implementação de QoS (Quality of Service) para priorização do tráfego de vídeo e garantir a estabilidade da transmissão.

A infraestrutura deverá incluir sistemas de prevenção e detecção de intrusão (IPS/IDS) e permitir configuração de políticas de acesso com base em perfis de usuário e níveis de permissão.

O gerenciamento de todos os dispositivos da rede (Switches, Roteadores e OLTs) deverá ser centralizado, com interface de monitoramento unificada.

ITEM 3 – SERVIÇO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO (LOTE 01)



Servidor para Processamento de Dados

Formato e estrutura:

- Servidor em formato rack 2U, projetado para instalação em racks de 19"
- Chassi metálico com suporte a múltiplas gavetas frontais e internas para discos rígidos padrão SATA
- Fonte de alimentação bivolt, disponível em versão simples ou redundante, com PFC ativo
- Ventoinhas de resfriamento e LEDs indicativos de status

Placa-mãe e gerenciamento:

- Placa-mãe de classe servidor com chipset dedicado
- Suporte a gerenciamento remoto via protocolo IPMI 2.0

Processamento:

- 2 processadores de arquitetura escalável, de última geração, com suporte a múltiplos núcleos e threads
- Frequência mínima de 2,2 GHz por núcleo e cache mínimo de 13 MB por processador
- Escalabilidade para diferentes configurações de desempenho conforme a necessidade da aplicação

Memória RAM:

- Memória mínima de 16 GB DDR4 ECC RDIMM
- Expansível conforme demanda operacional

Gráfico:

- Quantidade: 2x
- Memória GPU: 4 GB GDDR6
- Interface de memória: 64 bits
- Largura de banda de memória: 96 GB/seg
- Conectores de exibição: 4x mDisplayPort 1.4a
- NVENC | NVDEC: 1x | 2x (+ decodificação AV1)
- Interface do sistema: PCI Express 4.0 x8 3
- Solução Térmica: Fã Ativo
- Consumo Máximo de Energia: 50 W
- Resolução digital máxima: Suporta até quatro monitores 5K a 60 Hz por placa

Armazenamento:

- Unidade SSD dedicada para sistema operacional, com capacidade mínima de 480 GB
- Suporte para até 8 gavetas padrão SATA para discos rígidos de armazenamento de dados



Rede e conectividade:

- Mínimo de 4 interfaces de rede Gigabit Ethernet integradas
- Compatibilidade com protocolos padrão de comunicação e gerenciamento de dados

Dimensões e instalação:

- Profundidade aproximada de 650 mm, largura de 430 mm e altura de 89 mm (2U)
- Fornecido com kit trilho para instalação em rack padrão 19"

Capacidades adicionais:

- Suporte a até 2.000 canais de vídeo (dependente de licenciamento do software utilizado)
- Capacidade de gerenciamento de múltiplos dispositivos, incluindo vídeo, LPR, reconhecimento facial, controle de acesso e análise inteligente
- Suporte a expansão de armazenamento até 400 TB

Servidor Storage – 16 baias Rack

Formato e estrutura:

- Servidor em formato rack 3U, projetado para instalação em racks de 19"
- Chassi metálico robusto com suporte para até 16 discos rígidos de 3,5" SATA
- Fontes de alimentação redundantes hot-swap para maior confiabilidade

Processamento e sistema

- Processador 64 bits, multi-núcleos, de alta performance
- Sistema operacional embarcado baseado em Linux
- Memória cache mínima de 8 GB, expansível até 32 GB

Armazenamento:

- Suporte a até 16 discos rígidos de até 18 TB cada (capacidade bruta de até 288 TB)
- Suporte a arranjos RAID 0/1/5/6/10/50/60
- Gerenciamento de discos com hibernação automática e reconstrução dinâmica de RAID
- Suporte a discos de rede e protocolos de armazenamento iSCSI, SMB, NFS e FTP

Rede e conectividade:

- 2 interfaces de rede RJ-45 Gigabit Ethernet
- Suporte a múltiplos endereços IP, redundância, balanceamento de carga e agregação de links
- Compatibilidade com protocolos IPv4/IPv6, HTTP/HTTPS, RTSP, NTP, DHCP, DNS, entre outros
- Interoperabilidade garantida por protocolo aberto ONVIF

Gravação e reprodução:



- Capacidade de gravação com banda mínima de 800 Mbps
- Suporte para até 320 câmeras IP simultâneas
- Reprodução simultânea de até 16 canais de vídeo
- Modos de gravação: automática, manual, por eventos, alarmes ou imagem térmica
- Suporte a compressões de vídeo: H.265+, H.265, H.264+, H.264 e MJPEG

Segurança e resiliência:

- Suporte a ANR (Automatic Network Replenishment) para continuidade de gravações em falhas de rede
- Recursos de diagnóstico e alertas para falha de discos, RAID, energia, temperatura e rede
- Fonte redundante garantindo operação contínua em caso de falha

Expansibilidade e gerenciamento:

- Suporte a gerenciamento remoto via interface web dedicada
- Suporte a criação e gerenciamento simplificado de arranjos de discos e volumes
- Compatível com integração em cluster N+M

Switch de gerenciamento – 24 Portas

Formato e estrutura:

- Switch gerenciável em formato rack 19", altura 1U
- Chassi metálico, robusto, com suporte para instalação em rack padrão
- Dimensões aproximadas: 440 mm (L) x 260 mm (P) x 43,6 mm (A)
- Peso líquido aproximado de 3,7 kg

Hardware e desempenho:

- Capacidade de comutação (backplane): 56 Gbps
- Taxa de encaminhamento: 42 Mpps
- Latência inferior a 10 μ s (100 Mbps) e inferior a 3 μ s (1 Gbps)
- Buffer de memória de 1,5 MB
- Suporte a Jumbo Frames de até 10 KB
- Tabela de endereços MAC com capacidade para 8.000 entradas

Portas e conectividade:

- 24 portas RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com suporte a PoE
- 4 portas SFP (1 Gbps) para uplink ou interconexão com backbone
- 1 porta de console para gerenciamento
- Compatível com cabeamento UTP categoria 5e ou superior (até 100 m)

PoE (Power over Ethernet):

- Compatível com padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3at



- Potência total disponível: 370 W
- Até 24 portas com fornecimento de 15 W, ou até 12 portas com fornecimento de 30 W cada
- Suporte a PoE de longa distância

Alimentação e energia:

- Entrada bivolt automática 100–240 VAC, 50/60 Hz
- Consumo máximo: 415 W
- Fonte interna com proteção contra surtos de até 15 kV

Recursos de software:

- Suporte a VLANs (até 4.094 IDs) e múltiplos tipos (baseada em porta, MAC, protocolo, IP Subnet e Tag 802.1Q)
- Suporte a QoS com 8 filas de prioridade por porta, incluindo SP, WRR e SP+WRR
- Recursos de segurança: autenticação 802.1X, RADIUS, SSH, HTTPS, Port Security, IP Source Guard, ARP Inspection, defesa contra ataques DoS e TCP
- Protocolos de redundância: STP, RSTP, MSTP e ERPS (<50 ms failover)
- Suporte a IGMP Snooping v1/v2/v3, MLD Snooping e Multicast VLAN
- Recursos de gerenciamento: CLI, Web, Telnet, SSH, SNMP v1/v2c/v3, RMON, sFlow, NTP e provisionamento automático (ZTP)

Ambiente operacional:

- Temperatura de operação: -5 °C a 50 °C
- Temperatura de armazenamento: -40 °C a 70 °C
- Umidade relativa: 5% a 95% sem condensação
- MTBF superior a 462.000 horas (~50 anos)

Expansibilidade e aplicações:

- Suporte a agregação de links (estática ou LACP), até 24 grupos de agregação
- Recursos para redes de voz, vídeo e dados com priorização inteligente
- Indicado para redes de monitoramento IP, telefonia VoIP, dados corporativos e aplicações de alta disponibilidade

Nobreak 2kVA

Características de energia e proteção:

- Tecnologia IGBT de alta frequência com dupla conversão online.
- Potência: 2 kVA.
- Forma de onda: senoidal pura.
- Variação de tensão de entrada: -36% / +27%.



- Tensão de entrada: 110V, 110/220V, 220V.
- Tensão de saída: 110V, 110/220V, 220V.
- Frequência de entrada: 50/60 Hz (auto-sensing).
- Frequência de saída selecionável: 50-60Hz.
- Regulação de saída: $\pm 1\%$.
- Fator de potência de entrada: 0,99.
- Fator de potência da carga: 0,65 a 1.
- Tensão de barramento: 48V.

Funcionalidades avançadas:

- Função Auto-Restart: religa automaticamente ao retornar a energia elétrica.
- DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica.
- ECO MODE: operação com economia de energia.
- "Hot Swap": substituição de bateria sem desligamento do nobreak.
- Rearme automático após exaustão das baterias ou restauração da energia.
- Compatibilidade com grupo moto gerador.
- Permite expansão de autonomia.
- Paralelismo redundante até 3 módulos (a partir de 5 kVA).

Proteções e segurança:

- Proteções contra sobrecarga, curto circuito e descarga profunda das baterias.
- Tecnologia online dupla conversão para máxima proteção.
- Sistema microprocessado para operação inteligente e confiável.

Interfaces e conectividade:

- Interface inteligente com adaptador SNMP, contato seco, RS232 e USB.
- Software de gerenciamento compatível com todas as plataformas.
- Conexões: plugues e tomadas conforme norma NBR14136.

Máquina desktop

Características de processamento:

- Processador: Intel Core i3-12100 (4 cores, 8 threads, 3.3GHz base / 4.3GHz boost) ou AMD Ryzen 3 5300G (4 cores, 8 threads, 4.0GHz base / 4.2GHz boost).
- Memória RAM: 8GB DDR4 3200MHz (2x 4GB em dual channel)
- Armazenamento: SSD SATA III de 256GB para sistema operacional e aplicações principais.
- Armazenamento secundário: HD SATA III de 500GB

Placa-mãe e expansão:

- Chipset: Intel B660 ou AMD B450/A520.
- Slots de memória: 2 ou 4 slots DDR4.
- Interfaces: USB 3.0/3.1, USB 2.0, áudio integrado, rede Ethernet Gigabit.



- Slots de expansão: pelo menos 1 slot PCIe x16 e 1 slot PCIe x1.

Vídeo e display:

- Placa de vídeo: RTX 3060 ou equivalente.
- Interface: PCI Express Gen 4
- Núcleos: 3584 unidades
- Clock Boost: 1807 MHz
- Velocidade: 15 Gbps
- Capacidade: 12GB
- Tipo: GDDR6
- Barramento: 192 bits

Áudio:

- Áudio integrado HD com codec de alta definição.
- Saídas: linha de saída, entrada de microfone.
- Suporte a áudio multicanal.

Rede e conectividade:

- Placa de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps integrada.
- Wi-Fi 802.11ac (opcional via placa PCIe ou USB).
- Bluetooth 4.0+ (opcional).

Interfaces adicionais:

- Portas frontais: 2x USB 3.0, 1x USB 2.0, entrada de áudio e microfone.
- Portas traseiras: 4x USB 2.0/3.0, 1x Ethernet RJ45, saídas de áudio, 1x VGA, 1x HDMI, 1x DisplayPort.
- Leitor de cartão SD/microSD (opcional).

Características físicas e ambientais:

- Fonte de alimentação: 400W 80 Plus Bronze certificada.
- Gabinete: Mid Tower ATX com ventilação adequada.
- Ventilação: cooler para CPU, ventiladores de gabinete (120mm).
- Dimensões aproximadas: 45 x 20 x 45 cm (A x L x P).
- Peso: aproximadamente 8-10 kg.
- Temperatura de operação: 10°C a 35°C.
- Umidade relativa: 20% a 80% sem condensação.
- Sistema operacional: Windows 11 Home ou Linux Ubuntu LTS.
- Periféricos inclusos: teclado e mouse USB básicos.
- Monitor: 24" IPS 60Hz Full HD HDMI 2x
- Videoconferências em HD.

Sistema de controle de acesso à sala de monitoramento com biometria

Características de energia e proteção:

- Alimentação por 4 pilhas AA (6 Vdc).
- Alimentação de emergência através de bateria externa de 9 Vdc.



- Autonomia estimada: até 1 ano para 10 acessos diários.
- Faixa de temperatura de operação: 0 a 65 °C.
- Resistência ao impacto: até 300 kgf.
- Compatível com portas de 25 a 50 mm de espessura.
- Construção robusta em alumínio, zinco e ABS.
- Operação confiável em umidade de 0 a 95% (sem condensação)

Funcionalidades avançadas:

- Acesso por biometria (até 100 digitais cadastradas).
- Cadastro de até 4 senhas numéricas (4 a 12 dígitos).
- Teclado *touch screen* luminoso com 12 teclas.
- Função "Não perturbe" para bloqueio de abertura externa.
- Sensor de fechamento automático programável.
- Sinalização de pilha fraca.
- Ajuste de volume de alertas sonoros.
- Entrada de contingência via bateria externa de 9 V.
- Instalação versátil: adaptação a diferentes tipos de portas.
- Operação indicada para ambientes internos e protegidos contra chuva e incidência solar direta

Proteções e segurança:

- Alarme antiarrombamento com aviso sonoro após 5 tentativas consecutivas inválidas.
- Bloqueio automático em caso de violação.
- Proteção contra falhas de energia através de alimentação de emergência.
- Estrutura reforçada para resistência mecânica.

Interfaces e conectividade:

- Interface de controle por teclado digital.
- Leitor biométrico capacitivo de alta precisão.
- Abertura por senha ou biometria.
- Compatibilidade com chaveiros de proximidade (*tags*) de acesso.

ITEM 4 – FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, PARA CADA PONTO DE PRESENÇA (POP) E CONCENTRADOR INTEGRADO COM SISTEMA DE CYBER SEGURANÇA (LOTE 01)

Possuir a velocidade de transmissão de 100 Mbps (cem megabits por segundo) em cada sentido simultaneamente (garantia mínima de banda) para POP e 300 Mbps (trezentos megabits por segundo) no concentrador.

A velocidade de transmissão inicialmente contratada será de 100 Mbps (cem megabits por segundo) para cada POP.

A qualquer tempo durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA o acréscimo ou o decréscimo da velocidade de transmissão do circuito, até o limite máximo de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) ou mínimo de 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo).

Ser provido por meio de fibra óptica fim-a-fim, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de



acesso, como rádio, satélite etc.

Prover todos os recursos e equipamentos necessários à prestação dos serviços, tais como: modems, conversores, roteadores e outros correlatos.

Suportar os protocolos IPv4 e IPv6, inclusive nos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA.

Não possuir limites nem restrição à quantidade de dados trafegados, tais como "traffic shaping".

Níveis mínimos de serviço (NMS):

Após a instalação e ativação, o serviço de acesso à internet estará disponível e será gerenciado e monitorado proativamente pela CONTRATADA durante "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano).

Considera-se como indisponibilidade a ocorrência de qualquer problema nos serviços de acesso à Internet que interrompa a transmissão ou recepção de pacotes ou impacte o seu desempenho.

A disponibilidade do serviço será de no mínimo 99,7%, medida no período de um mês. O Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) será calculado por meio da seguinte fórmula:

$IDM = [(Tm - Ti) / Tm] * 100$, onde:

IDM é o Índice de Disponibilidade Mensal do serviço, em por cento;

Tm é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;

Ti é o somatório dos períodos de indisponibilidade do serviço, em minutos, no mês de faturamento.

Além do Índice de Disponibilidade Mensal (IDM), será aferida métrica correspondente à Taxa de Pacotes com Erros de Transmissão (PET), que, uma vez superada, será considerada como período de indisponibilidade do serviço:

A Taxa de Pacotes com Erros de Transmissão (TPE) se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos com erro e a quantidade total de pacotes transmitidos/recebidos;

Para medição desse percentual, em todos os períodos do dia, a CONTRATADA realizará aferições do percentual de pacotes com erros para o acesso contratado, mediante monitoração da interface WAN;

As aferições serão feitas por sentido de tráfego (inbound/outbound), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de erros de até 0,5% (meio por cento) do total de pacotes trafegados em cada sentido;

Para cada valor da taxa de erros por pacotes acima do limite permitido no subitem anterior, será acrescido período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do IDM.

Além dos dois indicadores anteriores, será aferida métrica correspondente à Taxa de Perda de Pacotes (TPP), que, uma vez superada, será considerada como período de indisponibilidade de serviço:

A Taxa de Perda de Pacotes (TPP) representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino dentre o volume total de pacotes transmitidos na origem.

As aferições serão feitas na interface, por sentido (inbound/outbound), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de perdas de até 0,5% (meio por cento) do total de pacotes transmitidos na interface e sentido;

Serão desconsiderados os valores que ultrapassem este limite quando a CONTRATADA comprovar utilização superior a 80% (oitenta por cento) da velocidade do enlace no mesmo intervalo;

Sempre que a taxa de perda de pacotes for superior ao limite máximo permitido, será acrescido período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do IDM.

O serviço deverá ser entregue com redundância, garantindo rotas distintas fisicamente segregadas e utilização de ASNs (Autonomous System Numbers) diferentes para assegurar alta disponibilidade e continuidade do serviço em caso de falhas em qualquer rota ou provedor.

O serviço de conectividade deve incluir, sem custo adicional, solução integrada de detecção, análise e resposta automatizada de incidentes de segurança que atenda aos seguintes requisitos:

Integração com Soluções Existentes: Deve ser capaz de integrar-se com firewalls, antivírus, EDR e outras soluções de segurança existentes na infraestrutura da CONTRATANTE.



Análise de Tráfego Completa: Deve analisar todo o tráfego advindo de DNS, Netflow, Syslog de firewall, Proxy, dispositivos remotos, VPN e demais fontes de dados que transitam pelo link de internet fornecido, sem limitação por volume de tráfego ou EPS.

Retenção de Dados: Deve ter a capacidade de retenção mínima de 18 meses online dos dados ou metadados de detecção das ameaças encontradas, permitindo ações para mitigar essas ameaças.

Serviço Técnico Especializado: Deve incluir serviço técnico especializado de gerenciamento e sustentação da solução integrado ao suporte do link de internet.

Modo SAAS: A solução deve proporcionar, no modo SAAS, a capacidade de medir o comprometimento dos ativos de TI em tempo real.

A plataforma deverá receber e processar logs das seguintes fontes de dados integradas ao link: a) Usuários; b) Antivírus; c) AntiSpam; d) Firewalls; e) DomainController/Active Directory; f) File Servers; g) Servidor Windows; h) Servidor Linux; i) Switches de rede.

A solução deverá reter no mínimo 18 meses de logs em tempo real correlacionados ao tráfego do link de internet.

O suporte à solução deve ser oferecido em língua portuguesa e com apoio local no Brasil, integrado ao atendimento do serviço de conectividade.

A solução deve ser disponibilizada após a assinatura do contrato em até 3 dias, juntamente com a ativação do link de internet.

A solução deve ser licenciada de forma a não limitar a quantidade de usuários, dispositivos monitorados, alertas, relatórios e quaisquer outros objetos, incluindo os eventos recebidos pela solução.

A solução deve oferecer uma base de conhecimento disponível para os usuários a todo momento e com atualizações recorrentes.

A solução deve ser aderente e ter seus termos de uso e política de privacidade adequados à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) ou GDPR (General Data Protection Regulation).

A solução deve prover base de inteligência de ameaças atualizada continuamente.

Deve haver a disponibilização de um telefone com linha gratuita (0800) e atendimento em português para suporte técnico da solução de segurança.

Relatórios mensais deverão ser gerados com base nos KPIs de atendimento dos incidentes de segurança, correlacionados com métricas de performance do link.

A solução deve ter a capacidade de coletar, processar e analisar as consultas DNS da organização para identificar quais ativos estão tentando se comunicar com a infraestrutura do atacante.

Para o processo de coleta, a solução deve ter a capacidade de executá-lo sem a necessidade de hardware especial e sem impactar a performance do link de internet.

A solução deve ser capaz de processar os metadados da rede, independentemente do formato enviado, desde que contenha as informações necessárias para medir o estado de comprometimento da organização.

A solução deve entregar IoCs (Indicadores de Comprometimento) para cada compromisso detectado e deve poder ser baixada diretamente da plataforma.

A solução deve fornecer contexto para cada compromisso com referências internas e externas para entender a natureza do compromisso.

A solução deve incluir a análise de cada incidente com base em uma matriz de conhecimento de táticas e técnicas adversas baseadas em observações do mundo real, como a Matriz MITRE ATT&CK.

A solução deve permitir a implementação através da instalação de um coletor passivo dentro da organização que não envolva hardware propositalmente construído e que não interfira na operação do link.

A solução deve permitir a ingestão de metadados de plataformas VPN para a medição de compromisso de dispositivos remotos em modo túnel completo e túnel dividido.

A solução deve permitir a ingestão de metadados com a utilização de um agente para a medição de



compromisso de dispositivos remotos.

O coletor ou seu equivalente deve suportar VirtualBox, Hyper-V, Oracle PCA e VMware hypervisors.

A documentação da solução deve ser exposta publicamente para validar sua facilidade de implementação.

O fornecedor deverá disponibilizar uma ferramenta para cursos online sobre a solução, a fim de aprender como implementá-la e operá-la.

Na implementação da solução, o treinamento no uso do portal deve ser fornecido aos operadores da ferramenta.

O licitante deve fornecer a resolução de dúvidas sobre como mitigar os compromissos identificados durante e após a implementação da solução, através da equipe de suporte.

O preço da solução deve ser definido exclusivamente pelo número de ativos a serem monitorados e incluir um número ilimitado de coletores.

A solução deve ser listada nos relatórios dos seguintes analistas: Gartner, Forrester, ESG, pesquisa 451, EMA. Deverá ser relacionado os relatórios nos quais a solução é encontrada.

Para acessar a plataforma, o nome de usuário e a senha serão autenticados. A plataforma deve fornecer acesso seguro via MFA (QR, SMS, Magic Link etc.).

O acesso à interface web só deve ser possível a partir dos endereços IP especificados pela instituição e deve ser bloqueada para outros endereços IP (restrição de IP para acesso ao portal).

Conexões de administrador estabelecidas pela web devem ser feitas usando uma conexão segura de forma criptografada (HTTPS).

A interface de gerenciamento e relatórios será feita em interface gráfica baseada na web (WEBGUI), devendo ser executada em todos os navegadores de internet sem a necessidade de quaisquer plug-ins e será atualizada em tempo real.

Deve ser oferecida a opção de enviar/compartilhar os alertas.

A plataforma deve permitir agrupar usuários com base em papel, função ou autorização.

As funções do usuário devem poder ser definidas a partir da plataforma.

Os usuários com autoridade de administrador devem poder monitorar o que outros usuários fazem na plataforma.

A plataforma deve permitir que todos os ativos, riscos e feeds de inteligência de ameaças sejam pesquisáveis.

O compartilhamento de documentos técnicos, relatórios de APT e análises de segurança deve ser feito em uma área separada na plataforma e deve estar disponível para download pelos usuários.

Ao gerar relatórios da plataforma, deve haver a opção de filtrar por intervalo de datas.

Depois que as descobertas relevantes são selecionadas, um relatório deve ser preparado automaticamente pelo menos nos formatos CSV, XLSX e PDF.

Deve ser fornecida a opção de alterar as permissões de acesso do usuário existente.

Deve haver um painel para apresentação das informações estatísticas sobre a empresa.

Cada incidente gerado na plataforma também deve ser transmitido ao cliente por e-mail, incluindo recomendações para mitigação e, opcionalmente, manual de resposta a incidentes.

O produto deve atribuir automaticamente o nível de criticidade às notificações que ele dá, bem como organizar os incidentes separadamente ao enviá-los por e-mail.

Todos os alarmes gerados pela solução devem ser entregues ao cliente e devem evitar alarmes falsos.

Suporte 24x7: Disponibilidade de suporte técnico contínuo para garantir a operacionalidade e eficácia da solução frente a qualquer incidente ou dúvida.

Certificações e Comprovações: A solução deve possuir certificações relevantes como SOC II tipo 2 e Privacy Shield, assegurando conformidade com padrões internacionais de segurança e privacidade.

ITEM 5 – FORNECIMENTO DE CATRACA ELETRÔNICA COM CONTROLE DE ACESSO POR



RECONHECIMENTO FACIAL.

Catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial

Mecanismo: giro de alta performance, silencioso, com capacidade de até 3 milhões de ciclos.

Velocidade de operação: tempo de liberação de passagem de até 0,2 segundos.

Fluxo de usuários: capacidade de 35 a 40 pessoas por minuto.

Autenticação: reconhecimento facial por controladores dedicados (mínimo 2 unidades instaladas), com suporte a pictograma LED de sinalização (liberado/bloqueado) e aviso sonoro nas autenticações.

Materiais: corpo em aço inoxidável 304 e braços com largura mínima de 500 mm.

Durabilidade: abertura da tampa superior por chave com segredo, garantindo maior segurança contra acessos indevidos.

Segurança: saída de contato seco para abertura de emergência.

Comunicação: RS 485 / contato seco.

Alimentação: 100–220 V (AC); tensão de operação 24 V (DC).

Consumo elétrico: máximo de 6 W em stand by e até 30 W em pico.

Condições ambientais: operação entre -30 °C e +60 °C.

Acessórios que devem estar inclusos:

- 02 (duas) unidades de controlador facial
- 02 (dois) suportes para controlador de acesso
-

Observações adicionais:

Equipamento sem urna coletora.

Deve permitir integração com sistema de videomonitoramento e controle de acessos já previsto neste Termo de Referência.

A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

Realizada a cotação, que seja remetida a esta secretaria para adoção das providências necessárias quanto ao procedimento licitatório.

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura de **Canapi**

73
F

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Canapi, através do Setor de Cotações, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidas na planilha de cotações, extraída do termo de Referência elaborado pela Secretaria de Administração, cujo objeto é a **implementação de serviço de câmeras e serviços de monitoramento, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento urbano, com fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica para todas as câmeras, visando proteger a população e o patrimônio público do Município de Canapi/AL**, visando instruir processo licitatório, em razão da especificidade do objeto.

Tal solicitação encontra amparo na Instrução Normativa nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 emitida pela Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicado no Diário Oficial da União em: 08/07/2021.

Informações: A planilha de itens para cotação se encontra disponível no setor de Cotações, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h, à Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – Canapi e através do e-mail: setordecotacoescanapi@gmail.com, pelo período de 05 (cinco) dias úteis.

Canapi, 14 de julho de 2025.

José Araújo de Luna Neto
Setor de Cotações

74
8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Canapi, através do Setor de Cotações, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidas na planilha de cotações, extraída do termo de Referência elaborado pela Secretaria de Administração, cujo objeto é a **implementação de serviço de câmeras e serviços de monitoramento, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento urbano, com fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica para todas as câmeras, visando proteger a população e o patrimônio público do Município de Canapi/AL**, visando instruir processo licitatório, em razão da especificidade do objeto.

Tal solicitação encontra amparo na Instrução Normativa nº N° 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 emitida pela Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicado no Diário Oficial da União em: 08/07/2021.

Informações: A planilha de itens para cotação se encontra disponível no setor de Cotações, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h, à Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – Canapi e através do e-mail: setordecotacoescanapi@gmail.com, pelo período de 05 (cinco) dias úteis.

Canapi, 14 de julho de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DE LUNA NETO
Setor de Cotações

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador: 23C8FB7E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 15/07/2025. Edição 2595
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



Processo Administrativo: 220251906002
Assunto: Providencias de Orçamentos

A Secretaria de Administração

Senhor Secretário

Em atendimento despacho de Vossa Senhoria, encaminho, em anexo, as cotações de preços referente ao Implementação de **serviço de câmeras de monitoramento e controle de acesso**, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica para todos os pontos de presença e concentradores, bem como catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial destinadas exclusivamente às escolas municipais.

Esclarecemos que a estimativa fora alcançada junto a empresas especializadas, em razão do insucesso junto ao sítio www.bancodeprecos.com.br e www.bnccompras.com.br, em razão da especificidade do objeto.

As empresas que forneceram cotações foram: ALPHA 1 CONSULTORIA, CNPJ 33.009.212/0001-99 e WEBFOCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CPNJ 63.229.553/0001-30, PSEI PROJETOS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ 47.413.269/0001-53, após publicação de aviso de cotação, o qual circulou no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, conforme cópia que segue anexa a este, juntamente com os orçamentos apresentados.

Oportuno esclarecer que a média foi calculada com base nos preços unitários propostos, tendo em vista que foram identificadas inconsistências na soma total apresentada. Ressalta-se, contudo, que tais inconsistências não acarretaram prejuízo ao orçamento ora apresentado.

Canapi/AL, 11 de agosto de 2025.

José Araujo de Luna Neto
Setor de Cotações

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social:	CNPJ:
WEBFOCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	63.229.553/0001-30
Endereço completo:	
RUA EWERTON VISCO, Nº 290 – S/712-610 – CAMINHO DAS ÁRVORES	
E-mail:	Fone/fax:
carlos@webfoco.net - grace@webfoco.net	(71)9-9616-3664
Responsável:	Celular:
Carlos Alberto de Souza	(71)9966-3664

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CÂMERAS DE MONITORAMENTO

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	ADMINISTRAÇÃO	Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	MÊS	12	220	R\$ 209,43	R\$ 46.075,26
		Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A	MÊS	12	29	R\$ 248,76	R\$ 7.214,18
		Câmera tipo 3 – Speed Dome 2MP com I. A	MÊS	12	5	R\$ 875,16	R\$ 4.375,81
		Câmera tipo 4 – LPR 4MP com I. A	MÊS	12	6	R\$ 1.530,93	R\$ 9.185,59
		Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	MÊS	12	260	R\$ 60,00	R\$ 15.600,00
	EDUCAÇÃO	Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	MÊS	12	79	R\$ 209,43	R\$ 16.545,21
		Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A	MÊS	12	13	R\$ 248,76	R\$ 3.233,94
		Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	MÊS	12	92	R\$ 60,00	R\$ 5.520,00
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	MÊS	12	15	R\$ 209,43	R\$ 3.141,50
		Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A	MÊS	12	5	R\$ 248,76	R\$ 1.243,82
		Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	MÊS	12	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
	SAÚDE	Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	MÊS	12	87	R\$ 209,43	R\$ 18.220,67
		Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A	MÊS	12	25	R\$ 248,76	R\$ 6.219,12



77
7

	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	MÊS	12	112	R\$ 60,00	R\$ 6.720,00
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL						R\$ 144.495,10

3 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CONSTRUÇÃO DE REDE

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
2	ADMINISTRAÇÃO	Construção, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos necessários de rede física via fibra óptica dedicada corporativa	MÊS	12	260	R\$ 89,50	R\$ 23.270,00
	EDUCAÇÃO	Construção, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos necessários de rede física via fibra óptica dedicada corporativa	MÊS	12	92	R\$ 89,50	R\$ 8.234,00
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Construção, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos necessários de rede física via fibra óptica dedicada corporativa	MÊS	12	20	R\$ 89,50	R\$ 1.790,00
	SAÚDE	Construção, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos necessários de rede física via fibra óptica dedicada corporativa	MÊS	12	112	R\$ 89,50	R\$ 10.024,00
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL							R\$ 43.318,00

4 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CENTRAL DE MONITORAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE DE FORNECIMENTO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
3	ADMINISTRAÇÃO	Televisores de 50’ Pol	MÊS	12	2	R\$ 361,92	R\$ 723,84
		Sistema de controle de acesso à sala de monitoramento com biometria	MÊS	12	1	R\$ 193,79	R\$ 193,79
		Switch de gerenciamento – 24 Portas	MÊS	12	1	R\$ 345,30	R\$ 345,30
		Nobreak de 2kVA	MÊS	12	1	R\$ 4.094,86	R\$ 4.094,86
		Infraestrutura adequada para operação 24x7	MÊS	12	1	R\$ 1.394,27	R\$ 1.394,27
		Servidor para Processamento de Dados	MÊS	12	1	R\$ 7.002,01	R\$ 7.002,01
		Servidor Storage – 16 baias Rack	MÊS	12	1	R\$ 19.949,11	R\$ 19.949,11
		Rack 44U’	MÊS	12	1	R\$ 615,20	R\$ 615,20
		Máquina Desktop	MÊS	12	1	R\$ 976,25	R\$ 976,25
		Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico da central de monitoramento	MÊS	12	1	R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00
	EDUCAÇÃO	Televisores de 50’ Pol	MÊS	12	2	R\$ 361,92	R\$ 723,84
		Servidor Storage – 16 baias Rack	MÊS	12	1	R\$ 19.949,11	R\$ 19.949,11
		Máquina Desktop	MÊS	12	1	R\$ 976,25	R\$ 976,25
	ASSITÊNCIA SOCIAL	Máquina Desktop	MÊS	12	1	R\$ 976,25	R\$ 976,25
		Televisores de 50’ Pol	MÊS	12	2	R\$ 361,92	R\$ 723,84
	SAÚDE	Máquina Desktop	MÊS	12	1	R\$ 976,25	R\$ 976,25
		Servidor Storage – 16 baias Rack	MÊS	12	1	R\$ 19.949,11	R\$ 19.949,11
		Televisores de 50’ Pol	MÊS	12	2	R\$ 361,92	R\$ 723,84
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL							R\$ 82.189,13

5 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – LINK DE INTERNET

79
7

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
4	ADMINISTRAÇÃO Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 300 Mbps para o concentrador com sistema de cibersegurança integrado	MÊS	12	1	R\$ 2.642,62	R\$ 2.642,62
	Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 100 Mbps para cada ponto de presença (POP) com sistema de cibersegurança integrado	MÊS	12	3	R\$ 978,75	R\$ 2.936,25
	EDUCAÇÃO Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 100 Mbps para cada ponto de presença (POP) com sistema de cibersegurança integrado	MÊS	12	3	R\$ 978,75	R\$ 2.936,25
	ASSITÊNCIA SOCIAL Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 100 Mbps para cada ponto de presença (POP) com sistema de cibersegurança integrado	MÊS	12	2	R\$ 978,75	R\$ 1.957,50
	SAÚDE Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 100 Mbps para cada ponto de presença (POP) com sistema de cibersegurança integrado	MÊS	12	3	R\$ 978,75	R\$ 2.936,25
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL						R\$ 13.408,87

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
5	Fornecimento de catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial	MÊS	12	46	R\$ 2.639,51	R\$ 121.417,46
	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico de catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial	MÊS	12	46	R\$ 186,50	R\$ 8.579,00
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL						R\$ 129.996,46

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 120 dias	Forma de pagamento: Conforme contrato
--	---

Valor total global mensal: R\$ 426.816,43 (Quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos).

Valor total global anual: R\$ 5.121.797,16: (Cinco milhões, cento e vinte e um mil, setecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

Declaramos que temos conhecimento e concordamos com todos os itens mencionados no Termo de Referência, documento base para a presente proposta de preços.

Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

Salvador, 01 de agosto de 2025.


CARLOS ALBERTO SOUZA
COMMERCIAL MANAGER

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Sócio/Diretor
Webfoco Telecomunicações Ltda.
CNPJ: 63.229.553.0001/30
RG: M4124887 / CPF: 082.019.368-25

PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CPL-Comissão Permanente de Licitação

COTAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÂMERAS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento urbano, com fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica para todas as câmeras da Prefeitura Municipal de Canapi/AL.

A Empresa J R M NETO & CIA LTDA- ALPHA 1 CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.009.212/0001-99, Localizada a Rua do Livramento, 247, Lote 48, Quadra 57, Bairro - Centro, CEP 57020-030, Maceió - AL, Fone 82 3075-0101 e e-mail comercial@alpha1consultoria.com, por intermédio de seu representante legal, Sr. Jairo Ribeiro Maciel Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº 1222266 SSP/AL e do CPF nº 032.974.874-29:

1. Apresenta a seguir sua proposta de preço observadas as especificações de que trata referente à licitação para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Serviços de Câmera, Monitoramento e Internet de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, conforme este edital e seus anexo.

ITEM		DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL
1	ADMINISTRAÇÃO	Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	220	UNIDADE	R\$ 199,46	R\$ 43.881,20	R\$ 134.223,73
		Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A	29	UNIDADE	R\$ 239,22	R\$ 6.937,38	
		Câmera tipo 3 – Speed Dome 2MP com I. A	5	UNIDADE	R\$ 813,65	R\$ 4.068,25	
		Câmera tipo 4 – LPR 4MP com I. A	6	UNIDADE	R\$ 1.458,03	R\$ 8.748,18	
		Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	260	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 13.000,00	
	EDUCAÇÃO	Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	79	UNIDADE	R\$ 199,46	R\$ 15.757,34	
		Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A	13	UNIDADE	R\$ 239,22	R\$ 3.109,86	
		Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	92	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 4.600,00	
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	15	UNIDADE	R\$ 199,46	R\$ 2.991,90	
		Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A	5	UNIDADE	R\$ 239,22	R\$ 1.196,10	
		Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	20	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	
	SAÚDE	Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	87	UNIDADE	R\$ 199,46	R\$ 17.353,02	
		Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A	25	UNIDADE	R\$ 239,22	R\$ 5.980,50	
		Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	112	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 5.600,00	

ITEM		DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL
2	ADMINISTRAÇÃO	Construção, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos necessários de rede física via fibra óptica dedicada corporativa	260	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 20.800,00	R\$ 38.720,00
	EDUCAÇÃO	Construção, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos necessários de rede física via fibra óptica dedicada corporativa	92	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 7.360,00	
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Construção, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos necessários de rede física via fibra óptica dedicada corporativa	20	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	
	SAÚDE	Construção, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos necessários de rede física via fibra óptica dedicada corporativa	112	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 8.960,00	

ITEM		DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL
3	ADMINISTRAÇÃO	Televisores de 50" Pol	2	UNIDADE	R\$ 336,67	R\$ 673,34	R\$ 74.807,15
		Sistema de controle de acesso à sala de monitoramento com biometria	1	UNIDADE	R\$ 180,27	R\$ 180,27	
		Switch de gerenciamento – 24 Portas	1	UNIDADE	R\$ 332,50	R\$ 332,50	
		Nobreak de 2kVA	1	UNIDADE	R\$ 3.809,17	R\$ 3.809,17	
		Infraestrutura adequada para operação 24x7	1	UNIDADE	R\$ 1.309,17	R\$ 1.309,17	
		Servidor para Processamento de Dados	1	UNIDADE	R\$ 6.513,50	R\$ 6.513,50	
		Servidor Storage – 16 baias Rack	1	UNIDADE	R\$ 18.053,49	R\$ 18.053,49	
		Rack 44U'	1	UNIDADE	R\$ 542,03	R\$ 542,03	
		Máquina Desktop	1	UNIDADE	R\$ 916,67	R\$ 916,67	
		Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico da central de monitoramento	1	UNIDADE	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	
	EDUCAÇÃO	Televisores de 50" Pol	2	UNIDADE	R\$ 336,67	R\$ 673,34	
		Servidor Storage – 16 baias Rack	1	UNIDADE	R\$ 18.053,49	R\$ 18.053,49	
		Máquina Desktop	1	UNIDADE	R\$ 916,67	R\$ 916,67	
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Máquina Desktop	1	UNIDADE	R\$ 916,67	R\$ 916,67	
		Televisores de 50" Pol	2	UNIDADE	R\$ 336,67	R\$ 673,34	
	SAÚDE	Máquina Desktop	1	UNIDADE	R\$ 916,67	R\$ 916,67	
		Servidor Storage – 16 baias Rack	1	UNIDADE	R\$ 18.053,49	R\$ 18.053,49	
		Televisores de 50" Pol	2	UNIDADE	R\$ 336,67	R\$ 673,34	

ITEM	DESCRIÇÃO		QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL
4	ADMINISTRAÇÃO	Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 300 Mbps para o concentrador com sistema de cibersegurança integrado	1	UNIDADE	R\$ 1.957,50	R\$ 1.957,50	R\$ 8.832,50
		Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 100 Mbps para cada ponto de presença (POP) com sistema de cibersegurança integrado	3	UNIDADE	R\$ 625,00	R\$ 1.875,00	
	EDUCAÇÃO	Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 100 Mbps para cada ponto de presença (POP) com sistema de cibersegurança integrado	3	UNIDADE	R\$ 625,00	R\$ 1.875,00	
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 100 Mbps para cada ponto de presença (POP) com sistema de cibersegurança integrado	2	UNIDADE	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00	
	SAÚDE	Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 100 Mbps para cada ponto de presença (POP) com sistema de cibersegurança integrado	3	UNIDADE	R\$ 625,00	R\$ 1.875,00	

ITEM	DESCRIÇÃO		QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL
5	EDUCAÇÃO	Fornecimento de catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial	46	UNIDADE	R\$ 2.346,23	R\$ 107.926,58	R\$ 115.976,58
		Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico de catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial	46	UNIDADE	R\$ 175,00	R\$ 8.050,00	

2. O valor mensal do presente objeto será de **R\$ 372.559,96** (Trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos.), totalizando o **valor total global de R\$ 4.470.719,52** (Quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos.). **Global para 12 meses**, E assim sendo, declara expressamente que:

3. Prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta.

4. O prazo para execução e conclusão dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem Inicial de Serviço, de conformidade com o Projeto Básico que integra este Edital.

5. Dados bancários: Banco ITAÚ, Agência 5584, Conta Corrente 99678-8.

6. Responsável por assinar o contrato: Sr. Jairo Ribeiro Maciel Neto, Diretor Comercial, Portador do CPF: 032.974.874-29, com telefone de contato 82 9 8862-5051 e E-mail jairoribeiro@alpha1consultoria.com.br.
7. Declaramos de que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta correm por nossa conta;
8. Declaramos que, no preço global proposto, estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante.

Atenciosamente,



Jairo Ribeiro Maciel Neto
CPF: 032.974.874-29

J R M NETO & CIA LTDA- ALPHA 1 CONSULTORIA
CEO

Maceió-AL 31 de Julho de 2025

CNPJ: 33.009.212/0001-99

JRM NETO & CIA LTDA

RUA DO LIVRAMENTO, 247 LOTE 48 QD 57
CENTRO - MACEIÓ/ALAGOAS

2025

Proposta nº82 0329/25

PREFEITURA DE CANAPI
Setor de Cotações
Sr. José Araújo de Luna Neto



86
7

PROPOSTA COMERCIAL



87
F

À
Prefeitura de Canapi
Setor de Cotações
Att.: Sr. José Araújo de Luna Neto
Data: 08/08/2025

Ref.: Proposta comercial para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÂMERAS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO,,

Prezado(a) Senhor(a),

A P-SEI tem a satisfação de atender ao convite para a apresentação de proposta comercial.



ITEM	DESCRIÇÃO		QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO	Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	220	UNID	R\$ 246,83	R\$ 54.302,99
		Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A	29	UNID	R\$ 284,07	R\$ 8.238,14
		Câmera tipo 3 – Speed Dome 2MP com I. A	5	UNID	R\$ 949,94	R\$ 4.749,68
		Câmera tipo 4 – LPR 4MP com I. A	6	UNID	R\$ 1.754,45	R\$ 10.526,68
		Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	260	UNID	R\$ 63,88	R\$ 16.607,50
	EDUCAÇÃO	Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	79	UNID	R\$ 246,83	R\$ 19.499,71
		Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A	13	UNID	R\$ 284,07	R\$ 3.692,96
		Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	92	UNID	R\$ 63,88	R\$ 5.876,50
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	15	UNID	R\$ 246,83	R\$ 3.702,48
		Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A	5	UNID	R\$ 284,07	R\$ 1.420,37
		Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	20	UNID	R\$ 63,88	R\$ 1.277,50
	SAÚDE	Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	87	UNID	R\$ 246,83	R\$ 21.474,36
		Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A	25	UNID	R\$ 284,07	R\$ 7.101,84
		Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	112	UNID	R\$ 63,88	R\$ 7.154,00
2	ADMINISTRAÇÃO	Construção, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos necessários de rede física via fibra óptica dedicada corporativa	260	UNID	R\$ 95,00	R\$ 24.700,00
	EDUCAÇÃO	Construção, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos necessários de rede física via fibra óptica dedicada corporativa	92	UNID	R\$ 95,00	R\$ 8.740,00
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Construção, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos necessários de rede física via fibra óptica dedicada corporativa	20	UNID	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
	SAÚDE	Construção, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos necessários de rede física via fibra óptica dedicada corporativa	112	UNID	R\$ 95,00	R\$ 10.640,00
3	ADMINISTRAÇÃO	Televisores de 50" Pol	2	UNID	R\$ 380,00	R\$ 760,00
		Sistema de controle de acesso à sala de monitoramento com biometria	1	UNID	R\$ 198,00	R\$ 198,00
		Switch de gerenciamento – 24 Portas	1	UNID	R\$ 350,00	R\$ 350,00
		Nobreak de 2kVA	1	UNID	R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
		Infraestrutura adequada para operação 24x7	1	UNID	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
		Servidor para Processamento de Dados	1	UNID	R\$ 6.982,00	R\$ 6.982,00

89



4		Servidor Storage – 16 baias Rack	1	UNID	R\$ 22.358,00	R\$ 22.358,00	
		Rack 44U'	1	UNID	R\$ 556,00	R\$ 556,00	
		Máquina Desktop	1	UNID	R\$ 930,00	R\$ 930,00	
		Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico da central de monitoramento	1	UNID	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	
	EDUCAÇÃO	Televisores de 50" Pol	2	UNID	R\$ 380,00	R\$ 760,00	
		Servidor Storage – 16 baias Rack	1	UNID	R\$ 22.358,00	R\$ 22.358,00	
		Máquina Desktop	1	UNID	R\$ 930,00	R\$ 930,00	
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Máquina Desktop	1	UNID	R\$ 930,00	R\$ 930,00	
		Televisores de 50" Pol	2	UNID	R\$ 380,00	R\$ 760,00	
	SAÚDE	Máquina Desktop	1	UNID	R\$ 930,00	R\$ 930,00	
		Servidor Storage – 16 baias Rack	1	UNID	R\$ 22.358,00	R\$ 22.358,00	
		Televisores de 50" Pol	2	UNID	R\$ 380,00	R\$ 760,00	
		ADMINISTRAÇÃO	Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 300 Mbps para o concentrador com sistema de cibersegurança integrado	1	UNID	R\$ 2.906,88	R\$ 2.906,88
			Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 100 Mbps para cada ponto de presença (POP) com sistema de cibersegurança integrado	3	UNID	R\$ 1.203,86	R\$ 3.611,58
		EDUCAÇÃO	Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 100 Mbps para cada ponto de presença (POP) com sistema de cibersegurança integrado	3	UNID	R\$ 1.203,86	R\$ 3.611,58
		ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 100 Mbps para cada ponto de presença (POP) com sistema de cibersegurança integrado	2	UNID	R\$ 1.203,86	R\$ 2.407,72
		SAÚDE	Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 100 Mbps para cada ponto de presença (POP) com sistema de cibersegurança integrado	3	UNID	R\$ 1.203,86	R\$ 3.611,58
5	EDUCAÇÃO	Fornecimento de catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial	46	UNID	R\$ 2.568,50	R\$ 118.151,00	
		Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico de catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial	46	UNID	R\$ 195,00	R\$ 8.970,00	
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 444.115,05	

90
F



Validade: 90 (noventa) dias

Valor total mensal: R\$ 444.115,05

(Quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e quinze reais e cinco centavos.)

Valor global: R\$ 5.329.380,60

(Cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta reais e sessenta centavos.)

Quaisquer dúvidas estaremos a disposição.


Alberto Gomes

+55 82 99189 6380
alberto@psei.com.br

Inscrição no CNPJ
47.413.269/0001-63
PROJETOS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS
INTELIGENTES LTDA
PSEI
Avenida Menino Marcelo, Nº 9350
Sala 804 - Serraria
CEP: 57.046-000 Maceió - AL

De acordo:

Prefeitura de Canapi
Setor de Cotações
Sr. José Araújo de Luna Neto

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	EMPRESAS						VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO GLOBAL	
				ALPHA 1 CNPJ 33.009.212/0001-99		WEBFOCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 63.229.553/0001-30		PROJETOS DE SISTEMAS ELETRONICOS INTELIGENTES - LTDA - CNPJ 47.413.269/0001-63					
				VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL				
1	ADMINISTRAÇÃO	Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	220	UNIDADE	R\$ 199,46	R\$ 43.881,20	R\$ 209,43	R\$ 46.074,60	R\$ 246,83	R\$ 54.302,60	R\$ 218,57	R\$ 48.085,40	R\$ 577.024,80
		Câmera tipo 2 – Bullet de 4MP com I. A	29	UNIDADE	R\$ 239,22	R\$ 6.937,38	R\$ 248,76	R\$ 7.214,04	R\$ 284,07	R\$ 8.238,03	R\$ 257,35	R\$ 7.463,15	R\$ 89.557,80
		Câmera tipo 3 – Speed Dome 2MP com I. A	5	UNIDADE	R\$ 813,65	R\$ 4.068,25	R\$ 875,16	R\$ 4.375,80	R\$ 949,94	R\$ 4.749,70	R\$ 879,58	R\$ 4.397,90	R\$ 52.774,80
		Câmera tipo 4 – LPR 4MP com I. A	6	UNIDADE	R\$ 1.458,03	R\$ 8.748,18	R\$ 1.530,93	R\$ 9.185,58	R\$ 1.754,45	R\$ 10.526,70	R\$ 1.581,13	R\$ 9.486,78	R\$ 113.841,36
		Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	260	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 13.000,00	R\$ 60,00	R\$ 15.600,00	R\$ 63,88	R\$ 16.608,80	R\$ 57,96	R\$ 15.069,60	R\$ 180.835,20
	EDUCAÇÃO	Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	79	UNIDADE	R\$ 199,46	R\$ 15.757,34	R\$ 209,43	R\$ 16.544,97	R\$ 246,83	R\$ 19.499,57	R\$ 218,57	R\$ 17.267,03	R\$ 207.204,36
		Câmera tipo 2 – Bullet de 4MP com I. A	13	UNIDADE	R\$ 239,22	R\$ 3.109,86	R\$ 248,76	R\$ 3.233,88	R\$ 284,07	R\$ 3.692,91	R\$ 257,35	R\$ 3.345,55	R\$ 40.146,60
		Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	92	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 4.600,00	R\$ 60,00	R\$ 5.520,00	R\$ 63,88	R\$ 5.876,96	R\$ 57,96	R\$ 5.332,32	R\$ 63.987,84
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	15	UNIDADE	R\$ 199,46	R\$ 2.991,90	R\$ 209,43	R\$ 3.141,45	R\$ 246,83	R\$ 3.702,45	R\$ 218,57	R\$ 3.278,55	R\$ 39.342,60
		Câmera tipo 2 – Bullet de 4MP com I. A	5	UNIDADE	R\$ 239,22	R\$ 1.196,10	R\$ 248,76	R\$ 1.243,80	R\$ 284,07	R\$ 1.420,35	R\$ 257,35	R\$ 1.286,75	R\$ 15.441,00
		Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	20	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	R\$ 63,88	R\$ 1.277,60	R\$ 57,96	R\$ 1.159,20	R\$ 13.910,40
	SAÚDE	Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	87	UNIDADE	R\$ 199,46	R\$ 17.353,02	R\$ 209,43	R\$ 18.220,41	R\$ 246,83	R\$ 21.474,21	R\$ 218,57	R\$ 19.015,59	R\$ 228.187,08
		Câmera tipo 2 – Bullet de 4MP com I. A	25	UNIDADE	R\$ 239,22	R\$ 5.980,50	R\$ 248,76	R\$ 6.219,00	R\$ 284,07	R\$ 7.101,75	R\$ 257,35	R\$ 6.433,75	R\$ 77.205,00
		Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	112	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 5.600,00	R\$ 60,00	R\$ 6.720,00	R\$ 63,88	R\$ 7.154,56	R\$ 57,96	R\$ 6.491,52	R\$ 77.898,24
2	ADMINISTRAÇÃO	Construção, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos necessários de rede física via fibra óptica dedicada corporativa	260	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 20.800,00	R\$ 89,50	R\$ 23.270,00	R\$ 95,00	R\$ 24.700,00	R\$ 88,16	R\$ 22.921,60	R\$ 275.059,20
	EDUCAÇÃO	Construção, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos necessários de rede física via fibra óptica dedicada corporativa	92	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 7.360,00	R\$ 89,50	R\$ 8.234,00	R\$ 95,00	R\$ 8.740,00	R\$ 88,16	R\$ 8.110,72	R\$ 97.328,64
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Construção, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos necessários de rede física via fibra óptica dedicada corporativa	20	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	R\$ 89,50	R\$ 1.790,00	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00	R\$ 88,16	R\$ 1.763,20	R\$ 21.158,40

8816

3	SAÚDE	Construção, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos necessários de rede física via fibra óptica dedicada corporativa	112	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 8.960,00	R\$ 89,50	R\$ 10.024,00	R\$ 95,00	R\$ 10.640,00	R\$ 88,16	R\$ 9.873,92	R\$ 118.487,04
	ADMINISTRAÇÃO	Televisores de 50" Pol	2	UNIDADE	R\$ 336,67	R\$ 673,34	R\$ 361,92	R\$ 723,84	R\$ 380,00	R\$ 760,00	R\$ 359,53	R\$ 719,06	R\$ 8.628,72
		Sistema de controle de acesso à sala de monitoramento com biometria	1	UNIDADE	R\$ 180,27	R\$ 180,27	R\$ 193,79	R\$ 193,79	R\$ 198,00	R\$ 198,00	R\$ 190,68	R\$ 190,68	R\$ 2.288,16
		Switch de gerenciamento – 24 Portas	1	UNIDADE	R\$ 332,50	R\$ 332,50	R\$ 345,30	R\$ 345,30	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 342,60	R\$ 342,60	R\$ 4.111,20
		Nobreak de 2KVA	1	UNIDADE	R\$ 3.809,17	R\$ 3.809,17	R\$ 4.094,86	R\$ 4.094,86	R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00	R\$ 4.008,01	R\$ 4.008,01	R\$ 48.096,12
		Infraestrutura adequada para operação 24x7	1	UNIDADE	R\$ 1.309,17	R\$ 1.309,17	R\$ 1.394,27	R\$ 1.394,27	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.384,48	R\$ 1.384,48	R\$ 16.613,76
		Servidor para Processamento de Dados	1	UNIDADE	R\$ 6.513,50	R\$ 6.513,50	R\$ 7.002,01	R\$ 7.002,01	R\$ 6.982,00	R\$ 6.982,00	R\$ 6.832,50	R\$ 6.832,50	R\$ 81.990,00
		Servidor Storage – 16 baias Rack	1	UNIDADE	R\$ 18.053,49	R\$ 18.053,49	R\$ 19.949,11	R\$ 19.949,11	R\$ 22.358,00	R\$ 22.358,00	R\$ 20.120,20	R\$ 20.120,20	R\$ 241.442,40
		Rack 44U'	1	UNIDADE	R\$ 542,03	R\$ 542,03	R\$ 615,20	R\$ 615,20	R\$ 556,00	R\$ 556,00	R\$ 571,07	R\$ 571,07	R\$ 6.852,84
		Máquina Desktop	1	UNIDADE	R\$ 916,67	R\$ 916,67	R\$ 976,25	R\$ 976,25	R\$ 930,00	R\$ 930,00	R\$ 940,97	R\$ 940,97	R\$ 11.291,64
		Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico da central de monitoramento	1	UNIDADE	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.748,66	R\$ 1.748,66	R\$ 20.983,92
	Educação	Televisores de 50" Pol	2	UNIDADE	R\$ 336,67	R\$ 673,34	R\$ 361,92	R\$ 723,84	R\$ 380,00	R\$ 760,00	R\$ 359,53	R\$ 719,06	R\$ 8.628,72
		Servidor Storage – 16 baias Rack	1	UNIDADE	R\$ 18.053,49	R\$ 18.053,49	R\$ 19.949,11	R\$ 19.949,11	R\$ 22.358,00	R\$ 22.358,00	R\$ 20.120,20	R\$ 20.120,20	R\$ 241.442,40
		Máquina Desktop	1	UNIDADE	R\$ 916,67	R\$ 916,67	R\$ 976,25	R\$ 976,25	R\$ 930,00	R\$ 930,00	R\$ 940,97	R\$ 940,97	R\$ 11.291,64
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Máquina Desktop	1	UNIDADE	R\$ 916,67	R\$ 916,67	R\$ 976,25	R\$ 976,25	R\$ 930,00	R\$ 930,00	R\$ 940,97	R\$ 940,97	R\$ 11.291,64
		Televisores de 50" Pol	2	UNIDADE	R\$ 336,67	R\$ 673,34	R\$ 361,92	R\$ 723,84	R\$ 380,00	R\$ 760,00	R\$ 359,53	R\$ 719,06	R\$ 8.628,72
	SAÚDE	Máquina Desktop	1	UNIDADE	R\$ 916,67	R\$ 916,67	R\$ 976,25	R\$ 976,25	R\$ 930,00	R\$ 930,00	R\$ 940,97	R\$ 940,97	R\$ 11.291,64
		Servidor Storage – 16 baias Rack	1	UNIDADE	R\$ 18.053,49	R\$ 18.053,49	R\$ 19.949,11	R\$ 19.949,11	R\$ 22.358,00	R\$ 22.358,00	R\$ 20.120,20	R\$ 20.120,20	R\$ 241.442,40
		Televisores de 50" Pol	2	UNIDADE	R\$ 336,67	R\$ 673,34	R\$ 361,92	R\$ 723,84	R\$ 380,00	R\$ 760,00	R\$ 359,53	R\$ 719,06	R\$ 8.628,72
4	ADMINISTRAÇÃO	Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 300 Mbps para o concentrador com sistema de cibersegurança integrado	1	UNIDADE	R\$ 1.957,50	R\$ 1.957,50	R\$ 2.642,62	R\$ 2.642,62	R\$ 2.906,88	R\$ 2.906,88	R\$ 2.502,33	R\$ 2.502,33	R\$ 30.027,96
		Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 100 Mbps para cada ponto de presença (POP) com sistema de cibersegurança integrado	3	UNIDADE	R\$ 625,00	R\$ 1.875,00	R\$ 978,75	R\$ 2.936,25	R\$ 1.203,86	R\$ 3.611,58	R\$ 935,87	R\$ 2.807,61	R\$ 33.691,32
	EDUCAÇÃO	Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 100 Mbps para cada ponto de presença (POP) com sistema de cibersegurança integrado	3	UNIDADE	R\$ 625,00	R\$ 1.875,00	R\$ 978,75	R\$ 2.936,25	R\$ 1.203,86	R\$ 3.611,58	R\$ 935,87	R\$ 2.807,61	R\$ 33.691,32

	ASSISTENCIA	Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 100 Mbps para cada ponto de presença (POP) com sistema de cibersegurança integrado	2	UNIDADE	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00	R\$ 978,75	R\$ 1.957,50	R\$ 1.203,86	R\$ 2.407,72	R\$ 935,87	R\$ 1.871,74	R\$ 22.460,88
	SAÚDE	Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 100 Mbps para cada ponto de presença (POP) com sistema de cibersegurança integrado	3	UNIDADE	R\$ 625,00	R\$ 1.875,00	R\$ 978,75	R\$ 2.936,25	R\$ 1.203,86	R\$ 3.611,58	R\$ 935,87	R\$ 2.807,61	R\$ 33.691,32
5	EDUCAÇÃO	Fornecimento de catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial	46	UNIDADE	R\$ 2.346,23	R\$ 107.926,58	R\$ 2.639,51	R\$ 121.417,46	R\$ 2.568,50	R\$ 118.151,00	R\$ 2.518,08	R\$ 115.831,68	R\$ 1.389.980,16
		Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico de catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial	46	UNIDADE	R\$ 175,00	R\$ 8.050,00	R\$ 186,50	R\$ 8.579,00	R\$ 195,00	R\$ 8.970,00	R\$ 185,50	R\$ 8.533,00	R\$ 102.396,00
					VALOR MÉDIO MENSAL	R\$ 372.559,96	VALOR MÉDIO MENSAL	R\$ 413.405,98	VALOR MÉDIO MENSAL	R\$ 444.116,53	VALOR MÉDIO MENSAL	R\$ 410.022,83	R\$ 4.920.273,96
VALOR MÉDIO GLOBAL													

Canapi, 11 de agosto de 2025

José Araújo de Luna Neto

José Araújo de Luna Neto

Setor de Cotações

93



Canapi/AL, 03 de novembro de 2025.

Referência: Pregão Eletrônico
Da: Secretaria Municipal de Administração
Destino: Setor de Licitações

Assunto: Elaboração da Minuta do edital e demais documentos

Através do presente, encaminho o processo 220251906002, para elaboração da Minuta do edital, Contrato, Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, de acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais documentos que se seguem, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de câmeras de monitoramento e controle de acesso**, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica para todos os pontos de presença e concentradores, bem como catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial destinadas exclusivamente às escolas municipais, conforme Termo de Referência acostado aos autos.

Por conseguinte, encaminhe-se aos autos a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÂMERAS, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO**, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica para todos os pontos de presença e concentradores, bem como catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial destinadas exclusivamente às escolas municipais, na forma do ANEXO I do presente Termo de Referência.

A contratação deverá ocorrer como solução única, integrada e indivisível, sendo vedada a divisão em lotes, em razão da necessidade de plena interoperabilidade, compatibilidade tecnológica e responsabilidade única sobre o desempenho de todo o sistema.

A contratação incluirá:

- 1.2. O Fornecimento de uma solução integrada de videomonitoramento urbano, com sistema de cibersegurança aplicado à rede de comunicação das câmeras e aos equipamentos de controle de acesso exclusivamente das escolas municipais, por meio de catracas eletrônicas com reconhecimento facial. A solução será destinada às escolas municipais, secretarias da administração, unidades de saúde e de assistência social, garantindo a segurança das transmissões de dados e o monitoramento eficiente para o bom funcionamento das atividades de segurança pública municipal. A solução deverá atender às necessidades de monitoramento das diversas unidades do município, assegurando alto desempenho, disponibilidade contínua e proteção contra ameaças cibernéticas direcionadas à infraestrutura de rede. A infraestrutura de monitoramento será projetada para oferecer conectividade confiável e escalável, ao mesmo tempo em que integrará mecanismos avançados de cibersegurança para a detecção, análise e resposta automatizada a ameaças que possam comprometer a rede de transmissão de dados de videomonitoramento e de controle de acesso escolar. O sistema de cibersegurança contínuo deverá utilizar inteligência artificial, análise comportamental e aprendizado de máquina, permitindo a identificação proativa de atividades suspeitas e a aplicação de medidas corretivas em tempo real, fortalecendo a proteção do ambiente e garantindo maior eficiência na prevenção e resposta a incidentes.
- 1.3. Implantação e manutenção de um sistema integrado de câmeras de alta definição em pontos estratégicos do município, como praças, escolas municipais, prédios públicos e outros locais de interesse coletivo, bem como a implantação de catracas eletrônicas de controle de acesso exclusivamente nas escolas municipais, com o objetivo de garantir a segurança dos alunos, servidores, cidadãos e do patrimônio público. O sistema deverá assegurar imagens de alta qualidade, estáveis, seguras e disponíveis de forma contínua, permitindo o monitoramento em tempo real e a gravação para consultas futuras, com mecanismos de redundância que assegurem a continuidade do serviço mesmo em caso de falhas pontuais. A solução deverá ser projetada para atender aos protocolos e padrões



técnicos vigentes, garantindo controle de acesso confiável, segurança de rede e conformidade com as regulamentações aplicáveis, além de permitir a integração direta com a central de monitoramento e com os sistemas de cibersegurança já previstos.

- 1.4. As catracas eletrônicas deverão contar com tecnologia de reconhecimento facial de alto desempenho, assegurando a identificação rápida e precisa dos usuários, mitigando riscos de fraude de identidade e proporcionando maior confiabilidade na autenticação. O sistema de controle de acesso escolar deverá ser capaz de gerar registros auditáveis e integrados ao ambiente de videomonitoramento, permitindo análises posteriores e fortalecendo a gestão da segurança em tempo real.
- 1.5. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações, entretanto, em razão da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.
- 1.6. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objetivo desta contratação é possibilitar a implantação de um sistema de videomonitoramento urbano para a Prefeitura, Secretarias e órgãos do Município de Canapi/AL, através da **implantação de uma rede ponto a ponto dedicada para comunicação de dados que conectará as câmeras espalhadas nos município até os POP's (Pontos de presença), sem qualquer tipo de compartilhamento**, por meio da contratação de empresa especializada em comunicação, com habilitação junto à Anatel no Serviço de Comunicação Multimídia — SCM. O serviço contratado permitirá que esta administração municipal disponibilize, através de programas e projetos devidamente elaborados e planejados, uma infraestrutura para o aumento da segurança da população, a proteção do patrimônio público e o monitoramento das áreas urbanas e rurais do município.
- 2.2. Visando atender a uma demanda atual e fundamental para o crescimento e fortalecimento da segurança pública municipal.
- 2.3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de segurança, qualidade e desempenho, podendo haver substituição por outro produto que atenda ao exigido, desde que autorizado pela contratante.
- 2.4. A manutenção de um sistema de videomonitoramento com link dedicado full duplex de alta qualidade é essencial para garantir a segurança dos cidadãos e a proteção do patrimônio público. A contratação deste serviço busca também promover a economicidade e garantir o uso de tecnologias que proporcionem melhorias descritas a seguir:
 - 2.4.1. Redução de custos com segurança patrimonial, pois a tecnologia de monitoramento utilizada permitirá otimizar o uso dos recursos já disponíveis, evitando gastos desnecessários com infraestrutura adicional.
 - 2.4.2. Redução do tempo de resposta a ocorrências, pois a tecnologia permitirá um monitoramento proativo remoto, com a utilização de um único sistema, comandos,



alarmes em tempo real e recursos visuais gráficos de monitoramento de toda solução, facilitando a identificação e resposta a incidentes.

- 2.4.3. Garantia de monitoramento estável e seguro, assegurando que todos os pontos estratégicos da administração pública possam ser monitorados sem interrupções, otimizando a prestação de serviços de segurança à população.
- 2.5. A infraestrutura de videomonitoramento desempenha um papel fundamental na modernização da gestão da segurança pública, possibilitando a adoção de soluções inovadoras e garantindo maior eficiência operacional.
- 2.6. Deste modo, é essencial garantir a continuidade dos serviços de videomonitoramento, uma vez que a interrupção do acesso às imagens comprometeria o funcionamento das unidades de segurança da Prefeitura e suas Secretarias, gerando impactos negativos nas atividades diárias, prejuízos à segurança e danos à imagem pública da instituição.
- 2.7. Justificamos que o quantitativo determinado neste Termo de Referência tomou como base as necessidades de monitoramento das áreas críticas do município, assim como as estatísticas de ocorrências e a necessidade de proteção do patrimônio público municipal.
- 2.8. No cenário atual, as organizações são alvos constantes de ataques cibernéticos. Hackers e grupos maliciosos estão cada vez mais sofisticados em suas táticas, explorando vulnerabilidades em sistemas e buscando acesso a informações confidenciais através de técnicas que visam fazer persistência no ambiente, além de ultrapassar as defesas existentes como firewall, antivírus e EDR. Faz-se necessário uma solução capaz de realizar uma inspeção profunda do tráfego dos principais vetores de ataque para efetiva detecção e resposta a estas ameaças. Diante dessa realidade, a contratação de uma solução de cibersegurança integrada de detecção e resposta a incidentes se torna uma necessidade imperativa, dado a atividade exercida pela organização.
- 2.9. A contratação de catracas eletrônicas com sistema de controle de acesso facial tem como objetivo reforçar a segurança nas unidades escolares do Município de Canapi/AL, garantindo um controle mais eficiente e moderno da entrada e saída de alunos, servidores, prestadores de serviço e visitantes.
- 2.9.1. As escolas municipais concentram grande fluxo diário de pessoas e, por isso, estão expostas a riscos de acessos não autorizados, furtos, vandalismo e situações que possam comprometer a integridade física dos estudantes e profissionais da educação. O uso do reconhecimento facial como ferramenta de autenticação proporciona maior confiabilidade e rapidez, impedindo o uso indevido de crachás, senhas ou outros mecanismos facilmente replicáveis.
- 2.9.2. O sistema permitirá à Administração monitorar e registrar todos os acessos de forma automatizada e auditável, fortalecendo a proteção patrimonial das escolas e ampliando a segurança da comunidade escolar. Além disso, a solução é compatível com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo que os dados biométricos coletados sejam tratados de maneira criptografada e em ambiente seguro.
- 2.10. A presente contratação deve ocorrer de forma única, integrada e indivisível, uma vez que a solução de segurança eletrônica envolve a operação conjunta e ininterrupta de câmeras, central de monitoramento, links de internet dedicada e catracas escolares. A eventual divisão do objeto em lotes distintos geraria riscos de incompatibilidade técnica, aumento da complexidade de manutenção, duplicidade de responsabilidades contratuais e prejuízo à eficiência operacional, além de comprometer a segurança cibernética da rede. Ao concentrar a responsabilidade em um único fornecedor, a Administração assegura



interoperabilidade plena entre todos os equipamentos e sistemas, padronização tecnológica, gestão unificada da segurança, maior eficiência econômica e responsabilidade única pelo desempenho do sistema, garantindo a continuidade e confiabilidade das ações de segurança pública municipal.

3. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO:

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Disponibilidade de equipe técnica, composta por profissionais qualificados em áreas de apoio administrativo, operacional e técnico.
- 4.2. Capacitação mínima exigida: todos os profissionais deverão possuir formação compatível com as funções a serem desempenhadas.
- 4.3. Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência prévia da empresa contratada na prestação de serviços similares
- 4.4. Estabelecimento de canais de comunicação claros e diretos entre a equipe contratada e as diferentes Secretarias Municipais, facilitando o fluxo de informações e a identificação de demandas
- 4.5. Adequação a normas e regulamentos pertinentes à execução dos serviços, conforme legislação vigente

5. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO

- 5.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.920.273,96 (quatro milhões novecentos e vinte mil duzentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme custos descritos na tabela abaixo.

LOTE ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	QTD TOTAL	UNID.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO GLOBAL
	1.1	Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	220	79	15	87	401	UNIDADE	R\$ 218,57	R\$ 87.646,57	R\$ 1.051.758,84
	1.2	Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A	29	13	5	25	72	UNIDADE	R\$ 257,35	R\$ 18.529,20	R\$ 222.350,40
	1.3	Câmera tipo 3 – Speed Dome 2MP com I. A	5	0	0	0	5	UNIDADE	R\$ 879,58	R\$ 4.397,90	R\$ 52.774,80



1.4	Câmera tipo 4 – LPR 4MP com I. A	6	0	0	0	6	UNIDADE	R\$ 1.581,13	R\$ 9.486,78	R\$ 113.841,36
1.5	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	260	92	20	112	484	UNIDADE	R\$ 57,96	R\$ 28.052,64	R\$ 336.631,68
2.1	Construção, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos necessários de rede física via fibra óptica dedicada corporativa	260	92	20	112	484	UNIDADE	R\$ 88,16	R\$ 42.669,44	R\$ 512.033,28
3.1	Televisores de 50" Pol	2	2	2	2	8	UNIDADE	R\$ 359,53	R\$ 2.876,24	R\$ 34.514,88
3.2	Sistema de controle de acesso à sala de monitoramento com biometria	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 190,68	R\$ 190,68	R\$ 2.288,16
3.3	Switch de gerenciamento – 24 Portas	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 342,60	R\$ 342,60	R\$ 4.111,20
3.4	Nobreak de 2kVA	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 4.008,01	R\$ 4.008,01	R\$ 48.096,12
3.5	Infraestrutura adequada para operação 24x7	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 1.384,48	R\$ 1.384,48	R\$ 16.613,76
3.6	Servidor para Processamento de Dados	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 6.832,50	R\$ 6.832,50	R\$ 81.990,00
3.7	Servidor Storage – 16 baías Rack	1	1		1	3	UNIDADE	R\$ 20.120,20	R\$ 60.360,60	R\$ 724.327,20
3.8	Rack 44U'	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 571,07	R\$ 571,07	R\$ 6.852,84
3.9	Máquina Desktop	1	1	1	1	4	UNIDADE	R\$ 940,97	R\$ 3.763,88	R\$ 45.166,56
3.10	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico da central de monitoramento	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 1.748,66	R\$ 1.748,66	R\$ 20.983,92
4.1	Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 300 Mbps para o concentrador com sistema de cibersegurança integrado	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 2.502,33	R\$ 2.502,33	R\$ 30.027,96



4.2	Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 100 Mbps para cada ponto de presença (POP) com sistema de cibersegurança integrado	3	3	2	3	11	UNIDADE	R\$ 935,87	R\$ 10.294,57	R\$ 123.534,84
5.1	Fornecimento de catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial	0	46	0	0	46	UNIDADE	R\$ 2.518,08	R\$ 115.831,68	R\$ 1.389.980,16
5.2	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico de catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial	0	46	0	0	46	UNIDADE	R\$ 185,50	R\$ 8.533,00	R\$ 102.396,00
VALOR MÉDIO MENSAL									R\$ 410.022,83	
VALOR MÉDIO GLOBAL									R\$ 4.920.273,96	

6. ÁREA REQUISITANTE:

- 6.1. A área requisitante é a Prefeitura Municipal de Canapi/AL, por meio do seu Departamento de Tecnologia da Informação, responsável por coordenar, planejar e supervisionar a implantação do sistema integrado de videomonitoramento urbano, cibersegurança e comunicação de dados.
- 6.2. Participam diretamente deste processo as seguintes secretarias municipais, que serão beneficiadas e terão suas demandas atendidas pela solução contratada.
- Secretaria Municipal de Administração
 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 - Secretaria Municipal de Educação
 - Secretaria Municipal de Saúde
- 6.3. Essas secretarias são as principais usuárias dos serviços de videomonitoramento e proteção digital, tendo em vista a necessidade de segurança das instalações, dos servidores públicos, dos usuários dos serviços e do patrimônio público municipal. O Departamento de Tecnologia da Informação atua como interlocutor técnico, centralizando as demandas, especificações e acompanhamento da execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7. DA DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A necessidade central da contratação é dotar o de Canapi/AL de uma solução tecnológica



integrada para videomonitoramento urbano, cibersegurança e comunicação de dados, visando garantir a segurança dos cidadãos, proteger o patrimônio público e modernizar a gestão da segurança pública municipal.

8. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

- 8.1. O município enfrenta desafios crescentes relacionados à segurança pública, incluindo ocorrências de vandalismo, furtos, invasões e outros delitos em áreas públicas e prédios municipais. A ausência de monitoramento eletrônico eficiente compromete a capacidade de resposta das autoridades e aumenta a vulnerabilidade do patrimônio público e da população.
- 8.2. O avanço das ameaças cibernéticas também impõe riscos à integridade dos dados e sistemas municipais, exigindo soluções modernas de proteção da infraestrutura de rede, especialmente diante da sofisticação dos ataques digitais e do aumento da dependência de sistemas informatizados para a prestação de serviços públicos.

9. NECESSIDADES IDENTIFICADAS

- 9.1. Implantação de um sistema de videomonitoramento urbano com câmeras IP de alta definição, dotadas de inteligência artificial para detecção de eventos, análise comportamental e reconhecimento de placas veiculares, distribuídas em pontos estratégicos como praças, escolas, hospitais e prédios públicos.
- 9.2. Visando atender a uma demanda atual e fundamental para o crescimento e fortalecimento da segurança pública municipal.
- 9.3. Construção de uma rede corporativa dedicada, exclusiva e ponto a ponto, baseada em tecnologia GPON, para interligação segura das câmeras à central de monitoramento, vedando o compartilhamento com outros sistemas e garantindo alta disponibilidade, qualidade e segurança do tráfego de dados.
- 9.4. Disponibilização de central de monitoramento equipada com infraestrutura robusta (painel de monitores, estações de trabalho, servidor de imagens local, armazenamento em nuvem, controle de acesso, nobreak e climatização redundante), permitindo monitoramento em tempo real, gravação e recuperação de imagens por pelo menos 30 dias.
- 9.5. Fornecimento de links de internet dedicados via fibra óptica, com velocidades de 100 Mbps por pontos de presença e 300 Mbps para o concentrador, assegurando tráfego simétrico, baixa latência, alta disponibilidade e suporte técnico 24x7.
- 9.6. Implementação de solução integrada de cibersegurança com inteligência artificial, capaz de realizar detecção, análise e resposta automatizada a incidentes, integrando-se com os sistemas já existentes e garantindo conformidade com a LGPD.

10. NECESSIDADES IDENTIFICADAS



- 10.1. Redução de custos com segurança patrimonial, otimização dos recursos existentes e diminuição da necessidade de infraestrutura adicional.
- 10.2. Melhoria significativa no tempo de resposta a ocorrências, com monitoramento proativo, alarmes em tempo real e centralização das informações de segurança.
- 10.3. Proteção contínua do patrimônio público, melhoria da sensação de segurança da população e fortalecimento da capacidade investigativa e preventiva das autoridades municipais.
- 10.4. Modernização da gestão da segurança pública, adoção de práticas inovadoras e alinhamento com as melhores práticas de governança, compliance e proteção de dados pessoais.
- 10.5. A contratação é imprescindível para atender à demanda atual e estratégica do município por segurança, eficiência operacional e proteção das informações, promovendo um ambiente mais seguro e moderno para a população e para a administração pública de Canapi/AL.
- 10.6. No cenário atual, as organizações são alvos constantes de ataques cibernéticos. Hackers e grupos maliciosos estão cada vez mais sofisticados em suas táticas, explorando vulnerabilidades em sistemas e buscando acesso a informações confidenciais através de técnicas que visam fazer persistência no ambiente, além de ultrapassar as defesas existentes como firewall, antivírus e EDR. Faz-se necessário uma solução capaz de realizar uma inspeção profunda do tráfego dos principais vetores de ataque para efetiva detecção e resposta a estas ameaças. Diante dessa realidade, a contratação de uma solução de cibersegurança integrada de detecção e resposta a incidentes se torna uma necessidade imperativa, dado a atividade exercida pela organização.
- 10.7. O Sistema de Registro de Preços é um procedimento licitatório que serve para registrar os preços de fornecedores para compras futuras do poder público, conforme estabelece o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023. Esta administração tenciona realizar esta licitação com SRP, pois visa adquirir os itens descritos acima, porém, declaramos que seus quantitativos estão superestimados, pois consideramos uma boa margem de segurança de novas instalações considerando que a contratação pode chegar nos 60 meses.
Desta forma, é imperativo informar aqui que a administração se compromete na contratação de apenas 30% (trinta por cento) dos quantitativos descritos neste termo de referência.
- 10.8. A implantação de catracas eletrônicas com reconhecimento facial nas escolas municipais é necessária para assegurar maior controle e proteção da comunidade escolar, permitindo a gestão eficiente da entrada e saída de alunos, professores, servidores e visitantes. O recurso contribuirá para prevenir acessos não autorizados, reduzindo riscos de furtos, vandalismo e situações que possam comprometer a integridade física dos estudantes e profissionais da educação. Além disso, possibilitará o registro detalhado e auditável de todos os acessos, fortalecendo a segurança patrimonial e a administração das unidades de ensino.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.1. Todas as licitantes deverão encaminhar os documentos técnicos relacionados a cada



Lote conforme descrição a seguir:

- 11.1.1. Apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contento serviço de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.
 - 11.1.1.1. Atestado de experiência em implantação de sistemas de videomonitoramento, com descrição detalhada dos serviços realizados: câmeras instaladas, tecnologia utilizada, resolução das câmeras, sistema de armazenamento, tecnologia de transmissão, entre outras características descritas neste TR. (lote 01);
 - 11.1.1.2. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.
- 11.1.2. Licença/outorga da ANATEL que autoriza a mesma a prestar Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) (Lote 01).
- 11.1.3. Atestados de Capacidade Técnica ou de Responsabilidade Técnica, que podem ser apresentados em nome e com número de CNPJ da licitante. (Lote 01);
- 11.1.4. Declaração de disponibilidade do local, máquinas, equipamentos, ferramentas e do pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa. (Lote 01);
- 11.1.5. A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, nomeação de um Encarregado de Proteção de Dados (DPO - Data Protection Officer), com certificação e especialização comprovada em LGPD, sendo o responsável pela governança de dados e interface com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- 11.1.6. Presença de um Compliance Officer certificado pela LEC (Legal, Ethics & Compliance) e devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.
- 11.1.7. Apresentação de documentação que comprove o vínculo direto dos profissionais (DPO e Compliance Officer) com a empresa licitante, por meio de contrato de trabalho, carteira de trabalho assinada (CTPS) ou contrato social para sócios.
- 11.1.8. A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, engenheiro ou técnico em telecomunicações, com especialização comprovada de experiência com objeto licitado. (Lote 01);
 - 11.1.8.1. As Comprovações exigidas acima, dar-se-á através da apresentação de: a) cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante; ou b) de contrato social de que demonstre a condição de sócio do profissional, ou c) de contrato de prestação de serviço ou d) certidão de registro e quitação do Conselho da Classe do responsável técnico;
 - 11.1.8.2. A licitante e o profissional responsável técnico deverão comprovar que estão devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), mediante apresentação de certidão de registro e regularidade



emitida pelo respectivo conselho.

- 11.1.9. A licitante deverá comprovar possuir, em seu portfólio de serviços na data prevista para entrega da proposta, uma solução baseada em Inteligência Artificial capaz de proporcionar visibilidade contínua de ameaças cibernéticas, identificando e analisando tráfego de rede em tempo real para detectar comprometimentos e exposições a riscos. (Lote 01)
- 11.1.10. A licitante deverá comprovar experiência na implantação, fornecimento, instalação e configuração de **catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial**, atendendo às seguintes características exigida neste termo de referência.
- 11.1.11. A licitante deverá comprovar experiência na implantação e manutenção de sistemas de servidores de imagens, com capacidade de armazenamento local e em nuvem, fornecendo evidência de sua capacidade técnica através de:
- 11.1.11.1. Atestados que comprovem a implantação de sistemas de armazenamento de imagens.
- 11.1.11.2. Comprovação de experiência com sistemas híbridos (local e nuvem) de armazenamento de imagens de videomonitoramento.

12. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. ITEM 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO (LOTE 01)

- 12.1.1. As especificações técnicas devem prever a possibilidade de expansão dos sistemas, de forma a abranger mais localidades não previstas neste termo;

ITENS	QTD
Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	401
Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A	72
Câmera tipo 3 – Speed Dome 2MP com I. A	5
Câmera tipo 4 – LPR 4MP com I. A	6
Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	484

- 12.1.2. As câmeras de monitoramento a serem fornecidas deverão estar integradas a um software de gestão de segurança eletrônica capaz de realizar monitoramento centralizado em tempo real, reconhecimento facial e leitura de placas veiculares, além de permitir a integração com câmeras, gravadores, controladoras de acesso e painéis de alarme. O sistema deverá dispor de licenciamento que assegure o pleno funcionamento das funcionalidades contratadas, contemplando desde a operação básica até recursos avançados de inteligência artificial, análise de vídeo e atualização contínua.



12.2. ITEM 2 – CONSTRUÇÃO DE REDE CORPORATIVA (LOTE 01)

ITENS	QTD
Serviço de construção, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos necessários de rede física via fibra óptica dedicada corporativa	12

12.2.1. A solução deverá contemplar a construção de uma **rede física dedicada**, ponto a ponto, exclusiva para a interligação das câmeras com a central de monitoramento, garantindo comunicação segura e estável. **É expressamente vedado qualquer tipo de compartilhamento desta rede com outras aplicações, sistemas ou serviços.**

5.2.2. A rede deverá utilizar tecnologias que assegurem alta disponibilidade, segurança e isolamento, como GPON ou equivalente, conforme projeto técnico.

5.2.3. A infraestrutura deverá garantir proteção física e lógica adequada, com mecanismos de segurança para prevenção de acessos não autorizados.

12.2.2. A solução deverá permitir a configuração de políticas de acesso baseadas em perfis de usuário e níveis de permissão.

12.2.3. Deverá incluir sistema de prevenção e detecção de intrusão (IPS/IDS) para proteção do ambiente de rede.

12.2.4. A rede deverá suportar QoS (Quality of Service) para garantir a priorização e qualidade do tráfego de vídeo.

12.2.5. Deverá permitir o gerenciamento centralizado de toda a infraestrutura de comunicação e segurança.

12.2.6. A solução deverá ser compatível com os principais sistemas operacionais e plataformas de hardware utilizados pela Prefeitura.

12.3. ITEM 3 – SERVIÇO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO (LOTE 01)

12.3.1. A central de monitoramento deverá possuir:

ITENS	QTD
Televisores de 50' Pol	8
Sistema de controle de acesso à sala de monitoramento com biometria	1
Switch de gerenciamento – 24 Portas	1
Nobreak de 2 kVa	1
Infraestrutura adequada para operação 24x7	1
Servidor para Processamento de Dados	1
Servidor Storage – 16 baías Rack	3
Rack 44U'	1
Máquina Desktop	4
Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico da central de monitoramento	1



- 12.3.2. O nobreak deverá ter potência mínima de 2 kVA, com banco de baterias dimensionado para garantir autonomia de 2 horas. Deve oferecer proteção contra variações da rede elétrica e assegurar operação estável e contínua dos equipamentos conectados.
- 12.3.3. O Servidor Storage – 16 baias Rack deverá ser equipado com a quantidade necessária de discos rígidos (HDs) devidamente dimensionados para garantir a capacidade de armazenamento mínima de 30 (trinta) dias de gravações contínuas. O equipamento deverá assegurar alta disponibilidade, operação estável e confiável, atendendo às necessidades da central de monitoramento.

12.4. ITEM 4 – FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, PARA CADA PONTO DE PRESENÇA (POP) E CONCENTRADOR INTEGRADO COM SISTEMA DE CYBER SEGURANÇA (LOTE 01)

ITEM	POP - LINK DEDICADO DE INTERNET CORPORATIVO INTEGRADO COM SISTEMA DE CYBER SEGURANÇA	ESPECIFICAÇÃO DO LINK (TROUGHTPUT MÍNIMO) 1.4 GB	TIPO DE INTERFACE
1	CONCENTRADOR	300 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
2	POP 1	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
3	POP 2	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
4	POP 3	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
5	POP 4	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
6	POP 5	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
7	POP 6	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
8	POP 7	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
9	POP 8	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
10	POP 9	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
11	POP 10	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
12	POP 11	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET

- 12.4.1. A contratada deverá fornecer link de internet dedicado via fibra óptica com as



seguintes características:

- 12.4.1.1. Velocidade mínima de 100 Mbps para cada pop;
- 12.4.1.2. Velocidade mínima de 300 Mbps para o concentrador;
- 12.4.1.3. Link dedicado e simétrico (mesma velocidade de upload e download);
- 12.4.1.4. Disponibilidade mínima de 99,7% ao mês;
- 12.4.1.5. Latência máxima de 10ms até o gateway da operadora;
- 12.4.1.6. Taxa de perda de pacotes máxima de 0,5%;
- 12.4.1.7. Suporte técnico 24x7x365;
- 12.4.1.8. Tempo de resposta para solução de problemas em no máximo 4 horas;
- 12.4.1.9. Implementação de QoS (Quality of Service) para priorização do tráfego de vídeo;
- 12.4.1.10. Monitoramento proativo da qualidade do link com relatórios mensais de desempenho;
- 12.4.1.11. Fornecimento de todos os equipamentos necessários para a conexão (roteadores, conversores, ONUs, etc.).
- 12.4.2. O circuito de fibra óptica deverá ser dedicado e exclusivo, não sendo permitido compartilhamento com outros clientes da contratada.
- 12.4.3. A contratada deverá fornecer um sistema de monitoramento do tráfego em tempo real, acessível pela equipe técnica da Prefeitura.
- 12.4.4. O dimensionamento do link deverá garantir que, mesmo em horários de pico, a utilização não ultrapasse 70% da capacidade total.
- 12.4.5. Deverá ser implementada redundância com rotas e ASN diferentes no último quilômetro para cada ponto crítico de monitoramento, conforme definição da Secretaria de Segurança Pública.
- 12.4.6. A solução integrada de detecção, análise e resposta automatizada de incidentes de segurança deve atender aos seguintes requisitos:
- 12.4.7. Integração com Soluções Existentes: Deve ser capaz de integrar-se com firewalls, antivírus, EDR e outras soluções de segurança.
- 12.4.8. Análise de Tráfego Completa: Deve analisar todo o tráfego advindo de DNS, Netflow, Syslog de firewall, Proxy, dispositivos remotos, VPN e caixas de e-mail, sem limitação por volume de tráfego ou EPS.
- 12.4.9. Retenção de Dados: Deve ter a capacidade de retenção mínima de 12 meses online dos dados ou metadados de detecção das ameaças encontradas, permitindo ações para mitigar essas ameaças.
- 12.4.10. Serviço Técnico Especializado: Deve incluir serviço técnico especializado de gerenciamento e sustentação da solução.
- 12.4.11. Modo SAAS: A solução deve proporcionar, no modo SAAS, a capacidade de medir o comprometimento dos ativos de TI em tempo real.
- 12.4.12. A plataforma deverá receber e processar logs das seguintes fontes de dados: a) Usuários; b) Antivírus; c) AntiSpam; d) Firewalls; e) DomainController/ Active Directory; f) File Servers; g) Servidor Windows; h) Servidor Linux; i) Switches.
- 12.4.13. A solução deverá reter no mínimo 12 meses de logs em tempo real.
- 12.4.14. O suporte à solução deve ser oferecido em língua portuguesa e com apoio local no Brasil.
- 12.4.15. A solução deve ser disponibilizada após a assinatura do contrato em até 3 dias.



- 12.4.16. A solução deve ser licenciada de forma a não limitar a quantidade de usuários, dispositivos monitorados, alertas, relatórios e quaisquer outros objetos, incluindo os eventos recebidos pela solução.
- 12.4.17. A solução deve oferecer uma base de conhecimento disponível para os usuários a todo momento e com atualizações recorrentes.
- 12.4.18. A solução deve ser aderente e ter seus termos de uso e política de privacidade adequados à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) ou GDPR (General Data Protection Regulation).
- 12.4.19. A solução deve prover base de inteligência de ameaças.
- 12.4.20. Deve haver a disponibilização de um telefone com linha gratuita (0800) e atendimento em português.
- 12.4.21. Relatórios mensais deverão ser gerados com base nos KPIs de atendimento dos incidentes.
- 12.4.22. A solução deve ter a capacidade de coletar, processar e analisar as consultas DNS da organização para identificar quais ativos estão tentando se comunicar com a infraestrutura do atacante.
- 12.4.23. Para o processo de coleta, a solução deve ter a capacidade de executá-lo sem a necessidade de hardware especial.
- 12.4.24. A solução deve ser capaz de processar os metadados da rede, independentemente do formato enviado, desde que contenha as informações necessárias para medir o estado de comprometimento da organização.
- 12.4.25. A solução deve entregar IoCs (Indicadores de Comprometimento) para cada compromisso detectado e deve poder ser baixada diretamente da plataforma.
- 12.4.26. A solução deve fornecer contexto para cada compromisso com referências internas e externas para entender a natureza do compromisso.
- 12.4.27. A solução deve incluir a análise de cada incidente com base em uma matriz de conhecimento de táticas e técnicas adversas baseadas em observações do mundo real, como a Matriz MITRE ATT&CK.
- 12.4.28. A solução deve permitir a implementação através da instalação de um coletor passivo dentro da organização que não envolva hardware propositalmente construído.
- 12.4.29. A solução deve permitir a ingestão de metadados de plataformas VPN para a medição de compromisso de dispositivos remotos em modo túnel completo e túnel dividido.
- 12.4.30. A solução deve permitir a ingestão de metadados com a utilização de um agente para a medição de compromisso de dispositivos remotos.
- 12.4.31. O coletor ou seu equivalente deve suportar VirtualBox, Hyper-V, Oracle PCA e VMwarehypervisors.
- 12.4.32. A documentação da solução deve ser exposta publicamente para validar sua facilidade de implementação.
- 12.4.33. O fornecedor deverá disponibilizar uma ferramenta para cursos online sobre a solução, a fim de aprender como implementá-la e operá-la.
- 12.4.34. Na implementação da solução, o treinamento no uso do portal deve ser fornecido aos operadores da ferramenta.
- 12.4.35. O licitante deve fornecer a resolução de dúvidas sobre como mitigar os compromissos identificados durante e após a implementação da solução, através



da equipe de suporte.

- 12.4.36. O preço da solução deve ser definido exclusivamente pelo número de ativos a serem monitorados e incluir um número ilimitado de coletores.
- 12.4.37. A solução deve ser listada nos relatórios dos seguintes analistas: Gartner, Forrester, ESG, pesquisa 451, EMA. Deverá ser relacionado os relatórios nos quais a solução é encontrada.
- 12.4.38. Para acessar a plataforma, o nome de usuário e a senha serão autenticados. A plataforma deve fornecer acesso seguro via MFA (QR, SMS, Magic Link etc.).
- 12.4.39. O acesso à interface web só deve ser possível a partir dos endereços IP especificados pela instituição e deve ser bloqueada para outros endereços IP (restrição de IP para acesso ao portal).
- 12.4.40. Conexões de administrador estabelecidas pela web devem ser feitas usando uma conexão segura de forma criptografada (HTTPS).
- 12.4.41. A interface de gerenciamento e relatórios será feita em interface gráfica baseada na web (WEBGUI), devendo ser executada em todos os navegadores de internet sem a necessidade de quaisquer plug-ins e será atualizada em tempo real.
- 12.4.42. Deve ser oferecida a opção de enviar/compartilhar os alertas.
- 12.4.43. A plataforma deve permitir agrupar usuários com base em papel, função ou autorização.
- 12.4.44. As funções do usuário devem poder ser definidas a partir da plataforma.
- 12.4.45. Os usuários com autoridade de administrador devem poder monitorar o que outros usuários fazem na plataforma.
- 12.4.46. A plataforma deve permitir que todos os ativos, riscos e feeds de inteligência de ameaças sejam pesquisáveis.
- 12.4.47. O compartilhamento de documentos técnicos, relatórios de APT e análises de segurança deve ser feito em uma área separada na plataforma e deve estar disponível para download pelos usuários.
- 12.4.48. Ao gerar relatórios da plataforma, deve haver a opção de filtrar por intervalo de datas.
- 12.4.49. Depois que as descobertas relevantes são selecionadas, um relatório deve ser preparado automaticamente pelo menos nos formatos CSV, XLSX e PDF.
- 12.4.50. Deve ser fornecida a opção de alterar as permissões de acesso do usuário existente.
- 12.4.51. Deve haver um painel para apresentação das informações estatísticas sobre a empresa.
- 12.4.52. Cada incidente gerado na plataforma também deve ser transmitido ao cliente por e-mail, incluindo recomendações para mitigação e, opcionalmente, manual de resposta a incidentes.
- 12.4.53. O produto deve atribuir automaticamente o nível de criticidade às notificações que ele dá, bem como organizar os incidentes separadamente ao enviá-los por e-mail.
- 12.4.54. Todos os alarmes gerados pela solução devem ser entregues ao cliente e devem evitar alarmes falsos.
- 12.4.55. Suporte 24x7: Disponibilidade de suporte técnico contínuo para garantir a operacionalidade e eficácia da solução frente a qualquer incidente ou dúvida.
- 12.4.56. Certificações e Comprovações: A solução deve possuir certificações relevantes



como SOCII tipo 2 e PrivacyShield, assegurando conformidade com padrões internacionais de segurança e privacidade.

12.5. ITEM 5 – FORNECIMENTO DE CATRACA ELETRÔNICA COM CONTROLE DE ACESSO POR RECONHECIMENTO FACIAL

ITENS	QTD
Fornecimento de catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial	46
Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico de catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial	46

- 12.6. A catraca deverá permitir o controle de entrada e saída de usuários pelo mesmo equipamento, garantindo a fluidez e a segurança no acesso. O modelo contratado deverá possuir capacidade para comportar a instalação de dois aparelhos de controle facial, um voltado para a entrada e outro para a saída, bem como os respectivos suportes de fixação, assegurando o correto funcionamento do sistema em ambos os sentidos de passagem.

13. DA TOPOLOGIA DE REDE

- 13.1. O presente tópico visa descrever como a rede deverá estar conectada e em funcionamento, englobando as conexões entre os equipamentos relacionados nos tópicos anteriores, sendo que:
- 13.1.1. A solução deverá contemplar a construção de uma rede física dedicada, ponto a ponto, exclusiva para a interligação das câmeras com a central de monitoramento, garantindo comunicação segura e estável. É expressamente vedado qualquer tipo de compartilhamento desta rede com outras aplicações, sistemas ou serviços.
 - 13.1.2. A rede deverá adotar topologia em estrela, interligando todos os pontos de captura (câmeras) à central de monitoramento, assegurando gestão centralizada e alta confiabilidade na transmissão de dados.
 - 13.1.3. Deverá haver implantação de links redundantes nos pontos estratégicos, comutando automaticamente em caso de falha, de modo a garantir alta disponibilidade da rede.
 - 13.1.4. Será necessário o fornecimento de uma faixa de sub-rede pública com no mínimo 6 (seis) endereços IP fixos e válidos para a Internet, novos (sem histórico de uso), livres de bloqueios de SPAM e compatíveis com todos os requisitos de segurança e aplicações da Prefeitura.
 - 13.1.5. Roteador MikroTik Cloud Core com velocidade mínima de 1000 Mbps, mínimo de 10 portas físicas, firewall integrado, suporte a hotspot, Adaptive QoS e proteção com IA, responsável por receber o link principal e interligar com a central de monitoramento.
 - 13.1.6. Roteador Routerboard MikroTik Gigabit Ethernet, fornecido pela contratada do link, responsável pelo roteamento e gerenciamento das redes locais e de acesso.
 - 13.1.7. Dispositivos do tipo O.N.U. (Optical Network Unit), atuando em modo bridge, fornecidos pela contratada dos links dedicados, para realizar a conversão de fibra



óptica para cabo metálico padrão Gigabit Ethernet.

13.1.8. Switches padrão Gigabit Ethernet de 24 portas (ou conforme a necessidade), conectores RJ-45 10/100/1000, fornecidos pela contratada, para realizar a interligação dos equipamentos em rede local (LAN).

13.1.9. As câmeras deverão ser conectadas diretamente à rede por meio de fibra óptica, utilizando conversores de mídia apropriados sempre que necessário, respeitando a exigência de infraestrutura dedicada ponto a ponto.

14. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS

14.1. As câmeras deverão ser instaladas nos seguintes locais do município:

ITEM	LOCALIZAÇÃO	PONTOS DE VISUALIZAÇÃO	CÂMERA TIPO 1 -	CÂMERA TIPO 2	CÂMERA TIPO 3	CÂMERA TIPO 4
1	CENTRO DE CANAPI	66	98	11	5	6
2	FORQUILHA	8	12	1	0	0
3	CAPIÁ	12	17	2	0	0
4	CARIE	24	36	4	0	0
5	QUEIMADAS DOS BIROTAS	5	8	1	0	0
6	POVOADO DE FUMAÇA	5	8	1	0	0
7	ALTO DE NEGRAS	5	8	1	0	0
8	MUNDUBIM	5	8	1	0	0
9	AREIAS	4	6	1	0	0
10	QUEIMADA REDONDA	8	12	1	0	0
11	POVOADO QUILAMBOLA TUPETE	4	6	1	0	0
12	SANTA CRUZ	5	8	1	0	0
13	CRECHE VOVÔ ANTONIO ANACLETO	8	7	1	0	0
14	CRECHE VOVÓ JULIA	8	7	1	0	0
15	CRECHE CASULO DIVINA PASTORA	4	3	1	0	0
16	CRECHE VOVÓ TEREZA	4	3	1	0	0
17	CRECHE CASULO	4	3	1	0	0



	MENINO JESUS					
18	ESCOLA MUNICIPAL ANANETE CAVALCANTE GOMES	8	7	1	0	0
19	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA FIGUEIREDO	4	3	1	0	0
20	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FONSECA LINS	8	7	1	0	0
21	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES GOMES	8	7	1	0	0
22	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ	4	3	1	0	0
23	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II	4	3	1	0	0
24	ESCOLA MUNICIPAL DIVINA PASTORA	4	3	1	0	0
25	ESCOLA JOÃO VIEIRA MACIEL	4	3	1	0	0
26	SESI BIBLIOTECA	4	3	1	0	0
27	ESPAÇO SOCIAL POMPILIO BRANDÃO – EJA CANAPI	4	3	1	0	0
28	SEC. DE EDUCAÇÃO	4	3	1	0	0
29	MERENDA ESCOLAR – SETOR ALIMENTAÇÃO	4	3	1	0	0
30	MERENDA ESCOLAR – SETOR ALIMENTAÇÃO 2	4	3	1	0	0
31	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CARIÉ	8	7	1	0	0



32	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE FORQUILHA	8	7	1	0	0
33	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE AREIAS	4	3	1	0	0
34	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE FUMAÇA	4	3	1	0	0
35	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE QUEIMADAS DOS BIROTAS	4	3	1	0	0
36	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE QUEIMADA REDONDA	8	7	1	0	0
37	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CACHOEIRA VELHA	4	3	1	0	0
38	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAPIÁ DA IGREJINHA	4	3	1	0	0
39	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MIRÓ	4	3	1	0	0
40	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO TUPETE	4	3	1	0	0
41	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA IMPOEIRAS	4	3	1	0	0
42	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SAMAMBAIA	4	3	1	0	0
43	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO RIACHO DO MAURICIO	4	3	1	0	0



44	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BEZERRA	4	3	1	0	0
45	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SANTA CRUZ	4	3	1	0	0
46	POSTO DE SAÚDE DA CACIMBA DAS CABRAS	4	3	1	0	0
47	POSTO DE SAÚDE DA CIDADE	4	3	1	0	0
48	UBS2 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONJUNTO MUTIRÃO	4	3	1	0	0
49	UBS3 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONJUNTO MUTIRÃO	4	3	1	0	0
50	ANTIGA SEC. DE SAÚDE PSF 1	4	3	1	0	0
51	FARMÁCIA BÁSICA	4	3	1	0	0
52	FISIOTERAPIA	4	3	1	0	0
53	CENTRO DE FISIOTERAPIA	4	3	1	0	0
54	CAPS CANAPI	4	3	1	0	0
55	CRAS CANAPI	4	3	1	0	0
56	CREAS	4	3	1	0	0
57	CONSELHO TUTELAR	4	3	1	0	0
58	BOLSA FAMÍLIA	4	3	1	0	0
59	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4	3	1	0	0
60	CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAL	4	3	1	0	0



15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS POR ITEM:

15.1. ITEM 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO (LOTE 01)

Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP

Características de imagem:

- Sensor CMOS 1/3.2" com resolução de 2 megapixels (1920×1080).
- Obturador eletrônico automático e manual com faixa de 1/3s a 1/100.000s.
- Sensibilidade de 0,1 Lux em modo colorido e 0,005 Lux com iluminação infravermelha ativa.
- Relação sinal-ruído superior a 56 dB.
- Lente fixa com distância focal de 2,8 mm e abertura máxima F2.2.
- Ângulo de visão: horizontal 99°, vertical 55°, diagonal 117°.
- Iluminação infravermelha inteligente com alcance de 30 metros e comprimento de onda de 850 nm.

Reconhecimento e inteligência:

- Detecção de movimento configurável em até 4 regiões independentes.
- Área de interesse (ROI) programável para otimização de análise.
- Máscara de privacidade em até 4 áreas programáveis.
- Funções de mascaramento inteligente.
- Classificação DORI: Detectar 44,7m, Observar 17,9m, Reconhecer 8,9m, Identificar 4,5m.

Vídeo:

- Compressões suportadas: H.264, H.264B, H.264H, H.265 e MJPEG.
- Compressão inteligente H.265+ e H.264+.
- Resoluções suportadas: 2MP (1920x1080), 1.3M (1280x960), 1M (1280x720), D1 (704x480), CIF (352x240).
- Dois fluxos de vídeo simultâneos.
- Taxa de quadros de 1 a 30 FPS.
- Taxa de bits: H.264 (32 kbps a 4096 kbps), H.265 (12 kbps a 4096 kbps).
- Funções de imagem: BLC, HLC, DWDR, redução digital de ruído 3D, ICR automático, ajuste de balanço de branco.
- Captura de fotos até 1 por segundo.

Rede e protocolos:



- Interface Ethernet RJ45 10/100 Mbps.
- Throughput máximo de 24 Mbps.
- Protocolos suportados: TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, RTMP, HTTP, SMTP, Multicast, FTP Passivo, NTP, RTP.
- Compatibilidade ONVIF (Perfil S e T) e CGI.
- Serviços DDNS: próprios, No-IP e DynDNS.
- Acesso para até 6 usuários simultâneos com proteção por senha.
- Filtro IP integrado.

Interfaces adicionais:

- Saída de vídeo: conector RJ-45 Ethernet (8P8C).
- Alimentação: conector P4 fêmea.

Características físicas e ambientais:

- Alimentação por 12 VDC e PoE Ativo.
- Consumo máximo de 4W.
- Proteção contra surtos elétricos de 15 kV (vídeo e alimentação).
- Grau de proteção IP67 (resistência à água e poeira).
- Faixa de operação entre -40°C e +50°C, com umidade relativa inferior a 95%.
- Instalação interna e externa.
- Interface de gerenciamento via navegador web (Internet Explorer, Google Chrome, Firefox), aplicativos móveis (iOS e Android).
- Idiomas suportados: Português, Inglês e Espanhol.
- Certificações: CE (EN 50130-4:2011, EN 55032:2015, EN 55035:2017, EN 61000-3-3:2013, EN IEC 61000-3-2:2019, EN 62368-1).

Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A

Características de imagem:

- Sensor CMOS 1/2.9" com resolução de 4 MP Progressive.
- Obturador eletrônico automático e manual com faixa de 1/3s a 1/100.000s.
- Sensibilidade de 0,006 Lux@F1.6 em modo colorido e 0 Lux em preto e branco com IR ligado.
- Relação sinal-ruído superior a 56 dB.
- Lente fixa com distância focal de 3,6 mm (modelo B) e 2,8 mm (modelo D).
- Abertura máxima F1.6.
- Ângulo de visão: modelo B (78° x 41°), modelo D (95° x 52°).
- Iluminação infravermelha com alcance de 30 metros e comprimento de onda de 850 nm.
- Tecnologia Starlight para melhor desempenho em baixa luminosidade.



Reconhecimento e inteligência:

- Detecção de movimento inteligente para humanos e veículos.
- Inteligência perimetral com linha e cerca virtual (classificação de humanos e veículos).
- Análise de vídeo com detecção de movimento em até 4 áreas.
- Região de interesse (ROI) configurável em até 4 áreas.
- Máscara de vídeo programável em até 4 áreas.
- Classificação DORI: lente 2,8mm (Detectar 63,6m, Observar 25,4m, Reconhecer 12,7m, Identificar 6,4m); lente 3,6mm (Detectar 85,4m, Observar 34,2m, Reconhecer 17,1m, Identificar 8,5m).

Vídeo:

- Compressões suportadas: H.265, H.264, H.264B e MJPEG.
- Compressão inteligente H.265+ e H.264+.
- Resoluções suportadas: Stream principal 4M (2668x1520 e 2560x1440), 3M (2304x1296), 1080p (1920x1080), 1.3M (1280x960), 1M (1280x720); Stream extra D1 (704x480), VGA (640x480), CIF (352x240).
- Dois fluxos de vídeo simultâneos.
- Taxa de quadros: Stream principal (1 a 20 FPS para 2688x1520, 1 a 30 FPS para demais resoluções); Stream extra (1 a 30 FPS).
- Controle de taxa de bits CBR e VBR.
- Taxa de bits: H.264 (32 kbps a 6144 kbps), H.265 (12 kbps a 6144 kbps), MJPEG (40 kbps a 6144 kbps).
- Funções de imagem: BLC, WDR (120 dB), HLC, controle de ganho automático/manual, balanço de branco configurável.
- Função espelho e rotação de imagem (0°, 90°, 180°, 270°).

Áudio:

- Microfone embutido integrado.
- Compressão de áudio: G.711A, G.711Mu, G.726, AAC e PCM.
- Detecção de áudio ativa.

Rede e protocolos:

- Interface Ethernet RJ-45 10/100 Base-T.
- Throughput máximo de 36 Mbps.
- Protocolos suportados: 802.1x, DDNS, DHCP, DNS, FTP, SFTP, HTTP, HTTPS, ICMP, IGMP, IPv4, IPv6, Multicast, NTP, ONVIF (S, T e G), SSH, RTCP, RTMP, RTP, RTSP, SMTP, TCP, UDP.
- Compatibilidade com serviço de nuvem proprietário.
- Serviços DDNS: próprios, No-IP e DynDNS.
- Acesso para até 20 usuários simultâneos.
- Armazenamento interno via cartão micro-SD de até 256 GB, FTP e SFTP.



Interfaces adicionais:

- Entrada para cartão micro-SD (até 256 GB).
- Conectores de alimentação P4 fêmea.
- Interface web para gerenciamento.

Características físicas e ambientais:

- Alimentação por 12 VDC (P4 fêmea) e PoE 802.3af.
- Consumo máximo inferior a 5,1W.
- Proteção contra surtos elétricos de 15 kV.
- Grau de proteção IP67 (resistência à água e poeira).
- Faixa de operação entre -40°C e +60°C, com umidade inferior a 95%.
- Instalação interna e externa.
- Interface de gerenciamento via navegadores web (IE, Chrome, Firefox), aplicativos móveis e software proprietário.
- Certificações: CE-LVD (EN 62368-1), FCC (47 CFR Part 15 Subpart B), UL/CUL (UL62368-1), CE-EMC (Electromagnetic Compatibility Directive 2014/30/EU).

Câmera tipo 3 – Speed Dome 2MP com I. A

Características de imagem:

- Sensor CMOS 1/2.8" STARVIS™ com resolução máxima de 2MP (1920x1080).
- Memória ROM de 256MB e RAM de 512MB.
- Obturador eletrônico automático e manual com faixa de 1/3s a 1/30.000s.
- Sistema de varredura progressiva.
- Sensibilidade de 0,005 Lux/F1.6 em modo colorido, 0,0005 Lux/F1.6 em preto e branco e 0 Lux com IR ligado.
- Relação sinal-ruído superior a 56 dB.
- Tecnologia de troca automática dia/noite (ICR).
- Lente varifocal motorizada com distância focal de 4,8mm a 124mm.
- Abertura máxima F1.6 a F3.5.
- Ângulo de visão: horizontal 58,5° a 2,8°, vertical 33,2° a 1,5°, diagonal 67,5° a 3,2°.
- Zoom óptico motorizado de 25x e digital de 16x.
- Velocidade do zoom de aproximadamente 4,8s.
- Distância de foco próximo de 0,1m a 1,5m.
- Controle de foco automático, semiautomático e manual.
- Controle de íris automático.

Reconhecimento e inteligência:

- Detecção de face com capacidade para até 8 faces simultaneamente.



- Inteligência perimetral: linha virtual, cerca virtual, movimentação rápida, cruzamento de cerca virtual, detecção de estacionamento ilegal, aglomeração de pessoas, atitude suspeita.
- Classificação de objeto alvo (humano/veículo) em linhas e cercas virtuais.
- Detecção inteligente de objetos: objeto abandonado e objeto retirado.
- Detecção de movimento inteligente em até 4 áreas com suporte para pessoas e veículos.
- Área de interesse configurável em até 4 áreas.
- Máscara de privacidade em até 24 áreas.
- Classificação DORI: distância mínima (Detectar 64m, Observar 25,6m, Reconhecer 12,8m, Identificar 6,4m); distância máxima (Detectar 1.613m, Observar 646m, Reconhecer 323m, Identificar 161m).

Vídeo:

- Compressões suportadas: H.265, H.264, H.264H, H.264B e MJPEG (apenas stream extra).
- Compressão inteligente Smart H.264+ e Smart H.265+.
- Compressão de vídeo com inteligência artificial.
- Resoluções suportadas: 1080p (1920×1080), 1.3M (1280×960), 720p (1280×720), D1 (704×576/704×480), CIF (352×288/352×240), VGA (640×480).
- Três fluxos de vídeo simultâneos (1 principal e 2 extras).
- Formato de vídeo PAL/NTSC.
- Taxa de quadros: Stream principal 2MP/1.3MP/1MP (1 a 25/30 fps), Stream extra 1 D1/VGA/CIF (1 a 25/30 fps), Stream extra 2 2MP/1.3MP/1MP (1 a 25/30 fps).
- Controle de taxa de bits constante e variável.
- Taxa de bits: H.264 (1792 kbps a 8192 kbps), H.265 (512 kbps a 5632 kbps).
- Funções de imagem: BLC, WDR (120dB), HLC, balanço de branco configurável, controle de ganho automático/manual.
- Rotação de imagem 180°, espelhamento, redução de ruído 2D/3D, desembaçar e estabilização eletrônica de imagem (EIS).

Áudio:

- Compressão de áudio: PCM, G.711a, G.711Mu, G.726, AAC, MPEG2-Layer2, G.722.1.
- Taxa de bits de áudio: 8 a 32 Kbps (PCM), 8 Kbps (G.711A/G.711Mu/G.726), 16 Kbps (G.726), 8 a 64 Kbps (AAC), 16 a 48 Kbps (MPEG2-Layer2), 16 a 32 Kbps (G.722.1).
- Filtro de ruído integrado.
- Detecção de áudio ativa.

Rede e protocolos:

- Interface Ethernet RJ-45 10/100Base-T.
- Throughput máximo de 36 Mbps.
- Protocolos suportados: ARP, DHCP, DNS, Filtro IP, HTTP, ICMP, IGMP, IPv4, IPv6,



Multicast, NTP, Registro Automático, RTP, RTCP, RTMP, RTSP, SMTP, SNMP, TCP, UDP, UPnP, PPPoE, SMB, NFS.

- Compatibilidade CGI, ONVIF (Perfil S e T) e protocolos proprietários.
- Serviços DDNS: próprios, No-IP e DynDNS.
- Método de transmissão Unicast/Multicast.
- Acesso para até 20 usuários simultâneos com proteção por senha.
- Armazenamento: FTP, SFTP, NAS e cartão microSD (máximo 512GB).
- Recursos avançados de cibersegurança: criptografia de configuração, vídeo e firmware, certificados X.509, AES256-OFB, RTSP sobre TLS.

Interfaces adicionais:

- Entrada de áudio: 1 conexão RCA.
- Saída de áudio: 1 conexão RCA.
- Entrada de alarme: 2 canais.
- Saída de alarme: 1 canal.
- Funcionalidades PTZ: Pan 0° a 360° (infinito), Tilt -15° a 90° (Autoflip 180°).
- Velocidade manual: Pan/Tilt 0,1°/s a 80°/s.
- 300 presets, 8 tours (até 32 presets por tour), 5 patrulhas e 5 scans.

Características físicas e ambientais:

- Alimentação por 12 VDC e PoE (802.3af).
- Consumo: mínimo 1,8W (12VDC)/2,3W (PoE), máximo 6,3W (12VDC)/7,8W (PoE).
- Grau de proteção IP66 (resistência à água e poeira).
- Faixa de operação entre -40°C e +60°C, com umidade relativa ≤ 95%.
- Proteção anti-surto de 15 kV (vídeo e alimentação).
- Instalação interna e externa.
- Iluminação infravermelha com alcance de 100 metros e comprimento de onda de 850nm.
- 3 LEDs IR com controle inteligente (manual, prioridade zoom, automático).
- Interface de gerenciamento via navegadores web (Chrome, Microsoft Edge, IE, Firefox) e aplicativos proprietários.
- Certificações: FCC Part 15 subpart B (ANSI C63.4-2014), CE (EN55032/EN55024/EN50130-4).

Câmera tipo 4 – LPR 4MP com I. A

Características de imagem:

- Sensor CMOS 1/1.8" com resolução de 4 megapixels (2688×1520).
- Obturador eletrônico automático e manual com faixa de 1/25s a 1/10.100s.
- Sensibilidade de 0,001 Lux/F1.4 em modo colorido, 0,0002 Lux/F1.4 em preto e branco e 0 Lux com IR ligado.



- Relação sinal-ruído maior ou igual a 48 dB.
- Lente varifocal motorizada com distância focal de 2,7mm a 12mm.
- Abertura máxima F1.4.
- Controle de foco automático e manual.
- Zoom óptico de 4,4x.
- Ângulo de visão: horizontal 92° a 46,1°, vertical 49° a 26,0°, diagonal 109° a 52,8°.
- Iluminação infravermelha com alcance de 30 metros.
- 4 LEDs infravermelhos integrados.
- Troca automática do filtro IR (ICR).

Reconhecimento de placas e inteligência:

- Capacidade de leitura automática de placas (LPR/ANPR) de veículos em movimento com velocidade de até 60 km/h.
- Reconhecimento de marca e cor de veículos.
- Geração de relatórios e gerenciamento por listas (110.000 placas cadastradas na câmera).
- Taxa de captura de placa superior a 95%.
- Taxa de leitura correta superior a 95% (quando velocidade inferior a 60 km/h).
- Suporte ao padrão de placa Mercosul e captura de placa de motocicleta.
- Controle de barreira (abrir e fechar cancelas).
- Informações armazenadas: horário, data, placa, cor, marca, tipo do veículo, direção e sentido.
- Modo de detecção por vídeo para captura de placas em tempo real.
- Classificação DORI: lente 2,7mm (Detectar 60,4m, Observar 24,2m, Reconhecer 12,1m, Identificar 6,0m); lente 12mm (Detectar 128,7m, Observar 51,5m, Reconhecer 25,7m, Identificar 12,9m).

Vídeo:

- Compressões suportadas: H.265, H.264H, H.264M, H.264B e MJPEG.
- Resoluções suportadas: Main stream (2688×1520, 1920×1080, 1280×720); Sub stream (1280×720, 960×480, 704×408, 352×240).
- Dois fluxos de vídeo simultâneos.
- Taxa de quadros de até 30 FPS.
- Controle de taxa de bits CBR e VBR.
- Funções de imagem: HLC, BLC, WDR (140 dB), redução de ruído 3D, controle de ganho automático/manual.
- Modo dia/noite automático, colorido e preto e branco.
- Balanço de branco automático/manual com configurações para ambiente externo, iluminação pública e luz natural.
- Formato de foto JPEG.

Áudio:



- Microfone integrado.
- Alto-falante integrado.
- Saída de áudio RCA.
- Formato de vídeo NTSC.

Rede e protocolos:

- Interface Ethernet RJ-45 10/100/1000 Base-T.
- Throughput de 24 Mbps.
- Protocolos suportados: HTTP, HTTPS, 802.1x, TCP, ARP, RTSP, RTP, UDP, RTCP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, IPv4, IPv6, NTP, SFTP, SNMP, PPPoE, ICMP.
- Compatibilidade com protocolos proprietários, ONVIF (Perfil S e T) e DDNS.
- Capacidade para até 20 usuários simultâneos com controle por senha.
- Armazenamento interno via cartão micro-SD (até 256 GB), FTP, SFTP e PC para gravação local.
- Aplicações de monitoramento via interface web e softwares proprietários.

Interfaces adicionais:

- Entradas de alarme: 2 optoacoplador (5V).
- Saídas de alarme: 2 relé (2A/30Vdc ou 0,5A/125Vac).
- Interface RS485 (2 canais).
- Saída de áudio RCA.
- Controle de barreira para abertura e fechamento de cancelas.

Características físicas e ambientais:

- Alimentação por 12 VDC e PoE.
- Consumo: sem luz <6W, com luz <12W, com alerta audiovisual ligado <17W.
- Proteção contra surtos de tensão até 6 kV (TVS).
- Grau de proteção IP67 (resistência à água e poeira) e IK10 (resistência a impacto).
- Faixa de operação entre -30°C e +65°C, com umidade inferior a 90%.
- Instalação com bracket incluso.
- Interface de gerenciamento via navegadores web (IE, Chrome, Firefox).
- Idiomas suportados: Português, Inglês e Espanhol.
- Certificações: CE e FCC.

15.2. ITEM 2 – CONSTRUÇÃO DE REDE CORPORATIVA (LOTE 01)

15.2.1. A solução deverá ser composta obrigatoriamente por Switch Gerenciável PoE, Roteador de Borda e OLT (Optical Line Terminal), todos devidamente configurados e instalados para operação dedicada do sistema de videomonitoramento.

15.2.2. Os Switches Gerenciáveis PoE deverão possuir no mínimo 8 (oito) portas Gigabit Ethernet, com suporte a PoE+ (802.3at), gerenciamento via interface web ou SNMP,



suporte a agregação de links (LACP), controle de tempestade de broadcast e autenticação por porta.

- 15.2.3. Os Roteadores de Borda deverão operar com throughput mínimo de 1 Gbps (um gigabit por segundo), com suporte a protocolos de roteamento dinâmico como OSPF ou BGP, possuir NAT, firewall integrado, gerenciamento remoto e preferencialmente alimentação redundante.
- 15.2.4. As OLTs (Optical Line Terminals) deverão ser compatíveis com tecnologia GPON, com no mínimo 8 (oito) portas PON, suportando até 64 (sessenta e quatro) ONTs por porta, com gerenciamento remoto e proteção contra surtos elétricos.
- 15.2.5. A rede deverá ser fisicamente dedicada e ponto a ponto, não sendo permitido o compartilhamento com outras aplicações, serviços ou sistemas, em nenhum ponto de sua estrutura.
- 15.2.6. É expressamente vedado o uso de VLANs ou qualquer tipo de segmentação lógica de rede para a estrutura de videomonitoramento.
- 15.2.7. Toda a infraestrutura deverá utilizar fibra óptica monomodo fim-a-fim, desde os pontos de videomonitoramento até a central de monitoramento.
- 15.2.8. A rede deverá permitir a implementação de QoS (Quality of Service) para priorização do tráfego de vídeo e garantir a estabilidade da transmissão.
- 15.2.9. A infraestrutura deverá incluir sistemas de prevenção e detecção de intrusão (IPS/IDS) e permitir configuração de políticas de acesso com base em perfis de usuário e níveis de permissão.
- 15.2.10. O gerenciamento de todos os dispositivos da rede (Switches, Roteadores e OLTs) deverá ser centralizado, com interface de monitoramento unificada.

15.3. ITEM 3 – SERVIÇO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO (LOTE 01)

Servidor para Processamento de Dados

Formato e estrutura:

- Servidor em formato rack 2U, projetado para instalação em racks de 19"
- Chassi metálico com suporte a múltiplas gavetas frontais e internas para discos rígidos padrão SATA
- Fonte de alimentação bivolt, disponível em versão simples ou redundante, com PFC ativo
- Ventoinhas de resfriamento e LEDs indicativos de status

Placa-mãe e gerenciamento:

- Placa-mãe de classe servidor com chipset dedicado
- Suporte a gerenciamento remoto via protocolo IPMI 2.0

Processamento:

- 2 processadores de arquitetura escalável, de última geração, com suporte a múltiplos núcleos e threads
- Frequência mínima de 2,2 GHz por núcleo e cache mínimo de 13 MB por processador



- Escalabilidade para diferentes configurações de desempenho conforme a necessidade da aplicação

Memória RAM:

- Memória mínima de 16 GB DDR4 ECC RDIMM
- Expansível conforme demanda operacional

Gráfico:

- Quantidade: 2x
- Memória GPU: 4 GB GDDR6
- Interface de memória: 64 bits
- Largura de banda de memória: 96 GB/seg
- Conectores de exibição: 4x mDisplayPort 1.4a
- NVENC | NVDEC: 1x | 2x (+ decodificação AV1)
- Interface do sistema: PCI Express 4.0 x8 3
- Solução Térmica: Fã Ativo
- Consumo Máximo de Energia: 50 W
- Resolução digital máxima: Suporta até quatro monitores 5K a 60 Hz por placa

Armazenamento:

- Unidade SSD dedicada para sistema operacional, com capacidade mínima de 480 GB
- Suporte para até 8 gavetas padrão SATA para discos rígidos de armazenamento de dados

Rede e conectividade:

- Mínimo de 4 interfaces de rede Gigabit Ethernet integradas
- Compatibilidade com protocolos padrão de comunicação e gerenciamento de dados

Dimensões e instalação:

- Profundidade aproximada de 650 mm, largura de 430 mm e altura de 89 mm (2U)
- Fornecido com kit trilho para instalação em rack padrão 19"

Capacidades adicionais:

- Suporte a até 2.000 canais de vídeo (dependente de licenciamento do software utilizado)
- Capacidade de gerenciamento de múltiplos dispositivos, incluindo vídeo, LPR, reconhecimento facial, controle de acesso e análise inteligente
- Suporte a expansão de armazenamento até 400 TB

Servidor Storage – 16 baias Rack

Formato e estrutura:

- Servidor em formato rack 3U, projetado para instalação em racks de 19"



- Chassi metálico robusto com suporte para até 16 discos rígidos de 3,5" SATA
- Fontes de alimentação redundantes hot-swap para maior confiabilidade

Processamento e sistema

- Processador 64 bits, multi-núcleos, de alta performance
- Sistema operacional embarcado baseado em Linux
- Memória cache mínima de 8 GB, expansível até 32 GB

Armazenamento:

- Suporte a até 16 discos rígidos de até 18 TB cada (capacidade bruta de até 288 TB)
- Suporte a arranjos RAID 0/1/5/6/10/50/60
- Gerenciamento de discos com hibernação automática e reconstrução dinâmica de RAID
- Suporte a discos de rede e protocolos de armazenamento iSCSI, SMB, NFS e FTP

Rede e conectividade:

- 2 interfaces de rede RJ-45 Gigabit Ethernet
- Suporte a múltiplos endereços IP, redundância, balanceamento de carga e agregação de links
- Compatibilidade com protocolos IPv4/IPv6, HTTP/HTTPS, RTSP, NTP, DHCP, DNS, entre outros
- Interoperabilidade garantida por protocolo aberto ONVIF

Gravação e reprodução:

- Capacidade de gravação com banda mínima de 800 Mbps
- Suporte para até 320 câmeras IP simultâneas
- Reprodução simultânea de até 16 canais de vídeo
- Modos de gravação: automática, manual, por eventos, alarmes ou imagem térmica
- Suporte a compressões de vídeo: H.265+, H.265, H.264+, H.264 e MJPEG

Segurança e resiliência:

- Suporte a ANR (Automatic Network Replenishment) para continuidade de gravações em falhas de rede
- Recursos de diagnóstico e alertas para falha de discos, RAID, energia, temperatura e rede
- Fonte redundante garantindo operação contínua em caso de falha

Expansibilidade e gerenciamento:

- Suporte a gerenciamento remoto via interface web dedicada
- Suporte a criação e gerenciamento simplificado de arranjos de discos e volumes
- Compatível com integração em cluster N+M



Switch de gerenciamento – 24 Portas

Formato e estrutura:

- Switch gerenciável em formato rack 19", altura 1U
- Chassi metálico, robusto, com suporte para instalação em rack padrão
- Dimensões aproximadas: 440 mm (L) x 260 mm (P) x 43,6 mm (A)
- Peso líquido aproximado de 3,7 kg

Hardware e desempenho:

- Capacidade de comutação (backplane): 56 Gbps
- Taxa de encaminhamento: 42 Mpps
- Latência inferior a 10 µs (100 Mbps) e inferior a 3 µs (1 Gbps)
- Buffer de memória de 1,5 MB
- Suporte a Jumbo Frames de até 10 KB
- Tabela de endereços MAC com capacidade para 8.000 entradas

Portas e conectividade:

- 24 portas RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com suporte a PoE
- 4 portas SFP (1 Gbps) para uplink ou interconexão com backbone
- 1 porta de console para gerenciamento
- Compatível com cabeamento UTP categoria 5e ou superior (até 100 m)

PoE (Power over Ethernet):

- Compatível com padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3at
- Potência total disponível: 370 W
- Até 24 portas com fornecimento de 15 W, ou até 12 portas com fornecimento de 30 W cada
- Suporte a PoE de longa distância

Alimentação e energia:

- Entrada bivolt automática 100–240 VAC, 50/60 Hz
- Consumo máximo: 415 W
- Fonte interna com proteção contra surtos de até 15 kV

Recursos de software:

- Suporte a VLANs (até 4.094 IDs) e múltiplos tipos (baseada em porta, MAC, protocolo, IP Subnet e Tag 802.1Q)
- Suporte a QoS com 8 filas de prioridade por porta, incluindo SP, WRR e SP+WRR
- Recursos de segurança: autenticação 802.1X, RADIUS, SSH, HTTPS, Port Security, IP Source Guard, ARP Inspection, defesa contra ataques DoS e TCP



- Protocolos de redundância: STP, RSTP, MSTP e ERPS (<50 ms failover)
- Suporte a IGMP Snooping v1/v2/v3, MLD Snooping e Multicast VLAN
- Recursos de gerenciamento: CLI, Web, Telnet, SSH, SNMP v1/v2c/v3, RMON, sFlow, NTP e provisionamento automático (ZTP)

Ambiente operacional:

- Temperatura de operação: -5 °C a 50 °C
- Temperatura de armazenamento: -40 °C a 70 °C
- Umidade relativa: 5% a 95% sem condensação
- MTBF superior a 462.000 horas (~50 anos)

Expansibilidade e aplicações:

- Suporte a agregação de links (estática ou LACP), até 24 grupos de agregação
- Recursos para redes de voz, vídeo e dados com priorização inteligente
- Indicado para redes de monitoramento IP, telefonia VoIP, dados corporativos e aplicações de alta disponibilidade

Nobreak 2kVA

Características de energia e proteção:

- Tecnologia IGBT de alta frequência com dupla conversão online.
- Potência: 2 kVA.
- Forma de onda: senoidal pura.
- Variação de tensão de entrada: -36% / +27%.
- Tensão de entrada: 110V, 110/220V, 220V.
- Tensão de saída: 110V, 110/220V, 220V.
- Frequência de entrada: 50/60 Hz (auto-sensing).
- Frequência de saída selecionável: 50-60Hz.
- Regulação de saída: ±1%.
- Fator de potência de entrada: 0,99.
- Fator de potência da carga: 0,65 a 1.
- Tensão de barramento: 48V.

Funcionalidades avançadas:

- Função Auto-Restart: religa automaticamente ao retornar a energia elétrica.
- DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica.
- ECO MODE: operação com economia de energia.
- "Hot Swap": substituição de bateria sem desligamento do nobreak.
- Rearme automático após exaustão das baterias ou restauração da energia.
- Compatibilidade com grupo moto gerador.



- Permite expansão de autonomia.
- Paralelismo redundante até 3 módulos (a partir de 5 kVA).

Proteções e segurança:

- Proteções contra sobrecarga, curto circuito e descarga profunda das baterias.
- Tecnologia online dupla conversão para máxima proteção.
- Sistema microprocessado para operação inteligente e confiável.

Interfaces e conectividade:

- Interface inteligente com adaptador SNMP, contato seco, RS232 e USB.
- Software de gerenciamento compatível com todas as plataformas.
- Conexões: plugues e tomadas conforme norma NBR14136.

Máquina desktop

Características de processamento:

- Processador: Intel Core i3-12100 (4 cores, 8 threads, 3.3GHz base / 4.3GHz boost) ou AMD Ryzen 3 5300G (4 cores, 8 threads, 4.0GHz base / 4.2GHz boost).
- Memória RAM: 8GB DDR4 3200MHz (2x 4GB em dual channel)
- Armazenamento: SSD SATA III de 256GB para sistema operacional e aplicações principais.
- Armazenamento secundário: HD SATA III de 500GB

Placa-mãe e expansão:

- Chipset: Intel B660 ou AMD B450/A520.
- Slots de memória: 2 ou 4 slots DDR4.
- Interfaces: USB 3.0/3.1, USB 2.0, áudio integrado, rede Ethernet Gigabit.
- Slots de expansão: pelo menos 1 slot PCIe x16 e 1 slot PCIe x1.

Vídeo e display:

- Placa de vídeo: RTX 3060 ou equivalente.
- Interface: PCI Express Gen 4
- Núcleos: 3584 unidades
- Clock Boost: 1807 MHz
- Velocidade: 15 Gbps
- Capacidade: 12GB
- Tipo: GDDR6
- Barramento: 192 bits

**Áudio:**

- Áudio integrado HD com codec de alta definição.
- Saídas: linha de saída, entrada de microfone.
- Suporte a áudio multicanal.

Rede e conectividade:

- Placa de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps integrada.
- Wi-Fi 802.11ac (opcional via placa PCIe ou USB).
- Bluetooth 4.0+ (opcional).

Interfaces adicionais:

- Portas frontais: 2x USB 3.0, 1x USB 2.0, entrada de áudio e microfone.
- Portas traseiras: 4x USB 2.0/3.0, 1x Ethernet RJ45, saídas de áudio, 1x VGA, 1x HDMI, 1x DisplayPort.
- Leitor de cartão SD/microSD (opcional).

Características físicas e ambientais:

- Fonte de alimentação: 400W 80 Plus Bronze certificada.
- Gabinete: Mid Tower ATX com ventilação adequada.
- Ventilação: cooler para CPU, ventiladores de gabinete (120mm).
- Dimensões aproximadas: 45 x 20 x 45 cm (A x L x P).
- Peso: aproximadamente 8-10 kg.
- Temperatura de operação: 10°C a 35°C.
- Umidade relativa: 20% a 80% sem condensação.
- Sistema operacional: Windows 11 Home ou Linux Ubuntu LTS.
- Periféricos inclusos: teclado e mouse USB básicos.
- Monitor: 24" IPS 60Hz Full HD HDMI 2x
- Videoconferências em HD.

Sistema de controle de acesso à sala de monitoramento com biometria**Características de energia e proteção:**

- Alimentação por 4 pilhas AA (6 Vdc).
- Alimentação de emergência através de bateria externa de 9 Vdc.
- Autonomia estimada: até 1 ano para 10 acessos diários.
- Faixa de temperatura de operação: 0 a 65 °C.
- Resistência ao impacto: até 300 kgf.
- Compatível com portas de 25 a 50 mm de espessura.
- Construção robusta em alumínio, zinco e ABS.
- Operação confiável em umidade de 0 a 95% (sem condensação)



Funcionalidades avançadas:

- Acesso por biometria (até 100 digitais cadastradas).
- Cadastro de até 4 senhas numéricas (4 a 12 dígitos).
- Teclado *touch screen* luminoso com 12 teclas.
- Função “Não perturbe” para bloqueio de abertura externa.
- Sensor de fechamento automático programável.
- Sinalização de pilha fraca.
- Ajuste de volume de alertas sonoros.
- Entrada de contingência via bateria externa de 9 V.
- Instalação versátil: adaptação a diferentes tipos de portas.
- Operação indicada para ambientes internos e protegidos contra chuva e incidência solar direta

Proteções e segurança:

- Alarme antiarrombamento com aviso sonoro após 5 tentativas consecutivas inválidas.
- Bloqueio automático em caso de violação.
- Proteção contra falhas de energia através de alimentação de emergência.
- Estrutura reforçada para resistência mecânica.

Interfaces e conectividade:

- Interface de controle por teclado digital.
- Leitor biométrico capacitivo de alta precisão.
- Abertura por senha ou biometria.
- Compatibilidade com chaveiros de proximidade (*tags*) de acesso.

15.4. ITEM 4 – FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, PARA CADA PONTO DE PRESENÇA (POP) E CONCENTRADOR INTEGRADO COM SISTEMA DE CYBER SEGURANÇA (LOTE 01)

- 15.4.1.** Possuir a velocidade de transmissão de 100 Mbps (cem megabits por segundo) em cada sentido simultaneamente (garantia mínima de banda) para POP e 300 Mbps (trezentos megabits por segundo) no concentrador.
- 15.4.2.** A velocidade de transmissão inicialmente contratada será de 100 Mbps (cem megabits por segundo) para cada POP.
- 15.4.3.** A qualquer tempo durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA o acréscimo ou o decréscimo da velocidade de transmissão do circuito, até o limite máximo de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) ou mínimo de 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo).
- 15.4.4.** Ser provido por meio de fibra óptica fim-a-fim, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso, como rádio, satélite etc.
- 15.4.5.** Prover todos os recursos e equipamentos necessários à prestação dos serviços,



tais como: modems, conversores, roteadores e outros correlatos.

15.4.6. Suportar os protocolos IPv4 e IPv6, inclusive nos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA.

15.4.7. Não possuir limites nem restrição à quantidade de dados trafegados, tais como "traffic shaping".

15.4.8. Níveis mínimos de serviço (NMS):

15.4.8.1. Após a instalação e ativação, o serviço de acesso à internet estará disponível e será gerenciado e monitorado proativamente pela CONTRATADA durante "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano).

15.4.8.2. Considera-se como indisponibilidade a ocorrência de qualquer problema nos serviços de acesso à Internet que interrompa a transmissão ou recepção de pacotes ou impacte o seu desempenho.

15.4.8.3. A disponibilidade do serviço será de no mínimo 99,7%, medida no período de um mês. O Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) será calculado por meio da seguinte fórmula:

$$IDM = [(Tm - Ti) / Tm] * 100, \text{ onde:}$$

IDM é o Índice de Disponibilidade Mensal do serviço, em por cento;

Tm é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;

Ti é o somatório dos períodos de indisponibilidade do serviço, em minutos, no mês de faturamento.

15.4.8.4. Além do Índice de Disponibilidade Mensal (IDM), será aferida métrica correspondente à Taxa de Pacotes com Erros de Transmissão (PET), que, uma vez superada, será considerada como período de indisponibilidade do serviço:

15.4.8.5. A Taxa de Pacotes com Erros de Transmissão (TPE) se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos com erro e a quantidade total de pacotes transmitidos/recebidos;

15.4.8.6. Para medição desse percentual, em todos os períodos do dia, a CONTRATADA realizará aferições do percentual de pacotes com erros para o acesso contratado, mediante monitoração da interface WAN;

15.4.8.7. As aferições serão feitas por sentido de tráfego (inbound/outbound), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de erros de até 0,5% (meio por cento) do total de pacotes trafegados em cada sentido;

15.4.8.8. Para cada valor da taxa de erros por pacotes acima do limite permitido no subitem anterior, será acrescido período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do IDM.

15.4.8.9. Além dos dois indicadores anteriores, será aferida métrica correspondente à Taxa de Perda de Pacotes (TPP), que, uma vez superada, será considerada como período de indisponibilidade de serviço:

15.4.8.10. A Taxa de Perda de Pacotes (TPP) representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino dentre o volume total de pacotes transmitidos na origem.

15.4.8.11. As aferições serão feitas na interface, por sentido (inbound/outbound), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo



- o limite aceitável de perdas de até 0,5% (meio por cento) do total de pacotes transmitidos na interface e sentido;
- 15.4.8.12. Serão desconsiderados os valores que ultrapassem este limite quando a CONTRATADA comprovar utilização superior a 80% (oitenta por cento) da velocidade do enlace no mesmo intervalo;
- 15.4.8.13. Sempre que a taxa de perda de pacotes for superior ao limite máximo permitido, será acrescido período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do IDM.
- 15.4.8.14. O serviço deverá ser entregue com redundância, garantindo rotas distintas fisicamente segregadas e utilização de ASNs (Autonomous System Numbers) diferentes para assegurar alta disponibilidade e continuidade do serviço em caso de falhas em qualquer rota ou provedor.
- 15.4.8.15. O serviço de conectividade deve incluir, sem custo adicional, solução integrada de detecção, análise e resposta automatizada de incidentes de segurança que atenda aos seguintes requisitos:
- 15.4.8.15.1. Integração com Soluções Existentes: Deve ser capaz de integrar-se com firewalls, antivírus, EDR e outras soluções de segurança existentes na infraestrutura da CONTRATANTE.
- 15.4.8.15.2. Análise de Tráfego Completa: Deve analisar todo o tráfego advindo de DNS, Netflow, Syslog de firewall, Proxy, dispositivos remotos, VPN e demais fontes de dados que transitam pelo link de internet fornecido, sem limitação por volume de tráfego ou EPS.
- 15.4.8.15.3. Retenção de Dados: Deve ter a capacidade de retenção mínima de 18 meses online dos dados ou metadados de detecção das ameaças encontradas, permitindo ações para mitigar essas ameaças.
- 15.4.8.15.4. Serviço Técnico Especializado: Deve incluir serviço técnico especializado de gerenciamento e sustentação da solução integrado ao suporte do link de internet.
- 15.4.8.15.5. Modo SAAS: A solução deve proporcionar, no modo SAAS, a capacidade de medir o comprometimento dos ativos de TI em tempo real.
- 15.4.8.15.6. A plataforma deverá receber e processar logs das seguintes fontes de dados integradas ao link: a) Usuários; b) Antivírus; c) AntiSpam; d) Firewalls; e) DomainController/Active Directory; f) File Servers; g) Servidor Windows; h) Servidor Linux; i) Switches de rede.
- 15.4.8.15.7. A solução deverá reter no mínimo 18 meses de logs em tempo real correlacionados ao tráfego do link de internet.
- 15.4.8.15.8. O suporte à solução deve ser oferecido em língua portuguesa e com apoio local no Brasil, integrado ao atendimento do serviço de conectividade.
- 15.4.8.15.9. A solução deve ser disponibilizada após a assinatura do contrato em até 3 dias, juntamente com a ativação do link de internet.
- 15.4.8.15.10. A solução deve ser licenciada de forma a não limitar a quantidade de usuários, dispositivos monitorados, alertas, relatórios e quaisquer outros objetos, incluindo os eventos recebidos pela solução.
- 15.4.8.15.11. A solução deve oferecer uma base de conhecimento disponível para os usuários a todo momento e com atualizações recorrentes.
- 15.4.8.15.12. A solução deve ser aderente e ter seus termos de uso e política de



privacidade adequados à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) ou GDPR (General Data Protection Regulation).

- 15.4.8.15.13. A solução deve prover base de inteligência de ameaças atualizada continuamente.
- 15.4.8.15.14. Deve haver a disponibilização de um telefone com linha gratuita (0800) e atendimento em português para suporte técnico da solução de segurança.
- 15.4.8.15.15. Relatórios mensais deverão ser gerados com base nos KPIs de atendimento dos incidentes de segurança, correlacionados com métricas de performance do link.
- 15.4.8.15.16. A solução deve ter a capacidade de coletar, processar e analisar as consultas DNS da organização para identificar quais ativos estão tentando se comunicar com a infraestrutura do atacante.
- 15.4.8.15.17. Para o processo de coleta, a solução deve ter a capacidade de executá-lo sem a necessidade de hardware especial e sem impactar a performance do link de internet.
- 15.4.8.15.18. A solução deve ser capaz de processar os metadados da rede, independentemente do formato enviado, desde que contenha as informações necessárias para medir o estado de comprometimento da organização.
- 15.4.8.15.19. A solução deve entregar IoCs (Indicadores de Comprometimento) para cada compromisso detectado e deve poder ser baixada diretamente da plataforma.
- 15.4.8.15.20. A solução deve fornecer contexto para cada compromisso com referências internas e externas para entender a natureza do compromisso.
- 15.4.8.15.21. A solução deve incluir a análise de cada incidente com base em uma matriz de conhecimento de táticas e técnicas adversas baseadas em observações do mundo real, como a Matriz MITRE ATT&CK.
- 15.4.8.15.22. A solução deve permitir a implementação através da instalação de um coletor passivo dentro da organização que não envolva hardware propositalmente construído e que não interfira na operação do link.
- 15.4.8.15.23. A solução deve permitir a ingestão de metadados de plataformas VPN para a medição de compromisso de dispositivos remotos em modo túnel completo e túnel dividido.
- 15.4.8.15.24. A solução deve permitir a ingestão de metadados com a utilização de um agente para a medição de compromisso de dispositivos remotos.
- 15.4.8.15.25. O coletor ou seu equivalente deve suportar VirtualBox, Hyper-V, Oracle PCA e VMware hypervisors.
- 15.4.8.15.26. A documentação da solução deve ser exposta publicamente para validar sua facilidade de implementação.
- 15.4.8.15.27. O fornecedor deverá disponibilizar uma ferramenta para cursos online sobre a solução, a fim de aprender como implementá-la e operá-la.
- 15.4.8.15.28. Na implementação da solução, o treinamento no uso do portal deve ser fornecido aos operadores da ferramenta.
- 15.4.8.15.29. O licitante deve fornecer a resolução de dúvidas sobre como mitigar os compromissos identificados durante e após a implementação da solução, através da equipe de suporte.
- 15.4.8.15.30. O preço da solução deve ser definido exclusivamente pelo número de



ativos a serem monitorados e incluir um número ilimitado de coletores.

- 15.4.8.15.31. A solução deve ser listada nos relatórios dos seguintes analistas: Gartner, Forrester, ESG, pesquisa 451, EMA. Deverá ser relacionado os relatórios nos quais a solução é encontrada.
- 15.4.8.15.32. Para acessar a plataforma, o nome de usuário e a senha serão autenticados. A plataforma deve fornecer acesso seguro via MFA (QR, SMS, Magic Link etc.).
- 15.4.8.15.33. O acesso à interface web só deve ser possível a partir dos endereços IP especificados pela instituição e deve ser bloqueada para outros endereços IP (restrição de IP para acesso ao portal).
- 15.4.8.15.34. Conexões de administrador estabelecidas pela web devem ser feitas usando uma conexão segura de forma criptografada (HTTPS).
- 15.4.8.15.35. A interface de gerenciamento e relatórios será feita em interface gráfica baseada na web (WEBGUI), devendo ser executada em todos os navegadores de internet sem a necessidade de quaisquer plug-ins e será atualizada em tempo real.
- 15.4.8.15.36. Deve ser oferecida a opção de enviar/compartilhar os alertas.
- 15.4.8.15.37. A plataforma deve permitir agrupar usuários com base em papel, função ou autorização.
- 15.4.8.15.38. As funções do usuário devem poder ser definidas a partir da plataforma.
- 15.4.8.15.39. Os usuários com autoridade de administrador devem poder monitorar o que outros usuários fazem na plataforma.
- 15.4.8.15.40. A plataforma deve permitir que todos os ativos, riscos e feeds de inteligência de ameaças sejam pesquisáveis.
- 15.4.8.15.41. O compartilhamento de documentos técnicos, relatórios de APT e análises de segurança deve ser feito em uma área separada na plataforma e deve estar disponível para download pelos usuários.
- 15.4.8.15.42. Ao gerar relatórios da plataforma, deve haver a opção de filtrar por intervalo de datas.
- 15.4.8.15.43. Depois que as descobertas relevantes são selecionadas, um relatório deve ser preparado automaticamente pelo menos nos formatos CSV, XLSX e PDF.
- 15.4.8.15.44. Deve ser fornecida a opção de alterar as permissões de acesso do usuário existente.
- 15.4.8.15.45. Deve haver um painel para apresentação das informações estatísticas sobre a empresa.
- 15.4.8.15.46. Cada incidente gerado na plataforma também deve ser transmitido ao cliente por e-mail, incluindo recomendações para mitigação e, opcionalmente, manual de resposta a incidentes.
- 15.4.8.15.47. O produto deve atribuir automaticamente o nível de criticidade às notificações que ele dá, bem como organizar os incidentes separadamente ao enviá-los por e-mail.
- 15.4.8.15.48. Todos os alarmes gerados pela solução devem ser entregues ao cliente e devem evitar alarmes falsos.
- 15.4.8.15.49. Suporte 24x7: Disponibilidade de suporte técnico contínuo para garantir a operacionalidade e eficácia da solução frente a qualquer incidente ou dúvida.
- 15.4.8.15.50. Certificações e Comprovações: A solução deve possuir certificações



relevantes como SOC II tipo 2 e Privacy Shield, assegurando conformidade com padrões internacionais de segurança e privacidade.

15.5. ITEM 5 – FORNECIMENTO DE CATRACA ELETRÔNICA COM CONTROLE DE ACESSO POR RECONHECIMENTO FACIAL.

Catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial

Mecanismo: giro de alta performance, silencioso, com capacidade de até 3 milhões de ciclos.

Velocidade de operação: tempo de liberação de passagem de até 0,2 segundos.

Fluxo de usuários: capacidade de 35 a 40 pessoas por minuto.

Autenticação: reconhecimento facial por controladores dedicados (mínimo 2 unidades instaladas), com suporte a pictograma LED de sinalização (liberado/bloqueado) e aviso sonoro nas autenticações.

Materiais: corpo em aço inoxidável 304 e braços com largura mínima de 500 mm.

Durabilidade: abertura da tampa superior por chave com segredo, garantindo maior segurança contra acessos indevidos.

Segurança: saída de contato seco para abertura de emergência.

Comunicação: RS 485 / contato seco.

Alimentação: 100–220 V (AC); tensão de operação 24 V (DC).

Consumo elétrico: máximo de 6 W em stand by e até 30 W em pico.

Condições ambientais: operação entre -30 °C e +60 °C.

Acessórios que devem estar inclusos:

- 02 (duas) unidades de controlador facial
- 02 (dois) suportes para controlador de acesso
-

Observações adicionais:

Equipamento sem urna coletora.

Deve permitir integração com sistema de videomonitoramento e controle de acessos já previsto neste Termo de Referência.

16. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

16.1. Empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

16.1.1.1. Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

- Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:



- No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.
- Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.
- O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.

16.1.1.2. Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

- Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de
- licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.
- É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

16.1.1.3. participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

- Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
- XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo
- valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

16.1.1.4. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

16.1.1.5. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de



concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

16.1.1.6. Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

-
- O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU)

16.1.2. Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

17. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 17.1. A implantação da solução de hardware e software deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta dias) dias da contratação, mediante entrega de cronograma, detalhando as fases do projeto de implantação. Esse cronograma deverá ser aprovado pelo Departamento de Informática, sendo a implantação iniciada somente após esta aprovação.
- 17.2. As fases do projeto, bem como os respectivos documentos mínimos necessários para cada fase, estão descritas a seguir:
 - 17.2.1. Projeto: Relatório de organização e planejamento, matriz de responsabilidade, modelos de atuação, plano de resposta a incidentes e plano de comunicação;
 - 17.2.2. Implantação: Relatório de implantação, incluindo mapas detalhados da localização das câmeras, diagramas da rede, configurações dos equipamentos;
 - 17.2.3. Testes: Relatório de testes, com evidências de sucesso e falhas, incluindo testes de desempenho, disponibilidade, segurança e funcionalidade.
- 17.3. A implantação da solução será realizada pela CONTRATADA e o planejamento e a execução de todas as atividades envolvidas serão acompanhados, autorizados e coordenados por servidores designados pelo Departamento de Informática.
- 17.4. A implantação da solução, quando realizada no ambiente de produção, poderá envolver, a critério da Departamento de Informática, atividades fora do horário de expediente (horários noturnos ou em finais de semana e feriados).
- 17.5. A CONTRATADA será responsável por efetuar as atividades de integração da solução ofertada com o ambiente operacional da CONTRATANTE, sem provocar qualquer prejuízo



aos serviços desta.

- 17.6. Após a implantação da solução e estando tudo de acordo com este Termo de Referência, a CONTRATANTE irá emitir o termo de aceite da implantação.

18. TESTE DE CONFORMIDADE

- 18.1. O Licitante classificado em primeiro lugar, desde que esteja considerado habilitado, será convocado para apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação do Pregoeiro e a suspensão da sessão pública do pregão, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, teste de conformidade da solução objeto deste edital, a fim de comprovar o atendimento dos requisitos obrigatórios que declarou o atendimento.
- 18.2. Para a realização do Teste de conformidade a licitante, em atendimento ao termo de referência deverá apresentar todas as funcionalidades contidas neste termo de referência e seus anexos da seguinte forma:
- 18.2.1. O teste de conformidade deverá ser realizado nas dependências da Prefeitura Municipal, em ambiente destinado para este fim.
- 18.2.2. Os equipamentos utilizados para as demonstrações durante o teste de conformidade deverão ser providenciados pela própria licitante, incluindo, entre outros, computador, projetor multimídia, conexão à internet compatível (tecnologia 3G ou outros), a fim de se evitar contestações quanto à qualidade de tais recursos por parte da licitante.
- 18.3. O Departamento de Informática designará o servidor que procederá a análise técnica do sistema demonstrado, será analisado em especial se o sistema atende as necessidades do município.
- 18.3.1. O servidor designado poderá solicitar que seja o sistema seja disponibilizado por um período de até 05 (cinco) dias úteis, para análise aprofundada.
- 18.4. Após a avaliação da demonstração do sistema, o servidor designado providenciará um "Termo de Conformidade" onde será informada a aprovação ou reprovação da avaliação.
- 18.5. Os requisitos solicitados nas especificações deverão ser atendidos independentemente de adaptações (customizações) do sistema, sendo obrigatório a demonstração e apresentação das funcionalidades solicitadas.
- 18.5.1. O teste de conformidade será realizado considerando as funcionalidades pontuadas no Anexo I, que a licitante declarou possuir completamente no momento da apresentação de sua proposta técnica, referente às funcionalidades descritas nos módulos do sistema especificado.
- 18.6. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Práticas de Compliance
- 18.6.1. A licitante deverá comprovar conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e com práticas de Compliance, mediante a apresentação dos seguintes documentos e requisitos durante o teste de conformidade:
- 18.6.1.1. Política de Cookies e Política de Privacidade formalizadas e aplicáveis a todos os sites e plataformas web utilizadas na prestação do serviço, assegurando transparência na coleta e tratamento de dados pessoais dos usuários;
- 18.6.1.2. Comprovação de que os contratos de trabalho individuais dos colaboradores possuem cláusulas específicas de adequação à LGPD, incluindo diretrizes de proteção de dados e sigilo de informações;



- 18.6.1.3. Disponibilização de um canal de comunicação para incidentes de segurança, garantindo atendimento imediato a eventuais violações de dados e suporte aos usuários afetados;
- 18.6.1.4. Apresentação de um formulário específico para registro e tratamento de incidentes de segurança, detalhando a metodologia de resposta, mitigação de riscos e medidas corretivas adotadas;
- 18.6.1.5. Presença de um Compliance Officer devidamente certificado pela LEC (Legal, Ethics & Compliance) e registrado no respectivo conselho de classe profissional;
- 18.6.1.6. Disponibilização de um canal de ouvidoria ativo, voltado à comunicação direta de questões relacionadas à conformidade, ética e segurança da informação.
- 18.7. Caso a licitante não apresente o teste de conformidade, documentos ou comprovações acima descritos ou sua solução não seja aprovada no teste de conformidade, a mesma será desclassificada, sendo convocadas para a realização deste teste as demais licitantes, por ordem de classificação.

19. DA VISTORIA

- 19.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, entretanto caso o licitante opte por realizar a avaliação prévia do local de execução dos serviços será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 16:00hrs.
- 19.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 19.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 19.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

20. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 20.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação

21. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

23. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 23.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:



- 10.1.1 Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.2 Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

24. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 24.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 24.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo.
- 24.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 24.1.3. Havendo necessidade, o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 24.1.4. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 25.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 25.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**

26. PROPOSTA DE PREÇOS

- 26.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 26.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

27. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 27.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 27.1.1. Documento com foto do sócio majoritário;



- 27.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 27.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 27.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 27.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 27.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 27.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 27.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 27.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 27.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 27.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 27.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 27.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 27.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 27.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



- 27.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 27.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 27.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 27.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 27.2.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 27.2.10. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - 27.2.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 27.2.12. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 27.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 27.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 27.3.2. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 27.3.3. **Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**
 - 27.3.4. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no



caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- 27.3.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 27.3.6. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 27.3.7. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 27.3.8. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 27.3.9. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 27.3.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;

27.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



27.4.1. Todas as licitantes deverão encaminhar os documentos técnicos relacionados a cada Lote conforme descrito neste termo de referência.

28. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 28.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

29. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 29.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 29.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 29.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

30. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 30.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 30.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 30.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 30.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 30.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais,



dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 30.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 30.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 30.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

- 30.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 30.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 30.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 30.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 30.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 30.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

- 30.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 30.16. o ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



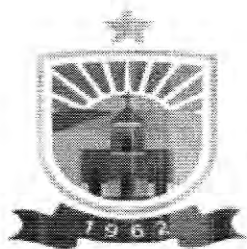
Gestor do Contrato

- 30.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 30.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 30.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 30.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 30.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 30.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 30.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 31.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 31.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 31.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

32. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



- 32.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 32.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 32.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, referente ao mês de execução dos serviços, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 32.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 32.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 32.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 32.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

33. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 33.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 33.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 33.2.1. o prazo de validade;
 - 33.2.2. a data da emissão;
 - 33.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 33.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 33.2.5. o valor a pagar; e
- 33.3. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 33.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



- contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 33.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 33.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 33.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 33.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 33.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 33.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 33.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 33.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 33.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 33.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 33.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 33.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

34. DO REAJUSTE

- 34.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 34.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice



IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 34.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 34.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 34.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 34.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 34.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 34.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

35. Equipe de planejamento

Anderson de Oliveira Aragão
Camila Damasceno Silva
Eudes Lima de Melo

Canapi - AL, 03 de novembro de 2025


Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



150
F 45
F

GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TEJÉ, 367 - CENTRO / e-mail: prefeituradecanapi@gmail.com
CANAPI - ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 027, de 09 de janeiro de 2025.

*Designa Servidores para as Funções de
Comissão de Contratação deste Município
e Contém Outras Providências.*

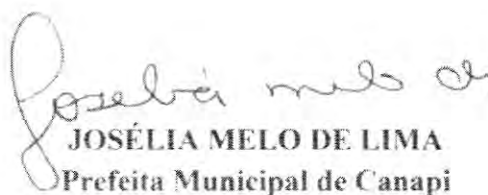
O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal,

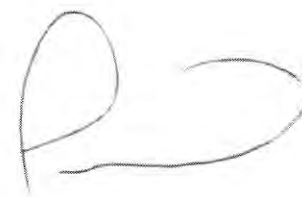
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ALEX CLAUDINO DA SILVA**, portador do CPF Nº 088.769.184-69, **ANA PAULA SILVA DE ANDRADE**, portadora do CPF Nº 027.959.164-01, **GILVANIA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF Nº 695.341.104-00, como Membros da Comissão de Contratação, deste Município.

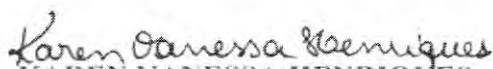
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.


JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi



Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 09 de janeiro de 2025.


KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração



Canapi/AL, 13 de novembro de 2025.

Referência: Pregão Eletrônico com Registro de Preços
Do: Setor de licitações
Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Parecer Jurídico

Senhor Procurador,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria o processo 220251906002, para análise e parecer, de acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais documentos que se seguem, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de câmeras de monitoramento e controle de acesso**, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica para todos os pontos de presença e concentradores, bem como catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial destinadas exclusivamente às escolas municipais, em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração deste Poder Executivo.

Ressalta-se que coube ao setor de licitações elaborar apenas a minuta do edital, Ata de Registro e Contrato. Os demais documentos técnicos foram elaborados pela secretaria solicitante.

Por conseguinte, encaminhe-se aos autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito para autorização, e, consequente publicação do edital, para eventual aquisição do objeto em comento.

Gilvania Maria da Silva
Comissão de contratação



MINUTA DO EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220251906002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no **dia XX de XXX de 2025, às XXhXXmin;**
- Início da sessão de disputa pública no **dia XX de XXXXXX de 2025, às XXhXXmin.**
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de câmeras de monitoramento e controle de acesso**, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica para todos os pontos de presença e concentradores, bem como catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial destinadas exclusivamente às escolas municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por lote único, para ampla concorrência, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. A participação será para **AMPLA CONCORRÊNCIA**.
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 5.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



5.2. O licitante vencedor, deverá apresentar, após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**

5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

5.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2.1 a 5.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.



- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.2.1. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "**MARCA PRÓPRIA**";

6.1.3. Quantidade;

6.1.4. Unidade de medida;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

6.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.



- 6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. **Será adotado o envio de lances no modo de disputa “aberto”, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



- 7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.**
- 7.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**
- 7.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**
- 7.19.7. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**
- 7.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



- 8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.
- 8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. **No caso de bens, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 8.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



- 8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.



- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 9.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.
- 9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- 9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



- 9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de executar nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.
 - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e



13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.



Prefeitura de
Canapi

171
8



14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES REGISTRADOS/CONTRATADOS

15.1. No caso de prorrogação de prazo de Ata de Registro, os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, mediante aplicação da variação acumulada do índice IGP-M (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, em conformidade com o disposto no art. 92, §4º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O reajustamento será processado de forma automática, mediante simples aplicação da variação do índice no período, não se tratando de revisão ou repactuação.

15.3. Independentemente do reajustamento previsto nesta cláusula, será admitida a **revisão dos preços registrados** para restabelecer a equação econômico-financeira, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, alterarem substancialmente os custos da contratação.

15.4. A revisão ou o reajustamento dos preços não afasta a possibilidade de utilização de outros instrumentos de atualização periódica dos valores, desde que previstos em lei ou em regulamento aplicável.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 16.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 16.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 16.10.4. ANEXO IV – Modelos de declarações

Canapi, XX de XXXXXXXX de 2025.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÂMERAS, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO**, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica para todos os pontos de presença e concentradores, bem como catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial destinadas exclusivamente às escolas municipais, na forma do ANEXO I do presente Termo de Referência.

A contratação deverá ocorrer como solução única, integrada e indivisível, sendo vedada a divisão em lotes, em razão da necessidade de plena interoperabilidade, compatibilidade tecnológica e responsabilidade única sobre o desempenho de todo o sistema.

A contratação incluirá:

- 1.2. O Fornecimento de uma solução integrada de videomonitoramento urbano, com sistema de cibersegurança aplicado à rede de comunicação das câmeras e aos equipamentos de controle de acesso exclusivamente das escolas municipais, por meio de catracas eletrônicas com reconhecimento facial. A solução será destinada às escolas municipais, secretarias da administração, unidades de saúde e de assistência social, garantindo a segurança das transmissões de dados e o monitoramento eficiente para o bom funcionamento das atividades de segurança pública municipal. A solução deverá atender às necessidades de monitoramento das diversas unidades do município, assegurando alto desempenho, disponibilidade contínua e proteção contra ameaças cibernéticas direcionadas à infraestrutura de rede. A infraestrutura de monitoramento será projetada para oferecer conectividade confiável e escalável, ao mesmo tempo em que integrará mecanismos avançados de cibersegurança para a detecção, análise e resposta automatizada a ameaças que possam comprometer a rede de transmissão de dados de videomonitoramento e de controle de acesso escolar. O sistema de cibersegurança contínuo deverá utilizar inteligência artificial, análise comportamental e aprendizado de máquina, permitindo a identificação proativa de atividades suspeitas e a aplicação de medidas corretivas em tempo real, fortalecendo a proteção do ambiente e garantindo maior eficiência na prevenção e resposta a incidentes.
- 1.3. Implantação e manutenção de um sistema integrado de câmeras de alta definição em pontos estratégicos do município, como praças, escolas municipais, prédios públicos e outros locais de interesse coletivo, bem como a implantação de catracas eletrônicas de controle de acesso exclusivamente nas escolas municipais, com o objetivo de garantir a segurança dos alunos, servidores, cidadãos e do patrimônio público. O sistema deverá assegurar imagens de alta qualidade, estáveis, seguras e disponíveis de forma contínua, permitindo o monitoramento em tempo real e a gravação para consultas futuras, com



mecanismos de redundância que assegurem a continuidade do serviço mesmo em caso de falhas pontuais. A solução deverá ser projetada para atender aos protocolos e padrões técnicos vigentes, garantindo controle de acesso confiável, segurança de rede e conformidade com as regulamentações aplicáveis, além de permitir a integração direta com a central de monitoramento e com os sistemas de cibersegurança já previstos.

- 1.4. As catracas eletrônicas deverão contar com tecnologia de reconhecimento facial de alto desempenho, assegurando a identificação rápida e precisa dos usuários, mitigando riscos de fraude de identidade e proporcionando maior confiabilidade na autenticação. O sistema de controle de acesso escolar deverá ser capaz de gerar registros auditáveis e integrados ao ambiente de videomonitoramento, permitindo análises posteriores e fortalecendo a gestão da segurança em tempo real.
- 1.5. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações, entretanto, em razão da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.
- 1.6. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objetivo desta contratação é possibilitar a implantação de um sistema de videomonitoramento urbano para a Prefeitura, Secretarias e órgãos do Município de Canapi/AL, através da **implantação de uma rede ponto a ponto dedicada para comunicação de dados que conectará as câmeras espalhadas nos município até os POP's (Pontos de presença), sem qualquer tipo de compartilhamento**, por meio da contratação de empresa especializada em comunicação, com habilitação junto à Anatel no Serviço de Comunicação Multimídia — SCM. O serviço contratado permitirá que esta administração municipal disponibilize, através de programas e projetos devidamente elaborados e planejados, uma infraestrutura para o aumento da segurança da população, a proteção do patrimônio público e o monitoramento das áreas urbanas e rurais do município.
- 2.2. Visando atender a uma demanda atual e fundamental para o crescimento e fortalecimento da segurança pública municipal.
- 2.3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de segurança, qualidade e desempenho, podendo haver substituição por outro produto que atenda ao exigido, desde que autorizado pela contratante.
- 2.4. A manutenção de um sistema de videomonitoramento com link dedicado full duplex de alta qualidade é essencial para garantir a segurança dos cidadãos e a proteção do patrimônio público. A contratação deste serviço busca também promover a economicidade e garantir o uso de tecnologias que proporcionem melhorias descritas a seguir:
 - 2.4.1. Redução de custos com segurança patrimonial, pois a tecnologia de monitoramento utilizada permitirá otimizar o uso dos recursos já disponíveis, evitando gastos desnecessários com infraestrutura adicional.



- 2.4.2. Redução do tempo de resposta a ocorrências, pois a tecnologia permitirá um monitoramento proativo remoto, com a utilização de um único sistema, comandos, alarmes em tempo real e recursos visuais gráficos de monitoramento de toda solução, facilitando a identificação e resposta a incidentes.
- 2.4.3. Garantia de monitoramento estável e seguro, assegurando que todos os pontos estratégicos da administração pública possam ser monitorados sem interrupções, otimizando a prestação de serviços de segurança à população.
- 2.5. A infraestrutura de videomonitoramento desempenha um papel fundamental na modernização da gestão da segurança pública, possibilitando a adoção de soluções inovadoras e garantindo maior eficiência operacional.
- 2.6. Deste modo, é essencial garantir a continuidade dos serviços de videomonitoramento, uma vez que a interrupção do acesso às imagens comprometeria o funcionamento das unidades de segurança da Prefeitura e suas Secretarias, gerando impactos negativos nas atividades diárias, prejuízos à segurança e danos à imagem pública da instituição.
- 2.7. Justificamos que o quantitativo determinado neste Termo de Referência tomou como base as necessidades de monitoramento das áreas críticas do município, assim como as estatísticas de ocorrências e a necessidade de proteção do patrimônio público municipal.
- 2.8. No cenário atual, as organizações são alvos constantes de ataques cibernéticos. Hackers e grupos maliciosos estão cada vez mais sofisticados em suas táticas, explorando vulnerabilidades em sistemas e buscando acesso a informações confidenciais através de técnicas que visam fazer persistência no ambiente, além de ultrapassar as defesas existentes como firewall, antivírus e EDR. Faz-se necessário uma solução capaz de realizar uma inspeção profunda do tráfego dos principais vetores de ataque para efetiva detecção e resposta a estas ameaças. Diante dessa realidade, a contratação de uma solução de cibersegurança integrada de detecção e resposta a incidentes se torna uma necessidade imperativa, dado a atividade exercida pela organização.
- 2.9. A contratação de catracas eletrônicas com sistema de controle de acesso facial tem como objetivo reforçar a segurança nas unidades escolares do Município de Canapi/AL, garantindo um controle mais eficiente e moderno da entrada e saída de alunos, servidores, prestadores de serviço e visitantes.
- 2.9.1. As escolas municipais concentram grande fluxo diário de pessoas e, por isso, estão expostas a riscos de acessos não autorizados, furtos, vandalismo e situações que possam comprometer a integridade física dos estudantes e profissionais da educação. O uso do reconhecimento facial como ferramenta de autenticação proporciona maior confiabilidade e rapidez, impedindo o uso indevido de crachás, senhas ou outros mecanismos facilmente replicáveis.
- 2.9.2. O sistema permitirá à Administração monitorar e registrar todos os acessos de forma automatizada e auditável, fortalecendo a proteção patrimonial das escolas e ampliando a segurança da comunidade escolar. Além disso, a solução é compatível com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo que os dados biométricos coletados sejam tratados de maneira criptografada e em ambiente seguro.
- 2.10. A presente contratação deve ocorrer de forma única, integrada e indivisível, uma vez que a solução de segurança eletrônica envolve a operação conjunta e ininterrupta de câmeras, central de monitoramento, links de internet dedicada e catracas escolares. A eventual divisão do objeto em lotes distintos geraria riscos de incompatibilidade técnica, aumento da complexidade de manutenção, duplicidade de responsabilidades contratuais e



prejuízo à eficiência operacional, além de comprometer a segurança cibernética da rede. Ao concentrar a responsabilidade em um único fornecedor, a Administração assegura interoperabilidade plena entre todos os equipamentos e sistemas, padronização tecnológica, gestão unificada da segurança, maior eficiência econômica e responsabilidade única pelo desempenho do sistema, garantindo a continuidade e confiabilidade das ações de segurança pública municipal.

3. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO:

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Disponibilidade de equipe técnica, composta por profissionais qualificados em áreas de apoio administrativo, operacional e técnico.
- 4.2. Capacitação mínima exigida: todos os profissionais deverão possuir formação compatível com as funções a serem desempenhadas.
- 4.3. Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência prévia da empresa contratada na prestação de serviços similares
- 4.4. Estabelecimento de canais de comunicação claros e diretos entre a equipe contratada e as diferentes Secretarias Municipais, facilitando o fluxo de informações e a identificação de demandas
- 4.5. Adequação a normas e regulamentos pertinentes à execução dos serviços, conforme legislação vigente

5. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO

- 5.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.920.273,96 (quatro milhões novecentos e vinte mil duzentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme custos descritos na tabela abaixo.

LOTE ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	QTD TOTAL	UNID.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO GLOBAL
	1.1	Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	220	79	15	87	401	UNIDADE	R\$ 218,57	R\$ 87.646,57	R\$ 1.051.758,84
	1.2	Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A	29	13	5	25	72	UNIDADE	R\$ 257,35	R\$ 18.529,20	R\$ 222.350,40



1.3	Câmera tipo 3 – Speed Dome 2MP com I. A	5	0	0	0	5	UNIDADE	R\$ 879,58	R\$ 4.397,90	R\$ 52.774,80
1.4	Câmera tipo 4 – LPR 4MP com I. A	6	0	0	0	6	UNIDADE	R\$ 1.581,13	R\$ 9.486,78	R\$ 113.841,36
1.5	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	260	92	20	112	484	UNIDADE	R\$ 57,96	R\$ 28.052,64	R\$ 336.631,68
2.1	Construção, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos necessários de rede física via fibra óptica dedicada corporativa	260	92	20	112	484	UNIDADE	R\$ 88,16	R\$ 42.669,44	R\$ 512.033,28
3.1	Televisores de 50" Pol	2	2	2	2	8	UNIDADE	R\$ 359,53	R\$ 2.876,24	R\$ 34.514,88
3.2	Sistema de controle de acesso à sala de monitoramento com biometria	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 190,68	R\$ 190,68	R\$ 2.288,16
3.3	Switch de gerenciamento – 24 Portas	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 342,60	R\$ 342,60	R\$ 4.111,20
3.4	Nobreak de 2kVA	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 4.008,01	R\$ 4.008,01	R\$ 48.096,12
3.5	Infraestrutura adequada para operação 24x7	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 1.384,48	R\$ 1.384,48	R\$ 16.613,76
3.6	Servidor para Processamento de Dados	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 6.832,50	R\$ 6.832,50	R\$ 81.990,00
3.7	Servidor Storage – 16 baías Rack	1	1		1	3	UNIDADE	R\$ 20.120,20	R\$ 60.360,60	R\$ 724.327,20
3.8	Rack 44U'	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 571,07	R\$ 571,07	R\$ 6.852,84
3.9	Máquina Desktop	1	1	1	1	4	UNIDADE	R\$ 940,97	R\$ 3.763,88	R\$ 45.166,56
3.10	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico da central de monitoramento	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 1.748,66	R\$ 1.748,66	R\$ 20.983,92
4.1	Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 300 Mbps para o concentrador com	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 2.502,33	R\$ 2.502,33	R\$ 30.027,96



	sistema de cibersegurança integrado									
4.2	Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 100 Mbps para cada ponto de presença (POP) com sistema de cibersegurança integrado	3	3	2	3	11	UNIDADE	R\$ 935,87	R\$ 10.294,57	R\$ 123.534,84
5.1	Fornecimento de catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial	0	46	0	0	46	UNIDADE	R\$ 2.518,08	R\$ 115.831,68	R\$ 1.389.980,16
5.2	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico de catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial	0	46	0	0	46	UNIDADE	R\$ 185,50	R\$ 8.533,00	R\$ 102.396,00
VALOR MÉDIO MENSAL									R\$ 410.022,83	
VALOR MÉDIO GLOBAL									R\$ 4.920.273,96	

6. ÁREA REQUISITANTE:

- 6.1. A área requisitante é a Prefeitura Municipal de Canapi/AL, por meio do seu Departamento de Tecnologia da Informação, responsável por coordenar, planejar e supervisionar a implantação do sistema integrado de videomonitoramento urbano, cibersegurança e comunicação de dados.
- 6.2. Participam diretamente deste processo as seguintes secretarias municipais, que serão beneficiadas e terão suas demandas atendidas pela solução contratada.
- Secretaria Municipal de Administração
 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 - Secretaria Municipal de Educação
 - Secretaria Municipal de Saúde
- 6.3. Essas secretarias são as principais usuárias dos serviços de videomonitoramento e proteção digital, tendo em vista a necessidade de segurança das instalações, dos servidores públicos, dos usuários dos serviços e do patrimônio público municipal. O Departamento de Tecnologia da Informação atua como interlocutor técnico, centralizando as demandas, especificações e acompanhamento da execução do objeto,



conforme estabelecido no Termo de Referência.

7. DA DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A necessidade central da contratação é dotar o de Canapi/AL de uma solução tecnológica integrada para videomonitoramento urbano, cibersegurança e comunicação de dados, visando garantir a segurança dos cidadãos, proteger o patrimônio público e modernizar a gestão da segurança pública municipal.

8. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

- 8.1. O município enfrenta desafios crescentes relacionados à segurança pública, incluindo ocorrências de vandalismo, furtos, invasões e outros delitos em áreas públicas e prédios municipais. A ausência de monitoramento eletrônico eficiente compromete a capacidade de resposta das autoridades e aumenta a vulnerabilidade do patrimônio público e da população.
- 8.2. O avanço das ameaças cibernéticas também impõe riscos à integridade dos dados e sistemas municipais, exigindo soluções modernas de proteção da infraestrutura de rede, especialmente diante da sofisticação dos ataques digitais e do aumento da dependência de sistemas informatizados para a prestação de serviços públicos.

9. NECESSIDADES IDENTIFICADAS

- 9.1. Implantação de um sistema de videomonitoramento urbano com câmeras IP de alta definição, dotadas de inteligência artificial para detecção de eventos, análise comportamental e reconhecimento de placas veiculares, distribuídas em pontos estratégicos como praças, escolas, hospitais e prédios públicos.
- 9.2. Visando atender a uma demanda atual e fundamental para o crescimento e fortalecimento da segurança pública municipal.
- 9.3. Construção de uma rede corporativa dedicada, exclusiva e ponto a ponto, baseada em tecnologia GPON, para interligação segura das câmeras à central de monitoramento, vedando o compartilhamento com outros sistemas e garantindo alta disponibilidade, qualidade e segurança do tráfego de dados.
- 9.4. Disponibilização de central de monitoramento equipada com infraestrutura robusta (painel de monitores, estações de trabalho, servidor de imagens local, armazenamento em nuvem, controle de acesso, nobreak e climatização redundante), permitindo monitoramento em tempo real, gravação e recuperação de imagens por pelo menos 30 dias.
- 9.5. Fornecimento de links de internet dedicados via fibra óptica, com velocidades de 100 Mbps por pontos de presença e 300 Mbps para o concentrador, assegurando tráfego simétrico, baixa latência, alta disponibilidade e suporte técnico 24x7.
- 9.6. Implementação de solução integrada de cibersegurança com inteligência artificial, capaz



de realizar detecção, análise e resposta automatizada a incidentes, integrando-se com os sistemas já existentes e garantindo conformidade com a LGPD.

10. NECESSIDADES IDENTIFICADAS

- 10.1. Redução de custos com segurança patrimonial, otimização dos recursos existentes e diminuição da necessidade de infraestrutura adicional.
- 10.2. Melhoria significativa no tempo de resposta a ocorrências, com monitoramento proativo, alarmes em tempo real e centralização das informações de segurança.
- 10.3. Proteção contínua do patrimônio público, melhoria da sensação de segurança da população e fortalecimento da capacidade investigativa e preventiva das autoridades municipais.
- 10.4. Modernização da gestão da segurança pública, adoção de práticas inovadoras e alinhamento com as melhores práticas de governança, compliance e proteção de dados pessoais.
- 10.5. A contratação é imprescindível para atender à demanda atual e estratégica do município por segurança, eficiência operacional e proteção das informações, promovendo um ambiente mais seguro e moderno para a população e para a administração pública de Canapi/AL.
- 10.6. No cenário atual, as organizações são alvos constantes de ataques cibernéticos. Hackers e grupos maliciosos estão cada vez mais sofisticados em suas táticas, explorando vulnerabilidades em sistemas e buscando acesso a informações confidenciais através de técnicas que visam fazer persistência no ambiente, além de ultrapassar as defesas existentes como firewall, antivírus e EDR. Faz-se necessário uma solução capaz de realizar uma inspeção profunda do tráfego dos principais vetores de ataque para efetiva detecção e resposta a estas ameaças. Diante dessa realidade, a contratação de uma solução de cibersegurança integrada de detecção e resposta a incidentes se torna uma necessidade imperativa, dado a atividade exercida pela organização.
- 10.7. O Sistema de Registro de Preços é um procedimento licitatório que serve para registrar os preços de fornecedores para compras futuras do poder público, conforme estabelece o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023. Esta administração tenciona realizar esta licitação com SRP, pois visa adquirir os itens descritos acima, porém, declaramos que seus quantitativos estão superestimados, pois consideramos uma boa margem de segurança de novas instalações considerando que a contratação pode chegar nos 60 meses.
Desta forma, é imperativo informar aqui que a administração se compromete na contratação de apenas 30% (trinta por cento) dos quantitativos descritos neste termo de referência.
- 10.8. A implantação de catracas eletrônicas com reconhecimento facial nas escolas municipais é necessária para assegurar maior controle e proteção da comunidade escolar, permitindo a gestão eficiente da entrada e saída de alunos, professores, servidores e visitantes. O recurso contribuirá para prevenir acessos não autorizados, reduzindo riscos de furtos, vandalismo e situações que possam comprometer a integridade física dos estudantes e profissionais da educação. Além disso, possibilitará o registro detalhado e auditável de todos os acessos, fortalecendo a segurança patrimonial e a administração das unidades de ensino.



11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Todas as licitantes deverão encaminhar os documentos técnicos relacionados a cada Lote conforme descrição a seguir:

11.1.1. Apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contento serviço de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.

11.1.1.1. Atestado de experiência em implantação de sistemas de videomonitoramento, com descrição detalhada dos serviços realizados: câmeras instaladas, tecnologia utilizada, resolução das câmeras, sistema de armazenamento, tecnologia de transmissão, entre outras características descritas neste TR. (lote 01);

11.1.1.2. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

11.1.2. Licença/outorga da ANATEL que autoriza a mesma a prestar Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) (Lote 01).

11.1.3. Atestados de Capacidade Técnica ou de Responsabilidade Técnica, que podem ser apresentados em nome e com número de CNPJ da licitante. (Lote 01);

11.1.4. Declaração de disponibilidade do local, máquinas, equipamentos, ferramentas e do pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa. (Lote 01);

11.1.5. A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, nomeação de um Encarregado de Proteção de Dados (DPO - Data Protection Officer), com certificação e especialização comprovada em LGPD, sendo o responsável pela governança de dados e interface com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

11.1.6. Presença de um Compliance Officer certificado pela LEC (Legal, Ethics & Compliance) e devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

11.1.7. Apresentação de documentação que comprove o vínculo direto dos profissionais (DPO e Compliance Officer) com a empresa licitante, por meio de contrato de trabalho, carteira de trabalho assinada (CTPS) ou contrato social para sócios.

11.1.8. A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, engenheiro ou técnico em telecomunicações, com especialização comprovada de experiência com objeto licitado. (Lote 01);

11.1.8.1. As Comprovações exigidas acima, dar-se-á através da apresentação de: a) cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante; ou b) de contrato social de que demonstre a condição de sócio do profissional, ou c) de contrato de prestação de serviço



- ou d) certidão de registro e quitação do Conselho da Classe do responsável técnico;
- 11.1.8.2. A licitante e o profissional responsável técnico deverão comprovar que estão devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), mediante apresentação de certidão de registro e regularidade emitida pelo respectivo conselho.
- 11.1.9. A licitante deverá comprovar possuir, em seu portfólio de serviços na data prevista para entrega da proposta, uma solução baseada em Inteligência Artificial capaz de proporcionar visibilidade contínua de ameaças cibernéticas, identificando e analisando tráfego de rede em tempo real para detectar comprometimentos e exposições a riscos. (Lote 01)
- 11.1.10. A licitante deverá comprovar experiência na implantação, fornecimento, instalação e configuração de **catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial**, atendendo às seguintes características exigida neste termo de referência.
- 11.1.11. A licitante deverá comprovar experiência na implantação e manutenção de sistemas de servidores de imagens, com capacidade de armazenamento local e em nuvem, fornecendo evidência de sua capacidade técnica através de:
- 11.1.11.1. Atestados que comprovem a implantação de sistemas de armazenamento de imagens.
- 11.1.11.2. Comprovação de experiência com sistemas híbridos (local e nuvem) de armazenamento de imagens de videomonitoramento.

12. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. ITEM 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO (LOTE 01)

- 12.1.1. As especificações técnicas devem prever a possibilidade de expansão dos sistemas, de forma a abranger mais localidades não previstas neste termo;

ITENS	QTD
Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	401
Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A	72
Câmera tipo 3 – Speed Dome 2MP com I. A	5
Câmera tipo 4 – LPR 4MP com I. A	6
Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	484

- 12.1.2. As câmeras de monitoramento a serem fornecidas deverão estar integradas a um software de gestão de segurança eletrônica capaz de realizar monitoramento centralizado em tempo real, reconhecimento facial e leitura de placas veiculares, além de permitir a integração com câmeras, gravadores, controladoras de acesso e painéis de alarme. O sistema deverá dispor de licenciamento que assegure o pleno funcionamento das funcionalidades contratadas, contemplando desde a



operação básica até recursos avançados de inteligência artificial, análise de vídeo e atualização contínua.

12.2. ITEM 2 – CONSTRUÇÃO DE REDE CORPORATIVA (LOTE 01)

ITENS	QTD
Serviço de construção, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos necessários de rede física via fibra óptica dedicada corporativa	12

12.2.1. A solução deverá contemplar a construção de uma **rede física dedicada**, ponto a ponto, exclusiva para a interligação das câmeras com a central de monitoramento, garantindo comunicação segura e estável. **É expressamente vedado qualquer tipo de compartilhamento desta rede com outras aplicações, sistemas ou serviços.**

5.2.2. A rede deverá utilizar tecnologias que assegurem alta disponibilidade, segurança e isolamento, como GPON ou equivalente, conforme projeto técnico.

5.2.3. A infraestrutura deverá garantir proteção física e lógica adequada, com mecanismos de segurança para prevenção de acessos não autorizados.

12.2.2. A solução deverá permitir a configuração de políticas de acesso baseadas em perfis de usuário e níveis de permissão.

12.2.3. Deverá incluir sistema de prevenção e detecção de intrusão (IPS/IDS) para proteção do ambiente de rede.

12.2.4. A rede deverá suportar QoS (Quality of Service) para garantir a priorização e qualidade do tráfego de vídeo.

12.2.5. Deverá permitir o gerenciamento centralizado de toda a infraestrutura de comunicação e segurança.

12.2.6. A solução deverá ser compatível com os principais sistemas operacionais e plataformas de hardware utilizados pela Prefeitura.

12.3. ITEM 3 – SERVIÇO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO (LOTE 01)

12.3.1. A central de monitoramento deverá possuir:

ITENS	QTD
Televisores de 50" Pol	8
Sistema de controle de acesso à sala de monitoramento com biometria	1
Switch de gerenciamento – 24 Portas	1
Nobreak de 2 kVa	1
Infraestrutura adequada para operação 24x7	1
Servidor para Processamento de Dados	1
Servidor Storage – 16 baias Rack	3



Rack 44U'	1
Máquina Desktop	4
Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico da central de monitoramento	1

12.3.2. O nobreak deverá ter potência mínima de 2 kVA, com banco de baterias dimensionado para garantir autonomia de 2 horas. Deve oferecer proteção contra variações da rede elétrica e assegurar operação estável e contínua dos equipamentos conectados.

12.3.3. O Servidor Storage – 16 baias Rack deverá ser equipado com a quantidade necessária de discos rígidos (HDs) devidamente dimensionados para garantir a capacidade de armazenamento mínima de 30 (trinta) dias de gravações contínuas. O equipamento deverá assegurar alta disponibilidade, operação estável e confiável, atendendo às necessidades da central de monitoramento.

12.4. ITEM 4 – FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, PARA CADA PONTO DE PRESENÇA (POP) E CONCENTRADOR INTEGRADO COM SISTEMA DE CYBER SEGURANÇA (LOTE 01)

ITEM	POP - LINK DEDICADO DE INTERNET CORPORATIVO INTEGRADO COM SISTEMA DE CYBER SEGURANÇA	ESPECIFICAÇÃO DO LINK (TROUGHPUT MÍNIMO) 1.4 GB	TIPO DE INTERFACE
1	CONCENTRADOR	300 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
2	POP 1	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
3	POP 2	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
4	POP 3	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
5	POP 4	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
6	POP 5	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
7	POP 6	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
8	POP 7	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
9	POP 8	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
10	POP 9	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
11	POP 10	100 MBPS (FIBRA	ETHERNET



		ÓPTICA)	
12	POP 11	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET

12.4.1. A contratada deverá fornecer link de internet dedicado via fibra óptica com as seguintes características:

- 12.4.1.1. Velocidade mínima de 100 Mbps para cada pop;
 - 12.4.1.2. Velocidade mínima de 300 Mbps para o concentrador;
 - 12.4.1.3. Link dedicado e simétrico (mesma velocidade de upload e download);
 - 12.4.1.4. Disponibilidade mínima de 99,7% ao mês;
 - 12.4.1.5. Latência máxima de 10ms até o gateway da operadora;
 - 12.4.1.6. Taxa de perda de pacotes máxima de 0,5%;
 - 12.4.1.7. Suporte técnico 24x7x365;
 - 12.4.1.8. Tempo de resposta para solução de problemas em no máximo 4 horas;
 - 12.4.1.9. Implementação de QoS (Quality of Service) para priorização do tráfego de vídeo;
 - 12.4.1.10. Monitoramento proativo da qualidade do link com relatórios mensais de desempenho;
 - 12.4.1.11. Fornecimento de todos os equipamentos necessários para a conexão (roteadores, conversores, ONUs, etc.).
- 12.4.2. O circuito de fibra óptica deverá ser dedicado e exclusivo, não sendo permitido compartilhamento com outros clientes da contratada.
- 12.4.3. A contratada deverá fornecer um sistema de monitoramento do tráfego em tempo real, acessível pela equipe técnica da Prefeitura.
- 12.4.4. O dimensionamento do link deverá garantir que, mesmo em horários de pico, a utilização não ultrapasse 70% da capacidade total.
- 12.4.5. Deverá ser implementada redundância com rotas e ASN diferentes no último quilômetro para cada ponto crítico de monitoramento, conforme definição da Secretaria de Segurança Pública.
- 12.4.6. A solução integrada de detecção, análise e resposta automatizada de incidentes de segurança deve atender aos seguintes requisitos:
- 12.4.7. Integração com Soluções Existentes: Deve ser capaz de integrar-se com firewalls, antivírus, EDR e outras soluções de segurança.
- 12.4.8. Análise de Tráfego Completa: Deve analisar todo o tráfego advindo de DNS, Netflow, Syslog de firewall, Proxy, dispositivos remotos, VPN e caixas de e-mail, sem limitação por volume de tráfego ou EPS.
- 12.4.9. Retenção de Dados: Deve ter a capacidade de retenção mínima de 12 meses online dos dados ou metadados de detecção das ameaças encontradas, permitindo ações para mitigar essas ameaças.
- 12.4.10. Serviço Técnico Especializado: Deve incluir serviço técnico especializado de gerenciamento e sustentação da solução.
- 12.4.11. Modo SAAS: A solução deve proporcionar, no modo SAAS, a capacidade de medir o comprometimento dos ativos de TI em tempo real.
- 12.4.12. A plataforma deverá receber e processar logs das seguintes fontes de dados: a) Usuários; b) Antivírus; c) AntiSpam; d) Firewalls; e) DomainController/ Active



Directory; f) File Servers; g) Servidor Windows; h) Servidor Linux; i) Switches.

- 12.4.13. A solução deverá reter no mínimo 12 meses de logs em tempo real.
- 12.4.14. O suporte à solução deve ser oferecido em língua portuguesa e com apoio local no Brasil.
- 12.4.15. A solução deve ser disponibilizada após a assinatura do contrato em até 3 dias.
- 12.4.16. A solução deve ser licenciada de forma a não limitar a quantidade de usuários, dispositivos monitorados, alertas, relatórios e quaisquer outros objetos, incluindo os eventos recebidos pela solução.
- 12.4.17. A solução deve oferecer uma base de conhecimento disponível para os usuários a todo momento e com atualizações recorrentes.
- 12.4.18. A solução deve ser aderente e ter seus termos de uso e política de privacidade adequados à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) ou GDPR (General Data Protection Regulation).
- 12.4.19. A solução deve prover base de inteligência de ameaças.
- 12.4.20. Deve haver a disponibilização de um telefone com linha gratuita (0800) e atendimento em português.
- 12.4.21. Relatórios mensais deverão ser gerados com base nos KPIs de atendimento dos incidentes.
- 12.4.22. A solução deve ter a capacidade de coletar, processar e analisar as consultas DNS da organização para identificar quais ativos estão tentando se comunicar com a infraestrutura do atacante.
- 12.4.23. Para o processo de coleta, a solução deve ter a capacidade de executá-lo sem a necessidade de hardware especial.
- 12.4.24. A solução deve ser capaz de processar os metadados da rede, independentemente do formato enviado, desde que contenha as informações necessárias para medir o estado de comprometimento da organização.
- 12.4.25. A solução deve entregar IoCs (Indicadores de Comprometimento) para cada compromisso detectado e deve poder ser baixada diretamente da plataforma.
- 12.4.26. A solução deve fornecer contexto para cada compromisso com referências internas e externas para entender a natureza do compromisso.
- 12.4.27. A solução deve incluir a análise de cada incidente com base em uma matriz de conhecimento de táticas e técnicas adversas baseadas em observações do mundo real, como a Matriz MITRE ATT&CK.
- 12.4.28. A solução deve permitir a implementação através da instalação de um coletor passivo dentro da organização que não envolva hardware propositalmente construído.
- 12.4.29. A solução deve permitir a ingestão de metadados de plataformas VPN para a medição de compromisso de dispositivos remotos em modo túnel completo e túnel dividido.
- 12.4.30. A solução deve permitir a ingestão de metadados com a utilização de um agente para a medição de compromisso de dispositivos remotos.
- 12.4.31. O coletor ou seu equivalente deve suportar VirtualBox, Hyper-V, Oracle PCA e VMwarehypervisors.
- 12.4.32. A documentação da solução deve ser exposta publicamente para validar sua facilidade de implementação.
- 12.4.33. O fornecedor deverá disponibilizar uma ferramenta para cursos online sobre a



- solução, a fim de aprender como implementá-la e operá-la.
- 12.4.34. Na implementação da solução, o treinamento no uso do portal deve ser fornecido aos operadores da ferramenta.
- 12.4.35. O licitante deve fornecer a resolução de dúvidas sobre como mitigar os compromissos identificados durante e após a implementação da solução, através da equipe de suporte.
- 12.4.36. O preço da solução deve ser definido exclusivamente pelo número de ativos a serem monitorados e incluir um número ilimitado de coletores.
- 12.4.37. A solução deve ser listada nos relatórios dos seguintes analistas: Gartner, Forrester, ESG, pesquisa 451, EMA. Deverá ser relacionado os relatórios nos quais a solução é encontrada.
- 12.4.38. Para acessar a plataforma, o nome de usuário e a senha serão autenticados. A plataforma deve fornecer acesso seguro via MFA (QR, SMS, Magic Link etc.).
- 12.4.39. O acesso à interface web só deve ser possível a partir dos endereços IP especificados pela instituição e deve ser bloqueada para outros endereços IP (restrição de IP para acesso ao portal).
- 12.4.40. Conexões de administrador estabelecidas pela web devem ser feitas usando uma conexão segura de forma criptografada (HTTPS).
- 12.4.41. A interface de gerenciamento e relatórios será feita em interface gráfica baseada na web (WEBGUI), devendo ser executada em todos os navegadores de internet sem a necessidade de quaisquer plug-ins e será atualizada em tempo real.
- 12.4.42. Deve ser oferecida a opção de enviar/compartilhar os alertas.
- 12.4.43. A plataforma deve permitir agrupar usuários com base em papel, função ou autorização.
- 12.4.44. As funções do usuário devem poder ser definidas a partir da plataforma.
- 12.4.45. Os usuários com autoridade de administrador devem poder monitorar o que outros usuários fazem na plataforma.
- 12.4.46. A plataforma deve permitir que todos os ativos, riscos e feeds de inteligência de ameaças sejam pesquisáveis.
- 12.4.47. O compartilhamento de documentos técnicos, relatórios de APT e análises de segurança deve ser feito em uma área separada na plataforma e deve estar disponível para download pelos usuários.
- 12.4.48. Ao gerar relatórios da plataforma, deve haver a opção de filtrar por intervalo de datas.
- 12.4.49. Depois que as descobertas relevantes são selecionadas, um relatório deve ser preparado automaticamente pelo menos nos formatos CSV, XLSX e PDF.
- 12.4.50. Deve ser fornecida a opção de alterar as permissões de acesso do usuário existente.
- 12.4.51. Deve haver um painel para apresentação das informações estatísticas sobre a empresa.
- 12.4.52. Cada incidente gerado na plataforma também deve ser transmitido ao cliente por e-mail, incluindo recomendações para mitigação e, opcionalmente, manual de resposta a incidentes.
- 12.4.53. O produto deve atribuir automaticamente o nível de criticidade às notificações que ele dá, bem como organizar os incidentes separadamente ao enviá-los por e-mail.



- 12.4.54. Todos os alarmes gerados pela solução devem ser entregues ao cliente e devem evitar alarmes falsos.
- 12.4.55. Suporte 24x7: Disponibilidade de suporte técnico contínuo para garantir a operacionalidade e eficácia da solução frente a qualquer incidente ou dúvida.
- 12.4.56. Certificações e Comprovações: A solução deve possuir certificações relevantes como SOCII tipo 2 e PrivacyShield, assegurando conformidade com padrões internacionais de segurança e privacidade.

12.5. ITEM 5 – FORNECIMENTO DE CATRACA ELETRÔNICA COM CONTROLE DE ACESSO POR RECONHECIMENTO FACIAL

ITENS	QTD
Fornecimento de catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial	46
Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico de catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial	46

- 12.6. A catraca deverá permitir o controle de entrada e saída de usuários pelo mesmo equipamento, garantindo a fluidez e a segurança no acesso. O modelo contratado deverá possuir capacidade para comportar a instalação de dois aparelhos de controle facial, um voltado para a entrada e outro para a saída, bem como os respectivos suportes de fixação, assegurando o correto funcionamento do sistema em ambos os sentidos de passagem.

13. DA TOPOLOGIA DE REDE

- 13.1. O presente tópico visa descrever como a rede deverá estar conectada e em funcionamento, englobando as conexões entre os equipamentos relacionados nos tópicos anteriores, sendo que:
- 13.1.1. A solução deverá contemplar a construção de uma rede física dedicada, ponto a ponto, exclusiva para a interligação das câmeras com a central de monitoramento, garantindo comunicação segura e estável. É expressamente vedado qualquer tipo de compartilhamento desta rede com outras aplicações, sistemas ou serviços.
- 13.1.2. A rede deverá adotar topologia em estrela, interligando todos os pontos de captura (câmeras) à central de monitoramento, assegurando gestão centralizada e alta confiabilidade na transmissão de dados.
- 13.1.3. Deverá haver implantação de links redundantes nos pontos estratégicos, comutando automaticamente em caso de falha, de modo a garantir alta disponibilidade da rede.
- 13.1.4. Será necessário o fornecimento de uma faixa de sub-rede pública com no mínimo 6 (seis) endereços IP fixos e válidos para a Internet, novos (sem histórico de uso), livres de bloqueios de SPAM e compatíveis com todos os requisitos de segurança e aplicações da Prefeitura.
- 13.1.5. Roteador MikroTik Cloud Core com velocidade mínima de 1000 Mbps, mínimo de 10 portas físicas, firewall integrado, suporte a hotspot, Adaptive QoS e proteção com IA, responsável por receber o link principal e interligar com a central de



monitoramento.

- 13.1.6. Roteador Routerboard MikroTik Gigabit Ethernet, fornecido pela contratada do link, responsável pelo roteamento e gerenciamento das redes locais e de acesso.
- 13.1.7. Dispositivos do tipo O.N.U. (Optical Network Unit), atuando em modo bridge, fornecidos pela contratada dos links dedicados, para realizar a conversão de fibra óptica para cabo metálico padrão Gigabit Ethernet.
- 13.1.8. Switches padrão Gigabit Ethernet de 24 portas (ou conforme a necessidade), conectores RJ-45 10/100/1000, fornecidos pela contratada, para realizar a interligação dos equipamentos em rede local (LAN).
- 13.1.9. As câmeras deverão ser conectadas diretamente à rede por meio de fibra óptica, utilizando conversores de mídia apropriados sempre que necessário, respeitando a exigência de infraestrutura dedicada ponto a ponto.

14. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS

14.1. As câmeras deverão ser instaladas nos seguintes locais do município:

ITEM	LOCALIZAÇÃO	PONTOS DE VISUALIZAÇÃO	CÂMERA TIPO 1 -	CÂMERA TIPO 2	CÂMERA TIPO 3	CÂMERA TIPO 4
1	CENTRO DE CANAPI	66	98	11	5	6
2	FORQUILHA	8	12	1	0	0
3	CAPIÁ	12	17	2	0	0
4	CARIE	24	36	4	0	0
5	QUEIMADAS DOS BIROTAS	5	8	1	0	0
6	POVOADO DE FUMAÇA	5	8	1	0	0
7	ALTO DE NEGRAS	5	8	1	0	0
8	MUNDUBIM	5	8	1	0	0
9	AREIAS	4	6	1	0	0
10	QUEIMADA REDONDA	8	12	1	0	0
11	POVOADO QUILAMBOLA TUPETE	4	6	1	0	0
12	SANTA CRUZ	5	8	1	0	0
13	CRECHE VOVÓ ANTONIO ANACLETO	8	7	1	0	0
14	CRECHE VOVÓ JULIA	8	7	1	0	0
15	CRECHE CASULO DIVINA	4	3	1	0	0



	PASTORA					
16	CRECHE VOVÓ TEREZA	4	3	1	0	0
17	CRECHE CASULO MENINO JESUS	4	3	1	0	0
18	ESCOLA MUNICIPAL ANANETE CAVALCANTE GOMES	8	7	1	0	0
19	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA FIGUEIREDO	4	3	1	0	0
20	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FONSECA LINS	8	7	1	0	0
21	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES GOMES	8	7	1	0	0
22	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ	4	3	1	0	0
23	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II	4	3	1	0	0
24	ESCOLA MUNICIPAL DIVINA PASTORA	4	3	1	0	0
25	ESCOLA JOÃO VIEIRA MACIEL	4	3	1	0	0
26	SESI BIBLIOTECA	4	3	1	0	0
27	ESPAÇO SOCIAL POMPILIO BRANDÃO – EJA CANAPI	4	3	1	0	0
28	SEC. DE EDUCAÇÃO	4	3	1	0	0
29	MERENDA ESCOLAR – SETOR ALIMENTAÇÃO	4	3	1	0	0
30	MERENDA ESCOLAR – SETOR	4	3	1	0	0



	ALIMENTAÇÃO 2					
31	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CARIÉ	8	7	1	0	0
32	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE FORQUILHA	8	7	1	0	0
33	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE AREIAS	4	3	1	0	0
34	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE FUMAÇA	4	3	1	0	0
35	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE QUEIMADAS DOS BIROTAS	4	3	1	0	0
36	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE QUEIMADA REDONDA	8	7	1	0	0
37	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CACHOEIRA VELHA	4	3	1	0	0
38	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAPIÁ DA IGREJINHA	4	3	1	0	0
39	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MIRÓ	4	3	1	0	0
40	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO TUPETE	4	3	1	0	0
41	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA IMPOEIRAS	4	3	1	0	0
42	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA	4	3	1	0	0



	SAMAMBAIA					
43	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO RIACHO DO MAURICIO	4	3	1	0	0
44	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BEZERRA	4	3	1	0	0
45	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SANTA CRUZ	4	3	1	0	0
46	POSTO DE SAÚDE DA CACIMBA DAS CABRAS	4	3	1	0	0
47	POSTO DE SAÚDE DA CIDADE	4	3	1	0	0
48	UBS2 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONJUNTO MUTIRÃO	4	3	1	0	0
49	UBS3 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONJUNTO MUTIRÃO	4	3	1	0	0
50	ANTIGA SEC. DE SAÚDE PSF 1	4	3	1	0	0
51	FARMÁCIA BÁSICA	4	3	1	0	0
52	FISIOTERAPIA	4	3	1	0	0
53	CENTRO DE FISIOTERAPIA	4	3	1	0	0
54	CAPS CANAPI	4	3	1	0	0
55	CRAS CANAPI	4	3	1	0	0
56	CREAS	4	3	1	0	0
57	CONSELHO TUTELAR	4	3	1	0	0



58	BOLSA FAMÍLIA	4	3	1	0	0
59	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4	3	1	0	0
60	CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAL	4	3	1	0	0

15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS POR ITEM:

15.1. ITEM 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO (LOTE 01)

Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP

Características de imagem:

- Sensor CMOS 1/3.2" com resolução de 2 megapixels (1920×1080).
- Obturador eletrônico automático e manual com faixa de 1/3s a 1/100.000s.
- Sensibilidade de 0,1 Lux em modo colorido e 0,005 Lux com iluminação infravermelha ativa.
- Relação sinal-ruído superior a 56 dB.
- Lente fixa com distância focal de 2,8 mm e abertura máxima F2.2.
- Ângulo de visão: horizontal 99°, vertical 55°, diagonal 117°.
- Iluminação infravermelha inteligente com alcance de 30 metros e comprimento de onda de 850 nm.

Reconhecimento e inteligência:

- Detecção de movimento configurável em até 4 regiões independentes.
- Área de interesse (ROI) programável para otimização de análise.
- Máscara de privacidade em até 4 áreas programáveis.
- Funções de mascaramento inteligente.
- Classificação DORI: Detectar 44,7m, Observar 17,9m, Reconhecer 8,9m, Identificar 4,5m.

Vídeo:

- Compressões suportadas: H.264, H.264B, H.264H, H.265 e MJPEG.
- Compressão inteligente H.265+ e H.264+.
- Resoluções suportadas: 2MP (1920x1080), 1.3M (1280x960), 1M (1280x720), D1 (704x480), CIF (352x240).
- Dois fluxos de vídeo simultâneos.
- Taxa de quadros de 1 a 30 FPS.
- Taxa de bits: H.264 (32 kbps a 4096 kbps), H.265 (12 kbps a 4096 kbps).



- Funções de imagem: BLC, HLC, DWDR, redução digital de ruído 3D, ICR automático, ajuste de balanço de branco.
- Captura de fotos até 1 por segundo.

Rede e protocolos:

- Interface Ethernet RJ45 10/100 Mbps.
- Throughput máximo de 24 Mbps.
- Protocolos suportados: TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, DNS, DDNS, RTSP, RTP, RTMP, HTTP, SMTP, Multicast, FTP Passivo, NTP, RTP.
- Compatibilidade ONVIF (Perfil S e T) e CGI.
- Serviços DDNS: próprios, No-IP e DynDNS.
- Acesso para até 6 usuários simultâneos com proteção por senha.
- Filtro IP integrado.

Interfaces adicionais:

- Saída de vídeo: conector RJ-45 Ethernet (8P8C).
- Alimentação: conector P4 fêmea.

Características físicas e ambientais:

- Alimentação por 12 VDC e PoE Ativo.
- Consumo máximo de 4W.
- Proteção contra surtos elétricos de 15 kV (vídeo e alimentação).
- Grau de proteção IP67 (resistência à água e poeira).
- Faixa de operação entre -40°C e +50°C, com umidade relativa inferior a 95%.
- Instalação interna e externa.
- Interface de gerenciamento via navegador web (Internet Explorer, Google Chrome, Firefox), aplicativos móveis (iOS e Android).
- Idiomas suportados: Português, Inglês e Espanhol.
- Certificações: CE (EN 50130-4:2011, EN 55032:2015, EN 55035:2017, EN 61000-3-3:2013, EN IEC 61000-3-2:2019, EN 62368-1).

Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A

Características de imagem:

- Sensor CMOS 1/2.9" com resolução de 4 MP Progressive.
- Obturador eletrônico automático e manual com faixa de 1/3s a 1/100.000s.
- Sensibilidade de 0,006 Lux@F1.6 em modo colorido e 0 Lux em preto e branco com IR ligado.



- Relação sinal-ruído superior a 56 dB.
- Lente fixa com distância focal de 3,6 mm (modelo B) e 2,8 mm (modelo D).
- Abertura máxima F1.6.
- Ângulo de visão: modelo B (78° x 41°), modelo D (95° x 52°).
- Iluminação infravermelha com alcance de 30 metros e comprimento de onda de 850 nm.
- Tecnologia Starlight para melhor desempenho em baixa luminosidade.

Reconhecimento e inteligência:

- Detecção de movimento inteligente para humanos e veículos.
- Inteligência perimetral com linha e cerca virtual (classificação de humanos e veículos).
- Análise de vídeo com detecção de movimento em até 4 áreas.
- Região de interesse (ROI) configurável em até 4 áreas.
- Máscara de vídeo programável em até 4 áreas.
- Classificação DORI: lente 2,8mm (Detectar 63,6m, Observar 25,4m, Reconhecer 12,7m, Identificar 6,4m); lente 3,6mm (Detectar 85,4m, Observar 34,2m, Reconhecer 17,1m, Identificar 8,5m).

Vídeo:

- Compressões suportadas: H.265, H.264, H.264B e MJPEG.
- Compressão inteligente H.265+ e H.264+.
- Resoluções suportadas: Stream principal 4M (2668x1520 e 2560x1440), 3M (2304x1296), 1080p (1920x1080), 1.3M (1280x960), 1M (1280x720); Stream extra D1 (704x480), VGA (640x480), CIF (352x240).
- Dois fluxos de vídeo simultâneos.
- Taxa de quadros: Stream principal (1 a 20 FPS para 2688x1520, 1 a 30 FPS para demais resoluções); Stream extra (1 a 30 FPS).
- Controle de taxa de bits CBR e VBR.
- Taxa de bits: H.264 (32 kbps a 6144 kbps), H.265 (12 kbps a 6144 kbps), MJPEG (40 kbps a 6144 kbps).
- Funções de imagem: BLC, WDR (120 dB), HLC, controle de ganho automático/manual, balanço de branco configurável.
- Função espelho e rotação de imagem (0°, 90°, 180°, 270°).

Áudio:

- Microfone embutido integrado.
- Compressão de áudio: G.711A, G.711Mu, G.726, AAC e PCM.
- Detecção de áudio ativa.

Rede e protocolos:

- Interface Ethernet RJ-45 10/100 Base-T.
- Throughput máximo de 36 Mbps.



- Protocolos suportados: 802.1x, DDNS, DHCP, DNS, FTP, SFTP, HTTP, HTTPS, ICMP, IGMP, IPv4, IPv6, Multicast, NTP, ONVIF (S, T e G), SSH, RTCP, RTMP, RTP, RTSP, SMTP, TCP, UDP.
- Compatibilidade com serviço de nuvem proprietário.
- Serviços DDNS: próprios, No-IP e DynDNS.
- Acesso para até 20 usuários simultâneos.
- Armazenamento interno via cartão micro-SD de até 256 GB, FTP e SFTP.

Interfaces adicionais:

- Entrada para cartão micro-SD (até 256 GB).
- Conectores de alimentação P4 fêmea.
- Interface web para gerenciamento.

Características físicas e ambientais:

- Alimentação por 12 VDC (P4 fêmea) e PoE 802.3af.
- Consumo máximo inferior a 5,1W.
- Proteção contra surtos elétricos de 15 kV.
- Grau de proteção IP67 (resistência à água e poeira).
- Faixa de operação entre -40°C e +60°C, com umidade inferior a 95%.
- Instalação interna e externa.
- Interface de gerenciamento via navegadores web (IE, Chrome, Firefox), aplicativos móveis e software proprietário.
- Certificações: CE-LVD (EN 62368-1), FCC (47 CFR Part 15 Subpart B), UL/CUL (UL62368-1), CE-EMC (Electromagnetic Compatibility Directive 2014/30/EU).

Câmera tipo 3 – Speed Dome 2MP com I. A

Características de imagem:

- Sensor CMOS 1/2.8" STARVIS™ com resolução máxima de 2MP (1920x1080).
- Memória ROM de 256MB e RAM de 512MB.
- Obturador eletrônico automático e manual com faixa de 1/3s a 1/30.000s.
- Sistema de varredura progressiva.
- Sensibilidade de 0,005 Lux/F1.6 em modo colorido, 0,0005 Lux/F1.6 em preto e branco e 0 Lux com IR ligado.
- Relação sinal-ruído superior a 56 dB.
- Tecnologia de troca automática dia/noite (ICR).
- Lente varifocal motorizada com distância focal de 4,8mm a 124mm.
- Abertura máxima F1.6 a F3.5.
- Ângulo de visão: horizontal 58,5° a 2,8°, vertical 33,2° a 1,5°, diagonal 67,5° a 3,2°.
- Zoom óptico motorizado de 25x e digital de 16x.
- Velocidade do zoom de aproximadamente 4,8s.



- Distância de foco próximo de 0,1m a 1,5m.
- Controle de foco automático, semiautomático e manual.
- Controle de íris automático.

Reconhecimento e inteligência:

- Detecção de face com capacidade para até 8 faces simultaneamente.
- Inteligência perimetral: linha virtual, cerca virtual, movimentação rápida, cruzamento de cerca virtual, detecção de estacionamento ilegal, aglomeração de pessoas, atitude suspeita.
- Classificação de objeto alvo (humano/veículo) em linhas e cercas virtuais.
- Detecção inteligente de objetos: objeto abandonado e objeto retirado.
- Detecção de movimento inteligente em até 4 áreas com suporte para pessoas e veículos.
- Área de interesse configurável em até 4 áreas.
- Máscara de privacidade em até 24 áreas.
- Classificação DORI: distância mínima (Detectar 64m, Observar 25,6m, Reconhecer 12,8m, Identificar 6,4m); distância máxima (Detectar 1.613m, Observar 646m, Reconhecer 323m, Identificar 161m).

Vídeo:

- Compressões suportadas: H.265, H.264, H.264H, H.264B e MJPEG (apenas stream extra).
- Compressão inteligente Smart H.264+ e Smart H.265+.
- Compressão de vídeo com inteligência artificial.
- Resoluções suportadas: 1080p (1920×1080), 1.3M (1280×960), 720p (1280×720), D1 (704×576/704×480), CIF (352×288/352×240), VGA (640×480).
- Três fluxos de vídeo simultâneos (1 principal e 2 extras).
- Formato de vídeo PAL/NTSC.
- Taxa de quadros: Stream principal 2MP/1.3MP/1MP (1 a 25/30 fps), Stream extra 1 D1/VGA/CIF (1 a 25/30 fps), Stream extra 2 2MP/1.3MP/1MP (1 a 25/30 fps).
- Controle de taxa de bits constante e variável.
- Taxa de bits: H.264 (1792 kbps a 8192 kbps), H.265 (512 kbps a 5632 kbps).
- Funções de imagem: BLC, WDR (120dB), HLC, balanço de branco configurável, controle de ganho automático/manual.
- Rotação de imagem 180°, espelhamento, redução de ruído 2D/3D, desembaçar e estabilização eletrônica de imagem (EIS).

Áudio:

- Compressão de áudio: PCM, G.711a, G.711Mu, G.726, AAC, MPEG2-Layer2, G.722.1.
- Taxa de bits de áudio: 8 a 32 Kbps (PCM), 8 Kbps (G.711A/G.711Mu/G.726), 16 Kbps (G.726), 8 a 64 Kbps (AAC), 16 a 48 Kbps (MPEG2-Layer2), 16 a 32 Kbps (G.722.1).
- Filtro de ruído integrado.



- Detecção de áudio ativa.

Rede e protocolos:

- Interface Ethernet RJ-45 10/100Base-T.
- Throughput máximo de 36 Mbps.
- Protocolos suportados: ARP, DHCP, DNS, Filtro IP, HTTP, ICMP, IGMP, IPv4, IPv6, Multicast, NTP, Registro Automático, RTP, RTCP, RTMP, RTSP, SMTP, SNMP, TCP, UDP, UPnP, PPPoE, SMB, NFS.
- Compatibilidade CGI, ONVIF (Perfil S e T) e protocolos proprietários.
- Serviços DDNS: próprios, No-IP e DynDNS.
- Método de transmissão Unicast/Multicast.
- Acesso para até 20 usuários simultâneos com proteção por senha.
- Armazenamento: FTP, SFTP, NAS e cartão microSD (máximo 512GB).
- Recursos avançados de cibersegurança: criptografia de configuração, vídeo e firmware, certificados X.509, AES256-OFB, RTSP sobre TLS.

Interfaces adicionais:

- Entrada de áudio: 1 conexão RCA.
- Saída de áudio: 1 conexão RCA.
- Entrada de alarme: 2 canais.
- Saída de alarme: 1 canal.
- Funcionalidades PTZ: Pan 0° a 360° (infinito), Tilt -15° a 90° (Autoflip 180°).
- Velocidade manual: Pan/Tilt 0,1°/s a 80°/s.
- 300 presets, 8 tours (até 32 presets por tour), 5 patrulhas e 5 scans.

Características físicas e ambientais:

- Alimentação por 12 VDC e PoE (802.3af).
- Consumo: mínimo 1,8W (12VDC)/2,3W (PoE), máximo 6,3W (12VDC)/7,8W (PoE).
- Grau de proteção IP66 (resistência à água e poeira).
- Faixa de operação entre -40°C e +60°C, com umidade relativa ≤ 95%.
- Proteção anti-surto de 15 kV (vídeo e alimentação).
- Instalação interna e externa.
- Iluminação infravermelha com alcance de 100 metros e comprimento de onda de 850nm.
- 3 LEDs IR com controle inteligente (manual, prioridade zoom, automático).
- Interface de gerenciamento via navegadores web (Chrome, Microsoft Edge, IE, Firefox) e aplicativos proprietários.
- Certificações: FCC Part 15 subpart B (ANSI C63.4-2014), CE (EN55032/EN55024/EN50130-4).

Câmera tipo 4 – LPR 4MP com I. A



Características de imagem:

- Sensor CMOS 1/1.8" com resolução de 4 megapixels (2688×1520).
- Obturador eletrônico automático e manual com faixa de 1/25s a 1/10.100s.
- Sensibilidade de 0,001 Lux/F1.4 em modo colorido, 0,0002 Lux/F1.4 em preto e branco e 0 Lux com IR ligado.
- Relação sinal-ruído maior ou igual a 48 dB.
- Lente varifocal motorizada com distância focal de 2,7mm a 12mm.
- Abertura máxima F1.4.
- Controle de foco automático e manual.
- Zoom óptico de 4,4x.
- Ângulo de visão: horizontal 92° a 46,1°, vertical 49° a 26,0°, diagonal 109° a 52,8°.
- Iluminação infravermelha com alcance de 30 metros.
- 4 LEDs infravermelhos integrados.
- Troca automática do filtro IR (ICR).

Reconhecimento de placas e inteligência:

- Capacidade de leitura automática de placas (LPR/ANPR) de veículos em movimento com velocidade de até 60 km/h.
- Reconhecimento de marca e cor de veículos.
- Geração de relatórios e gerenciamento por listas (110.000 placas cadastradas na câmera).
- Taxa de captura de placa superior a 95%.
- Taxa de leitura correta superior a 95% (quando velocidade inferior a 60 km/h).
- Suporte ao padrão de placa Mercosul e captura de placa de motocicleta.
- Controle de barreira (abrir e fechar cancelas).
- Informações armazenadas: horário, data, placa, cor, marca, tipo do veículo, direção e sentido.
- Modo de detecção por vídeo para captura de placas em tempo real.
- Classificação DORI: lente 2,7mm (Detectar 60,4m, Observar 24,2m, Reconhecer 12,1m, Identificar 6,0m); lente 12mm (Detectar 128,7m, Observar 51,5m, Reconhecer 25,7m, Identificar 12,9m).

Vídeo:

- Compressões suportadas: H.265, H.264H, H.264M, H.264B e MJPEG.
- Resoluções suportadas: Main stream (2688×1520, 1920×1080, 1280×720); Sub stream (1280×720, 960×480, 704×408, 352×240).
- Dois fluxos de vídeo simultâneos.
- Taxa de quadros de até 30 FPS.
- Controle de taxa de bits CBR e VBR.
- Funções de imagem: HLC, BLC, WDR (140 dB), redução de ruído 3D, controle de ganho



automático/manual.

- Modo dia/noite automático, colorido e preto e branco.
- Balanço de branco automático/manual com configurações para ambiente externo, iluminação pública e luz natural.
- Formato de foto JPEG.

Áudio:

- Microfone integrado.
- Alto-falante integrado.
- Saída de áudio RCA.
- Formato de vídeo NTSC.

Rede e protocolos:

- Interface Ethernet RJ-45 10/100/1000 Base-T.
- Throughput de 24 Mbps.
- Protocolos suportados: HTTP, HTTPS, 802.1x, TCP, ARP, RTSP, RTP, UDP, RTCP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, IPv4, IPv6, NTP, SFTP, SNMP, PPPoE, ICMP.
- Compatibilidade com protocolos proprietários, ONVIF (Perfil S e T) e DDNS.
- Capacidade para até 20 usuários simultâneos com controle por senha.
- Armazenamento interno via cartão micro-SD (até 256 GB), FTP, SFTP e PC para gravação local.
- Aplicações de monitoramento via interface web e softwares proprietários.

Interfaces adicionais:

- Entradas de alarme: 2 optoacoplador (5V).
- Saídas de alarme: 2 relé (2A/30Vdc ou 0,5A/125Vac).
- Interface RS485 (2 canais).
- Saída de áudio RCA.
- Controle de barreira para abertura e fechamento de cancelas.

Características físicas e ambientais:

- Alimentação por 12 VDC e PoE.
- Consumo: sem luz <6W, com luz <12W, com alerta audiovisual ligado <17W.
- Proteção contra surtos de tensão até 6 kV (TVS).
- Grau de proteção IP67 (resistência à água e poeira) e IK10 (resistência a impacto).
- Faixa de operação entre -30°C e +65°C, com umidade inferior a 90%.
- Instalação com bracket incluso.
- Interface de gerenciamento via navegadores web (IE, Chrome, Firefox).
- Idiomas suportados: Português, Inglês e Espanhol.
- Certificações: CE e FCC.



15.2. ITEM 2 – CONSTRUÇÃO DE REDE CORPORATIVA (LOTE 01)

- 15.2.1.** A solução deverá ser composta obrigatoriamente por Switch Gerenciável PoE, Roteador de Borda e OLT (Optical Line Terminal), todos devidamente configurados e instalados para operação dedicada do sistema de videomonitoramento.
- 15.2.2.** Os Switches Gerenciáveis PoE deverão possuir no mínimo 8 (oito) portas Gigabit Ethernet, com suporte a PoE+ (802.3at), gerenciamento via interface web ou SNMP, suporte a agregação de links (LACP), controle de tempestade de broadcast e autenticação por porta.
- 15.2.3.** Os Roteadores de Borda deverão operar com throughput mínimo de 1 Gbps (um gigabit por segundo), com suporte a protocolos de roteamento dinâmico como OSPF ou BGP, possuir NAT, firewall integrado, gerenciamento remoto e preferencialmente alimentação redundante.
- 15.2.4.** As OLTs (Optical Line Terminals) deverão ser compatíveis com tecnologia GPON, com no mínimo 8 (oito) portas PON, suportando até 64 (sessenta e quatro) ONTs por porta, com gerenciamento remoto e proteção contra surtos elétricos.
- 15.2.5.** A rede deverá ser fisicamente dedicada e ponto a ponto, não sendo permitido o compartilhamento com outras aplicações, serviços ou sistemas, em nenhum ponto de sua estrutura.
- 15.2.6.** É expressamente vedado o uso de VLANs ou qualquer tipo de segmentação lógica de rede para a estrutura de videomonitoramento.
- 15.2.7.** Toda a infraestrutura deverá utilizar fibra óptica monomodo fim-a-fim, desde os pontos de videomonitoramento até a central de monitoramento.
- 15.2.8.** A rede deverá permitir a implementação de QoS (Quality of Service) para priorização do tráfego de vídeo e garantir a estabilidade da transmissão.
- 15.2.9.** A infraestrutura deverá incluir sistemas de prevenção e detecção de intrusão (IPS/IDS) e permitir configuração de políticas de acesso com base em perfis de usuário e níveis de permissão.
- 15.2.10.** O gerenciamento de todos os dispositivos da rede (Switches, Roteadores e OLTs) deverá ser centralizado, com interface de monitoramento unificada.

15.3. ITEM 3 – SERVIÇO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO (LOTE 01)

Servidor para Processamento de Dados
Formato e estrutura: • Servidor em formato rack 2U, projetado para instalação em racks de 19" • Chassi metálico com suporte a múltiplas gavetas frontais e internas para discos rígidos padrão SATA • Fonte de alimentação bivolt, disponível em versão simples ou redundante, com PFC ativo • Ventoinhas de resfriamento e LEDs indicativos de status Placa-mãe e gerenciamento: • Placa-mãe de classe servidor com chipset dedicado



- Suporte a gerenciamento remoto via protocolo IPMI 2.0

Processamento:

- 2 processadores de arquitetura escalável, de última geração, com suporte a múltiplos núcleos e threads
- Frequência mínima de 2,2 GHz por núcleo e cache mínimo de 13 MB por processador
- Escalabilidade para diferentes configurações de desempenho conforme a necessidade da aplicação

Memória RAM:

- Memória mínima de 16 GB DDR4 ECC RDIMM
- Expansível conforme demanda operacional

Gráfico:

- Quantidade: 2x
- Memória GPU: 4 GB GDDR6
- Interface de memória: 64 bits
- Largura de banda de memória: 96 GB/seg
- Conectores de exibição: 4x mDisplayPort 1.4a
- NVENC | NVDEC: 1x | 2x (+ decodificação AV1)
- Interface do sistema: PCI Express 4.0 x8 3
- Solução Térmica: Fã Ativo
- Consumo Máximo de Energia: 50 W
- Resolução digital máxima: Suporta até quatro monitores 5K a 60 Hz por placa

Armazenamento:

- Unidade SSD dedicada para sistema operacional, com capacidade mínima de 480 GB
- Suporte para até 8 gavetas padrão SATA para discos rígidos de armazenamento de dados

Rede e conectividade:

- Mínimo de 4 interfaces de rede Gigabit Ethernet integradas
- Compatibilidade com protocolos padrão de comunicação e gerenciamento de dados

Dimensões e instalação:

- Profundidade aproximada de 650 mm, largura de 430 mm e altura de 89 mm (2U)
- Fornecido com kit trilho para instalação em rack padrão 19"

Capacidades adicionais:

- Suporte a até 2.000 canais de vídeo (dependente de licenciamento do software utilizado)



- Capacidade de gerenciamento de múltiplos dispositivos, incluindo vídeo, LPR, reconhecimento facial, controle de acesso e análise inteligente
- Suporte a expansão de armazenamento até 400 TB

Servidor Storage – 16 baías Rack

Formato e estrutura:

- Servidor em formato rack 3U, projetado para instalação em racks de 19"
- Chassi metálico robusto com suporte para até 16 discos rígidos de 3,5" SATA
- Fontes de alimentação redundantes hot-swap para maior confiabilidade

Processamento e sistema

- Processador 64 bits, multi-núcleos, de alta performance
- Sistema operacional embarcado baseado em Linux
- Memória cache mínima de 8 GB, expansível até 32 GB

Armazenamento:

- Suporte a até 16 discos rígidos de até 18 TB cada (capacidade bruta de até 288 TB)
- Suporte a arranjos RAID 0/1/5/6/10/50/60
- Gerenciamento de discos com hibernação automática e reconstrução dinâmica de RAID
- Suporte a discos de rede e protocolos de armazenamento iSCSI, SMB, NFS e FTP

Rede e conectividade:

- 2 interfaces de rede RJ-45 Gigabit Ethernet
- Suporte a múltiplos endereços IP, redundância, balanceamento de carga e agregação de links
- Compatibilidade com protocolos IPv4/IPv6, HTTP/HTTPS, RTSP, NTP, DHCP, DNS, entre outros
- Interoperabilidade garantida por protocolo aberto ONVIF

Gravação e reprodução:

- Capacidade de gravação com banda mínima de 800 Mbps
- Suporte para até 320 câmeras IP simultâneas
- Reprodução simultânea de até 16 canais de vídeo
- Modos de gravação: automática, manual, por eventos, alarmes ou imagem térmica
- Suporte a compressões de vídeo: H.265+, H.265, H.264+, H.264 e MJPEG

Segurança e resiliência:

- Suporte a ANR (Automatic Network Replenishment) para continuidade de gravações em falhas de rede
- Recursos de diagnóstico e alertas para falha de discos, RAID, energia, temperatura e rede



- Fonte redundante garantindo operação contínua em caso de falha

Expansibilidade e gerenciamento:

- Suporte a gerenciamento remoto via interface web dedicada
- Suporte a criação e gerenciamento simplificado de arranjos de discos e volumes
- Compatível com integração em cluster N+M

Switch de gerenciamento – 24 Portas

Formato e estrutura:

- Switch gerenciável em formato rack 19", altura 1U
- Chassi metálico, robusto, com suporte para instalação em rack padrão
- Dimensões aproximadas: 440 mm (L) x 260 mm (P) x 43,6 mm (A)
- Peso líquido aproximado de 3,7 kg

Hardware e desempenho:

- Capacidade de comutação (backplane): 56 Gbps
- Taxa de encaminhamento: 42 Mpps
- Latência inferior a 10 µs (100 Mbps) e inferior a 3 µs (1 Gbps)
- Buffer de memória de 1,5 MB
- Suporte a Jumbo Frames de até 10 KB
- Tabela de endereços MAC com capacidade para 8.000 entradas

Portas e conectividade:

- 24 portas RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com suporte a PoE
- 4 portas SFP (1 Gbps) para uplink ou interconexão com backbone
- 1 porta de console para gerenciamento
- Compatível com cabeamento UTP categoria 5e ou superior (até 100 m)

PoE (Power over Ethernet):

- Compatível com padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3at
- Potência total disponível: 370 W
- Até 24 portas com fornecimento de 15 W, ou até 12 portas com fornecimento de 30 W cada
- Suporte a PoE de longa distância

Alimentação e energia:

- Entrada bivolt automática 100–240 VAC, 50/60 Hz
- Consumo máximo: 415 W
- Fonte interna com proteção contra surtos de até 15 kV



Recursos de software:

- Suporte a VLANs (até 4.094 IDs) e múltiplos tipos (baseada em porta, MAC, protocolo, IP Subnet e Tag 802.1Q)
- Suporte a QoS com 8 filas de prioridade por porta, incluindo SP, WRR e SP+WRR
- Recursos de segurança: autenticação 802.1X, RADIUS, SSH, HTTPS, Port Security, IP Source Guard, ARP Inspection, defesa contra ataques DoS e TCP
- Protocolos de redundância: STP, RSTP, MSTP e ERPS (<50 ms failover)
- Suporte a IGMP Snooping v1/v2/v3, MLD Snooping e Multicast VLAN
- Recursos de gerenciamento: CLI, Web, Telnet, SSH, SNMP v1/v2c/v3, RMON, sFlow, NTP e provisionamento automático (ZTP)

Ambiente operacional:

- Temperatura de operação: -5 °C a 50 °C
- Temperatura de armazenamento: -40 °C a 70 °C
- Umidade relativa: 5% a 95% sem condensação
- MTBF superior a 462.000 horas (~50 anos)

Expansibilidade e aplicações:

- Suporte a agregação de links (estática ou LACP), até 24 grupos de agregação
- Recursos para redes de voz, vídeo e dados com priorização inteligente
- Indicado para redes de monitoramento IP, telefonia VoIP, dados corporativos e aplicações de alta disponibilidade

Nobreak 2kVA

Características de energia e proteção:

- Tecnologia IGBT de alta frequência com dupla conversão online.
- Potência: 2 kVA.
- Forma de onda: senoidal pura.
- Variação de tensão de entrada: -36% / +27%.
- Tensão de entrada: 110V, 110/220V, 220V.
- Tensão de saída: 110V, 110/220V, 220V.
- Frequência de entrada: 50/60 Hz (auto-sensing).
- Frequência de saída selecionável: 50-60Hz.
- Regulação de saída: ±1%.
- Fator de potência de entrada: 0,99.
- Fator de potência da carga: 0,65 a 1.
- Tensão de barramento: 48V.



Funcionalidades avançadas:

- Função Auto-Restart: religa automaticamente ao retornar a energia elétrica.
- DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica.
- ECO MODE: operação com economia de energia.
- "Hot Swap": substituição de bateria sem desligamento do nobreak.
- Rearme automático após exaustão das baterias ou restauração da energia.
- Compatibilidade com grupo moto gerador.
- Permite expansão de autonomia.
- Paralelismo redundante até 3 módulos (a partir de 5 kVA).

Proteções e segurança:

- Proteções contra sobrecarga, curto circuito e descarga profunda das baterias.
- Tecnologia online dupla conversão para máxima proteção.
- Sistema microprocessado para operação inteligente e confiável.

Interfaces e conectividade:

- Interface inteligente com adaptador SNMP, contato seco, RS232 e USB.
- Software de gerenciamento compatível com todas as plataformas.
- Conexões: plugues e tomadas conforme norma NBR14136.

Máquina desktop

Características de processamento:

- Processador: Intel Core i3-12100 (4 cores, 8 threads, 3.3GHz base / 4.3GHz boost) ou AMD Ryzen 3 5300G (4 cores, 8 threads, 4.0GHz base / 4.2GHz boost).
- Memória RAM: 8GB DDR4 3200MHz (2x 4GB em dual channel)
- Armazenamento: SSD SATA III de 256GB para sistema operacional e aplicações principais.
- Armazenamento secundário: HD SATA III de 500GB

Placa-mãe e expansão:

- Chipset: Intel B660 ou AMD B450/A520.
- Slots de memória: 2 ou 4 slots DDR4.
- Interfaces: USB 3.0/3.1, USB 2.0, áudio integrado, rede Ethernet Gigabit.
- Slots de expansão: pelo menos 1 slot PCIe x16 e 1 slot PCIe x1.

Vídeo e display:

- Placa de vídeo: RTX 3060 ou equivalente.



- Interface: PCI Express Gen 4
- Núcleos: 3584 unidades
- Clock Boost: 1807 MHz
- Velocidade: 15 Gbps
- Capacidade: 12GB
- Tipo: GDDR6
- Barramento: 192 bits

Áudio:

- Áudio integrado HD com codec de alta definição.
- Saídas: linha de saída, entrada de microfone.
- Suporte a áudio multicanal.

Rede e conectividade:

- Placa de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps integrada.
- Wi-Fi 802.11ac (opcional via placa PCIe ou USB).
- Bluetooth 4.0+ (opcional).

Interfaces adicionais:

- Portas frontais: 2x USB 3.0, 1x USB 2.0, entrada de áudio e microfone.
- Portas traseiras: 4x USB 2.0/3.0, 1x Ethernet RJ45, saídas de áudio, 1x VGA, 1x HDMI, 1x DisplayPort.
- Leitor de cartão SD/microSD (opcional).

Características físicas e ambientais:

- Fonte de alimentação: 400W 80 Plus Bronze certificada.
- Gabinete: Mid Tower ATX com ventilação adequada.
- Ventilação: cooler para CPU, ventiladores de gabinete (120mm).
- Dimensões aproximadas: 45 x 20 x 45 cm (A x L x P).
- Peso: aproximadamente 8-10 kg.
- Temperatura de operação: 10°C a 35°C.
- Umidade relativa: 20% a 80% sem condensação.
- Sistema operacional: Windows 11 Home ou Linux Ubuntu LTS.
- Periféricos inclusos: teclado e mouse USB básicos.
- Monitor: 24" IPS 60Hz Full HD HDMI 2x
- Videoconferências em HD.

Sistema de controle de acesso à sala de monitoramento com biometria

Características de energia e proteção:



- Alimentação por 4 pilhas AA (6 Vdc).
- Alimentação de emergência através de bateria externa de 9 Vdc.
- Autonomia estimada: até 1 ano para 10 acessos diários.
- Faixa de temperatura de operação: 0 a 65 °C.
- Resistência ao impacto: até 300 kgf.
- Compatível com portas de 25 a 50 mm de espessura.
- Construção robusta em alumínio, zinco e ABS.
- Operação confiável em umidade de 0 a 95% (sem condensação)

Funcionalidades avançadas:

- Acesso por biometria (até 100 digitais cadastradas).
- Cadastro de até 4 senhas numéricas (4 a 12 dígitos).
- Teclado *touch screen* luminoso com 12 teclas.
- Função "Não perturbe" para bloqueio de abertura externa.
- Sensor de fechamento automático programável.
- Sinalização de pilha fraca.
- Ajuste de volume de alertas sonoros.
- Entrada de contingência via bateria externa de 9 V.
- Instalação versátil: adaptação a diferentes tipos de portas.
- Operação indicada para ambientes internos e protegidos contra chuva e incidência solar direta

Proteções e segurança:

- Alarme antiarrombamento com aviso sonoro após 5 tentativas consecutivas inválidas.
- Bloqueio automático em caso de violação.
- Proteção contra falhas de energia através de alimentação de emergência.
- Estrutura reforçada para resistência mecânica.

Interfaces e conectividade:

- Interface de controle por teclado digital.
- Leitor biométrico capacitivo de alta precisão.
- Abertura por senha ou biometria.
- Compatibilidade com chaveiros de proximidade (*tags*) de acesso.

15.4. ITEM 4 – FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, PARA CADA PONTO DE PRESENÇA (POP) E CONCENTRADOR INTEGRADO COM SISTEMA DE CYBER SEGURANÇA (LOTE 01)

15.4.1. Possuir a velocidade de transmissão de 100 Mbps (cem megabits por segundo) em cada sentido simultaneamente (garantia mínima de banda) para POP e 300 Mbps (trezentos megabits por segundo) no concentrador.

15.4.2. A velocidade de transmissão inicialmente contratada será de 100 Mbps (cem



megabits por segundo) para cada POP.

- 15.4.3.** A qualquer tempo durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA o acréscimo ou o decréscimo da velocidade de transmissão do circuito, até o limite máximo de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) ou mínimo de 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo).
- 15.4.4.** Ser provido por meio de fibra óptica fim-a-fim, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso, como rádio, satélite etc.
- 15.4.5.** Prover todos os recursos e equipamentos necessários à prestação dos serviços, tais como: modems, conversores, roteadores e outros correlatos.
- 15.4.6.** Suportar os protocolos IPv4 e IPv6, inclusive nos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA.
- 15.4.7.** Não possuir limites nem restrição à quantidade de dados trafegados, tais como "traffic shaping".
- 15.4.8.** Níveis mínimos de serviço (NMS):
- 15.4.8.1.** Após a instalação e ativação, o serviço de acesso à internet estará disponível e será gerenciado e monitorado proativamente pela CONTRATADA durante "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano).
- 15.4.8.2.** Considera-se como indisponibilidade a ocorrência de qualquer problema nos serviços de acesso à Internet que interrompa a transmissão ou recepção de pacotes ou impacte o seu desempenho.
- 15.4.8.3.** A disponibilidade do serviço será de no mínimo 99,7%, medida no período de um mês. O Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) será calculado por meio da seguinte fórmula:
- $$IDM = [(Tm - Ti) / Tm] * 100, \text{ onde:}$$
- IDM é o Índice de Disponibilidade Mensal do serviço, em por cento;
Tm é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;
Ti é o somatório dos períodos de indisponibilidade do serviço, em minutos, no mês de faturamento.
- 15.4.8.4.** Além do Índice de Disponibilidade Mensal (IDM), será aferida métrica correspondente à Taxa de Pacotes com Erros de Transmissão (PET), que, uma vez superada, será considerada como período de indisponibilidade do serviço:
- 15.4.8.5.** A Taxa de Pacotes com Erros de Transmissão (TPE) se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos com erro e a quantidade total de pacotes transmitidos/recebidos;
- 15.4.8.6.** Para medição desse percentual, em todos os períodos do dia, a CONTRATADA realizará aferições do percentual de pacotes com erros para o acesso contratado, mediante monitoração da interface WAN;
- 15.4.8.7.** As aferições serão feitas por sentido de tráfego (inbound/outbound), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de erros de até 0,5% (meio por cento) do total de pacotes trafegados em cada sentido;
- 15.4.8.8.** Para cada valor da taxa de erros por pacotes acima do limite permitido no subitem anterior, será acrescido período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do IDM.
- 15.4.8.9.** Além dos dois indicadores anteriores, será aferida métrica correspondente à



Taxa de Perda de Pacotes (TPP), que, uma vez superada, será considerada como período de indisponibilidade de serviço:

- 15.4.8.10. A Taxa de Perda de Pacotes (TPP) representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino dentre o volume total de pacotes transmitidos na origem.
- 15.4.8.11. As aferições serão feitas na interface, por sentido (inbound/outbound), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de perdas de até 0,5% (meio por cento) do total de pacotes transmitidos na interface e sentido;
- 15.4.8.12. Serão desconsiderados os valores que ultrapassem este limite quando a CONTRATADA comprovar utilização superior a 80% (oitenta por cento) da velocidade do enlace no mesmo intervalo;
- 15.4.8.13. Sempre que a taxa de perda de pacotes for superior ao limite máximo permitido, será acrescido período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do IDM.
- 15.4.8.14. O serviço deverá ser entregue com redundância, garantindo rotas distintas fisicamente segregadas e utilização de ASNs (Autonomous System Numbers) diferentes para assegurar alta disponibilidade e continuidade do serviço em caso de falhas em qualquer rota ou provedor.
- 15.4.8.15. O serviço de conectividade deve incluir, sem custo adicional, solução integrada de detecção, análise e resposta automatizada de incidentes de segurança que atenda aos seguintes requisitos:
 - 15.4.8.15.1. Integração com Soluções Existentes: Deve ser capaz de integrar-se com firewalls, antivírus, EDR e outras soluções de segurança existentes na infraestrutura da CONTRATANTE.
 - 15.4.8.15.2. Análise de Tráfego Completa: Deve analisar todo o tráfego advindo de DNS, Netflow, Syslog de firewall, Proxy, dispositivos remotos, VPN e demais fontes de dados que transitam pelo link de internet fornecido, sem limitação por volume de tráfego ou EPS.
 - 15.4.8.15.3. Retenção de Dados: Deve ter a capacidade de retenção mínima de 18 meses online dos dados ou metadados de detecção das ameaças encontradas, permitindo ações para mitigar essas ameaças.
 - 15.4.8.15.4. Serviço Técnico Especializado: Deve incluir serviço técnico especializado de gerenciamento e sustentação da solução integrado ao suporte do link de internet.
 - 15.4.8.15.5. Modo SAAS: A solução deve proporcionar, no modo SAAS, a capacidade de medir o comprometimento dos ativos de TI em tempo real.
 - 15.4.8.15.6. A plataforma deverá receber e processar logs das seguintes fontes de dados integradas ao link: a) Usuários; b) Antivírus; c) AntiSpam; d) Firewalls; e) DomainController/Active Directory; f) File Servers; g) Servidor Windows; h) Servidor Linux; i) Switches de rede.
 - 15.4.8.15.7. A solução deverá reter no mínimo 18 meses de logs em tempo real correlacionados ao tráfego do link de internet.
 - 15.4.8.15.8. O suporte à solução deve ser oferecido em língua portuguesa e com apoio local no Brasil, integrado ao atendimento do serviço de conectividade.



- 15.4.8.15.9. A solução deve ser disponibilizada após a assinatura do contrato em até 3 dias, juntamente com a ativação do link de internet.
- 15.4.8.15.10. A solução deve ser licenciada de forma a não limitar a quantidade de usuários, dispositivos monitorados, alertas, relatórios e quaisquer outros objetos, incluindo os eventos recebidos pela solução.
- 15.4.8.15.11. A solução deve oferecer uma base de conhecimento disponível para os usuários a todo momento e com atualizações recorrentes.
- 15.4.8.15.12. A solução deve ser aderente e ter seus termos de uso e política de privacidade adequados à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) ou GDPR (General Data Protection Regulation).
- 15.4.8.15.13. A solução deve prover base de inteligência de ameaças atualizada continuamente.
- 15.4.8.15.14. Deve haver a disponibilização de um telefone com linha gratuita (0800) e atendimento em português para suporte técnico da solução de segurança.
- 15.4.8.15.15. Relatórios mensais deverão ser gerados com base nos KPIs de atendimento dos incidentes de segurança, correlacionados com métricas de performance do link.
- 15.4.8.15.16. A solução deve ter a capacidade de coletar, processar e analisar as consultas DNS da organização para identificar quais ativos estão tentando se comunicar com a infraestrutura do atacante.
- 15.4.8.15.17. Para o processo de coleta, a solução deve ter a capacidade de executá-lo sem a necessidade de hardware especial e sem impactar a performance do link de internet.
- 15.4.8.15.18. A solução deve ser capaz de processar os metadados da rede, independentemente do formato enviado, desde que contenha as informações necessárias para medir o estado de comprometimento da organização.
- 15.4.8.15.19. A solução deve entregar IoCs (Indicadores de Comprometimento) para cada compromisso detectado e deve poder ser baixada diretamente da plataforma.
- 15.4.8.15.20. A solução deve fornecer contexto para cada compromisso com referências internas e externas para entender a natureza do compromisso.
- 15.4.8.15.21. A solução deve incluir a análise de cada incidente com base em uma matriz de conhecimento de táticas e técnicas adversas baseadas em observações do mundo real, como a Matriz MITRE ATT&CK.
- 15.4.8.15.22. A solução deve permitir a implementação através da instalação de um coletor passivo dentro da organização que não envolva hardware propositalmente construído e que não interfira na operação do link.
- 15.4.8.15.23. A solução deve permitir a ingestão de metadados de plataformas VPN para a medição de compromisso de dispositivos remotos em modo túnel completo e túnel dividido.
- 15.4.8.15.24. A solução deve permitir a ingestão de metadados com a utilização de um agente para a medição de compromisso de dispositivos remotos.
- 15.4.8.15.25. O coletor ou seu equivalente deve suportar VirtualBox, Hyper-V, Oracle PCA e VMware hypervisors.
- 15.4.8.15.26. A documentação da solução deve ser exposta publicamente para validar sua facilidade de implementação.



- 15.4.8.15.27. O fornecedor deverá disponibilizar uma ferramenta para cursos online sobre a solução, a fim de aprender como implementá-la e operá-la.
- 15.4.8.15.28. Na implementação da solução, o treinamento no uso do portal deve ser fornecido aos operadores da ferramenta.
- 15.4.8.15.29. O licitante deve fornecer a resolução de dúvidas sobre como mitigar os compromissos identificados durante e após a implementação da solução, através da equipe de suporte.
- 15.4.8.15.30. O preço da solução deve ser definido exclusivamente pelo número de ativos a serem monitorados e incluir um número ilimitado de coletores.
- 15.4.8.15.31. A solução deve ser listada nos relatórios dos seguintes analistas: Gartner, Forrester, ESG, pesquisa 451, EMA. Deverá ser relacionado os relatórios nos quais a solução é encontrada.
- 15.4.8.15.32. Para acessar a plataforma, o nome de usuário e a senha serão autenticados. A plataforma deve fornecer acesso seguro via MFA (QR, SMS, Magic Link etc.).
- 15.4.8.15.33. O acesso à interface web só deve ser possível a partir dos endereços IP especificados pela instituição e deve ser bloqueada para outros endereços IP (restrição de IP para acesso ao portal).
- 15.4.8.15.34. Conexões de administrador estabelecidas pela web devem ser feitas usando uma conexão segura de forma criptografada (HTTPS).
- 15.4.8.15.35. A interface de gerenciamento e relatórios será feita em interface gráfica baseada na web (WEBGUI), devendo ser executada em todos os navegadores de internet sem a necessidade de quaisquer plug-ins e será atualizada em tempo real.
- 15.4.8.15.36. Deve ser oferecida a opção de enviar/compartilhar os alertas.
- 15.4.8.15.37. A plataforma deve permitir agrupar usuários com base em papel, função ou autorização.
- 15.4.8.15.38. As funções do usuário devem poder ser definidas a partir da plataforma.
- 15.4.8.15.39. Os usuários com autoridade de administrador devem poder monitorar o que outros usuários fazem na plataforma.
- 15.4.8.15.40. A plataforma deve permitir que todos os ativos, riscos e feeds de inteligência de ameaças sejam pesquisáveis.
- 15.4.8.15.41. O compartilhamento de documentos técnicos, relatórios de APT e análises de segurança deve ser feito em uma área separada na plataforma e deve estar disponível para download pelos usuários.
- 15.4.8.15.42. Ao gerar relatórios da plataforma, deve haver a opção de filtrar por intervalo de datas.
- 15.4.8.15.43. Depois que as descobertas relevantes são selecionadas, um relatório deve ser preparado automaticamente pelo menos nos formatos CSV, XLSX e PDF.
- 15.4.8.15.44. Deve ser fornecida a opção de alterar as permissões de acesso do usuário existente.
- 15.4.8.15.45. Deve haver um painel para apresentação das informações estatísticas sobre a empresa.
- 15.4.8.15.46. Cada incidente gerado na plataforma também deve ser transmitido ao cliente por e-mail, incluindo recomendações para mitigação e, opcionalmente, manual de resposta a incidentes.



- 15.4.8.15.47. O produto deve atribuir automaticamente o nível de criticidade às notificações que ele dá, bem como organizar os incidentes separadamente ao enviá-los por e-mail.
- 15.4.8.15.48. Todos os alarmes gerados pela solução devem ser entregues ao cliente e devem evitar alarmes falsos.
- 15.4.8.15.49. Suporte 24x7: Disponibilidade de suporte técnico contínuo para garantir a operacionalidade e eficácia da solução frente a qualquer incidente ou dúvida.
- 15.4.8.15.50. Certificações e Comprovações: A solução deve possuir certificações relevantes como SOC II tipo 2 e Privacy Shield, assegurando conformidade com padrões internacionais de segurança e privacidade.

15.5. ITEM 5 – FORNECIMENTO DE CATRACA ELETRÔNICA COM CONTROLE DE ACESSO POR RECONHECIMENTO FACIAL.

Catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial

Mecanismo: giro de alta performance, silencioso, com capacidade de até 3 milhões de ciclos.

Velocidade de operação: tempo de liberação de passagem de até 0,2 segundos.

Fluxo de usuários: capacidade de 35 a 40 pessoas por minuto.

Autenticação: reconhecimento facial por controladores dedicados (mínimo 2 unidades instaladas), com suporte a pictograma LED de sinalização (liberado/bloqueado) e aviso sonoro nas autenticações.

Materiais: corpo em aço inoxidável 304 e braços com largura mínima de 500 mm.

Durabilidade: abertura da tampa superior por chave com segredo, garantindo maior segurança contra acessos indevidos.

Segurança: saída de contato seco para abertura de emergência.

Comunicação: RS 485 / contato seco.

Alimentação: 100–220 V (AC); tensão de operação 24 V (DC).

Consumo elétrico: máximo de 6 W em stand by e até 30 W em pico.

Condições ambientais: operação entre -30 °C e +60 °C.

Acessórios que devem estar inclusos:

- 02 (duas) unidades de controlador facial
- 02 (dois) suportes para controlador de acesso
-

Observações adicionais:

Equipamento sem urna coletora.

Deve permitir integração com sistema de videomonitoramento e controle de acessos já previsto neste Termo de Referência.

16. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

16.1. Empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas,



constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

16.1.1.1. Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

- Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:
- No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.
- Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.
- O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.

16.1.1.2. Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

- Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de
- licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.
- É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

16.1.1.3. participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

- Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
- XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo
- valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

16.1.1.4. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto



em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

16.1.1.5. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

16.1.1.6. Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

-
- O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU)

16.1.2. Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

17. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 17.1. A implantação da solução de hardware e software deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta dias) dias da contratação, mediante entrega de cronograma, detalhando as fases do projeto de implantação. Esse cronograma deverá ser aprovado pelo Departamento de Informática, sendo a implantação iniciada somente após esta aprovação.
- 17.2. As fases do projeto, bem como os respectivos documentos mínimos necessários para cada fase, estão descritas a seguir:
- 17.2.1. Projeto: Relatório de organização e planejamento, matriz de responsabilidade, modelos de atuação, plano de resposta a incidentes e plano de comunicação;
 - 17.2.2. Implantação: Relatório de implantação, incluindo mapas detalhados da localização das câmeras, diagramas da rede, configurações dos equipamentos;
 - 17.2.3. Testes: Relatório de testes, com evidências de sucesso e falhas, incluindo testes de desempenho, disponibilidade, segurança e funcionalidade.



- 17.3. A implantação da solução será realizada pela CONTRATADA e o planejamento e a execução de todas as atividades envolvidas serão acompanhados, autorizados e coordenados por servidores designados pelo Departamento de Informática.
- 17.4. A implantação da solução, quando realizada no ambiente de produção, poderá envolver, a critério do Departamento de Informática, atividades fora do horário de expediente (horários noturnos ou em finais de semana e feriados).
- 17.5. A CONTRATADA será responsável por efetuar as atividades de integração da solução ofertada com o ambiente operacional da CONTRATANTE, sem provocar qualquer prejuízo aos serviços desta.
- 17.6. Após a implantação da solução e estando tudo de acordo com este Termo de Referência, a CONTRATANTE irá emitir o termo de aceite da implantação.

18. TESTE DE CONFORMIDADE

- 18.1. O Licitante classificado em primeiro lugar, desde que esteja considerado habilitado, será convocado para apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação do Pregoeiro e a suspensão da sessão pública do pregão, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, teste de conformidade da solução objeto deste edital, a fim de comprovar o atendimento dos requisitos obrigatórios que declarou o atendimento.
- 18.2. Para a realização do Teste de conformidade a licitante, em atendimento ao termo de referência deverá apresentar todas as funcionalidades contidas neste termo de referência e seus anexos da seguinte forma:
 - 18.2.1. O teste de conformidade deverá ser realizado nas dependências da Prefeitura Municipal, em ambiente destinado para este fim.
 - 18.2.2. Os equipamentos utilizados para as demonstrações durante o teste de conformidade deverão ser providenciados pela própria licitante, incluindo, entre outros, computador, projetor multimídia, conexão à internet compatível (tecnologia 3G ou outros), a fim de se evitar contestações quanto à qualidade de tais recursos por parte da licitante.
- 18.3. O Departamento de Informática designará o servidor que procederá a análise técnica do sistema demonstrado, será analisado em especial se o sistema atende as necessidades do município.
 - 18.3.1. O servidor designado poderá solicitar que seja o sistema seja disponibilizado por um período de até 05 (cinco) dias úteis, para análise aprofundada.
- 18.4. Após a avaliação da demonstração do sistema, o servidor designado providenciará um "Termo de Conformidade" onde será informada a aprovação ou reprovação da avaliação.
- 18.5. Os requisitos solicitados nas especificações deverão ser atendidos independentemente de adaptações (customizações) do sistema, sendo obrigatório a demonstração e apresentação das funcionalidades solicitadas.
 - 18.5.1. O teste de conformidade será realizado considerando as funcionalidades pontuadas no Anexo I, que a licitante declarou possuir completamente no momento da apresentação de sua proposta técnica, referente às funcionalidades descritas nos módulos do sistema especificado.
- 18.6. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Práticas de Compliance



- 18.6.1. A licitante deverá comprovar conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e com práticas de Compliance, mediante a apresentação dos seguintes documentos e requisitos durante o teste de conformidade:
- 18.6.1.1. Política de Cookies e Política de Privacidade formalizadas e aplicáveis a todos os sites e plataformas web utilizadas na prestação do serviço, assegurando transparência na coleta e tratamento de dados pessoais dos usuários;
 - 18.6.1.2. Comprovação de que os contratos de trabalho individuais dos colaboradores possuem cláusulas específicas de adequação à LGPD, incluindo diretrizes de proteção de dados e sigilo de informações;
 - 18.6.1.3. Disponibilização de um canal de comunicação para incidentes de segurança, garantindo atendimento imediato a eventuais violações de dados e suporte aos usuários afetados;
 - 18.6.1.4. Apresentação de um formulário específico para registro e tratamento de incidentes de segurança, detalhando a metodologia de resposta, mitigação de riscos e medidas corretivas adotadas;
 - 18.6.1.5. Presença de um Compliance Officer devidamente certificado pela LEC (Legal, Ethics & Compliance) e registrado no respectivo conselho de classe profissional;
 - 18.6.1.6. Disponibilização de um canal de ouvidoria ativo, voltado à comunicação direta de questões relacionadas à conformidade, ética e segurança da informação.
- 18.7. Caso a licitante não apresente o teste de conformidade, documentos ou comprovações acima descritos ou sua solução não seja aprovada no teste de conformidade, a mesma será desclassificada, sendo convocadas para a realização deste teste as demais licitantes, por ordem de classificação.

19. DA VISTORIA

- 19.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, entretanto caso o licitante opte por realizar a avaliação prévia do local de execução dos serviços será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 16:00hrs.
- 19.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 19.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 19.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

20. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 20.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação

21. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº



14.133, de 2021

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

23. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

23.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1 Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.2 Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

24. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

24.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo.

24.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

24.1.3. Havendo necessidade, o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.1.4. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

25.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

25.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**

26. PROPOSTA DE PREÇOS

26.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;



- 26.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

27. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 27.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 27.1.1. Documento com foto do sócio majoritário;
- 27.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 27.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 27.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 27.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 27.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 27.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 27.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 27.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 27.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 27.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 27.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 27.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 27.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de



Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

- 27.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 27.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 27.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 27.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 27.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 27.2.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 27.2.10. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - 27.2.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 27.2.12. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 27.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 27.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 27.3.2. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá



ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

- 27.3.3. **Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**
- 27.3.4. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 27.3.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 27.3.6. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 27.3.7. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 27.3.8. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 27.3.9. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital



mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 27.3.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;

27.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 27.4.1. Todas as licitantes deverão encaminhar os documentos técnicos relacionados a cada Lote conforme descrito neste termo de referência.

28. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 28.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

29. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 29.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 29.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 29.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

30. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 30.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 30.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 30.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 30.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 30.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 30.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 30.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 30.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

- 30.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 30.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 30.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 30.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 30.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 30.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Fiscalização administrativa

- 30.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 30.16. o ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 30.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 30.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 30.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 30.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 30.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 30.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 30.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 31.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste



exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 31.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 31.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

32. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 32.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 32.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 32.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, referente ao mês de execução dos serviços, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 32.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 32.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 32.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 32.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

33. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 33.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 33.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e



essenciais do documento, tais como:

- 33.2.1. o prazo de validade;
- 33.2.2. a data da emissão;
- 33.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 33.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 33.2.5. o valor a pagar; e
- 33.3. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 33.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 33.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 33.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 33.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 33.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 33.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 33.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 33.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 33.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 33.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 33.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 33.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



- 33.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

34. DO REAJUSTE

- 34.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 34.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 34.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 34.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 34.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 34.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 34.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 34.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

35. Equipe de planejamento

Anderson de Oliveira Aragão
Camila Damasceno Silva
Eudes Lima de Melo

Canapi - AL, 03 de novembro de 2025

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Senhor Vinicius José Mariano de Lima, Prefeito, em conjunto com a Secretaria de XXXXXX, representada pela Senhora, XXXXXX, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de câmeras de monitoramento e controle de acesso**, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica para todos os pontos de presença e concentradores, bem como catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial destinadas exclusivamente às escolas municipais, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, tendo como participantes os seguintes órgãos:

3.1.1 Secretaria de Educação

3.1.2 Secretaria de Saúde

3.1.3 Secretaria de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata



de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de executar o objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

12.1 A implantação da solução de hardware e software deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta dias) dias da contratação, mediante entrega de cronograma, detalhando as fases do projeto de implantação. Esse cronograma deverá ser aprovado pelo Departamento de Informática, sendo a implantação iniciada somente após esta aprovação.

12.2 As fases do projeto, bem como os respectivos documentos mínimos necessários para cada fase, estão descritas a seguir:

12.2.1 Projeto: Relatório de organização e planejamento, matriz de responsabilidade, modelos de atuação, plano de resposta a incidentes e plano de comunicação;

12.2.2 Implantação: Relatório de implantação, incluindo mapas detalhados da localização das câmeras, diagramas da rede, configurações dos equipamentos;

12.2.3 Testes: Relatório de testes, com evidências de sucesso e falhas, incluindo testes de desempenho, disponibilidade, segurança e funcionalidade.

12.3A implantação da solução será realizada pela CONTRATADA e o planejamento e a execução de todas as atividades envolvidas serão acompanhados, autorizados e coordenados por servidores designados pelo Departamento de Informática.

12.4A implantação da solução, quando realizada no ambiente de produção, poderá envolver, a critério da Departamento de Informática, atividades fora do horário de expediente (horários noturnos ou em finais de semana e feriados).

12.5A CONTRATADA será responsável por efetuar as atividades de integração da solução ofertada com o ambiente operacional da CONTRATANTE, sem provocar qualquer prejuízo aos serviços desta.

12.6Após a implantação da solução e estando tudo de acordo com o Termo de Referência, a CONTRATANTE irá emitir o termo de aceite da implantação.

13. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

13.1Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

13.2Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.1 o prazo de validade;

13.2.2 a data da emissão;

13.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

13.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

13.2.5 o valor a pagar; e

13.3eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



- 13.5A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.6 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 13.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 13.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.16 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxxx de 2025.



Prefeitura de **Canapi**

238
8

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedora Registrada



ANEXO II A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX
E A EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), concomitantemente com a Secretaria Municipal de Administração, representada pelo(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxx, doravante denominados CONTRATANTES, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica **prestação de serviço de câmeras de monitoramento e controle de acesso**, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica para todos os pontos de presença e concentradores, bem como catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial destinadas exclusivamente às escolas municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

xxxxxxxxx

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, além das descritas abaixo:

3.1.1 A implantação da solução de hardware e software deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta dias) dias da contratação, mediante entrega de cronograma, detalhando as fases do projeto de implantação. Esse cronograma deverá ser aprovado pelo Departamento de Informática, sendo a implantação iniciada somente após esta aprovação.

3.2 As fases do projeto, bem como os respectivos documentos mínimos necessários para cada fase, estão descritas a seguir:

3.2.1 Projeto: Relatório de organização e planejamento, matriz de responsabilidade, modelos de atuação, plano de resposta a incidentes e plano de comunicação;

3.2.2 Implantação: Relatório de implantação, incluindo mapas detalhados da localização das câmeras, diagramas da rede, configurações dos equipamentos;

3.2.3 Testes: Relatório de testes, com evidências de sucesso e falhas, incluindo testes de desempenho, disponibilidade, segurança e funcionalidade.

3.3 A implantação da solução será realizada pela CONTRATADA e o planejamento e a execução de todas as atividades envolvidas serão acompanhados, autorizados e coordenados por servidores designados pelo Departamento de Informática.

3.4 A implantação da solução, quando realizada no ambiente de produção, poderá envolver, a critério da Departamento de Informática, atividades fora do horário de expediente (horários noturnos ou em finais de semana e feriados).

3.5 A CONTRATADA será responsável por efetuar as atividades de integração da solução ofertada com o ambiente operacional da CONTRATANTE, sem provocar qualquer prejuízo aos serviços desta.

3.6 Após a implantação da solução e estando tudo de acordo com o Termo de Referência, a CONTRATANTE irá emitir o termo de aceite da implantação

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, além das descritas abaixo:
- 6.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 6.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.3.1 o prazo de validade;
 - 6.3.2 a data da emissão;
 - 6.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.3.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.3.5 o valor a pagar; e
- 6.4 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 6.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 6.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 6.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão



retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 6.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.17 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das descritas no Termo de Referência:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das descritas no Termo de Referência:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



Prefeitura de **Canapi**

249
7

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXX
Prefeita
MUNICÍPIO DE CANAPI
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
Secretário
Secretaria de Administração
Interveniente

XXXXXXXXXX
Representante legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado



ANEXO IV
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo
assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- g) **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.**

Cidade, ____ de _____ de 20xx

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 220251906002

INTERESSADO: **Comissão de Contratação**

ASSUNTO: Formação de Registro de Preços para futura registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de câmeras de monitoramento e controle de acesso**, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica para todos os pontos de presença e concentradores, bem como catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial destinadas exclusivamente às escolas municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 4.920.285,96 (quatro milhões novecentos e vinte mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2024, DECRETO MUNICIPAL. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1. DO RELATÓRIO

Cuidam os autos de procedimento administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** evoluído a esta Procuradoria Geral do Município através da Comissão de Contratação da Fase Interna, que visa à contratação mediante licitação pública, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e Minuta de Edital e seus anexos.



Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I - Justificativa do ordenador de despesa (Documento de formalização do pedido);
- II - Estudo Técnico Preliminar
- III - Termo de Referência;
- IV - Nota de Reserva Orçamentaria;
- V - Minuta de edital (padronizada);
- VI - Minuta de Contrato (padronizada);
- VII - Ato de autorização;

É a síntese do necessário, passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.



A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, **deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

- I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
- II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;



III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

2.3. ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios



eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

Além das regras legais, também devem ser observadas as disposições do decreto municipal nº 05/2024, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple.

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 62º do decreto municipal nº 05/2024, dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

2.4. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente



definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

No caso concreto, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

2.5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
(grifou-se)

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.6. MINUTA DE EDITAL

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.



2.7. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Este é o parecer.

Canapi/AL, 18 de novembro de 2025.


Michel Almeida Galvão
Assessor Jurídico
OAB/AL 7510



Prefeitura de
Canapi

~~204~~
F

258
F

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que em cumprimento as disposições das normas legais que trata sobre Finanças Públicas, em especial o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do processo em andamento tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Canapi, 01 de dezembro de 2025.


Josélia Melo de Lima
Prefeita



Prefeitura de
Canapi

259
~~205~~
8

Canapi, 01 de dezembro de 2025.

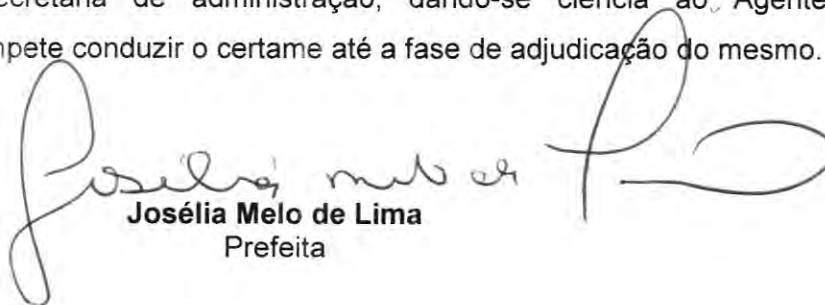
Processo Administrativo nº 220251906002

Origem: Gabinete da Prefeita

Destino: Setor de Licitações

Assunto: Autorização

Autorizo a Comissão de Contratação a iniciar os **procedimentos externos**, com a publicação do edital, haja vista a aprovação da minuta do edital e seus anexos pelo departamento jurídico deste município, objetivando o registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de câmeras de monitoramento e controle de acesso**, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica para todos os pontos de presença e concentradores, bem como catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial destinadas exclusivamente às escolas municipais, sob a responsabilidade da Secretaria de administração, dando-se ciência ao Agente de Contratação, a quem compete conduzir o certame até a fase de adjudicação do mesmo.


Josélia Melo de Lima
Prefeita



GABINETE DO PREFEITO
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapi@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

260
~~206~~
F

PORTARIA nº 028, de 09 de janeiro de 2025.

*Designa Servidores para as Funções de
Agente de Contratação e Equipe de Apoio
deste Município e Contém Outras
Providências.*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

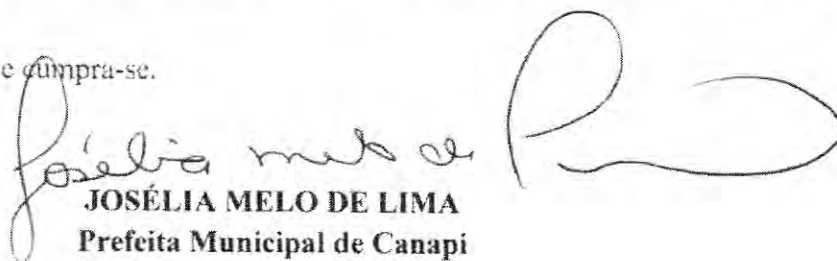
RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores **GILMO MALTA DE MENEZES**, portador do CPF Nº 126-918-774-00 e RG Nº 39320693 - SSP/AL e **DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador do CPF Nº 122.678.444-51 e RG Nº 924995 - SSP/AL, como Agentes de Contratação deste Município.

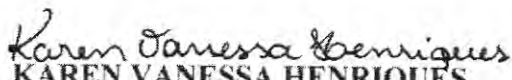
Art.2º Designar os servidores, **THALLYS CAUÃ DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador do CPF Nº 154-488-424-96 e **IAGO EMANUEL DA COSTA DAMASCENO**, portador do CPF Nº 152-005-554-42, como membros da equipe e apoio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.


JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi

Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 09 de janeiro de 2025.


KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração



AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de câmeras de monitoramento e controle de acesso**, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica para todos os pontos de presença e concentradores, bem como catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial destinadas exclusivamente às escolas municipais

Tipo: **MENOR PREÇO**.

Data e hora da sessão de disputa: **19/12/2025, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 01 de dezembro de 2025.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220251906002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no **dia 19 de dezembro de 2025, às 08h30min;**
- Início da sessão de disputa pública no **dia 19 de dezembro de 2025, às 09h30min.**
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de câmeras de monitoramento e controle de acesso**, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica para todos os pontos de presença e concentradores, bem como catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial destinadas exclusivamente às escolas municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por lote único, para ampla concorrência, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. A participação será para **AMPLA CONCORRÊNCIA**.
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.
- 4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A vedação de que trata o item 5.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



5.2. O licitante vencedor, deverá apresentar, após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**

5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

5.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2.1 a 5.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.



- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 5.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.2.1. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão **"MARCA PRÓPRIA"**;

6.1.3. Quantidade;

6.1.4. Unidade de medida;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

6.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.



- 6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.9. **Será adotado o envio de lances no modo de disputa “aberto”, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



- 7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.**
- 7.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**
- 7.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**
- 7.19.7. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**
- 7.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



- 8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.
- 8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. **No caso de bens, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 8.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



- 8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.



- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 9.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.
- 9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- 9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



- 9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de executar nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.
 - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e



13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.



14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES REGISTRADOS/CONTRATADOS

15.1. No caso de prorrogação de prazo de Ata de Registro, os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, mediante aplicação da variação acumulada do índice IGP-M(IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, em conformidade com o disposto no art. 92, §4º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O reajustamento será processado de forma automática, mediante simples aplicação da variação do índice no período, não se tratando de revisão ou repactuação.

15.3. Independentemente do reajustamento previsto nesta cláusula, será admitida a **revisão dos preços registrados** para restabelecer a equação econômico-financeira, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, alterarem substancialmente os custos da contratação.

15.4. A revisão ou o reajustamento dos preços não afasta a possibilidade de utilização de outros instrumentos de atualização periódica dos valores, desde que previstos em lei ou em regulamento aplicável.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 16.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 16.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 16.10.4. ANEXO IV – Modelos de declarações

Canapi, 01 de dezembro de 2025.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÂMERAS, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO**, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica para todos os pontos de presença e concentradores, bem como catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial destinadas exclusivamente às escolas municipais, na forma do ANEXO I do presente Termo de Referência.
- A contratação deverá ocorrer como solução única, integrada e indivisível, sendo vedada a divisão em lotes, em razão da necessidade de plena interoperabilidade, compatibilidade tecnológica e responsabilidade única sobre o desempenho de todo o sistema.
- A contratação incluirá:
- 1.2. O Fornecimento de uma solução integrada de videomonitoramento urbano, com sistema de cibersegurança aplicado à rede de comunicação das câmeras e aos equipamentos de controle de acesso exclusivamente das escolas municipais, por meio de catracas eletrônicas com reconhecimento facial. A solução será destinada às escolas municipais, secretarias da administração, unidades de saúde e de assistência social, garantindo a segurança das transmissões de dados e o monitoramento eficiente para o bom funcionamento das atividades de segurança pública municipal. A solução deverá atender às necessidades de monitoramento das diversas unidades do município, assegurando alto desempenho, disponibilidade contínua e proteção contra ameaças cibernéticas direcionadas à infraestrutura de rede. A infraestrutura de monitoramento será projetada para oferecer conectividade confiável e escalável, ao mesmo tempo em que integrará mecanismos avançados de cibersegurança para a detecção, análise e resposta automatizada a ameaças que possam comprometer a rede de transmissão de dados de videomonitoramento e de controle de acesso escolar. O sistema de cibersegurança contínuo deverá utilizar inteligência artificial, análise comportamental e aprendizado de máquina, permitindo a identificação proativa de atividades suspeitas e a aplicação de medidas corretivas em tempo real, fortalecendo a proteção do ambiente e garantindo maior eficiência na prevenção e resposta a incidentes.
- 1.3. Implantação e manutenção de um sistema integrado de câmeras de alta definição em pontos estratégicos do município, como praças, escolas municipais, prédios públicos e outros locais de interesse coletivo, bem como a implantação de catracas eletrônicas de controle de acesso exclusivamente nas escolas municipais, com o objetivo de garantir a segurança dos alunos, servidores, cidadãos e do patrimônio público. O sistema deverá assegurar imagens de alta qualidade, estáveis, seguras e disponíveis de forma contínua, permitindo o monitoramento em tempo real e a gravação para consultas futuras, com



mecanismos de redundância que assegurem a continuidade do serviço mesmo em caso de falhas pontuais. A solução deverá ser projetada para atender aos protocolos e padrões técnicos vigentes, garantindo controle de acesso confiável, segurança de rede e conformidade com as regulamentações aplicáveis, além de permitir a integração direta com a central de monitoramento e com os sistemas de cibersegurança já previstos.

- 1.4. As catracas eletrônicas deverão contar com tecnologia de reconhecimento facial de alto desempenho, assegurando a identificação rápida e precisa dos usuários, mitigando riscos de fraude de identidade e proporcionando maior confiabilidade na autenticação. O sistema de controle de acesso escolar deverá ser capaz de gerar registros auditáveis e integrados ao ambiente de videomonitoramento, permitindo análises posteriores e fortalecendo a gestão da segurança em tempo real.
- 1.5. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações, entretanto, em razão da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício.
- 1.6. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objetivo desta contratação é possibilitar a implantação de um sistema de videomonitoramento urbano para a Prefeitura, Secretarias e órgãos do Município de Canapi/AL, através da **implantação de uma rede ponto a ponto dedicada para comunicação de dados que conectará as câmeras espalhadas nos município até os POP's (Pontos de presença), sem qualquer tipo de compartilhamento**, por meio da contratação de empresa especializada em comunicação, com habilitação junto à Anatel no Serviço de Comunicação Multimídia — SCM. O serviço contratado permitirá que esta administração municipal disponibilize, através de programas e projetos devidamente elaborados e planejados, uma infraestrutura para o aumento da segurança da população, a proteção do patrimônio público e o monitoramento das áreas urbanas e rurais do município.
- 2.2. Visando atender a uma demanda atual e fundamental para o crescimento e fortalecimento da segurança pública municipal.
- 2.3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de segurança, qualidade e desempenho, podendo haver substituição por outro produto que atenda ao exigido, desde que autorizado pela contratante.
- 2.4. A manutenção de um sistema de videomonitoramento com link dedicado full duplex de alta qualidade é essencial para garantir a segurança dos cidadãos e a proteção do patrimônio público. A contratação deste serviço busca também promover a economicidade e garantir o uso de tecnologias que proporcionem melhorias descritas a seguir:
 - 2.4.1. Redução de custos com segurança patrimonial, pois a tecnologia de monitoramento utilizada permitirá otimizar o uso dos recursos já disponíveis, evitando gastos desnecessários com infraestrutura adicional.



- 2.4.2. Redução do tempo de resposta a ocorrências, pois a tecnologia permitirá um monitoramento proativo remoto, com a utilização de um único sistema, comandos, alarmes em tempo real e recursos visuais gráficos de monitoramento de toda solução, facilitando a identificação e resposta a incidentes.
- 2.4.3. Garantia de monitoramento estável e seguro, assegurando que todos os pontos estratégicos da administração pública possam ser monitorados sem interrupções, otimizando a prestação de serviços de segurança à população.
- 2.5. A infraestrutura de videomonitoramento desempenha um papel fundamental na modernização da gestão da segurança pública, possibilitando a adoção de soluções inovadoras e garantindo maior eficiência operacional.
- 2.6. Deste modo, é essencial garantir a continuidade dos serviços de videomonitoramento, uma vez que a interrupção do acesso às imagens comprometeria o funcionamento das unidades de segurança da Prefeitura e suas Secretarias, gerando impactos negativos nas atividades diárias, prejuízos à segurança e danos à imagem pública da instituição.
- 2.7. Justificamos que o quantitativo determinado neste Termo de Referência tomou como base as necessidades de monitoramento das áreas críticas do município, assim como as estatísticas de ocorrências e a necessidade de proteção do patrimônio público municipal.
- 2.8. No cenário atual, as organizações são alvos constantes de ataques cibernéticos. Hackers e grupos maliciosos estão cada vez mais sofisticados em suas táticas, explorando vulnerabilidades em sistemas e buscando acesso a informações confidenciais através de técnicas que visam fazer persistência no ambiente, além de ultrapassar as defesas existentes como firewall, antivírus e EDR. Faz-se necessário uma solução capaz de realizar uma inspeção profunda do tráfego dos principais vetores de ataque para efetiva detecção e resposta a estas ameaças. Diante dessa realidade, a contratação de uma solução de cibersegurança integrada de detecção e resposta a incidentes se torna uma necessidade imperativa, dado a atividade exercida pela organização.
- 2.9. A contratação de catracas eletrônicas com sistema de controle de acesso facial tem como objetivo reforçar a segurança nas unidades escolares do Município de Canapi/AL, garantindo um controle mais eficiente e moderno da entrada e saída de alunos, servidores, prestadores de serviço e visitantes.
- 2.9.1. As escolas municipais concentram grande fluxo diário de pessoas e, por isso, estão expostas a riscos de acessos não autorizados, furtos, vandalismo e situações que possam comprometer a integridade física dos estudantes e profissionais da educação. O uso do reconhecimento facial como ferramenta de autenticação proporciona maior confiabilidade e rapidez, impedindo o uso indevido de crachás, senhas ou outros mecanismos facilmente replicáveis.
- 2.9.2. O sistema permitirá à Administração monitorar e registrar todos os acessos de forma automatizada e auditável, fortalecendo a proteção patrimonial das escolas e ampliando a segurança da comunidade escolar. Além disso, a solução é compatível com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo que os dados biométricos coletados sejam tratados de maneira criptografada e em ambiente seguro.
- 2.10. A presente contratação deve ocorrer de forma única, integrada e indivisível, uma vez que a solução de segurança eletrônica envolve a operação conjunta e ininterrupta de câmeras, central de monitoramento, links de internet dedicada e catracas escolares. A eventual divisão do objeto em lotes distintos geraria riscos de incompatibilidade técnica, aumento da complexidade de manutenção, duplicidade de responsabilidades contratuais e



prejuízo à eficiência operacional, além de comprometer a segurança cibernética da rede. Ao concentrar a responsabilidade em um único fornecedor, a Administração assegura interoperabilidade plena entre todos os equipamentos e sistemas, padronização tecnológica, gestão unificada da segurança, maior eficiência econômica e responsabilidade única pelo desempenho do sistema, garantindo a continuidade e confiabilidade das ações de segurança pública municipal.

3. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO:

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Disponibilidade de equipe técnica, composta por profissionais qualificados em áreas de apoio administrativo, operacional e técnico.
- 4.2. Capacitação mínima exigida: todos os profissionais deverão possuir formação compatível com as funções a serem desempenhadas.
- 4.3. Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência prévia da empresa contratada na prestação de serviços similares
- 4.4. Estabelecimento de canais de comunicação claros e diretos entre a equipe contratada e as diferentes Secretarias Municipais, facilitando o fluxo de informações e a identificação de demandas
- 4.5. Adequação a normas e regulamentos pertinentes à execução dos serviços, conforme legislação vigente

5. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO

- 5.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.920.273,96 (quatro milhões novecentos e vinte mil duzentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme custos descritos na tabela abaixo.

LOTE ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	QTD TOTAL	UNID.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO GLOBAL
	1.1	Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	220	79	15	87	401	UNIDADE	R\$ 218,57	R\$ 87.646,57	R\$ 1.051.758,84
	1.2	Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A	29	13	5	25	72	UNIDADE	R\$ 257,35	R\$ 18.529,20	R\$ 222.350,40



1.3	Câmera tipo 3 – Speed Dome 2MP com I. A	5	0	0	0	5	UNIDADE	R\$ 879,58	R\$ 4.397,90	R\$ 52.774,80
1.4	Câmera tipo 4 – LPR 4MP com I. A	6	0	0	0	6	UNIDADE	R\$ 1.581,13	R\$ 9.486,78	R\$ 113.841,36
1.5	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	260	92	20	112	484	UNIDADE	R\$ 57,96	R\$ 28.052,64	R\$ 336.631,68
2.1	Construção, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos necessários de rede física via fibra óptica dedicada corporativa	260	92	20	112	484	UNIDADE	R\$ 88,16	R\$ 42.669,44	R\$ 512.033,28
3.1	Televisores de 50" Pol	2	2	2	2	8	UNIDADE	R\$ 359,53	R\$ 2.876,24	R\$ 34.514,88
3.2	Sistema de controle de acesso à sala de monitoramento com biometria	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 190,68	R\$ 190,68	R\$ 2.288,16
3.3	Switch de gerenciamento – 24 Portas	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 342,60	R\$ 342,60	R\$ 4.111,20
3.4	Nobreak de 2kVA	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 4.008,01	R\$ 4.008,01	R\$ 48.096,12
3.5	Infraestrutura adequada para operação 24x7	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 1.384,48	R\$ 1.384,48	R\$ 16.613,76
3.6	Servidor para Processamento de Dados	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 6.832,50	R\$ 6.832,50	R\$ 81.990,00
3.7	Servidor Storage – 16 baias Rack	1	1		1	3	UNIDADE	R\$ 20.120,20	R\$ 60.360,60	R\$ 724.327,20
3.8	Rack 44U'	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 571,07	R\$ 571,07	R\$ 6.852,84
3.9	Máquina Desktop	1	1	1	1	4	UNIDADE	R\$ 940,97	R\$ 3.763,88	R\$ 45.166,56
3.10	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico da central de monitoramento	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 1.748,66	R\$ 1.748,66	R\$ 20.983,92
4.1	Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 300 Mbps para o concentrador com	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 2.502,33	R\$ 2.502,33	R\$ 30.027,96



	sistema de cibersegurança integrado									
4.2	Fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com 100 Mbps para cada ponto de presença (POP) com sistema de cibersegurança integrado	3	3	2	3	11	UNIDADE	R\$ 935,87	R\$ 10.294,57	R\$ 123.534,84
5.1	Fornecimento de catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial	0	46	0	0	46	UNIDADE	R\$ 2.518,08	R\$ 115.831,68	R\$ 1.389.980,16
5.2	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico de catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial	0	46	0	0	46	UNIDADE	R\$ 185,50	R\$ 8.533,00	R\$ 102.396,00
VALOR MÉDIO MENSAL									R\$ 410.022,83	
VALOR MÉDIO GLOBAL									R\$ 4.920.273,96	

6. ÁREA REQUISITANTE:

- 6.1. A área requisitante é a Prefeitura Municipal de Canapi/AL, por meio do seu Departamento de Tecnologia da Informação, responsável por coordenar, planejar e supervisionar a implantação do sistema integrado de videomonitoramento urbano, cibersegurança e comunicação de dados.
- 6.2. Participam diretamente deste processo as seguintes secretarias municipais, que serão beneficiadas e terão suas demandas atendidas pela solução contratada.
- Secretaria Municipal de Administração
 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 - Secretaria Municipal de Educação
 - Secretaria Municipal de Saúde
- 6.3. Essas secretarias são as principais usuárias dos serviços de videomonitoramento e proteção digital, tendo em vista a necessidade de segurança das instalações, dos servidores públicos, dos usuários dos serviços e do patrimônio público municipal. O Departamento de Tecnologia da Informação atua como interlocutor técnico, centralizando as demandas, especificações e acompanhamento da execução do objeto,



conforme estabelecido no Termo de Referência.

7. DA DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A necessidade central da contratação é dotar o de Canapi/AL de uma solução tecnológica integrada para videomonitoramento urbano, cibersegurança e comunicação de dados, visando garantir a segurança dos cidadãos, proteger o patrimônio público e modernizar a gestão da segurança pública municipal.

8. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

- 8.1. O município enfrenta desafios crescentes relacionados à segurança pública, incluindo ocorrências de vandalismo, furtos, invasões e outros delitos em áreas públicas e prédios municipais. A ausência de monitoramento eletrônico eficiente compromete a capacidade de resposta das autoridades e aumenta a vulnerabilidade do patrimônio público e da população.
- 8.2. O avanço das ameaças cibernéticas também impõe riscos à integridade dos dados e sistemas municipais, exigindo soluções modernas de proteção da infraestrutura de rede, especialmente diante da sofisticação dos ataques digitais e do aumento da dependência de sistemas informatizados para a prestação de serviços públicos.

9. NECESSIDADES IDENTIFICADAS

- 9.1. Implantação de um sistema de videomonitoramento urbano com câmeras IP de alta definição, dotadas de inteligência artificial para detecção de eventos, análise comportamental e reconhecimento de placas veiculares, distribuídas em pontos estratégicos como praças, escolas, hospitais e prédios públicos.
- 9.2. Visando atender a uma demanda atual e fundamental para o crescimento e fortalecimento da segurança pública municipal.
- 9.3. Construção de uma rede corporativa dedicada, exclusiva e ponto a ponto, baseada em tecnologia GPON, para interligação segura das câmeras à central de monitoramento, vedando o compartilhamento com outros sistemas e garantindo alta disponibilidade, qualidade e segurança do tráfego de dados.
- 9.4. Disponibilização de central de monitoramento equipada com infraestrutura robusta (painel de monitores, estações de trabalho, servidor de imagens local, armazenamento em nuvem, controle de acesso, nobreak e climatização redundante), permitindo monitoramento em tempo real, gravação e recuperação de imagens por pelo menos 30 dias.
- 9.5. Fornecimento de links de internet dedicados via fibra óptica, com velocidades de 100 Mbps por pontos de presença e 300 Mbps para o concentrador, assegurando tráfego simétrico, baixa latência, alta disponibilidade e suporte técnico 24x7.
- 9.6. Implementação de solução integrada de cibersegurança com inteligência artificial, capaz



de realizar detecção, análise e resposta automatizada a incidentes, integrando-se com os sistemas já existentes e garantindo conformidade com a LGPD.

10. NECESSIDADES IDENTIFICADAS

- 10.1. Redução de custos com segurança patrimonial, otimização dos recursos existentes e diminuição da necessidade de infraestrutura adicional.
- 10.2. Melhoria significativa no tempo de resposta a ocorrências, com monitoramento proativo, alarmes em tempo real e centralização das informações de segurança.
- 10.3. Proteção contínua do patrimônio público, melhoria da sensação de segurança da população e fortalecimento da capacidade investigativa e preventiva das autoridades municipais.
- 10.4. Modernização da gestão da segurança pública, adoção de práticas inovadoras e alinhamento com as melhores práticas de governança, compliance e proteção de dados pessoais.
- 10.5. A contratação é imprescindível para atender à demanda atual e estratégica do município por segurança, eficiência operacional e proteção das informações, promovendo um ambiente mais seguro e moderno para a população e para a administração pública de Canapi/AL.
- 10.6. No cenário atual, as organizações são alvos constantes de ataques cibernéticos. Hackers e grupos maliciosos estão cada vez mais sofisticados em suas táticas, explorando vulnerabilidades em sistemas e buscando acesso a informações confidenciais através de técnicas que visam fazer persistência no ambiente, além de ultrapassar as defesas existentes como firewall, antivírus e EDR. Faz-se necessário uma solução capaz de realizar uma inspeção profunda do tráfego dos principais vetores de ataque para efetiva detecção e resposta a estas ameaças. Diante dessa realidade, a contratação de uma solução de cibersegurança integrada de detecção e resposta a incidentes se torna uma necessidade imperativa, dado a atividade exercida pela organização.
- 10.7. O Sistema de Registro de Preços é um procedimento licitatório que serve para registrar os preços de fornecedores para compras futuras do poder público, conforme estabelece o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023. Esta administração tenciona realizar esta licitação com SRP, pois visa adquirir os itens descritos acima, porém, declaramos que seus quantitativos estão superestimados, pois consideramos uma boa margem de segurança de novas instalações considerando que a contratação pode chegar nos 60 meses.
Desta forma, é imperativo informar aqui que a administração se compromete na contratação de apenas 30% (trinta por cento) dos quantitativos descritos neste termo de referência.
- 10.8. A implantação de catracas eletrônicas com reconhecimento facial nas escolas municipais é necessária para assegurar maior controle e proteção da comunidade escolar, permitindo a gestão eficiente da entrada e saída de alunos, professores, servidores e visitantes. O recurso contribuirá para prevenir acessos não autorizados, reduzindo riscos de furtos, vandalismo e situações que possam comprometer a integridade física dos estudantes e profissionais da educação. Além disso, possibilitará o registro detalhado e auditável de todos os acessos, fortalecendo a segurança patrimonial e a administração das unidades de ensino.



11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Todas as licitantes deverão encaminhar os documentos técnicos relacionados a cada Lote conforme descrição a seguir:

11.1.1. Apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contento serviço de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.

11.1.1.1. Atestado de experiência em implantação de sistemas de videomonitoramento, com descrição detalhada dos serviços realizados: câmeras instaladas, tecnologia utilizada, resolução das câmeras, sistema de armazenamento, tecnologia de transmissão, entre outras características descritas neste TR. (Lote 01);

11.1.1.2. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

11.1.2. Licença/outorga da ANATEL que autoriza a mesma a prestar Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) (Lote 01).

11.1.3. Atestados de Capacidade Técnica ou de Responsabilidade Técnica, que podem ser apresentados em nome e com número de CNPJ da licitante. (Lote 01);

11.1.4. Declaração de disponibilidade do local, máquinas, equipamentos, ferramentas e do pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa. (Lote 01);

11.1.5. A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, nomeação de um Encarregado de Proteção de Dados (DPO - Data Protection Officer), com certificação e especialização comprovada em LGPD, sendo o responsável pela governança de dados e interface com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

11.1.6. Presença de um Compliance Officer certificado pela LEC (Legal, Ethics & Compliance) e devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

11.1.7. Apresentação de documentação que comprove o vínculo direto dos profissionais (DPO e Compliance Officer) com a empresa licitante, por meio de contrato de trabalho, carteira de trabalho assinada (CTPS) ou contrato social para sócios.

11.1.8. A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, engenheiro ou técnico em telecomunicações, com especialização comprovada de experiência com objeto licitado. (Lote 01);

11.1.8.1. As Comprovações exigidas acima, dar-se-á através da apresentação de: a) cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante; ou b) de contrato social de que demonstre a condição de sócio do profissional, ou c) de contrato de prestação de serviço



ou d) certidão de registro e quitação do Conselho da Classe do responsável técnico;

11.1.8.2. A licitante e o profissional responsável técnico deverão comprovar que estão devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), mediante apresentação de certidão de registro e regularidade emitida pelo respectivo conselho.

11.1.9. A licitante deverá comprovar possuir, em seu portfólio de serviços na data prevista para entrega da proposta, uma solução baseada em Inteligência Artificial capaz de proporcionar visibilidade contínua de ameaças cibernéticas, identificando e analisando tráfego de rede em tempo real para detectar comprometimentos e exposições a riscos. (Lote 01)

11.1.10. A licitante deverá comprovar experiência na implantação, fornecimento, instalação e configuração de **catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial**, atendendo às seguintes características exigida neste termo de referência.

11.1.11. A licitante deverá comprovar experiência na implantação e manutenção de sistemas de servidores de imagens, com capacidade de armazenamento local e em nuvem, fornecendo evidência de sua capacidade técnica através de:

11.1.11.1. Atestados que comprovem a implantação de sistemas de armazenamento de imagens.

11.1.11.2. Comprovação de experiência com sistemas híbridos (local e nuvem) de armazenamento de imagens de videomonitoramento.

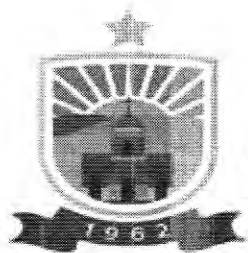
12. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. ITEM 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO (LOTE 01)

12.1.1. As especificações técnicas devem prever a possibilidade de expansão dos sistemas, de forma a abranger mais localidades não previstas neste termo;

ITENS	QTD
Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	401
Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A	72
Câmera tipo 3 – Speed Dome 2MP com I. A	5
Câmera tipo 4 – LPR 4MP com I. A	6
Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	484

12.1.2. As câmeras de monitoramento a serem fornecidas deverão estar integradas a um software de gestão de segurança eletrônica capaz de realizar monitoramento centralizado em tempo real, reconhecimento facial e leitura de placas veiculares, além de permitir a integração com câmeras, gravadores, controladoras de acesso e painéis de alarme. O sistema deverá dispor de licenciamento que assegure o pleno funcionamento das funcionalidades contratadas, contemplando desde a



operação básica até recursos avançados de inteligência artificial, análise de vídeo e atualização contínua.

12.2. ITEM 2 – CONSTRUÇÃO DE REDE CORPORATIVA (LOTE 01)

ITENS	QTD
Serviço de construção, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos necessários de rede física via fibra óptica dedicada corporativa	12

12.2.1. A solução deverá contemplar a construção de uma **rede física dedicada**, ponto a ponto, exclusiva para a interligação das câmeras com a central de monitoramento, garantindo comunicação segura e estável. **É expressamente vedado qualquer tipo de compartilhamento desta rede com outras aplicações, sistemas ou serviços.**

5.2.2. A rede deverá utilizar tecnologias que assegurem alta disponibilidade, segurança e isolamento, como GPON ou equivalente, conforme projeto técnico.

5.2.3. A infraestrutura deverá garantir proteção física e lógica adequada, com mecanismos de segurança para prevenção de acessos não autorizados.

12.2.2. A solução deverá permitir a configuração de políticas de acesso baseadas em perfis de usuário e níveis de permissão.

12.2.3. Deverá incluir sistema de prevenção e detecção de intrusão (IPS/IDS) para proteção do ambiente de rede.

12.2.4. A rede deverá suportar QoS (Quality of Service) para garantir a priorização e qualidade do tráfego de vídeo.

12.2.5. Deverá permitir o gerenciamento centralizado de toda a infraestrutura de comunicação e segurança.

12.2.6. A solução deverá ser compatível com os principais sistemas operacionais e plataformas de hardware utilizados pela Prefeitura.

12.3. ITEM 3 – SERVIÇO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO (LOTE 01)

12.3.1. A central de monitoramento deverá possuir:

ITENS	QTD
Televisores de 50" Pol	8
Sistema de controle de acesso à sala de monitoramento com biometria	1
Switch de gerenciamento – 24 Portas	1
Nobreak de 2 kVa	1
Infraestrutura adequada para operação 24x7	1
Servidor para Processamento de Dados	1
Servidor Storage – 16 baías Rack	3



Rack 44U'	1
Máquina Desktop	4
Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico da central de monitoramento	1

12.3.2. O nobreak deverá ter potência mínima de 2 kVA, com banco de baterias dimensionado para garantir autonomia de 2 horas. Deve oferecer proteção contra variações da rede elétrica e assegurar operação estável e contínua dos equipamentos conectados.

12.3.3. O Servidor Storage – 16 baías Rack deverá ser equipado com a quantidade necessária de discos rígidos (HDs) devidamente dimensionados para garantir a capacidade de armazenamento mínima de 30 (trinta) dias de gravações contínuas. O equipamento deverá assegurar alta disponibilidade, operação estável e confiável, atendendo às necessidades da central de monitoramento.

12.4. ITEM 4 – FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, PARA CADA PONTO DE PRESEÇA (POP) E CONCENTRADOR INTEGRADO COM SISTEMA DE CYBER SEGURANÇA (LOTE 01)

ITEM	POP - LINK DEDICADO DE INTERNET CORPORATIVO INTEGRADO COM SISTEMA DE CYBER SEGURANÇA	ESPECIFICAÇÃO DO LINK (TROUGHTPUT MÍNIMO) 1.4 GB	TIPO DE INTERFACE
1	CONCENTRADOR	300 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
2	POP 1	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
3	POP 2	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
4	POP 3	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
5	POP 4	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
6	POP 5	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
7	POP 6	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
8	POP 7	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
9	POP 8	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
10	POP 9	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
11	POP 10	100 MBPS (FIBRA	ETHERNET



		ÓPTICA)	
12	POP 11	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET

12.4.1. A contratada deverá fornecer link de internet dedicado via fibra óptica com as seguintes características:

- 12.4.1.1. Velocidade mínima de 100 Mbps para cada pop;
 - 12.4.1.2. Velocidade mínima de 300 Mbps para o concentrador;
 - 12.4.1.3. Link dedicado e simétrico (mesma velocidade de upload e download);
 - 12.4.1.4. Disponibilidade mínima de 99,7% ao mês;
 - 12.4.1.5. Latência máxima de 10ms até o gateway da operadora;
 - 12.4.1.6. Taxa de perda de pacotes máxima de 0,5%;
 - 12.4.1.7. Suporte técnico 24x7x365;
 - 12.4.1.8. Tempo de resposta para solução de problemas em no máximo 4 horas;
 - 12.4.1.9. Implementação de QoS (Quality of Service) para priorização do tráfego de vídeo;
 - 12.4.1.10. Monitoramento proativo da qualidade do link com relatórios mensais de desempenho;
 - 12.4.1.11. Fornecimento de todos os equipamentos necessários para a conexão (roteadores, conversores, ONUs, etc.).
- 12.4.2. O circuito de fibra óptica deverá ser dedicado e exclusivo, não sendo permitido compartilhamento com outros clientes da contratada.
- 12.4.3. A contratada deverá fornecer um sistema de monitoramento do tráfego em tempo real, acessível pela equipe técnica da Prefeitura.
- 12.4.4. O dimensionamento do link deverá garantir que, mesmo em horários de pico, a utilização não ultrapasse 70% da capacidade total.
- 12.4.5. Deverá ser implementada redundância com rotas e ASN diferentes no último quilômetro para cada ponto crítico de monitoramento, conforme definição da Secretaria de Segurança Pública.
- 12.4.6. A solução integrada de detecção, análise e resposta automatizada de incidentes de segurança deve atender aos seguintes requisitos:
- 12.4.7. Integração com Soluções Existentes: Deve ser capaz de integrar-se com firewalls, antivírus, EDR e outras soluções de segurança.
- 12.4.8. Análise de Tráfego Completa: Deve analisar todo o tráfego advindo de DNS, Netflow, Syslog de firewall, Proxy, dispositivos remotos, VPN e caixas de e-mail, sem limitação por volume de tráfego ou EPS.
- 12.4.9. Retenção de Dados: Deve ter a capacidade de retenção mínima de 12 meses online dos dados ou metadados de detecção das ameaças encontradas, permitindo ações para mitigar essas ameaças.
- 12.4.10. Serviço Técnico Especializado: Deve incluir serviço técnico especializado de gerenciamento e sustentação da solução.
- 12.4.11. Modo SAAS: A solução deve proporcionar, no modo SAAS, a capacidade de medir o comprometimento dos ativos de TI em tempo real.
- 12.4.12. A plataforma deverá receber e processar logs das seguintes fontes de dados: a) Usuários; b) Antivírus; c) AntiSpam; d) Firewalls; e) DomainController/ Active



Directory; f) File Servers; g) Servidor Windows; h) Servidor Linux; i) Switches.

- 12.4.13. A solução deverá reter no mínimo 12 meses de logs em tempo real.
- 12.4.14. O suporte à solução deve ser oferecido em língua portuguesa e com apoio local no Brasil.
- 12.4.15. A solução deve ser disponibilizada após a assinatura do contrato em até 3 dias.
- 12.4.16. A solução deve ser licenciada de forma a não limitar a quantidade de usuários, dispositivos monitorados, alertas, relatórios e quaisquer outros objetos, incluindo os eventos recebidos pela solução.
- 12.4.17. A solução deve oferecer uma base de conhecimento disponível para os usuários a todo momento e com atualizações recorrentes.
- 12.4.18. A solução deve ser aderente e ter seus termos de uso e política de privacidade adequados à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) ou GDPR (General Data Protection Regulation).
- 12.4.19. A solução deve prover base de inteligência de ameaças.
- 12.4.20. Deve haver a disponibilização de um telefone com linha gratuita (0800) e atendimento em português.
- 12.4.21. Relatórios mensais deverão ser gerados com base nos KPIs de atendimento dos incidentes.
- 12.4.22. A solução deve ter a capacidade de coletar, processar e analisar as consultas DNS da organização para identificar quais ativos estão tentando se comunicar com a infraestrutura do atacante.
- 12.4.23. Para o processo de coleta, a solução deve ter a capacidade de executá-lo sem a necessidade de hardware especial.
- 12.4.24. A solução deve ser capaz de processar os metadados da rede, independentemente do formato enviado, desde que contenha as informações necessárias para medir o estado de comprometimento da organização.
- 12.4.25. A solução deve entregar IoCs (Indicadores de Comprometimento) para cada compromisso detectado e deve poder ser baixada diretamente da plataforma.
- 12.4.26. A solução deve fornecer contexto para cada compromisso com referências internas e externas para entender a natureza do compromisso.
- 12.4.27. A solução deve incluir a análise de cada incidente com base em uma matriz de conhecimento de táticas e técnicas adversas baseadas em observações do mundo real, como a Matriz MITRE ATT&CK.
- 12.4.28. A solução deve permitir a implementação através da instalação de um coletor passivo dentro da organização que não envolva hardware propositalmente construído.
- 12.4.29. A solução deve permitir a ingestão de metadados de plataformas VPN para a medição de compromisso de dispositivos remotos em modo túnel completo e túnel dividido.
- 12.4.30. A solução deve permitir a ingestão de metadados com a utilização de um agente para a medição de compromisso de dispositivos remotos.
- 12.4.31. O coletor ou seu equivalente deve suportar VirtualBox, Hyper-V, Oracle PCA e VMwarehypervisors.
- 12.4.32. A documentação da solução deve ser exposta publicamente para validar sua facilidade de implementação.
- 12.4.33. O fornecedor deverá disponibilizar uma ferramenta para cursos online sobre a



solução, a fim de aprender como implementá-la e operá-la.

- 12.4.34. Na implementação da solução, o treinamento no uso do portal deve ser fornecido aos operadores da ferramenta.
- 12.4.35. O licitante deve fornecer a resolução de dúvidas sobre como mitigar os compromissos identificados durante e após a implementação da solução, através da equipe de suporte.
- 12.4.36. O preço da solução deve ser definido exclusivamente pelo número de ativos a serem monitorados e incluir um número ilimitado de coletores.
- 12.4.37. A solução deve ser listada nos relatórios dos seguintes analistas: Gartner, Forrester, ESG, pesquisa 451, EMA. Deverá ser relacionado os relatórios nos quais a solução é encontrada.
- 12.4.38. Para acessar a plataforma, o nome de usuário e a senha serão autenticados. A plataforma deve fornecer acesso seguro via MFA (QR, SMS, Magic Link etc.).
- 12.4.39. O acesso à interface web só deve ser possível a partir dos endereços IP especificados pela instituição e deve ser bloqueada para outros endereços IP (restrição de IP para acesso ao portal).
- 12.4.40. Conexões de administrador estabelecidas pela web devem ser feitas usando uma conexão segura de forma criptografada (HTTPS).
- 12.4.41. A interface de gerenciamento e relatórios será feita em interface gráfica baseada na web (WEBGUI), devendo ser executada em todos os navegadores de internet sem a necessidade de quaisquer plug-ins e será atualizada em tempo real.
- 12.4.42. Deve ser oferecida a opção de enviar/compartilhar os alertas.
- 12.4.43. A plataforma deve permitir agrupar usuários com base em papel, função ou autorização.
- 12.4.44. As funções do usuário devem poder ser definidas a partir da plataforma.
- 12.4.45. Os usuários com autoridade de administrador devem poder monitorar o que outros usuários fazem na plataforma.
- 12.4.46. A plataforma deve permitir que todos os ativos, riscos e feeds de inteligência de ameaças sejam pesquisáveis.
- 12.4.47. O compartilhamento de documentos técnicos, relatórios de APT e análises de segurança deve ser feito em uma área separada na plataforma e deve estar disponível para download pelos usuários.
- 12.4.48. Ao gerar relatórios da plataforma, deve haver a opção de filtrar por intervalo de datas.
- 12.4.49. Depois que as descobertas relevantes são selecionadas, um relatório deve ser preparado automaticamente pelo menos nos formatos CSV, XLSX e PDF.
- 12.4.50. Deve ser fornecida a opção de alterar as permissões de acesso do usuário existente.
- 12.4.51. Deve haver um painel para apresentação das informações estatísticas sobre a empresa.
- 12.4.52. Cada incidente gerado na plataforma também deve ser transmitido ao cliente por e-mail, incluindo recomendações para mitigação e, opcionalmente, manual de resposta a incidentes.
- 12.4.53. O produto deve atribuir automaticamente o nível de criticidade às notificações que ele dá, bem como organizar os incidentes separadamente ao enviá-los por e-mail.



- 12.4.54. Todos os alarmes gerados pela solução devem ser entregues ao cliente e devem evitar alarmes falsos.
- 12.4.55. Suporte 24x7: Disponibilidade de suporte técnico contínuo para garantir a operacionalidade e eficácia da solução frente a qualquer incidente ou dúvida.
- 12.4.56. Certificações e Comprovações: A solução deve possuir certificações relevantes como SOCII tipo 2 e PrivacyShield, assegurando conformidade com padrões internacionais de segurança e privacidade.

12.5. ITEM 5 – FORNECIMENTO DE CATRACA ELETRÔNICA COM CONTROLE DE ACESSO POR RECONHECIMENTO FACIAL

ITENS	QTD
Fornecimento de catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial	46
Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico de catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial	46

- 12.6. A catraca deverá permitir o controle de entrada e saída de usuários pelo mesmo equipamento, garantindo a fluidez e a segurança no acesso. O modelo contratado deverá possuir capacidade para comportar a instalação de dois aparelhos de controle facial, um voltado para a entrada e outro para a saída, bem como os respectivos suportes de fixação, assegurando o correto funcionamento do sistema em ambos os sentidos de passagem.

13. DA TOPOLOGIA DE REDE

- 13.1. O presente tópico visa descrever como a rede deverá estar conectada e em funcionamento, englobando as conexões entre os equipamentos relacionados nos tópicos anteriores, sendo que:
- 13.1.1. A solução deverá contemplar a construção de uma rede física dedicada, ponto a ponto, exclusiva para a interligação das câmeras com a central de monitoramento, garantindo comunicação segura e estável. É expressamente vedado qualquer tipo de compartilhamento desta rede com outras aplicações, sistemas ou serviços.
 - 13.1.2. A rede deverá adotar topologia em estrela, interligando todos os pontos de captura (câmeras) à central de monitoramento, assegurando gestão centralizada e alta confiabilidade na transmissão de dados.
 - 13.1.3. Deverá haver implantação de links redundantes nos pontos estratégicos, comutando automaticamente em caso de falha, de modo a garantir alta disponibilidade da rede.
 - 13.1.4. Será necessário o fornecimento de uma faixa de sub-rede pública com no mínimo 6 (seis) endereços IP fixos e válidos para a Internet, novos (sem histórico de uso), livres de bloqueios de SPAM e compatíveis com todos os requisitos de segurança e aplicações da Prefeitura.
 - 13.1.5. Roteador Mikrotik Cloud Core com velocidade mínima de 1000 Mbps, mínimo de 10 portas físicas, firewall integrado, suporte a hotspot, Adaptive QoS e proteção com IA, responsável por receber o link principal e interligar com a central de



monitoramento.

- 13.1.6. Roteador Routerboard MikroTik Gigabit Ethernet, fornecido pela contratada do link, responsável pelo roteamento e gerenciamento das redes locais e de acesso.
- 13.1.7. Dispositivos do tipo O.N.U. (Optical Network Unit), atuando em modo bridge, fornecidos pela contratada dos links dedicados, para realizar a conversão de fibra óptica para cabo metálico padrão Gigabit Ethernet.
- 13.1.8. Switches padrão Gigabit Ethernet de 24 portas (ou conforme a necessidade), conectores RJ-45 10/100/1000, fornecidos pela contratada, para realizar a interligação dos equipamentos em rede local (LAN).
- 13.1.9. As câmeras deverão ser conectadas diretamente à rede por meio de fibra óptica, utilizando conversores de mídia apropriados sempre que necessário, respeitando a exigência de infraestrutura dedicada ponto a ponto.

14. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS

14.1. As câmeras deverão ser instaladas nos seguintes locais do município:

ITEM	LOCALIZAÇÃO	PONTOS DE VISUALIZAÇÃO	CÂMERA TIPO 1 -	CÂMERA TIPO 2	CÂMERA TIPO 3	CÂMERA TIPO 4
1	CENTRO DE CANAPI	66	98	11	5	6
2	FORQUILHA	8	12	1	0	0
3	CAPIÁ	12	17	2	0	0
4	CARIE	24	36	4	0	0
5	QUEIMADAS DOS BIROTAS	5	8	1	0	0
6	POVOADO DE FUMAÇA	5	8	1	0	0
7	ALTO DE NEGRAS	5	8	1	0	0
8	MUNDUBIM	5	8	1	0	0
9	AREIAS	4	6	1	0	0
10	QUEIMADA REDONDA	8	12	1	0	0
11	POVOADO QUILAMBOLA TUPETE	4	6	1	0	0
12	SANTA CRUZ	5	8	1	0	0
13	CRECHE VOVÔ ANTONIO ANACLETO	8	7	1	0	0
14	CRECHE VOVÓ JULIA	8	7	1	0	0
15	CRECHE CASULO DIVINA	4	3	1	0	0



	PASTORA					
16	CRECHE VOVÓ TEREZA	4	3	1	0	0
17	CRECHE CASULO MENINO JESUS	4	3	1	0	0
18	ESCOLA MUNICIPAL ANANETE CAVALCANTE GOMES	8	7	1	0	0
19	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA FIGUEIREDO	4	3	1	0	0
20	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FONSECA LINS	8	7	1	0	0
21	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES GOMES	8	7	1	0	0
22	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ	4	3	1	0	0
23	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II	4	3	1	0	0
24	ESCOLA MUNICIPAL DIVINA PASTORA	4	3	1	0	0
25	ESCOLA JOÃO VIEIRA MACIEL	4	3	1	0	0
26	SESI BIBLIOTECA	4	3	1	0	0
27	ESPAÇO SOCIAL POMPILIO BRANDÃO – EJA CANAPI	4	3	1	0	0
28	SEC. DE EDUCAÇÃO	4	3	1	0	0
29	MERENDA ESCOLAR – SETOR ALIMENTAÇÃO	4	3	1	0	0
30	MERENDA ESCOLAR – SETOR	4	3	1	0	0



	ALIMENTAÇÃO 2					
31	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CARIÉ	8	7	1	0	0
32	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE FORQUILHA	8	7	1	0	0
33	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE AREIAS	4	3	1	0	0
34	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE FUMAÇA	4	3	1	0	0
35	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE QUEIMADAS DOS BIROTAS	4	3	1	0	0
36	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE QUEIMADA REDONDA	8	7	1	0	0
37	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CACHOEIRA VELHA	4	3	1	0	0
38	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAPIÁ DA IGREJINHA	4	3	1	0	0
39	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MIRÓ	4	3	1	0	0
40	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO TUPETE	4	3	1	0	0
41	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA IMPOEIRAS	4	3	1	0	0
42	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA	4	3	1	0	0



	SAMAMBAIA					
43	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO RIACHO DO MAURICIO	4	3	1	0	0
44	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BEZERRA	4	3	1	0	0
45	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SANTA CRUZ	4	3	1	0	0
46	POSTO DE SAÚDE DA CACIMBA DAS CABRAS	4	3	1	0	0
47	POSTO DE SAÚDE DA CIDADE	4	3	1	0	0
48	UBS2 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONJUNTO MUTIRÃO	4	3	1	0	0
49	UBS3 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONJUNTO MUTIRÃO	4	3	1	0	0
50	ANTIGA SEC. DE SAÚDE PSF 1	4	3	1	0	0
51	FARMÁCIA BÁSICA	4	3	1	0	0
52	FISIOTERAPIA	4	3	1	0	0
53	CENTRO DE FISIOTERAPIA	4	3	1	0	0
54	CAPS CANAPI	4	3	1	0	0
55	CRAS CANAPI	4	3	1	0	0
56	CREAS	4	3	1	0	0
57	CONSELHO TUTELAR	4	3	1	0	0



58	BOLSA FAMÍLIA	4	3	1	0	0
59	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4	3	1	0	0
60	CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAL	4	3	1	0	0

15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS POR ITEM:

15.1. ITEM 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO (LOTE 01)

Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP
Características de imagem: • Sensor CMOS 1/3.2" com resolução de 2 megapixels (1920x1080). • Obturador eletrônico automático e manual com faixa de 1/3s a 1/100.000s. • Sensibilidade de 0,1 Lux em modo colorido e 0,005 Lux com iluminação infravermelha ativa. • Relação sinal-ruído superior a 56 dB. • Lente fixa com distância focal de 2,8 mm e abertura máxima F2.2. • Ângulo de visão: horizontal 99°, vertical 55°, diagonal 117°. • Iluminação infravermelha inteligente com alcance de 30 metros e comprimento de onda de 850 nm. Reconhecimento e inteligência: • Detecção de movimento configurável em até 4 regiões independentes. • Área de interesse (ROI) programável para otimização de análise. • Máscara de privacidade em até 4 áreas programáveis. • Funções de mascaramento inteligente. • Classificação DORI: Detectar 44,7m, Observar 17,9m, Reconhecer 8,9m, Identificar 4,5m. Vídeo: • Compressões suportadas: H.264, H.264B, H.264H, H.265 e MJPEG. • Compressão inteligente H.265+ e H.264+. • Resoluções suportadas: 2MP (1920x1080), 1.3M (1280x960), 1M (1280x720), D1 (704x480), CIF (352x240). • Dois fluxos de vídeo simultâneos. • Taxa de quadros de 1 a 30 FPS. • Taxa de bits: H.264 (32 kbps a 4096 kbps), H.265 (12 kbps a 4096 kbps).



- Funções de imagem: BLC, HLC, DWDR, redução digital de ruído 3D, ICR automático, ajuste de balanço de branco.
- Captura de fotos até 1 por segundo.

Rede e protocolos:

- Interface Ethernet RJ45 10/100 Mbps.
- Throughput máximo de 24 Mbps.
- Protocolos suportados: TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, RTMP, HTTP, SMTP, Multicast, FTP Passivo, NTP, RTP.
- Compatibilidade ONVIF (Perfil S e T) e CGI.
- Serviços DDNS: próprios, No-IP e DynDNS.
- Acesso para até 6 usuários simultâneos com proteção por senha.
- Filtro IP integrado.

Interfaces adicionais:

- Saída de vídeo: conector RJ-45 Ethernet (8P8C).
- Alimentação: conector P4 fêmea.

Características físicas e ambientais:

- Alimentação por 12 VDC e PoE Ativo.
- Consumo máximo de 4W.
- Proteção contra surtos elétricos de 15 kV (vídeo e alimentação).
- Grau de proteção IP67 (resistência à água e poeira).
- Faixa de operação entre -40°C e +50°C, com umidade relativa inferior a 95%.
- Instalação interna e externa.
- Interface de gerenciamento via navegador web (Internet Explorer, Google Chrome, Firefox), aplicativos móveis (iOS e Android).
- Idiomas suportados: Português, Inglês e Espanhol.
- Certificações: CE (EN 50130-4:2011, EN 55032:2015, EN 55035:2017, EN 61000-3-3:2013, EN IEC 61000-3-2:2019, EN 62368-1).

Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A

Características de imagem:

- Sensor CMOS 1/2.9" com resolução de 4 MP Progressive.
- Obturador eletrônico automático e manual com faixa de 1/3s a 1/100.000s.
- Sensibilidade de 0,006 Lux@F1.6 em modo colorido e 0 Lux em preto e branco com IR ligado.



- Relação sinal-ruído superior a 56 dB.
- Lente fixa com distância focal de 3,6 mm (modelo B) e 2,8 mm (modelo D).
- Abertura máxima F1.6.
- Ângulo de visão: modelo B (78° x 41°), modelo D (95° x 52°).
- Iluminação infravermelha com alcance de 30 metros e comprimento de onda de 850 nm.
- Tecnologia Starlight para melhor desempenho em baixa luminosidade.

Reconhecimento e inteligência:

- Detecção de movimento inteligente para humanos e veículos.
- Inteligência perimetral com linha e cerca virtual (classificação de humanos e veículos).
- Análise de vídeo com detecção de movimento em até 4 áreas.
- Região de interesse (ROI) configurável em até 4 áreas.
- Máscara de vídeo programável em até 4 áreas.
- Classificação DORI: lente 2,8mm (Detectar 63,6m, Observar 25,4m, Reconhecer 12,7m, Identificar 6,4m); lente 3,6mm (Detectar 85,4m, Observar 34,2m, Reconhecer 17,1m, Identificar 8,5m).

Vídeo:

- Compressões suportadas: H.265, H.264, H.264B e MJPEG.
- Compressão inteligente H.265+ e H.264+.
- Resoluções suportadas: Stream principal 4M (2668x1520 e 2560x1440), 3M (2304x1296), 1080p (1920x1080), 1.3M (1280x960), 1M (1280x720); Stream extra D1 (704x480), VGA (640x480), CIF (352x240).
- Dois fluxos de vídeo simultâneos.
- Taxa de quadros: Stream principal (1 a 20 FPS para 2688x1520, 1 a 30 FPS para demais resoluções); Stream extra (1 a 30 FPS).
- Controle de taxa de bits CBR e VBR.
- Taxa de bits: H.264 (32 kbps a 6144 kbps), H.265 (12 kbps a 6144 kbps), MJPEG (40 kbps a 6144 kbps).
- Funções de imagem: BLC, WDR (120 dB), HLC, controle de ganho automático/manual, balanço de branco configurável.
- Função espelho e rotação de imagem (0°, 90°, 180°, 270°).

Áudio:

- Microfone embutido integrado.
- Compressão de áudio: G.711A, G.711Mu, G.726, AAC e PCM.
- Detecção de áudio ativa.

Rede e protocolos:

- Interface Ethernet RJ-45 10/100 Base-T.
- Throughput máximo de 36 Mbps.



- Protocolos suportados: 802.1x, DDNS, DHCP, DNS, FTP, SFTP, HTTP, HTTPS, ICMP, IGMP, IPv4, IPv6, Multicast, NTP, ONVIF (S, T e G), SSH, RTCP, RTMP, RTP, RTSP, SMTP, TCP, UDP.
- Compatibilidade com serviço de nuvem proprietário.
- Serviços DDNS: próprios, No-IP e DynDNS.
- Acesso para até 20 usuários simultâneos.
- Armazenamento interno via cartão micro-SD de até 256 GB, FTP e SFTP.

Interfaces adicionais:

- Entrada para cartão micro-SD (até 256 GB).
- Conectores de alimentação P4 fêmea.
- Interface web para gerenciamento.

Características físicas e ambientais:

- Alimentação por 12 VDC (P4 fêmea) e PoE 802.3af.
- Consumo máximo inferior a 5,1W.
- Proteção contra surtos elétricos de 15 kV.
- Grau de proteção IP67 (resistência à água e poeira).
- Faixa de operação entre -40°C e +60°C, com umidade inferior a 95%.
- Instalação interna e externa.
- Interface de gerenciamento via navegadores web (IE, Chrome, Firefox), aplicativos móveis e software proprietário.
- Certificações: CE-LVD (EN 62368-1), FCC (47 CFR Part 15 Subpart B), UL/CUL (UL62368-1), CE-EMC (Electromagnetic Compatibility Directive 2014/30/EU).

Câmera tipo 3 – Speed Dome 2MP com I. A

Características de imagem:

- Sensor CMOS 1/2.8" STARVIS™ com resolução máxima de 2MP (1920x1080).
- Memória ROM de 256MB e RAM de 512MB.
- Obturador eletrônico automático e manual com faixa de 1/3s a 1/30.000s.
- Sistema de varredura progressiva.
- Sensibilidade de 0,005 Lux/F1.6 em modo colorido, 0,0005 Lux/F1.6 em preto e branco e 0 Lux com IR ligado.
- Relação sinal-ruído superior a 56 dB.
- Tecnologia de troca automática dia/noite (ICR).
- Lente varifocal motorizada com distância focal de 4,8mm a 124mm.
- Abertura máxima F1.6 a F3.5.
- Ângulo de visão: horizontal 58,5° a 2,8°, vertical 33,2° a 1,5°, diagonal 67,5° a 3,2°.
- Zoom óptico motorizado de 25x e digital de 16x.
- Velocidade do zoom de aproximadamente 4,8s.



- Distância de foco próximo de 0,1m a 1,5m.
- Controle de foco automático, semiautomático e manual.
- Controle de íris automático.

Reconhecimento e inteligência:

- Detecção de face com capacidade para até 8 faces simultaneamente.
- Inteligência perimetral: linha virtual, cerca virtual, movimentação rápida, cruzamento de cerca virtual, detecção de estacionamento ilegal, aglomeração de pessoas, atitude suspeita.
- Classificação de objeto alvo (humano/veículo) em linhas e cercas virtuais.
- Detecção inteligente de objetos: objeto abandonado e objeto retirado.
- Detecção de movimento inteligente em até 4 áreas com suporte para pessoas e veículos.
- Área de interesse configurável em até 4 áreas.
- Máscara de privacidade em até 24 áreas.
- Classificação DORI: distância mínima (Detectar 64m, Observar 25,6m, Reconhecer 12,8m, Identificar 6,4m); distância máxima (Detectar 1.613m, Observar 646m, Reconhecer 323m, Identificar 161m).

Vídeo:

- Compressões suportadas: H.265, H.264, H.264H, H.264B e MJPEG (apenas stream extra).
- Compressão inteligente Smart H.264+ e Smart H.265+.
- Compressão de vídeo com inteligência artificial.
- Resoluções suportadas: 1080p (1920×1080), 1.3M (1280×960), 720p (1280×720), D1 (704×576/704×480), CIF (352×288/352×240), VGA (640×480).
- Três fluxos de vídeo simultâneos (1 principal e 2 extras).
- Formato de vídeo PAL/NTSC.
- Taxa de quadros: Stream principal 2MP/1.3MP/1MP (1 a 25/30 fps), Stream extra 1 D1/VGA/CIF (1 a 25/30 fps), Stream extra 2 2MP/1.3MP/1MP (1 a 25/30 fps).
- Controle de taxa de bits constante e variável.
- Taxa de bits: H.264 (1792 kbps a 8192 kbps), H.265 (512 kbps a 5632 kbps).
- Funções de imagem: BLC, WDR (120dB), HLC, balanço de branco configurável, controle de ganho automático/manual.
- Rotação de imagem 180°, espelhamento, redução de ruído 2D/3D, desembaçar e estabilização eletrônica de imagem (EIS).

Áudio:

- Compressão de áudio: PCM, G.711a, G.711Mu, G.726, AAC, MPEG2-Layer2, G.722.1.
- Taxa de bits de áudio: 8 a 32 Kbps (PCM), 8 Kbps (G.711A/G.711Mu/G.726), 16 Kbps (G.726), 8 a 64 Kbps (AAC), 16 a 48 Kbps (MPEG2-Layer2), 16 a 32 Kbps (G.722.1).
- Filtro de ruído integrado.



- Detecção de áudio ativa.

Rede e protocolos:

- Interface Ethernet RJ-45 10/100Base-T.
- Throughput máximo de 36 Mbps.
- Protocolos suportados: ARP, DHCP, DNS, Filtro IP, HTTP, ICMP, IGMP, IPv4, IPv6, Multicast, NTP, Registro Automático, RTP, RTCP, RTMP, RTSP, SMTP, SNMP, TCP, UDP, UPnP, PPPoE, SMB, NFS.
- Compatibilidade CGI, ONVIF (Perfil S e T) e protocolos proprietários.
- Serviços DDNS: próprios, No-IP e DynDNS.
- Método de transmissão Unicast/Multicast.
- Acesso para até 20 usuários simultâneos com proteção por senha.
- Armazenamento: FTP, SFTP, NAS e cartão microSD (máximo 512GB).
- Recursos avançados de cibersegurança: criptografia de configuração, vídeo e firmware, certificados X.509, AES256-OFB, RTSP sobre TLS.

Interfaces adicionais:

- Entrada de áudio: 1 conexão RCA.
- Saída de áudio: 1 conexão RCA.
- Entrada de alarme: 2 canais.
- Saída de alarme: 1 canal.
- Funcionalidades PTZ: Pan 0° a 360° (infinito), Tilt -15° a 90° (Autoflip 180°).
- Velocidade manual: Pan/Tilt 0,1°/s a 80°/s.
- 300 presets, 8 tours (até 32 presets por tour), 5 patrulhas e 5 scans.

Características físicas e ambientais:

- Alimentação por 12 VDC e PoE (802.3af).
- Consumo: mínimo 1,8W (12VDC)/2,3W (PoE), máximo 6,3W (12VDC)/7,8W (PoE).
- Grau de proteção IP66 (resistência à água e poeira).
- Faixa de operação entre -40°C e +60°C, com umidade relativa $\leq 95\%$.
- Proteção anti-surto de 15 kV (vídeo e alimentação).
- Instalação interna e externa.
- Iluminação infravermelha com alcance de 100 metros e comprimento de onda de 850nm.
- 3 LEDs IR com controle inteligente (manual, prioridade zoom, automático).
- Interface de gerenciamento via navegadores web (Chrome, Microsoft Edge, IE, Firefox) e aplicativos proprietários.
- Certificações: FCC Part 15 subpart B (ANSI C63.4-2014), CE (EN55032/EN55024/EN50130-4).

Câmera tipo 4 – LPR 4MP com I. A



Características de imagem:

- Sensor CMOS 1/1.8" com resolução de 4 megapixels (2688×1520).
- Obturador eletrônico automático e manual com faixa de 1/25s a 1/10.100s.
- Sensibilidade de 0,001 Lux/F1.4 em modo colorido, 0,0002 Lux/F1.4 em preto e branco e 0 Lux com IR ligado.
- Relação sinal-ruído maior ou igual a 48 dB.
- Lente varifocal motorizada com distância focal de 2,7mm a 12mm.
- Abertura máxima F1.4.
- Controle de foco automático e manual.
- Zoom óptico de 4,4x.
- Ângulo de visão: horizontal 92° a 46,1°, vertical 49° a 26,0°, diagonal 109° a 52,8°.
- Iluminação infravermelha com alcance de 30 metros.
- 4 LEDs infravermelhos integrados.
- Troca automática do filtro IR (ICR).

Reconhecimento de placas e inteligência:

- Capacidade de leitura automática de placas (LPR/ANPR) de veículos em movimento com velocidade de até 60 km/h.
- Reconhecimento de marca e cor de veículos.
- Geração de relatórios e gerenciamento por listas (110.000 placas cadastradas na câmera).
- Taxa de captura de placa superior a 95%.
- Taxa de leitura correta superior a 95% (quando velocidade inferior a 60 km/h).
- Suporte ao padrão de placa Mercosul e captura de placa de motocicleta.
- Controle de barreira (abrir e fechar cancelas).
- Informações armazenadas: horário, data, placa, cor, marca, tipo do veículo, direção e sentido.
- Modo de detecção por vídeo para captura de placas em tempo real.
- Classificação DORI: lente 2,7mm (Detectar 60,4m, Observar 24,2m, Reconhecer 12,1m, Identificar 6,0m); lente 12mm (Detectar 128,7m, Observar 51,5m, Reconhecer 25,7m, Identificar 12,9m).

Vídeo:

- Compressões suportadas: H.265, H.264H, H.264M, H.264B e MJPEG.
- Resoluções suportadas: Main stream (2688×1520, 1920×1080, 1280×720); Sub stream (1280×720, 960×480, 704×408, 352×240).
- Dois fluxos de vídeo simultâneos.
- Taxa de quadros de até 30 FPS.
- Controle de taxa de bits CBR e VBR.
- Funções de imagem: HLC, BLC, WDR (140 dB), redução de ruído 3D, controle de ganho



automático/manual.

- Modo dia/noite automático, colorido e preto e branco.
- Balanço de branco automático/manual com configurações para ambiente externo, iluminação pública e luz natural.
- Formato de foto JPEG.

Áudio:

- Microfone integrado.
- Alto-falante integrado.
- Saída de áudio RCA.
- Formato de vídeo NTSC.

Rede e protocolos:

- Interface Ethernet RJ-45 10/100/1000 Base-T.
- Throughput de 24 Mbps.
- Protocolos suportados: HTTP, HTTPS, 802.1x, TCP, ARP, RTSP, RTP, UDP, RTCP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, IPv4, IPv6, NTP, SFTP, SNMP, PPPoE, ICMP.
- Compatibilidade com protocolos proprietários, ONVIF (Perfil S e T) e DDNS.
- Capacidade para até 20 usuários simultâneos com controle por senha.
- Armazenamento interno via cartão micro-SD (até 256 GB), FTP, SFTP e PC para gravação local.
- Aplicações de monitoramento via interface web e softwares proprietários.

Interfaces adicionais:

- Entradas de alarme: 2 optoacoplador (5V).
- Saídas de alarme: 2 relé (2A/30Vdc ou 0,5A/125Vac).
- Interface RS485 (2 canais).
- Saída de áudio RCA.
- Controle de barreira para abertura e fechamento de cancelas.

Características físicas e ambientais:

- Alimentação por 12 VDC e PoE.
- Consumo: sem luz <6W, com luz <12W, com alerta audiovisual ligado <17W.
- Proteção contra surtos de tensão até 6 kV (TVS).
- Grau de proteção IP67 (resistência à água e poeira) e IK10 (resistência a impacto).
- Faixa de operação entre -30°C e +65°C, com umidade inferior a 90%.
- Instalação com bracket incluso.
- Interface de gerenciamento via navegadores web (IE, Chrome, Firefox).
- Idiomas suportados: Português, Inglês e Espanhol.
- Certificações: CE e FCC.



15.2. ITEM 2 – CONSTRUÇÃO DE REDE CORPORATIVA (LOTE 01)

- 15.2.1.** A solução deverá ser composta obrigatoriamente por Switch Gerenciável PoE, Roteador de Borda e OLT (Optical Line Terminal), todos devidamente configurados e instalados para operação dedicada do sistema de videomonitoramento.
- 15.2.2.** Os Switches Gerenciáveis PoE deverão possuir no mínimo 8 (oito) portas Gigabit Ethernet, com suporte a PoE+ (802.3at), gerenciamento via interface web ou SNMP, suporte a agregação de links (LACP), controle de tempestade de broadcast e autenticação por porta.
- 15.2.3.** Os Roteadores de Borda deverão operar com throughput mínimo de 1 Gbps (um gigabit por segundo), com suporte a protocolos de roteamento dinâmico como OSPF ou BGP, possuir NAT, firewall integrado, gerenciamento remoto e preferencialmente alimentação redundante.
- 15.2.4.** As OLTs (Optical Line Terminals) deverão ser compatíveis com tecnologia GPON, com no mínimo 8 (oito) portas PON, suportando até 64 (sessenta e quatro) ONTs por porta, com gerenciamento remoto e proteção contra surtos elétricos.
- 15.2.5.** A rede deverá ser fisicamente dedicada e ponto a ponto, não sendo permitido o compartilhamento com outras aplicações, serviços ou sistemas, em nenhum ponto de sua estrutura.
- 15.2.6.** É expressamente vedado o uso de VLANs ou qualquer tipo de segmentação lógica de rede para a estrutura de videomonitoramento.
- 15.2.7.** Toda a infraestrutura deverá utilizar fibra óptica monomodo fim-a-fim, desde os pontos de videomonitoramento até a central de monitoramento.
- 15.2.8.** A rede deverá permitir a implementação de QoS (Quality of Service) para priorização do tráfego de vídeo e garantir a estabilidade da transmissão.
- 15.2.9.** A infraestrutura deverá incluir sistemas de prevenção e detecção de intrusão (IPS/IDS) e permitir configuração de políticas de acesso com base em perfis de usuário e níveis de permissão.
- 15.2.10.** O gerenciamento de todos os dispositivos da rede (Switches, Roteadores e OLTs) deverá ser centralizado, com interface de monitoramento unificada.

15.3. ITEM 3 – SERVIÇO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO (LOTE 01)

Servidor para Processamento de Dados
Formato e estrutura: • Servidor em formato rack 2U, projetado para instalação em racks de 19" • Chassi metálico com suporte a múltiplas gavetas frontais e internas para discos rígidos padrão SATA • Fonte de alimentação bivolt, disponível em versão simples ou redundante, com PFC ativo • Ventoinhas de resfriamento e LEDs indicativos de status Placa-mãe e gerenciamento: • Placa-mãe de classe servidor com chipset dedicado



- Suporte a gerenciamento remoto via protocolo IPMI 2.0

Processamento:

- 2 processadores de arquitetura escalável, de última geração, com suporte a múltiplos núcleos e threads
- Frequência mínima de 2,2 GHz por núcleo e cache mínimo de 13 MB por processador
- Escalabilidade para diferentes configurações de desempenho conforme a necessidade da aplicação

Memória RAM:

- Memória mínima de 16 GB DDR4 ECC RDIMM
- Expansível conforme demanda operacional

Gráfico:

- Quantidade: 2x
- Memória GPU: 4 GB GDDR6
- Interface de memória: 64 bits
- Largura de banda de memória: 96 GB/seg
- Conectores de exibição: 4x mDisplayPort 1.4a
- NVENC | NVDEC: 1x | 2x (+ decodificação AV1)
- Interface do sistema: PCI Express 4.0 x8 3
- Solução Térmica: Fã Ativo
- Consumo Máximo de Energia: 50 W
- Resolução digital máxima: Suporta até quatro monitores 5K a 60 Hz por placa

Armazenamento:

- Unidade SSD dedicada para sistema operacional, com capacidade mínima de 480 GB
- Suporte para até 8 gavetas padrão SATA para discos rígidos de armazenamento de dados

Rede e conectividade:

- Mínimo de 4 interfaces de rede Gigabit Ethernet integradas
- Compatibilidade com protocolos padrão de comunicação e gerenciamento de dados

Dimensões e instalação:

- Profundidade aproximada de 650 mm, largura de 430 mm e altura de 89 mm (2U)
- Fornecido com kit trilho para instalação em rack padrão 19"

Capacidades adicionais:

- Suporte a até 2.000 canais de vídeo (dependente de licenciamento do software utilizado)



- Capacidade de gerenciamento de múltiplos dispositivos, incluindo vídeo, LPR, reconhecimento facial, controle de acesso e análise inteligente
- Suporte a expansão de armazenamento até 400 TB

Servidor Storage – 16 baias Rack

Formato e estrutura:

- Servidor em formato rack 3U, projetado para instalação em racks de 19"
- Chassi metálico robusto com suporte para até 16 discos rígidos de 3,5" SATA
- Fontes de alimentação redundantes hot-swap para maior confiabilidade

Processamento e sistema

- Processador 64 bits, multi-núcleos, de alta performance
- Sistema operacional embarcado baseado em Linux
- Memória cache mínima de 8 GB, expansível até 32 GB

Armazenamento:

- Suporte a até 16 discos rígidos de até 18 TB cada (capacidade bruta de até 288 TB)
- Suporte a arranjos RAID 0/1/5/6/10/50/60
- Gerenciamento de discos com hibernação automática e reconstrução dinâmica de RAID
- Suporte a discos de rede e protocolos de armazenamento iSCSI, SMB, NFS e FTP

Rede e conectividade:

- 2 interfaces de rede RJ-45 Gigabit Ethernet
- Suporte a múltiplos endereços IP, redundância, balanceamento de carga e agregação de links
- Compatibilidade com protocolos IPv4/IPv6, HTTP/HTTPS, RTSP, NTP, DHCP, DNS, entre outros
- Interoperabilidade garantida por protocolo aberto ONVIF

Gravação e reprodução:

- Capacidade de gravação com banda mínima de 800 Mbps
- Suporte para até 320 câmeras IP simultâneas
- Reprodução simultânea de até 16 canais de vídeo
- Modos de gravação: automática, manual, por eventos, alarmes ou imagem térmica
- Suporte a compressões de vídeo: H.265+, H.265, H.264+, H.264 e MJPEG

Segurança e resiliência:

- Suporte a ANR (Automatic Network Replenishment) para continuidade de gravações em falhas de rede
- Recursos de diagnóstico e alertas para falha de discos, RAID, energia, temperatura e rede



- Fonte redundante garantindo operação contínua em caso de falha

Expansibilidade e gerenciamento:

- Suporte a gerenciamento remoto via interface web dedicada
- Suporte a criação e gerenciamento simplificado de arranjos de discos e volumes
- Compatível com integração em cluster N+M

Switch de gerenciamento – 24 Portas

Formato e estrutura:

- Switch gerenciável em formato rack 19", altura 1U
- Chassi metálico, robusto, com suporte para instalação em rack padrão
- Dimensões aproximadas: 440 mm (L) x 260 mm (P) x 43,6 mm (A)
- Peso líquido aproximado de 3,7 kg

Hardware e desempenho:

- Capacidade de comutação (backplane): 56 Gbps
- Taxa de encaminhamento: 42 Mpps
- Latência inferior a 10 μ s (100 Mbps) e inferior a 3 μ s (1 Gbps)
- Buffer de memória de 1,5 MB
- Suporte a Jumbo Frames de até 10 KB
- Tabela de endereços MAC com capacidade para 8.000 entradas

Portas e conectividade:

- 24 portas RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com suporte a PoE
- 4 portas SFP (1 Gbps) para uplink ou interconexão com backbone
- 1 porta de console para gerenciamento
- Compatível com cabeamento UTP categoria 5e ou superior (até 100 m)

PoE (Power over Ethernet):

- Compatível com padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3at
- Potência total disponível: 370 W
- Até 24 portas com fornecimento de 15 W, ou até 12 portas com fornecimento de 30 W cada
- Suporte a PoE de longa distância

Alimentação e energia:

- Entrada bivolt automática 100–240 VAC, 50/60 Hz
- Consumo máximo: 415 W
- Fonte interna com proteção contra surtos de até 15 kV



Recursos de software:

- Suporte a VLANs (até 4.094 IDs) e múltiplos tipos (baseada em porta, MAC, protocolo, IP Subnet e Tag 802.1Q)
- Suporte a QoS com 8 filas de prioridade por porta, incluindo SP, WRR e SP+WRR
- Recursos de segurança: autenticação 802.1X, RADIUS, SSH, HTTPS, Port Security, IP Source Guard, ARP Inspection, defesa contra ataques DoS e TCP
- Protocolos de redundância: STP, RSTP, MSTP e ERPS (<50 ms failover)
- Suporte a IGMP Snooping v1/v2/v3, MLD Snooping e Multicast VLAN
- Recursos de gerenciamento: CLI, Web, Telnet, SSH, SNMP v1/v2c/v3, RMON, sFlow, NTP e provisionamento automático (ZTP)

Ambiente operacional:

- Temperatura de operação: -5 °C a 50 °C
- Temperatura de armazenamento: -40 °C a 70 °C
- Umidade relativa: 5% a 95% sem condensação
- MTBF superior a 462.000 horas (~50 anos)

Expansibilidade e aplicações:

- Suporte a agregação de links (estática ou LACP), até 24 grupos de agregação
- Recursos para redes de voz, vídeo e dados com priorização inteligente
- Indicado para redes de monitoramento IP, telefonia VoIP, dados corporativos e aplicações de alta disponibilidade

Nobreak 2kVA

Características de energia e proteção:

- Tecnologia IGBT de alta frequência com dupla conversão online.
- Potência: 2 kVA.
- Forma de onda: senoidal pura.
- Variação de tensão de entrada: -36% / +27%.
- Tensão de entrada: 110V, 110/220V, 220V.
- Tensão de saída: 110V, 110/220V, 220V.
- Frequência de entrada: 50/60 Hz (auto-sensing).
- Frequência de saída selecionável: 50-60Hz.
- Regulação de saída: ±1%.
- Fator de potência de entrada: 0,99.
- Fator de potência da carga: 0,65 a 1.
- Tensão de barramento: 48V.



Funcionalidades avançadas:

- Função Auto-Restart: religa automaticamente ao retornar a energia elétrica.
- DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica.
- ECO MODE: operação com economia de energia.
- "Hot Swap": substituição de bateria sem desligamento do nobreak.
- Rearme automático após exaustão das baterias ou restauração da energia.
- Compatibilidade com grupo moto gerador.
- Permite expansão de autonomia.
- Paralelismo redundante até 3 módulos (a partir de 5 kVA).

Proteções e segurança:

- Proteções contra sobrecarga, curto circuito e descarga profunda das baterias.
- Tecnologia online dupla conversão para máxima proteção.
- Sistema microprocessado para operação inteligente e confiável.

Interfaces e conectividade:

- Interface inteligente com adaptador SNMP, contato seco, RS232 e USB.
- Software de gerenciamento compatível com todas as plataformas.
- Conexões: plugues e tomadas conforme norma NBR14136.

Máquina desktop

Características de processamento:

- Processador: Intel Core i3-12100 (4 cores, 8 threads, 3.3GHz base / 4.3GHz boost) ou AMD Ryzen 3 5300G (4 cores, 8 threads, 4.0GHz base / 4.2GHz boost).
- Memória RAM: 8GB DDR4 3200MHz (2x 4GB em dual channel)
- Armazenamento: SSD SATA III de 256GB para sistema operacional e aplicações principais.
- Armazenamento secundário: HD SATA III de 500GB

Placa-mãe e expansão:

- Chipset: Intel B660 ou AMD B450/A520.
- Slots de memória: 2 ou 4 slots DDR4.
- Interfaces: USB 3.0/3.1, USB 2.0, áudio integrado, rede Ethernet Gigabit.
- Slots de expansão: pelo menos 1 slot PCIe x16 e 1 slot PCIe x1.

Vídeo e display:

- Placa de vídeo: RTX 3060 ou equivalente.



- Interface: PCI Express Gen 4
- Núcleos: 3584 unidades
- Clock Boost: 1807 MHz
- Velocidade: 15 Gbps
- Capacidade: 12GB
- Tipo: GDDR6
- Barramento: 192 bits

Áudio:

- Áudio integrado HD com codec de alta definição.
- Saídas: linha de saída, entrada de microfone.
- Suporte a áudio multicanal.

Rede e conectividade:

- Placa de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps integrada.
- Wi-Fi 802.11ac (opcional via placa PCIe ou USB).
- Bluetooth 4.0+ (opcional).

Interfaces adicionais:

- Portas frontais: 2x USB 3.0, 1x USB 2.0, entrada de áudio e microfone.
- Portas traseiras: 4x USB 2.0/3.0, 1x Ethernet RJ45, saídas de áudio, 1x VGA, 1x HDMI, 1x DisplayPort.
- Leitor de cartão SD/microSD (opcional).

Características físicas e ambientais:

- Fonte de alimentação: 400W 80 Plus Bronze certificada.
- Gabinete: Mid Tower ATX com ventilação adequada.
- Ventilação: cooler para CPU, ventiladores de gabinete (120mm).
- Dimensões aproximadas: 45 x 20 x 45 cm (A x L x P).
- Peso: aproximadamente 8-10 kg.
- Temperatura de operação: 10°C a 35°C.
- Umidade relativa: 20% a 80% sem condensação.
- Sistema operacional: Windows 11 Home ou Linux Ubuntu LTS.
- Periféricos inclusos: teclado e mouse USB básicos.
- Monitor: 24" IPS 60Hz Full HD HDMI 2x
- Videoconferências em HD.

Sistema de controle de acesso à sala de monitoramento com biometria

Características de energia e proteção:



- Alimentação por 4 pilhas AA (6 Vdc).
- Alimentação de emergência através de bateria externa de 9 Vdc.
- Autonomia estimada: até 1 ano para 10 acessos diários.
- Faixa de temperatura de operação: 0 a 65 °C.
- Resistência ao impacto: até 300 kgf.
- Compatível com portas de 25 a 50 mm de espessura.
- Construção robusta em alumínio, zinco e ABS.
- Operação confiável em umidade de 0 a 95% (sem condensação)

Funcionalidades avançadas:

- Acesso por biometria (até 100 digitais cadastradas).
- Cadastro de até 4 senhas numéricas (4 a 12 dígitos).
- Teclado *touch screen* luminoso com 12 teclas.
- Função "Não perturbe" para bloqueio de abertura externa.
- Sensor de fechamento automático programável.
- Sinalização de pilha fraca.
- Ajuste de volume de alertas sonoros.
- Entrada de contingência via bateria externa de 9 V.
- Instalação versátil: adaptação a diferentes tipos de portas.
- Operação indicada para ambientes internos e protegidos contra chuva e incidência solar direta

Proteções e segurança:

- Alarme antiarrombamento com aviso sonoro após 5 tentativas consecutivas inválidas.
- Bloqueio automático em caso de violação.
- Proteção contra falhas de energia através de alimentação de emergência.
- Estrutura reforçada para resistência mecânica.

Interfaces e conectividade:

- Interface de controle por teclado digital.
- Leitor biométrico capacitivo de alta precisão.
- Abertura por senha ou biometria.
- Compatibilidade com chaveiros de proximidade (*tags*) de acesso.

15.4. ITEM 4 – FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, PARA CADA PONTO DE PRESENÇA (POP) E CONCENTRADOR INTEGRADO COM SISTEMA DE CYBER SEGURANÇA (LOTE 01)

15.4.1. Possuir a velocidade de transmissão de 100 Mbps (cem megabits por segundo) em cada sentido simultaneamente (garantia mínima de banda) para POP e 300 Mbps (trezentos megabits por segundo) no concentrador.

15.4.2. A velocidade de transmissão inicialmente contratada será de 100 Mbps (cem



megabits por segundo) para cada POP.

- 15.4.3.** A qualquer tempo durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA o acréscimo ou o decréscimo da velocidade de transmissão do circuito, até o limite máximo de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) ou mínimo de 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo).
- 15.4.4.** Ser provido por meio de fibra óptica fim-a-fim, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso, como rádio, satélite etc.
- 15.4.5.** Prover todos os recursos e equipamentos necessários à prestação dos serviços, tais como: modems, conversores, roteadores e outros correlatos.
- 15.4.6.** Suportar os protocolos IPv4 e IPv6, inclusive nos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA.
- 15.4.7.** Não possuir limites nem restrição à quantidade de dados trafegados, tais como "traffic shaping".
- 15.4.8.** Níveis mínimos de serviço (NMS):
- 15.4.8.1.** Após a instalação e ativação, o serviço de acesso à internet estará disponível e será gerenciado e monitorado proativamente pela CONTRATADA durante "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano).
- 15.4.8.2.** Considera-se como indisponibilidade a ocorrência de qualquer problema nos serviços de acesso à Internet que interrompa a transmissão ou recepção de pacotes ou impacte o seu desempenho.
- 15.4.8.3.** A disponibilidade do serviço será de no mínimo 99,7%, medida no período de um mês. O Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) será calculado por meio da seguinte fórmula:
- $$IDM = [(Tm - Ti) / Tm] * 100, \text{ onde:}$$
- IDM é o Índice de Disponibilidade Mensal do serviço, em por cento;
Tm é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;
Ti é o somatório dos períodos de indisponibilidade do serviço, em minutos, no mês de faturamento.
- 15.4.8.4.** Além do Índice de Disponibilidade Mensal (IDM), será aferida métrica correspondente à Taxa de Pacotes com Erros de Transmissão (PET), que, uma vez superada, será considerada como período de indisponibilidade do serviço:
- 15.4.8.5.** A Taxa de Pacotes com Erros de Transmissão (TPE) se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos com erro e a quantidade total de pacotes transmitidos/recebidos;
- 15.4.8.6.** Para medição desse percentual, em todos os períodos do dia, a CONTRATADA realizará aferições do percentual de pacotes com erros para o acesso contratado, mediante monitoração da interface WAN;
- 15.4.8.7.** As aferições serão feitas por sentido de tráfego (inbound/outbound), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de erros de até 0,5% (meio por cento) do total de pacotes trafegados em cada sentido;
- 15.4.8.8.** Para cada valor da taxa de erros por pacotes acima do limite permitido no subitem anterior, será acrescido período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do IDM.
- 15.4.8.9.** Além dos dois indicadores anteriores, será aferida métrica correspondente à



Taxa de Perda de Pacotes (TPP), que, uma vez superada, será considerada como período de indisponibilidade de serviço:

- 15.4.8.10. A Taxa de Perda de Pacotes (TPP) representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino dentre o volume total de pacotes transmitidos na origem.
- 15.4.8.11. As aferições serão feitas na interface, por sentido (inbound/outbound), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de perdas de até 0,5% (meio por cento) do total de pacotes transmitidos na interface e sentido;
- 15.4.8.12. Serão desconsiderados os valores que ultrapassem este limite quando a CONTRATADA comprovar utilização superior a 80% (oitenta por cento) da velocidade do enlace no mesmo intervalo;
- 15.4.8.13. Sempre que a taxa de perda de pacotes for superior ao limite máximo permitido, será acrescido período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do IDM.
- 15.4.8.14. O serviço deverá ser entregue com redundância, garantindo rotas distintas fisicamente segregadas e utilização de ASNs (Autonomous System Numbers) diferentes para assegurar alta disponibilidade e continuidade do serviço em caso de falhas em qualquer rota ou provedor.
- 15.4.8.15. O serviço de conectividade deve incluir, sem custo adicional, solução integrada de detecção, análise e resposta automatizada de incidentes de segurança que atenda aos seguintes requisitos:
 - 15.4.8.15.1. Integração com Soluções Existentes: Deve ser capaz de integrar-se com firewalls, antivírus, EDR e outras soluções de segurança existentes na infraestrutura da CONTRATANTE.
 - 15.4.8.15.2. Análise de Tráfego Completa: Deve analisar todo o tráfego advindo de DNS, Netflow, Syslog de firewall, Proxy, dispositivos remotos, VPN e demais fontes de dados que transitam pelo link de internet fornecido, sem limitação por volume de tráfego ou EPS.
 - 15.4.8.15.3. Retenção de Dados: Deve ter a capacidade de retenção mínima de 18 meses online dos dados ou metadados de detecção das ameaças encontradas, permitindo ações para mitigar essas ameaças.
 - 15.4.8.15.4. Serviço Técnico Especializado: Deve incluir serviço técnico especializado de gerenciamento e sustentação da solução integrado ao suporte do link de internet.
 - 15.4.8.15.5. Modo SAAS: A solução deve proporcionar, no modo SAAS, a capacidade de medir o comprometimento dos ativos de TI em tempo real.
 - 15.4.8.15.6. A plataforma deverá receber e processar logs das seguintes fontes de dados integradas ao link: a) Usuários; b) Antivírus; c) AntiSpam; d) Firewalls; e) DomainController/Active Directory; f) File Servers; g) Servidor Windows; h) Servidor Linux; i) Switches de rede.
 - 15.4.8.15.7. A solução deverá reter no mínimo 18 meses de logs em tempo real correlacionados ao tráfego do link de internet.
 - 15.4.8.15.8. O suporte à solução deve ser oferecido em língua portuguesa e com apoio local no Brasil, integrado ao atendimento do serviço de conectividade.



- 15.4.8.15.9. A solução deve ser disponibilizada após a assinatura do contrato em até 3 dias, juntamente com a ativação do link de internet.
- 15.4.8.15.10. A solução deve ser licenciada de forma a não limitar a quantidade de usuários, dispositivos monitorados, alertas, relatórios e quaisquer outros objetos, incluindo os eventos recebidos pela solução.
- 15.4.8.15.11. A solução deve oferecer uma base de conhecimento disponível para os usuários a todo momento e com atualizações recorrentes.
- 15.4.8.15.12. A solução deve ser aderente e ter seus termos de uso e política de privacidade adequados à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) ou GDPR (General Data Protection Regulation).
- 15.4.8.15.13. A solução deve prover base de inteligência de ameaças atualizada continuamente.
- 15.4.8.15.14. Deve haver a disponibilização de um telefone com linha gratuita (0800) e atendimento em português para suporte técnico da solução de segurança.
- 15.4.8.15.15. Relatórios mensais deverão ser gerados com base nos KPIs de atendimento dos incidentes de segurança, correlacionados com métricas de performance do link.
- 15.4.8.15.16. A solução deve ter a capacidade de coletar, processar e analisar as consultas DNS da organização para identificar quais ativos estão tentando se comunicar com a infraestrutura do atacante.
- 15.4.8.15.17. Para o processo de coleta, a solução deve ter a capacidade de executá-lo sem a necessidade de hardware especial e sem impactar a performance do link de internet.
- 15.4.8.15.18. A solução deve ser capaz de processar os metadados da rede, independentemente do formato enviado, desde que contenha as informações necessárias para medir o estado de comprometimento da organização.
- 15.4.8.15.19. A solução deve entregar IoCs (Indicadores de Comprometimento) para cada compromisso detectado e deve poder ser baixada diretamente da plataforma.
- 15.4.8.15.20. A solução deve fornecer contexto para cada compromisso com referências internas e externas para entender a natureza do compromisso.
- 15.4.8.15.21. A solução deve incluir a análise de cada incidente com base em uma matriz de conhecimento de táticas e técnicas adversas baseadas em observações do mundo real, como a Matriz MITRE ATT&CK.
- 15.4.8.15.22. A solução deve permitir a implementação através da instalação de um coletor passivo dentro da organização que não envolva hardware propositalmente construído e que não interfira na operação do link.
- 15.4.8.15.23. A solução deve permitir a ingestão de metadados de plataformas VPN para a medição de compromisso de dispositivos remotos em modo túnel completo e túnel dividido.
- 15.4.8.15.24. A solução deve permitir a ingestão de metadados com a utilização de um agente para a medição de compromisso de dispositivos remotos.
- 15.4.8.15.25. O coletor ou seu equivalente deve suportar VirtualBox, Hyper-V, Oracle PCA e VMware hypervisors.
- 15.4.8.15.26. A documentação da solução deve ser exposta publicamente para validar sua facilidade de implementação.



- 15.4.8.15.27. O fornecedor deverá disponibilizar uma ferramenta para cursos online sobre a solução, a fim de aprender como implementá-la e operá-la.
- 15.4.8.15.28. Na implementação da solução, o treinamento no uso do portal deve ser fornecido aos operadores da ferramenta.
- 15.4.8.15.29. O licitante deve fornecer a resolução de dúvidas sobre como mitigar os compromissos identificados durante e após a implementação da solução, através da equipe de suporte.
- 15.4.8.15.30. O preço da solução deve ser definido exclusivamente pelo número de ativos a serem monitorados e incluir um número ilimitado de coletores.
- 15.4.8.15.31. A solução deve ser listada nos relatórios dos seguintes analistas: Gartner, Forrester, ESG, pesquisa 451, EMA. Deverá ser relacionado os relatórios nos quais a solução é encontrada.
- 15.4.8.15.32. Para acessar a plataforma, o nome de usuário e a senha serão autenticados. A plataforma deve fornecer acesso seguro via MFA (QR, SMS, Magic Link etc.).
- 15.4.8.15.33. O acesso à interface web só deve ser possível a partir dos endereços IP especificados pela instituição e deve ser bloqueada para outros endereços IP (restrição de IP para acesso ao portal).
- 15.4.8.15.34. Conexões de administrador estabelecidas pela web devem ser feitas usando uma conexão segura de forma criptografada (HTTPS).
- 15.4.8.15.35. A interface de gerenciamento e relatórios será feita em interface gráfica baseada na web (WEBGUI), devendo ser executada em todos os navegadores de internet sem a necessidade de quaisquer plug-ins e será atualizada em tempo real.
- 15.4.8.15.36. Deve ser oferecida a opção de enviar/compartilhar os alertas.
- 15.4.8.15.37. A plataforma deve permitir agrupar usuários com base em papel, função ou autorização.
- 15.4.8.15.38. As funções do usuário devem poder ser definidas a partir da plataforma.
- 15.4.8.15.39. Os usuários com autoridade de administrador devem poder monitorar o que outros usuários fazem na plataforma.
- 15.4.8.15.40. A plataforma deve permitir que todos os ativos, riscos e feeds de inteligência de ameaças sejam pesquisáveis.
- 15.4.8.15.41. O compartilhamento de documentos técnicos, relatórios de APT e análises de segurança deve ser feito em uma área separada na plataforma e deve estar disponível para download pelos usuários.
- 15.4.8.15.42. Ao gerar relatórios da plataforma, deve haver a opção de filtrar por intervalo de datas.
- 15.4.8.15.43. Depois que as descobertas relevantes são selecionadas, um relatório deve ser preparado automaticamente pelo menos nos formatos CSV, XLSX e PDF.
- 15.4.8.15.44. Deve ser fornecida a opção de alterar as permissões de acesso do usuário existente.
- 15.4.8.15.45. Deve haver um painel para apresentação das informações estatísticas sobre a empresa.
- 15.4.8.15.46. Cada incidente gerado na plataforma também deve ser transmitido ao cliente por e-mail, incluindo recomendações para mitigação e, opcionalmente, manual de resposta a incidentes.



- 15.4.8.15.47. O produto deve atribuir automaticamente o nível de criticidade às notificações que ele dá, bem como organizar os incidentes separadamente ao enviá-los por e-mail.
- 15.4.8.15.48. Todos os alarmes gerados pela solução devem ser entregues ao cliente e devem evitar alarmes falsos.
- 15.4.8.15.49. Suporte 24x7: Disponibilidade de suporte técnico contínuo para garantir a operacionalidade e eficácia da solução frente a qualquer incidente ou dúvida.
- 15.4.8.15.50. Certificações e Comprovações: A solução deve possuir certificações relevantes como SOC II tipo 2 e Privacy Shield, assegurando conformidade com padrões internacionais de segurança e privacidade.
- 15.5. **ITEM 5 – FORNECIMENTO DE CATRACA ELETRÔNICA COM CONTROLE DE ACESSO POR RECONHECIMENTO FACIAL.**

Catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial

Mecanismo: giro de alta performance, silencioso, com capacidade de até 3 milhões de ciclos.

Velocidade de operação: tempo de liberação de passagem de até 0,2 segundos.

Fluxo de usuários: capacidade de 35 a 40 pessoas por minuto.

Autenticação: reconhecimento facial por controladores dedicados (mínimo 2 unidades instaladas), com suporte a pictograma LED de sinalização (liberado/bloqueado) e aviso sonoro nas autenticações.

Materiais: corpo em aço inoxidável 304 e braços com largura mínima de 500 mm.

Durabilidade: abertura da tampa superior por chave com segredo, garantindo maior segurança contra acessos indevidos.

Segurança: saída de contato seco para abertura de emergência.

Comunicação: RS 485 / contato seco.

Alimentação: 100–220 V (AC); tensão de operação 24 V (DC).

Consumo elétrico: máximo de 6 W em stand by e até 30 W em pico.

Condições ambientais: operação entre -30 °C e +60 °C.

Acessórios que devem estar inclusos:

- 02 (duas) unidades de controlador facial
- 02 (dois) suportes para controlador de acesso
-

Observações adicionais:

Equipamento sem urna coletora.

Deve permitir integração com sistema de videomonitoramento e controle de acessos já previsto neste Termo de Referência.

16. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

16.1. Empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas,



constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

16.1.1.1. Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

- Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:
- No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.
- Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.
- O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.

16.1.1.2. Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

- Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de
- licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.
- É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

16.1.1.3. participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

- Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
- XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo
- valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

16.1.1.4. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto



em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

16.1.1.5. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

16.1.1.6. Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

-
- O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU)

16.1.2. Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

17. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 17.1. A implantação da solução de hardware e software deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta dias) dias da contratação, mediante entrega de cronograma, detalhando as fases do projeto de implantação. Esse cronograma deverá ser aprovado pelo Departamento de Informática, sendo a implantação iniciada somente após esta aprovação.
- 17.2. As fases do projeto, bem como os respectivos documentos mínimos necessários para cada fase, estão descritas a seguir:
 - 17.2.1. Projeto: Relatório de organização e planejamento, matriz de responsabilidade, modelos de atuação, plano de resposta a incidentes e plano de comunicação;
 - 17.2.2. Implantação: Relatório de implantação, incluindo mapas detalhados da localização das câmeras, diagramas da rede, configurações dos equipamentos;
 - 17.2.3. Testes: Relatório de testes, com evidências de sucesso e falhas, incluindo testes de desempenho, disponibilidade, segurança e funcionalidade.



- 17.3. A implantação da solução será realizada pela CONTRATADA e o planejamento e a execução de todas as atividades envolvidas serão acompanhados, autorizados e coordenados por servidores designados pelo Departamento de Informática.
- 17.4. A implantação da solução, quando realizada no ambiente de produção, poderá envolver, a critério da Departamento de Informática, atividades fora do horário de expediente (horários noturnos ou em finais de semana e feriados).
- 17.5. A CONTRATADA será responsável por efetuar as atividades de integração da solução ofertada com o ambiente operacional da CONTRATANTE, sem provocar qualquer prejuízo aos serviços desta.
- 17.6. Após a implantação da solução e estando tudo de acordo com este Termo de Referência, a CONTRATANTE irá emitir o termo de aceite da implantação.

18. TESTE DE CONFORMIDADE

- 18.1. O Licitante classificado em primeiro lugar, desde que esteja considerado habilitado, será convocado para apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação do Pregoeiro e a suspensão da sessão pública do pregão, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, teste de conformidade da solução objeto deste edital, a fim de comprovar o atendimento dos requisitos obrigatórios que declarou o atendimento.
- 18.2. Para a realização do Teste de conformidade a licitante, em atendimento ao termo de referência deverá apresentar todas as funcionalidades contidas neste termo de referência e seus anexos da seguinte forma:
 - 18.2.1. O teste de conformidade deverá ser realizado nas dependências da Prefeitura Municipal, em ambiente destinado para este fim.
 - 18.2.2. Os equipamentos utilizados para as demonstrações durante o teste de conformidade deverão ser providenciados pela própria licitante, incluindo, entre outros, computador, projetor multimídia, conexão à internet compatível (tecnologia 3G ou outros), a fim de se evitar contestações quanto à qualidade de tais recursos por parte da licitante.
- 18.3. O Departamento de Informática designará o servidor que procederá a análise técnica do sistema demonstrado, será analisado em especial se o sistema atende as necessidades do município.
 - 18.3.1. O servidor designado poderá solicitar que seja o sistema seja disponibilizado por um período de até 05 (cinco) dias úteis, para análise aprofundada.
- 18.4. Após a avaliação da demonstração do sistema, o servidor designado providenciará um "Termo de Conformidade" onde será informada a aprovação ou reprovação da avaliação.
- 18.5. Os requisitos solicitados nas especificações deverão ser atendidos independentemente de adaptações (customizações) do sistema, sendo obrigatório a demonstração e apresentação das funcionalidades solicitadas.
 - 18.5.1. O teste de conformidade será realizado considerando as funcionalidades pontuadas no Anexo I, que a licitante declarou possuir completamente no momento da apresentação de sua proposta técnica, referente às funcionalidades descritas nos módulos do sistema especificado.
- 18.6. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Práticas de Compliance



- 18.6.1. A licitante deverá comprovar conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e com práticas de Compliance, mediante a apresentação dos seguintes documentos e requisitos durante o teste de conformidade:
- 18.6.1.1. Política de Cookies e Política de Privacidade formalizadas e aplicáveis a todos os sites e plataformas web utilizadas na prestação do serviço, assegurando transparência na coleta e tratamento de dados pessoais dos usuários;
 - 18.6.1.2. Comprovação de que os contratos de trabalho individuais dos colaboradores possuem cláusulas específicas de adequação à LGPD, incluindo diretrizes de proteção de dados e sigilo de informações;
 - 18.6.1.3. Disponibilização de um canal de comunicação para incidentes de segurança, garantindo atendimento imediato a eventuais violações de dados e suporte aos usuários afetados;
 - 18.6.1.4. Apresentação de um formulário específico para registro e tratamento de incidentes de segurança, detalhando a metodologia de resposta, mitigação de riscos e medidas corretivas adotadas;
 - 18.6.1.5. Presença de um Compliance Officer devidamente certificado pela LEC (Legal, Ethics & Compliance) e registrado no respectivo conselho de classe profissional;
 - 18.6.1.6. Disponibilização de um canal de ouvidoria ativo, voltado à comunicação direta de questões relacionadas à conformidade, ética e segurança da informação.
- 18.7. Caso a licitante não apresente o teste de conformidade, documentos ou comprovações acima descritos ou sua solução não seja aprovada no teste de conformidade, a mesma será desclassificada, sendo convocadas para a realização deste teste as demais licitantes, por ordem de classificação.

19. DA VISTORIA

- 19.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, entretanto caso o licitante opte por realizar a avaliação prévia do local de execução dos serviços será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 16:00hrs.
- 19.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 19.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 19.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

20. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 20.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação

21. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº



14.133, de 2021

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

23. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

23.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1 Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.2 Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

24. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

24.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo.

24.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

24.1.3. Havendo necessidade, o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.1.4. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

25.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

25.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**

26. PROPOSTA DE PREÇOS

26.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;



- 26.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

27. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 27.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 27.1.1. Documento com foto do sócio majoritário;
- 27.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 27.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 27.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 27.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 27.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 27.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 27.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 27.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 27.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 27.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 27.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 27.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 27.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de



Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

- 27.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 27.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 27.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 27.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 27.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 27.2.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 27.2.10. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - 27.2.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 27.2.12. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 27.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 27.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 27.3.2. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá



ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

- 27.3.3. **Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**
- 27.3.4. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 27.3.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 27.3.6. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 27.3.7. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 27.3.8. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 27.3.9. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital



mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 27.3.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;

27.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 27.4.1. Todas as licitantes deverão encaminhar os documentos técnicos relacionados a cada Lote conforme descrito neste termo de referência.

28. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 28.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

29. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 29.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 29.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 29.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

30. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 30.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 30.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 30.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 30.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 30.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 30.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 30.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 30.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

- 30.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 30.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 30.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 30.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 30.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 30.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Fiscalização administrativa

- 30.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 30.16. o ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 30.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 30.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 30.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 30.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 30.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 30.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 30.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 31.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste



exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 31.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 31.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

32. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 32.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 32.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 32.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, referente ao mês de execução dos serviços, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 32.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 32.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 32.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 32.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

33. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 33.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 33.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e



essenciais do documento, tais como:

- 33.2.1. o prazo de validade;
- 33.2.2. a data da emissão;
- 33.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 33.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 33.2.5. o valor a pagar; e
- 33.3. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 33.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 33.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 33.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 33.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 33.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 33.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 33.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 33.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 33.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 33.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 33.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 33.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



- 33.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

34. DO REAJUSTE

- 34.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 34.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 34.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 34.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 34.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 34.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 34.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 34.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

35. Equipe de planejamento

Anderson de Oliveira Aragão
Camila Damasceno Silva
Eudes Lima de Melo

Canapi - AL, 03 de novembro de 2025

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Senhor Vinicius José Mariano de Lima, Prefeito, em conjunto com a Secretaria de XXXXXX, representada pela Senhora, XXXXXX, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de câmeras de monitoramento e controle de acesso**, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica para todos os pontos de presença e concentradores, bem como catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial destinadas exclusivamente às escolas municipais, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, tendo como participantes os seguintes órgãos:

3.1.1 Secretaria de Educação

3.1.2 Secretaria de Saúde

3.1.3 Secretaria de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata



de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de executar o objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 12.1 A implantação da solução de hardware e software deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta dias) dias da contratação, mediante entrega de cronograma, detalhando as fases do projeto de implantação. Esse cronograma deverá ser aprovado pelo Departamento de Informática, sendo a implantação iniciada somente após esta aprovação.
- 12.2 As fases do projeto, bem como os respectivos documentos mínimos necessários para cada fase, estão descritas a seguir:
- 12.2.1 Projeto: Relatório de organização e planejamento, matriz de responsabilidade, modelos de atuação, plano de resposta a incidentes e plano de comunicação;
 - 12.2.2 Implantação: Relatório de implantação, incluindo mapas detalhados da localização das câmeras, diagramas da rede, configurações dos equipamentos;
 - 12.2.3 Testes: Relatório de testes, com evidências de sucesso e falhas, incluindo testes de desempenho, disponibilidade, segurança e funcionalidade.
- 12.3A implantação da solução será realizada pela CONTRATADA e o planejamento e a execução de todas as atividades envolvidas serão acompanhados, autorizados e coordenados por servidores designados pelo Departamento de Informática.
- 12.4A implantação da solução, quando realizada no ambiente de produção, poderá envolver, a critério da Departamento de Informática, atividades fora do horário de expediente (horários noturnos ou em finais de semana e feriados).
- 12.5A CONTRATADA será responsável por efetuar as atividades de integração da solução ofertada com o ambiente operacional da CONTRATANTE, sem provocar qualquer prejuízo aos serviços desta.
- 12.6Após a implantação da solução e estando tudo de acordo com o Termo de Referência, a CONTRATANTE irá emitir o termo de aceite da implantação.

13 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 13.1Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 13.2Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 13.2.1 o prazo de validade;
 - 13.2.2 a data da emissão;
 - 13.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 13.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 13.2.5 o valor a pagar; e
- 13.3eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.4Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



- 13.5A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.6 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 13.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 13.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.16 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxxx de 2025.



Prefeitura de
Canapi

347
F

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedora Registrada



ANEXO II A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX
E A EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), concomitantemente com a Secretaria Municipal de Administração, representada pelo(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxx, doravante denominados CONTRATANTES, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica **prestação de serviço de câmeras de monitoramento e controle de acesso**, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica para todos os pontos de presença e concentradores, bem como catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial destinadas exclusivamente às escolas municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

xxxxxxx

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, além das descritas abaixo:

3.1.1 A implantação da solução de hardware e software deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta dias) dias da contratação, mediante entrega de cronograma, detalhando as fases do projeto de implantação. Esse cronograma deverá ser aprovado pelo Departamento de Informática, sendo a implantação iniciada somente após esta aprovação.

3.2 As fases do projeto, bem como os respectivos documentos mínimos necessários para cada fase, estão descritas a seguir:

3.2.1 Projeto: Relatório de organização e planejamento, matriz de responsabilidade, modelos de atuação, plano de resposta a incidentes e plano de comunicação;

3.2.2 Implantação: Relatório de implantação, incluindo mapas detalhados da localização das câmeras, diagramas da rede, configurações dos equipamentos;

3.2.3 Testes: Relatório de testes, com evidências de sucesso e falhas, incluindo testes de desempenho, disponibilidade, segurança e funcionalidade.

3.3 A implantação da solução será realizada pela CONTRATADA e o planejamento e a execução de todas as atividades envolvidas serão acompanhados, autorizados e coordenados por servidores designados pelo Departamento de Informática.

3.4 A implantação da solução, quando realizada no ambiente de produção, poderá envolver, a critério da Departamento de Informática, atividades fora do horário de expediente (horários noturnos ou em finais de semana e feriados).

3.5 A CONTRATADA será responsável por efetuar as atividades de integração da solução ofertada com o ambiente operacional da CONTRATANTE, sem provocar qualquer prejuízo aos serviços desta.

3.6 Após a implantação da solução e estando tudo de acordo com o Termo de Referência, a CONTRATANTE irá emitir o termo de aceite da implantação

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, além das descritas abaixo:
- 6.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 6.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.3.1 o prazo de validade;
 - 6.3.2 a data da emissão;
 - 6.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.3.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.3.5 o valor a pagar; e
- 6.4 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 6.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 6.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 6.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão



retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 6.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.17 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das descritas no Termo de Referência:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das descritas no Termo de Referência:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



Prefeitura de **Canapi**

358
F

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXX
Prefeita
MUNICÍPIO DE CANAPI
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
Secretário
Secretaria de Administração
Interveniente

XXXXXXXXXX
Representante legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado



ANEXO IV
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo
assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- g) **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.**

Cidade, ____ de ____ de 20xx

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº. 22 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**PORTARIA Nº. 22 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE/COMUM, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 202510100001, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 06 meses e 20 dias, nos quais 16 anos, 08 meses e 07 dias foram trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **MARIA MADALENA BRAZ AGRA**, CPF n.º 164.468.014-91, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, enquadrada no nível II, Classe D, do plano de Cargos e Carreiras da Educação, com jornada de trabalho de 25 horas semanais, Matrícula n.º: 1336, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos proporcionais à razão de 9.325/10950 avos, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade, de acordo com o art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, c/c Art. 39, §1º, I, da Lei Municipal de nº 770/2020, de 10 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA
Presidente FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:FFAC6270

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
AVISO 01 DE IRP SERVIÇO DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DE RPPS**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1128010/2025

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DE RPPS

ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: 02/12/2025 até o dia 15/12/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico: irpcampoalegre@gmail.com, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

MÁRCIA DOS SANTOS
Diretora de Licitações

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:A8E65AFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025.2 (SEGUNDA CHAMADA) (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: **Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de produção e impressão de materiais gráficos, para atender as demandas setoriais das Secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.**

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **17/12/2025, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 01 de dezembro de 2025.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:C79588E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de câmeras de monitoramento e controle de acesso, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica para todos os pontos de presença e concentradores, bem como catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial destinadas exclusivamente às escolas municipais**

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **19/12/2025, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 01 de dezembro de 2025.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:880ECB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025

Processo administrativo: **220251411003-** Dispensa de Licitação 27/2025;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **P.R. COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 42.120.370/0001-02

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação, decoração e iluminação cênica natalina, destinados à realização do Natal 2025 do Município de Canapi/AL

Valor Global: **R\$ 62.670,00** (Sessenta e dois mil, seiscentos e setenta reais)

Vigência: 06(seis) meses

Celebração: 28/11/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima de Patrícia Ranielle Silva de Oliveira

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E29F28B5

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA

PORTARIACARNEIROS PREV N.º011/2025

Pensão por Morte - Art. 32 da Lei Complementar n.º 440/2021
Ato/Portaria CARNEIROS PREV n.º 011/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:Pensão por Morte - Art. 32 da Lei Complementar n.º 440/2021, em favor de JOSE LEANDRO DOS SANTOS FILHO.

A Prefeita do Município de Carneiros, conjuntamente com Diretora PresidenteRegime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros - CARNEIROS PREV, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 4º, inciso Vda Lei Municipaln.º 374, de 28 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento dasegurada Efetiva CICERA FRANCELINO DE JESUS SANTOS, portadora do RG 1503528, SSP/AL, CPF 940.355.204-20, Efetiva, no cargo, de Professora, Matrícula Funcional 008,nos termos do Artigo 40, § 7º, da Constituição Federal com Redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 32 ao 42 da Lei Municipal Complementar n.º 440, de 21 de dezembro de 2021, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros - CARNEIROS

PREV,número 20250923002, com proventos proporcionais ao seguinte beneficiário:

I - Cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescidas das cotas individuais:

I.I - JOSE LEANDRO DOS SANTOS FILHO (cota individual de 10%), cônjuge, portador do RG nº 1708213 e do CPF nº 007.921.674-90, nascido em 19 de fevereiro de 1975, com duração vitalícia, nos termos do art. 41, inciso V, alínea "c", item 6 da lei 440/2021.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 440 de 21 de Dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carneiros/AL, em 10 de Outubro de 2025.

MARIA LENI DE ALMEIDA FERREIRA

Diretora Presidente

CARNEIROS PREV

Ubiratania Maria Santana

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:9C50CCBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA

PORTARIACARNEIROS PREV N.º012/2025

Pensão por Morte - Art. 32 da Lei Complementar n.º 440/2021Ato/Portaria CARNEIROS PREV n.º 012/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:Pensão por Morte - Art. 32 da Lei Complementar n.º 440/2021, em favor de PEDRO LEANDRO FRANCELINO DOS SANTOS.

A Prefeita do Município de Carneiros, conjuntamente com Diretora PresidenteRegime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros - CARNEIROS PREV, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 4º, inciso Vda Lei Municipaln.º 374, de 28 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento dasegurada Efetiva CICERA FRANCELINO DE JESUS SANTOS, portadora do RG 1503528, SSP/AL, CPF 940.355.204-20, Efetiva, no cargo, de Professora, Matrícula Funcional 008,nos termos do Artigo 40, § 7º, da Constituição Federal com Redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 32 ao 42 da Lei Municipal Complementar n.º 440, de 21 de dezembro de 2021, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros - CARNEIROS PREV,número 20250923002, com proventos proporcionais ao seguinte beneficiário:

I - Cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescidas das cotas individuais:

I. I - PEDRO LEANDRO FRANCELINO DOS SANTOS, (cota individual de 10%), filho, portador do RG nº 41016416 e do CPF nº 135.401.724-24, nascido em 29 de setembro de 2006, com duração de 2 anos e 5 meses, e extinção em 29 de setembro de 2027.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 440 de 21 de Dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carneiros/AL, em 15 de Outubro de 2025.

MARIA LENI DE ALMEIDA FERREIRA

Diretora Presidente

363

F

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 61/2025

EDITAL Nº PNCP Nº 25/2025 Código da UASG nº 930800 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 53212344000120-1-000023/2026
PROCESSO Nº 21101.001632/2025.99, INTERESSADO: SEINF

A Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, através da Agente de Contratação, designada pelo DECRETO Nº 1359-P, de 1º de agosto de 2023, designada pela Portaria Nº 247/SELC/SEC/GABEXEC (19975646) e Despacho 7548/2025/SELC/SEC/COELUC (20063359), para conduzir o presente procedimento: torna pública aos interessados que, realizará licitação na Modalidade Concorrência, na forma Presencial, do tipo Menor Preço, com Inversão de Fases, pelo regime de execução por Empreitada por Preço Unitário, sob a forma de execução indireta, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares, da Instrução Normativa nº 73, de 2022 (art. 1º, §2º c/c art. 22, III), da Instrução Normativa Nº 5, de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta; e Lei Complementar Nº 123, de 2006, no que couber, pela Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e conforme especificações técnicas, condições e exigências constantes neste Edital e seus anexos, são parte integrante desta licitação.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução das obras de Reforma e Adequação de Blocos do Centro Público de Comercialização de produtos rurais, no Município de Boa Vista - RR. (Contrato de Repasse Nº948753/2023/MAF/CAIXA).

PERÍODO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: 09 de janeiro de 2026, às 09:00h (horário local), na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 - Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista/RR.

O Edital poderá ser adquirido gratuitamente no Protocolo da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, no local supracitado, em horário de expediente, das 07:30 às 13:30, ou baixado pelo site www.sselc.rr.gov.br, ou solicitado pelo e-mail "coeluc@selc.rr.gov.br", a partir do dia 13/11/2025. Os interessados deverão disponibilizar seus endereços eletrônicos (e-mail) ou dispositivo de mídia removível para obter a cópia do Edital.

THAIS MEDEIROS DE ABREU
Agente de Contratação - SELC

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 62/2025

EDITAL Nº PNCP Nº 26/2025 - Código da UASG nº 930800
ID CONTRATAÇÃO PNCP: 53212344000120-1-000024/2026
PROCESSO Nº 221101.001661/2025.51, INTERESSADO: SEINF

A Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, através da Agente de Contratação, nomeado pelo DECRETO Nº 1359-P, de 1º de agosto de 2023, designado pela PORTARIA Nº 247/SELC/SEC/GABEXEC (19976852) e Despacho 7488/2025/SELC/SEC/COELUC (19978438), para conduzir o presente procedimento: torna pública aos interessados que, realizará licitação na Modalidade Concorrência, na forma Presencial, do tipo Menor Preço, com Inversão de Fases, pelo regime de execução por Empreitada por Preço Unitário, sob a forma de execução indireta, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares, da Instrução Normativa nº 73, de 2022 (art. 1º, §2º c/c art. 22, III); da Instrução Normativa Nº 5, de 2017; da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; da Lei Complementar Nº 123, de 2006, e aplicam-se ainda, as disposições da Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023; conforme especificações técnicas, e as condições e exigências constantes no Edital de Concorrência Presencial nº 062/2025 e seus anexos, partes integrantes desta licitação.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução das Obras de Reforma e Ampliação de Predio Público destinado à Produção de Mel, localizado no bairro Distrito Industrial Governador Aquilino Mota Duarte, no Município de Boa Vista - RR. (Contrato de Repasse Nº 948754/2023/MAF/CAIXA).

PERÍODO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: 16 de janeiro de 2026, às 09:00h (horário local), na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 - Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista/RR.

O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, no local supra referenciado, em horário de expediente, das 07:30 às 13:30, ou baixado pelo site www.sselc.rr.gov.br, ou solicitado pelo e-mail "coeluc@selc.rr.gov.br", a partir do dia 28/11/2025. Os interessados deverão disponibilizar seus endereços eletrônicos (e-mail) ou dispositivo de mídia removível para obter a cópia do Edital.

AIRTON PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação - SELC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2025

PROCESSO Nº 19103.019447/2025.99 - PMRR
Objeto: Aquisição de mochila de capacidade média.
DATA DE ABERTURA: 16/12/2025 HORA: 09h30 (horário de Brasília)

O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.compras.gov.br e <http://selc.rr.gov.br>, bem como na sede desta SELC/RR, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 - Centro; CEP: 69.301-011; Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia 19/12/2025, Código da UASG nº 930800.

Boa Vista - RR, 28 de novembro de 2025.
TANCREMAR CARMO DA SILVA
Agente de Contratação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sº Aditivo Contrato nº 152/2021//Base legal: Lei 13.303/2016 e RLC/DESO//Contratada: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.//Objeto: Fica renovado o prazo do Contrato Administrativo nº 152/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 05 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 127/2025//Base legal: Lei 13.303/2016 e RLC/DESO//Contratada: TOTAL FACILITIES - SE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.//Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de dedicação exclusiva de mão de obra e atividades correlatas necessárias às unidades da DESO, //R\$ 11.382.314,64// 12 meses//Recursos Próprios.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº 095/2025, Processo Administrativo nº 2.507/2024, Convênio nº 944289/2023/MAFPA, Concorrência nº 016/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, CNPJ Nº 04.012.548/0001-02.

Contratada: C. Pinheiro Lima Construtora LTDA, CNPJ nº 05.989.042/0001-10
FUNDAÇÃO LEGAL E FINALIDADE

O presente Apostilamento tem por finalidade proceder a atualização do valor contratual constante do instrumento original, de modo a ajustá-lo ao valor efetivamente constante da proposta vencedora e homologada no certame licitatório, mantendo a perfeita correspondência entre os documentos que integram o processo e os atos subsequentes da contratação.

Nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR AJUSTADO

Fica retificado o valor global constante do Contrato nº 095/2025, de forma que:

Onde se lê:

"O valor total da contratação é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)."

leia-se:

"O valor total da contratação é de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais)."

Data da Assinatura: 28 de novembro de 2025.

Assinam: JOSÉ DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal

e CARPEGEANE PINHEIRO LIMA - C. PINHEIRO LIMA CONSTRUTORA LTDA - Representante legal da Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13/2025

Data de Abertura: 17 de dezembro de 2025 às 09:30 hs.

Data e Horário de recebimento da Proposta: 16 de dezembro de 2025 às 09:30 hs (Horário local).

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Epitácio Pessoa, nº 146, Centro, Prefeitura de Plácido de Castro.

Retirada do Edital: O presente edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura, no período de 03/12 a 16/12/2025, ou via solicitação no e-mail licitacao2022.pmpc@gmail.com.

Plácido de Castro/AC, 2 de dezembro de 2025.
ELIELSON PEREIRA LIMA
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2025

Data de Abertura: 17 de dezembro de 2025 às 07:30 hs.

Data e Horário de recebimento da Proposta: 16 de dezembro de 2025 às 07:30 hs (Horário local).

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Epitácio Pessoa, nº 146, Centro, Prefeitura de Plácido de Castro.

Retirada do Edital: O presente edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura, no período de 03/12 a 16/12/2025, ou via solicitação no e-mail licitacao2022.pmpc@gmail.com.

Plácido de Castro/AC, 2 de dezembro de 2025.
ELIELSON PEREIRA LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2025 - SEME

A Pregoeira da CPL 02 da Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas de prédios, mobiliários e equipamentos, com o objetivo de garantir condições adequadas de salubridade e higiene, incluindo a disponibilização de pessoal, bem como o fornecimento de todos os produtos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, a fim de atender as demandas das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco/AC, que ocorreria no dia 04/12/2025, através UASG nº 980139, ID nº 90101/2025 no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), em virtude de alerta emitido pela Equipe DAFO/LICON da Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco - Acre, 2 de dezembro de 2025.
ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025.2

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025.2 (SEGUNDA CHAMADA) (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de produção e impressão de materiais gráficos, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL. Tipo: MENOR PREÇO.

Data e hora da sessão de disputa: 17/12/2025, às 09:30h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 1º de dezembro de 2025.
KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de câmeras de monitoramento e controle de acesso, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica para todos os pontos de presença e concentradores, bem como catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial destinadas exclusivamente às escolas municipais. Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 19/12/2025, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 1º de dezembro de 2025.
KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico:
<http://www.m.gov.br/autenticidade.html> pelo código 052020511593877



Edital nº 36/2025

364

F

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 03/12/2025

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/12/2025 23:40 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/12/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000214/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de câmeras de monitoramento e controle de acesso, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento...

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 410.022,83

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Câmera tipo 1 - Bullet de 2 MP	401	R\$ 218,57	R\$ 87.646,57
2	Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A	72	R\$ 257,35	R\$ 18.529,20
3	Câmera tipo 3 - Speed Dome 2MP com I. A	5	R\$ 879,58	R\$ 4.397,90
4	Câmera tipo 4 - LPR 4MP com I. A	6	R\$ 1.581,13	R\$ 9.486,78
5	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	484	R\$ 57,96	R\$ 28.052,64

Exibir 5 1-5 de 20 itens

Página: 1 < >

< Voltar



criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos praticados em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo regime.

Organizado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um órgão colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 878 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Pesquisar

Portal da Transparência

366

7

EDITAL DE LICITAÇÃO

PÁGINA INICIAL > ACESSO A INFORMAÇÃO > EDITAL DE LICITAÇÃO > 2210

Data: 03/DEZ/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 36/2025

Ano: 2025

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de câmeras de monitoramento e controle de acesso

Valor: R\$ 0.00

Setor: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

79cea3f653c68b7c3584361d38807008.pdf - Arquivo principal

ACESSO A INFORMAÇÃO

INTRODUÇÃO



Prefeitura de
Canapi

GOVERNADOR: ESTANISLAU DOS SANTOS
VICE-GOVERNADOR: ESTANISLAU DOS SANTOS



Prefeitura de **Canapi**

Ofício nº 642/2025

Canapi/AL, 05 de dezembro de 2025.

AO TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220251906002 PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025**, cujo objetivo por sua vez É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,


GILMO MALTA DE MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura de
Canapi

Ofício nº 643/2025

Canapi-AL, 05 de dezembro de 2025.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025**

Informamos para os devidos fins que não consta dotação orçamentária para pregão eletrônico 36/2025, registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de câmeras de monitoramento e controle de acesso, pois visa gerar ata de registro de preços.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura de
Canapi

Ofício nº 644/2025

Canapi-AL, 05 de dezembro de 2025.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025**

Informamos para os devidos fins que não houve audiência pública para o Pregão Eletrônico nº 36/2025, registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
Agente de Contratação

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Sexta, 5 de Dezembro de 2025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE INTERNA de número 019986/2025. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 05/12/2025 às 11:23 horas.

Número do

Edital:

36/2025.

• OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS
UNITÁRIOS; QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas

321
do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• AUTORIZAÇÃO DO CERTAME PELO GESTOR/AUTORIDADE COMPETENTE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO PERTINENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUANDO FOR O CASO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO PERTINENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUANDO FOR O CASO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PARECER JURÍDICO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• AUDIÊNCIA PÚBLICA - ART. 39 DA LEI Nº 8.666/1993, QUANDO FOR O CASO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DO OU DO RESPONSÁVEL PELO CONVITE;

Atenção:

37 d
2
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CANAPI
ESTADO DE ALAGOAS**

Pregão Eletrônico nº 36/2025 – Processo Administrativo nº 220251G06002

ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **00.149.706/0001-10**, com sede na **Av. Coremas, 558, Centro – João Pessoa - PB**, neste ato representada por seu representante legal, **Vicente Edmundo Rocco Neto**, portador do RG nº 2901155 SSP/PB e CPF nº 061.478.754-85, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

do Pregão Eletrônico nº 36/2025, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de câmeras, monitoramento, controle de acesso, cibersegurança e link de internet, pelas razões de fato e de direito a seguir expendidas.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

A presente impugnação é tempestiva, haja vista que está sendo protocolada dentro do prazo legal de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, consoante dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

O edital apresenta **gravíssimas ilegalidades** que **comprometem irremediavelmente o caráter competitivo do certame**, restringindo a participação de empresas plenamente qualificadas e, consequentemente, **frustrando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**. As cláusulas impugnadas violam frontalmente os princípios constitucionais da isonomia, da competitividade e da eficiência, além de afrontarem

dispositivos expressos da Lei nº 14.133/2021 e a consolidada jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

II – DA SÍNTESE DO OBJETO E DAS IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS

O Pregão Eletrônico nº 36/2025 tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de câmeras de monitoramento e controle de acesso, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico, link de internet dedicado via fibra óptica e catracas eletrônicas com reconhecimento facial.

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 4.920.273,96 (quatro milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos)**, configurando contratação de significativo impacto orçamentário.

A análise do instrumento convocatório revela um **sistemático e deliberado direcionamento do certame**, mediante a imposição de exigências de habilitação técnica **manifestamente ilegais, desproporcionais e restritivas**, que, cumulativamente, funcionam como verdadeiro *"filtro eliminatório"* para afastar a ampla maioria do mercado, beneficiando um perfil empresarial específico.

III – DAS ILEGALIDADES EM ESPÉCIE

3.1 – Da Ilegalidade da Aglutinação do Objeto e da Exigência de Outorga SCM (Item 11.1.2)

O item 11.1.2 do Termo de Referência exige, como condição de habilitação técnica para o Lote Único, a apresentação de *"Licença/outorga da ANATEL que autoriza a mesma a prestar Serviços de Comunicação Multimídia (SCM)"*.

Esta exigência, combinada com a **aglutinação de objetos absolutamente distintos em lote único e a vedação expressa à participação de consórcios (item 4.7.7)**, configura **RESTRIÇÃO FLAGRANTE E INADMISSÍVEL À COMPETITIVIDADE**.

Senão vejamos: o objeto do certame abrange serviços de naturezas absolutamente distintas: (i) *segurança eletrônica e videomonitoramento*; (ii) *tecnologia da informação e cibersegurança*;

(iii) telecomunicações (link de internet); (iv) controle de acesso físico (catracas). A licença SCM é pertinente **exclusivamente** ao serviço de telecomunicações.

Ao exigir que a licitante seja simultaneamente uma **OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES (com outorga SCM)** para participar de licitação de **SEGURANÇA ELETRÔNICA**, a Administração elimina sumariamente do certame a **esmagadora maioria das empresas integradoras de segurança, empresas de engenharia, fornecedores de hardware e integradores de sistemas** que atuam no mercado.

A exigência viola frontalmente a **Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União**, que estabelece:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

No mesmo sentido, o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 determina que o parcelamento do objeto deve visar à **"ampla participação de licitantes"**.

A jurisprudência do TCU é pacífica e reiterada neste sentido:

"O agrupamento de itens de natureza diversa em lotes, sem a devida justificativa técnica e econômica, restringe indevidamente a competitividade do certame, violando os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração." (TCU – Acórdão 1176/2021-Plenário)

"O agrupamento excessivo de itens em um único lote, abrangendo serviços de manutenção, operação, suporte e fornecimento de materiais, sem a devida comprovação de ganho de escala, configura restrição à competição." (TCU – Acórdão 1093/2019-Plenário)

376
7

A configuração editalícia em comento caracteriza verdadeira **"VENDA CASADA" ADMINISTRATIVA**, onde a Administração condiciona a aquisição de equipamentos de segurança à contratação do link de internet da mesma empresa – **prática vedada pelo ordenamento jurídico e pela boa técnica licitatória.**

3.2 – Da Ilegalidade das Exigências de Vínculo Empregatício Prévio – DPO e Compliance Officer (Itens 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7)

Os itens 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 do Termo de Referência exigem que a licitante comprove, **na data prevista para entrega da proposta**, possuir em seu quadro:

- *Encarregado de Proteção de Dados (DPO) com certificação e especialização comprovada em LGPD;*
- *Compliance Officer certificado pela LEC (Legal, Ethics & Compliance) e registrado em conselho de classe;*
- *Vínculo direto desses profissionais com a empresa (contrato de trabalho, CTPS ou contrato social).*

Tais exigências são **MANIFESTAMENTE ILEGAIS** por afrontarem diretamente a **Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União**:

"No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato."

A exigência de que a empresa mantenha em seu quadro permanente, **antes mesmo de sagrar-se vencedora do certame**, profissionais altamente especializados e de elevado custo (DPO e Compliance Officer) impõe **ônus financeiro prévio absolutamente injustificável**. A empresa teria que arcar com salários, encargos trabalhistas e previdenciários **sem qualquer garantia de que venceria a licitação.**

O Tribunal de Contas da União possui entendimento **consolidado e reiterado** no sentido de que a comprovação de vínculo de profissionais técnicos pode ser suprida por **declaração de disponibilidade ou compromisso de contratação futura**:

"É ilegal a exigência de comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico na data da publicação do edital ou da entrega das

propostas. A capacidade técnica reside na disponibilidade dos recursos humanos para a execução do contrato, não na sua posse prévia burocrática." (TCU – Acórdão 103/2009-Plenário)

"Em caso de exigência de certificação profissional, devidamente justificada, deve ser facultada às licitantes, na fase de habilitação do certame, a apresentação de declaração de disponibilidade do profissional certificado. A comprovação de vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza jurídica deve ser exigida apenas quando da assinatura do contrato." (TCU – Acórdão 53648)

3.3 – Do Direcionamento Mediante Exigência de Certificação de Entidade Privada Específica (Item 11.1.6)

O item 11.1.6 exige que o Compliance Officer seja **"certificado pela LEC (Legal, Ethics & Compliance)"**. Esta exigência é **ABSOLUTAMENTE ILEGAL E CONFIGURA FLAGRANTE DIRECIONAMENTO**.

A "LEC" é uma **empresa privada de cursos e certificações** (www.lec.com.br). Ao exigir especificamente a certificação desta entidade, a Administração **EXCLUI AUTOMATICAMENTE** profissionais igualmente qualificados que obtiveram suas credenciais em outras instituições de renome, tais como: FGV (Certificação CPC-A), SCCE (Society of Corporate Compliance and Ethics – CCEP-I), IBGC, INSPER, entre inúmeras outras.

O art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 é taxativo ao vedar:

"Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;"

A jurisprudência do TCU é cristalina ao condenar a exigência de certificações de entidades privadas específicas:

"É irregular a exigência de certificações de parceiros específicos ou de entidades privadas determinadas na habilitação, pois isso restringe

a competição e direciona o certame." (TCU – Acórdãos 1524/2013-Plenário e 1246/2016-Plenário)

A exigência de certificação "LEC" é tão absurda quanto exigir que uma empresa seja "parceira Gold da Microsoft" ou "distribuidora autorizada da marca X". **Trata-se de criação de RESERVA DE MERCADO para uma entidade privada específica e para os profissionais que pagaram pelos seus cursos**, violando os princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade administrativa.

Ademais, a exigência de que o Compliance Officer esteja "registrado no respectivo conselho de classe profissional" é **JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL**, visto que a profissão de Compliance Officer **NÃO É REGULAMENTADA NO BRASIL e NÃO POSSUI CONSELHO DE CLASSE**. Esta exigência evidencia o **desconhecimento técnico do elaborador do edital ou, pior, a má-fé no direcionamento do certame**.

3.4 – Da Ilegalidade da Exigência de "Solução de IA no Portfólio" (Item 11.1.9)

O item 11.1.9 exige que *"a licitante deverá comprovar possuir, em seu portfólio de serviços na data prevista para entrega da proposta, uma solução baseada em Inteligência Artificial capaz de proporcionar visibilidade contínua de ameaças cibernéticas"*.

Esta exigência é uma das **MAIS NOCIVAS E RESTRITIVAS** de todo o edital. Ao exigir que a empresa já tenha o produto "na prateleira" (em seu portfólio) **ANTES MESMO DE VENCER A LICITAÇÃO**, a Administração impõe exigência equivalente à **propriedade prévia de bens ou insumos – prática terminantemente vedada pela jurisprudência do TCU**.

"É ilegal a exigência de comprovação de prévia propriedade de bens ou equipamentos como condição de habilitação. Tal exigência onera os licitantes e restringe a competição apenas àqueles que já possuem o estoque ou o software, impedindo a participação de empresas que adquiririam ou desenvolveriam a solução caso vencessem o contrato."
(TCU – Acórdão 365/2017-Plenário)

Os arts. 66 e 67 da Lei nº 14.133/2021 definem taxativamente os documentos de habilitação técnica, quais sejam: **atestados de capacidade técnica** (comprovando que a empresa já executou serviços similares) e **declarações de disponibilidade**. A figura do **"PORTFÓLIO" NÃO EXISTE COMO DOCUMENTO FORMAL DE HABILITAÇÃO**.

Ademais, a exigência de "*solução baseada em Inteligência Artificial*" sem definição de métricas objetivas de desempenho configura **direcionamento velado a fabricantes específicos** que utilizam essa terminologia como buzzword de marketing (ex: Darktrace, CrowdStrike, etc.):

"É irregular o direcionamento de solução de tecnologia através de características exclusivas ou proprietárias inseridas no edital que limitam a competição a um fabricante ou grupo restrito de fornecedores." (TCU – Acórdão 4048/2020-Plenário)

Se a Administração deseja garantir a funcionalidade da solução, o instrumento legal adequado é a **Prova de Conceito (PoC)**, aplicada **EXCLUSIVAMENTE AO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR**, após a fase de lances. Exigir a solução no "portfólio" de todos os participantes inverte a ordem do processo e impõe custos de desenvolvimento ou licenciamento a toda a cadeia de competidores.

3.5 – Da Vedação ao Consórcio como Agravante das Ilegalidades (Item 4.7.7)

O item 4.7.7 do edital veda a participação de "*peessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico*".

A justificativa apresentada é **ABSOLUTAMENTE CONTRADITÓRIA** com as exigências de habilitação. Como pode um objeto ser de "baixa complexidade e pequeno valor" se exige:

- *Licença SCM da ANATEL (regulação de telecomunicações);*
- *DPO certificado em LGPD;*
- *Compliance Officer certificado pela LEC;*
- *Solução de Inteligência Artificial no portfólio;*
- *Engenheiro ou técnico em telecomunicações especializado?*

A vedação ao consórcio, combinada com as exigências acima, **FECHA O CERCO COMPETITIVO**. Se a Administração argumentasse que a integração técnica exigiria um único contrato, a solução legal para mitigar a restrição seria permitir o consórcio entre uma empresa de SCM e uma empresa de segurança. **Ao vedar o consórcio e manter o lote único com tais exigências, o edital cria reserva de mercado para um perfil empresarial ÚNICO.**

IV – DO "FILTRO CUMULATIVO" E DO DIRECIONAMENTO DO CERTAME

A análise sistêmica das exigências editalícias revela um quadro **GRAVÍSSIMO DE DIRECIONAMENTO**. As cláusulas impugnadas funcionam como um **filtro cumulativo progressivo** que elimina, etapa por etapa, a quase totalidade do mercado:

1º FILTRO (Outorga SCM): Elimina empresas de segurança que não são operadoras de telecom;

2º FILTRO (Vedação ao Consórcio): Impede união de competências complementares;

3º FILTRO (DPO/Compliance em quadro fixo): Elimina PMEs que não suportam custo fixo elevado;

4º FILTRO (Certificação "LEC"): Elimina empresas com profissionais certificados por outras instituições;

5º FILTRO (IA no Portfólio): Elimina empresas que não têm produto de prateleira específico.

O resultado desta engenharia restritiva é que **PRATICAMENTE NENHUMA EMPRESA DO MERCADO** pode atender a *todas* as exigências cumulativas. O edital parece ter sido **"MODELADO" PARA UMA EMPRESA ESPECÍFICA** que reúne: (i) outorga SCM; (ii) estrutura de compliance com profissionais CLT certificados pela LEC; (iii) parceria com fabricante de solução de cibersegurança com IA.

Este cenário configura, **SEM SOMBRA DE DÚVIDAS**, violação aos princípios constitucionais da **MORALIDADE, IMPESSOALIDADE e EFICIÊNCIA** (art. 37, caput, CF/88), além de **POTENCIAL CRIME DE FRAUDE À LICITAÇÃO** (art. 337-L do Código Penal – "frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público").

V – DO PREJUÍZO AO ERÁRIO E DA OFENSA AO INTERESSE PÚBLICO

A restrição da competitividade gera, **invariável e comprovadamente, SOBREPREÇO**. Ao impedir a participação de um número maior de empresas qualificadas, a Administração deixa de receber propostas mais vantajosas.

Em licitações de tecnologia e segurança, a diferença de preços entre um certame direcionado e um certame verdadeiramente competitivo pode ultrapassar **30% a 40% do valor global**. Considerando o valor estimado de **RS 4.920.273,96**, o prejuízo potencial ao erário pode superar **RS 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**.

Agrava-se o dano pelo fato de tratar-se de **REGISTRO DE PREÇOS**, cujas Atas poderão ser utilizadas por outros órgãos ("caronas"), **replicando o sobrepreço e a irregularidade em escala estadual ou regional**.

VI – DA ADVERTÊNCIA QUANTO À REPRESENTAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

A Impugnante, desde já, **ADVERTE** a Administração Municipal de que, **caso a presente impugnação seja indeferida ou as irregularidades apontadas sejam mantidas no instrumento convocatório**, serão adotadas as seguintes providências de forma **IMEDIATA E SIMULTÂNEA**:

- a) REPRESENTAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS (TCE-AL)**, com pedido de **MEDIDA CAUTELAR DE URGÊNCIA** para suspensão imediata do certame, nos termos do art. 113 da Lei nº 14.133/2021 e do Regimento Interno do TCE-AL, para apuração das irregularidades e responsabilização dos agentes públicos envolvidos;
- b) REPRESENTAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (MP-AL)**, *Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público*, para apuração de eventual **improbidade administrativa** (art. 11 da Lei nº 8.429/92 – atos que atentam contra os princípios da administração pública) e **crime de fraude à licitação** (art. 337-L do Código Penal), com instauração de Inquérito Civil Público e eventual propositura de Ação Civil Pública;
- c) COMUNICAÇÃO À CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU)** e ao **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)**, caso haja envolvimento de recursos federais na contratação.

A Impugnante ressalta que as irregularidades apontadas são **EVIDENTES, OBJETIVAS E INSUSCETÍVEIS DE INTERPRETAÇÃO DIVERSA**. A manutenção das cláusulas ilegais configurará, por si só, **demonstração inequívoca de dolo ou culpa grave** dos agentes públicos

responsáveis pela elaboração e condução do certame, atraindo a responsabilização pessoal nos âmbitos administrativo, civil e criminal.

VII – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer a Impugnante a **Vossa Senhoria**:

- a) **O RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO** da presente Impugnação, por sua tempestividade e pertinência;
- b) **A SUSPENSÃO IMEDIATA DO CERTAME**, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, até a apreciação definitiva desta impugnação;
- c) **Quanto ao Item 11.1.2 (Outorga SCM):** O PARCELAMENTO DO OBJETO em lotes distintos (Conectividade x Equipamentos de Segurança), a exclusão do item ou, subsidiariamente, a permissão para formação de CONSÓRCIOS, mantendo-se a exigência de SCM apenas para a empresa responsável pelo link de dados;
- d) **Quanto aos Itens 11.1.5 e 11.1.7 (DPO e vínculo empregatício):** A SUPRESSÃO da exigência de vínculo empregatício/societário na data da proposta, aceitando-se DECLARAÇÕES DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA e compromisso de contratação futura, com comprovação apenas no momento da assinatura do contrato;
- e) **Quanto ao Item 11.1.6 (Certificação "LEC"):** A SUPRESSÃO integral da exigência de Compliance Officer, dada sua total falta de pertinência técnica com o objeto; Subsidiariamente, a supressão da menção à entidade "LEC", passando a exigir "profissional com certificação ou capacitação comprovada em Compliance/Integridade por instituição de ensino reconhecida", sem direcionamento de marca, e com **comprovação apenas na contratação.**;
- f) **Quanto ao Item 11.1.9 (Solução de IA no Portfólio):** A EXCLUSÃO INTEGRAL da exigência de "possuir em portfólio" como condição de habilitação, substituindo-a por exigência técnica a ser verificada via PROVA DE CONCEITO (PoC) exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor;
- g) **Quanto ao Item 4.7.7 (Vedação ao Consórcio):** A PERMISSÃO para participação de empresas reunidas em CONSÓRCIO, como medida de ampliação da competitividade, especialmente em face da natureza heterogênea e complexa do objeto;

383
T

- h) **A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL** com as devidas correções e a reabertura do prazo para apresentação de propostas, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, **confia a Impugnante no DEFERIMENTO INTEGRAL** dos pedidos acima, em homenagem aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e competitividade que devem reger a Administração Pública, sob pena de adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis junto aos Órgãos de Controle.

Nestes termos,

pede deferimento.

João Pessoa – PB, 06 de dezembro de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
VICENTE EDMUNDO ROCCO NETO
Data: 06/12/2025 22:47:41-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VICENTE EDMUNDO ROCCO NETO
REPRESENTANTE LEGAL
ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA ALAMO SEGURANÇA
ELETRONICA LTDA EPP**

Pelo presente instrumento particular, **VICENTE EDMUNDO ROCCO NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em João Pessoa/PB portadora da cédula de identidade nº 2.901.155- SSP/PB, e do CPF nº 061.478.754-85, domiciliado e residente na Rua Rita de Alencar Carvalho Luna, 72 apto 301, Bairro Miramar, Cep 58.033-080, João Pessoa/PB e **THAISA ROCCO DE MENEZES**, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de identidade nº 3.319.454-SSP/PB, e do CPF nº 074.311.844-84, domiciliado e residente na Rua Rita de Alencar Carvalho Luna, 72 apto 301, Bairro Miramar, Cep 58.033-080, João Pessoa/PB, únicos sócios componente da sociedade empresária limitada-**ALAMO SEGURANÇA ELETRONICA LTDA EPP**, com sede na Avenida Coremas, 558, Centro, João Pessoa – PB, CEP: 58013-430, inscrita no CNPJ nº 00.149.706/0001-10, com contrato de constituição devidamente arquivado na junta comercial do Estado da Paraíba, sob nº 25 2 00261534, por despacho de 17/08/1994, resolvem em comum acordo alterar e consolidar o referido contrato conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos aos sócios.

Os sócios poderão, por deliberação unânime e expressa, acordar que a distribuição dos lucros da sociedade seja realizada em proporções diferentes da participação de cada um no capital social, nos termos do art. 1.007 do Código Civil.

A forma de distribuição de lucros será definida em comum acordo entre os sócios, por meio de documento próprio, podendo divergir da proporção das cotas de capital, conforme a conveniência e os interesses da sociedade

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA ALAMO SEGURANÇA
ELETRONICA LTDA EPP**

CLÁUSULA II - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA III - Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA ALAMO SEGURANÇA
ELETRONICA LTDA EPP**

CLAUSULA I – A sociedade empresa limitada gira sob o nome empresarial de **ALAMO SEGURANÇA ELETRONICA LTDA EPP**, e terá sede e domicílio na Avenida Coremas, 558, Centro, João Pessoa – PB, CEP: 58013-430.

CLAUSULA II - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA III – O objeto social da sociedade empresaria limitada é :

- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA ALAMO SEGURANÇA
ELETRONICA LTDA EPP**

- 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Parágrafo único: A sociedade tem por objeto social o exercício das seguintes atividades: Prestação de serviços de segurança eletrônica, incluindo: Monitoramento eletrônico 24 horas de sistemas de alarme, imagem, áudio e sensores diversos; Monitoramento remoto de veículos e bens patrimoniais; Monitoramento por meio de centrais de segurança e centros de controle operacional (CCO). Projetos, instalação, locação, manutenção corretiva e preventiva, e operação de sistemas de segurança eletrônica, tais como: Sistemas de alarme e sensores (infravermelho, magnéticos, perimetrais, sísmicos, etc.); Circuito fechado de televisão (CFTV) com gravação digital e/ou analógica; Controle de acesso por biometria, cartão magnético, senha ou reconhecimento facial, Reconhecimento de placa LPR; Barreiras físicas eletrônicas e sistemas de detecção de invasão; Sistemas de cerca elétrica, concertinas eletrificadas e sensores perimetrais; Sistemas de interfonia e videofonia; Sistemas de detecção e combate a incêndio; Portões eletrônicos e automatizados; Sistemas de rastreamento e localização via GPS; Sistemas de automação predial e residencial integrados à segurança. Venda de equipamentos e acessórios para segurança eletrônica e redes. Locação de equipamentos de segurança eletrônica, sistemas de monitoramento e controle de acesso, com ou sem prestação de serviços associados; Serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC) como: integração de softwares de monitoramento; Serviços de hospedagem, backup e nuvem para sistemas de vigilância; Instalação e configuração de redes e cabeamento estruturado para sistemas de segurança; Integração de sistemas de segurança com IoT (Internet das Coisas). Videomonitoramento urbano com instalação, locação/venda, manutenção e monitoramento de CFTV em vias públicas.

CLÁUSULA IV - O prazo de duração da sociedade empresária limitada é por tempo indeterminado, com início das atividades em 17/08/1994.

CLÁUSULA V - A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA ALAMO SEGURANÇA
ELETRONICA LTDA EPP**

CLÁUSULA VI - O capital social é de R\$900.000,00 (novecentos mil reais) dividido em 900.000 cotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo, ficando assim o capital social distribuído entre os sócios quotista (art. 997 III, CC/2002 e art. 1055, CC/2002):

A sócia **THAISA ROCCO DE MENEZES**, ficará com 450.000(quatrocentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) e totalizando 50 % das ações da empresa.

O sócio **VICENTE EDMUNDO ROCCO NETO**, ficará com 450.000(quatrocentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) e totalizando 50 % das ações da empresa.

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
THAISA ROCCO DE MENEZES	450.000	50%	R\$ 1,00	R\$ 450.000,00
VICENTE EDMUNDO ROCCO NETO	450.000	50%	R\$ 1,00	R\$ 450.000,00

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA ALAMO SEGURANÇA ELETRONICA LTDA EPP**

Parágrafo único: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA VII - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas, assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA VIII - A administração da sociedade empresaria limitada será exercida conjunto ou separadamente pelos sócios **THAISA ROCCO DE MENEZES e VICENTE EDMUNDO ROCCO NETO**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias representar de qualquer forma a sociedade, perante os órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA ALAMO SEGURANÇA
ELETRONICA LTDA EPP**

Parágrafo Primeiro - Os administradores fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA IX - Os administradores declaram sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade empresaria limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA X - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócios.

Os sócios poderão, por deliberação unânime e expressa, acordar que a distribuição dos lucros da sociedade seja realizada em proporções diferentes da participação de cada um no capital social, nos termos do art. 1.007 do Código Civil.

A forma de distribuição de lucros será definida em comum acordo entre os sócios, por meio de documento próprio, podendo divergir da proporção das cotas de capital, conforme a conveniência e os interesses da sociedade

CLÁUSULA XI - A sociedade empresaria limitada poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA ALAMO SEGURANÇA
ELETRONICA LTDA EPP**

CLÁUSULA XII – Os Sócios serão obrigadas à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA XIII - Em caso de falecimento dos sócios, a sociedade empresária limitada poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "*de cujus*" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA XIV - Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA ALAMO SEGURANÇA
ELETRONICA LTDA EPP**

João Pessoa, 23 de maio de 2025

THAISA ROCCO DE MENEZES

Sócia Administradora

VICENTE EDMUNDO ROCCO NETO

Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06147875485	VICENTE EDMUNDO ROCCO NETO
07431184484	THAISA ROCCO DE MENEZES



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2025 10:36 SOB Nº 20252604571.
PROTOCOLO: 252604571 DE 27/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508675783. CNPJ DA SEDE: 00149706000110.
NIRE: 25200261534. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/05/2025.
ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Administrativo nº: 220251906002

Pregão Eletrônico nº: 36/2025

Impugnante: ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada Implementação de **serviço de câmeras de monitoramento e controle de acesso**, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica para todos os pontos de presença e concentradores, bem como catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial destinadas exclusivamente às escolas municipais.

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2025, apresentada pela empresa ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ 00.149.706/0001-10, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, na qual questiona exigências constantes da fase de habilitação, alegando suposta ausência de fundamentação em Estudo Técnico Preliminar (ETP) e violação aos princípios da competitividade e isonomia.

A impugnante, em síntese, contesta: (I) aglutinação do objeto; (II) Exigência de vínculo empregatício prévio; (III) direcionamento mediante exigência de certificação de entidade específica; (IV) Exigência de solução de IA no portfólio; e (v) vedação de consórcio (vi) Filtro cumulativo e direcionamento do certame), (vii) prejuízo ao erário, além de outros apontamentos de ordem formal.

É o relatório.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe mencionar o disposto no item 14 do Instrumento Convocatório, o qual estabelece que:

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, através da plataforma da BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.



Prefeitura de **Canapi**

394
7

Considerando que a data aprazada para a abertura das propostas é **19/12/2025**, as impugnações poderiam ser apresentadas até **16/12/2025 as 00h00m**.

Desta forma, tem-se que é TEMPESTIVA a solicitação de IMPUGNAÇÃO anexada no sistema BNC de licitações no dia 06/12/2025.

III – DO MÉRITO

Considerando tratar-se de matéria de natureza eminentemente técnica, a impugnação foi encaminhada ao órgão demandante, o qual, juntamente com sua equipe técnica, procedeu à análise dos pontos suscitados. A respectiva manifestação técnica encontra-se anexada aos autos e íntegra a presente decisão para todos os fins.

IV – DA DECISÃO

Diante das razões apresentadas pelo órgão demandante, **CONHEÇO** da impugnação apresentada, por preencher os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, **DOU-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, nos seguintes termos:

1. **ALTERAR** o Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2025, nos termos da manifestação técnica acostada aos autos.

Canapi/AL, 18 de dezembro de 2025.

Gilmo Malta de Menezes
Agente de Contratação



Prefeitura de
Canapi

Pregão Eletrônico nº 36/2025 – Município de Canapi/AL
Processo Administrativo nº 220251906002

Ao
Setor de Licitações
Ilmo. Senhor Gilmo Malta de Menezes
Agente de Contratação

Após análise detida da **Impugnação ao Edital** apresentada pela empresa ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, protocolada tempestivamente, passo à apreciação e decisão.

A impugnação alega supostas ilegalidades em diversos itens relacionados ao Termo de Referência e às condições de habilitação. Entretanto, **nenhum dos argumentos apresentados se sustenta**, uma vez que **todas as exigências editalícias possuem pertinência técnica, amparo legal, justificativa no interesse público e encontram respaldo no próprio objeto contratado.**

Passo à análise ponto a ponto.

1. DA ALEGADA ILEGALIDADE DA AGLUTINAÇÃO DO OBJETO E DA EXIGÊNCIA DE OUTORGA SCM

A Impugnante sustenta que o edital teria promovido aglutinação indevida de objetos distintos em lote único e que a exigência de licença/outorga SCM configuraria restrição ilegal à competitividade. Tais alegações não se sustentam.

1.1 – O objeto é tecnicamente integrado e indivisível

O conjunto de serviços previstos no Termo de Referência compõe uma solução integrada de segurança eletrônica e conectividade, abrangendo videomonitoramento urbano, controle de acesso, comunicação de dados por fibra óptica, cibersegurança, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, e gerenciamento centralizado de eventos e imagens. Essas atividades não operam de forma independente, mas como módulos de um mesmo ecossistema tecnológico, cuja eficácia depende de interoperabilidade entre os subsistemas, padronização de equipamentos, responsabilidade unificada, continuidade na prestação e evitação de conflitos entre fornecedores. A fragmentação do objeto criaria riscos operacionais, aumentaria a possibilidade de falhas de integração e dificultaria a atribuição de responsabilidade contratual. A Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a Administração a não parcelar o objeto quando houver prejuízo à padronização (art. 47, §1º, I), risco à execução ou à manutenção da solução (art. 47, §1º, III), ou quando a divisão comprometer o resultado pretendido. A jurisprudência do TCU é pacífica ao admitir o lote único quando os itens são interdependentes e compõem solução sistêmica.



Prefeitura de
Canapi

396
J

1.2 – A exigência de Outorga SCM é obrigatória por força de lei

A prestação de link dedicado de internet via fibra óptica caracteriza serviço de telecomunicações, regulado pela ANATEL. A Resolução nº 614/2013 e a Resolução nº 733/2020 estabelecem que toda empresa que presta Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) deve possuir outorga válida, regularidade técnica e jurídica, e capacidade de operação em conformidade com a legislação federal. Trata-se de exigência decorrente diretamente da legislação regulatória. A contratação de empresa sem a devida licença configuraria prestação clandestina de telecomunicações, vedada pelo art. 183 da Lei nº 9.472/1997. A exigência de SCM apenas afasta empresas que não estão legalmente autorizadas a prestar o serviço.

1.3 – Não há venda casada

A contratação é única porque o resultado pretendido é único (solução completa de segurança conectada a central de monitoramento); todos os itens são componentes necessários para atingir a finalidade pública; não há imposição de marca, fabricante ou modelo; e não há restrição a empresas aptas a prestar o serviço de forma integrada. A Administração não está obrigada a contratar separadamente serviços que integram uma mesma solução técnica.

Conclusão

A contratação em lote único está tecnicamente justificada; a exigência de SCM é obrigatória por determinação regulatória; não há violação à competitividade nem afronta à Súmula 247 do TCU, pois o objeto não é divisível sem perda de eficiência. Rejeita-se a alegação.

2. DA ALEGADA ILEGALIDADE DAS EXIGÊNCIAS DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO PRÉVIO PARA DPO E COMPLIANCE OFFICER

A Impugnante sustenta que a exigência de profissionais vinculados ao quadro — especificamente o Encarregado de Proteção de Dados (DPO) e o Compliance Officer — seria ilegal, restritiva e contrária à jurisprudência do TCU.

2.1 – A exigência decorre da natureza sensível do objeto

O objeto licitado envolve tratamento massivo de dados pessoais e sensíveis captados por câmeras, operação de sistemas de segurança eletrônica, acesso a informações estratégicas e infraestrutura crítica municipal, além de responsabilidade pelo suporte contínuo e gerenciamento de riscos. É imprescindível que a contratada já disponha de equipe técnica qualificada e estável, capaz de garantir conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), integridade e rastreabilidade dos dados, mitigação de riscos de incidentes de segurança, e atendimento às boas práticas de governança.

2.2 – A exigência é autorizada pela Lei nº 14.133/2021

A legislação atual expressamente permite que a Administração exija comprovação de pessoal técnico especializado na fase de habilitação, desde que haja pertinência com a execução do objeto (art. 67, inc. II) e seja necessário garantir a confiabilidade, integridade e qualidade do serviço. Não há violação à Súmula 272 do TCU, pois não se exige contratação de novos



profissionais, e sim a demonstração de que a empresa já possui equipe qualificada, compatível com sua área de atuação.

2.3 – DPO e Compliance Officer são funções essenciais

Ao lidar com gravação de imagens de cidadãos, sistemas integrados com reconhecimento facial, dados de acesso a prédios públicos e informações sensíveis de segurança, a empresa contratada assume risco jurídico e operacional relevante. Exigir o Encarregado de Dados (DPO), como determina a LGPD (arts. 5º, VIII e 41), e Profissional de Compliance, responsável pela integridade e controle interno, é legítimo e crucial para evitar violação de dados, incidentes e responsabilidade civil do Município. Empresas que atuam em segurança eletrônica, cibersegurança, monitoramento e tecnologia da informação naturalmente possuem tais profissionais em seus quadros.

Conclusão

A exigência é legal, proporcional, atende à pertinência técnica, é condizente com os riscos do objeto, assegura conformidade com a LGPD, protege o Município e não afronta a jurisprudência do TCU. Rejeita-se a alegação.

3.1 – Da menção à LEC como parâmetro de referência – acolhimento parcial

De fato, o item 11.1.6, ao consignar que o Compliance Officer deveria ser “certificado pela LEC (Legal, Ethics & Compliance)”, acabou por transmitir a impressão de que somente seriam aceitos profissionais certificados por essa entidade, o que não corresponde à intenção da Administração.

A LEC foi mencionada no edital apenas como parâmetro de referência, por se tratar de instituição amplamente reconhecida no mercado brasileiro e latino-americano pela formação de profissionais em compliance. Todavia, reconhece-se que a redação utilizada pode ser interpretada como exigência exclusiva, o que pode gerar dúvida quanto à observância do art. 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, acolhe-se parcialmente a impugnação, para esclarecer e ajustar a redação do edital, de modo a:

- afastar qualquer interpretação de exclusividade em favor da LEC;
- admitir, expressamente, certificações equivalentes emitidas por outras instituições idôneas e de reconhecida atuação na área de compliance.

A redação do item 11.1.6 será revista para constar, em síntese, o seguinte teor (ou equivalente):

“Compliance Officer com certificação em compliance emitida por instituição de reconhecida idoneidade no mercado, tais como LEC (Legal, Ethics & Compliance), FGV (por exemplo, Certificação CPC-A), SCCE (Society of Corporate Compliance and Ethics – CCEP-I), IBGC,



Prefeitura de
Canapi

INSAPER ou outras congêneres, admitidas **certificações equivalentes que comprovem capacitação técnico-profissional compatível com a complexidade do objeto.**"

Com essa alteração, fica claro que não há reserva de mercado nem direcionamento para entidade privada específica, mas apenas a exigência de certificação técnica adequada, a ser demonstrada por diversas instituições possíveis.

3.2 – Da pertinência da exigência de certificação em compliance

Embora se acolha parcialmente a impugnação para ajustar a redação quanto à LEC, mantém-se a exigência de que o profissional possua certificação específica em compliance.

O objeto da contratação envolve:

- tratamento de dados pessoais e sensíveis;
- sistemas de videomonitoramento e reconhecimento facial;
- ambientes de cibersegurança;
- comunicação de dados crítica;
- acesso a infraestrutura estratégica.

Trata-se, portanto, de contrato de alto risco operacional, jurídico e reputacional, o que torna plenamente justificada a exigência de profissional responsável por compliance com formação específica e comprovada capacitação técnica.

A própria Lei nº 14.133/2021, em seus arts. 5º e 11, estimula a adoção de práticas de governança, gestão de riscos e integridade, sobretudo em contratações de maior vulto ou complexidade, o que reforça a pertinência da exigência de certificação em compliance para o profissional responsável.

3.3 – Da inexistência de violação ao art. 9º da Lei 14.133/2021 e da consonância com a jurisprudência do TCU após a alteração

Com a revisão do texto, para:

- Admitir expressamente certificações equivalentes,
- listar instituições apenas em caráter exemplificativo, e
- afastar qualquer caráter exclusivo ou proprietário,

deixa de existir qualquer óbice em relação ao art. 9º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que:

- não se impede a participação de profissionais certificados por outras entidades idôneas;



Prefeitura de
Canapi

- não se exige parceria, selo ou vínculo exclusivo com qualquer empresa privada;
- não se cria reserva de mercado, pois o critério passa a ser objetivo e aberto: certificação em compliance emitida por instituição séria e reconhecida.

A jurisprudência do TCU, inclusive nos acórdãos mencionados pela Impugnante, não veda a exigência de certificações técnicas em si, mas apenas a vinculação a parceiros ou entidades específicas sem aceitação de equivalências, o que será afastado com a nova redação. Assim, o edital, após ajustado, harmoniza-se com o entendimento do Tribunal ao:

- vincular-se à natureza e ao risco do objeto;
- permitir a comprovação da qualificação técnica por diversas entidades reconhecidas;
- admitir equivalência de certificações que atendam ao mesmo nível de exigência.

3.4 – Do registro em conselho de classe profissional

Quanto ao trecho relativo ao “registro no respectivo conselho de classe profissional”, a Impugnante tem razão ao apontar que não existe conselho de classe específico para a profissão de Compliance Officer, tampouco regulamentação própria dessa função no Brasil.

A intenção da Administração não foi exigir conselho de classe para uma profissão inexistente, mas apenas garantir que, quando o profissional de compliance for, por exemplo, advogado, contador, administrador, engenheiro ou outra profissão regulamentada, estivesse devidamente registrado em seu respectivo conselho, quando aplicável.

Para afastar qualquer dúvida interpretativa ou impossibilidade jurídica, o edital também será ajustado nesse ponto, para constar, em termos aproximados:

“Quando o profissional responsável pelo compliance possuir formação em profissão regulamentada, cujo exercício dependa de registro em conselho de classe, deverá comprovar estar regularmente inscrito no respectivo conselho.”

Conclusão

Assim, a impugnação ao item 11.1.6 é acolhida parcialmente, para:

1. Ajustar a redação que menciona a LEC, deixando claro que se trata apenas de parâmetro de referência, com expressa admissão de certificações equivalentes de outras instituições idôneas;
2. Adequar a exigência relativa a registro em conselho de classe, para afastar qualquer interpretação de impossibilidade jurídica.



Prefeitura de
Canapi

Mantém-se, entretanto, a exigência de certificação em compliance para o profissional responsável, por ser medida tecnicamente coerente com o elevado risco do objeto, proporcional e alinhada aos princípios da governança e integridade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DA ALEGADA ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA DE “SOLUÇÃO DE IA NO PORTFÓLIO” (ITEM 11.1.9)

A Impugnante sustenta que a exigência de que “a licitante deverá comprovar possuir, em seu portfólio de serviços na data prevista para entrega da proposta, uma solução baseada em Inteligência Artificial capaz de proporcionar visibilidade contínua de ameaças cibernéticas” configuraria restrição indevida, equiparável à exigência de propriedade prévia de bens ou insumos e sem amparo na Lei nº 14.133/2021.

4.1 – A solução baseada em IA para visibilidade contínua de ameaças cibernéticas é elemento essencial ao objeto

O objeto licitado envolve a implementação de solução tecnológica voltada à visibilidade contínua de ameaças cibernéticas, com capacidade de:

- analisar grandes volumes de eventos de segurança;
- correlacionar logs e ocorrências de diferentes fontes;
- identificar padrões anômalos e comportamentos atípicos;
- gerar alertas automatizados e priorizados com base em risco;
- apoiar a resposta tempestiva a incidentes de segurança.

Em ambientes de alta complexidade, com múltiplos ativos, redes distribuídas e grande volume de dados, tais funcionalidades são, na prática, viabilizadas por mecanismos de Inteligência Artificial e aprendizado de máquina, que permitem identificar ameaças emergentes, reduzir falsos positivos e qualificar a triagem de alertas.

Assim, a exigência de que o licitante possua, em seu portfólio, solução baseada em IA voltada à visibilidade contínua de ameaças cibernéticas não é acessória ou meramente cosmética, mas sim diretamente relacionada ao núcleo do objeto e à redução do risco operacional, jurídico e reputacional a que a Administração está exposta no contexto de segurança cibernética.

Sem a utilização de recursos de IA especificamente aplicados à detecção e análise de ameaças cibernéticas, o objeto perde grande parte de sua efetividade e deixa de atender ao nível de proteção pretendido.

4.2 – A exigência não impõe propriedade prévia de software, mas sim experiência técnica comprovada com solução de IA em segurança cibernética



Prefeitura de
Canapi

O item 11.1.9 não exige que a empresa:

- seja proprietária de software;
- detenha código-fonte ou direitos de propriedade intelectual sobre a tecnologia de IA;
- possua licenças previamente adquiridas e ativas no momento da proposta;
- mantenha “estoque” de produtos ou equipamentos.

A expressão “possuir, em seu portfólio de serviços, solução baseada em Inteligência Artificial capaz de proporcionar visibilidade contínua de ameaças cibernéticas” deve ser compreendida como exigência de experiência anterior comprovada na oferta, integração ou operação de solução com essas características, seja ela:

- própria (desenvolvida pela própria licitante);
- de terceiros (fabricantes, parceiros tecnológicos, distribuidores);
- ofertada na condição de integrador, revendedor ou prestador de serviços gerenciados (MSSP/SOC).

A comprovação dessa experiência se dá pelos meios típicos de habilitação técnica previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente atestados de capacidade técnica, contratos já executados, declarações de disponibilidade e demais documentos que demonstrem, de forma objetiva, que o licitante já atuou com solução de IA aplicada à detecção e visibilidade de ameaças cibernéticas em ambiente real.

Ou seja, a Administração não está exigindo propriedade ou disponibilidade física imediata de bens ou softwares, mas sim histórico de atuação concreta com a tecnologia demandada, o que é compatível com a finalidade da habilitação técnica e distinto das hipóteses rechaçadas pelo TCU de exigência de prévia propriedade de bens/equipamentos como condição de participação.

4.3 – Da compatibilidade com os arts. 66 e 67 da Lei nº 14.133/2021 e da objetividade da exigência

Os arts. 66 e 67 da Lei nº 14.133/2021 autorizam a Administração a exigir comprovação de aptidão técnica por meio de documentação hábil a demonstrar que o licitante já executou objeto compatível, em porte e complexidade, com aquele licitado.

No caso em análise, a referência a “portfólio de serviços” não é utilizada como figura autônoma e informal de habilitação, mas como denominação genérica do conjunto de serviços já prestados, que necessariamente se materializa em:

- atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- contratos, termos de aceite, relatórios de execução ou documentos equivalentes;



Prefeitura de **Canapi**

- declarações de disponibilidade e de compromisso de fornecimento, quando cabíveis.

O que se exige é que, por meio desses documentos, a licitante comprove ter em seu histórico de serviços solução baseada em IA aplicada à visibilidade contínua de ameaças cibernéticas, nos termos do objeto, o que é perfeitamente compatível com os arts. 66 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso:

- não se menciona qualquer marca, fabricante ou tecnologia proprietária;
- não se exige certificação ou homologação exclusiva vinculada a fornecedor específico;
- a categoria “solução baseada em Inteligência Artificial para visibilidade contínua de ameaças cibernéticas” é ampla, com múltiplas abordagens e tecnologias disponíveis no mercado, nacionais e internacionais.

Portanto, não há direcionamento a fabricantes “A” ou “B”, mas sim definição de requisito tecnológico mínimo, justificado pela natureza do objeto e pela necessidade de atuação em nível de maturidade avançado em segurança cibernética.

A eventual utilização de Prova de Conceito (PoC), caso prevista em fases posteriores do certame ou da contratação, não substitui a obrigação de demonstrar aptidão técnica pretérita. A PoC tem caráter de validação prática da aderência da solução ofertada, enquanto a exigência de experiência anterior com IA em ameaças cibernéticas visa selecionar fornecedores que já detenham maturidade e histórico comprovado nessa área, o que é distinto e complementar.

Conclusão

A exigência de que a licitante comprove possuir, em seu portfólio de serviços, solução baseada em Inteligência Artificial capaz de proporcionar visibilidade contínua de ameaças cibernéticas:

1. é diretamente relacionada ao núcleo do objeto, que envolve segurança cibernética em ambiente de alta complexidade;
2. não impõe propriedade prévia de software ou de bens, mas exige experiência já demonstrada com tecnologia de IA aplicada à detecção e análise de ameaças cibernéticas;
3. encontra amparo nos arts. 66 e 67 da Lei nº 14.133/2021, na medida em que se comprova por meio de atestados e documentos equivalentes;
4. não direciona o certame a fabricantes ou soluções específicas, pois se refere a uma categoria tecnológica ampla, com diversas opções no mercado.



Prefeitura de
Canapi

403
r

Diante disso, conclui-se que a exigência é legal, proporcional, compatível com o objeto e adequada para selecionar empresas tecnicamente aptas a prover a visibilidade contínua de ameaças cibernéticas almejada pela Administração. Rejeita-se a alegação de ilegalidade

5. DA VEDAÇÃO AO CONSÓRCIO

A Impugnante argumenta que a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio configuraria restrição indevida à competitividade.

5.1 – A Lei nº 14.133/2021 autoriza a vedação

Diferentemente do regime anterior, a Nova Lei de Licitações não obriga a Administração a permitir consórcios. Confere discricionariedade ao órgão público para admitir ou não sua participação, conforme o art. 15, §7º e a competência discricionária da Administração para definir condições de participação.

5.2 – O objeto é plenamente executável por empresa individual

O mercado nacional possui inúmeras empresas capazes de fornecer, de forma integrada, videomonitoramento, controle de acesso, conectividade dedicada, cibersegurança, suporte técnico e integração de sistemas. Trata-se de solução típica fornecida por empresas de médio e grande porte do setor de segurança eletrônica e TI. A vedação ao consórcio não inviabiliza a competição, apenas impede fragmentação desnecessária de responsabilidades.

5.3 – A vedação protege o interesse público

A formação de consórcios pode gerar divisão confusa de responsabilidades contratuais, dificuldades na definição de responsáveis por falhas, litígios entre consorciadas, atrasos na execução, complexidade excessiva na fiscalização e risco elevado de descontinuidade. Em contratos que envolvem continuidade operacional, monitoramento 24h e infraestrutura crítica, tais riscos são ainda maiores. A vedação garante responsável único, unidade técnica da solução, padronização de equipamentos, respostas rápidas a incidentes e gestão simplificada.

Conclusão

A vedação é legal, está amparada na Lei nº 14.133/2021, é proporcional, aumenta a eficiência da contratação, protege a Administração contra riscos operacionais e não compromete a competitividade. Rejeita-se a alegação.

6. DA ALEGAÇÃO DE DIRECIONAMENTO E FILTRO CUMULATIVO

A Impugnante sustenta que o conjunto de exigências formaria um "filtro cumulativo" destinado a direcionar o certame a uma empresa específica.

6.1 – O edital não contém elemento de direcionamento



Prefeitura de **Canapi**

A caracterização de direcionamento exige, conforme consolidado pelo TCU, algum elemento técnico ou fático que vincule o objeto a fornecedor específico, tais como menção a marca, modelo ou tecnologia exclusiva; exigências impossíveis de serem atendidas por mais de um agente econômico; requisitos incompatíveis com a pluralidade do mercado; ou restrições injustificadas à participação. Nenhuma dessas situações ocorre no presente edital. As exigências são amplas, possuem equivalência técnica, não vinculam solução a marcas ou fabricantes e são compatíveis com diversos fornecedores do mercado.

6.2 – A Impugnante não apresenta prova de direcionamento

A alegação de que o edital teria sido "modelado" para beneficiar empresa específica carece de identificação da suposta empresa beneficiada, apresentação de indício técnico de sobreposição de requisitos, demonstração de que só um fornecedor atenderia ao conjunto das exigências, e comprovação de que não há múltiplas empresas aptas ao objeto. O TCU é claro ao afirmar que meras suspeitas ou narrativas retóricas não caracterizam direcionamento. Sem qualquer prova, a alegação não pode ser acolhida.

6.3 – As exigências são proporcionais ao risco do objeto

As exigências contestadas têm funções específicas: SCM – cumprimento de obrigação legal para prestação de telecomunicações; DPO – cumprimento da LGPD; Compliance Officer – governança e mitigação de riscos operacionais; IA no portfólio – garantia de capacidade tecnológica mínima; Vedação a consórcio – responsabilidade única e continuidade operacional. Todas são justificadas, proporcionais, aderentes ao escopo e não possuem efeito excludente injustificado. Falar em "filtro cumulativo" seria admitir que apenas empresas tecnicamente deficientes seriam prejudicadas — o que não caracteriza restrição, mas sim adequação técnica mínima ao interesse público.

Conclusão

A alegação não tem comprovação, não encontra suporte jurídico, não identifica beneficiários, não demonstra exclusividade, desconsidera a complexidade da solução e ignora a pluralidade de empresas aptas no mercado. Rejeita-se integralmente a alegação.

7. DA ALEGAÇÃO DE PREJUÍZO AO ERÁRIO

A Impugnante sustenta que as exigências editalícias resultariam em restrição à competitividade e, conseqüentemente, em aumento artificial de preços.

7.1 – Não há demonstração técnica ou econômica de prejuízo

A Impugnante limita-se a realizar projeções hipotéticas e genéricas, mencionando possíveis aumentos de "30% a 40%" sem apresentar estudo de preços, simulação de mercado, levantamento comparativo, análise de contratações similares ou referência a valores praticados por outros municípios. Meras conjecturas, sem base metodológica, não constituem prova.



Prefeitura de
Canapi

405
J

7.2 – As exigências técnicas reduzem riscos financeiros

As exigências questionadas, longe de aumentar custos, reduzem riscos de retrabalho, falhas operacionais, incidentes de segurança, vazamento de dados pessoais, interrupção do serviço, danos ao patrimônio público e litígios contratuais. Em contratos de tecnologia crítica, reduzir exigências mínimas pode gerar prejuízos significativos decorrentes de falhas operacionais.

7.3 – Há pluralidade de fornecedores aptos

O mercado brasileiro conta com diversas empresas de médio e grande porte que possuem outorga SCM, atuam como integradoras de sistemas de segurança, oferecem soluções com IA, dispõem de governança mínima compatível com LGPD e compliance, e realizam monitoramento e segurança eletrônica integrada. Competitividade não é medida pela quantidade absoluta de participantes, mas pela possibilidade real de participação daqueles tecnicamente aptos — entendimento reiterado pelo TCU.

7.4 – O registro de preços amplia a competitividade

O certame se dá na forma de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, mecanismo que aumenta a competitividade nacional, incentiva maior número de participantes, reduz assimetrias regionais, amplia transparência e possibilita disputa contínua por lances. O risco de sobrepreço é substancialmente reduzido. Ainda que apenas uma empresa preenchesse todos os requisitos, o preço continuaria vinculado ao valor estimado, à pesquisa de mercado e à análise de exequibilidade.

Conclusão

A alegação de prejuízo ao erário é hipotética, não demonstrada, contrária às evidências do mercado, incompatível com a natureza do objeto e desprovida de fundamento legal ou econômico. As exigências impostas aumentam a segurança jurídica, promovem eficiência, reduzem riscos e asseguram maior qualidade da solução. Rejeita-se integralmente a alegação.

Com base nas razões expostas, **constata-se a plena legalidade, razoabilidade e proporcionalidade das exigências editalícias**, todas fundamentadas em critérios técnicos e voltadas à garantia da eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos a serem contratados.

Diante disso, e **não havendo qualquer vício que comprometa a legalidade, a isonomia, a competitividade ou a seleção da proposta mais vantajosa, porém, entendendo ser prudente tendo em vista os argumentos acima apontados** nos termos do art. 5º, art. 11, art. 25, art. 47 e art. 164 da Lei nº 14.133/2021,

DECIDIMOS:



Prefeitura de **Canapi**

I – **DEFERIR PARCIALMENTE** a Impugnação ao Edital apresentada pela empresa **ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**;

II – **ALTERAR** o termo de referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 36/2025, nos termos expostos na manifestação técnica acima referida;

III – **DETERMINAR** a republicação do certame, após a formalização e juntada aos autos do novo Termo de Referência, devidamente ajustado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Canapi/AL, 18 de dezembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE SILVAN DE SOUZA LIMA
Data: 18/12/2025 13:26:09-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jose Silvan de Souza Lima

Equipe Técnica



407

AO PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL****Departamento de Licitações e Contratos****Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL****Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220251906002***Impugnação ao Edital*

L8 GROUP S.A. doravante denominada **L8 GROUP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.952.299/0001-02, com sede à R PADRE CESARI LELLI, CEP 83.420-000, representada na forma do seu Estatuto Social (doc. anexo), pelo Sr. Leandro Kuhn, portador da Carteira de Identidade sob o nº 8.482.218-3 SESP/PR e CPF sob o nº 925.607250-53, neste ato por intermédio de seu representante legal, conforme instrumento de mandato anexo (doc. anexo), vem, tempestiva e respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 5º, XXXIV, "a", da CRFB/1988 e demais leis aplicáveis, bem como no Item 11 e seguintes do Edital em epígrafe apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, com base nos fatos e fundamentos que passa a expor.

1. DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DESTE PEDIDO**1.1. DO CABIMENTO DA IMPUGNAÇÃO**

O certame licitatório em epígrafe possui como objeto a *"contratação de empresa especializada na prestação de serviço de câmeras de monitoramento e controle de acesso, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica para todos os pontos de presença e concentradores, bem como catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial destinadas exclusivamente às escolas municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."*

Ocorre, foram constatadas algumas irregularidades/ilegalidades que merecem ser sanadas antes do eventual prosseguimento do processo de contratação.

Nesse sentido, registre-se que a Constituição da República, em seu artigo 5º, XXXIV, "a", assegura o direito de petição ao Poder Público:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder. (grifou-se)

Ademais, o próprio Edital, em seu item 14 e seguintes, disciplinou a possibilidade de impugnação de suas disposições.¹ Perfeitamente cabível, portanto, a presente Impugnação ao Edital.

1.2. DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO

Naquilo que diz respeito à tempestividade da presente impugnação, o Edital em seu item 14.1, disciplina de forma expressa que, em até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Instrumento Convocatório.

Assim, estando a data de abertura prevista para o dia 19/12/2025 (sexta-feira), a data final para a apresentação do presente petição é o dia 16/12/2025 (terça-feira) até às 23h:59min. Ocorre, no sistema eletrônico BNC, o prazo final para apresentação da presente impugnação é 16/12/2025 até à 00h:00min. Ou seja, o prazo final para envio de impugnações no sistema, é anterior ao prazo estipulado em edital.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO			
PROMOTOR	Nº EDITAL	Nº PROC. ADM.	MODALIDADE
MUNICÍPIO DE CANAPI	46/2025	720/51906002	PRELÂCIO ELETRÔNICO
FASE	CONDUTOR	AUTORIDADE	TIPO CONTRATO
RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	GILMAR MOTA DE MENEZES	ROSÂNEIA MELO DE LIMA	REGISTRO DE PREÇO
PUBLICAÇÃO	INÍCIO REC. PROPOSTA	FIM REC. PROPOSTA	INÍCIO DISPUTA
03/12/2025 13:28	01/12/2025 11:40	19/12/2025 08:30	19/12/2025 08:30
FIM IMPUGNAÇÃO	FIM ESCLARECIMENTOS	RECEB. RECURSOS	RECEB. CONTRARRAÇÕES
16/12/2025 00:00	16/12/2025 00:00	72 h 0 min	72 h 0 min
MANIF. RECURSOS	REGULAMENTO	VALIDADE (meses)	PRAZO PAGTO.
01 a 15 min	05/2024	12	contratime edital
TIPO DE LANCE	TAXA ADM.	MODO DE DISPUTA	
ABERTO	NÃO	ABERTO	
ANO REFERÊNCIA	EXCLUSIVO ME	EXCLUSIVO REGIONAL	EXCLUSIVO LOCAL
2025	NÃO	NÃO	NÃO
MENSAGENS	CADASTRO RESERVA	DOC. PÓS DISPUTA	INTERVALO DE LANCES EM %
SIM	SIM	SIM	NÃO

¹ "14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br."

Com isso, se faz necessário o protocolo via e-mail, tempestivamente, em 16/12/2025, até às 23h:59min.

Para todos os efeitos, frise-se o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU acerca da limitação de horário para envio de impugnações:

Em licitação eletrônica, é irregular, por configurar excesso de formalismo, a limitação do prazo de impugnação do edital ao horário de funcionamento da entidade promotora do certame, vez que a impugnação pode ser feita de maneira remota, pela internet, não exige funcionários da entidade de prontidão para o seu recebimento e não interfere no horário de início da análise de impugnação, não havendo razão para que não seja aceita até às 23h59min da data limite.

Acórdão 969/2022-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS (grifou-se)

Perfeitamente tempestiva, nos termos legais, portanto, a presente impugnação.

2. DA EXISTÊNCIA DE ILEGALIDADES INSANÁVEIS NO EDITAL

Registre-se que é através do instrumento convocatório que a Administração Pública define o objeto da licitação, fixa os parâmetros de julgamento e torna previsíveis os critérios a serem avaliados no curso do processo licitatório.

Em outras palavras, cumpre ao Edital definir os direitos e deveres da Administração e dos possíveis contratantes, conferindo estabilidade e segurança jurídica ao certame, pelo que “[a] Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada” (princípio da vinculação ao instrumento convocatório).

Assim, depois de publicado o instrumento convocatório e transposto o prazo de impugnações e esclarecimentos, não se admitem – salvo previsão expressa da Lei – quaisquer alterações unilaterais e/ou supressões aos termos antes afixados. O edital impõe, de forma vinculante, os provimentos a serem concretizados pela Administração Pública e pelos particulares.

É nesse sentido, portanto, o posicionamento do E. Superior Tribunal de Justiça:

O ‘Edital’ no sistema jurídico-constitucional vigente, constituindo lei entre as partes, e norma fundamental da concorrência, cujo objetivo é determinar o ‘objeto da licitação’, discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e o poder público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas.
(STJ - MS 5418-DF, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJ de 01/06/1998)

Assim, a modificação do Edital para corrigir eventuais distorções no procedimento antes da abertura da sessão é medida que se impõe, seja em atendimento a pedido de interessado, seja *sponte própria*.

Esclarece-se, desde já, que tal pedido não deve ser entendido como uma crítica negativa ao ato convocatório, mas sim e unicamente como uma oportunidade para a Administração Pública aperfeiçoar esse instrumento e seus anexos, conferindo segurança jurídica, razoabilidade e competição sadia ao certame que se levará a cabo, bem como, para que, mediante essa colaboração, seja possível o suprimento de ilegalidades, como é o caso.

Dessa forma, e por constituir medida de rigor à adaptação do presente Edital, vem a Requerente, tempestivamente, propor o que se segue.

3. DOS ITENS IMPUGNADOS

A empresa supracitada, após análise do Edital em epígrafe e seus anexos, vem respeitosamente apontar inconsistências técnicas e legais que, se mantidas, poderão comprometer a qualidade da entrega do objeto, gerando riscos operacionais à Administração e limitando a concorrência qualificada.

O cerne da questão reside na aglutinação indevida de serviços de naturezas distintas em um Lote Único, somada à exigência de **Licença SCM própria** (Item 11.1.2) e à **Vedação à Subcontratação** (Item 22.1), criando uma "reserva de mercado" inviável.

3.1 DA NATUREZA HÍBRIDA E A VIABILIDADE TÉCNICA DE SEGREGAÇÃO

O objeto licitado é composto por duas naturezas de serviço distintas, que possuem mercados e fornecedores diferentes:

1. Engenharia de Segurança Eletrônica (Solução de Ponta): Envolve alta complexidade tecnológica, VMS, Inteligência Artificial, servidores e controle de acesso facial (Itens 1, 3 e 5 do TR).
2. Telecomunicações (Infraestrutura de Meio): Refere-se estritamente ao transporte de dados via fibra óptica e link dedicado (Item 4 do TR).

Tecnicamente, não há prejuízo na segregação ou na subcontratação, pois a integração entre a "Conectividade" e a "Inteligência" ocorre via protocolos de rede padronizados (TCP/IP).

Assim, exigir que a mesma empresa detenha a expertise de engenharia e a outorga de telecomunicações restringe a competição sem ganho técnico comprovado.

3.2 DO RISCO TÉCNICO: A CONTRATAÇÃO DE "EMPRESAS AVENTUREIRAS"

Ao forçar a união dessas expertises sem permitir consórcio ou subcontratação, o Edital cria um grave risco de seleção adversa:

1. **Risco do "Provedor Aventureiro":** A exigência de SCM favorece os Provedores de Internet (ISPs). Contudo, estas empresas raramente têm a engenharia necessária para implantar IA e reconhecimento facial.

Consequência: Link bom, mas segurança ineficiente.

2. **Risco do "Integrador Aventureiro":** Grandes empresas de segurança, para participar, seriam forçadas a improvisar uma estrutura de telecomunicações apenas para cumprir a burocracia.

Consequência: Câmeras boas, mas transmissão de dados instável.

4. DOS FUNDAMENTOS DE DIREITO

4.1 DA OBRIGATORIEDADE DO PARCELAMENTO

A Súmula 247 do Tribunal de Contas da União estabelece que é obrigatória a admissão da adjudicação por itens (parcelamento) e não por preço global (lote único), **quando o objeto for divisível e não houver prejuízo para o conjunto**:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SÚMULA 247 do TCU.

Não somente, a lei de licitações 14.133/21, explicitamente em seu artigo 40, inciso V, alínea b) discorre sobre a necessidade do parcelamento:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Vejamos que no caso em tela é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visto que a Conectividade (Link) é uma commodity distinta da Solução de Segurança (Capital Intelectual).

Portanto, empresas especializadas em (somente) um dos produtos poderá ofertar a proposta economicamente mais vantajosa, pois, considerará somente os requisitos técnicos e particularidades deste produto isoladamente.

Também, ainda na luz do artigo 40 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo 2º, os incisos I e III, discorrem que tal parcelamento se faz necessário para buscar a ampliação da competição, evitando a concentração de mercado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Evidente, portanto, a ilegalidade da manutenção das exigências no certame que impedem o parcelamento, da subcontratação ou do consórcio entre empresas.

Neste sentido, a Administração tem duas saídas legais para sanar este vício:

1. Manter o Lote Único, mas permitir o consórcio ou a subcontratação da parte de telecomunicações; OU

2. Parcelar o objeto em dois lotes distintos, garantindo que especialistas de cada área disputem seus respectivos serviços.

Além da súmula 247 anteriormente supracitada, o TCU tem um posicionamento consolidado de que nos processos de contratação de itens/produtos, a preferência é o parcelamento dos itens, ao invés de realizar a abertura para participação de consórcio:

No entanto, o caso não me parece requerer a formação de consórcio. Primeiro, porque se a licitação fosse realizada separadamente para fornecimento de serviços de telefonia e de centrais telefônicas, as empresas no mercado teriam, sozinhas, condições de realizar o objeto da licitação. Segundo, o consórcio, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriado para consecução de objeto certo e determinado no tempo, a exemplo de obras, diversamente do que ocorre na espécie, em que se busca a contratação de serviços que rotineiramente farão parte das atividades do órgão. 40. Depreende-se do exposto que a participação de consórcios mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita. 41. No presente caso, o parcelamento do objeto, por si só, resgataria a competitividade do certame, pois existem inúmeras empresas no mercado especializadas em serviços de manutenção de equipamentos e instalações prediais e de operação e manutenção de sistemas de automação predial, as quais teriam condições de executar itens ou blocos isoladamente, não havendo riscos de comprometimento da qualidade dos serviços. 42. Cabe ressaltar, no entanto, que, com o parcelamento, as exigências de habilitação devem adequar-se proporcionalmente às parcelas licitadas. Este entendimento tem sido reiterado em diversos julgados no âmbito deste Tribunal, a exemplo da Decisão n. 503/2000 - Plenário e Acórdão n. 668/2005 - Plenário. 43. Restou evidenciado, portanto, que a realização da contratação nos moldes do edital da Concorrência n. 03/2006 restringiria a participação direta de empresas de

pequeno porte, detentoras de habilidades específicas, as quais só teriam chance de executar parte do objeto se subcontratadas por escolha da licitante vencedora, caracterizando violação do § 1º do art. 23 da Lei de Licitações. **Acórdão 2.295/2005-TCU-Plenário.(grifou-se)**

Assim, manter ambos os itens no mesmo lote, vedando consórcio ou subcontratação, fere o princípio da competitividade.

4.2 DA RESTRIÇÃO À AMPLA COMPETITIVIDADE NO CERTAME

Para além do narrado até aqui, o não parcelamento do certame, ou a permissão de consórcio ou subcontratação, nota-se que as especificações técnicas do Termo de Referência apresentam inconsistências e caracterizam possível **violação à ampla competitividade** e a **economicidade** do certame em vertente.

É dizer que, a Administração Pública não poderá apresentar exigências excessivas ou inadequadas, mas deve ampliar a competitividade em busca da contratação de empresas que demonstrem possuir capacidade para atender às especificações necessárias, resguardando a segurança dos administrados e a primazia do interesse público.

Neste turno, destaque-se que o indevido direcionamento do certame viola diretamente o objetivo imediato da licitação, que é, senão, a busca da proposta mais vantajosa pela Administração Pública, bem como a competitividade e a igualdade do certame.

A violação de tais princípios, consiste em comportamento contrário ao disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da **impeccabilidade**, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, **da igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, **da competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei no 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Em iguais termos, o Tribunal de Contas da União (TCU) possui sólido entendimento de que, em certames para aquisição de equipamentos, a Administração Pública deve identificar um conjunto representativo de modelos antes de elaborar as especificações técnicas, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca específica, tal como ocorrido no presente caso:

Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam às necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específicos e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado.

Acórdão 2383/2014-Plenário | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO

Assim, **com o intuito exclusivo de ampliar a competitividade**, sem restringir inadequadamente o certame apenas alguns fornecedores, imperioso que se adeque o edital e o Termo de Referência em epígrafe, alterando as exigências do descritivo do objeto, de forma a possibilitar que marcas e modelos de outras empresas também possam atender adequadamente o descritivo técnico, sob pena de violação à ampla competição e direcionamento da contratação.

4. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, respeitosamente, requer-se seja a presente impugnação RECEBIDA, CONHECIDA e PROVIDA INTEGRALMENTE, vez que as mudanças propostas permitirão garantir a segurança jurídica, a integridade da solução técnica e a ampla competitividade, requer-se a modificação do Edital para adotar uma das seguintes opções:

- a) Seja SUSPENSO o edital de Pregão Eletrônico 36/2025;
- b) Alterar o Item 22.1 do Termo de Referência para PERMITIR A SUBCONTRATAÇÃO, especificamente para o serviço de fornecimento de Link de Dados e infraestrutura de fibra (Item 4 da Planilha), aceitando-se contrato com operadora licenciada para fins de habilitação técnica (Item 11.1.2).;
- c) Ou, caso não seja este o entendimento desta comissão, que seja realizada a cisão do objeto da licitação em 02 (dois) Lotes distintos, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento;
- d) Seja REPUBLICADO o Edital com as devidas correções reabrindo-se os prazos legais para garantir a ampla e justa competição.
- e) Subsidiariamente, caso não sejam acatados os pedidos formulados – o que não se espera – requer-se sejam apresentadas as devidas justificativas para manutenção das condições restritivas, sob pena de violação do artigo 37, caput e inciso XXI, das CRFB/1988, bem como do artigo 5º da Lei 14.133/2021.

Repisa-se: as mudanças propostas permitirão ampliação do caráter competitivo do certame, bem como vantajosidade econômica, para que, ao final, visando o atendimento ao princípio da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e isonomia.



4/5
5

Termos em que, pede-se deferimento.

Curitiba, 16 de dezembro de 2025.

MIRELA MIRO

Assinado de forma digital por

MIRELA MIRO

ZILLOTTO:08289290

ZILLOTTO:08289290926

926

Dados: 2025.12.16 18:00:57

-03'00'

L8 GROUP



contato@l8group.net
www.l8group.net



+55 41 3908 8438
0800 718 7819



R. Padre Cesari Lelli, 1255 - Centro Industrial
83420-000, Quatro Barras - PR



Prefeitura de **Canapi**

416
5

Canapi, 19 de fevereiro de 2026.

Da: Secretaria de Administração

Para: Setor de Licitações

Assunto: Republicação do edital

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÂMERAS, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO**, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal

Senhor Pregoeiro,

Encaminho, em anexo, a versão atualizada do Termo de Referência, já contemplando as adequações necessárias decorrentes da análise da impugnação apresentada, especialmente quanto à retirada do serviço de fornecimento de link de internet do objeto inicialmente previsto, permanecendo a contratação voltada exclusivamente à prestação de serviços de câmeras, monitoramento e controle de acesso, a fim de que seja republicado o Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2025, anteriormente suspenso, com a devida reabertura dos prazos legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que as modificações realizadas visam assegurar a adequada delimitação do objeto, maior clareza nas especificações técnicas, ampliação da competitividade do certame e o resguardo da lisura e da segurança jurídica do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Klebson Fabiano Martins Lira

Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÂMERAS, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO**, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, disponibilização de conectividade dedicada como componente técnico essencial da solução integrada de videomonitoramento.
A contratação deverá ocorrer como solução única, integrada e indivisível, sendo vedada a divisão em lotes, em razão da necessidade de plena interoperabilidade, compatibilidade tecnológica e responsabilidade única sobre o desempenho de todo o sistema.
A contratação incluirá:
- 1.2. O fornecimento de uma solução integrada de videomonitoramento urbano, com sistema de cibersegurança aplicado à infraestrutura de comunicação de dados necessária à operação das câmeras e aos equipamentos de controle de acesso exclusivamente das escolas municipais, por meio de catracas eletrônicas com reconhecimento facial. A solução será destinada às escolas municipais, secretarias da administração, unidades de saúde e de assistência social, garantindo a segurança das transmissões de dados e o monitoramento eficiente para o bom funcionamento das atividades de segurança pública municipal. A solução deverá atender às necessidades de monitoramento das diversas unidades do município, assegurando alto desempenho, disponibilidade contínua e proteção contra ameaças cibernéticas direcionadas à infraestrutura de internet utilizada exclusivamente para o transporte dos dados do sistema. A infraestrutura de comunicação multimídia da central de monitoramento deverá ser projetada para oferecer conectividade dedicada, confiável e escalável, como componente técnico indissociável da solução integrada, ao mesmo tempo em que integrará mecanismos avançados de cibersegurança para a detecção, análise e resposta automatizada a ameaças que possam comprometer a transmissão de dados de videomonitoramento e de controle de acesso escolar. O sistema de cibersegurança contínuo deverá utilizar inteligência artificial, análise comportamental e aprendizado de máquina, permitindo a identificação proativa de atividades suspeitas e a aplicação de medidas corretivas em tempo real, fortalecendo a proteção do ambiente e garantindo maior eficiência na prevenção e resposta a incidentes.
- 1.3. Implantação e manutenção de um sistema integrado de câmeras de alta definição em pontos estratégicos do município, como praças, escolas municipais, prédios públicos e outros locais de interesse coletivo, bem como a implantação de catracas eletrônicas de controle de acesso exclusivamente nas escolas municipais, com o objetivo de garantir a segurança dos alunos, servidores, cidadãos e do patrimônio público. O sistema deverá assegurar imagens de alta qualidade, estáveis, seguras e disponíveis de forma contínua, permitindo o monitoramento em tempo real e a gravação para consultas futuras, com mecanismos de redundância que assegurem a continuidade do serviço mesmo em caso de falhas pontuais, incluindo a infraestrutura de comunicação de dados necessária ao funcionamento ininterrupto da solução. As catracas eletrônicas deverão contar com tecnologia de reconhecimento facial de alto desempenho, assegurando a identificação rápida e precisa dos usuários, mitigando riscos de fraude de identidade e proporcionando maior confiabilidade na autenticação. O sistema de controle de acesso escolar deverá ser capaz de gerar registros auditáveis e integrados ao



ambiente de videomonitoramento, permitindo análises posteriores e fortalecendo a gestão da segurança em tempo real. A solução deverá ser projetada para atender aos protocolos e padrões técnicos vigentes, garantindo controle de acesso confiável, segurança da informação, proteção da infraestrutura de comunicação de dados e conformidade com as regulamentações aplicáveis, além de permitir a integração direta com a central de monitoramento e com os sistemas de cibersegurança já previstos neste Termo de Referência.

- 1.4. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações, entretanto, em razão da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.
- 1.5. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objetivo desta contratação é possibilitar a implantação de um sistema integrado de videomonitoramento urbano para a Prefeitura, Secretarias e demais órgãos do Município de Canapi/AL, contemplando o fornecimento, a implantação, a operação e a manutenção de todos os recursos tecnológicos necessários ao pleno funcionamento da solução de segurança eletrônica municipal. A solução deverá abranger câmeras de videomonitoramento, central de monitoramento, sistemas de controle de acesso e mecanismos de cibersegurança, bem como a infraestrutura técnica indispensável à operação contínua e segura desses sistemas, incluindo os meios necessários à transmissão de dados através da internet exclusivamente para o uso do monitoramento e do controle de acesso, de forma integrada e indivisível. A execução do objeto deverá ser realizada por empresa especializada, com habilitação junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), garantindo a aptidão técnica e regulatória necessária à implementação, operação e manutenção integral da solução de segurança eletrônica, sob responsabilidade única da contratada. A contratação permitirá que a Administração Municipal disponha de uma solução moderna, confiável e de alta disponibilidade, voltada ao fortalecimento da segurança pública, à proteção do patrimônio público e ao apoio às ações preventivas e de monitoramento das áreas urbanas e rurais do município. Visando atender a uma demanda atual e fundamental para o crescimento e fortalecimento da segurança pública municipal.
- 2.2. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de segurança, qualidade e desempenho, podendo haver substituição por outro produto que atenda ao exigido, desde que autorizado pela contratante.
- 2.3. A manutenção de um sistema integrado de videomonitoramento, com infraestrutura técnica adequada para assegurar a operação contínua, estável e segura da solução, é essencial para garantir a segurança dos cidadãos e a proteção do patrimônio público. A contratação desta solução busca, ainda, promover a economicidade e garantir o uso de tecnologias que proporcionem as melhorias descritas a seguir:
 - 2.3.1. Redução de custos com segurança patrimonial, pois a tecnologia de monitoramento utilizada permitirá otimizar o uso dos recursos já disponíveis, evitando gastos desnecessários com infraestrutura adicional.
 - 2.3.2. Redução do tempo de resposta a ocorrências, pois a tecnologia permitirá um monitoramento proativo remoto, com a utilização de um único sistema, comandos, alarmes em tempo real e recursos visuais gráficos de monitoramento de toda solução, facilitando a identificação e



resposta a incidentes.

- 2.3.3. Garantia de monitoramento estável e seguro, assegurando que todos os pontos estratégicos da administração pública possam ser monitorados sem interrupções, otimizando a prestação de serviços de segurança à população.
- 2.4. A infraestrutura de videomonitoramento desempenha um papel fundamental na modernização da gestão da segurança pública, possibilitando a adoção de soluções inovadoras e garantindo maior eficiência operacional.
- 2.5. Deste modo, é essencial garantir a continuidade dos serviços de videomonitoramento, uma vez que a interrupção do acesso às imagens comprometeria o funcionamento das unidades de segurança da Prefeitura e suas Secretarias, gerando impactos negativos nas atividades diárias, prejuízos à segurança e danos à imagem pública da instituição.
- 2.6. Justificamos que o quantitativo determinado neste Termo de Referência tomou como base as necessidades de monitoramento das áreas críticas do município, assim como as estatísticas de ocorrências e a necessidade de proteção do patrimônio público municipal.
- 2.7. No cenário atual, as organizações são alvos constantes de ataques cibernéticos. Hackers e grupos maliciosos estão cada vez mais sofisticados em suas táticas, explorando vulnerabilidades em sistemas e buscando acesso a informações confidenciais através de técnicas que visam fazer persistência no ambiente, além de ultrapassar as defesas existentes como firewall, antivírus e EDR. Faz-se necessário uma solução capaz de realizar uma inspeção profunda do tráfego dos principais vetores de ataque para efetiva detecção e resposta a estas ameaças. Diante dessa realidade, a contratação de uma solução de cibersegurança integrada de detecção e resposta a incidentes se torna uma necessidade imperativa, dado a atividade exercida pela organização.
- 2.8. A contratação de catracas eletrônicas com sistema de controle de acesso facial tem como objetivo reforçar a segurança nas unidades escolares do Município de Canapi/AL, garantindo um controle mais eficiente e moderno da entrada e saída de alunos, servidores, prestadores de serviço e visitantes.
- 2.8.1. As escolas municipais concentram grande fluxo diário de pessoas e, por isso, estão expostas a riscos de acessos não autorizados, furtos, vandalismo e situações que possam comprometer a integridade física dos estudantes e profissionais da educação. O uso do reconhecimento facial como ferramenta de autenticação proporciona maior confiabilidade e rapidez, impedindo o uso indevido de crachás, senhas ou outros mecanismos facilmente replicáveis.
- 2.8.2. O sistema permitirá à Administração monitorar e registrar todos os acessos de forma automatizada e auditável, fortalecendo a proteção patrimonial das escolas e ampliando a segurança da comunidade escolar. Além disso, a solução é compatível com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo que os dados biométricos coletados sejam tratados de maneira criptografada e em ambiente seguro.
- 2.9. A presente contratação deve ocorrer de forma única, integrada e indivisível, cabendo a uma única empresa a responsabilidade pelo fornecimento, implantação, integração, operação, suporte técnico e manutenção de todos os componentes da solução, uma vez que a solução de segurança eletrônica municipal envolve a operação conjunta, coordenada e ininterrupta de câmeras de videomonitoramento, central de monitoramento, infraestrutura técnica de suporte à operação do sistema e catracas eletrônicas de controle de acesso nas unidades escolares. A eventual divisão do objeto em lotes distintos acarretaria riscos de incompatibilidade técnica entre os componentes da solução, aumento da complexidade de implantação e manutenção, fragmentação de responsabilidades contratuais e prejuízos à eficiência operacional, além de potencial comprometimento da segurança da informação e da integridade do sistema como um todo. Ao concentrar a responsabilidade da execução e do fornecimento integral da solução em um único fornecedor, a Administração assegura plena interoperabilidade entre os equipamentos, sistemas e



softwares envolvidos, padronização tecnológica, gestão unificada da segurança, maior eficiência econômica e responsabilidade única pelo desempenho global da solução, garantindo a continuidade, confiabilidade e efetividade das ações de segurança pública municipal.

3. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO:

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Disponibilidade de equipe técnica, composta por profissionais qualificados em áreas de apoio administrativo, operacional e técnico.
- 4.2. Capacitação mínima exigida: todos os profissionais deverão possuir formação compatível com as funções a serem desempenhadas.
- 4.3. Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência prévia da empresa contratada na prestação de serviços similares
- 4.4. Estabelecimento de canais de comunicação claros e diretos entre a equipe contratada e as diferentes Secretarias Municipais, facilitando o fluxo de informações e a identificação de demandas
- 4.5. Adequação a normas e regulamentos pertinentes à execução dos serviços, conforme legislação vigente
- 4.6. A empresa contratada deverá ser responsável pelo fornecimento integral da solução, incluindo todos os equipamentos, softwares, hardwares, infraestrutura de transmissão de dados, acesso remoto, serviços de implantação, integração, operação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como quaisquer outros insumos necessários à plena execução do objeto, não sendo admitida a divisão de responsabilidades entre diferentes empresas ou fornecedores.

5. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO

- 5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.254.725,88 (quatro milhões duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, conforme custos descritos na tabela abaixo.

LOTE ÚNICO										
ITEM	DESCRIÇÃO	ADMINISTR AÇÃO	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA A SOCIAL	SAÚDE	QTD TOTAL	UNID.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO GLOBAL
1.1	Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	220	79	15	87	401	UNIDADE	R\$ 218,57	R\$ 87.646,57	R\$ 1.051.758,84
1.2	Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A	29	13	5	25	72	UNIDADE	R\$ 257,35	R\$ 18.529,20	R\$ 222.350,40
1.3	Câmera tipo 3 – Speed Dome 2MP com I. A	5	0	0	0	5	UNIDADE	R\$ 879,58	R\$ 4.397,90	R\$ 52.774,80
1.4	Câmera tipo 4 – LPR 4MP com I. A	6	0	0	0	6	UNIDADE	R\$ 1.581,13	R\$ 9.486,78	R\$ 113.841,36



Prefeitura de **Canapi**

1.5	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	260	92	20	112	484	UNIDADE	R\$ 57,96	R\$ 28.052,64	R\$ 336.631,68
2.1	Televisores de 50" Pol	2	2	2	2	8	UNIDADE	R\$ 359,53	R\$ 2.876,24	R\$ 34.514,88
2.2	Sistema de controle de acesso à sala de monitoramento com biometria	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 190,68	R\$ 190,68	R\$ 2.288,16
2.3	Switch de gerenciamento – 24 Portas	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 342,60	R\$ 342,60	R\$ 4.111,20
2.4	Nobreak de 2kVA	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 4.008,01	R\$ 4.008,01	R\$ 48.096,12
2.5	Infraestrutura adequada para operação 24x7	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 1.384,48	R\$ 1.384,48	R\$ 16.613,76
2.6	Servidor para Processamento de Dados	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 6.832,50	R\$ 6.832,50	R\$ 81.990,00
2.7	Servidor Storage – 16 baias Rack	1	1	0	1	3	UNIDADE	R\$ 20.120,20	R\$ 60.360,60	R\$ 724.327,20
2.8	Rack 44U'	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 571,07	R\$ 571,07	R\$ 6.852,84
2.9	Máquina Desktop	1	1	1	1	4	UNIDADE	R\$ 941,97	R\$ 3.767,88	R\$ 45.214,56
2.10	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico da central de monitoramento	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 1.748,66	R\$ 1.748,66	R\$ 20.983,92
3.1	Fornecimento de catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial	0	46	0	0	46	UNIDADE	R\$ 2.518,08	R\$ 115.831,68	R\$ 1.389.980,16
3.2	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico de catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial	0	46	0	0	46	UNIDADE	R\$ 185,50	R\$ 8.533,00	R\$ 102.396,00
SUB TOTAL									R\$ 4.254.725,88	

6. ÁREA REQUISITANTE:

- 6.1. A área requisitante é a Prefeitura Municipal de Canapi/AL, por meio do seu Departamento de Tecnologia da Informação, responsável por coordenar, planejar e supervisionar a implantação do



sistema integrado de videomonitoramento urbano, cibersegurança e comunicação de dados.

- 6.2. Participam diretamente deste processo as seguintes secretarias municipais, que serão beneficiadas e terão suas demandas atendidas pela solução contratada.

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde

- 6.3. Essas secretarias são as principais usuárias dos serviços de videomonitoramento e proteção digital, tendo em vista a necessidade de segurança das instalações, dos servidores públicos, dos usuários dos serviços e do patrimônio público municipal. O Departamento de Tecnologia da Informação atua como interlocutor técnico, centralizando as demandas, especificações e acompanhamento da execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7. DA DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A necessidade central da contratação é dotar o de Canapi/AL de uma solução tecnológica integrada para videomonitoramento urbano, cibersegurança e comunicação de dados, visando garantir a segurança dos cidadãos, proteger o patrimônio público e modernizar a gestão da segurança pública municipal

8. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

- 8.1. O município enfrenta desafios crescentes relacionados à segurança pública, incluindo ocorrências de vandalismo, furtos, invasões e outros delitos em áreas públicas e prédios municipais. A ausência de monitoramento eletrônico eficiente compromete a capacidade de resposta das autoridades e aumenta a vulnerabilidade do patrimônio público e da população.
- 8.2. O avanço das ameaças cibernéticas também impõe riscos à integridade dos dados e sistemas municipais, exigindo soluções modernas de proteção da infraestrutura de rede, especialmente diante da sofisticação dos ataques digitais e do aumento da dependência de sistemas informatizados para a prestação de serviços públicos.

9. NECESSIDADES IDENTIFICADAS

- 9.1. Implantação de um sistema de videomonitoramento urbano com câmeras IP de alta definição, dotadas de inteligência artificial para detecção de eventos, análise comportamental e reconhecimento de placas veiculares, distribuídas em pontos estratégicos como praças, escolas, hospitais e prédios públicos.
- 9.2. Visando atender a uma demanda atual e fundamental para o crescimento e fortalecimento da segurança pública municipal.
- 9.3. Implantação de infraestrutura técnica dedicada e exclusiva de comunicação de dados, destinada exclusivamente ao funcionamento do sistema de videomonitoramento, em topologia ponto a ponto, baseada em tecnologia GPON ou equivalente, para interligação segura dos pontos de captura à central de monitoramento, vedado qualquer tipo de compartilhamento com outros sistemas ou aplicações, assegurando estabilidade, disponibilidade e integridade das informações do sistema.



- 9.4. Disponibilização de central de monitoramento equipada com infraestrutura robusta (painel de monitores, estações de trabalho, servidor de imagens local, armazenamento em nuvem, controle de acesso, nobreak e climatização redundante), permitindo monitoramento em tempo real, gravação e recuperação de imagens por pelo menos 30 dias.
- 9.5. Disponibilização dos meios técnicos necessários à operação contínua e segura da solução de videomonitoramento, assegurando capacidade adequada para a transmissão de dados exclusivamente para fins de monitoramento, com elevados níveis de disponibilidade, desempenho e suporte técnico permanente, compatíveis com a criticidade do sistema.
- 9.6. Implementação de solução integrada de cibersegurança com inteligência artificial, capaz de realizar detecção, análise e resposta automatizada a incidentes, integrando-se com os sistemas já existentes e garantindo conformidade com a LGPD.

10. NECESSIDADES IDENTIFICADAS

- 10.1. Redução de custos com segurança patrimonial, otimização dos recursos existentes e diminuição da necessidade de infraestrutura adicional.
- 10.2. Melhoria significativa no tempo de resposta a ocorrências, com monitoramento proativo, alarmes em tempo real e centralização das informações de segurança.
- 10.3. Proteção contínua do patrimônio público, melhoria da sensação de segurança da população e fortalecimento da capacidade investigativa e preventiva das autoridades municipais.
- 10.4. Modernização da gestão da segurança pública, adoção de práticas inovadoras e alinhamento com as melhores práticas de governança, compliance e proteção de dados pessoais.
- 10.5. A contratação é imprescindível para atender à demanda atual e estratégica do município por segurança, eficiência operacional e proteção das informações, promovendo um ambiente mais seguro e moderno para a população e para a administração pública de Canapi/AL.
- 10.6. No cenário atual, as organizações são alvos constantes de ataques cibernéticos. Hackers e grupos maliciosos estão cada vez mais sofisticados em suas táticas, explorando vulnerabilidades em sistemas e buscando acesso a informações confidenciais através de técnicas que visam fazer persistência no ambiente, além de ultrapassar as defesas existentes como firewall, antivírus e EDR. Faz-se necessário uma solução capaz de realizar uma inspeção profunda do tráfego dos principais vetores de ataque para efetiva detecção e resposta a estas ameaças. Diante dessa realidade, a contratação de uma solução de cibersegurança integrada de detecção e resposta a incidentes se torna uma necessidade imperativa, dado a atividade exercida pela organização.
- 10.7. O Sistema de Registro de Preços é um procedimento licitatório que serve para registrar os preços de fornecedores para compras futuras do poder público, conforme estabelece o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023. Esta administração tenciona realizar esta licitação com SRP, pois visa adquirir os itens descritos acima, porém, declaramos que seus quantitativos estão superestimados, pois consideramos uma boa margem de segurança de novas instalações considerando que a contratação pode chegar nos 60 meses.
Desta forma, é imperativo informar aqui que a administração se compromete na contratação de apenas 30% (trinta por cento) dos quantitativos descritos neste termo de referência.
- 10.8. A implantação de catracas eletrônicas com reconhecimento facial nas escolas municipais é necessária para assegurar maior controle e proteção da comunidade escolar, permitindo a gestão eficiente da entrada e saída de alunos, professores, servidores e visitantes. O recurso contribuirá para prevenir



acessos não autorizados, reduzindo riscos de furtos, vandalismo e situações que possam comprometer a integridade física dos estudantes e profissionais da educação. Além disso, possibilitará o registro detalhado e auditável de todos os acessos, fortalecendo a segurança patrimonial e a administração das unidades de ensino.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.1. Todas as licitantes deverão encaminhar os documentos técnicos relacionados a cada Lote conforme descrição a seguir:
 - 11.1.1. Apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contento serviço de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.
 - 11.1.1.1. Atestado de experiência em implantação de sistemas de videomonitoramento, com descrição detalhada dos serviços realizados: câmeras instaladas, tecnologia utilizada, resolução das câmeras, sistema de armazenamento, tecnologia de transmissão, entre outras características descritas neste TR. (lote 01);
 - 11.1.1.2. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.
 - 11.1.2. Licença/outorga da ANATEL que autoriza a mesma a prestar Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) (Lote 01).
 - 11.1.3. Atestados de Capacidade Técnica ou de Responsabilidade Técnica, que podem ser apresentados em nome e com número de CNPJ da licitante. (Lote 01);
 - 11.1.4. Declaração de disponibilidade do local, máquinas, equipamentos, ferramentas e do pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa. (Lote 01);
 - 11.1.5. A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, nomeação de um Encarregado de Proteção de Dados (DPO - Data Protection Officer), com certificação e especialização comprovada em LGPD, sendo o responsável pela governança de dados e interface com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
 - 11.1.6. Presença de um Compliance Officer com certificação em compliance emitida por instituição de reconhecida idoneidade e atuação no mercado, admitidas certificações congêneres, e, quando aplicável, regularmente registrado no respectivo conselho de classe profissional.
 - 11.1.7. Apresentação de documentação que comprove o vínculo direto dos profissionais (DPO e Compliance Officer) com a empresa licitante, por meio de contrato de trabalho, carteira de trabalho assinada (CTPS) ou contrato social para sócios.
 - 11.1.8. A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, engenheiro ou técnico em telecomunicações, com especialização comprovada de experiência com objeto licitado. (Lote 01);
 - 11.1.8.1. As Comprovações exigidas acima, dar-se-á através da apresentação de: a) cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante; ou b) de contrato social de que demonstre a condição de sócio do



425
J

profissional, ou c) de contrato de prestação de serviço ou d) certidão de registro e quitação do Conselho da Classe do responsável técnico;

11.1.8.2. A licitante e o profissional responsável técnico deverão comprovar que estão devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), mediante apresentação de certidão de registro e regularidade emitida pelo respectivo conselho.

11.1.9. A licitante deverá comprovar possuir, em seu portfólio de serviços na data prevista para entrega da proposta, uma solução baseada em Inteligência Artificial capaz de proporcionar visibilidade contínua de ameaças cibernéticas, identificando e analisando tráfego de rede em tempo real para detectar comprometimentos e exposições a riscos. (Lote 01)

11.1.10. A licitante deverá comprovar experiência na implantação, fornecimento, instalação e configuração de **catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial**, atendendo às seguintes características exigida neste termo de referência.

11.1.11. A licitante deverá comprovar experiência na implantação e manutenção de sistemas de servidores de imagens, com capacidade de armazenamento local e em nuvem, fornecendo evidência de sua capacidade técnica através de:

11.1.11.1. Atestados que comprovem a implantação de sistemas de armazenamento de imagens.

11.1.11.2. Comprovação de experiência com sistemas híbridos (local e nuvem) de armazenamento de imagens de videomonitoramento.

12. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. ITEM 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO (LOTE 01)

12.1.1. As especificações técnicas devem prever a possibilidade de expansão dos sistemas, de forma a abranger mais localidades não previstas neste termo;

ITENS	QTD
Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	401
Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A	72
Câmera tipo 3 – Speed Dome 2MP com I. A	5
Câmera tipo 4 – LPR 4MP com I. A	6
Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	484

12.1.2. As câmeras de monitoramento a serem fornecidas deverão estar integradas a um software de gestão de segurança eletrônica capaz de realizar monitoramento centralizado em tempo real, reconhecimento facial e leitura de placas veiculares, além de permitir a integração com câmeras, gravadores, controladoras de acesso e painéis de alarme. O sistema deverá dispor de licenciamento que assegure o pleno funcionamento das funcionalidades contratadas, contemplando desde a operação básica até recursos avançados de inteligência artificial, análise de vídeo e atualização contínua.

12.2. ITEM 2 – SERVIÇO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO (LOTE 01)

12.2.1. A central de monitoramento deverá possuir:



ITENS	QTD
Televisores de 50" Pol	8
Sistema de controle de acesso à sala de monitoramento com biometria	1
Switch de gerenciamento – 24 Portas	1
Nobreak de 2 kVa	1
Infraestrutura adequada para operação 24x7	1
Servidor para Processamento de Dados	1
Servidor Storage – 16 baias Rack	3
Rack 44U'	1
Máquina Desktop	4
Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico da central de monitoramento	1

12.2.2. O nobreak deverá ter potência mínima de 2 kVA, com banco de baterias dimensionado para garantir autonomia de 2 horas. Deve oferecer proteção contra variações da rede elétrica e assegurar operação estável e contínua dos equipamentos conectados.

12.2.3. O Servidor Storage – 16 baias Rack deverá ser equipado com a quantidade necessária de discos rígidos (HDs) devidamente dimensionados para garantir a capacidade de armazenamento mínima de 30 (trinta) dias de gravações contínuas. O equipamento deverá assegurar alta disponibilidade, operação estável e confiável, atendendo às necessidades da central de monitoramento.

12.3. ITEM 3 – FORNECIMENTO DE CATRACA ELETRÔNICA COM CONTROLE DE ACESSO POR RECONHECIMENTO FACIAL

ITENS	QTD
Fornecimento de catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial	46
Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico de catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial	46

12.4. A catraca deverá permitir o controle de entrada e saída de usuários pelo mesmo equipamento, garantindo a fluidez e a segurança no acesso. O modelo contratado deverá possuir capacidade para comportar a instalação de dois aparelhos de controle facial, um voltado para a entrada e outro para a saída, bem como os respectivos suportes de fixação, assegurando o correto funcionamento do sistema em ambos os sentidos de passagem.

13. DA TOPOLOGIA E CARACTERÍSTICAS DA INFRAESTRUTURA

13.1. Infraestrutura técnica de suporte ao sistema:

13.1.1. O presente tópico tem por finalidade descrever as características, a organização e o funcionamento



da infraestrutura técnica necessária à operação da solução integrada de videomonitoramento, controle de acesso e cibersegurança, englobando as interconexões entre os equipamentos e sistemas descritos nos tópicos anteriores. As especificações aqui estabelecidas referem-se exclusivamente à infraestrutura de suporte indispensável ao funcionamento da solução, não constituindo objeto autônomo de contratação, devendo todos os seus componentes operar de forma integrada, dedicada e contínua.

- 13.1.1.1. A solução deverá contemplar a implantação de infraestrutura técnica dedicada e exclusiva de comunicação de dados, destinada à interligação dos equipamentos de videomonitoramento e controle de acesso remoto com a central de monitoramento, assegurando operação segura, estável e contínua do sistema. É expressamente vedado qualquer tipo de compartilhamento desta infraestrutura com outras aplicações, sistemas ou finalidades diversas da solução contratada.
- 13.1.1.2. A infraestrutura deverá adotar topologia em estrela, interligando todos os pontos de captura (câmeras) à central de monitoramento, possibilitando gestão centralizada e elevados níveis de confiabilidade na transmissão das informações do sistema.
- 13.1.1.3. Deverão ser adotados mecanismos de redundância nos pontos considerados estratégicos pela Administração, com comutação automática em caso de falhas, de modo a assegurar alta disponibilidade e continuidade operacional da solução.
- 13.1.1.4. A infraestrutura deverá prever a utilização de endereçamento IP compatível com os requisitos de segurança, rastreabilidade e integração da solução, garantindo a correta identificação dos ativos e a operação adequada dos sistemas de monitoramento e cibersegurança previstos neste Termo de Referência.
- 13.1.1.5. A solução deverá contemplar equipamentos de borda compatíveis com ambientes críticos de operação, tais como roteadores de alto desempenho, com capacidade mínima de processamento adequada ao volume de dados do sistema, múltiplas interfaces físicas e recursos avançados de segurança, gerenciamento e priorização de tráfego.
- 13.1.1.6. A infraestrutura técnica deverá utilizar tecnologias que assegurem alta disponibilidade, segurança, desempenho e isolamento compatíveis com a criticidade do sistema de segurança eletrônica, tais como GPON ou tecnologia equivalente ou superior, conforme definido em projeto técnico.
- 13.1.1.7. A infraestrutura deverá garantir proteção física e lógica adequada, incluindo mecanismos de segurança voltados à prevenção de acessos não autorizados, comprometimento de dados e falhas operacionais.
- 13.1.1.8. A solução deverá permitir a configuração de políticas de acesso baseadas em perfis de usuários e níveis de permissão, assegurando controle adequado, rastreabilidade e segregação de responsabilidades.
- 13.1.1.9. Deverão ser implementados mecanismos de prevenção e detecção de intrusão (IPS/IDS) aplicáveis ao ambiente operacional da solução, visando à proteção da infraestrutura técnica e das informações tratadas pelo sistema.
- 13.1.1.10. A infraestrutura deverá suportar mecanismos de priorização de tráfego (QoS), assegurando desempenho adequado para o fluxo de vídeo, eventos e informações críticas ao funcionamento do sistema de videomonitoramento.
- 13.1.1.11. Deverá ser disponibilizado gerenciamento centralizado de toda a infraestrutura técnica e dos componentes de segurança da solução, possibilitando supervisão, diagnóstico e intervenções de forma integrada.
- 13.1.1.12. A solução deverá ser compatível com os principais sistemas operacionais e plataformas de hardware utilizados pela Prefeitura Municipal, assegurando interoperabilidade e facilidade de



integração.

13.1.1.13. Requisitos operacionais e de desempenho da infraestrutura:

13.1.1.13.1. A infraestrutura técnica de comunicação de dados deverá apresentar níveis mínimos de desempenho e confiabilidade compatíveis com a operação contínua do sistema de videomonitoramento, observando, no mínimo, os seguintes parâmetros:

13.1.1.13.2. a) disponibilidade operacional mínima de 99,7% ao mês;

13.1.1.13.3. b) latência compatível com aplicações de vídeo em tempo real;

13.1.1.13.4. c) taxa máxima de perda de pacotes limitada a 0,5%;

13.1.1.13.5. d) suporte técnico especializado em regime contínuo (24x7x365);

13.1.1.13.6. e) tempo máximo de resposta para tratamento de falhas críticas de até 4 (quatro) horas;

13.1.1.13.7. f) mecanismos de priorização de tráfego voltados ao fluxo de vídeo e eventos do sistema;

13.1.1.13.8. g) monitoramento proativo da infraestrutura, com geração de relatórios periódicos de desempenho;

13.1.1.13.9. h) fornecimento de todos os equipamentos necessários à operação da infraestrutura técnica, incluindo roteadores, conversores, dispositivos ópticos e demais componentes correlatos.

13.1.1.14. A infraestrutura técnica deverá ser dedicada e exclusiva à solução contratada, não sendo permitido o compartilhamento de recursos com terceiros ou com outras estruturas operacionais da contratada.

13.1.1.15. A contratada deverá disponibilizar sistema de monitoramento operacional da infraestrutura técnica, acessível à equipe técnica da Prefeitura, permitindo o acompanhamento em tempo real do funcionamento da solução.

13.1.1.16. O dimensionamento da infraestrutura deverá assegurar margem operacional suficiente para absorver picos de utilização, mantendo níveis adequados de desempenho, estabilidade e continuidade durante todo o período de operação do sistema.

13.1.1.17. Deverão ser adotadas estratégias de redundância compatíveis com a criticidade dos pontos de monitoramento definidos pela Administração, de modo a minimizar impactos decorrentes de falhas pontuais e assegurar a continuidade da operação.

13.2. Solução integrada de cibersegurança aplicada à infraestrutura:

13.2.1. A infraestrutura técnica e o ambiente operacional da solução deverão ser protegidos por solução integrada de detecção, análise e resposta automatizada a incidentes de segurança da informação, utilizando inteligência artificial, análise comportamental e correlação avançada de eventos.

13.2.2. A solução de cibersegurança deverá atender integralmente aos requisitos descritos nos subitens a seguir, aplicáveis à proteção dos ativos, dados, sistemas e infraestrutura técnica do sistema de videomonitoramento e controle de acesso.

13.2.3. A solução integrada de cibersegurança deverá ser capaz de integrar-se a firewalls, antivírus, EDR e demais soluções de segurança existentes, realizando a coleta, correlação e análise de eventos provenientes de múltiplas fontes.

13.2.4. A solução deverá realizar análise completa do tráfego e dos metadados provenientes de DNS, Netflow, Syslog de firewall, proxy, dispositivos remotos, VPN, servidores de e-mail e demais componentes do ambiente, sem limitação por volume de tráfego ou quantidade de eventos por segundo.

13.2.5. A plataforma deverá possuir capacidade de retenção mínima de 12 (doze) meses, em ambiente online, dos dados ou metadados relacionados à detecção de ameaças, permitindo análises históricas e ações de mitigação.

13.2.6. A solução deverá incluir serviço técnico especializado para gerenciamento, sustentação e apoio à operação da plataforma de cibersegurança.

13.2.7. A solução deverá ser disponibilizada em modelo SaaS, possibilitando a medição contínua e em tempo



429
7

real do nível de comprometimento dos ativos de tecnologia da informação.

- 13.2.8. A plataforma deverá receber e processar logs, no mínimo, das seguintes fontes: usuários, antivírus, antispam, firewalls, controladores de domínio (Active Directory), servidores de arquivos, servidores Windows e Linux, switches e demais dispositivos de rede.
- 13.2.9. O suporte à solução deverá ser prestado em língua portuguesa, com atendimento técnico disponível no Brasil.
- 13.2.10. A solução deverá ser disponibilizada para operação em até 3 (três) dias após a assinatura do contrato.
- 13.2.11. O licenciamento da solução não deverá impor limitações quanto ao número de usuários, dispositivos monitorados, alertas, relatórios ou eventos processados.
- 13.2.12. A plataforma deverá disponibilizar base de conhecimento continuamente atualizada e acessível aos usuários.
- 13.2.13. A solução deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, quando aplicável, com o GDPR, possuindo termos de uso e política de privacidade adequados.
- 13.2.14. A solução deverá prover base de inteligência de ameaças, com atualização contínua.
- 13.2.15. Deverá ser disponibilizado canal de atendimento telefônico gratuito (0800), com suporte em língua portuguesa.
- 13.2.16. A solução deverá gerar relatórios mensais baseados em indicadores de desempenho (KPIs) relacionados ao tratamento e resposta a incidentes.
- 13.2.17. A plataforma deverá ser capaz de coletar, processar e analisar consultas DNS para identificação de ativos que tentem se comunicar com infraestruturas maliciosas.
- 13.2.18. A coleta de dados deverá ocorrer sem a necessidade de hardware dedicado específico.
- 13.2.19. A solução deverá processar metadados independentemente do formato, desde que contenham informações suficientes para avaliação do estado de comprometimento dos ativos.
- 13.2.20. A plataforma deverá fornecer Indicadores de Comprometimento (IoCs) para cada incidente identificado, permitindo sua exportação.
- 13.2.21. A solução deverá fornecer contexto detalhado para cada incidente, com referências internas e externas que auxiliem na compreensão da ameaça.
- 13.2.22. A análise dos incidentes deverá ser baseada em matriz de conhecimento de táticas e técnicas adversas reconhecidas internacionalmente, como a matriz MITRE ATT&CK.
- 13.2.23. A implementação da solução deverá ser possível por meio de coletor passivo, sem necessidade de hardware proprietário dedicado.
- 13.2.24. A solução deverá permitir ingestão de metadados de plataformas VPN para avaliação de dispositivos remotos, tanto em modo túnel completo quanto em túnel dividido.
- 13.2.25. A plataforma deverá suportar ambientes virtualizados, incluindo VirtualBox, Hyper-V, Oracle PCA e VMware.
- 13.2.26. A documentação técnica da solução deverá estar disponível publicamente para validação de sua facilidade de implementação.
- 13.2.27. O fornecedor deverá disponibilizar ferramenta de capacitação online para aprendizado de implantação e operação da solução.
- 13.2.28. Deverá ser fornecido treinamento aos operadores da ferramenta durante a implementação.
- 13.2.29. O fornecedor deverá prestar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e orientação quanto à mitigação dos incidentes identificados.
- 13.2.30. O preço da solução deverá ser definido exclusivamente com base no número de ativos monitorados, incluindo quantidade ilimitada de coletores.
- 13.2.31. A solução deverá constar em relatórios de analistas reconhecidos, tais como Gartner, Forrester, ESG, 451 Research ou EMA, devendo ser indicada a respectiva referência.



- 13.2.32. O acesso à plataforma deverá ocorrer por autenticação segura, com suporte a múltiplos fatores de autenticação (MFA).
- 13.2.33. O acesso à interface web deverá ser restrito aos endereços IP definidos pela Administração, com bloqueio para demais origens.
- 13.2.34. As conexões administrativas deverão ser realizadas exclusivamente por meio de canais criptografados (HTTPS).
- 13.2.35. A interface de gerenciamento deverá ser baseada em web, compatível com os principais navegadores, dispensando o uso de plug-ins e com atualização em tempo real.
- 13.2.36. A plataforma deverá permitir o compartilhamento e envio de alertas.
- 13.2.37. A solução deverá possibilitar o agrupamento de usuários por papel, função ou nível de autorização.
- 13.2.38. As permissões de usuários deverão ser configuráveis diretamente pela plataforma.
- 13.2.39. Usuários com perfil administrativo deverão poder auditar as ações realizadas por outros usuários.
- 13.2.40. A plataforma deverá permitir pesquisa sobre ativos, riscos e feeds de inteligência de ameaças.
- 13.2.41. O compartilhamento de documentos técnicos, relatórios de ameaças persistentes avançadas (APT) e análises de segurança deverá ocorrer em área específica da plataforma, com possibilidade de download.
- 13.2.42. A geração de relatórios deverá permitir filtragem por intervalo de datas.
- 13.2.43. Os relatórios deverão ser gerados automaticamente, no mínimo, nos formatos CSV, XLSX e PDF.
- 13.2.44. A plataforma deverá permitir a alteração das permissões de usuários existentes.
- 13.2.45. Deverá existir painel com apresentação de informações estatísticas e indicadores do ambiente monitorado.
- 13.2.46. Cada incidente identificado deverá ser comunicado à Administração por e-mail, incluindo recomendações de mitigação e, quando aplicável, manual de resposta a incidentes.
- 13.2.47. A solução deverá atribuir automaticamente níveis de criticidade aos incidentes e notificações geradas.
- 13.2.48. Todos os alertas gerados deverão ser entregues à Administração, com mecanismos para redução de falsos positivos.
- 13.2.49. O suporte técnico à solução deverá estar disponível em regime contínuo (24x7), garantindo a operacionalidade e a eficácia da plataforma.
- 13.2.50. A solução deverá possuir certificações relevantes de segurança e privacidade da informação, tais como SOC 2 Tipo II e Privacy Shield, ou equivalentes internacionalmente reconhecidas.

14. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS

14.1. As câmeras deverão ser instaladas nos seguintes locais do município:

ITEM	LOCALIZAÇÃO	PONTOS DE VISUALIZAÇÃO	CÂMERA TIPO 1 -	CÂMERA TIPO 2	CÂMERA TIPO 3	CÂMERA TIPO 4
1	CENTRO DE CANAPI	66	98	11	5	6
2	FORQUILHA	8	12	1	0	0
3	CAPIÁ	12	17	2	0	0



Prefeitura de
Canapi

431
T

4	CARIE	24	36	4	0	0
5	QUEIMADAS DOS BIROTAS	5	8	1	0	0
6	POVOADO DE FUMAÇA	5	8	1	0	0
7	ALTO DE NEGRAS	5	8	1	0	0
8	MUNDUBIM	5	8	1	0	0
9	AREIAS	4	6	1	0	0
10	QUEIMADA REDONDA	8	12	1	0	0
11	POVOADO QUILAMBOLA TUPETE	4	6	1	0	0
12	SANTA CRUZ	5	8	1	0	0
13	CRECHE VOVÔ ANTONIO ANACLETO	8	7	1	0	0
14	CRECHE VOVÓ JULIA	8	7	1	0	0
15	CRECHE CASULO DIVINA PASTORA	4	3	1	0	0
16	CRECHE VOVÓ TEREZA	4	3	1	0	0
17	CRECHE CASULO MENINO JESUS	4	3	1	0	0
18	ESCOLA MUNICIPAL ANANETE CAVALCANTE GOMES	8	7	1	0	0
19	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA FIGUEIREDO	4	3	1	0	0
20	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FONSECA LINS	8	7	1	0	0
21	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES GOMES	8	7	1	0	0
22	ESCOLA MUNICIPAL SÃO	4	3	1	0	0



Prefeitura de **Canapi**

432
5

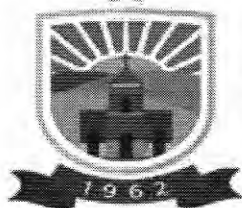
	JOSÉ					
23	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II	4	3	1	0	0
24	ESCOLA MUNICIPAL DIVINA PASTORA	4	3	1	0	0
25	ESCOLA JOÃO VIEIRA MACIEL	4	3	1	0	0
26	SESI BIBLIOTECA	4	3	1	0	0
27	ESPAÇO SOCIAL POMPILO BRANDÃO – EJA CANAPI	4	3	1	0	0
28	SEC. DE EDUCAÇÃO	4	3	1	0	0
29	MERENDA ESCOLAR – SETOR ALIMENTAÇÃO	4	3	1	0	0
30	MERENDA ESCOLAR – SETOR ALIMENTAÇÃO 2	4	3	1	0	0
31	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CARIÉ	8	7	1	0	0
32	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE FORQUILHA	8	7	1	0	0
33	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE AREIAS	4	3	1	0	0
34	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE FUMAÇA	4	3	1	0	0
35	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE QUEIMADAS DOS BIROTAS	4	3	1	0	0
36	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE QUEIMADA REDONDA	8	7	1	0	0



Prefeitura de
Canapi

433
5

37	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CACHOEIRA VELHA	4	3	1	0	0
38	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAPIÁ DA IGREJINHA	4	3	1	0	0
39	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MIRÓ	4	3	1	0	0
40	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO TUPETE	4	3	1	0	0
41	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA IMPOEIRAS	4	3	1	0	0
42	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SAMAMBAIA	4	3	1	0	0
43	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO RIACHO DO MAURICIO	4	3	1	0	0
44	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BEZERRA	4	3	1	0	0
45	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SANTA CRUZ	4	3	1	0	0
46	POSTO DE SAÚDE DA CACIMBA DAS CABRAS	4	3	1	0	0
47	POSTO DE SAÚDE DA CIDADE	4	3	1	0	0
48	UBS2 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONJUNTO MUTIRÃO	4	3	1	0	0
49	UBS3 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONJUNTO MUTIRÃO	4	3	1	0	0



18
934
5

50	ANTIGA SEC. DE SAÚDE PSF 1	4	3	1	0	0
51	FARMÁCIA BÁSICA	4	3	1	0	0
52	FISIOTERAPIA	4	3	1	0	0
53	CENTRO DE FISIOTERAPIA	4	3	1	0	0
54	CAPS CANAPI	4	3	1	0	0
55	CRAS CANAPI	4	3	1	0	0
56	CREAS	4	3	1	0	0
57	CONSELHO TUTELAR	4	3	1	0	0
58	BOLSA FAMÍLIA	4	3	1	0	0
59	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4	3	1	0	0
60	CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAL	4	3	1	0	0

15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS POR ITEM:

15.1. ITEM 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO (LOTE 01)

Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP
Características de imagem: • Sensor CMOS 1/3.2" com resolução de 2 megapixels (1920×1080). • Obturador eletrônico automático e manual com faixa de 1/3s a 1/100.000s. • Sensibilidade de 0,1 Lux em modo colorido e 0,005 Lux com iluminação infravermelha ativa. • Relação sinal-ruído superior a 56 dB. • Lente fixa com distância focal de 2,8 mm e abertura máxima F2.2. • Ângulo de visão: horizontal 99°, vertical 55°, diagonal 117°. • Iluminação infravermelha inteligente com alcance de 30 metros e comprimento de onda de 850 nm. Reconhecimento e inteligência: • Detecção de movimento configurável em até 4 regiões independentes. • Área de interesse (ROI) programável para otimização de análise. • Máscara de privacidade em até 4 áreas programáveis.



- Funções de mascaramento inteligente.
- Classificação DORI: Detectar 44,7m, Observar 17,9m, Reconhecer 8,9m, Identificar 4,5m.

Vídeo:

- Compressões suportadas: H.264, H.264B, H.264H, H.265 e MJPEG.
- Compressão inteligente H.265+ e H.264+.
- Resoluções suportadas: 2MP (1920x1080), 1.3M (1280x960), 1M (1280x720), D1 (704x480), CIF (352x240).
- Dois fluxos de vídeo simultâneos.
- Taxa de quadros de 1 a 30 FPS.
- Taxa de bits: H.264 (32 kbps a 4096 kbps), H.265 (12 kbps a 4096 kbps).
- Funções de imagem: BLC, HLC, DWDR, redução digital de ruído 3D, ICR automático, ajuste de balanço de branco.
- Captura de fotos até 1 por segundo.

Rede e protocolos:

- Interface Ethernet RJ45 10/100 Mbps.
- Throughput máximo de 24 Mbps.
- Protocolos suportados: TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, RTMP, HTTP, SMTP, Multicast, FTP Passivo, NTP, RTP.
- Compatibilidade ONVIF (Perfil S e T) e CGI.
- Serviços DDNS: próprios, No-IP e DynDNS.
- Acesso para até 6 usuários simultâneos com proteção por senha.
- Filtro IP integrado.

Interfaces adicionais:

- Saída de vídeo: conector RJ-45 Ethernet (8P8C).
- Alimentação: conector P4 fêmea.

Características físicas e ambientais:

- Alimentação por 12 VDC e PoE Ativo.
- Consumo máximo de 4W.
- Proteção contra surtos elétricos de 15 kV (vídeo e alimentação).
- Grau de proteção IP67 (resistência à água e poeira).
- Faixa de operação entre -40°C e +50°C, com umidade relativa inferior a 95%.
- Instalação interna e externa.
- Interface de gerenciamento via navegador web (Internet Explorer, Google Chrome, Firefox), aplicativos móveis (iOS e Android).
- Idiomas suportados: Português, Inglês e Espanhol.
- Certificações: CE (EN 50130-4:2011, EN 55032:2015, EN 55035:2017, EN 61000-3-3:2013, EN



IEC 61000-3-2:2019, EN 62368-1).

Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A

Características de imagem:

- Sensor CMOS 1/2.9" com resolução de 4 MP Progressive.
- Obturador eletrônico automático e manual com faixa de 1/3s a 1/100.000s.
- Sensibilidade de 0,006 Lux@F1.6 em modo colorido e 0 Lux em preto e branco com IR ligado.
- Relação sinal-ruído superior a 56 dB.
- Lente fixa com distância focal de 3,6 mm (modelo B) e 2,8 mm (modelo D).
- Abertura máxima F1.6.
- Ângulo de visão: modelo B (78° x 41°), modelo D (95° x 52°).
- Iluminação infravermelha com alcance de 30 metros e comprimento de onda de 850 nm.
- Tecnologia Starlight para melhor desempenho em baixa luminosidade.

Reconhecimento e inteligência:

- Detecção de movimento inteligente para humanos e veículos.
- Inteligência perimetral com linha e cerca virtual (classificação de humanos e veículos).
- Análise de vídeo com detecção de movimento em até 4 áreas.
- Região de interesse (ROI) configurável em até 4 áreas.
- Máscara de vídeo programável em até 4 áreas.
- Classificação DORI: lente 2,8mm (Detectar 63,6m, Observar 25,4m, Reconhecer 12,7m, Identificar 6,4m); lente 3,6mm (Detectar 85,4m, Observar 34,2m, Reconhecer 17,1m, Identificar 8,5m).

Vídeo:

- Compressões suportadas: H.265, H.264, H.264B e MJPEG.
- Compressão inteligente H.265+ e H.264+.
- Resoluções suportadas: Stream principal 4M (2668x1520 e 2560x1440), 3M (2304x1296), 1080p (1920x1080), 1.3M (1280x960), 1M (1280x720); Stream extra D1 (704x480), VGA (640x480), CIF (352x240).
- Dois fluxos de vídeo simultâneos.
- Taxa de quadros: Stream principal (1 a 20 FPS para 2688x1520, 1 a 30 FPS para demais resoluções); Stream extra (1 a 30 FPS).
- Controle de taxa de bits CBR e VBR.
- Taxa de bits: H.264 (32 kbps a 6144 kbps), H.265 (12 kbps a 6144 kbps), MJPEG (40 kbps a 6144 kbps).
- Funções de imagem: BLC, WDR (120 dB), HLC, controle de ganho automático/manual, balanço de branco configurável.
- Função espelho e rotação de imagem (0°, 90°, 180°, 270°).

Áudio:



22
439
T

- Microfone embutido integrado.
- Compressão de áudio: G.711A, G.711Mu, G.726, AAC e PCM.
- Detecção de áudio ativa.

Rede e protocolos:

- Interface Ethernet RJ-45 10/100 Base-T.
- Throughput máximo de 36 Mbps.
- Protocolos suportados: 802.1x, DDNS, DHCP, DNS, FTP, SFTP, HTTP, HTTPS, ICMP, IGMP, IPv4, IPv6, Multicast, NTP, ONVIF (S, T e G), SSH, RTCP, RTMP, RTP, RTSP, SMTP, TCP, UDP.
- Compatibilidade com serviço de nuvem proprietário.
- Serviços DDNS: próprios, No-IP e DynDNS.
- Acesso para até 20 usuários simultâneos.
- Armazenamento interno via cartão micro-SD de até 256 GB, FTP e SFTP.

Interfaces adicionais:

- Entrada para cartão micro-SD (até 256 GB).
- Conectores de alimentação P4 fêmea.
- Interface web para gerenciamento.

Características físicas e ambientais:

- Alimentação por 12 VDC (P4 fêmea) e PoE 802.3af.
- Consumo máximo inferior a 5,1W.
- Proteção contra surtos elétricos de 15 kV.
- Grau de proteção IP67 (resistência à água e poeira).
- Faixa de operação entre -40°C e +60°C, com umidade inferior a 95%.
- Instalação interna e externa.
- Interface de gerenciamento via navegadores web (IE, Chrome, Firefox), aplicativos móveis e software proprietário.
- Certificações: CE-LVD (EN 62368-1), FCC (47 CFR Part 15 Subpart B), UL/CUL (UL62368-1), CE-EMC (Electromagnetic Compatibility Directive 2014/30/EU).

Câmera tipo 3 – Speed Dome 2MP com I. A

Características de imagem:

- Sensor CMOS 1/2.8" STARVIS™ com resolução máxima de 2MP (1920x1080).
- Memória ROM de 256MB e RAM de 512MB.
- Obturador eletrônico automático e manual com faixa de 1/3s a 1/30.000s.
- Sistema de varredura progressiva.
- Sensibilidade de 0,005 Lux/F1.6 em modo colorido, 0,0005 Lux/F1.6 em preto e branco e 0



Lux com IR ligado.

- Relação sinal-ruído superior a 56 dB.
- Tecnologia de troca automática dia/noite (ICR).
- Lente varifocal motorizada com distância focal de 4,8mm a 124mm.
- Abertura máxima F1.6 a F3.5.
- Ângulo de visão: horizontal 58,5° a 2,8°, vertical 33,2° a 1,5°, diagonal 67,5° a 3,2°.
- Zoom óptico motorizado de 25x e digital de 16x.
- Velocidade do zoom de aproximadamente 4,8s.
- Distância de foco próximo de 0,1m a 1,5m.
- Controle de foco automático, semiautomático e manual.
- Controle de íris automático.

Reconhecimento e inteligência:

- Detecção de face com capacidade para até 8 faces simultaneamente.
- Inteligência perimetral: linha virtual, cerca virtual, movimentação rápida, cruzamento de cerca virtual, detecção de estacionamento ilegal, aglomeração de pessoas, atitude suspeita.
- Classificação de objeto alvo (humano/veículo) em linhas e cercas virtuais.
- Detecção inteligente de objetos: objeto abandonado e objeto retirado.
- Detecção de movimento inteligente em até 4 áreas com suporte para pessoas e veículos.
- Área de interesse configurável em até 4 áreas.
- Máscara de privacidade em até 24 áreas.
- Classificação DORI: distância mínima (Detectar 64m, Observar 25,6m, Reconhecer 12,8m, Identificar 6,4m); distância máxima (Detectar 1.613m, Observar 646m, Reconhecer 323m, Identificar 161m).

Vídeo:

- Compressões suportadas: H.265, H.264, H.264H, H.264B e MJPEG (apenas stream extra).
- Compressão inteligente Smart H.264+ e Smart H.265+.
- Compressão de vídeo com inteligência artificial.
- Resoluções suportadas: 1080p (1920×1080), 1.3M (1280×960), 720p (1280×720), D1 (704×576/704×480), CIF (352×288/352×240), VGA (640×480).
- Três fluxos de vídeo simultâneos (1 principal e 2 extras).
- Formato de vídeo PAL/NTSC.
- Taxa de quadros: Stream principal 2MP/1.3MP/1MP (1 a 25/30 fps), Stream extra 1 D1/VGA/CIF (1 a 25/30 fps), Stream extra 2 2MP/1.3MP/1MP (1 a 25/30 fps).
- Controle de taxa de bits constante e variável.
- Taxa de bits: H.264 (1792 kbps a 8192 kbps), H.265 (512 kbps a 5632 kbps).
- Funções de imagem: BLC, WDR (120dB), HLC, balanço de branco configurável, controle de ganho automático/manual.
- Rotação de imagem 180°, espelhamento, redução de ruído 2D/3D, desembaçar e estabilização eletrônica de imagem (EIS).

Áudio:



- Compressão de áudio: PCM, G.711a, G.711Mu, G.726, AAC, MPEG2-Layer2, G.722.1.
- Taxa de bits de áudio: 8 a 32 Kbps (PCM), 8 Kbps (G.711A/G.711Mu/G.726), 16 Kbps (G.726), 8 a 64 Kbps (AAC), 16 a 48 Kbps (MPEG2-Layer2), 16 a 32 Kbps (G.722.1).
- Filtro de ruído integrado.
- Detecção de áudio ativa.

Rede e protocolos:

- Interface Ethernet RJ-45 10/100Base-T.
- Throughput máximo de 36 Mbps.
- Protocolos suportados: ARP, DHCP, DNS, Filtro IP, HTTP, ICMP, IGMP, IPv4, IPv6, Multicast, NTP, Registro Automático, RTP, RTCP, RTMP, RTSP, SMTP, SNMP, TCP, UDP, UPnP, PPPoE, SMB, NFS.
- Compatibilidade CGI, ONVIF (Perfil S e T) e protocolos proprietários.
- Serviços DDNS: próprios, No-IP e DynDNS.
- Método de transmissão Unicast/Multicast.
- Acesso para até 20 usuários simultâneos com proteção por senha.
- Armazenamento: FTP, SFTP, NAS e cartão microSD (máximo 512GB).
- Recursos avançados de cibersegurança: criptografia de configuração, vídeo e firmware, certificados X.509, AES256-OFB, RTSP sobre TLS.

Interfaces adicionais:

- Entrada de áudio: 1 conexão RCA.
- Saída de áudio: 1 conexão RCA.
- Entrada de alarme: 2 canais.
- Saída de alarme: 1 canal.
- Funcionalidades PTZ: Pan 0° a 360° (infinito), Tilt -15° a 90° (Autoflip 180°).
- Velocidade manual: Pan/Tilt 0,1°/s a 80°/s.
- 300 presets, 8 tours (até 32 presets por tour), 5 patrulhas e 5 scans.

Características físicas e ambientais:

- Alimentação por 12 VDC e PoE (802.3af).
- Consumo: mínimo 1,8W (12VDC)/2,3W (PoE), máximo 6,3W (12VDC)/7,8W (PoE).
- Grau de proteção IP66 (resistência à água e poeira).
- Faixa de operação entre -40°C e +60°C, com umidade relativa ≤ 95%.
- Proteção anti-surto de 15 kV (vídeo e alimentação).
- Instalação interna e externa.
- Iluminação infravermelha com alcance de 100 metros e comprimento de onda de 850nm.
- 3 LEDs IR com controle inteligente (manual, prioridade zoom, automático).
- Interface de gerenciamento via navegadores web (Chrome, Microsoft Edge, IE, Firefox) e aplicativos proprietários.
- Certificações: FCC Part 15 subpart B (ANSI C63.4-2014), CE (EN55032/EN55024/EN50130-4).



4/42
5

Câmera tipo 4 – LPR 4MP com I. A

Características de imagem:

- Sensor CMOS 1/1.8" com resolução de 4 megapixels (2688×1520).
- Obturador eletrônico automático e manual com faixa de 1/25s a 1/10.100s.
- Sensibilidade de 0,001 Lux/F1.4 em modo colorido, 0,0002 Lux/F1.4 em preto e branco e 0 Lux com IR ligado.
- Relação sinal-ruído maior ou igual a 48 dB.
- Lente varifocal motorizada com distância focal de 2,7mm a 12mm.
- Abertura máxima F1.4.
- Controle de foco automático e manual.
- Zoom óptico de 4,4x.
- Ângulo de visão: horizontal 92° a 46,1°, vertical 49° a 26,0°, diagonal 109° a 52,8°.
- Iluminação infravermelha com alcance de 30 metros.
- 4 LEDs infravermelhos integrados.
- Troca automática do filtro IR (ICR).

Reconhecimento de placas e inteligência:

- Capacidade de leitura automática de placas (LPR/ANPR) de veículos em movimento com velocidade de até 60 km/h.
- Reconhecimento de marca e cor de veículos.
- Geração de relatórios e gerenciamento por listas (110.000 placas cadastradas na câmera).
- Taxa de captura de placa superior a 95%.
- Taxa de leitura correta superior a 95% (quando velocidade inferior a 60 km/h).
- Suporte ao padrão de placa Mercosul e captura de placa de motocicleta.
- Controle de barreira (abrir e fechar cancelas).
- Informações armazenadas: horário, data, placa, cor, marca, tipo do veículo, direção e sentido.
- Modo de detecção por vídeo para captura de placas em tempo real.
- Classificação DORI: lente 2,7mm (Detectar 60,4m, Observar 24,2m, Reconhecer 12,1m, Identificar 6,0m); lente 12mm (Detectar 128,7m, Observar 51,5m, Reconhecer 25,7m, Identificar 12,9m).

Vídeo:

- Compressões suportadas: H.265, H.264H, H.264M, H.264B e MJPEG.
- Resoluções suportadas: Main stream (2688×1520, 1920×1080, 1280×720); Sub stream (1280×720, 960×480, 704×408, 352×240).
- Dois fluxos de vídeo simultâneos.
- Taxa de quadros de até 30 FPS.
- Controle de taxa de bits CBR e VBR.
- Funções de imagem: HLC, BLC, WDR (140 dB), redução de ruído 3D, controle de ganho automático/manual.
- Modo dia/noite automático, colorido e preto e branco.



- Balanço de branco automático/manual com configurações para ambiente externo, iluminação pública e luz natural.
- Formato de foto JPEG.

Áudio:

- Microfone integrado.
- Alto-falante integrado.
- Saída de áudio RCA.
- Formato de vídeo NTSC.

Rede e protocolos:

- Interface Ethernet RJ-45 10/100/1000 Base-T.
- Throughput de 24 Mbps.
- Protocolos suportados: HTTP, HTTPS, 802.1x, TCP, ARP, RTSP, RTP, UDP, RTCP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, IPv4, IPv6, NTP, SFTP, SNMP, PPPoE, ICMP.
- Compatibilidade com protocolos proprietários, ONVIF (Perfil S e T) e DDNS.
- Capacidade para até 20 usuários simultâneos com controle por senha.
- Armazenamento interno via cartão micro-SD (até 256 GB), FTP, SFTP e PC para gravação local.
- Aplicações de monitoramento via interface web e softwares proprietários.

Interfaces adicionais:

- Entradas de alarme: 2 optoacoplador (5V).
- Saídas de alarme: 2 relé (2A/30Vdc ou 0,5A/125Vac).
- Interface RS485 (2 canais).
- Saída de áudio RCA.
- Controle de barreira para abertura e fechamento de cancelas.

Características físicas e ambientais:

- Alimentação por 12 VDC e PoE.
- Consumo: sem luz <6W, com luz <12W, com alerta audiovisual ligado <17W.
- Proteção contra surtos de tensão até 6 kV (TVS).
- Grau de proteção IP67 (resistência à água e poeira) e IK10 (resistência a impacto).
- Faixa de operação entre -30°C e +65°C, com umidade inferior a 90%.
- Instalação com bracket incluso.
- Interface de gerenciamento via navegadores web (IE, Chrome, Firefox).
- Idiomas suportados: Português, Inglês e Espanhol.
- Certificações: CE e FCC.

15.2. ITEM 3 – SERVIÇO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO (LOTE 01)

Servidor para Processamento de Dados



4/9/21
T

Formato e estrutura:

- Servidor em formato rack 2U, projetado para instalação em racks de 19"
- Chassi metálico com suporte a múltiplas gavetas frontais e internas para discos rígidos padrão SATA
- Fonte de alimentação bivolt, disponível em versão simples ou redundante, com PFC ativo
- Ventoinhas de resfriamento e LEDs indicativos de status

Placa-mãe e gerenciamento:

- Placa-mãe de classe servidor com chipset dedicado
- Suporte a gerenciamento remoto via protocolo IPMI 2.0

Processamento:

- 2 processadores de arquitetura escalável, de última geração, com suporte a múltiplos núcleos e threads
- Frequência mínima de 2,2 GHz por núcleo e cache mínimo de 13 MB por processador
- Escalabilidade para diferentes configurações de desempenho conforme a necessidade da aplicação

Memória RAM:

- Memória mínima de 16 GB DDR4 ECC RDIMM
- Expansível conforme demanda operacional

Gráfico:

- Quantidade: 2x
- Memória GPU: 4 GB GDDR6
- Interface de memória: 64 bits
- Largura de banda de memória: 96 GB/seg
- Conectores de exibição: 4x mDisplayPort 1.4a
- NVENC | NVDEC: 1x | 2x (+ decodificação AV1)
- Interface do sistema: PCI Express 4.0 x8 3
- Solução Térmica: Fã Ativo
- Consumo Máximo de Energia: 50 W
- Resolução digital máxima: Suporta até quatro monitores 5K a 60 Hz por placa

Armazenamento:

- Unidade SSD dedicada para sistema operacional, com capacidade mínima de 480 GB
- Suporte para até 8 gavetas padrão SATA para discos rígidos de armazenamento de dados

**Rede e conectividade:**

- Mínimo de 4 interfaces de rede Gigabit Ethernet integradas
- Compatibilidade com protocolos padrão de comunicação e gerenciamento de dados

Dimensões e instalação:

- Profundidade aproximada de 650 mm, largura de 430 mm e altura de 89 mm (2U)
- Fornecido com kit trilho para instalação em rack padrão 19"

Capacidades adicionais:

- Suporte a até 2.000 canais de vídeo (dependente de licenciamento do software utilizado)
- Capacidade de gerenciamento de múltiplos dispositivos, incluindo vídeo, LPR, reconhecimento facial, controle de acesso e análise inteligente
- Suporte a expansão de armazenamento até 400 TB

Servidor Storage – 16 baias Rack**Formato e estrutura:**

- Servidor em formato rack 3U, projetado para instalação em racks de 19"
- Chassi metálico robusto com suporte para até 16 discos rígidos de 3,5" SATA
- Fontes de alimentação redundantes hot-swap para maior confiabilidade

Processamento e sistema

- Processador 64 bits, multi-núcleos, de alta performance
- Sistema operacional embarcado baseado em Linux
- Memória cache mínima de 8 GB, expansível até 32 GB

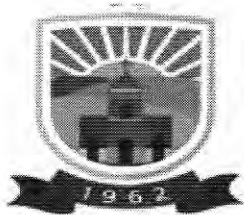
Armazenamento:

- Suporte a até 16 discos rígidos de até 18 TB cada (capacidade bruta de até 288 TB)
- Suporte a arranjos RAID 0/1/5/6/10/50/60
- Gerenciamento de discos com hibernação automática e reconstrução dinâmica de RAID
- Suporte a discos de rede e protocolos de armazenamento iSCSI, SMB, NFS e FTP

Rede e conectividade:

- 2 interfaces de rede RJ-45 Gigabit Ethernet
- Suporte a múltiplos endereços IP, redundância, balanceamento de carga e agregação de links
- Compatibilidade com protocolos IPv4/IPv6, HTTP/HTTPS, RTSP, NTP, DHCP, DNS, entre outros
- Interoperabilidade garantida por protocolo aberto ONVIF

Gravação e reprodução:



- Capacidade de gravação com banda mínima de 800 Mbps
- Suporte para até 320 câmeras IP simultâneas
- Reprodução simultânea de até 16 canais de vídeo
- Modos de gravação: automática, manual, por eventos, alarmes ou imagem térmica
- Suporte a compressões de vídeo: H.265+, H.265, H.264+, H.264 e MJPEG

Segurança e resiliência:

- Suporte a ANR (Automatic Network Replenishment) para continuidade de gravações em falhas de rede
- Recursos de diagnóstico e alertas para falha de discos, RAID, energia, temperatura e rede
- Fonte redundante garantindo operação contínua em caso de falha

Expansibilidade e gerenciamento:

- Suporte a gerenciamento remoto via interface web dedicada
- Suporte a criação e gerenciamento simplificado de arranjos de discos e volumes
- Compatível com integração em cluster N+M

Switch de gerenciamento – 24 Portas

Formato e estrutura:

- Switch gerenciável em formato rack 19", altura 1U
- Chassi metálico, robusto, com suporte para instalação em rack padrão
- Dimensões aproximadas: 440 mm (L) x 260 mm (P) x 43,6 mm (A)
- Peso líquido aproximado de 3,7 kg

Hardware e desempenho:

- Capacidade de comutação (backplane): 56 Gbps
- Taxa de encaminhamento: 42 Mpps
- Latência inferior a 10 µs (100 Mbps) e inferior a 3 µs (1 Gbps)
- Buffer de memória de 1,5 MB
- Suporte a Jumbo Frames de até 10 KB
- Tabela de endereços MAC com capacidade para 8.000 entradas

Portas e conectividade:

- 24 portas RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com suporte a PoE
- 4 portas SFP (1 Gbps) para uplink ou interconexão com backbone
- 1 porta de console para gerenciamento
- Compatível com cabeamento UTP categoria 5e ou superior (até 100 m)

PoE (Power over Ethernet):



- Compatível com padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3at
- Potência total disponível: 370 W
- Até 24 portas com fornecimento de 15 W, ou até 12 portas com fornecimento de 30 W cada
- Suporte a PoE de longa distância

Alimentação e energia:

- Entrada bivolt automática 100–240 VAC, 50/60 Hz
- Consumo máximo: 415 W
- Fonte interna com proteção contra surtos de até 15 kV

Recursos de software:

- Suporte a VLANs (até 4.094 IDs) e múltiplos tipos (baseada em porta, MAC, protocolo, IP Subnet e Tag 802.1Q)
- Suporte a QoS com 8 filas de prioridade por porta, incluindo SP, WRR e SP+WRR
- Recursos de segurança: autenticação 802.1X, RADIUS, SSH, HTTPS, Port Security, IP Source Guard, ARP Inspection, defesa contra ataques DoS e TCP
- Protocolos de redundância: STP, RSTP, MSTP e ERPS (<50 ms failover)
- Suporte a IGMP Snooping v1/v2/v3, MLD Snooping e Multicast VLAN
- Recursos de gerenciamento: CLI, Web, Telnet, SSH, SNMP v1/v2c/v3, RMON, sFlow, NTP e provisionamento automático (ZTP)

Ambiente operacional:

- Temperatura de operação: -5 °C a 50 °C
- Temperatura de armazenamento: -40 °C a 70 °C
- Umidade relativa: 5% a 95% sem condensação
- MTBF superior a 462.000 horas (~50 anos)

Expansibilidade e aplicações:

- Suporte a agregação de links (estática ou LACP), até 24 grupos de agregação
- Recursos para redes de voz, vídeo e dados com priorização inteligente
- Indicado para redes de monitoramento IP, telefonia VoIP, dados corporativos e aplicações de alta disponibilidade

Nobreak 2kVA

Características de energia e proteção:

- Tecnologia IGBT de alta frequência com dupla conversão online.
- Potência: 2 kVA.



- Forma de onda: senoidal pura.
- Variação de tensão de entrada: -36% / +27%.
- Tensão de entrada: 110V, 110/220V, 220V.
- Tensão de saída: 110V, 110/220V, 220V.
- Frequência de entrada: 50/60 Hz (auto-sensing).
- Frequência de saída selecionável: 50-60Hz.
- Regulação de saída: $\pm 1\%$.
- Fator de potência de entrada: 0,99.
- Fator de potência da carga: 0,65 a 1.
- Tensão de barramento: 48V.

Funcionalidades avançadas:

- Função Auto-Restart: religa automaticamente ao retornar a energia elétrica.
- DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica.
- ECO MODE: operação com economia de energia.
- "Hot Swap": substituição de bateria sem desligamento do nobreak.
- Rearme automático após exaustão das baterias ou restauração da energia.
- Compatibilidade com grupo moto gerador.
- Permite expansão de autonomia.
- Paralelismo redundante até 3 módulos (a partir de 5 kVA).

Proteções e segurança:

- Proteções contra sobrecarga, curto circuito e descarga profunda das baterias.
- Tecnologia online dupla conversão para máxima proteção.
- Sistema microprocessado para operação inteligente e confiável.

Interfaces e conectividade:

- Interface inteligente com adaptador SNMP, contato seco, RS232 e USB.
- Software de gerenciamento compatível com todas as plataformas.
- Conexões: plugues e tomadas conforme norma NBR14136.

Máquina desktop

Características de processamento:

- Processador: Intel Core i3-12100 (4 cores, 8 threads, 3.3GHz base / 4.3GHz boost) ou AMD Ryzen 3 5300G (4 cores, 8 threads, 4.0GHz base / 4.2GHz boost).
- Memória RAM: 8GB DDR4 3200MHz (2x 4GB em dual channel)
- Armazenamento: SSD SATA III de 256GB para sistema operacional e aplicações principais.
- Armazenamento secundário: HD SATA III de 500GB

Placa-mãe e expansão:



- Chipset: Intel B660 ou AMD B450/A520.
- Slots de memória: 2 ou 4 slots DDR4.
- Interfaces: USB 3.0/3.1, USB 2.0, áudio integrado, rede Ethernet Gigabit.
- Slots de expansão: pelo menos 1 slot PCIe x16 e 1 slot PCIe x1.

Vídeo e display:

- Placa de vídeo: RTX 3060 ou equivalente.
- Interface: PCI Express Gen 4
- Núcleos: 3584 unidades
- Clock Boost: 1807 MHz
- Velocidade: 15 Gbps
- Capacidade: 12GB
- Tipo: GDDR6
- Barramento: 192 bits

Áudio:

- Áudio integrado HD com codec de alta definição.
- Saídas: linha de saída, entrada de microfone.
- Suporte a áudio multicanal.

Rede e conectividade:

- Placa de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps integrada.
- Wi-Fi 802.11ac (opcional via placa PCIe ou USB).
- Bluetooth 4.0+ (opcional).

Interfaces adicionais:

- Portas frontais: 2x USB 3.0, 1x USB 2.0, entrada de áudio e microfone.
- Portas traseiras: 4x USB 2.0/3.0, 1x Ethernet RJ45, saídas de áudio, 1x VGA, 1x HDMI, 1x DisplayPort.
- Leitor de cartão SD/microSD (opcional).

Características físicas e ambientais:

- Fonte de alimentação: 400W 80 Plus Bronze certificada.
- Gabinete: Mid Tower ATX com ventilação adequada.
- Ventilação: cooler para CPU, ventiladores de gabinete (120mm).
- Dimensões aproximadas: 45 x 20 x 45 cm (A x L x P).
- Peso: aproximadamente 8-10 kg.
- Temperatura de operação: 10°C a 35°C.
- Umidade relativa: 20% a 80% sem condensação.
- Sistema operacional: Windows 11 Home ou Linux Ubuntu LTS.



- Periféricos inclusos: teclado e mouse USB básicos.
- Monitor: 24" IPS 60Hz Full HD HDMI 2x
- Videoconferências em HD.

Sistema de controle de acesso à sala de monitoramento com biometria

Características de energia e proteção:

- Alimentação por 4 pilhas AA (6 Vdc).
- Alimentação de emergência através de bateria externa de 9 Vdc.
- Autonomia estimada: até 1 ano para 10 acessos diários.
- Faixa de temperatura de operação: 0 a 65 °C.
- Resistência ao impacto: até 300 kgf.
- Compatível com portas de 25 a 50 mm de espessura.
- Construção robusta em alumínio, zinco e ABS.
- Operação confiável em umidade de 0 a 95% (sem condensação)

Funcionalidades avançadas:

- Acesso por biometria (até 100 digitais cadastradas).
- Cadastro de até 4 senhas numéricas (4 a 12 dígitos).
- Teclado *touch screen* luminoso com 12 teclas.
- Função "Não perturbe" para bloqueio de abertura externa.
- Sensor de fechamento automático programável.
- Sinalização de pilha fraca.
- Ajuste de volume de alertas sonoros.
- Entrada de contingência via bateria externa de 9 V.
- Instalação versátil: adaptação a diferentes tipos de portas.
- Operação indicada para ambientes internos e protegidos contra chuva e incidência solar direta

Proteções e segurança:

- Alarme antiarrombamento com aviso sonoro após 5 tentativas consecutivas inválidas.
- Bloqueio automático em caso de violação.
- Proteção contra falhas de energia através de alimentação de emergência.
- Estrutura reforçada para resistência mecânica.

Interfaces e conectividade:

- Interface de controle por teclado digital.
- Leitor biométrico capacitivo de alta precisão.
- Abertura por senha ou biometria.
- Compatibilidade com chaveiros de proximidade (*tags*) de acesso.



15.3. **ITEM 5 – FORNECIMENTO DE CATRACA ELETRÔNICA COM CONTROLE DE ACESSO POR RECONHECIMENTO FACIAL.**

Catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial

Mecanismo: giro de alta performance, silencioso, com capacidade de até 3 milhões de ciclos.

Velocidade de operação: tempo de liberação de passagem de até 0,2 segundos.

Fluxo de usuários: capacidade de 35 a 40 pessoas por minuto.

Autenticação: reconhecimento facial por controladores dedicados (mínimo 2 unidades instaladas), com suporte a pictograma LED de sinalização (liberado/bloqueado) e aviso sonoro nas autenticações.

Materiais: corpo em aço inoxidável 304 e braços com largura mínima de 500 mm.

Durabilidade: abertura da tampa superior por chave com segredo, garantindo maior segurança contra acessos indevidos.

Segurança: saída de contato seco para abertura de emergência.

Comunicação: RS 485 / contato seco.

Alimentação: 100–220 V (AC); tensão de operação 24 V (DC).

Consumo elétrico: máximo de 6 W em stand by e até 30 W em pico.

Condições ambientais: operação entre -30 °C e +60 °C.

Acessórios que devem estar inclusos:

- 02 (duas) unidades de controlador facial
- 02 (dois) suportes para controlador de acesso
-

Observações adicionais:

Equipamento sem urna coletora.

Deve permitir integração com sistema de videomonitoramento e controle de acessos já previsto neste Termo de Referência.

16. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

- 16.1. **Não será permitida, na licitação, a participação de empresas em consórcio conforme estabelecido nas regras da lei 14.133/21.**
- 16.2. A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.
- 16.3. Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

“No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.



450
T

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.

O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade”.

- 16.4. Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

- 16.5. participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

- 16.6. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.
- 16.7. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.
- 16.8. Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

“O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen,



vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU) “

- 16.9. Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

17. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 17.1. A implantação da solução de hardware e software deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta dias) dias da contratação, mediante entrega de cronograma, detalhando as fases do projeto de implantação. Esse cronograma deverá ser aprovado pelo Departamento de Informática, sendo a implantação iniciada somente após esta aprovação.
- 17.2. As fases do projeto, bem como os respectivos documentos mínimos necessários para cada fase, estão descritas a seguir:
- 17.2.1. Projeto: Relatório de organização e planejamento, matriz de responsabilidade, modelos de atuação, plano de resposta a incidentes e plano de comunicação;
 - 17.2.2. Implantação: Relatório de implantação, incluindo mapas detalhados da localização das câmeras, diagramas da rede, configurações dos equipamentos;
 - 17.2.3. Testes: Relatório de testes, com evidências de sucesso e falhas, incluindo testes de desempenho, disponibilidade, segurança e funcionalidade.
- 17.3. A implantação da solução será realizada pela CONTRATADA e o planejamento e a execução de todas as atividades envolvidas serão acompanhados, autorizados e coordenados por servidores designados pelo Departamento de Informática.
- 17.4. A implantação da solução, quando realizada no ambiente de produção, poderá envolver, a critério da Departamento de Informática, atividades fora do horário de expediente (horários noturnos ou em finais de semana e feriados).
- 17.5. A CONTRATADA será responsável por efetuar as atividades de integração da solução ofertada com o ambiente operacional da CONTRATANTE, sem provocar qualquer prejuízo aos serviços desta.
- 17.6. Após a implantação da solução e estando tudo de acordo com este Termo de Referência, a CONTRATANTE irá emitir o termo de aceite da implantação.

18. TESTE DE CONFORMIDADE

- 18.1. O Licitante classificado em primeiro lugar, desde que esteja considerado habilitado, será convocado para apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação do Pregoeiro e a suspensão da sessão pública do pregão, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, teste de conformidade da solução objeto deste edital, a fim de comprovar o atendimento dos requisitos obrigatórios que declarou o atendimento.
- 18.2. Para a realização do Teste de conformidade a licitante, em atendimento ao termo de referência deverá apresentar todas as funcionalidades contidas neste termo de referência e seus anexos da seguinte forma:
- 18.2.1. O teste de conformidade deverá ser realizado nas dependências da Prefeitura Municipal, em ambiente destinado para este fim.
 - 18.2.2. Os equipamentos utilizados para as demonstrações durante o teste de conformidade deverão ser providenciados pela própria licitante, incluindo, entre outros, computador, projetor multimídia, conexão à internet compatível (tecnologia 3G ou outros), a fim de se evitar contestações quanto à qualidade de tais recursos por parte da licitante.



- 18.3. O Departamento de Informática designará o servidor que procederá a análise técnica do sistema demonstrado, será analisado em especial se o sistema atende as necessidades do município.
- 18.3.1. O servidor designado poderá solicitar que seja o sistema seja disponibilizado por um período de até 05 (cinco) dias úteis, para análise aprofundada.
- 18.4. Após a avaliação da demonstração do sistema, o servidor designado providenciará um "Termo de Conformidade" onde será informada a aprovação ou reprovação da avaliação.
- 18.5. Os requisitos solicitados nas especificações deverão ser atendidos independentemente de adaptações (customizações) do sistema, sendo obrigatório a demonstração e apresentação das funcionalidades solicitadas.
- 18.5.1. O teste de conformidade será realizado considerando as funcionalidades pontuadas no Anexo I, que a licitante declarou possuir completamente no momento da apresentação de sua proposta técnica, referente às funcionalidades descritas nos módulos do sistema especificado.
- 18.6. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Práticas de Compliance
- 18.6.1. A licitante deverá comprovar conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e com práticas de Compliance, mediante a apresentação dos seguintes documentos e requisitos durante o teste de conformidade:
- 18.6.1.1. Política de Cookies e Política de Privacidade formalizadas e aplicáveis a todos os sites e plataformas web utilizadas na prestação do serviço, assegurando transparência na coleta e tratamento de dados pessoais dos usuários;
- 18.6.1.2. Comprovação de que os contratos de trabalho individuais dos colaboradores possuem cláusulas específicas de adequação à LGPD, incluindo diretrizes de proteção de dados e sigilo de informações;
- 18.6.1.3. Disponibilização de um canal de comunicação para incidentes de segurança, garantindo atendimento imediato a eventuais violações de dados e suporte aos usuários afetados;
- 18.6.1.4. Apresentação de um formulário específico para registro e tratamento de incidentes de segurança, detalhando a metodologia de resposta, mitigação de riscos e medidas corretivas adotadas;
- 18.6.1.5. Presença de um Compliance Officer com certificação em compliance emitida por instituição de reconhecida idoneidade e atuação no mercado, admitidas certificações congêneres, e, quando aplicável, regularmente registrado no respectivo conselho de classe profissional;
- 18.6.1.6. Disponibilização de um canal de ouvidoria ativo, voltado à comunicação direta de questões relacionadas à conformidade, ética e segurança da informação.
- 18.7. Caso a licitante não apresente o teste de conformidade, documentos ou comprovações acima descritos ou sua solução não seja aprovada no teste de conformidade, a mesma será desclassificada, sendo convocadas para a realização deste teste as demais licitantes, por ordem de classificação.

19. DA VISTORIA

- 19.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, entretanto caso o licitante opte por realizar a avaliação prévia do local de execução dos serviços será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 16:00hrs.
- 19.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 19.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 19.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços,



28
453
T

devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

20. DA GARANTIA DE PROPOSTA

20.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação

21. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

21.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

23. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

23.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1 Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.2 Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

24. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

24.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo.

24.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

24.1.3. Havendo necessidade, o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.1.4. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

25.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

25.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**

26. PROPOSTA DE PREÇOS

26.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na



execução do objeto a ser contratado;

- 26.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

27. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 27.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 27.1.1. Documento com foto do sócio majoritário;
 - 27.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 27.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 27.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 27.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 27.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 27.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 27.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 27.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 27.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 27.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 27.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 27.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 27.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 27.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,



nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 27.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 27.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 27.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 27.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 27.2.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 27.2.10. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 27.2.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 27.2.12. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

27.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 27.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 27.3.2. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 27.3.3. **Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**
- 27.3.4. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 27.3.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 27.3.6. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins



fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 27.3.7. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 27.3.8. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 27.3.9. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 27.3.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;

27.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 27.4.1. Todas as licitantes deverão encaminhar os documentos técnicos relacionados a cada Lote conforme descrito neste termo de referência.

28. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 28.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato



29. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 29.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 29.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 29.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

30. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 30.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 30.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 30.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 30.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 30.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 30.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 30.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 30.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

- 30.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas



as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

- 30.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 30.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 30.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 30.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 30.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

- 30.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 30.16. o ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 30.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 30.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 30.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 30.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 30.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



- 30.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 30.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 31.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 31.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 31.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

32. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 32.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 32.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 32.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, referente ao mês de execução dos serviços, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 32.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 32.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 32.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 32.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

33. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 33.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias para



fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

- 33.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 33.2.1. o prazo de validade;
 - 33.2.2. a data da emissão;
 - 33.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 33.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 33.2.5. o valor a pagar; e
- 33.3. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 33.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 33.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 33.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 33.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 33.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 33.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 33.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 33.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 33.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 33.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 33.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 33.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 33.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



34. DO REAJUSTE

- 34.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 34.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 34.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 34.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 34.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 34.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 34.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 34.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

35. Equipe de planejamento

Anderson de Oliveira Aragão
Camila Damasceno Silva
José Silvan de Souza Lima

Canapi - AL, 19 de fevereiro de 2026.


Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220251906002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no **dia 11 de março de 2026, às 08h30min;**
- Início da sessão de disputa pública no **dia 11 de março de 2026, às 09h30min.**
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÂMERAS, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, disponibilização de conectividade dedicada como componente técnico essencial da solução integrada de videomonitoramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por lote único, para ampla concorrência, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. A participação será para **AMPLA CONCORRÊNCIA**.
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 5.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4/05
J

5.2. O licitante vencedor, deverá apresentar, após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**

5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

5.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2.1 a 5.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.



- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 5.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



467
J

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.2.1. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão **"MARCA PRÓPRIA"**;

6.1.3. Quantidade;

6.1.4. Unidade de medida;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

6.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.



53
468
7

- 6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. **Será adotado o envio de lances no modo de disputa “aberto”, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



470
7

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



4/74
J

- 7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.**
- 7.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**
- 7.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**
- 7.19.7. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**
- 7.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



57
477
T

- 8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.
- 8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. **No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



473
T

- 8.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.



59
4/24
T

- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 9.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.
- 9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- 9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



- 9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de executar nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.
 - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e



13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.



14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES REGISTRADOS/CONTRATADOS

15.1. No caso de prorrogação de prazo de Ata de Registro, os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, mediante aplicação da variação acumulada do índice IGP-M (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, em conformidade com o disposto no art. 92, §4º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O reajustamento será processado de forma automática, mediante simples aplicação da variação do índice no período, não se tratando de revisão ou repactuação.

15.3. Independentemente do reajustamento previsto nesta cláusula, será admitida a **revisão dos preços registrados** para restabelecer a equação econômico-financeira, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, alterarem substancialmente os custos da contratação.

15.4. A revisão ou o reajustamento dos preços não afasta a possibilidade de utilização de outros instrumentos de atualização periódica dos valores, desde que previstos em lei ou em regulamento aplicável.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura de **Canapi**

67
489
5

- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 16.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 16.10.3. ANEXO III –Minuta de Termo de Contrato
 - 16.10.4. ANEXO IV –Modelos de declarações

Canapi, 23 de fevereiro de 2026.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÂMERAS, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO**, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, disponibilização de conectividade dedicada como componente técnico essencial da solução integrada de videomonitoramento.
- A contratação deverá ocorrer como solução única, integrada e indivisível, sendo vedada a divisão em lotes, em razão da necessidade de plena interoperabilidade, compatibilidade tecnológica e responsabilidade única sobre o desempenho de todo o sistema.
- A contratação incluirá:
- 1.2. O fornecimento de uma solução integrada de videomonitoramento urbano, com sistema de cibersegurança aplicado à infraestrutura de comunicação de dados necessária à operação das câmeras e aos equipamentos de controle de acesso exclusivamente das escolas municipais, por meio de catracas eletrônicas com reconhecimento facial. A solução será destinada às escolas municipais, secretarias da administração, unidades de saúde e de assistência social, garantindo a segurança das transmissões de dados e o monitoramento eficiente para o bom funcionamento das atividades de segurança pública municipal. A solução deverá atender às necessidades de monitoramento das diversas unidades do município, assegurando alto desempenho, disponibilidade contínua e proteção contra ameaças cibernéticas direcionadas à infraestrutura de internet utilizada exclusivamente para o transporte dos dados do sistema. A infraestrutura de comunicação multimídia da central monitoramento deverá ser projetada para oferecer conectividade dedicada, confiável e escalável, como componente técnico indissociável da solução integrada, ao mesmo tempo em que integrará mecanismos avançados de cibersegurança para a detecção, análise e resposta automatizada a ameaças que possam comprometer a transmissão de dados de videomonitoramento e de controle de acesso escolar. O sistema de cibersegurança contínuo deverá utilizar inteligência artificial, análise comportamental e aprendizado de máquina, permitindo a identificação proativa de atividades suspeitas e a aplicação de medidas corretivas em tempo real, fortalecendo a proteção do ambiente e garantindo maior eficiência na prevenção e resposta a incidentes.
- 1.3. Implantação e manutenção de um sistema integrado de câmeras de alta definição em pontos estratégicos do município, como praças, escolas municipais, prédios públicos e outros locais de interesse coletivo, bem como a implantação de catracas eletrônicas de controle de acesso exclusivamente nas escolas municipais, com o objetivo de garantir a segurança dos alunos, servidores, cidadãos e do patrimônio público. O sistema deverá assegurar imagens de alta qualidade, estáveis, seguras e disponíveis de forma contínua,



permitindo o monitoramento em tempo real e a gravação para consultas futuras, com mecanismos de redundância que assegurem a continuidade do serviço mesmo em caso de falhas pontuais, incluindo a infraestrutura de comunicação de dados necessária ao funcionamento ininterrupto da solução. As catracas eletrônicas deverão contar com tecnologia de reconhecimento facial de alto desempenho, assegurando a identificação rápida e precisa dos usuários, mitigando riscos de fraude de identidade e proporcionando maior confiabilidade na autenticação. O sistema de controle de acesso escolar deverá ser capaz de gerar registros auditáveis e integrados ao ambiente de videomonitoramento, permitindo análises posteriores e fortalecendo a gestão da segurança em tempo real. A solução deverá ser projetada para atender aos protocolos e padrões técnicos vigentes, garantindo controle de acesso confiável, segurança da informação, proteção da infraestrutura de comunicação de dados e conformidade com as regulamentações aplicáveis, além de permitir a integração direta com a central de monitoramento e com os sistemas de cibersegurança já previstos neste Termo de Referência.

- 1.4. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações, entretanto, em razão da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.
- 1.5. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objetivo desta contratação é possibilitar a implantação de um sistema integrado de videomonitoramento urbano para a Prefeitura, Secretarias e demais órgãos do Município de Canapi/AL, contemplando o fornecimento, a implantação, a operação e a manutenção de todos os recursos tecnológicos necessários ao pleno funcionamento da solução de segurança eletrônica municipal. A solução deverá abranger câmeras de videomonitoramento, central de monitoramento, sistemas de controle de acesso e mecanismos de cibersegurança, bem como a infraestrutura técnica indispensável à operação contínua e segura desses sistemas, incluindo os meios necessários à transmissão de dados através da internet exclusivamente para o uso do monitoramento e do controle de acesso, de forma integrada e indivisível. A execução do objeto deverá ser realizada por empresa especializada, com habilitação junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), garantindo a aptidão técnica e regulatória necessária à implementação, operação e manutenção integral da solução de segurança eletrônica, sob responsabilidade única da contratada. A contratação permitirá que a Administração Municipal disponha de uma solução moderna, confiável e de alta disponibilidade, voltada ao fortalecimento da segurança pública, à proteção do patrimônio público e ao apoio às ações preventivas e de monitoramento das áreas urbanas e rurais do município. Visando atender a uma demanda atual e fundamental para o crescimento e fortalecimento da segurança pública municipal.
- 2.2. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de segurança, qualidade e desempenho, podendo haver



substituição por outro produto que atenda ao exigido, desde que autorizado pela contratante.

- 2.3. A manutenção de um sistema integrado de videomonitoramento, com infraestrutura técnica adequada para assegurar a operação contínua, estável e segura da solução, é essencial para garantir a segurança dos cidadãos e a proteção do patrimônio público. A contratação desta solução busca, ainda, promover a economicidade e garantir o uso de tecnologias que proporcionem as melhorias descritas a seguir:
 - 2.3.1. Redução de custos com segurança patrimonial, pois a tecnologia de monitoramento utilizada permitirá otimizar o uso dos recursos já disponíveis, evitando gastos desnecessários com infraestrutura adicional.
 - 2.3.2. Redução do tempo de resposta a ocorrências, pois a tecnologia permitirá um monitoramento proativo remoto, com a utilização de um único sistema, comandos, alarmes em tempo real e recursos visuais gráficos de monitoramento de toda solução, facilitando a identificação e resposta a incidentes.
 - 2.3.3. Garantia de monitoramento estável e seguro, assegurando que todos os pontos estratégicos da administração pública possam ser monitorados sem interrupções, otimizando a prestação de serviços de segurança à população.
- 2.4. A infraestrutura de videomonitoramento desempenha um papel fundamental na modernização da gestão da segurança pública, possibilitando a adoção de soluções inovadoras e garantindo maior eficiência operacional.
- 2.5. Deste modo, é essencial garantir a continuidade dos serviços de videomonitoramento, uma vez que a interrupção do acesso às imagens comprometeria o funcionamento das unidades de segurança da Prefeitura e suas Secretarias, gerando impactos negativos nas atividades diárias, prejuízos à segurança e danos à imagem pública da instituição.
- 2.6. Justificamos que o quantitativo determinado neste Termo de Referência tomou como base as necessidades de monitoramento das áreas críticas do município, assim como as estatísticas de ocorrências e a necessidade de proteção do patrimônio público municipal.
- 2.7. No cenário atual, as organizações são alvos constantes de ataques cibernéticos. Hackers e grupos maliciosos estão cada vez mais sofisticados em suas táticas, explorando vulnerabilidades em sistemas e buscando acesso a informações confidenciais através de técnicas que visam fazer persistência no ambiente, além de ultrapassar as defesas existentes como firewall, antivírus e EDR. Faz-se necessário uma solução capaz de realizar uma inspeção profunda do tráfego dos principais vetores de ataque para efetiva detecção e resposta a estas ameaças. Diante dessa realidade, a contratação de uma solução de cibersegurança integrada de detecção e resposta a incidentes se torna uma necessidade imperativa, dado a atividade exercida pela organização.
- 2.8. A contratação de catracas eletrônicas com sistema de controle de acesso facial tem como objetivo reforçar a segurança nas unidades escolares do Município de Canapi/AL, garantindo um controle mais eficiente e moderno da entrada e saída de alunos, servidores, prestadores de serviço e visitantes.
 - 2.8.1. As escolas municipais concentram grande fluxo diário de pessoas e, por isso, estão expostas a riscos de acessos não autorizados, furtos, vandalismo e situações que possam comprometer a integridade física dos estudantes e profissionais da educação. O uso do reconhecimento facial como ferramenta de autenticação proporciona maior confiabilidade e rapidez, impedindo o uso indevido de crachás, senhas ou outros mecanismos facilmente replicáveis.



- 2.8.2. O sistema permitirá à Administração monitorar e registrar todos os acessos de forma automatizada e auditável, fortalecendo a proteção patrimonial das escolas e ampliando a segurança da comunidade escolar. Além disso, a solução é compatível com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo que os dados biométricos coletados sejam tratados de maneira criptografada e em ambiente seguro.
- 2.9. A presente contratação deve ocorrer de forma única, integrada e indivisível, cabendo a uma única empresa a responsabilidade pelo fornecimento, implantação, integração, operação, suporte técnico e manutenção de todos os componentes da solução, uma vez que a solução de segurança eletrônica municipal envolve a operação conjunta, coordenada e ininterrupta de câmeras de videomonitoramento, central de monitoramento, infraestrutura técnica de suporte à operação do sistema e catracas eletrônicas de controle de acesso nas unidades escolares. A eventual divisão do objeto em lotes distintos acarretaria riscos de incompatibilidade técnica entre os componentes da solução, aumento da complexidade de implantação e manutenção, fragmentação de responsabilidades contratuais e prejuízos à eficiência operacional, além de potencial comprometimento da segurança da informação e da integridade do sistema como um todo. Ao concentrar a responsabilidade da execução e do fornecimento integral da solução em um único fornecedor, a Administração assegura plena interoperabilidade entre os equipamentos, sistemas e softwares envolvidos, padronização tecnológica, gestão unificada da segurança, maior eficiência econômica e responsabilidade única pelo desempenho global da solução, garantindo a continuidade, confiabilidade e efetividade das ações de segurança pública municipal.

3. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO:

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Disponibilidade de equipe técnica, composta por profissionais qualificados em áreas de apoio administrativo, operacional e técnico.
- 4.2. Capacitação mínima exigida: todos os profissionais deverão possuir formação compatível com as funções a serem desempenhadas.
- 4.3. Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência prévia da empresa contratada na prestação de serviços similares
- 4.4. Estabelecimento de canais de comunicação claros e diretos entre a equipe contratada e as diferentes Secretarias Municipais, facilitando o fluxo de informações e a identificação de demandas
- 4.5. Adequação a normas e regulamentos pertinentes à execução dos serviços, conforme legislação vigente
- 4.6. A empresa contratada deverá ser responsável pelo fornecimento integral da solução, incluindo todos os equipamentos, softwares, hardwares, infraestrutura de transmissão de dados, acesso remoto, serviços de implantação, integração, operação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como quaisquer outros insumos



necessários à plena execução do objeto, não sendo admitida a divisão de responsabilidades entre diferentes empresas ou fornecedores.

5. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO

- 5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.254.725,88 (quatro milhões duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, conforme custos descritos na tabela abaixo.

LOTE ÚNICO										
ITEM	DESCRIÇÃO	ADMINIST RAÇÃO	EDUCAÇ	ASSISTÊN CIA	SAÚDE	QTD TOTAL	UNID.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO GLOBAL
1.1	Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	220	79	15	87	401	UNIDADE	R\$ 218,57	R\$ 87.646,57	R\$ 1.051.758,8
1.2	Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A	29	13	5	25	72	UNIDADE	R\$ 257,35	R\$ 18.529,20	R\$ 222.350,40
1.3	Câmera tipo 3 – Speed Dome 2MP com I. A	5	0	0	0	5	UNIDADE	R\$ 879,58	R\$ 4.397,90	R\$ 52.774,8
1.4	Câmera tipo 4 – LPR 4MP com I. A	6	0	0	0	6	UNIDADE	R\$ 1.581,13	R\$ 9.486,78	R\$ 113.841,30
1.5	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	260	92	20	112	484	UNIDADE	R\$ 57,96	R\$ 28.052,64	R\$ 336.631,60
2.1	Televisores de 50’ Pol	2	2	2	2	8	UNIDADE	R\$ 359,53	R\$ 2.876,24	R\$ 34.514,8
2.2	Sistema de controle de acesso à sala de monitoramento com biometria	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 190,68	R\$ 190,68	R\$ 2.288,1
2.3	Switch de gerenciamento – 24 Portas	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 342,60	R\$ 342,60	R\$ 4.111,2
2.4	Nobreak de 2kVA	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 4.008,01	R\$ 4.008,01	R\$ 48.096,1



2.5	Infraestrutura adequada para operação 24x7	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 1.384,48	R\$ 1.384,48	R\$ 16.613,7
2.6	Servidor para Processamento de Dados	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 6.832,50	R\$ 6.832,50	R\$ 81.990,0
2.7	Servidor Storage – 16 baias Rack	1	1	0	1	3	UNIDADE	R\$ 20.120,20	R\$ 60.360,60	R\$ 724.327,20
2.8	Rack 44U'	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 571,07	R\$ 571,07	R\$ 6.852,8
2.9	Máquina Desktop	1	1	1	1	4	UNIDADE	R\$ 941,97	R\$ 3.767,88	R\$ 45.214,5
2.10	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico da central de monitoramento	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 1.748,66	R\$ 1.748,66	R\$ 20.983,9
3.1	Fornecimento de catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial	0	46	0	0	46	UNIDADE	R\$ 2.518,08	R\$ 115.831,68	R\$ 1.389.980,1
3.2	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico de catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial	0	46	0	0	46	UNIDADE	R\$ 185,50	R\$ 8.533,00	R\$ 102.396,00
SUB TOTAL										4.254.725,8

6. ÁREA REQUISITANTE:

- 6.1. A área requisitante é a Prefeitura Municipal de Canapi/AL, por meio do seu Departamento de Tecnologia da Informação, responsável por coordenar, planejar e supervisionar a implantação do sistema integrado de videomonitoramento urbano, cibersegurança e comunicação de dados.
- 6.2. Participam diretamente deste processo as seguintes secretarias municipais, que serão beneficiadas e terão suas demandas atendidas pela solução contratada.



- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde

- 6.3. Essas secretarias são as principais usuárias dos serviços de videomonitoramento e proteção digital, tendo em vista a necessidade de segurança das instalações, dos servidores públicos, dos usuários dos serviços e do patrimônio público municipal. O Departamento de Tecnologia da Informação atua como interlocutor técnico, centralizando as demandas, especificações e acompanhamento da execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7. DA DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A necessidade central da contratação é dotar o de Canapi/AL de uma solução tecnológica integrada para videomonitoramento urbano, cibersegurança e comunicação de dados, visando garantir a segurança dos cidadãos, proteger o patrimônio público e modernizar a gestão da segurança pública municipal

8. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

- 8.1. O município enfrenta desafios crescentes relacionados à segurança pública, incluindo ocorrências de vandalismo, furtos, invasões e outros delitos em áreas públicas e prédios municipais. A ausência de monitoramento eletrônico eficiente compromete a capacidade de resposta das autoridades e aumenta a vulnerabilidade do patrimônio público e da população.
- 8.2. O avanço das ameaças cibernéticas também impõe riscos à integridade dos dados e sistemas municipais, exigindo soluções modernas de proteção da infraestrutura de rede, especialmente diante da sofisticação dos ataques digitais e do aumento da dependência de sistemas informatizados para a prestação de serviços públicos.

9. NECESSIDADES IDENTIFICADAS

- 9.1. Implantação de um sistema de videomonitoramento urbano com câmeras IP de alta definição, dotadas de inteligência artificial para detecção de eventos, análise comportamental e reconhecimento de placas veiculares, distribuídas em pontos estratégicos como praças, escolas, hospitais e prédios públicos.
- 9.2. Visando atender a uma demanda atual e fundamental para o crescimento e fortalecimento da segurança pública municipal.
- 9.3. Implantação de infraestrutura técnica dedicada e exclusiva de comunicação de dados, destinada exclusivamente ao funcionamento do sistema de videomonitoramento, em topologia ponto a ponto, baseada em tecnologia GPON ou equivalente, para interligação segura dos pontos de captura à central de monitoramento, vedado qualquer tipo de compartilhamento com outros sistemas ou aplicações, assegurando estabilidade, disponibilidade e integridade das informações do sistema.



- 9.4. Disponibilização de central de monitoramento equipada com infraestrutura robusta (painel de monitores, estações de trabalho, servidor de imagens local, armazenamento em nuvem, controle de acesso, nobreak e climatização redundante), permitindo monitoramento em tempo real, gravação e recuperação de imagens por pelo menos 30 dias.
- 9.5. Disponibilização dos meios técnicos necessários à operação contínua e segura da solução de videomonitoramento, assegurando capacidade adequada para a transmissão de dados exclusivamente para fins de monitoramento, com elevados níveis de disponibilidade, desempenho e suporte técnico permanente, compatíveis com a criticidade do sistema.
- 9.6. Implementação de solução integrada de cibersegurança com inteligência artificial, capaz de realizar detecção, análise e resposta automatizada a incidentes, integrando-se com os sistemas já existentes e garantindo conformidade com a LGPD.

10. NECESSIDADES IDENTIFICADAS

- 10.1. Redução de custos com segurança patrimonial, otimização dos recursos existentes e diminuição da necessidade de infraestrutura adicional.
- 10.2. Melhoria significativa no tempo de resposta a ocorrências, com monitoramento proativo, alarmes em tempo real e centralização das informações de segurança.
- 10.3. Proteção contínua do patrimônio público, melhoria da sensação de segurança da população e fortalecimento da capacidade investigativa e preventiva das autoridades municipais.
- 10.4. Modernização da gestão da segurança pública, adoção de práticas inovadoras e alinhamento com as melhores práticas de governança, compliance e proteção de dados pessoais.
- 10.5. A contratação é imprescindível para atender à demanda atual e estratégica do município por segurança, eficiência operacional e proteção das informações, promovendo um ambiente mais seguro e moderno para a população e para a administração pública de Canapi/AL.
- 10.6. No cenário atual, as organizações são alvos constantes de ataques cibernéticos. Hackers e grupos maliciosos estão cada vez mais sofisticados em suas táticas, explorando vulnerabilidades em sistemas e buscando acesso a informações confidenciais através de técnicas que visam fazer persistência no ambiente, além de ultrapassar as defesas existentes como firewall, antivírus e EDR. Faz-se necessário uma solução capaz de realizar uma inspeção profunda do tráfego dos principais vetores de ataque para efetiva detecção e resposta a estas ameaças. Diante dessa realidade, a contratação de uma solução de cibersegurança integrada de detecção e resposta a incidentes se torna uma necessidade imperativa, dado a atividade exercida pela organização.
- 10.7. O Sistema de Registro de Preços é um procedimento licitatório que serve para registrar os preços de fornecedores para compras futuras do poder público, conforme estabelece o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023. Esta administração tenciona realizar esta licitação com SRP, pois visa adquirir os itens descritos acima, porém, declaramos



que seus quantitativos estão superestimados, pois consideramos uma boa margem de segurança de novas instalações considerando que a contratação pode chegar nos 60 meses.

Desta forma, é imperativo informar aqui que a administração se compromete na contratação de apenas 30% (trinta por cento) dos quantitativos descritos neste termo de referência.

- 10.8. A implantação de catracas eletrônicas com reconhecimento facial nas escolas municipais é necessária para assegurar maior controle e proteção da comunidade escolar, permitindo a gestão eficiente da entrada e saída de alunos, professores, servidores e visitantes. O recurso contribuirá para prevenir acessos não autorizados, reduzindo riscos de furtos, vandalismo e situações que possam comprometer a integridade física dos estudantes e profissionais da educação. Além disso, possibilitará o registro detalhado e auditável de todos os acessos, fortalecendo a segurança patrimonial e a administração das unidades de ensino.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.1. Todas as licitantes deverão encaminhar os documentos técnicos relacionados a cada Lote conforme descrição a seguir:

- 11.1.1. Apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contento serviço de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.

11.1.1.1. Atestado de experiência em implantação de sistemas de videomonitoramento, com descrição detalhada dos serviços realizados: câmeras instaladas, tecnologia utilizada, resolução das câmeras, sistema de armazenamento, tecnologia de transmissão, entre outras características descritas neste TR. (lote 01);

11.1.1.2. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

- 11.1.2. Licença/outorga da ANATEL que autoriza a mesma a prestar Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) (Lote 01).

- 11.1.3. Atestados de Capacidade Técnica ou de Responsabilidade Técnica, que podem ser apresentados em nome e com número de CNPJ da licitante. (Lote 01);

- 11.1.4. Declaração de disponibilidade do local, máquinas, equipamentos, ferramentas e do pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa. (Lote 01);

- 11.1.5. A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, nomeação de um Encarregado de Proteção de Dados (DPO - Data Protection Officer), com certificação e especialização comprovada em LGPD, sendo o responsável pela governança de dados e interface com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados



(ANPD).

- 11.1.6. Presença de um Compliance Officer com certificação em compliance emitida por instituição de reconhecida idoneidade e atuação no mercado, admitidas certificações congêneres, e, quando aplicável, regularmente registrado no respectivo conselho de classe profissional.
- 11.1.7. Apresentação de documentação que comprove o vínculo direto dos profissionais (DPO e Compliance Officer) com a empresa licitante, por meio de contrato de trabalho, carteira de trabalho assinada (CTPS) ou contrato social para sócios.
- 11.1.8. A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, engenheiro ou técnico em telecomunicações, com especialização comprovada de experiência com objeto licitado. (Lote 01);
 - 11.1.8.1. As Comprovações exigidas acima, dar-se-á através da apresentação de: a) cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante; ou b) de contrato social de que demonstre a condição de sócio do profissional, ou c) de contrato de prestação de serviço ou d) certidão de registro e quitação do Conselho da Classe do responsável técnico;
 - 11.1.8.2. A licitante e o profissional responsável técnico deverão comprovar que estão devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), mediante apresentação de certidão de registro e regularidade emitida pelo respectivo conselho.
- 11.1.9. A licitante deverá comprovar possuir, em seu portfólio de serviços na data prevista para entrega da proposta, uma solução baseada em Inteligência Artificial capaz de proporcionar visibilidade contínua de ameaças cibernéticas, identificando e analisando tráfego de rede em tempo real para detectar comprometimentos e exposições a riscos. (Lote 01)
- 11.1.10. A licitante deverá comprovar experiência na implantação, fornecimento, instalação e configuração de **catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial**, atendendo às seguintes características exigida neste termo de referência.
- 11.1.11. A licitante deverá comprovar experiência na implantação e manutenção de sistemas de servidores de imagens, com capacidade de armazenamento local e em nuvem, fornecendo evidência de sua capacidade técnica através de:
 - 11.1.11.1. Atestados que comprovem a implantação de sistemas de armazenamento de imagens.
 - 11.1.11.2. Comprovação de experiência com sistemas híbridos (local e nuvem) de armazenamento de imagens de videomonitoramento.

12. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. ITEM 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO (LOTE 01)

- 12.1.1. As especificações técnicas devem prever a possibilidade de expansão dos sistemas, de forma a abranger mais localidades não previstas neste termo;



493
T

ITENS	QTD
Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	401
Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A	72
Câmera tipo 3 – Speed Dome 2MP com I. A	5
Câmera tipo 4 – LPR 4MP com I. A	6
Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	484

12.1.2. As câmeras de monitoramento a serem fornecidas deverão estar integradas a um software de gestão de segurança eletrônica capaz de realizar monitoramento centralizado em tempo real, reconhecimento facial e leitura de placas veiculares, além de permitir a integração com câmeras, gravadores, controladoras de acesso e painéis de alarme. O sistema deverá dispor de licenciamento que assegure o pleno funcionamento das funcionalidades contratadas, contemplando desde a operação básica até recursos avançados de inteligência artificial, análise de vídeo e atualização contínua.

12.2. ITEM 2 – SERVIÇO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO (LOTE 01)

12.2.1. A central de monitoramento deverá possuir:

ITENS	QTD
Televisores de 50' Pol	8
Sistema de controle de acesso à sala de monitoramento com biometria	1
Switch de gerenciamento – 24 Portas	1
Nobreak de 2 kVa	1
Infraestrutura adequada para operação 24x7	1
Servidor para Processamento de Dados	1
Servidor Storage – 16 baias Rack	3
Rack 44U'	1
Máquina Desktop	4
Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico da central de monitoramento	1

12.2.2. O nobreak deverá ter potência mínima de 2 kVA, com banco de baterias dimensionado para garantir autonomia de 2 horas. Deve oferecer proteção contra variações da rede elétrica e assegurar operação estável e contínua dos equipamentos conectados.

12.2.3. O Servidor Storage – 16 baias Rack deverá ser equipado com a quantidade necessária de discos rígidos (HDs) devidamente dimensionados para garantir a capacidade de armazenamento mínima de 30 (trinta) dias de gravações contínuas. O equipamento deverá assegurar alta disponibilidade, operação estável e confiável,



atendendo às necessidades da central de monitoramento.

12.3. ITEM 3 – FORNECIMENTO DE CATRACA ELETRÔNICA COM CONTROLE DE ACESSO POR RECONHECIMENTO FACIAL

ITENS	QTD
Fornecimento de catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial	46
Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico de catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial	46

- 12.4. A catraca deverá permitir o controle de entrada e saída de usuários pelo mesmo equipamento, garantindo a fluidez e a segurança no acesso. O modelo contratado deverá possuir capacidade para comportar a instalação de dois aparelhos de controle facial, um voltado para a entrada e outro para a saída, bem como os respectivos suportes de fixação, assegurando o correto funcionamento do sistema em ambos os sentidos de passagem.

13. DA TOPOLOGIA E CARACTERÍSTICAS DA INFRAESTRUTURA

13.1. Infraestrutura técnica de suporte ao sistema:

- 13.1.1. O presente tópico tem por finalidade descrever as características, a organização e o funcionamento da infraestrutura técnica necessária à operação da solução integrada de videomonitoramento, controle de acesso e cibersegurança, englobando as interconexões entre os equipamentos e sistemas descritos nos tópicos anteriores. As especificações aqui estabelecidas referem-se exclusivamente à infraestrutura de suporte indispensável ao funcionamento da solução, não constituindo objeto autônomo de contratação, devendo todos os seus componentes operar de forma integrada, dedicada e contínua.
- 13.1.1.1. A solução deverá contemplar a implantação de infraestrutura técnica dedicada e exclusiva de comunicação de dados, destinada à interligação dos equipamentos de videomonitoramento e controle de acesso remoto com a central de monitoramento, assegurando operação segura, estável e contínua do sistema. É expressamente vedado qualquer tipo de compartilhamento desta infraestrutura com outras aplicações, sistemas ou finalidades diversas da solução contratada.
- 13.1.1.2. A infraestrutura deverá adotar topologia em estrela, interligando todos os pontos de captura (câmeras) à central de monitoramento, possibilitando gestão centralizada e elevados níveis de confiabilidade na transmissão das informações do sistema.
- 13.1.1.3. Deverão ser adotados mecanismos de redundância nos pontos considerados estratégicos pela Administração, com comutação automática em caso de falhas, de modo a assegurar alta disponibilidade e continuidade operacional da solução.
- 13.1.1.4. A infraestrutura deverá prever a utilização de endereçamento IP compatível com os requisitos de segurança, rastreabilidade e integração da solução, garantindo a correta identificação dos ativos e a operação adequada dos sistemas de monitoramento e cibersegurança previstos neste Termo de Referência.



- 13.1.1.5. A solução deverá contemplar equipamentos de borda compatíveis com ambientes críticos de operação, tais como roteadores de alto desempenho, com capacidade mínima de processamento adequada ao volume de dados do sistema, múltiplas interfaces físicas e recursos avançados de segurança, gerenciamento e priorização de tráfego.
- 13.1.1.6. A infraestrutura técnica deverá utilizar tecnologias que assegurem alta disponibilidade, segurança, desempenho e isolamento compatíveis com a criticidade do sistema de segurança eletrônica, tais como GPON ou tecnologia equivalente ou superior, conforme definido em projeto técnico.
- 13.1.1.7. A infraestrutura deverá garantir proteção física e lógica adequada, incluindo mecanismos de segurança voltados à prevenção de acessos não autorizados, comprometimento de dados e falhas operacionais.
- 13.1.1.8. A solução deverá permitir a configuração de políticas de acesso baseadas em perfis de usuários e níveis de permissão, assegurando controle adequado, rastreabilidade e segregação de responsabilidades.
- 13.1.1.9. Deverão ser implementados mecanismos de prevenção e detecção de intrusão (IPS/IDS) aplicáveis ao ambiente operacional da solução, visando à proteção da infraestrutura técnica e das informações tratadas pelo sistema.
- 13.1.1.10. A infraestrutura deverá suportar mecanismos de priorização de tráfego (QoS), assegurando desempenho adequado para o fluxo de vídeo, eventos e informações críticas ao funcionamento do sistema de videomonitoramento.
- 13.1.1.11. Deverá ser disponibilizado gerenciamento centralizado de toda a infraestrutura técnica e dos componentes de segurança da solução, possibilitando supervisão, diagnóstico e intervenções de forma integrada.
- 13.1.1.12. A solução deverá ser compatível com os principais sistemas operacionais e plataformas de hardware utilizados pela Prefeitura Municipal, assegurando interoperabilidade e facilidade de integração.
- 13.1.1.13. Requisitos operacionais e de desempenho da infraestrutura:
 - 13.1.1.13.1. A infraestrutura técnica de comunicação de dados deverá apresentar níveis mínimos de desempenho e confiabilidade compatíveis com a operação contínua do sistema de videomonitoramento, observando, no mínimo, os seguintes parâmetros:
 - 13.1.1.13.2. a) disponibilidade operacional mínima de 99,7% ao mês;
 - 13.1.1.13.3. b) latência compatível com aplicações de vídeo em tempo real;
 - 13.1.1.13.4. c) taxa máxima de perda de pacotes limitada a 0,5%;
 - 13.1.1.13.5. d) suporte técnico especializado em regime contínuo (24x7x365);
 - 13.1.1.13.6. e) tempo máximo de resposta para tratamento de falhas críticas de até 4 (quatro) horas;
 - 13.1.1.13.7. f) mecanismos de priorização de tráfego voltados ao fluxo de vídeo e eventos do sistema;
 - 13.1.1.13.8. g) monitoramento proativo da infraestrutura, com geração de relatórios periódicos de desempenho;
 - 13.1.1.13.9. h) fornecimento de todos os equipamentos necessários à operação da infraestrutura técnica, incluindo roteadores, conversores, dispositivos ópticos e demais componentes correlatos.
 - 13.1.1.14. A infraestrutura técnica deverá ser dedicada e exclusiva à solução contratada, não sendo permitido o compartilhamento de recursos com terceiros ou com outras



estruturas operacionais da contratada.

- 13.1.1.15. A contratada deverá disponibilizar sistema de monitoramento operacional da infraestrutura técnica, acessível à equipe técnica da Prefeitura, permitindo o acompanhamento em tempo real do funcionamento da solução.
 - 13.1.1.16. O dimensionamento da infraestrutura deverá assegurar margem operacional suficiente para absorver picos de utilização, mantendo níveis adequados de desempenho, estabilidade e continuidade durante todo o período de operação do sistema.
 - 13.1.1.17. Deverão ser adotadas estratégias de redundância compatíveis com a criticidade dos pontos de monitoramento definidos pela Administração, de modo a minimizar impactos decorrentes de falhas pontuais e assegurar a continuidade da operação.
- 13.2. Solução integrada de cibersegurança aplicada à infraestrutura:
- 13.2.1. A infraestrutura técnica e o ambiente operacional da solução deverão ser protegidos por solução integrada de detecção, análise e resposta automatizada a incidentes de segurança da informação, utilizando inteligência artificial, análise comportamental e correlação avançada de eventos.
 - 13.2.2. A solução de cibersegurança deverá atender integralmente aos requisitos descritos nos subitens a seguir, aplicáveis à proteção dos ativos, dados, sistemas e infraestrutura técnica do sistema de videomonitoramento e controle de acesso.
 - 13.2.3. A solução integrada de cibersegurança deverá ser capaz de integrar-se a firewalls, antivírus, EDR e demais soluções de segurança existentes, realizando a coleta, correlação e análise de eventos provenientes de múltiplas fontes.
 - 13.2.4. A solução deverá realizar análise completa do tráfego e dos metadados provenientes de DNS, Netflow, Syslog de firewall, proxy, dispositivos remotos, VPN, servidores de e-mail e demais componentes do ambiente, sem limitação por volume de tráfego ou quantidade de eventos por segundo.
 - 13.2.5. A plataforma deverá possuir capacidade de retenção mínima de 12 (doze) meses, em ambiente online, dos dados ou metadados relacionados à detecção de ameaças, permitindo análises históricas e ações de mitigação.
 - 13.2.6. A solução deverá incluir serviço técnico especializado para gerenciamento, sustentação e apoio à operação da plataforma de cibersegurança.
 - 13.2.7. A solução deverá ser disponibilizada em modelo SaaS, possibilitando a medição contínua e em tempo real do nível de comprometimento dos ativos de tecnologia da informação.
 - 13.2.8. A plataforma deverá receber e processar logs, no mínimo, das seguintes fontes: usuários, antivírus, antispam, firewalls, controladores de domínio (Active Directory), servidores de arquivos, servidores Windows e Linux, switches e demais dispositivos de rede.
 - 13.2.9. O suporte à solução deverá ser prestado em língua portuguesa, com atendimento técnico disponível no Brasil.
 - 13.2.10. A solução deverá ser disponibilizada para operação em até 3 (três) dias após a assinatura do contrato.
 - 13.2.11. O licenciamento da solução não deverá impor limitações quanto ao número de usuários, dispositivos monitorados, alertas, relatórios ou eventos processados.
 - 13.2.12. A plataforma deverá disponibilizar base de conhecimento continuamente atualizada e acessível aos usuários.
 - 13.2.13. A solução deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados



4/99
T

(LGPD) e, quando aplicável, com o GDPR, possuindo termos de uso e política de privacidade adequados.

- 13.2.14. A solução deverá prover base de inteligência de ameaças, com atualização contínua.
- 13.2.15. Deverá ser disponibilizado canal de atendimento telefônico gratuito (0800), com suporte em língua portuguesa.
- 13.2.16. A solução deverá gerar relatórios mensais baseados em indicadores de desempenho (KPIs) relacionados ao tratamento e resposta a incidentes.
- 13.2.17. A plataforma deverá ser capaz de coletar, processar e analisar consultas DNS para identificação de ativos que tentem se comunicar com infraestruturas maliciosas.
- 13.2.18. A coleta de dados deverá ocorrer sem a necessidade de hardware dedicado específico.
- 13.2.19. A solução deverá processar metadados independentemente do formato, desde que contenham informações suficientes para avaliação do estado de comprometimento dos ativos.
- 13.2.20. A plataforma deverá fornecer Indicadores de Comprometimento (IoCs) para cada incidente identificado, permitindo sua exportação.
- 13.2.21. A solução deverá fornecer contexto detalhado para cada incidente, com referências internas e externas que auxiliem na compreensão da ameaça.
- 13.2.22. A análise dos incidentes deverá ser baseada em matriz de conhecimento de táticas e técnicas adversas reconhecidas internacionalmente, como a matriz MITRE ATT&CK.
- 13.2.23. A implementação da solução deverá ser possível por meio de coletor passivo, sem necessidade de hardware proprietário dedicado.
- 13.2.24. A solução deverá permitir ingestão de metadados de plataformas VPN para avaliação de dispositivos remotos, tanto em modo túnel completo quanto em túnel dividido.
- 13.2.25. A plataforma deverá suportar ambientes virtualizados, incluindo VirtualBox, Hyper-V, Oracle PCA e VMware.
- 13.2.26. A documentação técnica da solução deverá estar disponível publicamente para validação de sua facilidade de implementação.
- 13.2.27. O fornecedor deverá disponibilizar ferramenta de capacitação online para aprendizado de implantação e operação da solução.
- 13.2.28. Deverá ser fornecido treinamento aos operadores da ferramenta durante a implementação.
- 13.2.29. O fornecedor deverá prestar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e orientação quanto à mitigação dos incidentes identificados.
- 13.2.30. O preço da solução deverá ser definido exclusivamente com base no número de ativos monitorados, incluindo quantidade ilimitada de coletores.
- 13.2.31. A solução deverá constar em relatórios de analistas reconhecidos, tais como Gartner, Forrester, ESG, 451 Research ou EMA, devendo ser indicada a respectiva referência.
- 13.2.32. O acesso à plataforma deverá ocorrer por autenticação segura, com suporte a múltiplos fatores de autenticação (MFA).
- 13.2.33. O acesso à interface web deverá ser restrito aos endereços IP definidos pela Administração, com bloqueio para demais origens.



- 13.2.34. As conexões administrativas deverão ser realizadas exclusivamente por meio de canais criptografados (HTTPS).
- 13.2.35. A interface de gerenciamento deverá ser baseada em web, compatível com os principais navegadores, dispensando o uso de plug-ins e com atualização em tempo real.
- 13.2.36. A plataforma deverá permitir o compartilhamento e envio de alertas.
- 13.2.37. A solução deverá possibilitar o agrupamento de usuários por papel, função ou nível de autorização.
- 13.2.38. As permissões de usuários deverão ser configuráveis diretamente pela plataforma.
- 13.2.39. Usuários com perfil administrativo deverão poder auditar as ações realizadas por outros usuários.
- 13.2.40. A plataforma deverá permitir pesquisa sobre ativos, riscos e feeds de inteligência de ameaças.
- 13.2.41. O compartilhamento de documentos técnicos, relatórios de ameaças persistentes avançadas (APT) e análises de segurança deverá ocorrer em área específica da plataforma, com possibilidade de download.
- 13.2.42. A geração de relatórios deverá permitir filtragem por intervalo de datas.
- 13.2.43. Os relatórios deverão ser gerados automaticamente, no mínimo, nos formatos CSV, XLSX e PDF.
- 13.2.44. A plataforma deverá permitir a alteração das permissões de usuários existentes.
- 13.2.45. Deverá existir painel com apresentação de informações estatísticas e indicadores do ambiente monitorado.
- 13.2.46. Cada incidente identificado deverá ser comunicado à Administração por e-mail, incluindo recomendações de mitigação e, quando aplicável, manual de resposta a incidentes.
- 13.2.47. A solução deverá atribuir automaticamente níveis de criticidade aos incidentes e notificações geradas.
- 13.2.48. Todos os alertas gerados deverão ser entregues à Administração, com mecanismos para redução de falsos positivos.
- 13.2.49. O suporte técnico à solução deverá estar disponível em regime contínuo (24x7), garantindo a operacionalidade e a eficácia da plataforma.
- 13.2.50. A solução deverá possuir certificações relevantes de segurança e privacidade da informação, tais como SOC 2 Tipo II e Privacy Shield, ou equivalentes internacionalmente reconhecidas.

14. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS

14.1. As câmeras deverão ser instaladas nos seguintes locais do município:

ITEM	LOCALIZAÇÃO	PONTOS DE VISUALIZAÇÃO	CÂMERA TIPO 1 -	CÂMERA TIPO 2	CÂMERA TIPO 3	CÂMERA TIPO 4
1	CENTRO DE CANAPI	66	98	11	5	6
2	FORQUILHA	8	12	1	0	0
3	CAPIÁ	12	17	2	0	0



Prefeitura de
Canapi

499
T

4	CARIE	24	36	4	0	0
5	QUEIMADAS DOS BIROTAS	5	8	1	0	0
6	POVOADO DE FUMAÇA	5	8	1	0	0
7	ALTO DE NEGRAS	5	8	1	0	0
8	MUNDUBIM	5	8	1	0	0
9	AREIAS	4	6	1	0	0
10	QUEIMADA REDONDA	8	12	1	0	0
11	POVOADO QUILAMBOLA TUPETE	4	6	1	0	0
12	SANTA CRUZ	5	8	1	0	0
13	CRECHE VOVÔ ANTONIO ANACLETO	8	7	1	0	0
14	CRECHE VOVÓ JULIA	8	7	1	0	0
15	CRECHE CASULO DIVINA PASTORA	4	3	1	0	0
16	CRECHE VOVÓ TEREZA	4	3	1	0	0
17	CRECHE CASULO MENINO JESUS	4	3	1	0	0
18	ESCOLA MUNICIPAL ANANETE CAVALCANTE GOMES	8	7	1	0	0
19	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA FIGUEIREDO	4	3	1	0	0
20	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FONSECA LINS	8	7	1	0	0



Prefeitura de **Canapi**

500
T

21	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES GOMES	8	7	1	0	0
22	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ	4	3	1	0	0
23	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II	4	3	1	0	0
24	ESCOLA MUNICIPAL DIVINA PASTORA	4	3	1	0	0
25	ESCOLA JOÃO VIEIRA MACIEL	4	3	1	0	0
26	SESI BIBLIOTECA	4	3	1	0	0
27	ESPAÇO SOCIAL POMPILIO BRANDÃO – EJA CANAPI	4	3	1	0	0
28	SEC. DE EDUCAÇÃO	4	3	1	0	0
29	MERENDA ESCOLAR – SETOR ALIMENTAÇÃO	4	3	1	0	0
30	MERENDA ESCOLAR – SETOR ALIMENTAÇÃO 2	4	3	1	0	0
31	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CARIÉ	8	7	1	0	0
32	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE FORQUILHA	8	7	1	0	0
33	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE	4	3	1	0	0



	AREIAS					
34	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE FUMAÇA	4	3	1	0	0
35	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE QUEIMADAS DOS BIROTAS	4	3	1	0	0
36	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE QUEIMADA REDONDA	8	7	1	0	0
37	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CACHOEIRA VELHA	4	3	1	0	0
38	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAPIÁ DA IGREJINHA	4	3	1	0	0
39	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MIRÓ	4	3	1	0	0
40	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO TUPETE	4	3	1	0	0
41	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA IMPOEIRAS	4	3	1	0	0
42	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SAMAMBAIA	4	3	1	0	0
43	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO RIACHO DO	4	3	1	0	0



Prefeitura de
Canapi

João
J

	MAURICIO					
44	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BEZERRA	4	3	1	0	0
45	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SANTA CRUZ	4	3	1	0	0
46	POSTO DE SAÚDE DA CACIMBA DAS CABRAS	4	3	1	0	0
47	POSTO DE SAÚDE DA CIDADE	4	3	1	0	0
48	UBS2 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONJUNTO MUTIRÃO	4	3	1	0	0
49	UBS3 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONJUNTO MUTIRÃO	4	3	1	0	0
50	ANTIGA SEC. DE SAÚDE PSF 1	4	3	1	0	0
51	FARMÁCIA BÁSICA	4	3	1	0	0
52	FISIOTERAPIA	4	3	1	0	0
53	CENTRO DE FISIOTERAPIA	4	3	1	0	0
54	CAPS CANAPI	4	3	1	0	0
55	CRAS CANAPI	4	3	1	0	0
56	CREAS	4	3	1	0	0
57	CONSELHO TUTELAR	4	3	1	0	0



503
7

58	BOLSA FAMÍLIA	4	3	1	0	0
59	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4	3	1	0	0
60	CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAL	4	3	1	0	0

15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS POR ITEM:

15.1. ITEM 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO (LOTE 01)

Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP
Características de imagem: • Sensor CMOS 1/3.2" com resolução de 2 megapixels (1920×1080). • Obturador eletrônico automático e manual com faixa de 1/3s a 1/100.000s. • Sensibilidade de 0,1 Lux em modo colorido e 0,005 Lux com iluminação infravermelha ativa. • Relação sinal-ruído superior a 56 dB. • Lente fixa com distância focal de 2,8 mm e abertura máxima F2.2. • Ângulo de visão: horizontal 99°, vertical 55°, diagonal 117°. • Iluminação infravermelha inteligente com alcance de 30 metros e comprimento de onda de 850 nm. Reconhecimento e inteligência: • Detecção de movimento configurável em até 4 regiões independentes. • Área de interesse (ROI) programável para otimização de análise. • Máscara de privacidade em até 4 áreas programáveis. • Funções de mascaramento inteligente. • Classificação DORI: Detectar 44,7m, Observar 17,9m, Reconhecer 8,9m, Identificar 4,5m. Vídeo: • Compressões suportadas: H.264, H.264B, H.264H, H.265 e MJPEG. • Compressão inteligente H.265+ e H.264+. • Resoluções suportadas: 2MP (1920x1080), 1.3M (1280x960), 1M (1280x720), D1 (704x480), CIF (352x240). • Dois fluxos de vídeo simultâneos. • Taxa de quadros de 1 a 30 FPS.



- Taxa de bits: H.264 (32 kbps a 4096 kbps), H.265 (12 kbps a 4096 kbps).
- Funções de imagem: BLC, HLC, DWDR, redução digital de ruído 3D, ICR automático, ajuste de balanço de branco.
- Captura de fotos até 1 por segundo.

Rede e protocolos:

- Interface Ethernet RJ45 10/100 Mbps.
- Throughput máximo de 24 Mbps.
- Protocolos suportados: TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, RTMP, HTTP, SMTP, Multicast, FTP Passivo, NTP, RTP.
- Compatibilidade ONVIF (Perfil S e T) e CGI.
- Serviços DDNS: próprios, No-IP e DynDNS.
- Acesso para até 6 usuários simultâneos com proteção por senha.
- Filtro IP integrado.

Interfaces adicionais:

- Saída de vídeo: conector RJ-45 Ethernet (8P8C).
- Alimentação: conector P4 fêmea.

Características físicas e ambientais:

- Alimentação por 12 VDC e PoE Ativo.
- Consumo máximo de 4W.
- Proteção contra surtos elétricos de 15 kV (vídeo e alimentação).
- Grau de proteção IP67 (resistência à água e poeira).
- Faixa de operação entre -40°C e +50°C, com umidade relativa inferior a 95%.
- Instalação interna e externa.
- Interface de gerenciamento via navegador web (Internet Explorer, Google Chrome, Firefox), aplicativos móveis (iOS e Android).
- Idiomas suportados: Português, Inglês e Espanhol.
- Certificações: CE (EN 50130-4:2011, EN 55032:2015, EN 55035:2017, EN 61000-3-3:2013, EN IEC 61000-3-2:2019, EN 62368-1).

Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A

Características de imagem:

- Sensor CMOS 1/2.9" com resolução de 4 MP Progressive.
- Obturador eletrônico automático e manual com faixa de 1/3s a 1/100.000s.
- Sensibilidade de 0,006 Lux@F1.6 em modo colorido e 0 Lux em preto e branco com IR



ligado.

- Relação sinal-ruído superior a 56 dB.
- Lente fixa com distância focal de 3,6 mm (modelo B) e 2,8 mm (modelo D).
- Abertura máxima F1.6.
- Ângulo de visão: modelo B (78° x 41°), modelo D (95° x 52°).
- Iluminação infravermelha com alcance de 30 metros e comprimento de onda de 850 nm.
- Tecnologia Starlight para melhor desempenho em baixa luminosidade.

Reconhecimento e inteligência:

- Detecção de movimento inteligente para humanos e veículos.
- Inteligência perimetral com linha e cerca virtual (classificação de humanos e veículos).
- Análise de vídeo com detecção de movimento em até 4 áreas.
- Região de interesse (ROI) configurável em até 4 áreas.
- Máscara de vídeo programável em até 4 áreas.
- Classificação DORI: lente 2,8mm (Detectar 63,6m, Observar 25,4m, Reconhecer 12,7m, Identificar 6,4m); lente 3,6mm (Detectar 85,4m, Observar 34,2m, Reconhecer 17,1m, Identificar 8,5m).

Vídeo:

- Compressões suportadas: H.265, H.264, H.264B e MJPEG.
- Compressão inteligente H.265+ e H.264+.
- Resoluções suportadas: Stream principal 4M (2668x1520 e 2560x1440), 3M (2304x1296), 1080p (1920x1080), 1.3M (1280x960), 1M (1280x720); Stream extra D1 (704x480), VGA (640x480), CIF (352x240).
- Dois fluxos de vídeo simultâneos.
- Taxa de quadros: Stream principal (1 a 20 FPS para 2688x1520, 1 a 30 FPS para demais resoluções); Stream extra (1 a 30 FPS).
- Controle de taxa de bits CBR e VBR.
- Taxa de bits: H.264 (32 kbps a 6144 kbps), H.265 (12 kbps a 6144 kbps), MJPEG (40 kbps a 6144 kbps).
- Funções de imagem: BLC, WDR (120 dB), HLC, controle de ganho automático/manual, balanço de branco configurável.
- Função espelho e rotação de imagem (0°, 90°, 180°, 270°).

Áudio:

- Microfone embutido integrado.
- Compressão de áudio: G.711A, G.711Mu, G.726, AAC e PCM.
- Detecção de áudio ativa.

Rede e protocolos:

- Interface Ethernet RJ-45 10/100 Base-T.



- Throughput máximo de 36 Mbps.
- Protocolos suportados: 802.1x, DDNS, DHCP, DNS, FTP, SFTP, HTTP, HTTPS, ICMP, IGMP, IPv4, IPv6, Multicast, NTP, ONVIF (S, T e G), SSH, RTCP, RTMP, RTP, RTSP, SMTP, TCP, UDP.
- Compatibilidade com serviço de nuvem proprietário.
- Serviços DDNS: próprios, No-IP e DynDNS.
- Acesso para até 20 usuários simultâneos.
- Armazenamento interno via cartão micro-SD de até 256 GB, FTP e SFTP.

Interfaces adicionais:

- Entrada para cartão micro-SD (até 256 GB).
- Conectores de alimentação P4 fêmea.
- Interface web para gerenciamento.

Características físicas e ambientais:

- Alimentação por 12 VDC (P4 fêmea) e PoE 802.3af.
- Consumo máximo inferior a 5,1W.
- Proteção contra surtos elétricos de 15 kV.
- Grau de proteção IP67 (resistência à água e poeira).
- Faixa de operação entre -40°C e +60°C, com umidade inferior a 95%.
- Instalação interna e externa.
- Interface de gerenciamento via navegadores web (IE, Chrome, Firefox), aplicativos móveis e software proprietário.
- Certificações: CE-LVD (EN 62368-1), FCC (47 CFR Part 15 Subpart B), UL/CUL (UL62368-1), CE-EMC (Electromagnetic Compatibility Directive 2014/30/EU).

Câmera tipo 3 – Speed Dome 2MP com I. A

Características de imagem:

- Sensor CMOS 1/2.8" STARVIS™ com resolução máxima de 2MP (1920x1080).
- Memória ROM de 256MB e RAM de 512MB.
- Obturador eletrônico automático e manual com faixa de 1/3s a 1/30.000s.
- Sistema de varredura progressiva.
- Sensibilidade de 0,005 Lux/F1.6 em modo colorido, 0,0005 Lux/F1.6 em preto e branco e 0 Lux com IR ligado.
- Relação sinal-ruído superior a 56 dB.
- Tecnologia de troca automática dia/noite (ICR).
- Lente varifocal motorizada com distância focal de 4,8mm a 124mm.
- Abertura máxima F1.6 a F3.5.
- Ângulo de visão: horizontal 58,5° a 2,8°, vertical 33,2° a 1,5°, diagonal 67,5° a 3,2°.
- Zoom óptico motorizado de 25x e digital de 16x.



- Velocidade do zoom de aproximadamente 4,8s.
- Distância de foco próximo de 0,1m a 1,5m.
- Controle de foco automático, semiautomático e manual.
- Controle de íris automático.

Reconhecimento e inteligência:

- Detecção de face com capacidade para até 8 faces simultaneamente.
- Inteligência perimetral: linha virtual, cerca virtual, movimentação rápida, cruzamento de cerca virtual, detecção de estacionamento ilegal, aglomeração de pessoas, atitude suspeita.
- Classificação de objeto alvo (humano/veículo) em linhas e cercas virtuais.
- Detecção inteligente de objetos: objeto abandonado e objeto retirado.
- Detecção de movimento inteligente em até 4 áreas com suporte para pessoas e veículos.
- Área de interesse configurável em até 4 áreas.
- Máscara de privacidade em até 24 áreas.
- Classificação DORI: distância mínima (Detectar 64m, Observar 25,6m, Reconhecer 12,8m, Identificar 6,4m); distância máxima (Detectar 1.613m, Observar 646m, Reconhecer 323m, Identificar 161m).

Vídeo:

- Compressões suportadas: H.265, H.264, H.264H, H.264B e MJPEG (apenas stream extra).
- Compressão inteligente Smart H.264+ e Smart H.265+.
- Compressão de vídeo com inteligência artificial.
- Resoluções suportadas: 1080p (1920×1080), 1.3M (1280×960), 720p (1280×720), D1 (704×576/704×480), CIF (352×288/352×240), VGA (640×480).
- Três fluxos de vídeo simultâneos (1 principal e 2 extras).
- Formato de vídeo PAL/NTSC.
- Taxa de quadros: Stream principal 2MP/1.3MP/1MP (1 a 25/30 fps), Stream extra 1 D1/VGA/CIF (1 a 25/30 fps), Stream extra 2 2MP/1.3MP/1MP (1 a 25/30 fps).
- Controle de taxa de bits constante e variável.
- Taxa de bits: H.264 (1792 kbps a 8192 kbps), H.265 (512 kbps a 5632 kbps).
- Funções de imagem: BLC, WDR (120dB), HLC, balanço de branco configurável, controle de ganho automático/manual.
- Rotação de imagem 180°, espelhamento, redução de ruído 2D/3D, desembaçar e estabilização eletrônica de imagem (EIS).

Áudio:

- Compressão de áudio: PCM, G.711a, G.711Mu, G.726, AAC, MPEG2-Layer2, G.722.1.
- Taxa de bits de áudio: 8 a 32 Kbps (PCM), 8 Kbps (G.711A/G.711Mu/G.726), 16 Kbps (G.726), 8 a 64 Kbps (AAC), 16 a 48 Kbps (MPEG2-Layer2), 16 a 32 Kbps (G.722.1).



- Filtro de ruído integrado.
- Detecção de áudio ativa.

Rede e protocolos:

- Interface Ethernet RJ-45 10/100Base-T.
- Throughput máximo de 36 Mbps.
- Protocolos suportados: ARP, DHCP, DNS, Filtro IP, HTTP, ICMP, IGMP, IPv4, IPv6, Multicast, NTP, Registro Automático, RTP, RTCP, RTMP, RTSP, SMTP, SNMP, TCP, UDP, UPnP, PPPoE, SMB, NFS.
- Compatibilidade CGI, ONVIF (Perfil S e T) e protocolos proprietários.
- Serviços DDNS: próprios, No-IP e DynDNS.
- Método de transmissão Unicast/Multicast.
- Acesso para até 20 usuários simultâneos com proteção por senha.
- Armazenamento: FTP, SFTP, NAS e cartão microSD (máximo 512GB).
- Recursos avançados de cibersegurança: criptografia de configuração, vídeo e firmware, certificados X.509, AES256-OFB, RTSP sobre TLS.

Interfaces adicionais:

- Entrada de áudio: 1 conexão RCA.
- Saída de áudio: 1 conexão RCA.
- Entrada de alarme: 2 canais.
- Saída de alarme: 1 canal.
- Funcionalidades PTZ: Pan 0° a 360° (infinito), Tilt -15° a 90° (Autoflip 180°).
- Velocidade manual: Pan/Tilt 0,1°/s a 80°/s.
- 300 presets, 8 tours (até 32 presets por tour), 5 patrulhas e 5 scans.

Características físicas e ambientais:

- Alimentação por 12 VDC e PoE (802.3af).
- Consumo: mínimo 1,8W (12VDC)/2,3W (PoE), máximo 6,3W (12VDC)/7,8W (PoE).
- Grau de proteção IP66 (resistência à água e poeira).
- Faixa de operação entre -40°C e +60°C, com umidade relativa ≤ 95%.
- Proteção anti-surto de 15 kV (vídeo e alimentação).
- Instalação interna e externa.
- Iluminação infravermelha com alcance de 100 metros e comprimento de onda de 850nm.
- 3 LEDs IR com controle inteligente (manual, prioridade zoom, automático).
- Interface de gerenciamento via navegadores web (Chrome, Microsoft Edge, IE, Firefox) e aplicativos proprietários.
- Certificações: FCC Part 15 subpart B (ANSI C63.4-2014), CE (EN55032/EN55024/EN50130-4).



Câmera tipo 4 – LPR 4MP com I. A

Características de imagem:

- Sensor CMOS 1/1.8" com resolução de 4 megapixels (2688×1520).
- Obturador eletrônico automático e manual com faixa de 1/25s a 1/10.100s.
- Sensibilidade de 0,001 Lux/F1.4 em modo colorido, 0,0002 Lux/F1.4 em preto e branco e 0 Lux com IR ligado.
- Relação sinal-ruído maior ou igual a 48 dB.
- Lente varifocal motorizada com distância focal de 2,7mm a 12mm.
- Abertura máxima F1.4.
- Controle de foco automático e manual.
- Zoom óptico de 4,4x.
- Ângulo de visão: horizontal 92° a 46,1°, vertical 49° a 26,0°, diagonal 109° a 52,8°.
- Iluminação infravermelha com alcance de 30 metros.
- 4 LEDs infravermelhos integrados.
- Troca automática do filtro IR (ICR).

Reconhecimento de placas e inteligência:

- Capacidade de leitura automática de placas (LPR/ANPR) de veículos em movimento com velocidade de até 60 km/h.
- Reconhecimento de marca e cor de veículos.
- Geração de relatórios e gerenciamento por listas (110.000 placas cadastradas na câmera).
- Taxa de captura de placa superior a 95%.
- Taxa de leitura correta superior a 95% (quando velocidade inferior a 60 km/h).
- Suporte ao padrão de placa Mercosul e captura de placa de motocicleta.
- Controle de barreira (abrir e fechar cancelas).
- Informações armazenadas: horário, data, placa, cor, marca, tipo do veículo, direção e sentido.
- Modo de detecção por vídeo para captura de placas em tempo real.
- Classificação DORI: lente 2,7mm (Detectar 60,4m, Observar 24,2m, Reconhecer 12,1m, Identificar 6,0m); lente 12mm (Detectar 128,7m, Observar 51,5m, Reconhecer 25,7m, Identificar 12,9m).

Vídeo:

- Compressões suportadas: H.265, H.264H, H.264M, H.264B e MJPEG.
- Resoluções suportadas: Main stream (2688×1520, 1920×1080, 1280×720); Sub stream (1280×720, 960×480, 704×408, 352×240).
- Dois fluxos de vídeo simultâneos.
- Taxa de quadros de até 30 FPS.
- Controle de taxa de bits CBR e VBR.



- Funções de imagem: HLC, BLC, WDR (140 dB), redução de ruído 3D, controle de ganho automático/manual.
- Modo dia/noite automático, colorido e preto e branco.
- Balanço de branco automático/manual com configurações para ambiente externo, iluminação pública e luz natural.
- Formato de foto JPEG.

Áudio:

- Microfone integrado.
- Alto-falante integrado.
- Saída de áudio RCA.
- Formato de vídeo NTSC.

Rede e protocolos:

- Interface Ethernet RJ-45 10/100/1000 Base-T.
- Throughput de 24 Mbps.
- Protocolos suportados: HTTP, HTTPS, 802.1x, TCP, ARP, RTSP, RTP, UDP, RTCP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, IPv4, IPv6, NTP, SFTP, SNMP, PPPoE, ICMP.
- Compatibilidade com protocolos proprietários, ONVIF (Perfil S e T) e DDNS.
- Capacidade para até 20 usuários simultâneos com controle por senha.
- Armazenamento interno via cartão micro-SD (até 256 GB), FTP, SFTP e PC para gravação local.
- Aplicações de monitoramento via interface web e softwares proprietários.

Interfaces adicionais:

- Entradas de alarme: 2 optoacoplador (5V).
- Saídas de alarme: 2 relé (2A/30Vdc ou 0,5A/125Vac).
- Interface RS485 (2 canais).
- Saída de áudio RCA.
- Controle de barreira para abertura e fechamento de cancelas.

Características físicas e ambientais:

- Alimentação por 12 VDC e PoE.
- Consumo: sem luz <6W, com luz <12W, com alerta audiovisual ligado <17W.
- Proteção contra surtos de tensão até 6 kV (TVS).
- Grau de proteção IP67 (resistência à água e poeira) e IK10 (resistência a impacto).
- Faixa de operação entre -30°C e +65°C, com umidade inferior a 90%.
- Instalação com bracket incluso.
- Interface de gerenciamento via navegadores web (IE, Chrome, Firefox).
- Idiomas suportados: Português, Inglês e Espanhol.
- Certificações: CE e FCC.



511
7

15.2. ITEM 3 – SERVIÇO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO (LOTE 01)

Servidor para Processamento de Dados

Formato e estrutura:

- Servidor em formato rack 2U, projetado para instalação em racks de 19"
- Chassi metálico com suporte a múltiplas gavetas frontais e internas para discos rígidos padrão SATA
- Fonte de alimentação bivolt, disponível em versão simples ou redundante, com PFC ativo
- Ventoinhas de resfriamento e LEDs indicativos de status

Placa-mãe e gerenciamento:

- Placa-mãe de classe servidor com chipset dedicado
- Suporte a gerenciamento remoto via protocolo IPMI 2.0

Processamento:

- 2 processadores de arquitetura escalável, de última geração, com suporte a múltiplos núcleos e threads
- Frequência mínima de 2,2 GHz por núcleo e cache mínimo de 13 MB por processador
- Escalabilidade para diferentes configurações de desempenho conforme a necessidade da aplicação

Memória RAM:

- Memória mínima de 16 GB DDR4 ECC RDIMM
- Expansível conforme demanda operacional

Gráfico:

- Quantidade: 2x
- Memória GPU: 4 GB GDDR6
- Interface de memória: 64 bits
- Largura de banda de memória: 96 GB/seg
- Conectores de exibição: 4x mDisplayPort 1.4a
- NVENC | NVDEC: 1x | 2x (+ decodificação AV1)
- Interface do sistema: PCI Express 4.0 x8 3
- Solução Térmica: Fã Ativo
- Consumo Máximo de Energia: 50 W
- Resolução digital máxima: Suporta até quatro monitores 5K a 60 Hz por placa

Armazenamento:



5/2
9

- Unidade SSD dedicada para sistema operacional, com capacidade mínima de 480 GB
- Suporte para até 8 gavetas padrão SATA para discos rígidos de armazenamento de dados

Rede e conectividade:

- Mínimo de 4 interfaces de rede Gigabit Ethernet integradas
- Compatibilidade com protocolos padrão de comunicação e gerenciamento de dados

Dimensões e instalação:

- Profundidade aproximada de 650 mm, largura de 430 mm e altura de 89 mm (2U)
- Fornecido com kit trilho para instalação em rack padrão 19"

Capacidades adicionais:

- Suporte a até 2.000 canais de vídeo (dependente de licenciamento do software utilizado)
- Capacidade de gerenciamento de múltiplos dispositivos, incluindo vídeo, LPR, reconhecimento facial, controle de acesso e análise inteligente
- Suporte a expansão de armazenamento até 400 TB

Servidor Storage – 16 baias Rack

Formato e estrutura:

- Servidor em formato rack 3U, projetado para instalação em racks de 19"
- Chassi metálico robusto com suporte para até 16 discos rígidos de 3,5" SATA
- Fontes de alimentação redundantes hot-swap para maior confiabilidade

Processamento e sistema

- Processador 64 bits, multi-núcleos, de alta performance
- Sistema operacional embarcado baseado em Linux
- Memória cache mínima de 8 GB, expansível até 32 GB

Armazenamento:

- Suporte a até 16 discos rígidos de até 18 TB cada (capacidade bruta de até 288 TB)
- Suporte a arranjos RAID 0/1/5/6/10/50/60
- Gerenciamento de discos com hibernação automática e reconstrução dinâmica de RAID
- Suporte a discos de rede e protocolos de armazenamento iSCSI, SMB, NFS e FTP

Rede e conectividade:

- 2 interfaces de rede RJ-45 Gigabit Ethernet
- Suporte a múltiplos endereços IP, redundância, balanceamento de carga e agregação de links



- Compatibilidade com protocolos IPv4/IPv6, HTTP/HTTPS, RTSP, NTP, DHCP, DNS, entre outros
- Interoperabilidade garantida por protocolo aberto ONVIF

Gravação e reprodução:

- Capacidade de gravação com banda mínima de 800 Mbps
- Suporte para até 320 câmeras IP simultâneas
- Reprodução simultânea de até 16 canais de vídeo
- Modos de gravação: automática, manual, por eventos, alarmes ou imagem térmica
- Suporte a compressões de vídeo: H.265+, H.265, H.264+, H.264 e MJPEG

Segurança e resiliência:

- Suporte a ANR (Automatic Network Replenishment) para continuidade de gravações em falhas de rede
- Recursos de diagnóstico e alertas para falha de discos, RAID, energia, temperatura e rede
- Fonte redundante garantindo operação contínua em caso de falha

Expansibilidade e gerenciamento:

- Suporte a gerenciamento remoto via interface web dedicada
- Suporte a criação e gerenciamento simplificado de arranjos de discos e volumes
- Compatível com integração em cluster N+M

Switch de gerenciamento – 24 Portas

Formato e estrutura:

- Switch gerenciável em formato rack 19", altura 1U
- Chassi metálico, robusto, com suporte para instalação em rack padrão
- Dimensões aproximadas: 440 mm (L) x 260 mm (P) x 43,6 mm (A)
- Peso líquido aproximado de 3,7 kg

Hardware e desempenho:

- Capacidade de comutação (backplane): 56 Gbps
- Taxa de encaminhamento: 42 Mpps
- Latência inferior a 10 µs (100 Mbps) e inferior a 3 µs (1 Gbps)
- Buffer de memória de 1,5 MB
- Suporte a Jumbo Frames de até 10 KB
- Tabela de endereços MAC com capacidade para 8.000 entradas

Portas e conectividade:

- 24 portas RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com suporte a PoE



- 4 portas SFP (1 Gbps) para uplink ou interconexão com backbone
- 1 porta de console para gerenciamento
- Compatível com cabeamento UTP categoria 5e ou superior (até 100 m)

PoE (Power over Ethernet):

- Compatível com padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3at
- Potência total disponível: 370 W
- Até 24 portas com fornecimento de 15 W, ou até 12 portas com fornecimento de 30 W cada
- Suporte a PoE de longa distância

Alimentação e energia:

- Entrada bivolt automática 100–240 VAC, 50/60 Hz
- Consumo máximo: 415 W
- Fonte interna com proteção contra surtos de até 15 kV

Recursos de software:

- Suporte a VLANs (até 4.094 IDs) e múltiplos tipos (baseada em porta, MAC, protocolo, IP Subnet e Tag 802.1Q)
- Suporte a QoS com 8 filas de prioridade por porta, incluindo SP, WRR e SP+WRR
- Recursos de segurança: autenticação 802.1X, RADIUS, SSH, HTTPS, Port Security, IP Source Guard, ARP Inspection, defesa contra ataques DoS e TCP
- Protocolos de redundância: STP, RSTP, MSTP e ERPS (<50 ms failover)
- Suporte a IGMP Snooping v1/v2/v3, MLD Snooping e Multicast VLAN
- Recursos de gerenciamento: CLI, Web, Telnet, SSH, SNMP v1/v2c/v3, RMON, sFlow, NTP e provisionamento automático (ZTP)

Ambiente operacional:

- Temperatura de operação: -5 °C a 50 °C
- Temperatura de armazenamento: -40 °C a 70 °C
- Umidade relativa: 5% a 95% sem condensação
- MTBF superior a 462.000 horas (~50 anos)

Expansibilidade e aplicações:

- Suporte a agregação de links (estática ou LACP), até 24 grupos de agregação
- Recursos para redes de voz, vídeo e dados com priorização inteligente
- Indicado para redes de monitoramento IP, telefonia VoIP, dados corporativos e aplicações de alta disponibilidade

Nobreak 2kVA



Características de energia e proteção:

- Tecnologia IGBT de alta frequência com dupla conversão online.
- Potência: 2 kVA.
- Forma de onda: senoidal pura.
- Variação de tensão de entrada: -36% / +27%.
- Tensão de entrada: 110V, 110/220V, 220V.
- Tensão de saída: 110V, 110/220V, 220V.
- Frequência de entrada: 50/60 Hz (auto-sensing).
- Frequência de saída selecionável: 50-60Hz.
- Regulação de saída: $\pm 1\%$.
- Fator de potência de entrada: 0,99.
- Fator de potência da carga: 0,65 a 1.
- Tensão de barramento: 48V.

Funcionalidades avançadas:

- Função Auto-Restart: religa automaticamente ao retornar a energia elétrica.
- DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica.
- ECO MODE: operação com economia de energia.
- "Hot Swap": substituição de bateria sem desligamento do nobreak.
- Rearme automático após exaustão das baterias ou restauração da energia.
- Compatibilidade com grupo moto gerador.
- Permite expansão de autonomia.
- Paralelismo redundante até 3 módulos (a partir de 5 kVA).

Proteções e segurança:

- Proteções contra sobrecarga, curto circuito e descarga profunda das baterias.
- Tecnologia online dupla conversão para máxima proteção.
- Sistema microprocessado para operação inteligente e confiável.

Interfaces e conectividade:

- Interface inteligente com adaptador SNMP, contato seco, RS232 e USB.
- Software de gerenciamento compatível com todas as plataformas.
- Conexões: plugues e tomadas conforme norma NBR14136.

Máquina desktop

Características de processamento:

- Processador: Intel Core i3-12100 (4 cores, 8 threads, 3.3GHz base / 4.3GHz boost) ou



AMD Ryzen 3 5300G (4 cores, 8 threads, 4.0GHz base / 4.2GHz boost).

- Memória RAM: 8GB DDR4 3200MHz (2x 4GB em dual channel)
- Armazenamento: SSD SATA III de 256GB para sistema operacional e aplicações principais.
- Armazenamento secundário: HD SATA III de 500GB

Placa-mãe e expansão:

- Chipset: Intel B660 ou AMD B450/A520.
- Slots de memória: 2 ou 4 slots DDR4.
- Interfaces: USB 3.0/3.1, USB 2.0, áudio integrado, rede Ethernet Gigabit.
- Slots de expansão: pelo menos 1 slot PCIe x16 e 1 slot PCIe x1.

Vídeo e display:

- Placa de vídeo: RTX 3060 ou equivalente.
- Interface: PCI Express Gen 4
- Núcleos: 3584 unidades
- Clock Boost: 1807 MHz
- Velocidade: 15 Gbps
- Capacidade: 12GB
- Tipo: GDDR6
- Barramento: 192 bits

Áudio:

- Áudio integrado HD com codec de alta definição.
- Saídas: linha de saída, entrada de microfone.
- Suporte a áudio multicanal.

Rede e conectividade:

- Placa de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps integrada.
- Wi-Fi 802.11ac (opcional via placa PCIe ou USB).
- Bluetooth 4.0+ (opcional).

Interfaces adicionais:

- Portas frontais: 2x USB 3.0, 1x USB 2.0, entrada de áudio e microfone.
- Portas traseiras: 4x USB 2.0/3.0, 1x Ethernet RJ45, saídas de áudio, 1x VGA, 1x HDMI, 1x DisplayPort.
- Leitor de cartão SD/microSD (opcional).

Características físicas e ambientais:



- Fonte de alimentação: 400W 80 Plus Bronze certificada.
- Gabinete: Mid Tower ATX com ventilação adequada.
- Ventilação: cooler para CPU, ventiladores de gabinete (120mm).
- Dimensões aproximadas: 45 x 20 x 45 cm (A x L x P).
- Peso: aproximadamente 8-10 kg.
- Temperatura de operação: 10°C a 35°C.
- Umidade relativa: 20% a 80% sem condensação.
- Sistema operacional: Windows 11 Home ou Linux Ubuntu LTS.
- Periféricos inclusos: teclado e mouse USB básicos.
- Monitor: 24" IPS 60Hz Full HD HDMI 2x
- Videoconferências em HD.

Sistema de controle de acesso à sala de monitoramento com biometria

Características de energia e proteção:

- Alimentação por 4 pilhas AA (6 Vdc).
- Alimentação de emergência através de bateria externa de 9 Vdc.
- Autonomia estimada: até 1 ano para 10 acessos diários.
- Faixa de temperatura de operação: 0 a 65 °C.
- Resistência ao impacto: até 300 kgf.
- Compatível com portas de 25 a 50 mm de espessura.
- Construção robusta em alumínio, zinco e ABS.
- Operação confiável em umidade de 0 a 95% (sem condensação)

Funcionalidades avançadas:

- Acesso por biometria (até 100 digitais cadastradas).
- Cadastro de até 4 senhas numéricas (4 a 12 dígitos).
- Teclado *touch screen* luminoso com 12 teclas.
- Função "Não perturbe" para bloqueio de abertura externa.
- Sensor de fechamento automático programável.
- Sinalização de pilha fraca.
- Ajuste de volume de alertas sonoros.
- Entrada de contingência via bateria externa de 9 V.
- Instalação versátil: adaptação a diferentes tipos de portas.
- Operação indicada para ambientes internos e protegidos contra chuva e incidência solar direta

Proteções e segurança:

- Alarme antiarrombamento com aviso sonoro após 5 tentativas consecutivas inválidas.
- Bloqueio automático em caso de violação.
- Proteção contra falhas de energia através de alimentação de emergência.
- Estrutura reforçada para resistência mecânica.



Interfaces e conectividade:

- Interface de controle por teclado digital.
- Leitor biométrico capacitivo de alta precisão.
- Abertura por senha ou biometria.
- Compatibilidade com chaveiros de proximidade (*tags*) de acesso.

15.3. ITEM 5 – FORNECIMENTO DE CATRACA ELETRÔNICA COM CONTROLE DE ACESSO POR RECONHECIMENTO FACIAL.

Catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial

Mecanismo: giro de alta performance, silencioso, com capacidade de até 3 milhões de ciclos.

Velocidade de operação: tempo de liberação de passagem de até 0,2 segundos.

Fluxo de usuários: capacidade de 35 a 40 pessoas por minuto.

Autenticação: reconhecimento facial por controladores dedicados (mínimo 2 unidades instaladas), com suporte a pictograma LED de sinalização (liberado/bloqueado) e aviso sonoro nas autenticações.

Materiais: corpo em aço inoxidável 304 e braços com largura mínima de 500 mm.

Durabilidade: abertura da tampa superior por chave com segredo, garantindo maior segurança contra acessos indevidos.

Segurança: saída de contato seco para abertura de emergência.

Comunicação: RS 485 / contato seco.

Alimentação: 100–220 V (AC); tensão de operação 24 V (DC).

Consumo elétrico: máximo de 6 W em stand by e até 30 W em pico.

Condições ambientais: operação entre -30 °C e +60 °C.

Acessórios que devem estar inclusos:

- 02 (duas) unidades de controlador facial
- 02 (dois) suportes para controlador de acesso
-

Observações adicionais:

Equipamento sem urna coletora.

Deve permitir integração com sistema de videomonitoramento e controle de acessos já previsto neste Termo de Referência.

16. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

16.1. Não será permitida, na licitação, a participação de empresas em consórcio conforme estabelecido nas regras da lei 14.133/21.

16.2. A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas,



constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

- 16.3. Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

“No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.

O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade”.

- 16.4. Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de

licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

- 16.5. participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

- 16.6. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.



- 16.7. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.
- 16.8. Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

“O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU) “

- 16.9. Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

17. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 17.1. A implantação da solução de hardware e software deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta dias) dias da contratação, mediante entrega de cronograma, detalhando as fases do projeto de implantação. Esse cronograma deverá ser aprovado pelo Departamento de Informática, sendo a implantação iniciada somente após esta aprovação.
- 17.2. As fases do projeto, bem como os respectivos documentos mínimos necessários para cada fase, estão descritas a seguir:
- 17.2.1. Projeto: Relatório de organização e planejamento, matriz de responsabilidade, modelos de atuação, plano de resposta a incidentes e plano de comunicação;
 - 17.2.2. Implantação: Relatório de implantação, incluindo mapas detalhados da localização das câmeras, diagramas da rede, configurações dos equipamentos;
 - 17.2.3. Testes: Relatório de testes, com evidências de sucesso e falhas, incluindo testes de desempenho, disponibilidade, segurança e funcionalidade.
- 17.3. A implantação da solução será realizada pela CONTRATADA e o planejamento e a execução de todas as atividades envolvidas serão acompanhados, autorizados e coordenados por servidores designados pelo Departamento de Informática.
- 17.4. A implantação da solução, quando realizada no ambiente de produção, poderá envolver, a critério da Departamento de Informática, atividades fora do horário de expediente (horários noturnos ou em finais de semana e feriados).
- 17.5. A CONTRATADA será responsável por efetuar as atividades de integração da solução ofertada com o ambiente operacional da CONTRATANTE, sem provocar qualquer prejuízo aos serviços desta.



- 17.6. Após a implantação da solução e estando tudo de acordo com este Termo de Referência, a CONTRATANTE irá emitir o termo de aceite da implantação.

18. TESTE DE CONFORMIDADE

- 18.1. O Licitante classificado em primeiro lugar, desde que esteja considerado habilitado, será convocado para apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação do Pregoeiro e a suspensão da sessão pública do pregão, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, teste de conformidade da solução objeto deste edital, a fim de comprovar o atendimento dos requisitos obrigatórios que declarou o atendimento.
- 18.2. Para a realização do Teste de conformidade a licitante, em atendimento ao termo de referência deverá apresentar todas as funcionalidades contidas neste termo de referência e seus anexos da seguinte forma:
- 18.2.1. O teste de conformidade deverá ser realizado nas dependências da Prefeitura Municipal, em ambiente destinado para este fim.
- 18.2.2. Os equipamentos utilizados para as demonstrações durante o teste de conformidade deverão ser providenciados pela própria licitante, incluindo, entre outros, computador, projetor multimídia, conexão à internet compatível (tecnologia 3G ou outros), a fim de se evitar contestações quanto à qualidade de tais recursos por parte da licitante.
- 18.3. O Departamento de Informática designará o servidor que procederá a análise técnica do sistema demonstrado, será analisado em especial se o sistema atende as necessidades do município.
- 18.3.1. O servidor designado poderá solicitar que seja o sistema seja disponibilizado por um período de até 05 (cinco) dias úteis, para análise aprofundada.
- 18.4. Após a avaliação da demonstração do sistema, o servidor designado providenciará um "Termo de Conformidade" onde será informada a aprovação ou reprovação da avaliação.
- 18.5. Os requisitos solicitados nas especificações deverão ser atendidos independentemente de adaptações (customizações) do sistema, sendo obrigatório a demonstração e apresentação das funcionalidades solicitadas.
- 18.5.1. O teste de conformidade será realizado considerando as funcionalidades pontuadas no Anexo I, que a licitante declarou possuir completamente no momento da apresentação de sua proposta técnica, referente às funcionalidades descritas nos módulos do sistema especificado.
- 18.6. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Práticas de Compliance
- 18.6.1. A licitante deverá comprovar conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e com práticas de Compliance, mediante a apresentação dos seguintes documentos e requisitos durante o teste de conformidade:
- 18.6.1.1. Política de Cookies e Política de Privacidade formalizadas e aplicáveis a todos os sites e plataformas web utilizadas na prestação do serviço, assegurando transparência na coleta e tratamento de dados pessoais dos usuários;
- 18.6.1.2. Comprovação de que os contratos de trabalho individuais dos colaboradores possuem cláusulas específicas de adequação à LGPD, incluindo diretrizes de proteção de dados e sigilo de informações;
- 18.6.1.3. Disponibilização de um canal de comunicação para incidentes de segurança,



São
9

garantindo atendimento imediato a eventuais violações de dados e suporte aos usuários afetados;

- 18.6.1.4. Apresentação de um formulário específico para registro e tratamento de incidentes de segurança, detalhando a metodologia de resposta, mitigação de riscos e medidas corretivas adotadas;
- 18.6.1.5. Presença de um Compliance Officer com certificação em compliance emitida por instituição de reconhecida idoneidade e atuação no mercado, admitidas certificações congêneres, e, quando aplicável, regularmente registrado no respectivo conselho de classe profissional;
- 18.6.1.6. Disponibilização de um canal de ouvidoria ativo, voltado à comunicação direta de questões relacionadas à conformidade, ética e segurança da informação.
- 18.7. Caso a licitante não apresente o teste de conformidade, documentos ou comprovações acima descritos ou sua solução não seja aprovada no teste de conformidade, a mesma será desclassificada, sendo convocadas para a realização deste teste as demais licitantes, por ordem de classificação.

19. DA VISTORIA

- 19.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, entretanto caso o licitante opte por realizar a avaliação prévia do local de execução dos serviços será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 16:00hrs.
- 19.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 19.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 19.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

20. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 20.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação

21. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

23. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 23.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014,



esta licitação terá:

- 10.1.1 Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.2 Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

24. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 24.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 24.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo.
 - 24.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
 - 24.1.3. Havendo necessidade, o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 24.1.4. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 25.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 25.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**

26. PROPOSTA DE PREÇOS

- 26.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 26.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

27. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 27.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



- 27.1.1. Documento com foto do sócio majoritário;
- 27.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 27.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 27.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 27.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 27.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 27.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 27.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 27.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 27.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 27.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 27.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 27.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 27.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 27.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do



525
5

- Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 27.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 27.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 27.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 27.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 27.2.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 27.2.10. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 27.2.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 27.2.12. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 27.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 27.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 27.3.2. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 27.3.3. **Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**



- 27.3.4. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 27.3.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 27.3.6. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 27.3.7. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 27.3.8. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 27.3.9. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 27.3.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;



Sd7
T

27.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 27.4.1. Todas as licitantes deverão encaminhar os documentos técnicos relacionados a cada Lote conforme descrito neste termo de referência.

28. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 28.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

29. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 29.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 29.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 29.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

30. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 30.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 30.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 30.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 30.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 30.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação



do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 30.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 30.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 30.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

- 30.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 30.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 30.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 30.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 30.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 30.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

- 30.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 30.16. o ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para



529
r

que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 30.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 30.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 30.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 30.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 30.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 30.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 30.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 31.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 31.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 31.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



32. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 32.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 32.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 32.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, referente ao mês de execução dos serviços, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 32.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 32.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 32.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 32.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

33. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 33.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 33.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 33.2.1. o prazo de validade;
 - 33.2.2. a data da emissão;
 - 33.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 33.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 33.2.5. o valor a pagar; e
- 33.3. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 33.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou



- circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 33.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 33.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 33.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 33.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 33.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 33.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 33.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 33.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 33.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 33.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 33.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 33.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

34. DO REAJUSTE

- 34.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 34.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços



532
5

contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 34.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 34.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 34.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 34.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 34.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 34.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

35. Equipe de planejamento

Anderson de Oliveira Aragão
Camila Damasceno Silva
José Silvan de Souza Lima

Canapi - AL, 19 de fevereiro de 2026.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



533
5

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Senhor Vinicius José Mariano de Lima, Prefeito, em conjunto com a Secretaria de XXXXXX, representada pela Senhora, XXXXXX, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÂMERAS, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, disponibilização de conectividade dedicada como componente técnico essencial da solução integrada de videomonitoramento, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva).



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, tendo como participantes os seguintes órgãos:

3.1.1 Secretaria de Educação

3.1.2 Secretaria de Saúde

3.1.3 Secretaria de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



535

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de executar o objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



137
534

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



5/10
J

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 12.1 A implantação da solução de hardware e software deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta dias) dias da contratação, mediante entrega de cronograma, detalhando as fases do projeto de implantação. Esse cronograma deverá ser aprovado pelo Departamento de Informática, sendo a implantação iniciada somente após esta aprovação.
- 12.2 As fases do projeto, bem como os respectivos documentos mínimos necessários para cada fase, estão descritas a seguir:
- 12.2.1 Projeto: Relatório de organização e planejamento, matriz de responsabilidade, modelos de atuação, plano de resposta a incidentes e plano de comunicação;
 - 12.2.2 Implantação: Relatório de implantação, incluindo mapas detalhados da localização das câmeras, diagramas da rede, configurações dos equipamentos;
 - 12.2.3 Testes: Relatório de testes, com evidências de sucesso e falhas, incluindo testes de desempenho, disponibilidade, segurança e funcionalidade.
- 12.3A implantação da solução será realizada pela CONTRATADA e o planejamento e a execução de todas as atividades envolvidas serão acompanhados, autorizados e coordenados por servidores designados pelo Departamento de Informática.
- 12.4A implantação da solução, quando realizada no ambiente de produção, poderá envolver, a critério da Departamento de Informática, atividades fora do horário de expediente (horários noturnos ou em finais de semana e feriados).
- 12.5A CONTRATADA será responsável por efetuar as atividades de integração da solução ofertada com o ambiente operacional da CONTRATANTE, sem provocar qualquer prejuízo aos serviços desta.
- 12.6Após a implantação da solução e estando tudo de acordo com o Termo de Referência, a CONTRATANTE irá emitir o termo de aceite da implantação.

13 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 13.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 13.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 13.2.1 o prazo de validade;
 - 13.2.2 a data da emissão;
 - 13.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 13.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 13.2.5 o valor a pagar; e
- 13.3 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



591
J

- 13.5A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.6 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 13.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 13.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.16 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxxx de 2025.



Prefeitura de **Canapi**

5-93
T

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedora Registrada



ANEXO II A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX
E A EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), concomitantemente com a Secretaria Municipal de Administração, representada pelo(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxx, doravante denominados CONTRATANTES, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÂMERAS, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, disponibilização de conectividade dedicada como componente técnico essencial da solução integrada de videomonitoramento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

xxxxxxxxx

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.



2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, além das descritas abaixo:

3.1.1 A implantação da solução de hardware e software deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta dias) dias da contratação, mediante entrega de cronograma, detalhando as fases do projeto de implantação. Esse cronograma deverá ser aprovado pelo Departamento de Informática, sendo a implantação iniciada somente após esta aprovação.

3.2 As fases do projeto, bem como os respectivos documentos mínimos necessários para cada fase, estão descritas a seguir:

3.2.1 Projeto: Relatório de organização e planejamento, matriz de responsabilidade, modelos de atuação, plano de resposta a incidentes e plano de comunicação;

3.2.2 Implantação: Relatório de implantação, incluindo mapas detalhados da localização das câmeras, diagramas da rede, configurações dos equipamentos;

3.2.3 Testes: Relatório de testes, com evidências de sucesso e falhas, incluindo testes de desempenho, disponibilidade, segurança e funcionalidade.

3.3 A implantação da solução será realizada pela CONTRATADA e o planejamento e a execução de todas as atividades envolvidas serão acompanhados, autorizados e coordenados por servidores designados pelo Departamento de Informática.

3.4 A implantação da solução, quando realizada no ambiente de produção, poderá envolver, a critério da Departamento de Informática, atividades fora do horário de expediente (horários noturnos ou em finais de semana e feriados).

3.5 A CONTRATADA será responsável por efetuar as atividades de integração da solução ofertada com o ambiente operacional da CONTRATANTE, sem provocar qualquer prejuízo aos serviços desta.

3.6 Após a implantação da solução e estando tudo de acordo com o Termo de Referência, a CONTRATANTE irá emitir o termo de aceite da implantação

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, além das descritas abaixo:
- 6.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 6.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.3.1 o prazo de validade;
 - 6.3.2 a data da emissão;
 - 6.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.3.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.3.5 o valor a pagar; e
- 6.4 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 6.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 6.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 6.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão



retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 6.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.17 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das descritas no Termo de Referência:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das descritas no Termo de Referência:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. Multa:
 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



133
SSJ
9

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



Prefeitura de **Canapi**

133
553
7

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXX
Prefeita
MUNICÍPIO DE CANAPI
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
Secretário
Secretaria de Administração
Interveniente

XXXXXXXXXX
Representante legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado



554
J

ANEXO IV
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo
assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- g) **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.**

Cidade, ____ de ____ de 20xx

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

Edital nº 36/2025

Última atualização 24/02/2026



Acessar Contratação

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/02/2026 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/03/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000214/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de câmeras de monitoramento e controle de acesso, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento...

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.389.385,13

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar				
2	Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A	12	R\$ 18.529,20	R\$ 222.350,40
3	Câmera tipo 3 - Speed Dome 2MP com I. A	12	R\$ 4.397,90	R\$ 52.774,80
4	Câmera tipo 4 - LPR 4MP com I. A	12	R\$ 9.486,78	R\$ 113.841,36
5	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	12	R\$ 28.052,64	R\$ 336.631,68

Exibir 5

1-5 de 20 itens

Página 1



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PNCP

Portal Nacional de Contratações Públicas
Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão

As propostas e a documentação poderão ser entregues: **EM EVELOPE**
OU POR E-MAIL:
 Exclusivamente no endereço eletrônico:
 licitacaoampogrande2018@gmail.com
O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONIVEL NO PORTAL DA TRASPARENCIA – LICITAÇÃO.

Publicado por:
 Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:E335E3E4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 07/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 07/2024.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
 CONTRATADA: GM LAURENTINO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.329.769/0001-81;

Objeto: contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para executar serviço de reforma e adequação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Canapi-AL;
 Vigência: 90 (noventa) dias;
 Celebração: 26/12/2025;
 Signatários: Luciano Alves Carnaúba e Gardênia Marques Laurentino

Publicado por:
 Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:C820B40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Educação, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município de Canapi/AL, visando ao atendimento das necessidades nutricionais durante o período letivo, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Tipo: MENOR PREÇO.

Data e hora da sessão de disputa: **09/03/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 20 de fevereiro de 2026.

LUIZ VIEIRA DA SILVA
 Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:814FD2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÂMERAS, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, disponibilização de conectividade dedicada como componente técnico essencial da solução integrada de videomonitoramento.

Tipo: MENOR PREÇO.

Data e hora da sessão de disputa: **11/03/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 23 de fevereiro de 2026.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A2066E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Processo Adm: Nº 220252511009

Objeto:1.1. Registro de preços para aquisição de material odontológico, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi

Empresas vencedoras valor total: R\$ 790.945,31(setecentos e noventa mil e novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos);DENTAL IPO LTDA(50567060000169) com os lotes: 68, 81, 112, 145, 199 no valor total de R\$ 11.063,50 (onze mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos).APOGEU CENTER(02911193000168) com os lotes: 25, 26, 29, 30, 78, 79, 98, 109, 154, 155, 187 no valor total de R\$ 216.352,80 (duzentos e dezesseis mil e trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP(29312896000126) com os lotes: 22, 61, 62, 91, 139, 146, 157, 159, 222, 223 no valor total de R\$ 73.605,00 (setenta e três mil e seiscentos e cinco reais).DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI(26240632000116) com os lotes: 24 no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).ODONTO HOSPITALAR LTDA ME(03284928000133) com os lotes: 3, 6, 7, 8, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 59, 60, 63, 64, 67, 72, 73, 74, 89, 92,

559
7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 4/2026

Data de abertura: 12/03/2026

Horário: 09h00min

Local de abertura e retirada do edital: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima na Sala de Licitações - sito a Rua Anselmo Maia - 2015 - José Martins, no horário das 7h30min às 13h30min, sendo que os interessados deverão estar de posse de um Pen Drive, e ainda pelo e-mail: cplmanciolima2021@gmail.com <https://www.manciolima.ac.gov.br/licitacoes> <https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/>

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra destinada à construção de 10 (dez) unidades habitacionais no Município de Mâncio Lima/AC.

Mâncio Lima - AC, 23 de fevereiro de 2026.

KELEN CRISTINA LIMA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026

Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de suportes para projetores multimídia, e cabos HDMI, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Propostas: Serão recebidas até às 10hs (horário de Brasília) do dia 11 de março de 2026, quando terá início a disputa de preços no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) sob o número 90015/2026 (UASG 980139).

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 25 de fevereiro de 2026, através www.gov.br/compras, SIA/SF Nº 980139 da Licitação ou excepcionalmente na Comissão de Licitações - Rua Alvorada, nº 281, Cobertura - Bairro: Bosque, Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-664 - Telefone: (68) 3211-7397, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, cpl02@riobranco.ac.gov.br.

Rio Branco - Acre, 19 de fevereiro de 2026.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Licitações

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2025 - CPL 02

O Município de Rio Branco - Acre, comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados que o Pregão Eletrônico SRP Nº 101/2025 - CPL/PMR8, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas de prédios, mobiliários e equipamentos, com o objetivo de garantir condições adequadas de salubridade e higiene, incluindo a disponibilização de pessoal, bem como o fornecimento de todos os produtos, materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços, a fim de atender às demandas das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco/AC, com utilização de recursos próprios e de convênios com o Governo Federal.

As propostas serão recebidas até às 10:00hs (horário de Brasília) do dia 13 de março de 2026, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.gov.br/compras.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de fevereiro de 2026, por meio do site eletrônico: www.gov.br/compras, SIA/SF Nº 980139 ID: 90045/2025, ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitações 02 - Rua Alvorada, nº 281, Cobertura - Bairro: Bosque, Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-664 - Telefone: (68) 3212-7397, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, cpl02@riobranco.ac.gov.br.

Rio Branco - Acre, 19 de fevereiro de 2025.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 02030004/2026. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jornada pedagógica para os servidores da rede municipal de ensino. Contratante: MUNICIPIO DE BELÉM/AL, CNPJ 12.227.641/0001-62. Contratada: RODRIGUES E LUZ LTDA (LUZ TREINAMENTOS E EVENTOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.155.689/0001-00. Valor global: R\$ 368.480,00 (trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais). Dotação: D6 - 0661 - 06.0661 12.361.0006.2044 - 3390390000/154000000. Vigência: A contratação tem prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da homologação, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026 FMS

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE/AL, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis. Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos sujeitos a controle especial, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campestre/AL, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos, Data/Horário: Abertura da sessão pública: 10 de março de 2026

Abertura das propostas: 09h00 (horário de Brasília)

Início da disputa: 11h00 (horário de Brasília) horário de Brasília) Local: Prefeitura Municipal de Campestre/AL - O Edital Encontra-Se Disponível no site campestre.al.gov.br, informações: <https://bnc.org.br/no-e-mail:licitacaocampesreal@gmail.com> O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico da BNC

Campestre, 23 de fevereiro de 2026

AMARIO MOREIRA JUNIOR

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026PMC

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE/AL, por intermédio de Infraestrutura torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia visando à construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais populares minha casa minha vida, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, sob regime de empreitada por preço global- PLE - por evento Data/Horário: Abertura da sessão pública: 12 de março de 2026, às 10h (horário de Brasília). Local: Prefeitura Municipal de Campestre/AL - O Edital Encontra-Se Disponível no site campestre.al.gov.br, informações: <https://bnc.org.br/no-e-mail:licitacaocampesreal@gmail.com> O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico da BNC

Campestre, 23 de fevereiro de 2026

MARIO CICERO NUNES JUNIOR

Agente Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 (BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÂMERAS, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, disponibilização de conectividade dedicada como componente técnico essencial da solução integrada de videomonitoramento. Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 11/03/2026, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677. e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site: <http://www.canapi.al.gov.br/la/32/Edital-de-Licitacao>. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 23 de fevereiro de 2026.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2025

A Prefeita do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA a empresa MDM DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA-CNPJ: 17.872.922/0001-91, vencedora, por ter apresentado o MENOR PREÇO do objeto da presente processo licitatório.

Carneiros/AL, 20 de fevereiro de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2026

FORMA PRESENCIAL-Art. 176 da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura do Município de Carneiros-AL, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, estará realizando a Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2026, do tipo menor preço. Objeto: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS NO MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL. Valor estimado: R\$ 3.068.272,55 (três milhões, sessenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Data: 31/03/2026. Hora: 10:00 (dez) horas. Local: Sede da Prefeitura. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações, no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima citado ou através do e-mail: carneiros.licitacoes@gmail.com ou no site www.carneiros.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 23 de fevereiro de 2026.

TÂMARA VIEIRA

Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2025-CP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL. CONTRATADA: MDM DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA-CNPJ: 17.872.922/0001-91. Contrato 007/2025-CP no Valor de R\$ 3.878.340,68 (três milhões, oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos). DATA DA CELEBRAÇÃO: 23/02/2026. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIO: Pela Contratante: Ubiratania Maria Santana-Prefeita. Pela Contratada: Marcos Douglas Medeiros dos Santos-Representante Legal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2025

A Prefeita do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o presente processo, em favor da empresa MDM DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA-CNPJ: 17.872.922/0001-91, vencedora do presente processo, no Valor de R\$ 3.878.340,68 (três milhões, oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

Carneiros/AL, 20 de fevereiro de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL, CNPJ 12.200.325/0001-05, com sede na Rua João Navarro, 61, centro - Coqueiro Seco/AL, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO, junto a Secretaria Municipal de Educação, torna-se público para conhecimento dos interessados que a realização da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art 14 da Lei Federal 11.947/2009, alterada pela Lei Federal 14.660/2023, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE (20/2020 e 21/2021), art. 37 da Constituição Federal e Lei Federal 14.133/2021.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PÁGINA INICIAL > ACESSO A INFORMAÇÃO > EDITAL DE LICITAÇÃO > 2250

Data: 25/FEV/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 36/2025

Ano: 2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de câmeras de monitoramento e controle de acesso, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, sup

Valor: R\$ 0.00

Sector: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

22c9866596af610db9f2485116d68429.pdf - Arquivo principal

ACESSO A INFORMAÇÃO

INÍCIO

ENCERRO



Prefeitura de
Canapi

NOTÍCIAS | CONTATO | SITEMAP

Formulário de Acesso | Reservados - 2026



Prefeitura de **Canapi**

Ofício nº 113/2026

Canapi/AL, 27 de fevereiro de 2026.

AO TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220251906002 PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025**, cujo objetivo por sua vez É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÂMERAS, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,


GILMO MALTA DE MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Sexta, 27 de Fevereiro de 2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - IMPUGNAÇÕES DE EDITAIS/ALTERAÇÕES NA FASE INTERNA de número 003078/2026. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 27/02/2026 às 11:50 horas.

Número do
Edital:
36/2025.

• OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não

recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO PERTINENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUANDO FOR O CASO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO PERTINENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUANDO FOR O CASO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.



TB TELECOM LTDA
CNPJ nº **48.764.496/0001-04**
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM

569
J

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220251906002

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – AL
Setor de Licitações

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de videomonitoramento urbano, controle de acesso e infraestrutura tecnológica, incluindo fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: TB TELECOM LTDA

CNPJ: 48.764.496/0001-04

Endereço: Rodovia AL 220 KM 90, nº 428 – Pilão de Areia

Município: Olho D'Água das Flores – AL

CEP: 57.442-000

Telefone: (82) 3500-0271

E-mail: barretotelecomltda@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	MARCA	MODEL O
1.1	Câmera Bullet 2MP	401	UN	R\$ 218,57	R\$ 87.646,57	R\$ 1.051.758,84	Intelbras	VIP 1230 B G2
1.2	Câmera Bullet 4MP com IA	72	UN	R\$ 257,35	R\$ 18.529,20	R\$ 222.350,40	Intelbras	VIP 5450 B IA
1.3	Câmera Speed Dome 2MP IA	5	UN	R\$ 879,58	R\$ 4.397,90	R\$ 52.774,80	Intelbras	VIP 5230 SD IA
1.4	Câmera LPR 4MP IA	6	UN	R\$ 1.581,13	R\$ 9.486,78	R\$ 113.841,36	Intelbras	VIP 7450 LPR IA
1.5	Serviço instalação/manutenção câmeras	484	UN	R\$ 57,96	R\$ 28.052,64	R\$ 336.631,68	Marca Própria	Serviço próprio

TB TELECOM LTDA – CNPJ nº 48.764.496/0001-04
Rodovia AL-220, Km 90, nº 428 – Olho d'Água das Flores/AL
Telefone: (82) 3500-0271 | E-mail: comercial@tbt.net.br



565
7

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	MARCA	MODEL O
2.1	Televisores 50"	8	UN	R\$ 359,53	R\$ 2.876,24	R\$ 34.514,88	Philips	50PUG7019
2.2	Controle acesso biometria	1	UN	R\$ 190,68	R\$ 190,68	R\$ 2.288,16	Intelbras	SS 3532 MF
2.3	Switch 24 portas	1	UN	R\$ 342,60	R\$ 342,60	R\$ 4.111,20	Intelbras	SG 2404 MR L2
2.4	Nobreak 2kVA	1	UN	R\$ 4.008,01	R\$ 4.008,01	R\$ 48.096,12	Intelbras	SNB2000
2.5	Infraestrutura 24x7	1	UN	R\$ 1.384,48	R\$ 1.384,48	R\$ 16.613,76	Marca Própria	Serviço próprio
2.6	Servidor processamento	1	UN	R\$ 6.832,50	R\$ 6.832,50	R\$ 81.990,00	Dell	PowerEdge R640
2.7	Storage 16 baías	3	UN	R\$ 20.120,20	R\$ 60.360,60	R\$ 724.327,20	Qnap	TS-h1887XU
2.8	Rack 44U	1	UN	R\$ 571,07	R\$ 571,07	R\$ 6.852,84	Intelbras	Rack 44U
2.9	Desktop i7	4	UN	R\$ 941,97	R\$ 3.767,88	R\$ 45.214,56	Intel	i7 16GB SSD 512GB
2.10	Instalação central monitoramento	1	UN	R\$ 1.748,66	R\$ 1.748,66	R\$ 20.983,92	Marca Própria	Serviço próprio
3.1	Catraca reconhecimento facial	46	UN	R\$ 2.518,08	R\$ 115.831,68	R\$ 1.389.980,16	Intelbras	CAP 3000
3.2	Instalação catracas	46	UN	R\$ 185,50	R\$ 8.533,00	R\$ 102.396,00	Marca Própria	Serviço próprio

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor total anual:



TB TELECOM LTDA
CNPJ nº **48.764.496/0001-04**
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM

566
J

R\$ 4.254.725,88

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

90 (noventa) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO

Conforme Termo de Referência e cronograma definido pela Administração Municipal.

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Declaração de Cumprimento do Edital

Declaramos que estamos cientes e concordamos com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Declaramos que não existe fato impeditivo para participação da empresa em licitações públicas.

Declaração de Cumprimento do Art. 7º da Constituição

Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaração de Trabalho Escravo

Declaramos que não possuímos empregados submetidos a condições análogas à escravidão.

Declaração de Reserva de Cargos para PCD

Declaramos cumprir a legislação referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência.

Declaração de Elaboração Independente da Proposta

Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente, sem qualquer acordo com outros licitantes.



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL

Declaramos que estamos cientes e concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2025 e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos que atendemos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e que nossa proposta contempla todos os custos necessários para execução do objeto.

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer acordo com outros licitantes.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos que não existem fatos impeditivos para participação desta empresa em licitações públicas.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE

Declaramos que a empresa não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

Declaramos cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA



TB TELECOM LTDA
CNPJ nº **48.764.496/0001-04**
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM

508
5,68
7

Declaramos que a empresa **TB TELECOM LTDA** possui equipe técnica qualificada para execução dos serviços objeto do presente certame, composta por profissionais capacitados nas áreas de:

- redes de telecomunicações
- videomonitoramento
- segurança eletrônica
- infraestrutura de rede
- suporte técnico e manutenção

Comprometendo-se a disponibilizar os profissionais necessários durante toda a execução contratual.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

Declaramos que a empresa possui ou terá à sua disposição todos os equipamentos necessários à execução do objeto, incluindo:

- ferramentas de instalação e manutenção
- equipamentos de configuração de rede
- instrumentos de teste
- equipamentos de infraestrutura de telecomunicações
- veículos e equipamentos de suporte técnico

Garantindo plena capacidade operacional.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Declaramos que a empresa possui estrutura técnica, administrativa e operacional suficiente para executar integralmente o objeto da licitação.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LGPD

Declaramos que a empresa cumpre as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018**, garantindo segurança e confidencialidade das informações tratadas.

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ANATEL



157
569
7

TB TELECOM LTDA
CNPJ nº **48.764.496/0001-04**
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM

Declaramos que a empresa possui habilitação para prestação do **Serviço de Comunicação Multimídia – SCM**, conforme regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA

Declaramos possuir infraestrutura técnica adequada para execução dos serviços de videomonitoramento, conectividade e controle de acesso previstos no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Declaramos que, caso vencedora do certame, cumprimos integralmente todas as condições estabelecidas no edital, no termo de referência e no contrato.

Olho d'Água das Flores/AL, 11 de Março de 2026.

TB TELECOM
LTDA:4876449600
0104

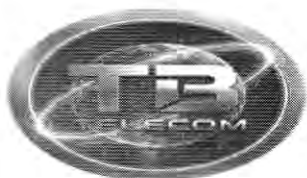
Assinado de forma digital por
TB TELECOM
LTDA:48764496000104
Dados: 2026.03.10 19:06:05
-03'00'

TB TELECOM LTDA
CNPJ nº 48.764.496/0001-04



TB TELECOM LTDA
CNPJ nº **48.764.496/0001-04**
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM

570
T



TB TELECOM LTDA
CNPJ nº 48.764.496/0001-04
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220251906002

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – AL
Setor de Licitações

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de videomonitoramento urbano, controle de acesso e infraestrutura tecnológica, incluindo fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: TB TELECOM LTDA

CNPJ: 48.764.496/0001-04

Endereço: Rodovia AL 220 KM 90, nº 428 – Pilão de Areia

Município: Olho D'Água das Flores – AL

CEP: 57.442-000

Telefone: (82) 3500-0271

E-mail: barretotelecomltda@gmail.com

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	QUANTITE M	UNIDAD E	MARCA	MODELO	VL UNIT.	TOTAL ITEM
1	1	Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	12	UNIDAD E	Intelbras	Intelbras VIP 1230 B G2	R\$ 63.983,56	R\$ 767.802,72
1	2	Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A	12	UNIDAD E	Intelbras	Intelbras VIP 5450 B IA	R\$ 13.526,64	R\$ 162.319,68
1	3	Câmera tipo 3 – Speed Dome 2MP com I. A	12	UNIDAD E	Intelbras	VIP 5230 SD IA	R\$ 3.210,45	R\$ 38.525,40
1	4	Câmera tipo 4 – LPR 4MP com I. A	12	UNIDAD E	Intelbras	Intelbras VIP 7450 LPR IA	R\$ 6.925,32	R\$ 83.103,84
1	5	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	12	UNIDAD E	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 20.478,04	R\$ 245.736,48
1	6	Televisores de 50" Pol	12	UNIDAD E	Philips	Smart Tv Philips 50 4k 50pug70 19	R\$ 2.099,68	R\$ 25.196,16

TB TELECOM LTDA – CNPJ nº 48.764.496/0001-04
Rodovia AL-220, Km 90, nº 428 – Olho d'Água das Flores/AL
Telefone: (82) 3500-0271 | E-mail: comercial@tbt.net.br



TB TELECOM LTDA

CNPJ nº 48.764.496/0001-04

Serviços de Comunicação Multimídia – SCM

572
T

1	7	Sistema de controle de acesso à sala de monitoramento com biometria	12	UNIDAD E	Intelbras	SS 3532 MF	R\$ 139,20	R\$ 1.670,40
1	8	Switch de gerenciamento – 24 Portas	12	UNIDAD E	Intelbras	SG 2404 MR L2	R\$ 250,10	R\$ 3.001,20
1	9	Nobreak de 2kVA	12	UNIDAD E	Intelbras	SNB2000	R\$ 2.925,85	R\$ 35.110,20
1	10	Infraestrutura adequada para operação 24x7	12	UNIDAD E	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 1.010,67	R\$ 12.128,04
1	11	Servidor para Processamento de Dados	12	UNIDAD E	Dell	Servidor Dell R640	R\$ 4.987,73	R\$ 59.852,76
1	12	Servidor Storage – 16 baias Rack	12	UNIDAD E	Qnap	TS-h1887XU 2	R\$ 43.459,62	R\$ 521.515,44
1	13	Rack 44U'	12	UNIDAD E	Intelbras	Rack 44U Intelbras	R\$ 411,17	R\$ 4.934,04
1	14	Máquina Desktop	12	UNIDAD E	Intel	Intel Core i7 16GB SSD 512GB Monitor 19"	R\$ 2.712,88	R\$ 32.554,56
1	15	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico da central de monitoramento	12	UNIDAD E	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 1.259,04	R\$ 15.108,48
1	16	Fornecimento de catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial	12	UNIDAD E	Intelbras	CAP 3000	R\$ 83.398,92	R\$ 1.000.787,04
1	17	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico de catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial	12	UNIDAD E	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 6.143,76	R\$ 73.725,12
								R\$ 3.083.071,56

TB TELECOM LTDA – CNPJ nº 48.764.496/0001-04

Rodovia AL-220, Km 90, nº 428 – Olho d'Água das Flores/AL

Telefone: (82) 3500-0271 | E-mail: comercial@tbt.net.br



TB TELECOM LTDA
CNPJ nº **48.764.496/0001-04**
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM

573
T

Valor Global da Proposta: R\$ 3.083.071,56 (três milhões, oitenta e três mil, setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

90 (noventa) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO

Conforme Termo de Referência e cronograma definido pela Administração Municipal.

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Declaração de Cumprimento do Edital

Declaramos que estamos cientes e concordamos com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Declaramos que não existe fato impeditivo para participação da empresa em licitações públicas.

Declaração de Cumprimento do Art. 7º da Constituição

Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaração de Trabalho Escravo

Declaramos que não possuímos empregados submetidos a condições análogas à escravidão.

Declaração de Reserva de Cargos para PCD

TB TELECOM LTDA – CNPJ nº 48.764.496/0001-04
Rodovia AL-220, Km 90, nº 428 – Olho d'Água das Flores/AL
Telefone: (82) 3500-0271 | E-mail: comercial@tbt.net.br



TB TELECOM LTDA
CNPJ nº 48.764.496/0001-04

Serviços de Comunicação Multimídia – SCM

594

Declaramos cumprir a legislação referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência.

Declaração de Elaboração Independente da Proposta

Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente, sem qualquer acordo com outros licitantes.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL

Declaramos que estamos cientes e concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2025 e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos que atendemos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e que nossa proposta contempla todos os custos necessários para execução do objeto.

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer acordo com outros licitantes.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos que não existem fatos impeditivos para participação desta empresa em licitações públicas.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE

Declaramos que a empresa não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

TB TELECOM LTDA – CNPJ nº 48.764.496/0001-04
Rodovia AL-220, Km 90, nº 428 – Olho d'Água das Flores/AL
Telefone: (82) 3500-0271 | E-mail: comercial@tbt.net.br



TB TELECOM LTDA
CNPJ nº **48.764.496/0001-04**
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM

525
7

Declaramos cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos que a empresa **TB TELECOM LTDA** possui equipe técnica qualificada para execução dos serviços objeto do presente certame, composta por profissionais capacitados nas áreas de:

- redes de telecomunicações
- videomonitoramento
- segurança eletrônica
- infraestrutura de rede
- suporte técnico e manutenção

Comprometendo-se a disponibilizar os profissionais necessários durante toda a execução contratual.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

Declaramos que a empresa possui ou terá à sua disposição todos os equipamentos necessários à execução do objeto, incluindo:

- ferramentas de instalação e manutenção
- equipamentos de configuração de rede
- instrumentos de teste
- equipamentos de infraestrutura de telecomunicações
- veículos e equipamentos de suporte técnico

Garantindo plena capacidade operacional.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Declaramos que a empresa possui estrutura técnica, administrativa e operacional suficiente para executar integralmente o objeto da licitação.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LGPD

Declaramos que a empresa cumpre as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018**, garantindo segurança e confidencialidade das informações tratadas.

TB TELECOM LTDA – CNPJ nº 48.764.496/0001-04
Rodovia AL-220, Km 90, nº 428 – Olho d'Água das Flores/AL
Telefone: (82) 3500-0271 | E-mail: comercial@tbt.net.br



TB TELECOM LTDA
CNPJ nº **48.764.496/0001-04**
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM

576
9

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ANATEL

Declaramos que a empresa possui habilitação para prestação do **Serviço de Comunicação Multimídia – SCM**, conforme regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA

Declaramos possuir infraestrutura técnica adequada para execução dos serviços de videomonitoramento, conectividade e controle de acesso previstos no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Declaramos que, caso vencedora do certame, cumprimos integralmente todas as condições estabelecidas no edital, no termo de referência e no contrato.

Olho d'Água das Flores/AL, 11 de Março de 2026.

TB TELECOM LTDA:48764
496000104

Assinado de
forma digital por
TB TELECOM
LTDA:487644960
00104

TB TELECOM LTDA
CNPJ nº 48.764.496/0001-04



TB TELECOM LTDA
CNPJ nº **48.764.496/0001-04**
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM

428

547

J



TB TELECOM LTDA
CNPJ nº 48.764.496/0001-04

Serviços de Comunicação Multimídia – SCM

463
578
J

Links dos equipamentos com descrição técnica

Câmera Bullet 2MP

Modelo: Intelbras VIP 1230 B G2

Descrição:

Câmera IP Bullet 2MP, infravermelho, tecnologia H.265, alcance IR até 30 m, ideal para videomonitoramento urbano.

Links:

Intelbras

<https://www.intelbras.com/pt-br/vip-1230-b-g2>

Amazon

<https://www.amazon.com.br/dp/B08KQ6B6P6>

Mercado Livre

<https://lista.mercadolivre.com.br/intelbras-vip-1230-b-g2>

Câmera Bullet 4MP com IA

Modelo: Intelbras VIP 5450 B IA

Descrição:

Câmera IP 4MP com inteligência artificial para detecção de pessoas e veículos, compressão H.265+ e IR de longo alcance.

Links:

Intelbras

<https://www.intelbras.com/pt-br/vip-5450-b-ia>

Amazon

<https://www.amazon.com.br/s?k=intelbras+vip+5450+b+ia>

Mercado Livre

<https://lista.mercadolivre.com.br/intelbras-vip-5450-b-ia>

Speed Dome 2MP com IA

Modelo: Intelbras VIP 5230 SD IA

Descrição:

Câmera PTZ Speed Dome com zoom óptico, rotação 360°, inteligência artificial e monitoramento para grandes áreas.

Links:

Intelbras

<https://www.intelbras.com/pt-br/vip-5230-sd-ia>



TB TELECOM LTDA
CNPJ nº 48.764.496/0001-04

Serviços de Comunicação Multimídia – SCM

Mercado Livre

<https://lista.mercadolivre.com.br/vip-5230-sd-ia>

Amazon

<https://www.amazon.com.br/s?k=intelbras+vip+5230+sd+ia>

Câmera LPR leitura de placas

Modelo: Intelbras VIP 7450 LPR IA

Descrição:

Câmera especializada em **leitura automática de placas (LPR)** com inteligência artificial para controle de tráfego.

Links:

Intelbras

<https://www.intelbras.com/pt-br/vip-7450-lpr-ia>

Mercado Livre

<https://lista.mercadolivre.com.br/vip-7450-lpr>

Televisor 50"

Modelo: Philips 50PUG7019 4K

Descrição:

Smart TV 50 polegadas 4K UHD, HDR, sistema Google TV/Android TV, ideal para central de monitoramento.

Links:

Philips

<https://www.philips.com.br/c-p/50PUG7019>

Amazon

<https://www.amazon.com.br/s?k=philips+50pug7019>

Mercado Livre

<https://lista.mercadolivre.com.br/philips-50pug7019>

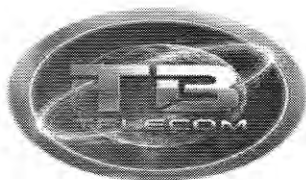
Controle de acesso biométrico

Modelo: Intelbras SS 3532 MF

Descrição:

Controlador de acesso com leitura biométrica e cartão, ideal para salas restritas.

Links:



TB TELECOM LTDA
CNPJ nº **48.764.496/0001-04**
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM

Intelbras

<https://www.intelbras.com/pt-br/ss-3532-mf>

Mercado Livre

<https://lista.mercadolivre.com.br/intelbras-ss-3532-mf>

Switch gerenciável 24 portas

Modelo: Intelbras SG 2404 MR L2

Descrição:

Switch gerenciável camada 2 com 24 portas Gigabit para redes corporativas.

Links:

Intelbras

<https://www.intelbras.com/pt-br/sg-2404-mr>

Amazon

<https://www.amazon.com.br/s?k=sg+2404+mr>

Nobreak 2000VA

Modelo: Intelbras SNB 2000

Descrição:

Nobreak de 2000 VA com proteção contra surtos e autonomia para equipamentos de TI.

Links:

Intelbras

<https://www.intelbras.com/pt-br/snb-2000>

Mercado Livre

<https://lista.mercadolivre.com.br/nobreak-intelbras-snb-2000>

Servidor de processamento

Modelo: Dell PowerEdge R640

Descrição:

Servidor rack de alta performance para processamento de dados e aplicações corporativas.

Links:

Dell

<https://www.dell.com/pt-br/shop/poweredge-r640>

Amazon

<https://www.amazon.com.br/s?k=dell+poweredge+r640>

TB TELECOM LTDA – CNPJ nº 48.764.496/0001-04
Rodovia AL-220, Km 90, nº 428 – Olho d'Água das Flores/AL
Telefone: (82) 3500-0271 | E-mail: comercial@tbt.net.br



TB TELECOM LTDA
CNPJ nº 48.764.496/0001-04
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM

581
7

Storage servidor

Modelo: QNAP TS-h1887XU

Descrição:

Storage corporativo com múltiplas baias para discos, ideal para armazenamento de videomonitoramento.

Links:

QNAP

<https://www.qnap.com/en/product/ts-h1887xu>

Amazon

<https://www.amazon.com.br/s?k=qnap+ts-h1887xu>

Catraca com reconhecimento facial

Modelo: Intelbras CAP 3000

Descrição:

Catraca eletrônica com reconhecimento facial e controle de acesso integrado.

Links:

Intelbras

<https://www.intelbras.com/pt-br/cap-3000>

Mercado Livre

<https://lista.mercadolivre.com.br/catraca-intelbras-cap-3000>

Olho d'Água das Flores/AL, 11 de Março de 2026.

TB TELECOM Assinado de forma
LTDA:48764 digital por TB
496000104 TELECOM
LTDA:487644960001
04

TB TELECOM LTDA
CNPJ nº 48.764.496/0001-04



TB TELECOM LTDA
CNPJ nº **48.764.496/0001-04**
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM

[Handwritten signature]
584
J

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1931741873



NOME
ALBERTO TORRES BARRETO

DOC. IDENTIDADE/ONG EMISSOR/UF
1793868 MSP AL

CPF
039.309.184-01

DATA NASCIMENTO
15/05/1981

FILIAÇÃO
JOSE ALBERTO BARROS BARRETO
MARIA LUNA TORRES BARRETO

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
109231924

VALIDADE
16-11-2023

1ª HABILITAÇÃO
10/12/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARAPIRACA, AL

DATA EMISSÃO
04/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

28642582644
AL024009090

ALAGOAS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA TB TELECOM LTDA

ALBERTO TORRES BARRETO, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial, inscrito no CPF sob nº 039.300.324-81, residente e domiciliado na Alameda Sabiá, nº 20, Quadra D, Cond. Ouro Verde, Senador Arnon de Melo, Arapiraca - Alagoas, CEP 57315-214.

Único sócio da sociedade **TB TELECOM LTDA**, com sede na Rodovia AL 220, KM 90, nº 428, Pilão de Areia, Olho D'Água das Flores - Alagoas, CEP 57442-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL sob o NIRE 27201358975 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.764.496/0001-04, resolve promover a 4ª (quarta) alteração contratual, a qual se regerá, doravante, pelas seguintes cláusulas:

DA FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade resolve constituir uma filial com sede na Avenida Coronel Alfredo Duarte, nº 121, Centro, Águas Belas - Pernambuco, CEP 55340-000.

ENCERRAMENTO DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Encerradas as alterações, permanecendo inalteradas as cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, a partir deste momento o presente contrato social vigorará, por vontade do quotista com as cláusulas consolidadas em um único documento a seguir transcrito:

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA TB TELECOM LTDA

ALBERTO TORRES BARRETO, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial, inscrito no CPF sob nº 039.300.324-81, residente e domiciliado na Alameda Sabiá, nº 20, Quadra D, Cond. Ouro Verde, Senador Arnon de Melo, Arapiraca - Alagoas, CEP 57315-214.

Único sócio da sociedade **TB TELECOM LTDA**, com sede na Rodovia AL 220, KM 90, nº 428, Pilão de Areia, Olho D'Água das Flores - Alagoas, CEP 57442-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL sob o NIRE 27201358975 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.764.496/0001-04, resolve, assim, proceder a consolidação do seu contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TB TELECOM LTDA**, e tem a sua sede na Rodovia AL 220, KM 90, nº 428, Pilão de Areia, Olho D'Água das Flores - Alagoas, CEP 57442-000.

§1º - Poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional, ou mesmo fora dele.

§2º - A sociedade possui as seguintes filiais:

- filial registrada na Jucese sob NIRE 28900301507, inscrita no CNPJ sob nº 48.764.496/0002-87, com sede na Avenida Des. Maynard, nº 1079, Pereira Lobo, Aracaju - Sergipe, CEP 49052-335.
- filial registrada na Juceal sob NIRE 27904827511, inscrita no CNPJ sob nº 48.764.496/0003-68, com sede na Rua Expedicionários Brasileiros, nº 647, Cavaco, Arapiraca - Alagoas, CEP 57306-415.
- filial com sede na Avenida Coronel Alfredo Duarte, nº 121, Centro, Águas Belas - Pernambuco, CEP 55340-000.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social é: Serviços de comunicação multimídia - SCM; Provedores de acesso às redes de comunicações; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Operadoras de televisão por assinatura por satélite; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet.

E exerce as seguintes atividades econômicas:

- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
- 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
- 6143-4/00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite
- 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 23/11/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%
ALBERTO TORRES BARRETO	500.000	500.000,00	100 %
TOTAL	500.000	500.000,00	100 %

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ALBERTO TORRES BARRETO** que assina isoladamente, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre

no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

Parágrafo Primeiro – Fica facultado a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário.

Parágrafo Segundo – No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido pelo sócio.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio, os lucros ou perdas apuradas.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, I. CC/2002).

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA - Retirando-se, falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da cidade de Olho D'Água das Flores - Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DO PORTE EMPRESARIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei.

E por se achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato assinando em uma única via, sendo destinada ao registro e arquivamento na JUCEAL – Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Olho D'Água das Flores - Alagoas, 19 de junho de 2025.

ALBERTO TORRES BARRETO



1383
588
J

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TB TELECOM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03930032481	ALBERTO TORRES BARRETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2025 08:27 SOB Nº 20250358883.
PROTOCOLO: 250358883 DE 27/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510444084. CNPJ DA SEDE: 48764496000104.
NIRE: 27201358975. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/06/2025.
TB TELECOM LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

174
589
9

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.764.496/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/11/2022	
NOME EMPRESARIAL TB TELECOM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD AL 220 KM 90		NÚMERO 428	COMPLEMENTO *****
CEP 57.442-000	BAIRRO/DISTRITO PILÃO DE AREIA	MUNICÍPIO OLHO D'AGUA DAS FLORES	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO BARRETOTELECOMLTDA@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 3500-0271/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2026** às **16:30:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas -
Secretaria Especial da Receita Estadual

NÚMERO CACEAL
24047434-1
CNPJ/CPF
48.764.496/0001-04

**COMPROVANTE DE
INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE INSCRIÇÃO
30/11/2022
OPTANTE PELO SIMPLES?
NÃO

RAZÃO SOCIAL
TB TELECOM LTDA

NOME DE FANTASIA

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

EXCEDEU SUBLIMITE DO SN?
NÃO SE APLICA.

SITUAÇÃO CADASTRAL DATA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
ATIVO
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL
INSCRICAO REGULAR

FORMAS DE ATUAÇÃO
NÃO HÁ.

TIPOS DE UNIDADE
NÃO HÁ.

LOGRADOURO
ROD AL 220 KM 90

NÚMERO
428

COMPLEMENTO

CEP
57442000

BAIRRO/DISTRITO
PILÃO DE AREIA

MUNICÍPIO
OLHO D'AGUA DAS FLORES

UF
AL

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
6110803 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM - PRINCIPAL
6141800 OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO
6143400 OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE
6190601 PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6311900 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

RESPONSÁVEL

REGIME ESPECIAL

DATA INICIO

DATA FIM

Convênio ICMS 19/18 Redução

29/04/2024

Emitido às 16:36 (horário de Brasília) do dia 05/03/2026 via internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

Departamento de Arrecadação

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: PRAÇA JOSÉ AMORIM, 118-CENTRO Telefone: (82)3623-1280 CNPJ: 12.251.468/0001-38

ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil
220827

Inscrição Imobiliária

Nome Fantasia

Nome do Contribuinte ou Razão Social
TB TELECOM LTDA

Localização Completa
ROD AL 220 KM 90, 428, provedor - Bairro: PILÃO DE AREIA
OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
CEP: 57442-000

Atividade ou Ramo de Negócio Principal
6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

CNPJ / CPF
48.764.496/0001-04

Outras Atividades
6141-8/00 - OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO
6143-4/00 - OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE

Início da Atividade
30/11/2022

Título da Licença
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Válido até 31/01/2027

OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, 21 de Janeiro de 2026


Assessor e Matrícula do Funcionário


Coordenador
Carlos Alberto Rocha e Silva
Chefe do Departamento de Tributação
Portaria nº 193/2025



Para validar autenticidade deste documento acesse:
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/olhodaguadasflores/views/publico/portaldodocontribuinte>

3E0B0FD4628C5548A911F7CD6CD9AF76DA276D0A

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO**

Endereço: PRAÇA JOSÉ AMORIM, 118-CENTRO Telefone: (82)3623-1280 CNPJ: 12.251.468/0001-38

593
J**CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM**

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
220827	TB TELECOM LTDA	48.764.496/0001-04
ENDEREÇO:		NÚMERO:
ROD RODOVIA SENADOR TEOTÔNIO VILELA - AL 220, 428, provedor - Bairro: PILÃO DE AREIA OLHO D'ÁGUA DAS FLORES		CEP: 57442-000
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	AL
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM		
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):		
6141-8/00 - OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO 6143-4/00 - OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET		
DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:	
05/03/2026	03/06/2026	
Observações:		

OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, 5 de Março de 2026

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/olhodaguadasflores//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

BF14099DE581E6B5079C83AEC8FD5F0B4DB90517





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TB TELECOM LTDA
CNPJ: 48.764.496/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:02 do dia 07/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2026.

Código de controle da certidão: **358B.FF6D.2120.A65D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

128
S95
7

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 48.764.496/0001-04

Nome/Contribuinte TB TELECOM LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 21/03/2026

Emitida às 15:51:15 do dia 20/01/2026

Código de controle da certidão: 9018-652F-40C9-4305

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: PRAÇA JOSÉ AMORIM, 118-CENTRO Telefone: (82)3623-1280 CNPJ: 12.251.468/0001-38

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 19/12/2025

Contribuinte: TB TELECOM LTDA	Inscrição Mercantil: 220827 Sequencial: 11597 Referência Loteamento:	
Localização: ROD AL 220 KM 90, 428, provedor, PILÃO DE AREIA	Cadastro Imobiliário:	
Natureza: Tributos Mercantis	Inscrição Imobiliária: 9202	
Razão Social: TB TELECOM LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
48.764.496/0001-04		220827
Atividade Principal: 6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM		
Início Atividade: 30/11/2022	Validade: 19/03/2026	
Observações: Válido por 89 dias.		
VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/olhodaguadasflores//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

5FBFCC569AD71C5A396477DAA929AD03B6673905

597
3

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 48.764.496/0001-04
Razão Social: TB TELECOM LTDA
Endereço: ROD AL 220 KM 90 428 / PILÃO DE AREIA / OLHO D'AGUA DAS FLORES / AL / 57442-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2026 a 24/03/2026

Certificação Número: 2026022321585988370000

Informação obtida em 05/03/2026 16:32:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TB TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.764.496/0001-04
Certidão nº: 14218120/2026
Expedição: 05/03/2026, às 16:33:12
Validade: 01/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TB TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.764.496/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



05/03/2026

0004683077

599
T

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004683077****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

TB TELECOM LTDA, vinculado ao CNPJ: 48.764.496/0001-04 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 5 de março de 2026 às 16h32min.

PEDIDO Nº: 0004683077



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
27201358975	48.764.496/0001-04
NOME EMPRESARIAL	
TB TELECOM LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
3A.8C.D9.0E.42.EC.C2.84.B3.02.77.0D.7B.72.F1.E7.09.2F.48.E9	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	03245084412	ALLAN MARCIO MONTEIRO ALVES:03245084412	156791891039467905 634377884144640506 003	13/09/2022 a 12/09/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	48764496000104	TB TELECOM LTDA:48764496000104	804579923309771166 1	29/11/2024 a 29/11/2025	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	03245084412	ALLAN MARCIO MONTEIRO ALVES:03245084412	156791891039467905 634377884144640506 003	13/09/2022 a 12/09/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

3A.8C.D9.0E.42.EC.C2.84.B3.02.77.0D.
7B.72.F1.E7.09.2F.48.E9-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/06/2025 às 16:22:21

F3.E1.52.4B.1C.FD.D5.50
FF.8B.CD.1A.DE.8E.82.B
C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

123
601

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: TB TELECOM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 48.764.496/0001-04

Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial TB TELECOM LTDA

NIRE 27201358975

CNPJ 48.764.496/0001-04

Número de Ordem 2

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Município Olho D'Água das Flores

Data do arquivamento dos atos constitutivos 30/11/2022

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2023

Quantidade total de linhas do arquivo digital 31848

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial TB TELECOM LTDA

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Número de ordem 2

Quantidade total de linhas do arquivo digital 31848

Data de início 01/01/2023

Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3A.8C.D9.0E.42.EC.C2.84.B3.02.77.0D.7B.72.F1.E7.09.2F.48.E9-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 1 de 1

60d

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TB TELECOM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 48.764.496/0001-04

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 499.999,99	R\$ 4.267.350,70
CIRCULANTE		R\$ 499.999,99	R\$ 1.632.477,89
DISPONÍVEL		R\$ 499.999,99	R\$ 24.117,82
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 499.999,99	R\$ 24.117,82
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 669.616,58
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 669.616,58
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 938.743,49
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 938.743,49
NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 2.634.872,81
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 2.634.872,81
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 2.634.872,81
PASSIVO		R\$ 499.999,99	R\$ 4.267.350,70
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 3.471.941,70
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 3.401.026,43
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 3.401.026,43
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 23.089,92
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 23.089,92
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 33.572,64
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 20.085,17
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 9.543,84
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 3.943,63
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 14.252,71
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 7.385,28
PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R\$ 0,00	R\$ 6.867,43
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 499.999,99	R\$ 795.409,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
(-) LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (0,01)	R\$ 295.409,00
(-) LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ (0,01)	R\$ 295.409,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3A.8C.D9.0E.42.EC.C2.84.B3.02.77.0D.7B.72.F1.E7.09.2F.48.E9-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 1 de 1

133
603

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TB TELECOM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 48.764.496/0001-04

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 779.616,58
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 779.616,58
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (58.029,78)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (58.029,78)
(-) (-) ICMS		R\$ 0,00	R\$ (28.954,63)
(-) (-) PIS		R\$ 0,00	R\$ (4.471,84)
(-) (-) COFINS		R\$ 0,00	R\$ (20.639,27)
(-) (-) ICMS Substituição Tributária		R\$ 0,00	R\$ (3.964,04)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (311.846,63)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ (311.846,63)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (104.399,79)
(-) DE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (6.234,28)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (6.234,28)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (98.394,03)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (97.243,03)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (350,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (801,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (207,98)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (207,98)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 436,50
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 436,50
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ (3.795,07)
(-) CSLL		R\$ 0,00	R\$ (3.795,07)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 0,00	R\$ (6.136,30)
(-) IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (6.136,30)
(=) LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 295.409,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3A.8C.D9.0E.42.EC.C2.84.B3.02.77.0D.7B.72.F1.E7.09.2F.48.E9-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 1 de 1

189
604
7

Empresa: **TB TELECOM LTDA**
CNPJ: 49.764.496/0001-04
Endereço: ROD AL 220 KM 90, 428 - PILÃO DE AREIA - OLHO D'AGUA DAS FLORES/AL
CEP: 57.442-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	=	R\$ 1.632.477,89	0,47
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		R\$ 3.471.941,70	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	=	R\$ 1.632.477,89	0,47
	Passivo Circulante		R\$ 3.471.941,70	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	=	R\$ 3.471.941,70	0,81
	Ativo Total		R\$ 4.267.350,70	
Solvência Geral	Ativo Total	=	R\$ 4.267.350,70	1,23
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		R\$ 3.471.941,70	

OLHO D'AGUA DAS FLORES - AL, 31/12/2023

ALLAN MARCIO MONTEIRO
ALVES:032450844
12

Assinado de forma digital
por ALLAN MARCIO
MONTEIRO
ALVES:03245084412
Dados: 2025.03.11 16:35:28
+03'00

ALLAN MARCIO MONTEIRO ALVES
Reg. No CRC: 1-AL-007778/O-6 - Contador
CPF: 032.450.844-12

120
605
5

TB TELECOM LTDA
CNPJ: 48.764.496/0001-04

NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO 2023

1. Contexto Operacional

TB TELECOM LTDA é uma empresa fundada em 30 de novembro de 2022, com a descrição da atividade econômica principal Serviços de comunicação multimídia - SCM. A empresa possui o código e descrição da natureza jurídica 206-2 - Sociedade Empresária Limitada. A sede da empresa fica situada na cidade de Olho D'água das Flores, no estado de Alagoas, no bairro do Pilão de Areia, na Rodovia AL 220 KM 90, número 428 e CEP: 57.442-000.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis.

A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil e hábil, revestida das características intrínsecas ou intrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica contábil ou aceitas pelos "usos e costumes".

As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais (milhares), salvo quando de outra forma mencionado, que é a moeda funcional e de apresentação da Entidade e, quando existentes, operações em moedas estrangeira são convertidas para reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda nacional.

3. Receita Operacional

Estas receitas são reconhecidas ao valor justo da contrapartida recebida ou a receber, sendo apresentadas líquidas de impostos incidentes sobre a mesma, abatimentos e descontos. A empresa utiliza as premissas apontadas pelo Pronunciamento Técnico CPC 30 (RI) - Receitas, reconhecendo a receita quando:

- da prestação de serviços;
- o valor da receita for mensurado com confiabilidade;
- o fluxo dos benefícios econômicos relativos à transação for provável a entidade;
- as despesas e custos associados a transação puderem ser mensurados com segurança.

31/12/2023.

ALLAN MARCIO Assinado de forma digital
MONTEIRO por ALLAN MARCIO
ALVES:032450844 MONTEIRO
12 ALVES:03245084412
Dados: 2026.03.11
16:36:06 -03'00'

ALLAN MARCIO MONTEIRO ALVES

CRC: AL – 007778/O-5.

CONTADOR

CPF: 032.450.844-12.

131
606

143
609
T

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 27201358975	CNPJ 48.764.496/0001-04
NOME EMPRESARIAL TB TELECOM LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4F.61.41.29.85.F0.39.D4.2A.85.05.6B.DD.F5.28.D6.7E.3E.0D.20	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	48764496000104	TB TELECOM LTDA:48764496000104	804579923309771166 1	29/11/2024 a 29/11/2025	Sim
Contador	03245084412	ALLAN MARCIO MONTEIRO ALVES:03245084412	156791891039467905 634377884144640506 003	13/09/2022 a 12/09/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

4F.61.41.29.85.F0.39.D4.2A.85.05.6B.D
D.F5.28.D6.7E.3E.0D.20-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 11/06/2025 às 17:59:42

15.25.59.5C.2B.29.88.F5
7F.FD.55.FD.F1.CF.D8.2D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

133
628
7

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: TB TELECOM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 48.764.496/0001-04

Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial TB TELECOM LTDA

NIRE 27201358975

CNPJ 48.764.496/0001-04

Número de Ordem 3

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Município Olho D'Água das Flores

Data do arquivamento dos atos constitutivos 30/11/2022

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2024

Quantidade total de linhas do arquivo digital 309035

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial TB TELECOM LTDA

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Número de ordem 3

Quantidade total de linhas do arquivo digital 309035

Data de inicio 01/01/2024

Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.61.41.29.85.F0.39.D4.2A.85.05.6B.DD.F5.28.D6.7E.3E.0D.20-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TB TELECOM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 48.764.496/0001-04

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.267.350,71	R\$ 11.629.209,05
CIRCULANTE		R\$ 1.632.477,90	R\$ 5.703.136,49
DISPONÍVEL		R\$ 24.117,83	R\$ 136.289,63
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 24.117,83	R\$ 21.867,97
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 0,00	R\$ 114.421,66
CLIENTES		R\$ 669.616,58	R\$ 2.734.611,98
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 669.616,58	R\$ 2.734.611,98
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 549.327,74
ADIANTAMENTO A SÓCIOS		R\$ 0,00	R\$ 424.185,66
IMPOSTOS RETIDOS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 125.142,08
ESTOQUES		R\$ 938.743,49	R\$ 2.282.907,14
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 938.743,49	R\$ 2.282.907,14
NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.634.872,81	R\$ 5.926.072,56
IMOBILIZADO		R\$ 2.634.872,81	R\$ 5.926.072,56
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 2.634.872,81	R\$ 5.926.072,56
PASSIVO		R\$ 4.267.350,71	R\$ 11.629.209,05
CIRCULANTE		R\$ 3.471.941,70	R\$ 7.654.193,76
FORNECEDORES		R\$ 3.401.026,43	R\$ 6.864.648,46
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 3.401.026,43	R\$ 6.864.648,46
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 23.089,92	R\$ 56.636,70
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 23.089,92	R\$ 56.636,70
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 33.572,64	R\$ 69.365,30
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 20.085,17	R\$ 22.058,19
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 9.543,84	R\$ 46.267,48
PROVISÕES		R\$ 3.943,63	R\$ 1.039,63
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 14.252,71	R\$ 663.543,30
EMPRESTIMO DE NAO INSTITUICAO FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ 656.158,02
CONTAS A PAGAR		R\$ 7.385,28	R\$ 7.385,28
PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R\$ 6.867,43	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 795.409,01	R\$ 3.975.015,29
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 295.409,01	R\$ 3.475.015,29
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 295.409,01
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 295.409,01	R\$ 3.179.606,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.61.41.29.85.F0.39.D4.2A.85.05.6B.DD.F5.28.D6.7E.3E.0D.20-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TB TELECOM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 48.764.496/0001-04

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 779.616,58	R\$ 5.798.781,91
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 779.616,58	R\$ 5.798.781,91
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (58.029,78)	R\$ (502.100,75)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (58.029,78)	R\$ (502.100,75)
(-) (-) ICMS		R\$ (28.954,63)	R\$ (196.614,67)
(-) (-) PIS		R\$ (4.471,84)	R\$ (37.692,08)
(-) (-) COFINS		R\$ (20.639,27)	R\$ (173.963,47)
(-) ICMS Substituição Tributária		R\$ (3.964,04)	R\$ 0,00
(-) (-) IRPJ sobre Lucro Presumido		R\$ 0,00	R\$ (54.617,23)
(-) (-) CSLL sobre Lucro Presumido		R\$ 0,00	R\$ (39.213,30)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (311.846,63)	R\$ (1.536.653,38)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (311.846,63)	R\$ (1.536.653,38)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (104.399,79)	R\$ (580.421,50)
(-) DE VENDAS		R\$ (6.234,28)	R\$ (93.688,38)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (738,31)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (6.234,28)	R\$ (1.450,60)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (91.499,47)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (98.394,03)	R\$ (475.579,33)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (97.243,03)	R\$ (475.579,33)
UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (350,00)	R\$ 0,00
DESPESAS GERAIS		R\$ (801,00)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (207,98)	R\$ (10.459,62)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (207,98)	R\$ (10.459,62)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (694,17)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 0,00	R\$ (694,17)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 436,50	R\$ 0,00
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 436,50	R\$ 0,00
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (3.795,07)	R\$ 0,00
CSLL		R\$ (3.795,07)	R\$ 0,00
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (6.136,30)	R\$ 0,00
IRPJ		R\$ (6.136,30)	R\$ 0,00
(=) LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 295.409,01	R\$ 3.179.606,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.61.41.29.85.F0.39.D4.2A.85.05.6B.DD.F5.28.D6.7E.3E.0D.20-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 1 de 1

Empresa: TB TELECOM LTDA
CNPJ: 48.764.496/0001-04
Endereço: ROD AL 220 KM 90, 428 - PILÃO DE AREIA - OLHO D'AGUA DAS FLORES/AL
CEP: 57.442-000
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

156
611

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	=	R\$ 5.703.136,48	0,75
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		R\$ 7.654.193,76	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	=	R\$ 5.703.136,48	0,75
	Passivo Circulante		R\$ 7.654.193,76	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	=	R\$ 7.654.193,76	0,66
	Ativo Total		R\$ 11.629.209,04	
Solvência Geral	Ativo Total	=	R\$ 11.629.209,04	1,52
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		R\$ 7.654.193,76	

OLHO D'AGUA DAS FLORES - AL, 31/12/2024

ALLAN MARCIO Assinado de forma
MONTEIRO digital por ALLAN
ALVES:0324508 MARCIO MONTEIRO
4412 ALVES:03245084412
Data: 2026.03.11
16:33:40 -03'00'

ALLAN MARCIO MONTEIRO ALVES
Reg. No CRC: 1-AL-007778/O-5 - Contador
CPF: 032.450.844-12

123
612
T

TB TELECOM LTDA
CNPJ: 48.764.496/0001-04

NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO 2024

1. Contexto Operacional

TB TELECOM LTDA é uma empresa fundada em 30 de novembro de 2022, com a descrição da atividade econômica principal Serviços de comunicação multimídia - SCM. A empresa possui o código e descrição da natureza jurídica 206-2 - Sociedade Empresária Limitada. A sede da empresa fica situada na cidade de Olho D'água das Flores, no estado de Alagoas, no bairro do Pilão de Areia, na Rodovia AL 220 KM 90, número 428 e CEP: 57.442-000.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis.

A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou intrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica contábil ou aceitas pelos "usos e costumes".

As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais (milhares), salvo quando de outra forma mencionado, que é a moeda funcional e de apresentação da Entidade e, quando existentes, operações em moedas estrangeira são convertidas para reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda nacional.

3. Receita Operacional

Estas receitas são reconhecidas ao valor justo da contrapartida recebida ou a receber, sendo apresentadas líquidas de impostos incidentes sobre a mesma, abatimentos e descontos. A empresa utiliza as premissas apontadas pelo Pronunciamento Técnico CPC 30 (RI) - Receitas, reconhecendo a receita quando:

- da prestação de serviços;
- o valor da receita for mensurado com confiabilidade;
- o fluxo dos benefícios econômicos relativos à transação for provável a entidade;
- as despesas e custos associados a transação puderem ser mensurados com segurança.

31/12/2024.

ALLAN MARCIO
MONTEIRO
ALVES:03245084412

Assinado de forma digital por
ALLAN MARCIO MONTEIRO
ALVES:03245084412
Dados: 2026.03.11 16:34:44
+03'00'

ALLAN MARCIO MONTEIRO ALVES
CRC: AL – 007778/O-5.
CONTADOR
CPF: 032.450.844-12.

13/3/26
GR
a

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa **AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO**, nome fantasia **SUPER CONECT**, inscrita no CNPJ nº 10.383.060/0001-94, com sede na Rua São Francisco, nº 319, Centro, Olho D'Água das Flores/AL, CEP 57.442-000, neste ato na qualidade de **emitente do presente atestado**, ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa **TB TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.764.496/0001-04, com sede na Rodovia AL 220, KM 90, nº 428, Pilão de Areia, Olho D'Água das Flores/AL, CEP 57.442-000, presta e/ou prestou serviços de forma satisfatória, com qualidade, eficiência e capacidade técnica comprovada.

Atestamos que a empresa acima qualificada executa e/ou executou serviços compatíveis com o objeto licitado, abrangendo soluções de tecnologia, monitoramento, controle de acesso e telecomunicações, compreendendo, entre outros, os seguintes serviços:

- implantação, instalação, configuração, operação, suporte técnico e manutenção de **catracas eletrônicas com reconhecimento facial**;
- implantação e manutenção de **sistemas de videomonitoramento**;
- fornecimento, instalação e manutenção de **câmeras de segurança**;
- instalação e operação de **câmeras com leitura de placas veiculares (LPR)**;
- instalação e operação de **câmeras Speed Dome/PTZ**;
- fornecimento e gerenciamento de **armazenamento de imagens em nuvem**;
- implantação e manutenção de **sistemas de ponto eletrônico**;
- fornecimento de infraestrutura de conectividade para funcionamento dos sistemas;
- prestação de **serviços de telefonia interna**, inclusive integração entre setores e unidades;
- fornecimento, ativação, gerenciamento e suporte de **chips de dados/comunicação**;
- instalação, manutenção e suporte de soluções integradas compatíveis com sistemas de monitoramento, controle de acesso e comunicação de dados.

Declaramos, ainda, que a empresa **TB TELECOM LTDA** executou/executa os serviços com **bom desempenho operacional, cumprimento das obrigações assumidas, qualidade técnica, pontualidade e capacidade compatível** com serviços de natureza semelhante ao objeto do edital, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial.

SUPER CONECT

AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO – ME

CNPJ: 10.383.060/0001-94

Rua São Francisco, nº 319 – Centro – CEP: 57.442-000

Olho d'Água das Flores – AL

(82) 9937-7688 | (82) 9913-3769

afonsoteneempresarial@gmail.com



AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO - ME

RUA SÃO FRANCISCO, 306 – OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL

CNPJ: 10.383.060/0001-94

(82)3623-2170

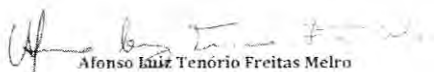
6/5
T

O presente atestado é fornecido para fins de comprovação de **capacidade técnica**, por ter a empresa demonstrado aptidão na execução de serviços relacionados a:

- controle de acesso por reconhecimento facial;
- videomonitoramento eletrônico;
- câmeras fixas e móveis;
- leitura de placas;
- armazenamento em nuvem;
- ponto eletrônico;
- telefonia interna;
- chips de comunicação e transmissão de dados;
- soluções integradas de segurança eletrônica e telecomunicações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais necessários.

Olho d' Água das Flores – AL, 07 de Maio de 2025.


Afonso Luiz Tenório Freitas Melro
Representante Legal
RG nº 16.300.445SP/AL
CPF nº 032.024.584-50

SUPER CONECT

AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO – ME

CNPJ: 10.383.060/0001-94

Rua São Francisco, nº 319 – Centro – CEP: 57.442-000

Olho d'Água das Flores – AL

(82) 9937-7688 | (82) 9913-3769

afonsoteneempresarial@gmail.com



AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO - ME

RUA SÃO FRANCISCO, 306 – OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL

CNPJ: 10.383.060/0001-94

(82)3623-2170

11/07/2017

616
5

SUPER CONECT

AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO – ME

CNPJ: 10.383.060/0001-94

Rua São Francisco, nº 319 – Centro – CEP: 57.442-000

Olho d'Água das Flores – AL

(82) 9937-7688 | (82) 9913-3769

afonsoteneempresarial@gmail.com



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: Tb Telecom Ltda
CNPJ: 48.764.496/0001-04

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:37:12 do dia 11/03/2026 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/04/2026.

Certidão expedida gratuitamente.

~~618~~
~~5~~

618
5

Imprimir

Voltar



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 03

Nº 2431034/2026
Emissão: 09/03/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: wWdC8

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 03

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: CRISTIAM FELIPE RODRIGUES FERREIRA COSTA

Registro: 03115406436

CPF: 031.154.064-36

Endereço: RUA PAULO LÔBO ASSUMÇÃO, Nº 153, COND. JORGE DE LIMA II, CASA 11, 153, casa 11, SERRARIA, MACEIÓ, AL, 57046445

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 23/04/2012

Situação: ATIVO desde 01/12/2018

Título(s)

TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 12/01/2010

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Condição Fiscal

Adimplente - Anuidade 2026 quitada

Responsabilidades Técnicas

Empresa: AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO

Registro: 10383060000194

CNPJ: 10.383.060/0001-94

Data Início: 27/07/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: TB TELECOM LTDA

Registro: 48764496000104

CNPJ: 48.764.496/0001-04

Data Início: 26/01/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: FRANCISCO FERREIRA BARBOSA FILHO LTDA

Registro: 13675760000140

CNPJ: 13.675.760/0001-40

Data Início: 10/01/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: SUPER CONNECT TELECOM LTDA

Registro: 15392907000110

CNPJ: 15.392.907/0001-10





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 03

Nº 2431034/2026
Emissão: 09/03/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: wWdC8

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 03

Data Início: 02/01/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 03

Nº 2431067/2026
Emissão: 09/03/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: ab3CW

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 03

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: TB TELECOM LTDA

CNPJ: 48.764.496/0001-04

Registro: 48764496000104

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 500.000,00

Data do Capital: 13/12/2022

Faixa:

Objetivo Social: 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo

61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite

61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Restrições do Objetivo Social: O Responsável Técnico somente poderá atuar estritamente na área que lhe compete.

Endereço Matriz: RODOVIA AL 220 KM 90, 428, PILÃO DA AREIA, OLHO D ÁGUA DAS FLORES, AL, 57442000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 26/01/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Responsáveis Técnicos

Profissional: CRISTIAN FELIPE RODRIGUES FERREIRA COSTA

Registro: 03115406436

CPF: 031.154.064-36

Data Início: 26/01/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO**

Endereço: PRAÇA JOSÉ AMORIM, 118-CENTRO Telefone: (82)3623-1280 CNPJ: 12.251.468/0001-38

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
220827	TB TELECOM LTDA	48.764.496/0001-04
ENDEREÇO:		NÚMERO:
ROD RODOVIA SENADOR TEOTÔNIO VILELA - AL 220, 428, provedor - Bairro: PILÃO DE AREIA OLHO D'ÁGUA DAS FLORES		CEP: 57442-000
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	AL
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM		
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):		
6141-8/00 - OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO 6143-4/00 - OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET		
DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:	
05/03/2026	03/06/2026	
Observações:		

OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, 5 de Março de 2026

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/olhodaguadasflores//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

BF14099DE581E6B5079C83AEC8FD5F0B4DB90517



PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220251906002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025**

CPL-Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÂMERAS, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, disponibilização de conectividade dedicada como componente técnico essencial da solução integrada de videomonitoramento.

A Empresa J R M NETO & CIA LTDA- ALPHA 1 CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.009.212/0001-99, Localizada a Rua do Livramento, 247, Lote 48, Quadra 57, Bairro - Centro, CEP 57020-030, Maceió - AL, Fone 82 3075-0101 e e-mail comercial@alpha1consultoria.com, por intermédio de seu representante legal, Sr. Jairo Ribeiro Maciel Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº 1222266 SSP/AL e do CPF nº 032.974.874-29:

1. Apresenta a seguir sua proposta de preço observadas as especificações de que trata referente à licitação para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Serviços de Câmera, Monitoramento e Internet de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, conforme este edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO												
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	ADMINIS	RAÇÃO	EDUCAÇ	ASSISTÊNCIA	SAÚDE	QTD TOTAL	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1.1	Câmera tipo 1 – Bullet de 2MP	Intelbras	220	79	15	87	401	UNIDADE	R\$ 203,38	R\$ 81.554,07	R\$ 978.648,84	
1.2	Câmera tipo 2 – Bullet de 4MP com I.A	Intelbras	29	13	5	25	72	UNIDADE	R\$ 251,11	R\$ 18.079,63	R\$ 216.955,60	
1.3	Câmera tipo 3 – Speed Dome 2MP com I.A	Intelbras	5	0	0	0	5	UNIDADE	R\$ 856,91	R\$ 4.284,53	R\$ 51.414,41	
1.4	Câmera tipo 4 – LPR 4MP com I.A	Intelbras	6	0	0	0	6	UNIDADE	R\$ 1.554,85	R\$ 9.329,08	R\$ 111.948,91	
1.5	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	-	60	92	20	112	484	UNIDADE	R\$ 54,65	R\$ 26.453,00	R\$ 317.436,02	
2.1	Televisores de 50" Pol	Samsung	2	2	2	2	8	UNIDADE	R\$ 343,57	R\$ 2.748,56	R\$ 32.982,67	
2.2	Sistema de controle de acesso à sala de monitoramento com biometria	Intelbras	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 182,76	R\$ 182,76	R\$ 2.193,11	
2.3	Switch de gerenciamento – 24 Portas	Intelbras	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 341,08	R\$ 341,08	R\$ 4.092,91	
2.4	Nobreak de 2kVA	Intebras	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 3.941,04	R\$ 3.941,04	R\$ 47.292,43	
2.5	Infraestrutura adequada para operação 24x7	-	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 1.311,20	R\$ 1.311,20	R\$ 15.734,36	

2.6	Servidor para Processamento de Dados	Intelbras	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 6.357,30	R\$ 6.357,30	R\$ 76.287,64
2.7	Servidor Storage – 16 baias Rack	Intelbras	1	1	0	1	3	UNIDADE	R\$ 19.280,13	R\$ 57.840,39	R\$ 694.084,67
2.8	Rack 44U	Intelbras	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 568,03	R\$ 568,03	R\$ 6.816,30
2.9	Máquina Desktop	Marca Própria	1	1	1	1	4	UNIDADE	R\$ 907,07	R\$ 3.628,30	R\$ 43.539,55
2.10	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico da central de monitoramento	-	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 1.661,24	R\$ 1.661,24	R\$ 19.934,91
3.1	Fornecimento de catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial	-	0	46	0	0	46	UNIDADE	R\$ 2.500,93	R\$ 115.042,67	R\$ 1.380.512,07
3.2	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico de catracas eletrônicas com acesso por reconhecimento facial	-	0	46	0	0	46	UNIDADE	R\$ 177,28	R\$ 8.154,81	R\$ 97.857,75
Valor Total Global											R\$ 4.097.732,16

2. O valor mensal do presente objeto será de **R\$ 341.477,68** (Trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos.), totalizando o **valor total global** de **R\$ 4.097.732,16** (Quatro milhões noventa e sete mil setecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos.). **Global para 12 meses**, E assim sendo, declara expressamente que:
3. Prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta.
4. O prazo para execução e conclusão dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem Inicial de Serviço, de conformidade com o Projeto Básico que integra este Edital.
5. Dados bancários: Banco ITAÚ, Agência 5584, Conta Corrente 99678-8.

6. Responsável por assinar o contrato: Sr. Jairo Ribeiro Maciel Neto, Diretor Comercial, Portador do CPF: 032.974.874-29, com telefone de contato 82 9 8862-5051 e E-mail jairoribeiro@alpha1consultoria.com.br.

7. Declaramos de que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta correm por nossa conta;

8. Declaramos que, no preço global proposto, estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante.

Atenciosamente,



Jairo Ribeiro Maciel Neto
CPF: 032.974.874-29

J R M NETO & CIA LTDA- ALPHA 1 CONSULTORIA
CEO

Maceió-AL 11 de março de 2026

CNPJ: 33.009.212/0001-99

JRM NETO & CIA LTDA

RUA DO LIVRAMENTO, 247 LOTE 48 QD 57
CENTRO - MACEIO/ALAGOAS



628
T

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220251906002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

Nós, ALPHA 1 CONSULTORIA SE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.009.212/0001-99, com sede na Rua do Livramento, 247, Lote 48 Quadra 57, Bairro: Centro, Maceió - AL CEP: 57.020-030, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem, por meio desta, DECLARAR, sob as penas da lei, que:

Dispõe de **local apropriado**, bem como de **máquinas, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado e em quantidade suficiente** para a execução integral do objeto previsto no Lote 01 da presente licitação, comprometendo-se a disponibilizá-los conforme as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Declara, ainda, que todos os recursos mencionados estão plenamente disponíveis e prontos para utilização imediata, tão logo seja firmado contrato decorrente da eventual adjudicação do certame, garantindo plena capacidade técnica e operacional para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos a presente para os devidos fins legais.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas

Maceió, 11 de março de 2026

Jairo Ribeiro Maciel Neto
CEO

CNPJ: 33.009.212/0001-99
JRM NETO & CIA LTDA
RUA DO LIVRAMENTO, 247 LOTE 48 QD 57
CENTRO - MACEIO/ALAGOAS



DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220251906002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

Nós, ALPHA 1 CONSULTORIA SE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.009.212/0001-99, com sede na Rua do Livramento, 247, Lote 48 Quadra 57, Bairro: Centro, Maceió - AL CEP: 57.020-030, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem, por meio desta, DECLARAR, sob as penas da lei, que:

Dispõe de **local apropriado**, bem como de **máquinas, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado e em quantidade suficiente** para a execução integral do objeto previsto no Lote 01 da presente licitação, comprometendo-se a disponibilizá-los conforme as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Declara, ainda, que todos os recursos mencionados estão plenamente disponíveis e prontos para utilização imediata, tão logo seja firmado contrato decorrente da eventual adjudicação do certame, garantindo plena capacidade técnica e operacional para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos a presente para os devidos fins legais.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas

Maceió, 11 de março de 2026

Jairo Ribeiro Maciel Neto
CEO

CNPJ: 33.009.212/0001-99
JRM NETO & CIA LTDA
RUA DO LIVRAMENTO, 247 LOTE 48 QD 57
CENTRO - MACEIO/ALAGOAS



637
T

DECLARAÇÕES

Nós, **J R M NETO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.009.212/0001-99, com sede na Rua do Livramento, 247, Lote 48 Quadra 57, Bairro: Centro, Maceió - AL, CEP: 57.020-030, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2025, vem, por meio desta, DECLARAR:

1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49, ONDE NA PRESENTE DATA, ENQUADRA-SE COMO:

(X) MICROEMPRESA, CONFORME INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

2. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARA QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARA QUE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021).

3. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

DECLARA QUE SUAS ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

4. DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS E CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARA QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE

DECLARA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE SUA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS

DECLARA, EXPRESSAMENTE, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CUMPRI PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA **LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA** E QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NO ÂMBITO DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.



631
T

6. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO

DECLARA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NA FORMA DO INCISO I, DO ART. 63 DA LEI 14.133/2021.

7. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NA **LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA**, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

8. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARA PARA FINS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998 QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS ANOS).

9. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO IND. DE PROPOSTA

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ARTIGO Nº 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, **ACIMA IDENTIFICADA** QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE POR ESTA LICITANTE, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

10. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

a. DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- i.a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;



113

632
5

- ii.a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- iii.o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- iv.o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- v.o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- vi.o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

b. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- i.prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- ii.comprovementamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- iii.comprovementamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv. no tocante a licitações e contratos:
 - 1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - 2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - 3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 4. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - 5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - 6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - 7. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

DECLARA QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, NOS TERMOS DO INCISO III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART.5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

12. DECLARAÇÃO QUE OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA



Handwritten marks and signatures in the top right corner.

DECLARA QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTA CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.

13. DECLARAÇÃO DE VINCULOS

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, EMPREGADOS QUE SEJAM CÔNJUGES, COMPANHEIROS OU PARENTES EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE, DE MEMBROS E SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO DESTA INSTITUIÇÃO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREGADO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO-DE-OBRA QUE SE ENQUADRE NA SITUAÇÃO CITADA ACIMA;

14. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

DECLARA, QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE ACORDO COM O ARTIGO 55 DA LEI 14.133/2021.

15. DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO ART. 429 DA CLT.

16. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DESTE MUNICÍPIO OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

17. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA PARA OS FINS DE DIREITO, QUE ASSUMIMOS A INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS MATERIAIS OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

18. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARA PARA OS FINS DE DIREITO, QUE DISPORÁ DO LOCAL, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DO PESSOAL TÉCNICO, ADEQUADOS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E PESSOAL TÉCNICO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

19. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES E LOCAIS

DECLARA QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

20. OUTRAS DECLARAÇÕES:

A) DECLARA QUE EXAMINOU O TERMO DE REFERÊNCIA EM SUA INTEGRALIDADE, INCLUINDO PLANILHAS E AS ESPECIFICAÇÕES, CONHECE TODOS OS ASPECTOS



634
5

PECULIARES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EFETUOU TODAS AS INTERPRETAÇÕES, DEDUÇÕES E CONCLUSÕES PARA DEFINIÇÃO DO SEU CUSTO DE EXECUÇÃO, DE MANEIRA QUE QUALQUER EVENTUAL FALHA DE SUA PARTE NÃO A ISENTARÁ DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, INDEPENDENTEMENTE DE SUA DIFICULDADE

B) DECLARA EXPRESSAMENTE QUE A LICITANTE POSSUI, NA DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO CAPACIDADE PERACIONAL COMPATÍVEL COM OS SERVIÇOS PRETENDIDOS, PARTICULARMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO, PRÓPRIO OU DE TERCEIROS, INSTALAÇÕES E PESSOAL DE APOIO TÉCNICO.

C) DECLARA QUE OS PROFISSIONAIS APONTADOS COMO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA LICITANTE, NO MOMENTO DA LICITAÇÃO, FARÃO O ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS, COMPARECENDO FREQUENTEMENTE AO LOCAL E QUANDO DA VISTORIA REALIZADA PELOS FISCALIS DO CONTRATANTE.

21. DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

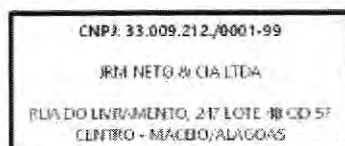
DECLARA QUE OPTOU POR NÃO VISTORIAR AS DEPENDÊNCIAS PREDIAIS, DOS LOGRADOUROS E DEMAIS ÁREAS ABRANGIDAS, DANDO-SE POR SATISFEITA COM AS INFORMAÇÕES OBTIDAS, E QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES QUE POSSAM, DE QUALQUER FORMA, INFLUIR SOBRE O CUSTO DOS SERVIÇOS E DE SEU RESPECTIVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, PELO QUE NÃO ALEGARÁ DESCONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DO GRAU DE DIFICULDADE EXISTENTES COMO JUSTIFICATIVA PARA SE EXIMIR DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, CONSIDERANDO-SE PLENAMENTE CAPACITADA PARA ELABORAR A PROPOSTA DE PREÇOS.

22. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO

DECLARA QUE NÃO ESTÁ SUSPENSA, NÃO É IMPEDIDA E NEM É DECLARADA INIDÔNEA DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO.

Maceió, 11 de março de 2025


Jairo Ribeiro Maciel Neto
CEO



Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade
J R M NETO & CIA LTDA

CNPJ: 33.009.212/0001-99

JAIRO RIBEIRO MACIEL NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 27/08/1981, administrador, CPF nº 032.974.874-29, Carteira Nacional de Habilitação nº 01179703041, órgão expedidor DETRAN – AL em 20/01/2015, residente e domiciliado na Rua Manoel Maia Nobre nº 254, apt. 201, Farol, Maceió, AL, CEP 57050-120, e **KATIA MOREIRA**, brasileira, solteira, nascida em 29 de novembro de 1980, empresária, portadora da carteira de identidade n.º 1830976 SSP/AL e do CPF n.º 039.647.384-92, residente e domiciliado na Rua Ester Silveira Costa nº 18, apt. 502, Farol, Maceió, AL, CEP 57051-290, únicos sócios componente da empresa **J R M NETO & CIA LTDA**, estabelecida na Rua do Livramento nº 247, Lote 48, Quadra 57, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-030, inscrita no CNPJ n.º 33.009.212/0001-99 e na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob n.º 27201244244, resolve de comum acordo alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1ª - Retira-se da sociedade a sócia, **KATIA MOREIRA** que cede e transfere 1000 (mil) quotas no total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para o sócio **JAIRO RIBEIRO MACIEL NETO**, no qual dá a sociedade plena, geral, rasa e irrevogável quitação nada mais tendo a reclamar da mesma, nesta ou em nenhuma outra data, seja há que título for, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA 2ª - Após a saída de sócio o capital continua inalterado, tanto no valor das quotas como no total do capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente no país e dividido entre os sócios na seguinte proporção:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
JAIRO RIBEIRO MACIEL NETO	100.000	100	100.000,00
Total	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA 3ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

636
7

CLÁUSULA 4ª - DAS QUOTAS - As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade caberá ao sócio, **JAIRO RIBEIRO MACIEL NETO**, com os poderes e atribuições: aquisição, alienação ou gravame dos bens imóveis da sociedade, mediante caução, penhor ou hipotecas; contratação de empréstimos passivos com garantias reais; nomeação de procuradores gerais em nome da sociedade cujo prazo será sempre determinado; contratos de locação de bens imóveis da sociedade e quaisquer outros títulos que onerem os bens imóveis da sociedade; emissão de cheques; notas promissórias; letras de câmbio e fianças; avais, fianças e quaisquer outras garantias ou responsabilidade em favor da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA 6ª - O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas seguintes:

JAIRO RIBEIRO MACIEL NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 27/08/1981, administrador, CPF nº 032.974.874-29, Carteira Nacional de Habilitação nº 01179703041, órgão expedidor DETRAN – AL em 20/01/2015, residente e domiciliado na Rua Manoel Maia Nobre nº 254, apt. 201, Farol, Maceió, AL, CEP 57050-120, Brasil, único sócio componente da empresa **J R M NETO & CIA LTDA**, estabelecida na Rua do Livramento nº 247, Lote 48, Quadra 57, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-030, inscrita no CNPJ nº 33.009.212/0001-99 e na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 27201244244, resolve de comum acordo adequar o seu contrato social, a Lei nº 10.406/2002, mediante cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **J R M NETO & CIA LTDA**, e tem o endereço de sua sede na Rua do Livramento nº 247, Lote 48, Quadra 57, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-030.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO SOCIAL - O OBJETO SOCIAL da EMPRESA é: Serviços de comunicação multimídia – SCM, Administração de obras, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Outras atividades de serviços de segurança, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Comércio atacadista de outras máquinas e; partes e peças, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção de estações e redes de telecomunicações, Consultoria em tecnologia da informação, Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios, Fabricação de estruturas metálicas, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Outras atividades auxiliares dos transportes, Outras atividades de serviços pessoais, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Provedores de acesso às redes de comunicações, Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, , Serviços de engenharia, Serviços de telecomunicações por fio, Serviços de telecomunicações sem fio, Serviços de telefonia fixa comutada - STFC, Serviços especializados para construção, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Telecomunicações por satélite, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Promoção de vendas, Hotéis, Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT, Outras atividades de telecomunicações, Atividades de teleatendimento.

CLÁUSULA 3ª - DO CAPITAL SOCIAL - O Capital Social da empresa é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente realizado e assim distribuído aos sócios:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
JAIRO RIBEIRO MACIEL NETO	100.000	100	100.000,00
Total	100.000	100	100.000,00

CLAUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5ª - DAS QUOTAS - As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da sociedade caberá ao sócio, **JAIRO RIBEIRO MACIEL NETO**, com os poderes e atribuições: aquisição, alienação ou gravame dos bens imóveis da sociedade, mediante caução, penhor ou hipotecas; contratação de empréstimos passivos com garantias reais; nomeação de procuradores gerais em nome da sociedade cujo prazo será sempre determinado; contratos de locação de bens imóveis da sociedade e quaisquer outros títulos que onerem os bens imóveis da sociedade; emissão de cheques; notas promissórias; letras de câmbio e fianças; avais, fianças e quaisquer outras garantias ou responsabilidade em favor da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA 7ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 8ª - DO INICIO DAS ATIVIDADES - a empresa deu início a suas atividades em 21/02/2019.

CLÁUSULA 9ª - O exercício social inicia-se em 1º (primeiro) de janeiro e encerra-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será levantado o respectivo Balanço e Demonstrações Financeiras. Os lucros obtidos durante o exercício social serão aplicados conforme a determinação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

Parágrafo Primeiro – Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão distribuir os lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002, proporcionalmente com às contribuições de cada um para o resultado.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 10ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO - a sociedade tem seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 11ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL E PRESTACAO DE CONTAS PELO ADMINISTRADOR - O exercício Social coincide com o ano civil, ou seja, 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que o administrador prestará contas formalmente de sua administração aos demais sócios e interessados se houver, cujo resultado econômico positivo serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas e se negativo serão suportados pelos sócios também na proporção de suas quotas, cabendo, nos 04 (quatro) meses subsequentes, aos sócios deliberarem sobre as contas apresentadas decidindo pela continuidade dos administradores ou designarão outro.

CLÁUSULA 12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por todos os sócios.

CLÁUSULA 13ª - DA RETIRADA PRÓ-LABORE – pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

CLAUSULA 14ª - DA RETIRADA, DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE QUALQUER DOS SOCIOS - ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer dos sócios, a quota com relação ao primeiro não será liquidada, sendo seu valor apurado em balanço especial àquela data. Nas demais hipóteses poderá a sociedade continuar com seus herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente aos outros. O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre os herdeiros e os outros sócios ou indicado judicialmente. Se interditado será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após apuração em balanço patrimonial, cujo resultado econômico, se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiros do falecido em 10) (dez) prestações iguais, no prazo máximo de 10 (dez) meses a contar do encerramento deste, desde que não se crie obstáculo para seu encerramento. Se negativo o sócio que se retirou ou os herdeiros do sócio falecido suportarão nas mesmas proporções. Em nenhuma das hipóteses a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

CLAUSULA 15ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta consolidação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió - AL, 28 de agosto de 2023.

JAIRO RIBEIRO MACIEL NETO
CPF 032.974.874-29

KATIA MOREIRA
CPF 039.647.384-92



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

641
T

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R M NETO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03297487429	JAIRO RIBEIRO MACIEL NETO
03964738492	KATIA MOREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2023 16:10 SOB N° 20230531784.
PROTOCOLO: 230531784 DE 12/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313542460. CNPJ DA SEDE: 33009212000199.
NIRE: 27201244244. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/08/2023.
J R M NETO & CIA LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. a. Nome e Sobrenome / Name and Surname / *Nomume* / *Apellidos* - Primeiro Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 3. Data de Nascimento / Date of Birth / *data de Nascimento* / *Fecha de Nacimiento* - 4. Data de emissão / Issuing Date / *data de emissão* / *Fecha de Emisión* - 5. Data de validade / Validity Date / *data de validade* / *Fecha de Validez* - 6. Documento / Document / *Documento* / *Documento* - 7. Orgão emissor / Issuing Authority / *Órgão emissor* / *Órgano emisor* - 8. Categoria / Category / *Categoria* / *Categoría* - 9. Número de placa / Plate Number / *Número de Placa* / *Número de Placa* - 10. Abreviação / Abbreviation / *Abreviação* / *Abreviatura* - 11. Observações / Observations / *Observações* / *Observaciones* - 12. Local / Place / *Local* / *Lugar*

I<BRA011797030<417<<<<<<<<<<
8108278M3501210BRA<<<<<<<<<<4
JAIRO<<RIBEIRO<MACIEL<NETO<<<<

278
T643
T

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.009.212/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2019
NOME EMPRESARIAL J R M NETO & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALPHA 1 CONSULTORIA SE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 55.10-8-01 - Hotéis 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DO LIVRAMENTO	NÚMERO 247	COMPLEMENTO LOTE 48 QUADRA57
CEP 57.020-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ALPHA1CONSULTORIA.COM		TELEFONE (82) 8862-5051
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/03/2026 às 23:02:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

44
637

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.009.212/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
J R M NETO & CIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DO LIVRAMENTO

NÚMERO
247

COMPLEMENTO
LOTE 48 QUADRA57

CEP
57.020-030

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MACEIO

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@ALPHA1CONSULTORIA.COM

TELEFONE
(82) 8862-5051

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/03/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/03/2026 às 23:02:19 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas

645
7

Contribuinte

CNPJ: 33.009.212/0001-99 **Inscrição Estadual:** 24020726-2 **Início da Atividade:** 27/10/2021
Razão Social: J R M NETO & CIA LTDA
Nome de Fantasia: ALPHA 1 CONSULTORIA SE
Logradouro: R DO LIVRAMENTO **Número:** 247
Complemento: LOTE 48 QUADRA57 **Bairro:** CENTRO
CEP: 57020030 **Município:** MACEIO **UF:** AL
Telefone: (82) 88625051

Atividade(s) Econômica(s):

CNAE	Descrição
11000	Fabricação de estruturas metálicas
2631100	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e
4221902	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221903	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221904	Construção de estações e redes de telecomunicações
4221905	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4321500	Instalação e manutenção elétrica
4322301	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4329104	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e
4399101	Administração de obras
4399199	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4669999	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados
5229099	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas
5510801	Hotéis
6110801	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
6110802	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT
6110803	Serviços de comunicação multimídia - SCM
6110899	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
6120599	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
6130200	Telecomunicações por satélite
6190601	Provedores de acesso às redes de comunicações
6190602	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
6190699	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6204000	Consultoria em tecnologia da informação
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da
6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na
7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria
7112000	Serviços de engenharia
7319002	Promoção de vendas
7490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não
7810800	Seleção e agenciamento de mão-de-obra



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas

646
T

Contribuinte

CNPJ: 33.009.212/0001-99 **Inscrição Estadual:** 24020726-2 **Início da Atividade:** 27/10/2021
Razão Social: J R M NETO & CIA LTDA
Nome de Fantasia: ALPHA 1 CONSULTORIA SE
Logradouro: R DO LIVRAMENTO **Número:** 247
Complemento: LOTE 48 QUADRA57 **Bairro:** CENTRO
CEP: 57020030 **Município:** MACEIO **UF:** AL
Telefone: (82) 88625051

Atividade(s) Econômica(s):

CNAE	Descrição
20200	Atividades de teleatendimento
9512600	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9609299	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de
8020001	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8020002	Outras atividades de serviços de segurança

Regime(s) Especial(ais):

Não possui regime especial cadastrado.

Observações:

Situação Cadastral: ATIVO
Não optante pelo Simples Nacional
Início da obrigatoriedade ao SPED-EFD: 10/2021

Situação cadastral atual: Habilitado

Endereço Eletrônico: HGUEDES@ASCONTEC.CNT.



Prefeitura de Maceió
Secretaria Municipal de Economia



SIMPLER



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0901474954 - SITUAÇÃO: Ativa

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
33.009.212/0001-99	27201244244	02/10/2020
RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
JR M NETO & CIA LTDA	JAIR RIBEIRO MACIEL NETO	032.974.874-29

LOCALIZAÇÃO

Rua DO LIVRAMENTO 247 LOTE 48 QUADRA 57

MACEIO

57020-030

CNAE(S) / DESCRIÇÃO

4751201	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4221905	MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
5510801	HOTEIS
6110899	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES POR FIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4399199	SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9512600	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
9609299	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO
6120599	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES SEM FIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4322301	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
6110802	SERVICOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICACOES - SRTT

4329104

MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS
PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

6477
T



Prefeitura de Maceió
Secretaria Municipal de Economia



IDESIMPLES

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 10/03/2026

698
1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J R M NETO & CIA LTDA
CNPJ: 33.009.212/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

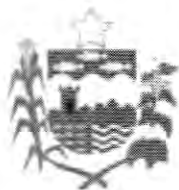
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:20 do dia 02/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2026.

Código de controle da certidão: **AE66.B986.7C2F.AF76**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

650
7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 33.009.212/0001-99

Nome/Contribuinte: J R M NETO & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 22/04/2026

Emitida às 06:02:23 do dia 21/02/2026

Código de controle da certidão: EED3-AC56-77BF-494F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

651
T

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.052.601/25-10	
Contribuinte J R M NETO & CIA LTDA	CPF/CNPJ 33.009.212/0001-99
Endereço RUA DO LIVRAMENTO, 247 - LOTE 48 QUADRA57 , BAIRRO CENTRO, MACEIO/AL - CEP: 57.020-030	
Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao CONTRIBUINTE , acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão. MACEIÓ (MCZ), 22 de Dezembro de 2025 Válida até: 22/03/2026 Código de autenticidade: 04BD639C573E0096 A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/.	
Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão	

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.009.212/0001-99**Razão****Social:**

J R M NETO & CIA LTDA

Endereço: R DO LIVRAMENTO 247 LOTE 48 / CENTRO / MACEIO / AL / 57020-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2026 a 23/03/2026**Certificação Número:** 2026022203525329083401

Informação obtida em 10/03/2026 23:05:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1 653
7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J R M NETO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.009.212/0001-99
Certidão nº: 15412071/2026
Expedição: 10/03/2026, às 23:06:02
Validade: 06/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J R M NETO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.009.212/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



10/03/2026

0004689459

654
7

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004689459****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

J R M NETO & CIA LTDA, vinculado ao CNPJ: 33.009.212/0001-99 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 10 de março de 2026 às 23h06min.

PEDIDO Nº: 0004689459

09/05/2024

BALANÇO PATRIMONIAL SINTÉTICO EM 31/12/2023

J R M NETO & CIA LTDA

CNPJ 33.009.212/0001-99

Rua Rua do Livramento, 247 LOTE 48 QUADRA57 - Centro, Maceió AL - CEP: 57020030

18:10:35

NIRE 27201244244

Folha: 0019

A T I V O

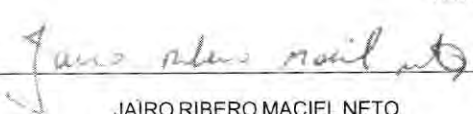
ATIVO CIRCULANTE	1.285.662,12 D
DISPONÍVEL	1.278.126,27 D
CAIXA	1.961,86 D
BANCO CONTA MOVIMENTO	82.982,38 D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	9.493,22 D
CLIENTES	1.183.688,81 D
ESTOQUE	7.535,85 D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	7.535,85 D
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.400,00 D
IMOBILIZADO	37.400,00 D
MÓVEIS, UTENSÍLIOS E ELETRÔNICOS	7.200,00 D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.250,00 D
INSTALAÇÕES	25.950,00 D

TOTAL DO ATIVO

1.323.062,12 D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 0019 a 0023 do Livro Diário nº 01, registrado na JUNTA COMERCIAL DE ALAGOAS - JUCEAL sob nº 20240315570, em 21/05/2024.

Maceió, 31 de dezembro de 2023


JAÍRO RIBERO MACIEL NETO
Sócio Administrador
CI: 12222266 - SSP CPF: 032.974.874-29


HARRISON RICARDO ALVES GUEDES
CPF: 031.841.715-40
CONTADOR - CRC: 00835503 / AL
Rua do Imperador, 369, Centro Maceió - AL

09/05/2024

BALANÇO PATRIMONIAL SINTÉTICO EM 31/12/2023

J R M NETO & CIA LTDA

CNPJ 33.009.212/0001-99

Rua Rua do Livramento, 247 LOTE 48 QUADRA57 - Centro, Maceió AL - CEP: 57020030

18:10:36

NIRE 27201244244

Folha: 0020

PASSIVO

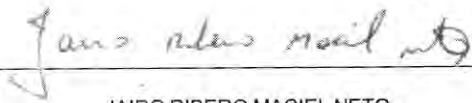
PASSIVO CIRCULANTE	857.610,61 D
FORNECEDORES	2.133,87 C
DUPLICATAS A PAGAR	2.133,87 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	19.395,74 C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	19.395,74 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	16.679,14 C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	15.182,71 C
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	1.496,43 C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	895.819,36 D
CONTAS A PAGAR	895.819,36 D
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.180.672,73 C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00 C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.080.672,73 C
LUCROS OU PREJUÍZOS	2.080.672,73 C

TOTAL DO PASSIVO

1.323.062,12 C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 0019 a 0023 do Livro Diário nº 01, registrado na JUNTA COMERCIAL DE ALAGOAS - JUCEAL sob nº 20240315570, em 21/05/2024.

Maceió, 31 de dezembro de 2023



JAIRO RIBERO MACIEL NETO
Sócio Administrador
CI: 12222266 - SSP CPF: 032.974.874-29



HARRISON RICARDO ALVES GUEDES
CPF: 031.841.715-40
CONTADOR - CRC: 00835503 / AL
Rua do Imperador, 369, Centro Maceió - AL

09/05/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

J R M NETO & CIA LTDA

CNPJ 33.009.212/0001-99

Rua Rua do Livramento, 247 LOTE 48 QUADRA57 - Centro, Maceió AL - CEP: 57020030

18:15:41

NIRE 27201244244

Folha: 0021

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS PRESTADOS

Receita de serviços prestados 1.400.586,83

DESPESAS COM PESSOAL

Salários e ordenados (83.823,71)
Despesas com FGTS (13.868,74)
Décimo terceiro (6.869,08)

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

Simples nacional (167.668,35)

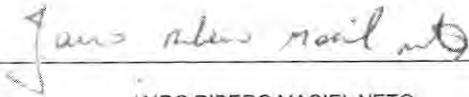
DESPESAS GERAIS

Despesas com plano de saúde (7.800,00)
Honorários Contábeis (13.200,00)
Despesas com Aluguel (24.000,00)

RESULTADO DO EXERCÍCIO 1.083.356,95

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 0019 a 0023 do Livro Diário nº 01, registrado na JUNTA COMERCIAL DE ALAGOAS - JUCEAL
sob nº 20240315570, em 21/05/2024.

Maceió, 31 de dezembro de 2023



JAIRO RIBERO MACIEL NETO
Sócio Administrador
CI: 12222266 - SSP CPF: 032.974.874-29



HARRISON RICARDO ALVES GUEDES
CPF: 031.841.715-40
CONTADOR - CRC: 00835503 / AL
Rua do Imperador, 369, Centro Maceió - AL

09/05/2024

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2023

J R M NETO & CIA LTDA

18:18:16

CNPJ 33.009.212/0001-99

Folha: 0022

658
7

Liquidez Corrente

Ativo Circ.	R\$ 1.285.662,12	
Passivo Circ.	R\$ 857.610,61	= 1,50

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 1.323.062,12	
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 857.610,61	= 1,54

Solvência Geral

Ativo	R\$ 1.323.062,12	
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 857.610,61	= 1,54

Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	R\$ 2.180.672,73	
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 857.610,61	$\times 100 = 254,27\%$

09/05/2024

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2023

J R M NETO & CIA LTDA

18:18:16

CNPJ 33.009.212/0001-99

Folha: 0023

Grau de Endividamento Geral

Passivo Circulante (+)

Passivo Não Circ.

Ativo

$$\frac{R\$ 857.610,61}{R\$ 1.323.062,12} \times 100 = 64,82\%$$

Rentabilidade do Investimento Total

Resultado Antes das

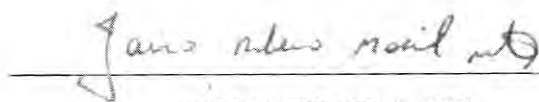
Provisões

Ativo

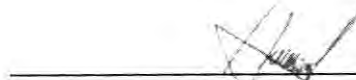
$$\frac{R\$ 1.083.356,95}{R\$ 1.323.062,12} \times 100 = 81,88\%$$

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 0019 a 0023 do Livro Diário nº 01, registrado na JUNTA COMERCIAL DE ALAGOAS - JUCEAL sob nº 20240315570, em 21/05/2024.

Maceió, 31 de dezembro de 2023



JAIRO RIBERO MACIEL NETO
Sócio Administrador
CI: 12222266 - SSP CPF: 032.974.874-29



HARRISON RICARDO ALVES GUEDES
CPF: 031.841.715-40
CONTADOR - CRC: 00835503 / AL
Rua do Imperador, 369, Centro Maceió - AL



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

660
7

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, HARRISON RICARDO ALVES GUEDES, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 008355, inscrito no CPF nº 03184171540, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
03184171540	008355	HARRISON RICARDO ALVES GUEDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2024 11:59 SOB Nº 20240293096.
PROTOCOLO: 240293096 DE 21/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407200854. CNPJ DA SEDE: 33009212000199.
NIRE: 27201244244. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/05/2024.
J R M NETO & CIA LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

J R M NETO & CIA LTDA

CNPJ 33.009.212/0001-99

NIRE 27201244244

Rua Rua do Livramento, 247 LOTE 48 QUADRA57 - Centro, Maceió AL - CEP: 57020030

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	1.052.580,60	PASSIVO CIRCULANTE	851.240,72
CAIXA	109.978,38	EMPRÉSTIMOS	107.346,48
BANCO CONTA MOVIMENTO	2.677,22	DUPLICATAS A PAGAR	81.403,39
CLIENTES	206.949,61	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	105.743,18
CONSÓRCIOS	6.283,85	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	17.858,19
ADIANTAMENTO A SÓCIOS	491.389,20	OBRIGAÇÕES PREVIDECIÁRIAS	4.396,30
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	235.302,34	PROVISÕES	4.584,68
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.400,00	CONTAS A PAGAR	492.913,95
MÓVEIS, UTENSÍLIOS E ELETRÔNICOS	7.200,00	PARCELAMENTOS	36.994,55
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.250,00	PATRIMONIO LÍQUIDO	238.739,88
INSTALAÇÕES	25.950,00	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00
		LUCROS OU PREJUÍZOS	138.739,88
TOTAL DO ATIVO	1.089.980,60	TOTAL DO PASSIVO	1.089.980,60

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 0105 a 0109 do Livro Diário nº 002, registrado na JUCEAL - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS sob nº 20250370298, em 27/06/2025.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.
Maceió, 31 de dezembro de 2024

JAIRO RIBEIRO MACIEL NETO
Sócio Administrador

CI: 12222266 - SSP CPF: 032.974.874-29

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.
Maceió, 31 de dezembro de 2024

HARRISON RICARDO ALVES GUEDES
CPF: 031.841.715-40
Contador - CRC: 008355 / AL
Rua do Imperador, 369 Centro, Maceió AL

27/06/2025

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

J R M NETO & CIA LTDA

CNPJ 33.009.212/0001-99

Rua Rua do Livramento, 247 LOTE 48 QUADRA57 - Centro, Maceió AL - CEP: 57020030

13:22:36

NIRE 27201244244

Folha: 0106

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS PRESTADOS

Receita de serviços prestados 2.104.647,71

RECEITAS DIVERSAS

Descontos Obtidos 225,00
Rendimentos sobre aplicações financeiras 0,88

CUSTOS COM SERVIÇOS PRESTADOS

Custo dos Serviços Prestados (1.089.324,14)

DESPESAS COM PESSOAL

Salários e ordenados (227.474,89)
Despesas férias (23.949,75)
Despesas com FGTS (24.447,41)
Décimo terceiro (21.903,50)
Hora Extra (1.788,94)
Insalubridade (9.761,62)
Periculosidade (9.502,28)
Adicional Noturno (4.066,59)
Vale transporte 1.166,31
Ajuda de Custo (2.922,97)

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

Simplex nacional (279.902,77)
ICMS (3.965,17)
Impostos e Taxas Federais (2.224,00)
ICMS ST (29.766,39)

DESPESAS BANCÁRIAS

Despesas bancárias (6.945,67)

DESPESAS FINANCEIRAS

Juros s/ parcelamento (6.884,54)
Juros s/ Empréstimos (12.417,49)

DESPESAS GERAIS

Despesas diversas (1.300,38)
Despesas com sistemas e softwares (4.200,25)
Despesas com seguro (2.101,94)
Despesas com telefone (20.162,69)
Despesas com plano de saúde (39.356,88)
Energia elétrica (800,00)
Honorários Contábeis (1.500,00)
Juros passivos (8.425,73)
Despesas com Água (725,60)
Outros Impostos e Taxas (5.087,08)
Despesas com Serviços tomados PJ (7.721,18)
Despesas com serviços tomados PF (14.728,00)
Despesas com cartão de crédito empresarial (59.059,91)
Despesas com Seguro de Vida (15.711,83)
Despesas com Sistema (35,90)
Despesas com Plano de Saúde (5.028,66)
Despesas com Combustível (1.726,93)

27/06/2025

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

J R M NETO & CIA LTDA

CNPJ 33.009.212/0001-99

Rua Rua do Livramento, 247 LOTE 48 QUADRA57 - Centro, Maceió AL - CEP: 57020030

13:22:36

NIRE 27201244244

Folha: 0107

Despesas com Anuidade	(1.812,19)
Despesas com Hospedagem	(387,50)
Serviços de Transporte	(65,00)
Cursos e Treinamentos	(2.997,26)
Despesas com comissões	(2.259,80)
Sindicatos e Associações	(3.308,48)
Despesas com Segurança do Trabalho	(1.260,00)
Materiais Utilizados na Prestação de Serviços	(2.813,65)
Assessoria e Consultoria	(250,00)
Lanches e Refeições	(661,45)
Despesas com viagens	(4.279,61)
Publicidade e Propaganda	(2.034,00)
Eventos e Confraternizações	(250,00)

RESULTADO DO EXERCÍCIO 138.739,88

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2024.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 0105 a 0109 do Livro Diário nº 002, registrado na JUCEAL - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS sob nº 20250370298, em 27/06/2025.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Maceió, 31 de dezembro de 2024

JAIRO RIBEIRO MACIEL NETO

Sócio Administrador

CI: 12222266 - SSP CPF: 032.974.874-29

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Maceió, 31 de dezembro de 2024

HARRISON RICARDO ALVES GUEDES

CPF: 031.841.715-40

Contador - CRC: 008355 / AL

Rua do Imperador, 369 Centro, Maceió AL

27/06/2025

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2024

J R M NETO & CIA LTDA
CNPJ 33.009.212/0001-99
NIRE 27201244244

13:24:05

Folha: 0108

Liquidez Corrente

Ativo Circ.	R\$ 1.052.580,60	
Passivo Circ.	R\$ 851.240,72	= 1,24

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 1.089.980,60	
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 851.240,72	= 1,28

Solvência Geral

Ativo	R\$ 1.089.980,60	
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 851.240,72	= 1,28

Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	R\$ 238.739,88	
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 851.240,72	x 100 = 28,05%

565
T

27/06/2025

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2024

J R M NETO & CIA LTDA

CNPJ 33.009.212/0001-99

NIRE 27201244244

13:24:06

Folha: 0109

Grau de Endividamento Geral

Passivo Circulante (+)

Passivo Não Circ.

Ativo

$$\frac{\text{R\$ 851.240,72}}{\text{R\$ 1.089.980,60}} \times 100 = 78,10\%$$

Rentabilidade do Investimento Total

Resultado Antes das

Provisões

Ativo

$$\frac{\text{R\$ 138.739,88}}{\text{R\$ 1.089.980,60}} \times 100 = 12,73\%$$

138.739,88

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2024.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 0105 a 0109 do Livro Diário nº 002, registrado na JUCEAL - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS sob nº 20250370298, em 27/06/2025.

Maceió, 31 de dezembro de 2024

JAIRO RIBEIRO MACIEL NETO

Sócio Administrador

CI: 12222266 - SSP CPF: 032.974.874-29

HARRISON RICARDO ALVES GUEDES

RG: 36318850 - SEDS AL - 12/05/2011 - CPF: 031.841.715-40

Contador - CRC: 008355 / AL

Rua do Imperador, 369 Centro, Maceió AL



566
7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R M NETO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

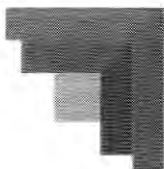
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03184171540	HARRISON RICARDO ALVES GUEDES
03297487429	JAIRO RIBEIRO MACIEL NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2025 14:34 SOB Nº 20250372312.
PROTOCOLO: 250372312 DE 27/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510567631. CNPJ DA SEDE: 33009212000199.
NIRE: 27201244244. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2025.
J R M NETO & CIA LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



667
J

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J R M NETO & CIA LTDA			Protocolo: ALC2600031330		
NIRE: 27201244244					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede): 27201244244		CNPJ: 33.009.212/0001-99	Data de Ato Constitutivo: 02/10/2020		Início de Atividade: 21/02/2019
Endereço Completo: DO LIVRAMENTO, Nº 247, CENTRO - Maceió/AL - CEP 57020-030					
Objeto Social SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SGM, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONSTRUÇÃO DE ESTÁCOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTÁCOES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, MANUTENÇÃO DE ESTÁCOES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO, SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES POR SATELITE, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, PROMOÇÃO DE VENDAS, HOTÉIS, SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO.					
Capital Social: R\$ 100.000,00 (cent mil reais)		Porte: ME (Microempresa)		Prazo de Duração: Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (cent mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome: JAIR RIBEIRO MACIEL NETO	CPF/CNPJ: 032.974.874-29	Participação no capital: R\$ 100.000,00	Espécie de sócio: Sócio	Administrador: S	Término do mandato: Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome: JAIR RIBEIRO MACIEL NETO	CPF: 032.974.874-29	Término do mandato: Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação ATIVA	
Data: 22/12/2025	Número: 20250729032	Ato/eventos: 092 / 092 - DECISÃO DO(S) SÓCIO(S)		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/02/2026, às 09:56:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código QHV2GKUM.

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário-Geral



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Razão Social: J R M NETO & CIA LTDA

Nome Fantasia: ALPHA 1 CONSULTORIA SE

CNPJ: 33.009.212/0001-99

Representante Legal: Jairo Ribeiro Maciel Neto (CPF: 032.974.874-29)

Endereço: Rua do Livramento, 247, Lote 48 Quadra 57, Bairro: Centro, Maceió - AL CEP: 57.020-030

CONTRATANTE

Razão Social: ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL

Nome Fantasia: AABB

CNPJ: 12.156.097/0001-05

Endereço: ROD AL 101 NORTE, SN - Bairro: Ipioca - Maceió- AL CEP: 57036-540

II. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ALPHA 1 CONSULTORIA SE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.009.212/0001-99, neste ato representada por JAIRO RIBEIRO MACIEL NETO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF: 032.974.874-29, com endereço comercial na Rua do Livramento, 247, Lote 48 Quadra 57, Bairro: Centro, Maceió - AL CEP: 57.020-030, fornece a contento na qualidade, quantidade e prazo de entrega dos produtos e condições pré- estabelecidas para a empresa. ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL, Nome Fantasia: AABB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.156.097/0001-05, com endereço fixo de CNPJ ROD AL 101 NORTE, SN - Bairro: Ipioca - Maceió- AL CEP: 57036-540, o(s) serviço(s) contratado(s) abaixo de forma dedicada e exclusiva, zelando sempre pela qualidade e pontualidade quando da entrega de seus produtos/serviços, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Os serviços são executados sob supervisão do Engenheiro Eletricista responsável Srº. Felipe Luz Aboboreira, CREA/BA RNP, sob nº. 051637955-0, Registro sob nº 1000001417AL e CPF: nº 088.278.454-45.

III. LISTA DE SERVIÇOS

QTD	PRODUTO
1	Serviço de Conectividade de Internet com link dedicado de 500 MB, banda simétrica e dupla redundância.
22	Licença de uso de Hotspot
1	Plataforma Cybersegurança para Rede de Internet
1	Serviço de telefonia, contemplando 33 ramais e uma Central

1	Central de monitoramento com 20 Câmeras
1	Infraestrutura de Cabeamento Estruturado e Implantação e Manutenção de Rede Interna

IV. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1. Serviço de Conectividade de Internet com link dedicado de 500 MB, banda simétrica e dupla redundância:

A solução de conectividade assegura alta disponibilidade com redundância física e lógica baseada em rotas independentes e ASNs distintos. São dois links de internet separados, conectados a datacenters diferentes, com cabeamento dedicado e trajetos geográficos distintos, eliminando pontos únicos de falha e reduzindo riscos de paralisação. A redundância lógica utiliza provedores distintos e protocolos avançados de roteamento dinâmico para balanceamento de carga e failover automático, transparente ao usuário. Cada link opera com banda simétrica, SLA para latência, jitter e disponibilidade, além de monitoramento em tempo real com alertas e relatórios detalhados de desempenho.

2. Infraestrutura de Cabeamento Estruturado e Implantação e Manutenção de Rede Interna (LAN):

O serviço de infraestrutura completa de rede interna com fibra óptica, switches gerenciáveis, roteadores corporativos e cobertura Wi-Fi 6, assegurando internet rápida e estável em todos os ambientes da associação. A solução conta com access points de alta capacidade, redundância, redes segmentadas para clientes e visitantes, balanceamento de carga, priorização de tráfego crítico e backup automático. O monitoramento 24h garante visibilidade do uso, relatórios detalhados e suporte proativo para evitar falhas. O projeto é executado por equipe certificada, com documentação completa, suporte técnico contínuo e arquitetura escalável, preparada para futuras expansões com alta disponibilidade, segurança e performance.

3. Plataforma de cibersegurança para rede de internet:

A solução de cibersegurança baseada em inteligência artificial realiza uma análise completa de todo o tráfego de rede, incluindo DNS, Netflow, firewall, proxy, VPN e e-mails, sem qualquer limitação quanto ao volume de dados ou número de eventos por segundo. Utilizando aprendizado de máquina e análise comportamental, a plataforma correlaciona eventos em tempo real, identifica padrões de ataques com alto grau de precisão e permite a detecção proativa de ameaças e comprometimentos.

Operando no modelo SaaS, a solução se integra nativamente à infraestrutura de TI já existente, promovendo respostas automatizadas e centralizadas a incidentes. A retenção de dados por um período mínimo de 18 meses assegura rastreabilidade e auditoria completa, enquanto o processamento contínuo de logs permite o monitoramento em tempo real do nível de comprometimento dos ativos.

THE ORIGINAL VAN GOGH 8K

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa de Razão Social: J R M NETO & CIA LTDA e Fantasia: ALPHA 1 CONSULTORIA SE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.009.212/0001-99, neste ato representado por JAIRO RIBEIRO MACIEL NETO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF: 032.974.874-29 com endereço comercial na Rua do Livramento, 247, Lote 48 Quadra 57, Bairro: Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-030, fornece a contento na qualidade, quantidade e prazo de entrega dos produtos e condições pré-estabelecidas para a empresa de Razão social: GA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, Fantasia: GA PROMOCOES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.817.868/0001-11, com endereço fixo de CNPJ: Av Engenheiro Mario de Gusmao, 988 - EDF: Emp. Record Office sala 125, CEP: 57.035-000 - Bairro: Ponta Verde - Cidade: Maceió - Estado: Alagoas, o(s) serviço(s) contratado(s) abaixo de forma dedicada e exclusiva, zelando sempre pela qualidade e pontualidade quando da entrega de seus produtos/serviços, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Os serviços foram executados sob supervisão do Engenheiro Eletricista responsável Srº. Felipe Luz Aboboreira, CREA/BA RNP, sob nº. 051637955-0, Registro sob nº. 1000001417AL e CPF: nº 088.278.454-45.

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS

1. Serviço de Transmissão de Dados- com instalação e manutenção, de Locação de serviço de rede wireless, Hotspot, indoor e outdoor, com tecnologia Mesh para disponibilizar internet padrão Wi-fi para 20 pontos de conexões, com fornecimento de todos equipamentos necessários para o pleno funcionamento da rede e de um servidor com software de gerenciamento desta rede, incluso instalação e manutenção dos mesmos sendo o software com SERVIÇO DE HOTSPOT com Sistema de Gestão de redes Wi-fi e hotspot, dotado de feramente de big data analytics, que usa rede Wi-fi como sensor de captura de dados, como tempo, faixa etária e assiduidade, permitindo levar inteligência de dados para seus clientes, ajudando na tomada de decisão, auxiliando a entender mais sobre o perfil de seus usuários sendo possível fazer ações direcionadas a cada perfil, como pesquisa, vídeos publicitários e mensagens programadas. Faz parte do sistema de serviço de Wi-fi seguro, em conformidade com o marco civil da internet e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), gera Indicadores que atuam no auxílio, na capacidade de redefinir temáticas de atuação e processos de trabalho, favorecendo no planejamento estratégico e soluções avançadas para seu negócio, integrado ao seu produto. É disponibilizado aos usuários do cliente um aplicativo metamórfico, que se transforma na identidade do local quando o cliente se conecta na rede Wi-fi/Hotspot, e com isso o usuário pode se preciso for ter acesso a serviços e compras pelo aplicativo, no estabelecimento do cliente. o sistema disponibiliza ao cliente uma plataforma de Marketplace integrado ao aplicativo do usuário. O aplicativo ainda conta com serviço de validação do usuário no momento do cadastro, permitindo ter certeza de que o usuário é real e o serviço provem para este contrato com capacidade total de atendimento a mais de 7000 (sete mil) pessoas/dispositivos conectadas diário (350 conexões por ponto de acesso) com capacidade de Conexão à Internet com uma velocidade total de 1024 Mbps Dedicados / Full Duplex para a rede corporativa, distribuídos em 20 pontos distintos, no estado de Alagoas no Shopping Parque Maceió em pro do evento Van Gogh 8K.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 730759/2024, emitida em 26/03/2024

Certidão nº 730759/2024
26/03/2024, 21:39

Chave de Impressão: x0Y2D

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/03/2024 e contém 2 folhas



THE ORIGINAL VAN GOGH 8K

2. Instalação, manutenção e suporte em evento com um total de 32 Câmeras e 2 DVRs/NVRs e central de Monitoramento para monitorar todas as ações que venham a ocorrer nas instalações das áreas cobertas, podendo dar a possibilidade de enviar Informações completas das ocorrências verificadas, à Central de Monitoramento da CONTRATADA. A Central de Monitoramento da Empresa Contratada, por sua vez, deverá proporcionar a seu operador, informações completas da área localização, telefone, mapa de acesso, tipo de evento, como também providências a serem tomadas em cada caso.
3. Central telefônica IP Híbrida com capacidade para até 200 ramais com Link de voz do tipo E1 com sinalização TDM e/ou SIP e capacidade para 30 chamadas simultâneas e com franquia ilimitada fixo-fixo, fixo-móvel, local e Longa Distância Nacional (LDN) este sendo instalado na central telefônica com a disponibilização em comodato de telefone IP.
4. Instalação e manutenção de toda a infraestrutura de rede de dados do evento Van Gogh, que interligam todas as edificações do evento (racks via fibra ótica), em caráter de dependência a infraestrutura de passagens de cabos existentes, configurações de servidores e maquinário, com cessão do material para execução do serviço.

Vale. Salientar que os serviços acima descritos, foram executados dentro das normas técnicas vigentes no endereço Parque shopping localizado Av. Comendador Gustavo Paiva, 5945 - Cruz das Almas, Maceió - AL, 57038-000.

Data de início do serviço: 01/09/2023.

Data fim do serviço: 31/12/2023.

Valor do serviço total: R\$ 8.000,00

Maceió - AL, 02 de fevereiro de 2024.

2º DISTRITO

GA PROMOCOES E EVENTOS
Gustavo César Mendonça de Alcântara Lima
CPF: 483.553.054-34
Administrador

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cel. Custódio, 2000, Maceió, AL - Tel: 3227-8266
Reconhecido por: MENDONÇA DE ALCANTARA LIMA
MENDONÇA DE ALCANTARA LIMA
Em
Maceió, 02/02/2024 às 17:30
Assinatura: Gustavo César Mendonça de Alcântara Lima
Roberto Wagner S. F. Silva - Substituição: Karla Roberta S. F.
Modelos: 1507/2014 - Doc. Solicitante: *** 874.874 ***
Poder: Advogado Especialista Alagoas - Centro de Defesa do Advogado Especialista (CADA)
Selo Digital de Autenticação, Rec. 20 Promotoria Especializada em AL 0071628 JOSE

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 730759/2024, emitida em 26/03/2024

Certidão nº 730759/2024
26/03/2024, 21:39
Chave de Impressão: x0Y2D

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/03/2024 e contém 2 folhas



67d
J

Declaração - anexo IV – Resolução 1137.2023 – março 2023

1) Dados do EXECUTOR: FELIPE LUZ ABOBOREIRA, RNP- **0516379550**

2) Dados da ART relacionada a solicitação de CAT – ART AL20240385189 (ART fora de época)
(Serviço vistoriado in-loco)

Local: AVENIDA COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 5945 - - CRUZ DAS ALMAS - MACEIÓ/AL - 57038000

Eu, JÚLIO DE ANDRADE BELO NETO, RG: **1101661** CPF: 803.134.424-87 e Título do Profissional **ENGENHEIRO ELETRICISTA**, corroboro a veracidade das informações do atestado emitido pelo contratante, relativas à descrição das atividades desenvolvidas para:

- Corroboro a veracidade das informações do atestado emitido pelo contratante relativas à descrição das atividades desenvolvidas para ☒ execução da obra ou ☐ prestação dos serviços nele constantes; e nas ART's especificadas neste requerimento bem como: ☐ existência ou ☒ inexistência de contratos de subempreitada, sob as penas previstas por infração ao art. 299(1) do Código Penal, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.484/1940, e ao art. 10, inciso I, alínea "b"(2) , do Código de Ética Profissional, instituído pela Resolução nº 1.002/2002.

Maceió/AL, 25/03/2024

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIO DE ANDRADE BELO NETO
Data: 25/03/2024 14:03:25-0300
Verifique em <https://validar.idp.gov.br>

Júlio de Andrade Belo Neto
Engº Eletricista
RNP 0200076990

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 730759/2024, emitida em 26/03/2024



Certidão nº 730759/2024
26/03/2024, 21:39

Chave de Impressão: x0Y2D

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/03/2024 e contém 1 folhas



confiabilidade.

Quando necessário, os técnicos executam fusões de fibras ópticas com precisão, utilizando equipamentos de última geração que asseguram conexões perfeitas e sem perdas de sinal. Esse processo é fundamental para manter a integridade da rede e garantir que todos os pontos de acesso funcionem com velocidade e estabilidade ideais.

O serviço inclui testes regulares com equipamentos OTDR que permitem mapear toda a rede de fibra e identificar qualquer problema ou degradação do sinal antes mesmo que ele afete os usuários. Esses testes detectam problemas como microcurvaturas, emendas defeituosas ou qualquer tipo de atenuação no sinal, permitindo correções preventivas.

A solução oferece tanto manutenção preventiva quanto corretiva, assegurando a integridade e funcionamento eficiente de todas as comunicações de alta velocidade. A manutenção preventiva inclui limpeza de conectores, verificação de equipamentos ópticos e análise de performance da rede. A manutenção corretiva é acionada sempre que algum problema é detectado, com atendimento rápido para minimizar qualquer impacto.

A equipe monitora continuamente a qualidade do sinal em toda a rede de fibra óptica, realizando ajustes e otimizações proativas para manter a performance sempre no nível máximo. Isso inclui substituição de componentes quando necessário, realinhamento de conexões e otimizações no cabeamento. Esse serviço especializado garante que a infraestrutura de fibra óptica opere sempre com máxima eficiência, proporcionando conexões ultra-rápidas e extremamente estáveis para todos os usuários.

6. Serviço de telefonia, contemplando 33 ramais e uma Central

O serviço de telefonia contempla a implantação de uma solução completa de comunicação de voz, composta por 33 ramais integrados a uma central telefônica. A proposta inclui fornecimento, instalação, configuração e manutenção da infraestrutura necessária para garantir comunicação eficiente, segura e de alta disponibilidade entre os pontos de atendimento.

A central telefônica, com tecnologia digital ou IP-PBX, possibilita o gerenciamento inteligente das chamadas, com recursos como correio de voz, gravação de ligações, filas de atendimento, redirecionamento automático, conferências e integração com sistemas de atendimento ao cliente (como URA e CRM).

Os 33 ramais são distribuídos conforme a necessidade operacional da empresa, com possibilidade de expansão futura. Cada extensão conta com terminais compatíveis, configurados para chamadas internas e externas, com suporte a chamadas em espera, transferência, discagem rápida e outros recursos avançados.

A solução inclui ainda monitoramento técnico contínuo, suporte remoto e atualização de firmware dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento do sistema. Toda a infraestrutura é projetada em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando estabilidade e qualidade na comunicação de voz.

7. Central de monitoramento com 20 Câmeras

A solução de videomonitoramento implantada contempla uma Central de Monitoramento totalmente operacional, equipada com 20 câmeras de alta definição distribuídas estrategicamente, com o objetivo de garantir segurança patrimonial, prevenção de incidentes e suporte a ações operacionais baseadas em evidências visuais precisas.

As câmeras utilizadas operam com resolução superior a HD, com funcionalidades de visão noturna,

A tecnologia oferece Indicadores de Comprometimento contextualizados tecnicamente, com análises estruturadas baseadas na matriz MITRE ATT&CK. Sua implantação é feita por meio de coletor passivo, sem necessidade de hardware dedicado, e com compatibilidade com diferentes plataformas de virtualização.

O modelo de licenciamento é flexível e escalável, sem restrições de usuários, dispositivos ou volume de eventos, considerando apenas a quantidade de ativos monitorados. A interface web moderna inclui autenticação multifator, controle detalhado de permissões e emissão automatizada de relatórios em diversos formatos.

A plataforma ainda disponibiliza uma base de inteligência de ameaças com atualizações contínuas, acesso a um portal de conhecimento em tempo integral e ferramentas de capacitação online. Está em conformidade com a LGPD e o GDPR, possui certificações como SOC 2 Tipo II e PrivacyShield, e é reconhecida por analistas do setor, como Gartner, Forrester e ESG.

4. Licença de uso de Hotspot

Prestação de serviço de conectividade com fornecimento, instalação, manutenção e locação de rede sem fio, cobrindo ambientes internos e externos, por meio da tecnologia Mesh, com distribuição de sinal Wi-Fi em 22 pontos distintos. A solução contempla a disponibilização de todos os dispositivos e equipamentos necessários para o funcionamento completo da rede, incluindo também um servidor dedicado equipado com software para gerenciamento centralizado.

Esse sistema de gerenciamento incorpora uma plataforma de Hotspot com administração unificada das redes Wi-Fi, aliada a uma ferramenta de análise de dados em larga escala (Big Data Analytics), que utiliza a infraestrutura da própria rede para coletar informações anonimizadas, como tempo médio de permanência, perfil etário estimado e índice de retorno dos visitantes. Esses dados possibilitam ao cliente ampliar sua inteligência de mercado, subsidiando decisões estratégicas e permitindo uma compreensão mais aprofundada dos comportamentos do público.

A tecnologia também viabiliza ações direcionadas, como disparo de enquetes, envio de mensagens programadas e exibição de vídeos promocionais conforme as características dos usuários conectados.

A operação do sistema está em total conformidade com o Marco Civil da Internet e com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando a legalidade no tratamento das informações coletadas e promovendo uma navegação segura para os usuários.

A ferramenta gera indicadores valiosos que apoiam a revisão de estratégias de negócio e o aprimoramento de processos internos, permitindo maior precisão no planejamento e na entrega de soluções adequadas às necessidades do cliente.

Além disso, o serviço inclui a entrega de um aplicativo de interface adaptável, que assume a identidade visual da marca do cliente ao ser acessado via Wi-Fi. Por meio desse aplicativo, os usuários podem utilizar serviços, navegar por um marketplace e efetuar compras diretamente na plataforma digital personalizada. O sistema também realiza validação de identidade no momento do cadastro, garantindo que o acesso seja feito por indivíduos reais.

5. Manutenção de Fibra Ótica:

A Alpha1 fornece um serviço completo de manutenção especializada para toda a infraestrutura de fibra óptica. A equipe técnica certificada realiza inspeções regulares e detalhadas em todo o cabeamento óptico, garantindo que a conectividade permaneça sempre operando no máximo desempenho e com total



FABIANO DUARTE
CONSULTORIA EMPRESARIAL

676
7

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATADA

Razão Social: FABIANO DUARTE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Nome Fantasia: FABIANO DUARTE - CONSULTORIA EMPRESARIAL

CNPJ: 37.181.524/0001-36

Endereço: Av. Comendador Gustavo Paiva, 5945 – Loja 3026 - Bairro: Cruz das Almas – Maceló- AL CEP: 57.038.000

CONTRATANTE

Razão Social: J R M NETO & CIA LTDA

Nome Fantasia: ALPHA 1 CONSULTORIA SE

CNPJ: 33.009.212/0001-99

Representante Legal: Jairo Ribeiro Maciel Neto (CPF: 032.974.874-XX)

Endereço: Rua do Livramento, 247, Lote 48 Quadra 57, Bairro: Centro, Maceló - AL CEP: 57.020-030

ATESTO que a empresa **ALPHA 1 CONSULTORIA SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.009.212/0001-99, com sede Rua do Livramento, 247, Lote 48 Quadra 57, Bairro: Centro, Maceló - AL CEP: 57.020-030, possui comprovada capacidade técnica e experiência na implementação de práticas de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e programas de Compliance, tendo demonstrado plena adequação aos seguintes requisitos técnicos:

II. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONFORMIDADE COM LGPD E PRÁTICAS DE COMPLIANCE:

1. Políticas de Transparência e Privacidade:

A Alpha1 possui Política de Cookies e Política de Privacidade formalizadas e implementadas em todos os sites e plataformas web utilizadas na prestação de serviços, garantindo total transparência na coleta e tratamento de dados pessoais dos usuários, em conformidade com os princípios da LGPD.

2. Governança de Dados Estruturadas:

A empresa mantém um **Comitê de LGPD e Compliance** formalmente constituído, com registro documentado de reuniões regulares e discussões sobre governança de dados e segurança da informação, assegurando a supervisão contínua das práticas de proteção de dados.

3. Adequação contratual:

Todos os contratos de trabalho individuais da Alpha1 possuem cláusulas específicas de adequação à LGPD, incluindo diretrizes claras de proteção de dados pessoais e sigilo

@ metodo.90

(82) 98846-6542

Parque Shopping Maceló - PISO L1
Cruz das Almas, Maceló - AL, 57038-000
82 9 8846 6542 - adm.fabianoduarte@gmail.com
CNPJ : 37.181.524/0001-36

@ fabianoduarteconsultor

adm.fabianoduarte@gmail.com

de informações, garantindo o comprometimento de toda a equipe com as práticas de privacidade.

4. Gestão de Incidentes de Segurança

A empresa disponibiliza canal de comunicação especializado para incidentes de segurança, garantindo atendimento imediato a eventuais violações de dados e suporte técnico aos usuários afetados, com protocolos estabelecidos de resposta e contenção.

5. Metodologia de Resposta a Incidentes

A Alpha1 possui formulário específico e metodologia estruturada para registro e tratamento de incidentes de segurança, detalhando procedimentos de resposta, mitigação de riscos e comunicação com as partes interessadas.

6. Documentação de Governança

A empresa utiliza modelo padronizado de formulário para reuniões do Comitê de LGPD, contendo registro formal das pautas discutidas, decisões tomadas e responsáveis por cada ação implementada, garantindo rastreabilidade e accountability.

7. Data Protection Officer (DPO)

A Alpha1 possui Encarregado de Proteção de Dados (DPO) devidamente nomeado, com certificação e especialização comprovada em LGPD, sendo o responsável direto pela governança de dados e interface oficial com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

8. Compliance Officer Certificado

A empresa conta com **Compliance Officer certificado** pela LEC (Legal, Ethics & Compliance) e devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional, garantindo a supervisão especializada dos programas de conformidade.

9. Canal de Ouvidoria

A Alpha1 mantém canal de ouvidoria ativo e acessível para comunicação direta de questões relacionadas à conformidade, ética e segurança da informação, proporcionando transparência e accountability nas operações.

10. Vínculo Profissional Comprovado

A empresa apresenta documentação comprobatória do vínculo direto dos profissionais especializados (DPO e Compliance Officer) através de contrato de trabalho, carteira de trabalho assinada (CTPS) ou contrato social para sócios, assegurando a dedicação e responsabilidade técnica.



FABIANO DUARTE
CONSULTORIA EMPRESARIAL

273
678
7

Maceió/AL, 28 de abril de 2025.

Fabiano Duarte
Compliance Officer

@ metodo.90

(82) 98846-6542

Parque Shopping Maceió - PISO L3
Cruz das Almas, Maceió - AL, 57038-000
82 9 9846 6542 - adm.fabianoduarte@gmail.com
CNPJ - 37.181.524/0001-36

@ fabianoduarteconsultor

adm.fabianoduarte@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ALPHA 1 CONSULTORIA – JRM NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.009.212/0001-99, neste ato representado por **JAIRO RIBEIRO MACIEL NETO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF: 032.974.874-29 com endereço comercial na Rua do Livramento, 247, Lote 48, Quadra 57, Bairro: Centro, Maceió-AL CEP: 57.020-030, fornece a contento na qualidade, quantidade e prazo de entrega dos produtos e condições pré-estabelecidas para a empresa **WEBFOCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ, Sob nº 63.229.553/0001-30, Rua Ewerton Visco, nº 290 – S/610-712, CEP: 41820-022 - Salvador-Bahia, o(s) serviço(s) contratado(s) abaixo de forma dedicada e exclusiva, zelando sempre pela qualidade e pontualidade quando da entrega de seus produtos/serviços, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Os serviços são executados sob supervisão do Engenheiro Eletricista responsável Srº. Felipe Luz Aboboreira, CREA/BA RNP, sob nº. 051637955-0, Registro sob nº 1000001417AL e CPF: nº 088.278.454-45.

Descrição dos Serviços Prestados

Serviço de Transmissão de Dados- com instalação e manutenção, de Conexão à Internet com uma velocidade de 600 Mbps Dedicados / Full Duplex para a rede corporativa, distribuídos em 3 pontos distintos, na cidade de NATAL-RN, na modalidade Serviço de Interligação entre os pontos atendidos e a Rede Mundial de Computadores com dupla abordagem (redundância do LINK permitindo assim que caso exista problema na rota principal automaticamente o link deverá ser direcionado para uma rota secundária) – com acesso primário em fibra óptica e acesso secundário (redundância) através de micro ondas com equipamentos homologados pela ANATEL, com contrato firmado e iniciado no Mês de dezembro 2022 (12/2022) e com serviço vigente ativo e recorrente até a data deste documento.

Serviço de Transmissão de Dados- com instalação e manutenção, de Conexão à Internet com uma velocidade de 600 Mbps Dedicados / Full Duplex para a rede corporativa, distribuídos em 3 pontos distintos do ICMBIO nas cidades de Murici, Jéquia da Praia e Barra de Santo Antonio no estado de alagoas , na modalidade Serviço de Interligação entre a pontos atendidos e a Rede Mundial de com acesso primário em fibra óptica, com contrato firmado e iniciado no Mês de Maio 2022 (05/2022) e com serviço vigente ativo e recorrente até a data deste documento.

Serviço de Transmissão de Dados- com instalação e manutenção, de Conexão à Internet com uma velocidade de 1800 Mbps Dedicados / Full Duplex para a rede corporativa, distribuídos em 18 pontos distintos, em cidades do estado de ALAGOAS e SERGIPE, na modalidade Serviço de Interligação entre os pontos atendidos e a Rede Mundial de Computadores com acessos primário em fibra óptica e acesso secundário através de micro ondas com equipamentos homologados pela ANATEL, com contrato firmado e iniciado no Mês de ABRIL 2023 (04/2023) e com serviço vigente ativo e recorrente até a data deste documento.

Serviço de Transmissão de Dados- com instalação e manutenção, de Locação de serviço de rede wireless, Hotspot, indoor e outdoor, com tecnologia Mesh para disponibilizar internet padrão wi-fi para 67 pontos de conexões , com fornecimento de todos equipamentos necessários para o pleno funcionamento da rede e de um servidor com software de gerenciamento desta rede, incluso instalação e manutenção dos mesmos

sendo o software com SERVIÇO DE HOTSPOT com Sistema de Gestão de redes wi-fi e hotspots, dotado de ferramenta de big data analytics, que usa rede wi-fi como sensor de captura de dados, como tempo, faixa etária e assiduidade, permitindo levar inteligência de dados para seus clientes, ajudando na tomada de decisão, auxiliando a entender mais sobre o perfil de seus usuários sendo possível fazer ações direcionadas a cada perfil, como pesquisa, vídeos publicitários e mensagens programadas. Faz parte do sistema de serviço de wi-fi seguro, em conformidade com o marco civil da internet e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), gera indicadores que atuam no auxílio, na capacidade de redefinir temáticas de atuação e processos de trabalho, favorecendo no planejamento estratégico e soluções avançadas para seu negócio, integrado ao seu produto. É disponibilizado aos usuários do cliente um aplicativo metamórfico, que se transforma na identidade do local no momento em que o cliente se conecta na rede wi-fi/Hotspot, e com isso o usuário pode se precisar ter acesso a serviços e compras pelo aplicativo, no estabelecimento do cliente. O sistema disponibiliza ao cliente uma plataforma de marketplace integrado ao aplicativo do usuário. O aplicativo ainda conta com serviço de validação do usuário no momento do cadastro, permitindo ter certeza de que o usuário é real e o serviço provém para este contrato capacidade total de atendimento a mais de 13400 (treze mil e quatrocentas) pessoas/dispositivos conectadas (200 conexões por ponto de acesso) com capacidade de Conexão à Internet com uma velocidade total de de 6700 Mbps Dedicados / Full Duplex para a rede corporativa (100 Mbps Dedicados / Full Duplex por ponto de conexão), distribuídos em 67 pontos distintos, na cidade de Maceió-AL em prol da RNP _ Rede Nacional de Ensino e Pesquisa , com contrato firmado e iniciado no Mês de Março 2022 (03/2022) e com serviço vigente ativo e recorrente até a data deste documento.

Serviço de Transmissão de Dados- com instalação e manutenção, de Locação de serviço de rede wireless, Hotspot, indoor e outdoor, com tecnologia Mesh para disponibilizar internet padrão wi-fi para 7 pontos de conexões , com fornecimento de todos equipamentos necessários para o pleno funcionamento da rede e de um servidor com software de gerenciamento desta rede, incluso instalação e manutenção dos mesmos sendo o software com SERVIÇO DE HOTSPOT com Sistema de Gestão de redes wi-fi e hotspots, dotado de ferramenta de big data analytics, que usa rede wi-fi como sensor de captura de dados, como tempo, faixa etária e assiduidade, permitindo levar inteligência de dados para seus clientes, ajudando na tomada de decisão, auxiliando a entender mais sobre o perfil de seus usuários sendo possível fazer ações direcionadas a cada perfil, como pesquisa, vídeos publicitários e mensagens programadas. Faz parte do sistema de serviço de wi-fi seguro, em conformidade com o marco civil da internet e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), gera indicadores que atuam no auxílio, na capacidade de redefinir temáticas de atuação e processos de trabalho, favorecendo no planejamento estratégico e soluções avançadas para seu negócio, integrado ao seu produto. É disponibilizado aos usuários do cliente um aplicativo metamórfico, que se transforma na identidade do local no momento em que o cliente se conecta na rede wi-fi/Hotspot, e com isso o usuário pode se precisar ter acesso a serviços e compras pelo aplicativo, no estabelecimento do cliente. O sistema disponibiliza ao cliente uma plataforma de marketplace integrado ao aplicativo do usuário. O aplicativo ainda conta com serviço de validação do usuário no momento do cadastro, permitindo ter certeza de que o usuário é real e o serviço provém para este contrato com capacidade total de atendimento a mais de 1400 (um mil e quatrocentas) pessoas/dispositivos conectadas (200 conexões por ponto de acesso) com capacidade de Conexão à Internet com uma velocidade total de de 700 Mbps Dedicados / Full Duplex para a rede corporativa (100 Mbps Dedicados / Full Duplex por ponto de conexão), distribuídos em 7 pontos distintos, no estado do Rio Grande do Norte em prol da RNP _ Rede Nacional de Ensino e Pesquisa , com contrato firmado e iniciado no Mês de Novembro 2022 (11/2022) e com serviço vigente ativo e recorrente até a data deste documento.

Serviço de Transmissão de Dados- Serviços de telecomunicações na forma de instalação, operação e manutenção de circuitos de acesso com disponibilidade, incluído gerenciamento proativo, de 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana, a partir da sua ativação até o término do contrato entre os locais designados, para atender 10 unidades localizadas em múltiplos estados da Região Nordeste do Brasil, sendo 1 no estado do Piauí, 2 no estado do Ceará e 7 no estado do Maranhão, com capacidade total de Conexão com uma velocidade de 1000 Mbps Dedicados / Full Duplex para a rede corporativa (100 Mbps Dedicados / Full Duplex por ponto de conexão), com fornecimento de todos equipamentos necessários para o pleno funcionamento da rede em prol da RNP _ Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, com uma malha de fibra ótica que compreende mais de 2500 quilômetros para interligar todos esses pontos , com contrato firmado e iniciado no Mês de Abril 2023 (04/2023) e com serviço vigente ativo e recorrente até a data deste documento. Com as seguintes características Técnicas.

- Determinístico ponto-a-ponto;
- Transparente a protocolo e insensível a sequência de dados;
- Aderente às especificações técnicas do ITU-T;
- Transmissão bidirecional e simétrica;
- Tempo de retardo mínimo e constante;
- Em ambos os pontos de conexão à RNP, a terminação do circuito deve ocorrer no equipamento de borda indicado pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, sendo nós o responsável por essa terminação, provendo todos os cabos necessários.

Serviço de Transmissão de Dados- Serviços de telecomunicações na forma de instalação, operação e manutenção de circuitos de acesso com disponibilidade, incluído gerenciamento proativo, de 24 hs por dia, 7 dias da semana, a partir da sua ativação até o término do contrato entre os locais designados, para atender a interligação entre a UFAL - Universidade Federal de Alagoas e a FAPEAL - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas , com capacidade total de Conexão com uma velocidade de 1000 Mbps Dedicados / Full Duplex para a rede corporativa, com fornecimento de todos equipamentos necessários para o pleno funcionamento da rede em prol da RNP - Rede Nacional de Ensino e Pesquisa , com contrato firmado e iniciado no Mês de Setembro 2022 (09/2022) e com serviço vigente ativo e recorrente até a data deste documento.

Salvador, 19 de abril de 2023.

CARLOS
ALBERTO DE
SOUZA:0820193
6825

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO DE
SOUZA:08201936825
Dados: 2023.04.19
14:47:06 -03'00'

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Webfoco Telecomunicações LTDA-EPP

Sócio/Diretor

CNPJ: 63.229.553/0001-30

RG: M4124887 / CPF: 082.019.368-25



30, 06, 2025

Av. Comendador Gustavo Paiva, 5945
Parque Shopping, 3º Piso, Loja 3026
Cruz das Almas, Maceió - AL, 57038-000
(82) 9 8863-0400 contato@n3coworking.com

687
7

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATADA

Razão Social: J R M NETO & CIA LTDA

Nome Fantasia: ALPHA 1 CONSULTORIA SE

CNPJ: 33.009.212/0001-99

Representante Legal: Jairo Ribeiro Maciel Neto (CPF: 032.974.874-XX)

Endereço: Rua do Livramento, 247, Lote 48 Quadra 57, Bairro: Centro, Maceió - AL CEP: 57.020-030

CONTRATANTE

Razão Social: N3AU ARQUITETURA & URBANISMO LTDA

Nome Fantasia: N3 COWORKING

CNPJ: 22.817.868/0001-11

Endereço: Av. Comendador Gustavo Paiva, 5945 - Loja 3026 - Bairro: Cruz das Almas - Maceió- AL CEP: 57.038.000

II. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ALPHA 1 CONSULTORIA - JRM NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.009.212/0001-99, neste ato representado por JAIRO RIBEIRO MACIEL NETO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF: 032.974.874-29 com endereço comercial Rua do Livramento, 247, Lote 48 Quadra 57, Bairro: Centro, Maceió - AL CEP: 57.020-030, fornece a contento na qualidade, quantidade e prazo de entrega dos produtos e condições pré-estabelecidas para a empresa N3AU ARQUITETURA & URBANISMO LTDA, Nome Fantasia: N3 COWORKING, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.817.868/0001-11, com endereço fixo de CNPJ Av. Comendador Gustavo Paiva, 5945 - Loja 3026 - Maceió- AL CEP: 57.038.000 - Bairro: Cruz das Almas - Cidade: Maceió - Estado: Alagoas, o(s) serviço(s) contratado(s) abaixo de forma dedicada e exclusiva, zelando sempre pela qualidade e pontualidade quando da entrega de seus produtos/serviços, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Os serviços são executados sob supervisão do Engenheiro Eletricista responsável Sr. Felipe Luz Aboboreira, CREA/BA RNP, sob nº. 051637955-0, Registro sob nº 1000001417AL e CPF: nº 088.278.454-45.

III. LISTA DE SERVIÇOS

QTD	PRODUTO
3	Serviço de Conectividade de Internet com link dedicado de 1.6 Gbps, banda simétrica e tripla redundância.
1	Infraestrutura de Cabeamento Estruturado e Implantação e Manutenção de Rede Interna (LAN)
1	Plataforma Cybersegurança para Rede de Internet
20	Implantação e Suporte à Telemedicina
1	Manutenção de Fibra Ótica
1	Serviço de Catraca Facial

IV. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1. Infraestrutura de Cabeamento Estruturado e Implantação e Manutenção de Rede Interna (LAN):

Serviço completo de infraestrutura de rede interna com fibra ótica, incluindo planejamento, implementação e manutenção especializada de toda a estrutura de conectividade. O projeto contempla o desenvolvimento de uma rede local robusta com cabeamento de fibra ótica, switches gerenciáveis de alta performance, roteadores corporativos e uma cobertura Wi-Fi 6 de última geração que garante internet rápida e estável em todos os ambientes.

A solução inclui switches com portas Giga, sistemas redundantes para garantir que a internet mantenha em pleno funcionamento caso haja uma falha, e access points wireless modernos que suportam centenas de usuários simultâneos sem perda de qualidade. São implementadas redes separadas para diferentes necessidades do coworking, incluindo uma rede dedicada para visitantes e outra para os clientes.

A rede possui balanceamento automático de carga, priorização inteligente de tráfego que garante velocidade adequada para videoconferências e aplicações críticas, e sistema de backup que mantém a conectividade mesmo em caso de falhas. A infraestrutura wireless

684
7

oferece conexão seamless entre os ambientes, permitindo que os usuários se movam pelo espaço sem perder a conexão.

O serviço inclui monitoramento proativo 24 horas através do suporte da Alpha1, que acompanha constantemente a performance da rede e fornece relatórios detalhados sobre uso da internet, dispositivos conectados e otimização do sistema. Há visibilidade completa de quantas pessoas estão usando a rede, quais aplicações consomem mais banda e como melhorar a experiência dos usuários. O suporte da Alpha1 detecta automaticamente problemas e alerta antes que afetem os clientes.

A implementação é realizada pela equipe técnica certificada da Alpha1 que executa todo o projeto sem interromper as atividades do coworking. É fornecida documentação completa da infraestrutura e suporte técnico 24 horas da Alpha1. A rede é projetada para crescer junto com o coworking, permitindo expansões futuras sem necessidade de trocar a infraestrutura básica, garantindo alta disponibilidade, segurança avançada e performance máxima para todos os usuários.

2. Plataforma de cibersegurança para rede de internet:

A solução de cibersegurança baseada em inteligência artificial realiza análise irrestrita de todo o tráfego de rede, incluindo DNS, Netflow, firewall, proxy, VPN e e-mails, sem limitações de volume ou eventos por segundo. Utilizando aprendizado de máquina e análise comportamental, o sistema correlaciona eventos em tempo real, identifica padrões de ataque com alta precisão e oferece detecção proativa de comprometimentos.

Operando em modelo SaaS, integra-se nativamente com toda a infraestrutura existente de TI, garantindo resposta unificada e automatizada a incidentes. A retenção mínima de 18 meses permite histórico completo e auditoria, enquanto o processamento contínuo de logs mede em tempo real o grau de comprometimento dos ativos. A solução fornece Indicadores de Comprometimento com contextualização técnica e análise estruturada baseada na matriz MITRE ATT&CK.

A implementação via coletor passivo dispensa hardware dedicado, com suporte a múltiplas plataformas de virtualização. O licenciamento flexível não impõe limites de usuários, dispositivos ou eventos, sendo dimensionado apenas pelo número de ativos monitorados. A interface web moderna oferece autenticação multifator, controle granular de permissões e relatórios automatizados em múltiplos formatos.

A plataforma inclui base de inteligência de ameaças com atualizações contínuas, portal de conhecimento 24/7 e ferramentas de capacitação online. Em conformidade com LGPD e GDPR, possui certificações SOC 2 Tipo II e PrivacyShield, sendo reconhecida por analistas como Gartner, Forrester e ESG.

3. Implantação e Suporte à Telemedicina:

A Alpha1 disponibiliza uma plataforma completa de telemedicina que permite consultas médicas remotas com alta qualidade e segurança. O sistema funciona como um aplicativo de mensagens, muito fácil de usar, disponível para celulares Android e iOS. O diferencial da solução é que os colaboradores são atendidos diretamente por especialistas sem passar por triagem, garantindo acesso direto aos profissionais de saúde.



A plataforma oferece atendimento ilimitado 24 horas por dia, de qualquer lugar, com garantia de resposta em até 10 minutos nos casos de pronto atendimento. Os dependentes menores de 18 anos também podem ser atendidos pelo aplicativo do responsável, sem custo adicional. A contratação é realizada no modelo de assinatura mensal, sem cobrança por consulta individual. O serviço disponibiliza diversas especialidades médicas incluindo clínico geral sempre disponível, dermatologia, ginecologia, pediatria, nutrição, psicologia e personal trainer, além de outras conforme a demanda.

O sistema inclui prontuário eletrônico, prescrições digitais com validade legal, agendamento automático, sala de espera virtual, gravação segura das consultas e compartilhamento de exames. A solução também fornece acesso a telediagnóstico, teleconsultoria e emissão de receitas e atestados médicos digitais. Todos os acessos e ações são registrados para auditoria, garantindo total transparência e segurança na transmissão de informações médicas sensíveis.

4. Manutenção de Fibra Ótica:

A Alpha1 fornece um serviço completo de manutenção especializada para toda a infraestrutura de fibra óptica. A equipe técnica certificada realiza inspeções regulares e detalhadas em todo o cabeamento óptico, garantindo que a conectividade permaneça sempre operando no máximo desempenho e com total confiabilidade.

Quando necessário, os técnicos executam fusões de fibras ópticas com precisão, utilizando equipamentos de última geração que asseguram conexões perfeitas e sem perdas de sinal. Esse processo é fundamental para manter a integridade da rede e garantir que todos os pontos de acesso funcionem com velocidade e estabilidade ideais.

O serviço inclui testes regulares com equipamentos OTDR que permitem mapear toda a rede de fibra e identificar qualquer problema ou degradação do sinal antes mesmo que ele afete os usuários. Esses testes detectam problemas como microcurvaturas, emendas defeituosas ou qualquer tipo de atenuação no sinal, permitindo correções preventivas.

A solução oferece tanto manutenção preventiva quanto corretiva, assegurando a integridade e funcionamento eficiente de todas as comunicações de alta velocidade. A manutenção preventiva inclui limpeza de conectores, verificação de equipamentos ópticos e análise de performance da rede. A manutenção corretiva é acionada sempre que algum problema é detectado, com atendimento rápido para minimizar qualquer impacto.

A equipe monitora continuamente a qualidade do sinal em toda a rede de fibra óptica, realizando ajustes e otimizações proativas para manter a performance sempre no nível máximo. Isso inclui substituição de componentes quando necessário, realinhamento de conexões e otimizações no cabeamento. Esse serviço especializado garante que a infraestrutura de fibra óptica opere sempre com máxima eficiência, proporcionando conexões ultra-rápidas e extremamente estáveis para todos os usuários.

5. Serviço de Conectividade de Internet com link dedicado de 1.6 Gbps, banda simétrica e tripla redundância

O serviço de conectividade de internet oferece alta disponibilidade através de redundância física e lógica com rotas completamente distintas e ASN diferentes. A solução implementa três links independentes que utilizam datacenters diferentes e infraestruturas de rede separadas, garantindo continuidade operacional mesmo em caso de falha em uma das rotas principais.



A redundância física é estabelecida através de cabeamento e equipamentos completamente separados, com cada link passando por trajetos físicos distintos e conectando-se a datacenters localizados em diferentes regiões geográficas. Essa separação elimina pontos únicos de falha e reduz significativamente o risco de interrupções simultâneas causadas por problemas de infraestrutura, obras públicas ou eventos climáticos.

A redundância lógica é implementada através de diferentes provedores de serviços de internet e roteamento automático inteligente que detecta falhas e direciona o tráfego para a rota disponível de forma transparente. O sistema utiliza protocolos avançados de roteamento que monitoram continuamente a qualidade e disponibilidade de cada link, realizando balanceamento de carga e failover automático sem interrupção da conectividade.

Cada rota possui largura de banda simétrica, com garantia de service level agreement específico para latência, jitter e disponibilidade. O monitoramento em tempo real permite identificação proativa de degradação de performance em qualquer uma das rotas, com alertas automáticos e relatórios detalhados de utilização e qualidade de cada link.

6. Serviço de catraca facial

O serviço de controle de acesso por reconhecimento facial oferece uma solução moderna e segura para gerenciamento de entrada e saída de pessoas em ambientes corporativos. O sistema utiliza tecnologia avançada de inteligência artificial para identificação facial através de algoritmos de deep learning que analisam características únicas do rosto de cada usuário, garantindo alta precisão e rapidez no processo de autenticação.

O sistema funciona em diversas condições de iluminação e ângulos de captura, adaptando-se automaticamente às variações ambientais. A plataforma permite cadastro de múltiplos perfis de usuários com diferentes níveis de acesso, incluindo funcionários, visitantes temporários e prestadores de serviços. O sistema gera relatórios detalhados de movimentação com registro de horários de entrada e saída, permitindo controle de jornada de trabalho e análises de fluxo de pessoas e permite integração com sistemas de recursos humanos facilitando a gestão automatizada de ponto eletrônico.

A solução inclui funcionalidades antifraude que detectam tentativas de burla através de fotografias ou vídeos, garantindo a segurança do sistema. A administração é realizada através de interface web intuitiva que permite gerenciamento remoto de usuários, configuração de horários de acesso, definição de áreas restritas e monitoramento em tempo real. O sistema oferece notificações automáticas para tentativas de acesso não autorizadas e mantém backup seguro de todos os dados biométricos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.



N3

30, 06, 2025

Av. Comendador Gustavo Paiva, 5945
Parque Shopping, 3º Piso, Loja 3026
Cruz das Almas, Maceió - AL, 57038-000
(82) 9 8863-0400 contato@n3coworking.com

689

7

Maceió/AL, 20 de junho de 2025.

Aniete do N. Rocha.
Aniete do Nascimento Rocha
Sócia
N3 Coworking

1º OFÍCIO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIMRIA Nº 2025 - 036143

Reconheço por semelhança a firma de:
ANIE TE DO NASCIMENTO ROCHA
Cui Testemunha de verdade, MACEIO - AL - 01/07/2025 14:07:30
SELO DIGITAL: AFT72512 - PP39
Com o valor de R\$ 4,70 em http://seledigital.maceio.al.gov.br Total: R\$ 4,70
Eduarda de Alencar Pontes de Miranda - ESCRITURA AUTORIZADA

Rua Dr. Lúcio Pires de Almeida, 100 - Centro - Maceió - AL
CEP: 57038-000
Fones: (82) 3121-1111 / 3121-1112
307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312

Ofício de Notas e Protestos
Maceió - AL

QR CODE

N3 COWORKING

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 14712, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O GERENTE DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 1.919, de 20 de setembro de 2019, que delega competência à Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações para outorgar autorização para exploração de serviços de telecomunicações e de autorização de uso de radiofrequências, não decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como decidir pela adaptação, prorrogação e extinção, exceto por caducidade, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 3º do Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, a autorização para a exploração de serviço de telecomunicações será expedida por prazo indeterminado e a título oneroso, e independerá de licitação, salvo em caso de impossibilidade técnica ou, excepcionalmente, quando o excesso de competidores puder comprometer a prestação de uma modalidade de serviço de interesse coletivo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.323715/2022-87,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à J R M NETO & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 33.009.212/0001-99, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, da Anatel.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sales Bizerra Aguiar, Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações**, em 24/10/2022, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9320711** e o código CRC **98157B43**.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS
PESSOAIS (DPO – DATA PROTECTION OFFICER) – LGPD**

CONTRATANTE:

ALPHA 1 CONSULTORIA SE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.009.212/0001-99, com sede na Rua do Livramento, 247, Lote 48 Quadra 57, Bairro: Centro, Maceió - AL CEP: 57.020-030, neste ato representada por seu representante legal Jairo Ribeiro Maciel Neto, CEO (Chief Executive Officer), doravante denominada simplesmente **PROVEDORA DE INTERNET** ou **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

FABIANO DUARTE CONSULTORIA EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 37.181.524/0001-36, com sede em Avenida Comendador Gustavo Paiva, 5945, Bairro: Cruz das Almas, Maceió - AL, CEP: 57.038-000, doravante denominada simplesmente **DPO TERCEIRIZADO** ou **CONTRATADA**.

Responsável técnico: Adm. Fabiano Silva Duarte – CPF: 007.426.764-71

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços especializados de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)**, conforme disposto no art. 5º, inciso VIII, e art. 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), para atendimento das obrigações legais e operacionais da CONTRATANTE, no contexto das atividades de tratamento de dados pessoais por ela realizadas enquanto **controladora e/ou operadora**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO DPO TERCEIRIZADO

2.1. O DPO TERCEIRIZADO será responsável por:

- I – atuar como canal de comunicação entre o controlador (CONTRATANTE), os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
 - II – receber comunicações de titulares e da ANPD e tomar as medidas cabíveis;
 - III – orientar os colaboradores e os contratados da CONTRATANTE sobre práticas de tratamento de dados pessoais;
 - IV – monitorar a conformidade da empresa com a LGPD, políticas internas e outras normas aplicáveis;
 - V – elaborar e manter atualizados relatórios de impacto à proteção de dados pessoais (DPIA) quando necessário;
 - VI – participar de auditorias internas e externas sobre proteção de dados;
 - VII – manter e disponibilizar registros de atividades de tratamento (Art. 37 da LGPD), quando aplicável.
- P

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I – fornecer ao DPO acesso adequado às **informações, registros, documentos e sistemas** necessários à execução do objeto contratual;
- II – garantir **autonomia funcional** ao DPO para o desempenho de suas funções;
- III – notificar o DPO sobre qualquer **incidente de segurança da informação** com dados pessoais;
- IV – apoiar a implementação das **medidas recomendadas pelo DPO**, desde que razoáveis e justificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. O DPO TERCEIRIZADO se compromete a manter **sigilo absoluto** sobre quaisquer dados, informações, documentos ou acessos que lhe forem fornecidos, inclusive após o término da vigência deste contrato, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

4.2. A obrigação de confidencialidade permanece válida por **20 (vinte) anos após o término deste contrato**.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais, mediante emissão de nota fiscal até o 5º dia útil de cada mês.

5.2. A ausência de pagamento por período superior a 30 dias implicará a **suspensão imediata dos serviços** e poderá ensejar a **rescisão contratual por inadimplemento**, sem prejuízo de medidas judiciais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, sendo renovável automaticamente por igual período, salvo manifestação expressa de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATADA atuará de forma **independente e consultiva**, não sendo responsável por decisões da CONTRATANTE que descumpram a LGPD, caso estas tenham sido tomadas **à revelia das orientações do DPO**.

7.2. Caso a CONTRATADA deixe de cumprir com suas obrigações, causando dano direto ao titular ou à CONTRATANTE, responderá **na medida da sua culpa** e conforme as disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENCARREGADO JUNTO À ANPD

8.1. A CONTRATANTE deverá indicar publicamente (site, políticas de privacidade, etc.) o nome e os dados de contato do DPO terceirizado, conforme exigência do **art. 41, §1º da LGPD**.

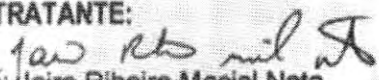
CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de MACEIÓ/AL, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

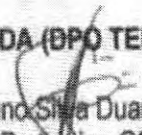
Por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Maceió/AL, 07 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE:


Nome: Jairo Ribeiro Maciel Neto
Cargo: CEO (Chief Executive Officer)

CONTRATADA (DPO TERCEIRIZADO):


Nome: Fabiano Silva Duarte
Cargo: Data Protection Officer – DPO (Encarregado de dados)

@ metodo.90

(82) 98846-6542

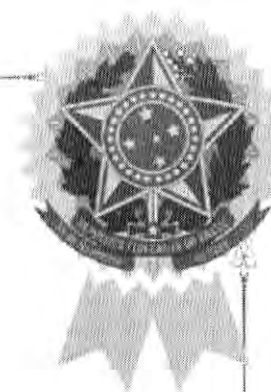
Parque Shopping Maceió – PISO L3
Cruz das Almas, Maceió - AL, 57038-000
82 9 98846 6542 - adm.fabianoduarte@gmail.com
CNPJ 37.181.524/0001-16

@ fabianoduarteconsultor

adm.fabianoduarte@gmail.com



Credenciamento EAD: Portaria Ministerial nº 247, de 12.02.2020, DOU nº 32, de 14.02.2020, seção 1, p. 24.
Recredenciamento: Portaria Ministerial nº 1.514, de 22.12.2016, DOU nº 247, de 26.12.2016, seção 1, p. 26.



CERTIFICADO

O Diretor Geral da Faculdade Legale, no uso de suas atribuições, certifica que

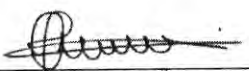
FABIANO SILVA DUARTE

concluiu o Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação *lato sensu* em

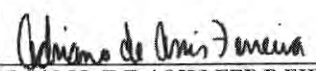
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

com carga horária total de 396 horas, regulamentado de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, conferindo-lhe o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo - SP, 28 de agosto de 2023.


JENIFER CONCEIÇÃO DA SILVA
Secretária Geral


FABIANO SILVA DUARTE
CPF: 007.426.764-71


ADRIANO DE ASSIS FERREIRA
Diretor Geral

Registro: 0000091019



Código do Certificado: 4C4547414C4543313431353932323935504450443033313431353932323935 - Verifique autenticidade em <http://www.academicoweb.com.br/legale/autenticidade.asp?certif=1>

1693

16:42



e-CIP | CRA



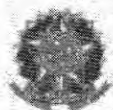
100



e-CIP CRA



694
T



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO ALAGOAS
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



REGISTRO

1-1780

DATA REG.

27/06/2007

VIA

1

NOME

FABIANO SILVA DUARTE

HABILITAÇÃO

ADMINISTRADOR



DOC. IDENTIFIC.

02535554509

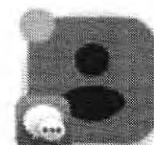
ÓRGÃO EXPED.

DETRAN/AL

CPF

007.426.764-71

Toque aqui para autenticar a e-CIP



16:43



e-CIP | CRA



100



e-CIP/CRA

FILIAÇÃO

**NORMA EPAMINONDAS SILVA
CELSO DE SOUZA DUARTE**

NASCIMENTO

07/01/1978

NACIONALIDADE

Brasil

NATURALIDADE

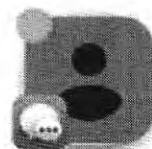
São Paulo

ALAGOAS, 27/06/2007

LOCAL E DATA DE EXPED.

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

Toque aqui para autenticar a e-CIP





Certificamos que:

FABIANO SILVA DUARTE, Inscrito(a) junto ao Ministério da Economia sob o CPF nº 00742676471, concluiu o **Curso de Compliance Anticorrupção - 13ª Turma**, com 57 horas de duração.

05/11/2020

Alessandra Gonsales
Sócia Fundadora

Av. Paulista, 1274, 12º andar - conj. 32 Bela Vista - São Paulo / SP
www.lec.com.br

696
7

**ATA DE NOMEAÇÃO DO COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS
PESSOAIS**

A ALPHA 1 CONSULTORIA SE (JRM NETO & CIA LTDA),
CNPJ nº 33.009.212/0001-99

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (02/01/2025), na sede da empresa, o Sr. **Jairo Ribeiro Maciel Neto**, brasileiro, união estável, nascido em 27/08/1981, empresário, economista, inscrito no CPF sob o nº 032.974.874-29, portador da CNH nº 01179703041 (DETRAN/AL), residente e domiciliado em Maceió/AL, na qualidade de Sócio Administrador da ALPHA 1 CONSULTORIA SE (JRM NETO & CIA LTDA), doravante denominado **Controlador**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo contrato social, resolve formalizar a **nomeação dos membros do Comitê de Proteção de Dados Pessoais – CPDP**, com fundamento na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente o Art. 50, e em conformidade com diretrizes estabelecidas pela **Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD**

Ficam designados os seguintes membros para compor o **CPDP**, com mandato de 12 (doze) meses, de 02/01/2025 a 02/01/2026, podendo ser renovado por igual período mediante comum acordo das partes envolvidas:

Comitê	Cargo na Organização	Função no Comitê
Jairo Ribeiro Maciel Neto	Diretoria	Presidente do Comitê
Jadson José Ferreira	Gerência Geral	Representante de Área Chave
Maycon Douglas Ferreira Tavares	Analista de Dados	Secretário
Fabiano Silva Duarte	Consultor Externo	Compliance Officer, Ouvidor Corporativo e DPO as a Service

Com mandato de 02/01/2025 até 02/01/2026 renovável por tempo igual em comum acordo dos interessados.

**ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS
PESSOAIS – CPDP****1. Governança de Dados e Conformidade Normativa**

Elaborar, revisar e supervisionar a implementação das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais.

Estabelecer e manter atualizados os procedimentos de tratamento de dados, conforme os princípios da LGPD.

Orientar a produção dos Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

2. Educação e Conscientização

Promover treinamentos periódicos sobre privacidade e proteção de dados a todos os colaboradores.

Disseminar a cultura de proteção de dados, integrando-a às práticas organizacionais.

Incentivar comportamentos éticos e de responsabilidade no tratamento de informações.

3. Avaliação de Riscos e Incidentes

Identificar e avaliar riscos associados ao tratamento de dados pessoais.

Sugerir medidas preventivas e corretivas para mitigação de riscos.

Analisar incidentes e propor ações para sua prevenção e correção.

4. Atendimento aos Titulares de Dados

Supervisionar os canais de atendimento aos titulares de dados, assegurando que os direitos previstos na LGPD sejam respeitados.

Garantir cumprimento de prazos e padronização de respostas às solicitações.

5. Suporte ao Encarregado (DPO) e à ANPD

Apoiar tecnicamente o DPO em suas interações com a ANPD.

Auxiliar na resposta a notificações, fiscalizações e orientações emitidas pela autoridade competente.

6. Monitoramento e Auditoria Interna

Realizar auditorias internas periódicas para avaliar a efetividade dos controles de proteção de dados.

Sugerir melhorias contínuas com base em indicadores, não conformidades e boas práticas do mercado.

7. Aconselhamento Estratégico

Funcionar como fórum de decisões estratégicas sobre privacidade e proteção de dados.

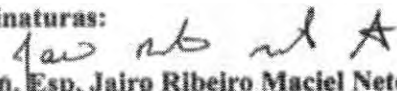
Aconselhar a alta gestão quanto aos impactos legais, operacionais e reputacionais relacionados à LGPD.

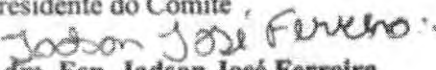
Encerramento

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por todos os membros nomeados e pelas demais testemunhas e dirigentes da empresa.

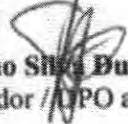
Maceló/AL, 02 de janeiro de 2025.

Assinaturas:


Econ. Esp. Jairo Ribeiro Maciel Neto
Presidente do Comitê


Adm. Esp. Jadson José Ferreira
Representante de Área Chave


Maycon Douglas Ferreira Tavares
Secretário do Comitê


Adm. Msc CPC-A Fabiano Silva Duarte
Compliance Officer / Ouvidor / DPO as a Service

**TERMO DE NOMEAÇÃO DE ENCARGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS
PESSOAIS – DPO AS A SERVICE**

Pelo presente instrumento, a empresa **ALPHA 1 CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.009.212/0001-99, com sede à Rua do Livramento, nº 247, Lote 48, Quadra 57 – Centro – Maceió/AL – CEP 57020-030, neste ato representada por seu representante legal **JAIR RIBEIRO MACIEL NETO**, doravante denominada simplesmente “Controladora”, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018),

NOMEIA:

Fabiano Silva Duarte,
Inscrição no CRA-AL: 11.780,
Consultor Empresarial, CPC-A e Especialista em Gestão de Projetos e LGPD,
E-mail institucional de contato: privacidade@alpha1consultoria.com
Telefone: (82) 9 8846 6542,

para atuar na qualidade de **ENCARGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS** (Data Protection Officer – DPO), sob a modalidade de prestação de serviços terceirizados (DPO as a Service), conforme o disposto no art. 5º, inciso VIII, e art. 41 da LGPD.

DAS ATRIBUIÇÕES:

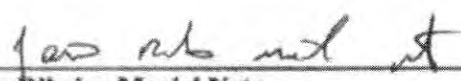
O profissional nomeado atuará de forma independente e técnica, cabendo-lhe:

1. Servir como canal de comunicação entre os titulares dos dados, a Controladora e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
2. Receber comunicações, solicitações e reclamações dos titulares e da ANPD, adotando as providências cabíveis;
3. Orientar e apoiar tecnicamente a Controladora sobre práticas relacionadas à proteção de dados pessoais;
4. Propor e supervisionar a implementação de políticas de privacidade e conformidade com a LGPD;
5. Elaborar relatórios e recomendações técnicas quando necessário;
6. Executar outras atividades compatíveis com suas funções e com o contrato firmado.

DA VIGÊNCIA:

Este termo tem início na data de sua assinatura, com vigência conforme contrato de prestação de serviços firmado entre as partes. Sua revogação pode ocorrer a qualquer tempo por decisão da Controladora ou do profissional nomeado, mediante aviso prévio de **30 (trinta) dias**.

Maceió/AL, 02 de janeiro de 2025.



Jairo Ribeiro Maciel Neto
Diretor
ALPHA 1 CONSULTORIA

Adm. Msc. Fabiano Silva Duarte – CRA/AL 11.780
Compliance Officer, Ouvidor Corporativo e DPO as a Service
privacidade@alpha1consultoria.com e ouvidoria@alpha1consultoria.com



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 755995/2026
Emissão: 17/04/2026
Validade: 31/05/2026
Chave: 4339Y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: J R M NETO & CIA LTDA

CNPJ: 33.009.212/0001-99

Registro: 0000553280

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 18/02/2021

Faixa: 2

Atividades CNAE: 4399-1/01. ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, 4669-9/99. COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS, 4751-2/01. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, 4221-9/02. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 4221-9/04. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, 2631-1/00. FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, 2511-0/00. FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, 5510-8/01. HOTÉIS, 4321-5/00. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, 4322-3/01. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, 4221-9/05. MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, 4221-9/03. MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 4329-1/04. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, 5229-0/99. OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 6110-8/03. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, 6110-8/02. SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTES DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT, 6110-8/99. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 6120-5/99. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 6110-8/01. SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC, 4399-1/99. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 6130-2/00. TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE

Objetivo Social: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO, SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, PROMOÇÃO DE VENDAS, HOTÉIS, SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTES DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO.

EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) PROFISSIONAL(IS) DE SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA DO LIVRAMENTO, 247, LOTE 48 QUADRA 57, CENTRO, MACEIÓ, AL, 57020030

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 09/08/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000055547DDAL

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8303421690. Data de vencimento do boleto: 31/05/2026
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 755995/2026
Emissão: 17/04/2026
Validade: 31/05/2026
Chave: 4339Y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Ano: 2025 (6/6)

Parcelamento Ano: 2026

Quantidade de Parcelas Pagas: 4/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: HENRIQUE MANOEL DE ARAUJO NUNES

Registro: 0213366681

CPF: ***.113.514-**

Data Início: 12/03/2026

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTS. 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUÇÃO.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JAIRO RIBEIRO MACIEL NETO

CPF: ***.974.874-**

Função: ADMINISTRADOR

Sócio: KÁTIA MOREIRA

CPF: ***.647.384-**

Função: EMPRESÁRIA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 756071/2026
Emissão: 22/04/2026
Validade: 31/05/2026
Chave: yZCza

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AL.

Interessado(a)

Profissional: HENRIQUE MANOEL DE ARAUJO NUNES

Registro: 0213366681

CPF: ***.113.514-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 03/07/2014

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTS. 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUÇÃO.

Instituição de Ensino: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ

Data de Formação: 26/02/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8303534207. Data de vencimento do boleto: 31/05/2026
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)

Parcelamento Ano: 2026

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: J R M NETO & CIA LTDA

Registro: 0000553280

CNPJ: 33.009.212/0001-99

Data Início: 12/03/2026

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



705
7

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº SF009

Pelo instrumento de Contrato de Trabalho, entre **J R M NETO & CIA LTDA**, estabelecida na Av Comendador Gustavo Paiva, nº 5945, LOJA 3026 EDIF PRQ SHOPPING MACEIO, CRUZ DAS ALMAS, no município de MACEIO AL, CEP: 57.038-000, inscrita no CNPJ sob nº 33.009.212/0001-99, doravante denominada **CONTRATANTE** e **FELIPE LUZ ABOBOREIRA**, Engenheiro Eletricista, CREA- nº 051637955-0, residente na Alameda Marine, 60, Ap. 204, Stiep, CEP 41770-840, Salvador BA, CPF 088.278.454-45, doravante denominado **CONTRATADO**, ficou justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- O **CONTRATADO** na qualidade de Engenheiro Eletricista exercerá a função de responsável técnico da **CONTRATANTE** perante o CREA, com atribuições ligadas às atividades de serviço de comunicação multimídia e provedores de acesso às redes de comunicação, atuando como consultor nas obras e projetos que envolvam a rede elétrica de distribuição, bem como em questões pertinentes a estes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1- O presente contrato vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA

3.1- O **CONTRATADO** possuirá carga horária semanal como responsável técnico correspondente a 4 (quatro) horas e poderá desenvolver suas atividades "remotamente", isto é, fora das dependências do **CONTRATANTE**, sendo às segundas-feiras das 18:00 às 22:00.

CLÁUSULA QUARTA: DOS VÍNCULOS COM OUTRAS EMPRESAS

4.1- A **CONTRATANTE** possui pleno conhecimento que o **CONTRATADO** pode possuir vínculos de responsabilidade técnica perante o CREA e assim prestar serviços a diversas outras empresas, não havendo assim nenhuma objeção, desde que o **CONTRATADO** possa cumprir os serviços acordados nos prazos estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO

5.1- A **CONTRATANTE** pagará mensalmente a quantia de **R\$ 6.690,00 (Seis mil seiscentos e noventa reais)** mensais ao **CONTRATADO**;

5.2- A cobrança das remunerações mensais ocorrerá através do envio de boletos ou depósitos bancários em favor do **CONTRATADO** com vencimento a partir do 30º dia da assinatura do presente contrato;

5.3- O valor da remuneração poderá ser ajustado, a cada período de 12 meses, desde que haja consenso das partes nos valores reajustados.

706
7

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1- As eventuais despesas incorridas com a execução dos serviços propostos, tais como custas, despesas de deslocamento, hospedagem, obtenção de cópias, serviços de correios e quaisquer outras que se fizerem necessárias serão cobradas separadamente, mediante reembolso dos valores adiantados pelo **CONTRATANTE**, cabendo a **CONTRATADA** promover o envio dos respectivos comprovantes dos pagamentos das despesas, mensalmente;

6.2- As despesas de maior valor dependerão de prévia anuência da aprovação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As partes elegem o foro da Comarca de Maceió - AL, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimirem as dúvidas decorrentes da aplicação deste contrato.

Tendo tudo por bom, firme e valioso, as PARTES assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Maceió, 14 de fevereiro de 2022.

JAIRO RIBEIRO
MACIEL
NETO:03297487429

Assinado de forma digital
por JAIRO RIBEIRO MACIEL
NETO:03297487429
Dados: 2024.02.01
11:11:18 -03'00'

CONTRATANTE
J R M NETO & CIA LTDA
CNPJ: 33.009.212/0001-99

Felipe Luz Abovoreira
CONTRATADO
FELIPE LUZ ABOBOREIRA
Engenheiro Eletricista

TESTEMUNHA 1

RG:
Nome:

TESTEMUNHA 2

RG:
Nome:

2º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMAÇARI-BA AA671048
Lianna Sousa de Atras Carneiro - Tabelã
Boulevard Shopping Camaçari Sala 1061 A - Tel: 71 98312-7337
Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo
[X]F4KIYL]-FELIPE LUZ ABOBOREIRA
Camaçari, 01 de Fevereiro de 2024
Em Test. [D] da Verdade
LETICIA DE MATOS SILVA - ESCRIVENTE
Selo: 1449.AB543285-0 - Valor: R\$ 6,65
Consulte em: "www.tjba.jus.br/autenticidade"
[QR CODE]
2º Tabelião de Notas de Camaçari
Letícia de Matos Silva
Escrivente

1º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº SF009

J R M NETO & CIA LTDA, estabelecida na Av Comendador Gustavo Paiva, nº 5945, LOJA 3026 EDIF PRQ SHOPPING MACEIO, CRUZ DAS ALMAS, no município de MACEIO AL, CEP: 57.038-000, inscrita no CNPJ sob nº 33.009.212/0001-99, doravante denominada **CONTRATANTE** e **FELIPE LUZ ABOBOREIRA**, Engenheiro Eletricista, CREA- nº 051637955-0, residente na Alameda Marine, 60, Ap. 204, Stiep, CEP 41770-840, Salvador BA, CPF 088.278.454-45, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, nos termos das cláusulas e condições doravante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da **CONTRATANTE** passa a ser: na Rua do Livramento nº 247, Lote 48, Quadra 57, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-030.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas ou excluídas por este Termo Aditivo.

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor para que produzam os devidos efeitos jurídicos legais.

Maceió, 12 de abril de 2022.

JAIRO RIBEIRO
MACIEL
NETO:03297487
429

Assinado de forma
digital por JAIRO RIBEIRO
MACIEL
NETO:03297487429
Dados: 2024.02.01
11:09:34 -03'00'

CONTRATANTE
J R M NETO & CIA LTDA
CNPJ: 33.009.212/0001-99

Felipe Luz Abovoreira
CONTRATADO
FELIPE LUZ ABOBOREIRA
Engenheiro Eletricista

TESTEMUNHA 1

RG:
Nome:

TESTEMUNHA 2

RG:
Nome:



2º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº SF009

J R M NETO & CIA LTDA, estabelecida na Rua do Livramento nº 247, Lote 48, Quadra 57, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-030, inscrita no CNPJ sob nº 33.009.212/0001-99, doravante denominada **CONTRATANTE** e **FELIPE LUZ ABOBOREIRA**, Engenheiro Eletricista, CREA- nº 051637955-0, residente na Alameda Marine, 60, Ap. 204, Stiep, CEP 41770-840, Salvador BA, CPF 088.278.454-45, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, nos termos das cláusulas e condições doravante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a alteração do valor da remuneração mensal dos serviços prestados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O item 5.1, referente a Cláusula Quinta – Da Remuneração, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Quinta – Da Remuneração

5.1- A **CONTRATANTE** pagará mensalmente a quantia de **RS 7.272,00 (Sete mil, duzentos e setenta e dois reais)** mensais ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas ou excluídas por este Termo Aditivo.

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor para que produzam os devidos efeitos jurídicos legais.

Maceió, 05 de maio de 2022.

JAIRO RIBEIRO
MACIEL
NETO:03297487429

Assinado de forma digital
por JAIRO RIBEIRO MACIEL
NETO:03297487429
Dados: 2024.02.01 11:09:01
-03'00'

CONTRATANTE

J R M NETO & CIA LTDA
CNPJ: 33.009.212/0001-99

Felipe Luz Abovoreira
CONTRATADO

FELIPE LUZ ABOBOREIRA
Engenheiro Eletricista

TESTEMUNHA 1

RG:
Nome:

TESTEMUNHA 2

RG:
Nome:

2º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMAÇARI-BA
Lianna Sousa de Aras Carneiro - Tabelã
Boulevard Shopping Camaçari Sala 1061 A - Tel: 71 98312-7337
Reconheço por **SEMELHANÇA** (s) a (s) firma (s) abaixo
[X] F4KIY3J - FELIPE LUZ ABOBOREIRA
Camaçari, 01 de Fevereiro de 2024
Em Test. [X] da Verdade
LETICIA DE MATOS SILVA - ESCRIVENTE
Selo: 1449 A8543287-7 - Valor: R\$ 8,60
Consulte em: www.tiba.jus.br/autenticidade



709
7

3º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº SF009

J R M NETO & CIA LTDA, estabelecida na Rua do Livramento nº 247, Lote 48, Quadra 57, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-030, inscrita no CNPJ sob nº 33.009.212/0001-99, doravante denominada **CONTRATANTE** e **FELIPE LUZ ABOBOREIRA**, Engenheiro Eletricista, CREA- nº 051637955-0, residente na Alameda Marine, 60, Ap. 204, Stiep, CEP 41770-840, Salvador BA, CPF 088.278.454-45, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, nos termos das cláusulas e condições doravante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a alteração da carga horária semanal dos serviços prestados pelo Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O item 3.1, referente a Cláusula Terceira: Da Medição dos Serviços e Carga Horária, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira – Da Medição dos Serviços e Carga Horária

3.1- O CONTRATADO possuirá carga horária semanal como responsável técnico correspondente a 12 (doze) horas semanais e poderá desenvolver suas atividades “remotamente”, isto é, fora das dependências do CONTRATANTE, sendo às terças-feiras das 12:00 às 16:00, quintas-feiras das 12:00 às 16:00 e aos sábados das 16:00 às 20:00.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas ou excluídas por este Termo Aditivo.

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor para que produzam os devidos efeitos jurídicos legais.

Maceió, 21 de julho de 2022.

JAIRO RIBEIRO
MACIEL
NETO:032974874
29

Assinado de forma digital
por JAIRO RIBEIRO
MACIEL
NETO:03297487429
Dados: 2024.02.01
11:08:30 -03'00'

CONTRATANTE

J R M NETO & CIA LTDA
CNPJ: 33.009.212/0001-99

Felipe Luz Abovoreira

CONTRATADO

FELIPE LUZ ABOBOREIRA
Engenheiro Eletricista

RECONHECIMENTO
NO VERSO

TESTEMUNHA 1

RG:
Nome:

TESTEMUNHA 2

RG:
Nome:

1710
J

2º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMAÇARI - BA
Lianne Sousa de Aras Carneiro - Tabela
Boulevard Shopping Camaçari Sala 1061 A - Tel: 71-983127337
Reconheço por **SEMELHANÇA** (s) a (s) firma (s) abaixo
XF4KIY0]-FELIPE LUIZ ABREIRA
Camaçari, 01 de Fevereiro de 2024
Em Test.  da Verdade
LETÍCIA DE MATOS SILVA - ESCRIVENTE
Selo: 1449 A8543284-2 - Valor: R\$ 6,60
Consulte em: www.tiba.us.br/autenticidade

AA871047

2015
Camaçari
Selo
Autenticidade





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 754426/2026

Emissão: 12/03/2026

Validade: 31/03/2026

Chave: zC2xZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: J R M NETO & CIA LTDA

CNPJ: 33.009.212/0001-99

Registro: 0000553280

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 18/02/2021

Faixa: 2

Atividades CNAE: 4399-1/01. ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, 4669-9/99. COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS, 4751-2/01. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, 4221-9/02. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 4221-9/04. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, 2631-1/00. FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, 2511-0/00. FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, 5510-8/01. HOTÉIS, 4321-5/00. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, 4322-3/01. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, 4221-9/05. MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, 4221-9/03. MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 4329-1/04. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, 5229-0/99. OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 6110-8/03. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, 6110-8/02. SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTES DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT, 6110-8/99. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 6120-5/99. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 6110-8/01. SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC, 4399-1/99. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 6130-2/00. TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE

Objetivo Social: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO, SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, PROMOÇÃO DE VENDAS, HOTÉIS, SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTES DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO.

****EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) PROFISSIONAL(IS) DE SEU QUADRO TÉCNICO.****

Endereço Matriz: RUA DO LIVRAMENTO, 247, LOTE 48 QUADRA 57, CENTRO, MACEIÓ, AL, 57020030

Tipo da Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 09/08/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000055547DDAL

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8303421688. Data de vencimento do boleto: 31/03/2026
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 754426/2026
Emissão: 12/03/2026
Validade: 31/03/2026
Chave: zC2xZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Ano: 2025 (6/6)

Parcelamento Ano: 2026

Quantidade de Parcelas Pagas: 2/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: HENRIQUE MANOEL DE ARAUJO NUNES

Registro: 0213366681

CPF: ***.113.514.-**

Data Início: 12/03/2026

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTS. 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUÇÃO.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JAIRO RIBEIRO MACIEL NETO

CPF: ***.974.874.-**

Função: ADMINISTRADOR

Sócio: KÁTIA MOREIRA

CPF: ***.647.384.-**

Função: EMPRESÁRIA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 754426/2026

Emissão: 12/03/2026

Validade: 31/03/2026

Chave: zC2xZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: J R M NETO & CIA LTDA

CNPJ: 33.009.212/0001-99

Registro: 0000553280

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 18/02/2021

Faixa: 2

Atividades CNAE: 4399-1/01. ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, 4669-9/99. COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS, 4751-2/01. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, 4221-9/02. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 4221-9/04. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, 2631-1/00. FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, 2511-0/00. FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, 5510-8/01. HOTÉIS, 4321-5/00. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, 4322-3/01. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, 4221-9/05. MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, 4221-9/03. MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 4329-1/04. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, 5229-0/99. OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 6110-8/03. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, 6110-8/02. SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTES DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT, 6110-8/99. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 6120-5/99. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 6110-8/01. SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC, 4399-1/99. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 6130-2/00. TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE

Objetivo Social: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO, SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, PROMOÇÃO DE VENDAS, HOTÉIS, SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTES DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO.

****EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) PROFISSIONAL(IS) DE SEU QUADRO TÉCNICO.****

Endereço Matriz: RUA DO LIVRAMENTO, 247, LOTE 48 QUADRA 57, CENTRO, MACEIÓ, AL, 57020030

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 09/08/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000055547DDAL

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8303421688. Data de vencimento do boleto: 31/03/2026
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 754426/2026
Emissão: 12/03/2026
Validade: 31/03/2026
Chave: zC2xZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Ano: 2025 (6/6)

Parcelamento Ano: 2026

Quantidade de Parcelas Pagas: 2/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: HENRIQUE MANOEL DE ARAUJO NUNES

Registro: 0213366681

CPF: ***.113.514-**

Data Início: 12/03/2026

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTS. 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUÇÃO.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JAIRO RIBEIRO MACIEL NETO

CPF: ***.974.874-**

Função: ADMINISTRADOR

Sócio: KÁTIA MOREIRA

CPF: ***.647.384-**

Função: EMPRESÁRIA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 754430/2026
Emissão: 12/03/2026
Validade: 31/03/2026
Chave: WwCxX

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AL.

Interessado(a)

Profissional: HENRIQUE MANOEL DE ARAUJO NUNES

Registro: 0213366681

CPF: ***.113.514-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 03/07/2014

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTS. 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUÇÃO.

Instituição de Ensino: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ

Data de Formação: 26/02/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8303455650. Data de vencimento do boleto: 31/03/2026
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)

Parcelamento Ano: 2025

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: J R M NETO & CIA LTDA

Registro: 0000553280

CNPJ: 33.009.212/0001-99

Data Início: 12/03/2026

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

Nº 13726 de 08 de Outubro de 2018

Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-AL

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

730759/2024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: FELIPE LUZ ABOBOREIRA

Registro: 1000001417AL

RNP: 0516379550

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: AL20240385189

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO - RES.
1.050 - FORA DE ÉPOCA

Registrada em: 21/03/2024

Baixada em: 21/03/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: J R M NETO & CIA LTDA

Contratante: GA PROMOCOES E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 22.817.868/0001-11

Endereço do contratante: AVENIDA ENGENHEIRO MÁRIO DE GUSMÃO

Nº: 988

Complemento: EDIF EMP. RECORD OFFICE SALA 125

Bairro: PONTA VERDE

Cidade: MACEIÓ

UF: AL

CEP: 57035000

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 8.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA COMENDADOR GUSTAVO PAIVA

Nº: 5945

Complemento:

Bairro: CRUZ DAS ALMAS

Cidade: MACEIÓ

UF: AL

CEP: 57038000

Data de início: 01/09/2023

Conclusão efetiva: 31/12/2023

Finalidade:

Proprietário: GA PROMOCOES E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 22.817.868/0001-11

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > #12.6.1 - DE SISTEMAS DE REDES 46 - Execução de instalação 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > #12.6.1 - DE SISTEMAS DE REDES 47 - Execução de manutenção 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > #12.6.2 - DE EQUIPAMENTOS DE REDES 46 - Execução de instalação 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > #12.6.2 - DE EQUIPAMENTOS DE REDES 47 - Execução de manutenção 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > DE CABEAMENTO > #12.6.3.2 - POR MEIOS ÓPTICOS 46 - Execução de instalação 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > DE CABEAMENTO > #12.6.3.2 - POR MEIOS ÓPTICOS 47 - Execução de manutenção 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #12.9.1 - DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 46 - Execução de instalação 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #12.9.1 - DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 47 - Execução de manutenção 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #12.9.2 - DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 46 - Execução de instalação 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #12.9.2 - DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 47 - Execução de manutenção 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #12.9.3 - DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 46 - Execução de instalação 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #12.9.3 - DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 47 - Execução de manutenção 1.00 unidade; **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.1.1 - DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO 46 - Execução de instalação 1.00 unidade; **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.1.1 - DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO 47 - Execução de manutenção 1.00 unidade; **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA > #15.7.1 - DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA 46 - Execução de instalação 1.00 unidade; **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA > #15.7.1 - DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA 47 - Execução de manutenção 1.00 unidade; **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > TELECOMUNICAÇÃO > DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.8.1.1 - VIA CABO METÁLICO 46 - Execução de instalação 1.00 unidade; **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > TELECOMUNICAÇÃO > DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.8.1.1 - VIA CABO METÁLICO 47 - Execução de manutenção 1.00 unidade; **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > TELECOMUNICAÇÃO > DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.8.1.2 - VIA CABO ÓPTICO 46 - Execução de instalação 1.00 unidade; **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > TELECOMUNICAÇÃO > DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.8.1.2 - VIA CABO ÓPTICO 47 - Execução de manutenção 1.00 unidade; **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > TELECOMUNICAÇÃO > DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.8.1.4 - REDES SEM FIO 46 - Execução de instalação 1.00 unidade; **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > TELECOMUNICAÇÃO > DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.8.1.4 - REDES SEM FIO 47 - Execução de manutenção 1.00 unidade; **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES > #15.9.10 - DE CENTRAL TELEFÔNICA 46 - Execução de instalação 1.00 unidade; **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES > #15.9.10 - DE CENTRAL TELEFÔNICA 47 - Execução de manutenção 1.00 unidade; **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES > #15.9.15 - DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO 46 - Execução de instalação 1.00 unidade; **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES > #15.9.15 - DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO 47 - Execução de manutenção 1.00 unidade;

Observações

O serviço compreende a disponibilização, pela CONTRATADA, dos meios necessários para a comunicação de dados e de uma porta exclusiva de acesso a um roteador integrado a rede, específicos para o acesso à Internet e ou a Serviço de Interligação de Redes Locais (VPN). O serviço contratado em sua modalidade dar-se-á de acordo com as características do serviço, discriminada na cláusula 9 do contrato de prestação de serviços em anexo.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
 Nº 13726 de 08 de Outubro de 2018
 Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-AL

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

730759/2024

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 730759/2024
 26/03/2024, 12:26
 x0Y2D

A CAT é Válida em todo território nacional.

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes na ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x0Y2D



THE ORIGINAL VAN GOGH 8K

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa de Razão Social: J R M NETO & CIA LTDA e Fantasia: ALPHA 1 CONSULTORIA SE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.009.212/0001-99, neste ato representado por JAIRO RIBEIRO MACIEL NETO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF: 032.974.874-29 com endereço comercial na Rua do Livramento, 247, Lote 48 Quadra 57, Bairro: Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-030, fornece a contento na qualidade, quantidade e prazo de entrega dos produtos e condições pré-estabelecidas para a empresa de Razão social: GA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, Fantasia: GA PROMOCOES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.817.868/0001-11, com endereço fixo de CNPJ: Av Engenheiro Mário de Gusmao, 988 - EDF: Emp. Record Office sala 125, CEP: 57.035-000 - Bairro: Ponta Verde - Cidade: Maceió - Estado: Alagoas, o(s) serviço(s) contratado(s) abaixo de forma dedicada e exclusiva, zelando sempre pela qualidade e pontualidade quando da entrega de seus produtos/serviços, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Os serviços foram executados sob supervisão do Engenheiro Eletricista responsável Srº. Felipe Luz Aboboreira, CREA/BA RNP, sob nº. 051637955-0, Registro sob nº. 1000001417AL e CPF: nº 088.278.454-45.

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS

1. Serviço de Transmissão de Dados- com instalação e manutenção, de Locação de serviço de rede wireless, Hotspot, indoor e outdoor, com tecnologia Mesh para disponibilizar internet padrão Wi-fi para 20 pontos de conexões, com fornecimento de todos equipamentos necessários para o pleno funcionamento da rede e de um servidor com software de gerenciamento desta rede, incluso instalação e manutenção dos mesmos sendo o software com SERVIÇO DE HOTSPOT com Sistema de Gestão de redes Wi-fi e hotspot, dotado de ferramenta de big data analytics, que usa rede Wi-fi como sensor de captura de dados, como tempo, faixa etária e assiduidade, permitindo levar inteligência de dados para seus clientes, ajudando na tomada de decisão, auxiliando a entender mais sobre o perfil de seus usuários sendo possível fazer ações direcionadas a cada perfil, como pesquisa, vídeos publicitários e mensagens programadas. Faz parte do sistema de serviço de Wi-fi seguro, em conformidade com o marco civil da internet e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), gera indicadores que atuam no auxílio, na capacidade de redefinir temáticas de atuação e processos de trabalho, favorecendo no planejamento estratégico e soluções avançadas para seu negócio, integrado ao seu produto. É disponibilizado aos usuários do cliente um aplicativo metamórfico, que se transforma na identidade do local quando o cliente se conecta na rede Wi-fi/Hotspot, e com isso o usuário pode se preciso for ter acesso a serviços e compras pelo aplicativo, no estabelecimento do cliente. o sistema disponibiliza ao cliente uma plataforma de Marketplace integrado ao aplicativo do usuário. O aplicativo ainda conta com serviço de validação do usuário no momento do cadastro, permitindo ter certeza de que o usuário é real e o serviço provém para este contrato com capacidade total de atendimento a mais de 7000 (sete mil) pessoas/dispositivos conectadas diário (350 conexões por ponto de acesso) com capacidade de Conexão à Internet com uma velocidade total de 1024 Mbps Dedicados / Full Duplex para a rede corporativa, distribuídos em 20 pontos distintos, no estado de Alagoas no Shopping Parque Maceió em pro do evento Van Gogh 8K.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 730759/2024, emitida em 26/03/2024



Certidão nº 730759/2024
26/03/2024, 21:39

Chave de Impressão: x0Y2D

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/03/2024 e contém 2 folhas



Declaração - anexo IV – Resolução 1137.2023 – março 2023

1) Dados do EXECUTOR: FELIPE LUZ ABOBOREIRA, RNP- **0516379550**

2) Dados da ART relacionada a solicitação de CAT – ART AL20240385189 (ART fora de época)
(Serviço vistoriado in-loco)

Local: AVENIDA COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 5945 - - CRUZ DAS ALMAS - MACEIÓ/AL - 57038000

Eu, JÚLIO DE ANDRADE BELO NETO, RG: **1101661** CPF: 803.134.424-87 e Título do Profissional **ENGENHEIRO ELETRICISTA**, corroboro a veracidade das informações do atestado emitido pelo contratante, relativas à descrição das atividades desenvolvidas para:

- Corroboro a veracidade das informações do atestado emitido pelo contratante relativas à descrição das atividades desenvolvidas para ☒ execução da obra ou ☐ prestação dos serviços nele constantes; e nas ART's especificadas neste requerimento bem como: ☐ existência ou ☒ inexistência de contratos de subempreitada, sob as penas previstas por infração ao art. 299(1) do Código Penal, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.484/1940, e ao art. 10, inciso I, alínea "b"(2) , do Código de Ética Profissional, instituído pela Resolução nº 1.002/2002.

Maceió/AL, 25/03/2024

Documento assinado digitalmente
JULIO DE ANDRADE BELO NETO
Data: 25/03/2024 14:03:25-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br/>

Júlio de Andrade Belo Neto
Engº Eletricista
RNP 0200076990

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 730759/2024, emitida em 26/03/2024



Certidão nº 730759/2024
26/03/2024, 21:39

Chave de Impressão: x0Y2D

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/03/2024 e contém 1 folhas





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 750090/2025
Emissão: 23/10/2025
Validade: 21/01/2026
Chave: 416Bx

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: J R M NETO & CIA LTDA

CNPJ: 33.009.212/0001-99

Registro: 0000553280

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 18/02/2021

Faixa: 2

Atividades CNAE: 4399-1/01. ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, 4669-9/99. COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PEÇAS, 4751-2/01. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, 4221-9/02. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 4221-9/04. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, 2631-1/00. FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, 2511-0/00. FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, 5510-8/01. HOTÉIS, 4321-5/00. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, 4322-3/01. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, 4221-9/05. MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, 4221-9/03. MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 4329-1/04. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, 5229-0/99. OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 6110-8/03. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, 6110-8/02. SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTES DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT, 6110-8/99. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 6120-5/99. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 6110-8/01. SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC, 4399-1/99. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 6130-2/00. TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE

Objetivo Social: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO, SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, PROMOÇÃO DE VENDAS, HOTÉIS, SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTES DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO.

****EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) PROFISSIONAL(IS) DE SEU QUADRO TÉCNICO.****

Restrições Relativas ao Objetivo Social: Instalações hidráulicas sanitárias e de gás; e Serviços especializados para construção.

Endereço Matriz: RUA DO LIVRAMENTO, 247, LOTE 48 QUADRA 57, CENTRO, MACEIÓ, AL, 57020030

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 09/08/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000055547DDAL

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (6/6)





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 750090/2025
Emissão: 23/10/2025
Validade: 21/01/2026
Chave: 416Bx

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: FELIPE LUZ ABOBOREIRA

Registro: 0516379550

CPF: ***.278.454-**

Data Início: 09/08/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Artigos 8 e 9 da Resolução 218/73 do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JAIRO RIBEIRO MACIEL NETO

CPF: ***.974.874-**

Função: ADMINISTRADOR

Sócio: KÁTIA MOREIRA

CPF: ***.647.384-**

Função: EMPRESÁRIA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 754160/2026

Emissão: 05/03/2026

Validade: 31/03/2026

Chave: 57ZWD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: J R M NETO & CIA LTDA

CNPJ: 33.009.212/0001-99

Registro: 0000553280

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 18/02/2021

Faixa: 2

Atividades CNAE: 4399-1/01. ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, 4669-9/99. COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS, 4751-2/01. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, 4221-9/02. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 4221-9/04. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, 2631-1/00. FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, 2511-0/00. FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, 5510-8/01. HOTÉIS, 4321-5/00. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, 4322-3/01. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, 4221-9/05. MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, 4221-9/03. MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 4329-1/04. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, 5229-0/99. OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 6110-8/03. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, 6110-8/02. SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTES DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT, 6110-8/99. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 6120-5/99. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 6110-8/01. SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC, 4399-1/99. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 6130-2/00. TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE

Objetivo Social: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO, SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, PROMOÇÃO DE VENDAS, HOTÉIS, SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTES DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO.

****EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) PROFISSIONAL(IS) DE SEU QUADRO TÉCNICO.****

Endereço Matriz: RUA DO LIVRAMENTO, 247, LOTE 48 QUADRA 57, CENTRO, MACEIÓ, AL, 57020030

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 09/08/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000055547DDAL

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8303421688. Data de vencimento do boleto: 31/03/2026
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 754160/2026
Emissão: 05/03/2026
Validade: 31/03/2026
Chave: 57ZWD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Ano: 2025 (6/6)

Parcelamento Ano: 2026

Quantidade de Parcelas Pagas: 2/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: FELIPE LUZ ABOBOREIRA

Registro: 0516379550

CPF: ***.278.454-**

Data Início: 09/08/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Artigos 8 e 9 da Resolução 218/73 do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JAIRO RIBEIRO MACIEL NETO

CPF: ***.974.874-**

Função: ADMINISTRADOR

Sócio: KÁTIA MOREIRA

CPF: ***.647.384-**

Função: EMPRESÁRIA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 750089/2025
Emissão: 23/10/2025
Validade: 21/01/2026
Chave: 5BBdZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AL.

Interessado(a)

Profissional: FELIPE LUZ ABOBOREIRA
Registro: 0516379550
CPF: ***.278.454-**
Endereço: *****

Tipo de Registro: Visto Profissional
Data Inicial: 18/03/2022
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 1000001417

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: Artigos 8 e 9 da Resolução 218/73 do CONFEA.
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: Universidade Salvador - UNIFACS
Data de Formação: 13/02/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: J R M NETO & CIA LTDA
Registro: 0000553280
CNPJ: 33.009.212/0001-99
Data Início: 09/08/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Nº 13726 de 08 de Outubro de 2018
Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-AL

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

730759/2024

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: FELIPE LUZ ABOBOREIRA

Registro: 1000001417AL

RNP: 0516379550

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: AL20240385189

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO - RES.
1.050 - FORA DE ÉPOCA

Registrada em: 21/03/2024

Baixada em: 21/03/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: J R M NETO & CIA LTDA

Contratante: GA PROMOCOES E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 22.817.868/0001-11

Endereço do contratante: AVENIDA ENGENHEIRO MÁRIO DE GUSMÃO

Nº: 988

Complemento: EDIF EMP. RECORD OFFICE SALA 125

Bairro: PONTA VERDE

Cidade: MACEIÓ

UF: AL

CEP: 57035000

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 8.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA COMENDADOR GUSTAVO PAIVA

Nº: 5945

Complemento:

Bairro: CRUZ DAS ALMAS

Cidade: MACEIÓ

UF: AL

CEP: 57038000

Data de início: 01/09/2023

Conclusão efetiva: 31/12/2023

Finalidade:

Proprietário: GA PROMOCOES E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 22.817.868/0001-11

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > #12.6.1 - DE SISTEMAS DE REDES 46 - Execução de instalação 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > #12.6.1 - DE SISTEMAS DE REDES 47 - Execução de manutenção 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > #12.6.2 - DE EQUIPAMENTOS DE REDES 46 - Execução de instalação 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > #12.6.2 - DE EQUIPAMENTOS DE REDES 47 - Execução de manutenção 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > DE CABEAMENTO > #12.6.3.2 - POR MEIOS ÓPTICOS 46 - Execução de instalação 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > DE CABEAMENTO > #12.6.3.2 - POR MEIOS ÓPTICOS 47 - Execução de manutenção 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #12.9.1 - DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 46 - Execução de instalação 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #12.9.1 - DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 47 - Execução de manutenção 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #12.9.2 - DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 46 - Execução de instalação 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #12.9.2 - DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 47 - Execução de manutenção 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #12.9.3 - DE CIRCUITO FECHADO DE TV 46 - Execução de instalação 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #12.9.3 - DE CIRCUITO FECHADO DE TV 47 - Execução de manutenção 1.00 unidade; **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.1.1 - DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO 46 - Execução de instalação 1.00 unidade; **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.1.1 - DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO 47 - Execução de manutenção 1.00 unidade; **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA > #15.7.1 - DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA 46 - Execução de instalação 1.00 unidade; **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA > #15.7.1 - DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA 47 - Execução de manutenção 1.00 unidade; **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > TELECOMUNICAÇÃO > DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.8.1.1 - VIA CABO METÁLICO 46 - Execução de instalação 1.00 unidade; **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > TELECOMUNICAÇÃO > DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.8.1.1 - VIA CABO METÁLICO 47 - Execução de manutenção 1.00 unidade; **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > TELECOMUNICAÇÃO > DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.8.1.2 - VIA CABO ÓPTICO 46 - Execução de instalação 1.00 unidade; **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > TELECOMUNICAÇÃO > DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.8.1.2 - VIA CABO ÓPTICO 47 - Execução de manutenção 1.00 unidade; **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > TELECOMUNICAÇÃO > DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.8.1.4 - REDES SEM FIO 46 - Execução de instalação 1.00 unidade; **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > TELECOMUNICAÇÃO > DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.8.1.4 - REDES SEM FIO 47 - Execução de manutenção 1.00 unidade; **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES > #15.9.10 - DE CENTRAL TELEFÔNICA 46 - Execução de instalação 1.00 unidade; **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES > #15.9.10 - DE CENTRAL TELEFÔNICA 47 - Execução de manutenção 1.00 unidade; **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES > #15.9.15 - DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO 46 - Execução de instalação 1.00 unidade; **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES > #15.9.15 - DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO 47 - Execução de manutenção 1.00 unidade;

Observações

O serviço compreende a disponibilização, pela CONTRATADA, dos meios necessários para a comunicação de dados e de uma porta exclusiva de acesso a um roteador integrado a rede, específicos para o acesso à Internet e ou a Serviço de Interligação de Redes Locais (VPN). O serviço contratado em sua modalidade dar-se-á de acordo com as características do serviço, discriminada na cláusula 9 do contrato de prestação de serviços em anexo.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Nº 13726 de 08 de Outubro de 2018
Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-AL

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

730759/2024

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 730759/2024

26/03/2024, 12:26

x0Y2D

A CAT é Válida em todo território nacional.

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio da declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes na ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x0Y2D

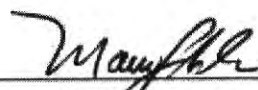


intelbras

CERTIFICADO

A Academia de Conhecimento da Intelbras certifica que
RICARDO FONSECA DE MIRANDA concluiu e obteve aprovação
no curso online **Técnico: Defense IA Lite - Vídeo Monitoramento**,
com carga horária de **2 horas** em **11/08/2025**.

São José / SC, 11 de Agosto de 2025.



Marcio Ferreira
Vice-Presidente de Mercado
e Jornada do Cliente



Marta Nunes
Gerente treinamento de Parceiros

Código: 3855729

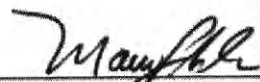
128
1/1

intelbras

CERTIFICADO

A Academia de Conhecimento da Intelbras certifica que
RICARDO FONSECA DE MIRANDA concluiu e obteve aprovação
no curso online **Técnico: Defense IA Lite - Vídeo Monitoramento**,
com carga horária de **2 horas** em **11/08/2025**.

São José / SC, 11 de Agosto de 2025.



Marcio Ferreira
Vice-Presidente de Mercado
e Jornada do Cliente



Marta Nunes
Gerente treinamento de Parceiros

Código: 3855729

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº CR 010/2026

Pelo instrumento de Contrato de Trabalho, entre J R M NETO & CIA LTDA, estabelecida na Av Comendador Gustavo Paiva, nº 5945, LOJA 3026 EDIF PRQ SHOPPING MACEIO, CRUZ DAS ALMAS, no município de MACEIO AL, CEP: 57.038-000, inscrita no CNPJ sob nº 33.009.212/0001-99, doravante denominada CONTRATANTE e HENRIQUE MANOEL DE ARAUJO NUNES, Engenheiro Eletricista, CREA-AL nº 0213366681, Titulo de Eleitor 030489631767 residente na Rua Desembargador Carlos de Gusmão 96, Tabuleiro dos Martins, Maceió AL, CEP 57081-366, CPF 034.785.514-81, RG 045.113.514-81, doravante denominado CONTRATADO, ficou justo e contratado o seguinte:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratado será responsável (ou fará parte do quadro) técnico da empresa contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contratado terá uma carga horária de 6 (Seis) horas por dia

CLÁUSULA QUARTA: O contratante pagará ao contratado R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais); por mês como determina a Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA QUINTA: Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes que, previamente, avisará à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o foro de Maceió-AL.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAIRO RIBEIRO MACIEL NETO
Data: 12/03/2026 14:06:17-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



CONTRATANTE
J R M NETO & CIA LTDA CNPJ:
33.009.212/0001-99

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Maceió, 10 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br HENRIQUE MANOEL DE ARAUJO NUNES
Data: 12/03/2026 14:10:14-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

CONTRATADO
HENRIQUE MANOEL DE
ARAUJO NUNES
Engenheiro Eletricista
Registro Crea
0213366682

Nome:
CPF nº

A organização deve disponibilizar um canal oficial, amplamente divulgado e de fácil acesso, exclusivo para a comunicação de incidentes de segurança da informação, nos termos dos artigos 46 a 49 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Este canal deve permitir o registro ágil de qualquer violação, suspeita ou incidente que comprometa dados pessoais, garantindo resposta imediata, registro formal e suporte aos titulares afetados.

Base legal:

- **Art. 46 da LGPD:** O controlador deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais.
- **Art. 48 da LGPD:** O controlador deverá comunicar à ANPD e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante.
- **Art. 9º, VI da Resolução CD/ANPD nº 2/2022:** define que o canal de comunicação com o titular deve ser adequado, transparente e acessível.

PASSO A PASSO

1. **Criação do canal:**
E-mail exclusivo para incidentes: privacidade@alpha1consultoria.com
2. **Página de reporte de incidente:**
Dentro do site institucional, no menu "Privacidade e Proteção de Dados", um formulário direto para notificação de incidentes (com identificação, data, tipo do incidente e dados envolvidos).
3. **Prazo de resposta interna:**
A equipe de segurança da informação e o DPO respondem em até 24 horas úteis.
4. **Fluxo de atendimento:**
 - Registro formal da ocorrência.
 - Investigação preliminar.
 - Comunicação à ANPD e aos titulares, se houver risco real (prazo legal: **em até 2 dias úteis** após a ciência do incidente).
 - Adoção de medidas corretivas e de mitigação.
5. **Treinamento:**
Equipe treinada para detectar e reportar incidentes com base em **plano de resposta a incidentes**.

732
J

“A empresa mantém canal exclusivo para reporte de incidentes de segurança da informação, em conformidade com o artigo 48 da LGPD e Resolução CD/ANPD nº 2/2022, garantindo resposta formal em até 24 horas úteis e, quando necessário, comunicação imediata à ANPD e aos titulares de dados. O canal estará disponível no site da empresa e deve ser utilizado por colaboradores, terceiros e titulares de dados que identifiquem qualquer anomalia ou risco à privacidade dos dados tratados.”

1 DETECÇÃO OU RELATO DO INCIDENTE



1. Canal de comunicação: e-mail (ex: privacidade@alpha1consultoria.com), formulário no site ou telefone da ouvidoria.

2 CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO



Resposta automática + avaliação inicial do DPO ou equipe de privacidade.

3 ANÁLISE INICIAL



- Tipo de dado afetado?
- Houve acesso não autorizado?
- Risco ao titular?
- Houve vazamento, perda, modificação ou destruição de dados?

4 AVALIAÇÃO DE RISCO (DANO OU NÃO AOS TITULARES)



Sim → Notificar ANPD e Titulares

Não → Registrar e monitorar.

5 NOTIFICAÇÃO (SE NECESSÁRIO)



- ANPD (em até 2 dias úteis após ciência do incidente)

- Titulares afetados (em linguagem clara)

6 RESPOSTA E MITIGAÇÃO



- Correção técnica (ex: bloquear acesso, revogar credenciais)

- Ações disciplinares, se for o caso

- Plano de prevenção de reincidência

7 ENCERRAMENTO E REGISTRO



- Registro formal do incidente no Livro de Ocorrências de Segurança

- Atualização de políticas e procedimentos, se necessário

SCRIPT DE ATENDIMENTO AO TITULAR DE DADOS (para DPO, Ouvidoria)

934
5

Situação: Pessoa física entrou em contato relatando suspeita de vazamento de seus dados ou exposição indevida.

Atendente (DPO ou Ouvidoria):

Olá, meu nome é **DUARTE**, e estou registrando sua solicitação.

Você entrou em contato com o canal de comunicação de incidentes de segurança e privacidade da ALPHA. Vamos cuidar disso com máxima prioridade.

1. Identificação do Titular:

– Poderia, por favor, confirmar seu nome completo, e-mail e CPF apenas para registro seguro?

2. Descrição do Incidente:

– Você pode me descrever o que aconteceu ou o que o(a) levou a suspeitar do vazamento de seus dados?

3. Tipos de dados envolvidos (se conhecidos):

– Quais dados você acredita que foram expostos? (Ex: nome, CPF, dados bancários, exames, etc.)

4. Comunicação sobre o tratamento:

Obrigado

Adm. Msc. Fabiano Duarte – CRA/AL 11.780

Compliance Officer, Ouvidor Cooperativo e DPO as a Service

privacidade@alpha1consultoria.com e ouvidoria@alpha1consultoria.com

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE REUNIÃO – LGPD

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ATA

Organização:	ALPHA 1 CONSULTORIA SE (JRM NETO & CIA LTDA)
CNPJ:	33.009.212/0001-9
Demanda:	1ª Ata de Reunião do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais
Nº da Ata:	001
Data :	02/01/2025
Horário:	16:30 às 17:30
Local:	() Presencial () Google Meet - Remota

2 – PARTICIPANTES

NOME	FUNÇÃO NO COMITÊ	ASSINATURA
Jairo Ribeiro Maciel Neto	Presidente do Comitê	
Jadson José Ferreira	Representante de Área Chave	
Maycon Douglas Ferreira Tavares	Secretário	
Fabiano Silva Duarte	Compliance Officer, Ouvidor Coorporativo e DPO as a Service	

3 – PAUTA DE REUNIÃO - (marcar os itens abordados):

- ☐ Conscientização sobre a LGPD
- ☐ Atualização do inventário de dados
- ☐ Análise de risco e vulnerabilidades
- ☐ Avaliação de contratos com operadores
- ☐ Implementação de medidas técnicas/administrativas
- ☐ Políticas de privacidade e consentimento
- ☐ Treinamento de colaboradores
- ☐ Relato de incidentes ou vazamentos
- ☐ Revisão de processos internos
- ☐ Outros: _____

4 – Resumo das Deliberações e Encaminhamentos:

(Campo de texto aberto para descrever as decisões tomadas e ações futuras definidas)

Documentos Apresentados (se houver):

- ☐ Planilha de Inventário de Dados
- ☐ Relatório de Incidente
- ☐ Política de Privacidade
- ☐ Termo de Consentimento
- ☐ Outro(s): _____

Responsáveis pelas Ações Futuras:

Ação Responsável Prazo

Registro de Encerramento:

(campo para observações finais e assinatura digital/manual do responsável)

Confidencialidade e Compliance

Este documento é confidencial e integra os registros de conformidade da organização em atendimento à Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Adm. Msc. Fabiano Duarte – CRA/AL 11.780
Compliance Officer, Ouvidor Cooperativo e DPO as a Service
privacidade@alpha1consultoria.com e ouvidoria@alpha1consultoria.com

POLÍTICA DE COOKIES

Introdução

Esta política de cookies explica como usamos cookies e tecnologias similares em nosso site, conforme as disposições da LGPD.

O que são cookies?

Cookies são pequenos arquivos de texto armazenados no seu dispositivo quando você visita um site. Eles ajudam a melhorar a experiência do usuário, lembrando suas preferências e informações de login.

Tipos de cookies que utilizamos

1. **Cookies necessários:** Esses cookies são essenciais para que o site funcione corretamente. Eles permitem a navegação e o uso das funcionalidades básicas do site.
2. **Cookies de desempenho:** Coletam informações sobre como os usuários utilizam o site, ajudando a melhorar sua performance.
3. **Cookies de funcionalidade:** Permitem que o site lembre as escolhas feitas pelo usuário (como nome de usuário, idioma ou região).
4. **Cookies de publicidade:** Utilizados para fornecer anúncios relevantes aos interesses do usuário.

Base legal para o uso de cookies

- **Consentimento:** Utilizamos cookies com base no seu consentimento, conforme o artigo 7º, inciso I da LGPD.
- **Legítimo interesse:** Alguns cookies são utilizados com base no legítimo interesse, conforme o artigo 7º, inciso IX da LGPD, para melhorar a funcionalidade e a experiência do usuário no site.

Gerenciamento de cookies

Você pode gerenciar suas preferências de cookies através das configurações do seu navegador. Note que desativar cookies pode afetar a funcionalidade do site.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Introdução

Esta política de privacidade descreve como coletamos, usamos e protegemos suas informações pessoais, conforme as disposições da LGPD.

Coleta de informações

Coletamos informações pessoais como nome, endereço de e-mail e dados de navegação quando você usa nosso site.

Uso das informações

Usamos suas informações para:

- Melhorar nossos serviços.
- Comunicar-se com você.
- Personalizar sua experiência no site.

Base legal para o tratamento de dados

- **Consentimento:** Tratamos seus dados pessoais com base no seu consentimento, conforme o artigo 7º, inciso I da LGPD.
- **Execução de contrato:** Tratamos seus dados para cumprir obrigações contratuais, conforme o artigo 7º, inciso V da LGPD.
- **Legítimo interesse:** Tratamos seus dados com base no legítimo interesse, conforme o artigo 7º, inciso IX da LGPD, para melhorar nossos serviços e a experiência do usuário.

Proteção das informações

Implementamos medidas de segurança para proteger suas informações contra acesso não autorizado, alteração ou destruição.

Direitos do usuário

Você tem o direito de acessar, corrigir ou excluir suas informações pessoais. Para exercer esses direitos, entre em contato conosco.

Transferência internacional de dados

Seus dados podem ser transferidos para outros países, conforme o artigo 33 da LGPD, garantindo que os mesmos níveis de proteção sejam aplicados.

Alterações nesta política

Podemos atualizar esta política periodicamente. Recomendamos que você revise esta página regularmente para se manter informado sobre como protegemos suas informações.

Adm. Msc. Fabiano Duarte – CRA/AL 11.780
Compliance Officer, Ouvidor Cooperativo e DPO as a Service
privacidade@alpha1consultoria.com e ouvidoria@alpha1consultoria.com

**ANPD**Autoridade
Nacional de
Proteção de Dados**Formulário de Comunicação de Incidente
de Segurança com Dados Pessoais****Dados do Controlador**

Razão Social / Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Declara ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

☐ Sim☐ NãoDeclara ser Agente de Tratamento de Pequeno Porte¹:☐ Sim☐ NãoInforme o número aproximado de titulares cujos dados são
tratados por sua organização:**Dados do Encarregado**

Possui um encarregado pela proteção de dados pessoais?

☐ Sim☐ Não

Nome:

CNPJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

Dados do Notificante / Representante Legal☐ O próprio encarregado pela proteção de dados.☐ Outros (especifique):

Nome:

CNPJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

A documentação comprobatória da legitimidade para representação do controlador junto à ANPD deve ser protocolada em conjunto com o formulário de comunicação de incidente.

- *Encarregado*: ato de designação/nomeação/procuração.

¹ Nos termos do REGULAMENTO DE APLICAÇÃO DA LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, aprovado pela RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 2, DE 27 DE JANEIRO DE 2022. (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cd/anpd-n-2-de-27-de-janeiro-de-2022-376562019>)

- 386
741
J
- **Representante:** contrato social e procuração, se cabível.

Tipo de Comunicação

- ☐ **Completa** *Todas as informações a respeito do incidente estão disponíveis e a comunicação aos titulares já foi realizada.*
- ☐ **Preliminar** *Nem todas as informações sobre o incidente estão disponíveis, justificadamente, ou a comunicação aos titulares ainda não foi realizada.
A complementação deverá ser encaminhada no prazo de **20 dias úteis** a contar da data da comunicação – Art. 6º § 3º do Regulamento de Comunicação de Incidentes.*
- ☐ **Complementar** *Complementação de informações prestadas em comunicação preliminar.*

A comunicação complementar deve ser protocolada no mesmo processo que a comunicação preliminar.

- ☐ A comunicação preliminar é insuficiente para o cumprimento da obrigação estabelecida pelo art. 48 da LGPD e deve ser complementada pelo controlador no prazo estabelecido.

Avaliação do Risco do Incidente

- ☐ O incidente de segurança pode acarretar risco ou dano relevante aos titulares.
- ☐ O incidente não acarretou risco ou dano relevante aos titulares. **(Comunicação Complementar)**
- ☐ O risco do incidente aos titulares ainda está sendo apurado. **(Comunicação Preliminar)**

Justifique, se cabível, a avaliação do risco do incidente:

Da Ciência da Ocorrência do Incidente

Por qual meio se tomou conhecimento do incidente?

- ☐ Identificado pelo próprio controlador. ☐ Notificação do operador de dados. ☐ Denúncia de titulares/terceiros.
- ☐ Notícias ou redes sociais. ☐ Notificação da ANPD. ☐ Outros. (especifique)

Descreva, resumidamente, de que forma a ocorrência do incidente foi conhecida:

742
J

Caso o incidente tenha sido comunicado ao controlador por um operador, informe:

Dados do Operador

Razão Social / Nome:

CNPJ/CPF:

E-mail:

Cabe ao controlador solicitar ao operador as informações necessárias à comunicação do incidente.

Da Tempestividade da Comunicação do Incidente

Informe as seguintes datas, sobre o incidente:

Quando ocorreu

Quando tomou ciência

Quando comunicou à ANPD

Quando comunicou aos
titulares

Justifique, se cabível, a não realização da comunicação à ANPD e aos titulares de dados afetados no prazo de 3 (três) dias úteis conforme prevê o Art. 6º da Resolução CD/ANPD nº 15, de 24 de abril de 2024 que aprova o Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança.

Se cabível, informe quando e a quais outras autoridades o incidente foi comunicado:

Da Comunicação do Incidente aos Titulares dos Dados

Os titulares dos dados afetados foram comunicados sobre o incidente?

☐ Sim.

☐ Não, por não haver risco ou dano relevante a eles.

☐ Não, mas o processo de comunicação está em andamento.

☐ Não, vez que o risco do incidente ainda está sendo apurado. (**comunicação preliminar**)

Se cabível, quando os titulares serão comunicados sobre o incidente?

De que forma a ocorrência do incidente foi comunicada aos titulares?

☐ Comunicado individual por escrito.
(*mensagem eletrônica / carta / e-mail / etc.*)

☐ Anúncio público no sítio eletrônico, mídias sociais ou aplicativos do controlador.

☐ Comunicado individual por escrito com
confirmação de recebimento.
(*mensagem eletrônica / carta / e-mail / etc.*)

☐ Ampla divulgação do fato em meios de comunicação,
por iniciativa do controlador. (*especifique abaixo*)

☐ Outros. (especifique abaixo)

☐ Não se aplica.

Descreva como ocorreu a comunicação:

Quantos titulares foram comunicados individualmente sobre o incidente?

Justifique, se cabível, o que motivou a não realização da comunicação individual aos titulares:

O comunicado aos titulares deve utilizar linguagem clara e conter, ao menos, as seguintes informações:

1. resumo e data de ocorrência do incidente;
2. descrição dos dados pessoais afetados;
3. riscos e consequências aos titulares de dados;
4. medidas tomadas e recomendadas para mitigar seus efeitos, se cabíveis;
5. dados de contato do controlador para obtenção de informações adicionais sobre o incidente.

O comunicado aos titulares atendeu os requisitos acima?

☐ Sim

☐ Não

- Se não atendidos os requisitos, o comunicado aos titulares deverá ser devidamente retificado.
- Poderá ser solicitada pela ANPD, a qualquer tempo, cópia do comunicado aos titulares para fins de fiscalização.

Descrição do Incidente

Qual o tipo de incidente? (Informe o tipo mais específico)

- | | |
|---|---|
| ☐ Sequestro de Dados (<i>ransomware</i>) sem transferência de informações. | ☐ Sequestro de dados (<i>ransomware</i>) com transferência e/ou publicação de informações. |
| ☐ Exploração de vulnerabilidade em sistemas de informação. | ☐ Vírus de Computador / <i>Malware</i> . |
| ☐ Roubo de credenciais / Engenharia Social. | ☐ Violação de credencial por força bruta. |
| ☐ Publicação não intencional de dados pessoais. | ☐ Divulgação indevida de dados pessoais. |
| ☐ Envio de dados a destinatário incorreto. | ☐ Acesso não autorizado a sistemas de informação. |
| ☐ Negação de Serviço (DoS). | ☐ Alteração/exclusão não autorizada de dados. |
| ☐ Perda/roubo de documentos ou dispositivos eletrônicos. | ☐ Descarte incorreto de documentos ou dispositivos eletrônicos. |
| ☐ Falha em equipamento (hardware). | ☐ Falha em sistema de informação (<i>software</i>). |

☐ Outro tipo de incidente cibernético.
(especifique abaixo)

☐ Outro tipo de incidente não cibernético.
(especifique abaixo)

Descreva, resumidamente, como ocorreu o incidente:

Explique, resumidamente, por que o incidente ocorreu (identifique a causa raiz, se conhecida):

Que medidas foram adotadas para corrigir as causas do incidente?

Impactos do Incidente Sobre os Dados Pessoais

De que forma o incidente afetou os dados pessoais (admita mais de uma marcação):

- | | |
|--|--|
| ☐ Confidencialidade | Houve acesso não autorizado aos dados, violando seu sigilo. |
| ☐ Integridade | Houve alteração ou destruição de dados de maneira não autorizada ou acidental. |
| ☐ Disponibilidade | Houve perda ou dificuldade de acesso aos dados por período significativo. |

Se aplicável, quais os tipos de dados pessoais sensíveis foram violados? (admita mais de uma marcação)

- | | | |
|---|--|--|
| ☐ Origem racial ou étnica. | ☐ Convicção religiosa. | ☐ Opinião política. |
| ☐ Referente à saúde. | ☐ Biométrico. | ☐ Genético. |
| ☐ Referente à vida sexual. | ☐ Filiação a organização sindical, religiosa, filosófica ou política. | |

Se aplicável, descreva os tipos de dados pessoais sensíveis violados:

Quais os demais tipos de dados pessoais violados? (admita mais de uma marcação)

745
Y

- | | | |
|---|---|--|
| ☐ Dados básicos de identificação
(ex: nome, sobrenome, data de nascimento, matrícula) | ☐ Número de documentos de identificação oficial.
(ex: RG, CPF, CNH, passaporte) | ☐ Dados de contato.
(ex: telefone, endereço, e-mail) |
| ☐ Dados de meios de pagamento.
(ex: cartão de crédito/débito) | ☐ Cópias de documentos de identificação oficial. | ☐ Dados protegidos por sigilo profissional/legal. |
| ☐ Dado financeiro ou econômico. | ☐ Nomes de usuário de sistemas de informação. | ☐ Dado de autenticação de sistema.
(ex: senhas, PIN ou tokens) |
| ☐ Imagens / Áudio / Vídeo | ☐ Dado de geolocalização.
(ex: coordenadas geográficas) | ☐ Outros (especifique abaixo) |

Descreva os tipos de dados pessoais não sensíveis violados:

Riscos e Consequências aos Titulares dos Dados

Foi elaborado um Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) das atividades de tratamento afetadas pelo incidente?

☐ Sim

☐ Não

Qual o número total de titulares cujos dados são tratados nas atividades afetadas pelo incidente?

Qual a quantidade aproximada de titulares afetados² pelo incidente?

Total de titulares afetados

Crianças e/ou adolescentes

Outros titulares vulneráveis

Se aplicável, descreva as categorias de titulares vulneráveis afetados:

Quais as categorias de titulares foram afetadas pelo incidente? (admita mais de uma marcação)

- | | | |
|---|---|---|
| ☐ Funcionários. | ☐ Prestadores de serviços. | ☐ Estudantes/Alunos. |
| ☐ Clientes/Cidadãos. | ☐ Usuários. | ☐ Inscritos/Filiados. |
| ☐ Pacientes de serviço de saúde. | ☐ Ainda não identificadas. | ☐ Outros. (especifique abaixo) |

Informe o quantitativo de titulares afetados, por categoria:

² Titular afetado é aquele cujos dados podem ter tido a confidencialidade, integridade ou disponibilidade violadas e que ficará exposto a novos riscos relevantes em razão do incidente.

746
7

Quais as prováveis consequências do incidente para os titulares? (admite mais de uma marcação)

- | | | |
|---|--|---|
| ☐ Danos morais. | ☐ Danos materiais. | ☐ Violação à integridade física |
| ☐ Discriminação social. | ☐ Danos reputacionais. | ☐ Roubo de identidade. |
| ☐ Engenharia social / Fraudes. | ☐ Limitação de acesso a um serviço. | ☐ Exposição de dados protegidos por sigilo profissional/legal. |
| ☐ Restrições de direitos. | ☐ Perda de acesso a dados pessoais. | ☐ Outros (especifique abaixo). |

Se cabível, descreva as prováveis consequências do incidente para cada grupo de titulares:

Qual o provável impacto do incidente sobre os titulares? (admite só uma marcação)

- ☐ Podem não sofrer danos, sofrer danos negligenciáveis ou superáveis sem dificuldade.
- ☐ Podem sofrer danos, superáveis com certa dificuldade.
- ☐ Podem sofrer danos importantes, superáveis com muita dificuldade.
- ☐ Podem sofrer lesão ou ofensa a direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais, que, dadas as circunstâncias, ocasionam ou tem potencial para ocasionar dano significativo ou irreversível.

Se cabível, quais medidas foram adotadas para mitigação dos riscos causados pelo incidente aos titulares?

Medidas de Segurança Técnicas e Administrativas para a Proteção dos Dados Pessoais

Os dados violados estavam protegidos de forma a impossibilitar a identificação de seus titulares?

- ☐ Sim, integralmente protegidos por criptografia / pseudonimização. ☐ Sim, parcialmente protegidos por criptografia / pseudonimização. ☐ Não.

Descreva os meios utilizados para proteger a identidade dos titulares, e a quais tipos dados foram aplicados:

Antes do incidente, quais das seguintes medidas de segurança eram adotadas?

(admite mais de uma marcação)

- | | | |
|--|---|---|
| ☐ Políticas de segurança da informação e privacidade. | ☐ Processo de Gestão de Riscos. | ☐ Registro de incidentes. |
| ☐ Controle de acesso físico. | ☐ Controle de acesso lógico. | ☐ Segregação de rede. |
| ☐ Criptografia/Anonimização. | ☐ Cópias de segurança. (<i>backups</i>) | ☐ Gestão de ativos. |
| ☐ Antivírus. | ☐ Firewall. | ☐ Atualização de Sistemas. |
| ☐ Registros de acesso (logs). | ☐ Monitoramento de uso de rede e sistemas. | ☐ Múltiplos fatores de autenticação. |
| ☐ Testes de invasão. | ☐ Plano de resposta a incidentes. | ☐ Outras (especifique). |

Descreva as demais medidas de segurança técnicas e administrativas adotadas antes do incidente:

Após o incidente, foi adotada alguma nova medida de segurança? (admite mais de uma marcação)

- | | | |
|--|---|---|
| ☐ Políticas de segurança da informação e privacidade. | ☐ Processo de Gestão de Riscos. | ☐ Registro de incidentes. |
| ☐ Controle de acesso físico. | ☐ Controle de acesso lógico. | ☐ Segregação de rede. |
| ☐ Criptografia/Anonimização. | ☐ Cópias de segurança. (<i>backups</i>) | ☐ Gestão de ativos. |
| ☐ Antivírus. | ☐ Firewall. | ☐ Atualização de Sistemas. |
| ☐ Registros de acesso (logs). | ☐ Monitoramento de uso de rede e sistemas. | ☐ Múltiplos fatores de autenticação. |
| ☐ Testes de invasão. | ☐ Plano de resposta a incidentes. | ☐ Outras (especifique). |

Se cabível, descreva as medidas de segurança adicionais adotadas após o incidente:

As atividades de tratamento de dados afetadas estão submetidas a regulações de segurança setoriais?

☐ Sim

☐ Não

Se cabível, indique as regulamentações setoriais de segurança aplicáveis às atividades de tratamento de dados afetadas pelo incidente:


748
7
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas acima.

<ASSINATURA>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J R M NETO & CIA LTDA
CNPJ: 33.009.212/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:20 do dia 02/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2026.

Código de controle da certidão: **AE66.B986.7C2F.AF76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

33
750
T

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 33.009.212/0001-99

Nome/Contribuinte: J R M NETO & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 21/06/2026

Emitida às 11:02:37 do dia 22/04/2026

Código de controle da certidão: A46A-69F0-0EF2-4A3C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

751
J

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.109.013/26-38	
Contribuinte J R M NETO & CIA LTDA	CPF/CNPJ 33.009.212/0001-99
Endereço RUA DO LIVRAMENTO, 247 - LOTE 48 QUADRA57 , BAIRRO CENTRO, MACEIO/AL - CEP: 57.020-030	
Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao CONTRIBUINTE , acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão. MACEIÓ (MCZ), 01 de Abril de 2026 Válida até: 30/06/2026 Código de autenticidade: 5D461FA62C1D8D89 A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/. Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J R M NETO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.009.212/0001-99

Certidão nº: 43441419/2026

Expedição: 23/04/2026, às 08:30:09

Validade: 20/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J R M NETO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.009.212/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.009.212/0001-99**Razão Social:** J R M NETO & CIA LTDA**Endereço:** R DO LIVRAMENTO 247 LOTE 48 / CENTRO / MACEIO / AL / 57020-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2026 a 30/04/2026**Certificação Número:** 2026040121015329083472

Informação obtida em 14/04/2026 08:28:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



23/04/2026

0004748189

754
T

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004748189****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

J R M NETO & CIA LTDA, vinculado ao CNPJ: 33.009.212/0001-99 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 23 de abril de 2026 às 08h30min.

PEDIDO Nº: 0004748189



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/04/2026 10:17:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L C LINS NETO**

CNPJ: **22.216.235/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220251906002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

CPL-Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÂMERAS, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, disponibilização de conectividade dedicada como componente técnico essencial da solução integrada de videomonitoramento.

A Empresa J R M NETO & CIA LTDA- ALPHA 1 CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.009.212/0001-99, Localizada a Rua do Livramento, 247, Lote 48, Quadra 57, Bairro - Centro, CEP 57020-030, Maceió - AL, Fone 82 3075-0101 e e-mail comercial@alpha1consultoria.com, por intermédio de seu representante legal, Sr. Jairo Ribeiro Maciel Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº 1222266 SSP/AL e do CPF nº 032.974.874-29:

1. Apresenta a seguir sua proposta de preço observadas as especificações de que trata referente à licitação para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Serviços de Câmera, Monitoramento e Internet de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, conforme este edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	ADMINIS RAÇÃO	EDU CAÇÃO	AS SIS TÊ NCIA	SA ÚD E	QTD TOT AL	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1.1	Câmera tipo 1 – Bullet de 2MP	Intelbras	220	79	15	87	401	UNIDADE	R\$ 188,06	R\$ 75.412,06	R\$ 904.944,72
2	Câmera tipo 2 – Bullet de 4MP com I.A	Intelbras	29	13	5	25	72	UNIDADE	R\$ 232,19	R\$ 16.717,68	R\$ 200.612,16
1.3	Câmera tipo 3 – Speed Dome 2MP com I.A	Intelbras	5	0	0	0	5	UNIDADE	R\$ 792,35	R\$ 3.961,75	R\$ 47.541,00
1.4	Câmera tipo 4 – LPR 4MP com I.A	Intelbras	6	0	0	0	6	UNIDADE	R\$ 1.437,73	R\$ 8.626,38	R\$ 103.516,56
1.5	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitorament o	-	60	92	20	11 2	484	UNIDADE	R\$ 50,53	R\$ 24.456,52	R\$ 293.478,24
2.1	Televisores de 50" Pol	Samsung	2	2	2	2	8	UNIDADE	R\$ 317,69	R\$ 2.541,52	R\$ 30.498,24
2.2	Sistema de controle de acesso à sala de monitorament o com biometria	Intelbras	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 168,96	R\$ 168,96	R\$ 2.027,52
2.3	Switch de gerenciament o – 24 Portas	Intelbras	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 315,40	R\$ 315,40	R\$ 3.784,80
2.4	Nobreak de 2kVA	Intebras	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 3.644,13	R\$ 3.644,13	R\$ 43.729,56

2.5	Infraestrutura adequada para operação 24x7	-	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 1.212,42	R\$ 1.212,42	R\$ 14.549,04
2.6	Servidor para Processamento de Dados	Intelbras	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 5.878,36	R\$ 5.878,36	R\$ 70.540,32
2.7	Servidor Storage – 16 baías Rack	Intelbras	1	1	0	1	3	UNIDADE	R\$ 17.827,60	R\$ 53.482,80	R\$ 641.793,60
2.8	Rack 44U	Intelbras	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 525,24	R\$ 525,24	R\$ 6.302,88
2.9	Máquina Desktop	Marca Própria	1	1	1	1	4	UNIDADE	R\$ 838,73	R\$ 3.354,92	R\$ 40.259,04
2.10	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico da central de monitoramento	-	1	0	0	0	1	UNIDADE	R\$ 1.536,08	R\$ 1.536,08	R\$ 18.432,96
3.1	Fornecimento de catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial	-	0	46	0	0	46	UNIDADE	R\$ 2.312,51	R\$ 106.375,46	R\$ 1.276.505,52
3.2	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico de catracas eletrônicas com acesso por reconhecimento facial	-	0	46	0	0	46	UNIDADE	R\$ 163,92	R\$ 7.540,32	R\$ 90.483,84
Valor Total Global											R\$ 3.789.000,00

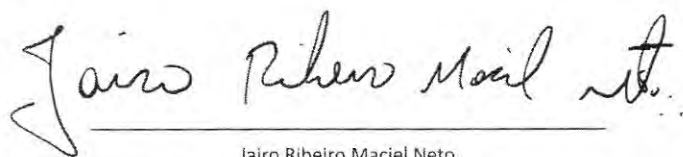
2. O valor mensal do presente objeto será de **R\$ 315.750,00** (Trezentos e quinze mil, setecentos e cinquenta reais.), totalizando o **valor total global** de **R\$ 3.789.000,00** (Três milhões, setecentos e oitenta e nove mil reais.). **Global para 12 meses**, E assim sendo, declara expressamente que:
3. Prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta.
4. O prazo para execução e conclusão dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem Inicial de Serviço, de conformidade com o Projeto Básico que integra este Edital.
5. Dados bancários: Banco ITAÚ, Agência 5584, Conta Corrente 99678-8.

6. Responsável por assinar o contrato: Sr. Jairo Ribeiro Maciel Neto, Diretor Comercial, Portador do CPF: 032.974.874-29, com telefone de contato 82 9 8862- 5051 e E-mail jairoribeiro@alpha1consultoria.com.br.

7. Declaramos de que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta correm por nossa conta;

8. Declaramos que, no preço global proposto, estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante.

Atenciosamente,



Jairo Ribeiro Maciel Neto
CPF: 032.974.874-29

J R M NETO & CIA LTDA- ALPHA 1 CONSULTORIA
CEO

Maceió-AL 22 de abril de 2026

CNPJ: 33.009.212/0001-99

JRM NETO & CIA LTDA

RUA DO LIVRAMENTO, 247 LOTE 48 QD 57
CENTRO - MACEIO/ALAGOAS



346
761
T

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – ALAGOAS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220251906002

L8 GROUP S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.952.299/0001-02, devidamente habilitada nos autos do certame em epígrafe, vem, tempestivamente e na forma da lei, perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 165, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão que habilitou a empresa J R M NETO & CIA LTDA no Pregão Eletrônico nº 36/2025, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1. DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo, eis que interposto dentro do prazo legal de 3 (três) dias úteis contado da declaração do vencedor, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A manutenção da habilitação da empresa recorrida afronta diretamente os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, consagrados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, conforme se demonstrará a seguir.

2. DAS RAZÕES RECURSAIS — VÍCIOS INSANÁVEIS

2.1. Proposta “Cega”: Ofensa ao Princípio do Julgamento Objetivo

A Recorrida apresentou proposta tecnicamente deficiente ao preencher o campo “Marca” com um simples traço (“-”) para o Item 3.1 (Catraca Eletrônica com controle de acesso facial), configurando proposta desprovida dos elementos mínimos de identificação do objeto ofertado.

Tal conduta viola frontalmente o item 6.1.2 do Edital, que exige a indicação clara e objetiva da marca dos produtos ofertados.

Outrossim, a empresa omitiu integralmente os datasheets e catálogos técnicos dos fabricantes dos Itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 (câmeras), deixando de comprovar especificações mínimas obrigatórias tais como: inteligência artificial embarcada, Wide Dynamic Range (WDR) mínimo de 120 dB e tecnologia Starlight, exigidas expressamente nos itens 15.1 e 15.3 do Termo de Referência.

A omissão dessas informações impede a aferição da conformidade do objeto com as especificações técnicas mínimas do certame, tornando a proposta materialmente “cega” e inviabilizando o adequado julgamento objetivo. Configura-se, portanto, vício insanável que atrai a desclassificação, na forma do:

- a) Art. 59, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021: “Serão desclassificadas as propostas [...] I – que contenham vícios insanáveis; II – que não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no edital”;

- b) Item 6.1.2 do Edital: obrigatoriedade de indicação da marca com documentação comprobatória;
- c) Itens 15.1 e 15.3 do Termo de Referência: especificações técnicas mínimas de IA, WDR 120 dB e Starlight.

2.2. Deficiência de Qualificação Técnica: Ausência de Comprovação das Parcelas de Maior Relevância

O objeto da licitação não se restringe à simples instalação de câmeras convencionais, mas compreende um sistema integrado e complexo de videomonitoramento inteligente e controle de acesso biométrico para as unidades escolares municipais. Trata-se de solução tecnológica de alta complexidade que envolve:

- a) Catracas eletrônicas com reconhecimento facial e biometria;
- b) Câmeras com inteligência artificial embarcada, WDR 120 dB e tecnologia Starlight;
- c) Servidores híbridos com armazenamento local e em nuvem;
- d) Infraestrutura integrada de cibersegurança e proteção de dados sensíveis de menores.

Os atestados de capacidade técnica apresentados pela Recorrida comprovam, no máximo, serviços genéricos de transmissão de dados e instalação de câmeras convencionais, sem qualquer comprovação do fornecimento de catracas com reconhecimento facial ou da implantação de servidores híbridos, que constituem as parcelas de maior relevância técnica do objeto.

Essa ausência viola diretamente os itens 11.1.10, 11.1.11.1 e 11.1.11.2 do Termo de Referência, bem como o art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021: *exigência de comprovação de aptidão para execução de serviço de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.*

2.3. Irregularidade no Vínculo do Responsável Técnico: Atestado de Capacidade Técnica Imprestável

Identificou-se divergência crítica e insanável entre a Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentada e a comprovação de vínculo do profissional com a empresa Recorrida:

- a) A CAT e o Atestado Técnico foram emitidos em nome do Engenheiro Felipe Luz Aboboreira (RNP: 0516379550);
- b) O documento de vínculo profissional apresentado pela Recorrida refere-se a outro profissional: o Engenheiro Henrique Manoel de Araujo Nunes;
- c) Não há qualquer comprovação de vínculo do Engenheiro Felipe Luz Aboboreira com a empresa J R M NETO & CIA LTDA.

O Acervo Técnico é patrimônio personalíssimo e intransferível do profissional que o constituiu. A ausência de vínculo comprovado do real detentor da CAT com a empresa licitante torna o atestado absolutamente impréstável para fins de habilitação, ensejando inabilitação obrigatória, nos termos dos:

- a) Itens 11.1.8, 11.1.8.1 e 11.1.8.2 do Termo de Referência: obrigatoriedade de vínculo dos profissionais responsáveis técnicos com a licitante;
- b) Art. 67, inciso I e § 6º, da Lei nº 14.133/2021: exigência de vínculo empregatício ou contratual do profissional habilitado;
- c) Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA já dispõe quanto à intransferibilidade do acervo técnico:

*“Art. 45. O acervo técnico-profissional é o conjunto das **atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional** compatíveis com suas atribuições e registradas no Crea por meio de anotações de responsabilidade técnica.”*

2.4. Violação à LGPD e Requisitos de Cibersegurança: Ausência de Comprovação de Governança de Dados

O objeto licitado envolve infraestrutura crítica de segurança escolar com coleta, armazenamento e tratamento de dados biométricos sensíveis de menores de 18 anos. Trata-se, portanto, de dados especialmente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD), especialmente em seu art. 11, que impõe requisitos elevados para o tratamento de dados pessoais sensíveis.

O Edital, com rigor e pertinência, estabeleceu nos itens 11.1.5 a 11.1.9 do Termo de Referência a obrigatoriedade de comprovação de toda a estrutura de governança de dados. A Recorrida omitiu integralmente a comprovação de:

- a) Designação e vínculo de Encarregado de Proteção de Dados (DPO), conforme art. 41 da LGPD;
- b) Designação e vínculo de Compliance Officer com atribuições em proteção de dados e cibersegurança;
- c) Portfólio técnico comprovando solução de Inteligência Artificial para detecção contínua de ameaças cibernéticas e monitoramento de vulnerabilidades.

Esses requisitos não se tratam de mera formalidade burocrática: constituem salvaguardas legais obrigatórias para o tratamento de dados biométricos de crianças e adolescentes em ambiente escolar, de ordem pública e irrenunciável.

A inobservância configura violação direta à LGPD (Lei nº 13.709/2018), em especial seus artigos 5º, II (dado pessoal sensível), 11 (tratamento de dados sensíveis), 41 (DPO) e 46 (medidas de segurança), tornando a habilitação da recorrida juridicamente insustentável.

2.5. Ausência de Outorga SCM (ANATEL): Inabilitação Jurídica e Operacional

O objeto da licitação abrange prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), atividade regulada pela ANATEL, que exige outorga específica expedida pelo órgão regulador. A simples indicação do código CNAE correspondente no Cartão CNPJ não supre, em absoluto, a exigência de apresentação da Licença ou Autorização formal da ANATEL.

O CNAE é um código de classificação econômica declaratório, sem qualquer eficácia autorizativa. A autorização para prestação de serviços de telecomunicações é ato administrativo vinculado, expedido exclusivamente pela ANATEL, conforme:

- a) Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações — LGT): art. 131, que condiciona a prestação de serviços de telecomunicações à obtenção de autorização do órgão regulador;
- b) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia (Resolução ANATEL nº 614/2013): que disciplina as condições de outorga e operação do SCM;
- c) Item 11.1.2 do Termo de Referência: obrigatoriedade de apresentação da outorga ou autorização expedida pela ANATEL;



349
764
T

- d) Art. 62, inciso I, da Lei nº 14.133/2021: obrigatoriedade de apresentação de documentação de regularidade técnica e operacional.

3. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, a L8 GROUP S.A. requer a Vossa Senhoria que:

- a) Receba e conheça o presente Recurso Administrativo, por ser tempestivo e preencher todos os requisitos legais de admissibilidade;
- b) No mérito, dê-lhe total provimento, reconhecendo as irregularidades insanáveis perpetradas pela empresa J R M NETO & CIA LTDA;
- c) Declare a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da Recorrida, em razão dos vícios materiais apontados no item 2.1 supra, com fundamento no art. 59, I e II, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declare a INABILITAÇÃO da empresa J R M NETO & CIA LTDA, em razão das irregularidades na qualificação técnica, no vínculo do responsável técnico, na ausência de comprovação de requisitos de LGPD/Cibersegurança e na ausência de outorga ANATEL, com fundamento nos arts. 62, I, e 67, I, II e §6º, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Determine a reabertura do certame para a etapa subsequente, com a convocação da próxima licitante;
- f) Subsidiariamente, caso Vossa Senhoria entenda por bem não inabilitar a Recorrida de plano, requer-se a submissão dos presentes autos à autoridade superior competente, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, abstendo-se de adjudicar o objeto enquanto pendente o julgamento recursal.

Pede deferimento.

Quatro Barras, data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO LEMOS MOREIRA
Data: 28/04/2026 18:17:02 -0300
verifique em <https://validar.br.gov.br/>

DIEGO MOREIRA
CREA PR-167498/D

L8 GROUP S.A.
CNPJ nº 19.952.299/0001-02

19.952.299/0001-02

L8 GROUP S.A.

Rua Padre Cesari Lelli nº 1255
Centro Industrial – CEP 83.420-000
Quatro Barras – PR

**SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO CASEMIRO DO TABOÃO**TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBARUA MATIUS LEMIE, 1121 - FONE: (41) 352-3212
CEP 80520-174 - CURITIBA - PARANÁ**JOSÉ MARCELO LUCAS DE OLIVEIRA**TABELÃO E REGISTRADOR
CPF 868.721.009-15LIVRO 743-P 765
FOLHA 292/295TRASLADO
0195870**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ L8 GROUP S.A, NA FORMA ABAIXO**

S A I B A M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que **aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (20/04/2026)**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, neste Tabelionato de Notas do Serviço Distrital de São Casemiro do Taboão, compareceu, como outorgante, **L8 GROUP S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 19.952.299/0001-02, com sede na Rua Mariano Torres, nº 729 - 10º andar, no bairro Centro, nesta cidade de Curitiba/PR, CEP: 80060-120, e suas filiais legalmente constituídas, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado do Paraná sob NIRE nº 41300306150, em sessão de 17/03/2017, e posteriores alterações, sendo a última - (76ª) Assembléia Geral Extraordinária, registrada sob nº 20261473280, em data de 14/03/2026, conforme consta da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial deste Estado do Paraná em data de 31/03/2026, cujas cópias ficam digitalizadas no cartão de Pessoas Jurídicas nº 7886, e arquivadas às folhas nº 2941/2959, da pasta de Arquivos de Contratos Sociais - CPJ 64, desta Notaria, neste ato representada, nos termos do Artigo 12º da sua referida Ata da (76ª) Assembléia Geral Extraordinária por seu **Diretor Presidente LEANDRO KUHN**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 29/10/1978, natural de Novo Hamburgo/RS, filho de Lauri Kuhn e Angela Maria Kuhn, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.482.218-3-SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 925.607.250-53, que se declarou como pessoa não politicamente exposta, plena e juridicamente capaz, divorciado, engenheiro eletricista, titular do endereço eletrônico de e-mail: leandro.kuhn@l8group.net, com domicílio profissional na Rua Mariano Torres, nº 729 - 10º andar, no bairro Centro, nesta cidade de Curitiba/PR, CEP: 80060-120, eleito para o cargo de diretor presidente da L8 Group S/A, dentro do período de 20/03/2026 até 20/03/2027, conforme a Ata da (76ª) Assembléia Geral Extraordinária, acima citada; o presente reconhecida como a própria por mim, Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva, Escrevente do Tabelião que esta subscreve, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores, **CASSIUS SAVI COLOMBO**, brasileiro, casado, gerente de contas (AM), portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 3.589.587-SESP/SC,

P:selo SFTN20JwKNFa48MohkJuF401p Consulte em <https://consulta.funarpen.com.br/selo/continua> na Página 2

**SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO CASEMIRO DO TABOÃO**TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBARUA MATEUS LEME, 1421 - FONE: (41) 3382-3212
CEP 80520-174 - CURITIBA - PARANÁ**JOSÉ MARCELO LUCAS DE OLIVEIRA**TABELÃO E REGISTRADOR
CPT 568.721.009-15LIVRO 743-P
FOLHA 292/295TRASLADO
0195870

Continuação da Página 1

Página 2

inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 054.406.339-28, **CAIO ALEXANDRE GALLI**, brasileiro, solteiro, gerente de contas (AM), portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 13.321.691-0-SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 097.900.359-85, **DIEGO LEMOS MOREIRA**, brasileiro, casado, coordenador da área de licitações e gerente de contas (AM), portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1049171241-SESP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 605.041.610-91, **EDGAR BRITO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gerente de contas (AM), portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 25.547.824-0-SESP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 278.372.178-37, **LUCIANO DIOGO FERNANDES**, brasileiro, solteiro, gerente de contas (AM), portadora da Carteira de Identidade - Documento Nacional de Identificação (DNI) - RG e CPF sob nº 724.279.810-87, **MARCOS BARRETO DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente de contas (AM), portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 18285330-SESP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 071.077.158-44, **MARCOS PAULO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, coordenador de inside sales/gerente de contas (AM) suplente, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.699.186-5-SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.672.419-00 e **RONALDO DE MELO**, brasileiro, casado, gerente de contas (AM), portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1644167-SESP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 831.585.881-53, todos com domicílio profissional na Rua Mariano Torres, nº 729 - 10º andar, no bairro Centro, nesta cidade de Curitiba/PR, CEP: 80060-120 aos quais confere poderes para representar a L& GROUP S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 19.952.299/0001-02, com sede na Rua Mariano Torres, nº 729 - 10º andar, no bairro Centro, nesta cidade de Curitiba/PR, CEP: 80060-120, e também a filial **L& GROUP S.A.** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 19.952.299/0012-65, com endereço na Rua Rosa Vermelha, nº 733, galpão 01, letra K, no bairro Polo Empresarial Novo México, na cidade de Vila Velha/ES; para que possam em conjunto ou individualmente, assinar contratos de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), representá-la junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias e demais instituições públicas, processos de licitações, visitas técnicas, realizar cadastros, editais em gerais, podendo para tanto, apresentar documentos e

Piselo SFTN2oJwKNFa48MohkJuF401p Consulte em <https://consulta.funarpen.com.br/selo/continua> na Página 3

**SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO CASEMIRO DO TABOÃO**TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBARUA MATILUS JEMIE, 1121 - JONIC - 0403382-3212
CEP 80520-174 - CURITIBA - PARANÁ**JOSÉ MARCELO LUCAS DE OLIVEIRA**TABELIAO E REGISTRADOR
CPF 568.721.009-15LIVRO 743-P
FOLHA 292/295TRASLADO
0195870

Continuação da Página 2

Página 3

propostas, assinar declarações e a proposta comercial, atas e contratos, formular ofertas, lances de preços, descontos, fazer impugnações, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, declinar do direito de recurso, interpor recurso, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações sobre o referido processo de licitação, efetuar, atualizar cadastros de licitação, emitir certidões negativas ou positivas, junto a todos os órgãos e instituições financeiras e empresas, e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do mandato. **O prazo de validade da presente procuração é de 01 (um) ano, com início na data de sua assinatura. Sendo vedado o substabelecimento.** Pela outorgante na forma em que se acha representada, foi-me dito, **I-** que o exercício dos poderes ora conferidos deverá sempre atender ao que determina os atos constitutivos da ora outorgante, dos quais a ora procuradora teve amplo e pleno conhecimento, devendo a mesma sempre conservar cópias em seu poder; **II-** que expressamente solicitou, indicou e/ou especificou e explicitou a este Serviço Notarial os poderes necessários à sua desejada outorga, fornecendo, para tanto, todos os demais documentos e elementos declaratórios e comprobatórios, bem como as especificações, qualificações e identificações pessoais e imobiliárias, ratificando, ainda, o seu entendimento quanto ao fato de que o presente escrito se tornará inalterável após as assinaturas e a emissão do competente traslado, pelo que ressalta a sua compreensão com o fato de que eventuais correções, aditamentos ou acréscimos somente poderão ser levados a efeito mediante a lavratura de um novo ato constitutivo de poderes, com o necessário pagamento de custas, emolumentos e taxas vinculadas; **III-** que se responsabiliza, civil e criminalmente, pela veracidade de todas as informações e declarações prestadas, sobre a sua qualificação e a da procuradora, bem como por todo o demais disposto no presente escrito, aceitando esta procuração em todos os seus expressos termos. Pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me apresentado a Guia de Recolhimento do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, sob nº 14000000012812092-0, provando o recolhimento da quantia de R\$32,15 (trinta e dois reais e quinze centavos), equivalente a 25% sobre o valor dos emolumentos do presente instrumento. **Certifico** que assim o disse, requereu, fez e apresentou à outorgante na forma em que se acha representada. **Certifico** que as descrições, bem como os demais elementos constantes do presente mandato, constituíram-se por declaração da outorgante, devendo as necessárias comprovações documentais serem expressamente exigidas da procuradora e certificadas e conferidas diretamente pelos Órgãos e/ou Pessoas

Piselo SFTN2oJwKNFa48MohkJuF401p Consulte em <https://consulta.funarpen.com.br/selo/continua> na Página 4

**SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO CASEMIRO DO TABOÃO**TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBARUA MATEUS LEME, 1121 - FONE: (41) 3352-3212
CEP 80520-174 - CURITIBA - PARANÁ**JOSÉ MARCELO LUCAS DE OLIVEIRA**TABELÃO E REGISTRADOR
CPF: 568.721.009-15LIVRO 743-P 268
FOLHA 292/295TRASLADO
0195870

Continuação da Página 3

Última Página

contratantes e interessadas. **Certifico**, por fim, que a pedido da outorgante na forma em que se acha representada, lavrei o presente público instrumento de Procuração, o qual, depois de ser lido à sua administradora e achado em tudo conforme outorgou aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o facultado pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. O presente escrito se encontra lançado e inscrito no "Livro Protocolo Geral" deste Serviço Notarial e Registral sob nº 0001320 em data de 20/04/2026. Eu, (a.), **Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva, Escrevente**, que a escrevi. Eu, (a.), **José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião**, que a subscrevi. Emolumentos: R\$106,53(VRC 384,62), Funrejus: R\$32,15, Selo: R\$18,00, Outorgante/Outorgado Adicional: R\$22,16(VRC 80,00), FUNDEP: R\$6,43, ISSQN: R\$5,15. Total: R\$190,42. (aa.) L8 GROUP S.A, LEANDRO KUHN, Representante da Outorgante. José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião. Nada mais. Traslada, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

Curitiba-PR, 22 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por:
JOSE MARCELO LUCAS DE OLIVEIRA
CPF: 568.721.009-15
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 22/04/2026 09:08:50 -03:00**José Marcelo Lucas de Oliveira**
TabeliãoPacSelo SFTN2oJwKNFa48MohkJuF401p Consulte em <https://consulta.funarpen.com.br/selo/> Última Página



MANIFESTO DE ASSINATURAS



334
769

Código de validação: 9B3LB-LAYVW-SFKB4-WNREC

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOSE MARCELO LUCAS DE OLIVEIRA (CPF 568.721.009-15) em 22/04/2026 09:08 (Titular)

Para verificar as assinaturas acesse <https://www.docautentico.com.br/valida> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://www.docautentico.com.br/valida/9B3LB-LAYVW-SFKB4-WNREC>



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – ALAGOAS

Processo Administrativo nº 220251906002
Pregão Eletrônico nº 36/2025

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA L8 GROUP S.A.

A empresa **J R M NETO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.009.212/0001-99, devidamente qualificada nos autos do certame em epígrafe, vem, por seu representante legal, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa L8 GROUP S.A. (CNPJ: 19.952.299/0001-02), o que faz tempestivamente e com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1. SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO RECURSAL

A Recorrente L8 GROUP S.A. questiona a habilitação da empresa J R M NETO E CIA LTDA, alegando 05 (cinco) pontos principais de suposta irregularidade. Contudo, conforme será demonstrado, todas as alegações da Recorrente são infundadas e decorrem de uma análise superficial ou equivocada dos documentos apresentados e das exigências do Edital, bem como da legislação aplicável.

A Recorrida J R M NETO E CIA LTDA cumpriu plenamente todas as exigências editalícias e legais para sua habilitação, conforme demonstrado em seus documentos, e, portanto, a manutenção de sua habilitação é medida que se impõe.

2. DAS CONTRARRAZÕES AOS PONTOS LEVANTADOS PELA RECORRENTE

Passa-se à refutação das alegações da Recorrente, ponto a ponto:

2.1. Da Proposta "Cega": Inocorrência de Ofensa ao Princípio do Julgamento Objetivo

A Recorrente alega que a proposta da Recorrida seria "cega" por preencher o campo "Marca" do Item 3.1 (Catraca Eletrônica) com um simples traço ("-") e por supostamente omitir datasheets/catálogos técnicos de câmeras (Itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4), configurando deficiência técnica e violação ao Item 6.1.2 do Edital e Itens 15.1 e 15.3 do Termo de Referência, e Art. 59, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Contrarrrazões da J R M NETO E CIA LTDA:

A alegação da Recorrente denota clara inobservância da natureza do objeto licitado e das próprias regras editalícias:

a) Natureza do Objeto Licitado: Conforme item 1.1 do Edital (fl. 1) e Item



721
T

1.1 do ANEXO I – Termo de Referência (fl. 22), o objeto da presente licitação é a **"contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÂMERAS, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal..."**. Trata-se, portanto, de uma prestação de serviços que compreende uma **solução integrada e indivisível**, e não meramente o fornecimento de produtos isolados de uma única marca. É intrínseco a uma solução complexa como esta que diversos equipamentos de distintas marcas componham o sistema final para resultar na prestação do serviço licitado.

b) Observância do Item 6.1.2.1 do Edital: O próprio Edital, em seu item 6.1.2.1 (fl. 6), estabelece que: "Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA"". No contexto de uma solução de serviços, onde a marca dos equipamentos pode ser variada ou a solução é desenvolvida com componentes diversos, a indicação de "MARCA PRÓPRIA" ou de um traço ("-") que denote a irrelevância da marca específica para o item, ou a sua natureza de prestação de serviço em que a marca é intrínseca à solução da própria licitante, é plenamente aceitável e conforme o espírito do Edital. A interpretação da Recorrente é excessivamente formalista e desconsidera a natureza integral da solução.

c) Integralidade da Proposta: A proposta da Recorrida foi apresentada de forma clara e objetiva, contendo todas as especificações técnicas da solução integrada, permitindo ao Pregoeiro o julgamento objetivo. Quaisquer especificações mínimas de IA, WDR, ou Starlight, exigidas nos Itens 15.1 e 15.3 do Termo de Referência, foram devidamente atendidas e comprovadas nos demais documentos da proposta, que se refere à funcionalidade e desempenho da solução, e não a marcas específicas que pudessem ser omitidas.

d) Diligência e Julgamento Objetivo: O princípio do julgamento objetivo, consagrado no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, não se confunde com o formalismo exacerbado. Eventuais dúvidas sobre a proposta podem ser sanadas via diligência, conforme Art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O Tribunal de Contas da União (TCU) tem reiteradamente decidido que falhas formais que não comprometam a substância da proposta ou o interesse público podem ser objeto de saneamento ou diligência. No caso, a proposta da Recorrida era passível de julgamento objetivo, e não se configurou "proposta cega".

2.2. Da Suficiência da Qualificação Técnica: Comprovação das Parcelas de Maior Relevância Conforme Edital

A Recorrente alega deficiência na qualificação técnica da J R M NETO E CIA LTDA, afirmando que os atestados apresentados comprovam apenas serviços genéricos de transmissão de dados e instalação de câmeras convencionais, sem comprovar expressamente o fornecimento de catracas com reconhecimento facial ou implantação de servidores híbridos, tidos como parcelas de maior relevância técnica. Aponta violação aos Itens 11.1.10, 11.1.11.1 e 11.1.11.2 do Termo de Referência, e



Art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021.

Contrarrazões da J R M NETO E CIA LTDA:

A Recorrida cumpriu integralmente os requisitos de qualificação técnica, como previsto no Edital:

a) Exigência de "Similar Nature and Scope": O Edital, no item 11.1.1 (fl. 30), é claro ao requerer atestados ou certidões que comprovem a prestação de serviços de **"natureza e vulto similares"** ao do objeto da licitação, e **NÃO idênticos**. O Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 corrobora essa interpretação, ao dispor sobre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível** em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b) Comprovação de Solução Integrada: O objeto da licitação é uma **solução integrada de videomonitoramento, controle de acesso e cibersegurança**. Os atestados apresentados pela Recorrida comprovam experiência na implementação de sistemas de videomonitoramento (Item 11.1.1.1, fl. 30), e na implementação e manutenção de sistemas de servidores de imagens (Item 11.1.11, fl. 31), incluindo experiência com sistemas híbridos (local e nuvem) (Item 11.1.11.2, fl. 31). Tais atestados demonstram a capacidade técnica para lidar com a complexidade e a natureza multidisciplinar da solução proposta.

c) Experiência Específica para Catracas: O item 11.1.10 do Termo de Referência (fl. 31) exige que a licitante comprove experiência na "implantação, fornecimento, instalação e configuração de catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial". A Recorrida apresentou a devida comprovação para este item, conforme os documentos anexados na habilitação, que a Recorrente, em sua ânsia recursal, convenientemente ignora ou interpreta de forma restritiva e inadequada.

d) Jurisprudência do TCU: O TCU consolidou o entendimento de que as exigências de qualificação técnica devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, limitando-se ao que é essencial para assegurar a execução do contrato, sem restringir indevidamente a competitividade. A Recorrida comprovou sua capacidade para a solução em sua integralidade e complexidade, e não em itens isolados como tenta induzir a Recorrente.

2.3. Da Regularidade no Vínculo do Responsável Técnico: Capacidade Técnica da Empresa Preservada

A Recorrente alega irregularidade no vínculo do Responsável Técnico, apontando divergência entre a Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Engenheiro Felipe Luz Aboboreira e o vínculo apresentado de outro profissional, o Engenheiro Henrique Manoel de Araújo Nunes, afirmando que a CAT é personalíssima e intransferível. Fundamenta-se nos Itens 11.1.8, 11.1.8.1 e 11.1.8.2 do Termo de Referência, Art. 67, I e §6º, da Lei nº 14.133/2021, e Resolução CONFEA nº 1.137/2023.



723
7

Contrarrazões da J R M NETO E CIA LTDA:

A argumentação da Recorrente é falaciosa e desconsidera os fatos e as disposições editalícias:

a) Edital Não Exige CAT do Profissional para Habilitação da Empresa:

O ponto central da defesa reside no Item 11.1.3 do Edital (fl. 30), que estabelece a exigência de "Atestados de Capacidade Técnica ou de Responsabilidade Técnica, que podem ser apresentados em nome e com número de CNPJ da licitante.". O Edital, em nenhum momento, exigiu a apresentação de uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) de um profissional específico como documento de habilitação da empresa. A Recorrida devidamente anexou atestado de capacidade técnica em **nome da empresa, conforme solicitado.**

b) Manutenção de Quadro Técnico Qualificado: É fato que, entre a data de abertura do certame e a data de convocação para apresentação dos documentos de habilitação, o Engenheiro Felipe Luz Aboboreira não mais integrava o quadro da Recorrida. Contudo, a empresa prontamente incluiu em seu quadro técnico o Engenheiro Henrique Manoel de Araújo Nunes, que possui a qualificação necessária para a execução do objeto. A documentação comprobatória desse novo vínculo foi devidamente apresentada nos autos do processo de habilitação.

c) Vínculo Profissional conforme Lei nº 14.133/2021: O Art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, prevê que a comprovação de vínculo do profissional com a empresa pode se dar por "cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro permanente da empresa, ou de contrato social de que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de contrato de prestação de serviço, ou de certidão de registro e quitação do Conselho de Classe do responsável técnico." A Recorrida comprovou a manutenção de um profissional habilitado em seu quadro, por meio dos documentos exigidos, atendendo plenamente à legislação e ao Edital (Item 11.1.8 e subitens, fl. 31).

d) Acórdãos do TCU: O Tribunal de Contas da União entende que a saída de um profissional técnico não implica necessariamente na inabilitação da empresa, desde que esta demonstre a substituição por outro profissional com qualificação compatível e devidamente vinculado ao seu quadro, assegurando a capacidade técnica para a execução do objeto. O que se exige é a capacidade técnica da empresa, a qual é assegurada pela existência de um responsável técnico qualificado e vinculado à empresa no momento da habilitação, o que foi integralmente cumprido pela Recorrida.

2.4. Da Conformidade com a LGPD e Requisitos de Cibersegurança: Comprovação em Fase Adequada

A Recorrente alega violação à LGPD e aos requisitos de cibersegurança por ausência de comprovação de governança de dados, incluindo a designação e vínculo de DPO e Compliance Officer, e portfólio técnico para solução de IA em cibersegurança, citando os Itens 11.1.5 a 11.1.9 do Termo de Referência e Artigos 5º, II, 11, 41 e 46 da LGPD.



36
724
T

Contrarrazões da J R M NETO E CIA LTDA:

A argumentação da Recorrente revela um desconhecimento do rito processual estabelecido pelo próprio Edital:

a) Comprovação em "Teste de Conformidade", não Habilitação: Os requisitos questionados pela Recorrente, referentes à LGPD e cibersegurança, como a política de cookies, contratos de trabalho com cláusulas de LGPD, canal de comunicação para incidentes, formulário de registro de incidentes, presença e certificação de Compliance Officer, e canal de ouvidoria, são expressamente exigidos para comprovação **"DURANTE O TESTE DE CONFORMIDADE"**, conforme o Item 18.6 do Edital (fl. 60), e não como documentos para a fase de habilitação inicial.

b) Documentos de Habilitação LGPD/Cibersegurança Apresentados: No que concerne à fase de habilitação, a Recorrida apresentou todos os documentos exigidos pelo Edital, incluindo os que comprovam a posse de DPO (Item 11.1.5, fl. 30), Compliance Officer (Item 11.1.6, fl. 31), e o vínculo direto desses profissionais (Item 11.1.7, fl. 31), bem como o portfólio de serviços com solução baseada em Inteligência Artificial para ameaças cibernéticas (Item 11.1.9, fl. 31). A alegação da Recorrente de "ausência de comprovação" é, portanto, inverídica.

c) Distinção entre Habilitação e Execução/Conformidade: A Lei nº 14.133/2021 diferencia os requisitos para habilitação (Art. 62 a 70) daqueles para a execução e conformidade do objeto, que podem ser comprovados em momentos posteriores. Exigir todas as provas de governança de dados e cibersegurança já na habilitação, quando o próprio Edital remete a comprovação detalhada para o "Teste de Conformidade" (Item 18.6, fl. 60), seria um excesso de formalismo e cerceamento da competitividade.

d) Princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade: As exigências em licitações devem pautar-se pela razoabilidade e proporcionalidade, observando as fases do procedimento e a relevância de cada documento para o momento processual. A antecipação de requisitos de execução para a fase de habilitação, sem previsão editalícia clara ou em desconformidade com a mesma, é vedada.

2.5. Da Existência de Outorga SCM (ANATEL): Habilitação Jurídica e Operacional Comprovada

A Recorrente alega a ausência de outorga SCM (ANATEL) da J R M NETO E CIA LTDA, afirmando que o objeto da licitação abrange o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e que a simples indicação de CNAE é insuficiente, citando a Lei nº 9.472/1997, Resolução ANATEL nº 614/2013, Item 11.1.2 do Termo de Referência, e Art. 62, I, da Lei nº 14.133/2021.

Contrarrazões da J R M NETO E CIA LTDA:

A Recorrente incorre em grave equívoco, pois a licença SCM (ANATEL) da



775

Recorrida foi devidamente apresentada:

a) Licença SCM (ANATEL) Apresentada: A J R M NETO E CIA LTDA, em total conformidade com o Item 11.1.2 do ANEXO I – Termo de Referência (fl. 30), que exige a "**Licença/outorga da ANATEL que autoriza a mesma a prestar Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) (Lote 01)**", apresentou a sua licença SCM (ANATEL) dentre os documentos de habilitação. A Recorrente, em sua afoação para inabilitar a Recorrida, não observou ou deliberadamente omitiu a presença deste documento crucial.

b) Conformidade Legal e Editalícia: A apresentação da licença SCM (ANATEL) satisfaz plenamente as exigências da Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações), do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia (Resolução ANATEL nº 614/2013), do Item 11.1.2 do Termo de Referência, e do Art. 62, I, da Lei nº 14.133/2021, que trata da habilitação jurídica. A Recorrida, portanto, está legal e operacionalmente habilitada para prestar os serviços.

c) Falsidade da Alegação da Recorrente: A alegação de ausência de outorga SCM (ANATEL) por parte da Recorrente é completamente desprovida de fundamento, pois o documento existe e foi apresentado. Tal conduta da Recorrente pode caracterizar tentativa de induzir a erro a Administração, configurando conduta grave em processo licitatório.

3. CONCLUSÃO E PEDIDOS

Diante do exposto, resta cristalino que todas as alegações da Recorrente L8 GROUP S.A. são infundadas, decorrendo de interpretação equivocada ou de flagrante desatenção aos documentos e às regras do Edital e da legislação vigente.

A empresa J R M NETO E CIA LTDA demonstrou cabalmente ter atendido a todas as exigências de habilitação, apresentando proposta e documentos em estrita conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2025, com a Lei nº 14.133/2021, e com a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas da União e Estaduais, que prezam pela razoabilidade, proporcionalidade e o afastamento do formalismo excessivo em procedimentos licitatórios.

Pelo exposto, a J R M NETO E CIA LTDA requer a Vossa Senhoria:

a) O conhecimento das presentes Contrarrazões, por serem tempestivas e preencherem todos os requisitos legais;

b) No mérito, a total improcedência do Recurso Administrativo interposto pela L8 GROUP S.A., mantendo-se a decisão de habilitação da J R M NETO E CIA LTDA;

c) O reconhecimento da plena conformidade da proposta e dos documentos de habilitação da J R M NETO E CIA LTDA com o Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2025, com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas,



776
7

bem como com a jurisprudência aplicável;

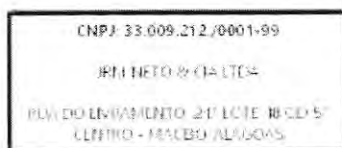
d) O prosseguimento do certame com a Recorrida J R M NETO E CIA LTDA, por estar devidamente habilitada.

**Nestes termos,
Pede deferimento.**

Maceió, 05 de abril de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
JAIRO RIBEIRO MACIEL NETO
Data: 04/05/2026 21:19:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jairo Ribeiro Maciel Neto
CEO





Canapi/AL, 06 de maio de 2026.

Referência: Pregão Eletrônico
Do: Setor de Licitações
Destino: Procuradoria Jurídica

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa L8 GROUP S.A., inscrita no CNPJ sob nº 19.952.299/0001-02, com fulcro no art. 165, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, em face da decisão que habilitou a empresa J R M NETO & CIA LTDA no certame em epígrafe.

A empresa recorrente aponta, em síntese, os seguintes vícios que entende insanáveis na habilitação da recorrida: (i) proposta tecnicamente deficiente ("proposta cega"), pela omissão de marca e documentação técnica comprobatória exigidas no Edital; (ii) insuficiência de qualificação técnica quanto às parcelas de maior relevância do objeto; (iii) irregularidade no vínculo do responsável técnico, com divergência entre o detentor da Certidão de Acervo Técnico e o profissional vinculado à empresa; (iv) ausência de comprovação de requisitos de governança de dados exigidos pela LGPD; e (v) ausência de outorga SCM expedida pela ANATEL.

Diante da relevância das matérias suscitadas, as quais envolvem questões jurídicas de natureza técnica e legal, faz-se necessária a devida análise sob os aspectos normativos e principiológicos aplicáveis ao caso concreto.

Encaminhem-se os presentes autos ao Setor Jurídico desta Municipalidade, para que, emita PARECER JURÍDICO FUNDAMENTADO acerca das questões suscitadas no recurso administrativo:

Após a emissão do parecer, retornem os autos a este Setor de Licitações para as providências cabíveis.


Gilmo Malta de Menezes
Agente de Contratação



Prefeitura de **Canapi**

778
T

Processo Administrativo n.º 220251906002

Pregão Eletrônico n.º 36/2025

Assunto: Análise de Recurso Administrativo

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO. RECURSO ADMINISTRATIVO. REGISTRO DE PREÇOS. VIDEOMONITORAMENTO, CONTROLE DE ACESSO, CONECTIVIDADE E CIBERSEGURANÇA. ALEGAÇÕES DE IRREGULARIDADE DA PROPOSTA. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE MARCA E CATÁLOGOS TÉCNICOS. POSSIBILIDADE DE DILIGÊNCIA. ART. 64 DA LEI Nº 14.133/2021. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL. AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE IDENTIDADE ABSOLUTA ENTRE CAT, ATESTADOS E RESPONSÁVEL TÉCNICO. LGPD, DPO, COMPLIANCE E CIBERSEGURANÇA. DISTINÇÃO ENTRE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E TESTE DE CONFORMIDADE. OUTORGA SCM - ANATEL. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE INSANÁVEL. POSSIBILIDADE JURÍDICA DE MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO, DESDE QUE MEDIANTE DECISÃO ADMINISTRATIVA DEVIDAMENTE MOTIVADA.

I - CONSULTA

Trata-se de solicitação de manifestação jurídica acerca do recurso administrativo interposto pela empresa L8 GROUP S.A. - CNPJ nº 19.952.299/0001-02, em face da decisão administrativa que declarou habilitada a empresa J R M NETO & CIA LTDA. - CNPJ nº 33.009.212/0001-99, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 36/2025, cujo objeto consiste no "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de videomonitoramento, controle de acesso, conectividade dedicada, cibersegurança e soluções integradas de segurança eletrônica municipal, compreendendo fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária ao pleno funcionamento do sistema."

Extraí-se das razões recursais que a recorrente sustenta, em síntese, a existência de supostas irregularidades capazes de comprometer a validade da habilitação promovida pela Administração, argumentando, especialmente:

- a) que a proposta apresentada pela recorrida seria tecnicamente irregular, em razão da ausência de indicação de marca em determinados itens e da alegada ausência de catálogos técnicos e datasheets necessários à comprovação das especificações mínimas previstas no Termo de Referência;
- b) que os atestados apresentados não comprovariam experiência compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto licitado, especialmente quanto a sistemas



Prefeitura de **Canapi**

799
J

de reconhecimento facial, armazenamento híbrido e soluções integradas de videomonitoramento inteligente;

c) que haveria irregularidade relacionada ao responsável técnico indicado, diante da alegada divergência entre o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT apresentada e o profissional atualmente vinculado à empresa recorrida;

d) que a recorrida não teria comprovado adequadamente o atendimento das exigências relacionadas à proteção de dados, governança de segurança da informação, DPO, Compliance Officer e estrutura de cibersegurança previstas no Termo de Referência;

e) e, por fim, que não teria sido apresentada a competente outorga/licença SCM expedida pela ANATEL, exigida para prestação dos serviços de comunicação multimídia abrangidos pela contratação.

Regularmente intimada, a empresa J R M NETO & CIA LTDA. - CNPJ nº 33.009.212/0001-99, apresentou contrarrazões, sustentando, em síntese:

a) que o objeto licitado consiste em solução integrada de serviços tecnológicos, não se restringindo ao fornecimento isolado de equipamentos específicos;

b) que as exigências de qualificação técnica previstas no edital demandam comprovação de experiência compatível e semelhante ao objeto licitado, e não identidade absoluta entre os atestados apresentados e cada item individualizado da contratação;

c) que o instrumento convocatório não exigiu vinculação permanente da CAT a profissional técnico específico, tendo a empresa mantido regularmente responsável técnico habilitado em seu quadro funcional;

d) que parte significativa das exigências relacionadas à LGPD, governança de dados e cibersegurança possui natureza operacional e encontra-se vinculada à fase de execução contratual e ao teste de conformidade previsto no edital;

e) e que a licença/outorga SCM expedida pela ANATEL foi devidamente apresentada nos documentos de habilitação.

Vieram os autos para análise jurídica. É o relatório, ainda que sucinto. Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - DA DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre registrar que a presente manifestação restringe-se à análise jurídica da controvérsia instaurada no âmbito recursal, desenvolvendo-se à luz dos elementos constantes dos autos, da legislação



aplicável, das disposições editalícias e dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente aqueles previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A atuação desta Procuradoria limita-se ao exame da regularidade jurídico-formal do procedimento, da conformidade dos atos praticados com o ordenamento jurídico e da adequação da interpretação conferida às cláusulas do edital e do Termo de Referência, não abrangendo juízo técnico especializado acerca da suficiência operacional das soluções ofertadas, da qualidade dos equipamentos, da equivalência material dos sistemas apresentados, da compatibilidade tecnológica entre os componentes da solução integrada, nem da efetiva aptidão técnica dos documentos analisados sob perspectiva estritamente operacional.

Tais matérias inserem-se na esfera de competência dos setores técnicos responsáveis pela instrução do procedimento, aos quais compete aferir, de forma motivada, a compatibilidade material da proposta e da documentação apresentada com as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente no que se refere:

- às parcelas de maior relevância técnica;
- à adequação das soluções de videomonitoramento e controle de acesso;
- à infraestrutura de conectividade e armazenamento;
- aos requisitos de cibersegurança;
- e à suficiência operacional da solução integrada pretendida pela Administração.

Nesse contexto, a presente análise jurídica toma por base os documentos constantes dos autos, especialmente o edital, o Termo de Referência, as razões recursais e as contrarrazões apresentadas, limitando-se à verificação da juridicidade do procedimento, da observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, julgamento objetivo e formalismo moderado, bem como da existência – ou não – de ilegalidade manifesta apta a comprometer a validade da habilitação questionada.

II.2 - DA ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADE DA PROPOSTA EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE MARCA E DE CATÁLOGOS TÉCNICOS

Sustenta a recorrente que a proposta apresentada pela empresa recorrida seria irregular em razão da ausência de indicação de marca em determinados itens, especialmente no item relativo à catraca eletrônica com reconhecimento facial, bem como pela suposta ausência de *datasheets*, catálogos técnicos e demais documentos aptos a demonstrar o atendimento às especificações mínimas previstas no Termo de Referência.

De início, cumpre reconhecer que a insurgência recursal possui pertinência jurídica formal, uma vez que o instrumento convocatório



Prefeitura de Canapi

364
781
J

efetivamente prevê a necessidade de identificação dos produtos ofertados, circunstância relacionada aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Todavia, a controvérsia instaurada nos autos não pode ser examinada sob perspectiva estritamente formalista, tampouco dissociada da natureza do objeto contratado. Isso porque o certame em análise não possui por objeto mero fornecimento unitário e isolado de equipamentos padronizados, consistindo, em verdade, na contratação de solução tecnológica integrada e multidisciplinar, envolvendo serviços de videomonitoramento, controle de acesso, conectividade, armazenamento, cibersegurança e infraestrutura operacional correlata, circunstância que exige interpretação compatível com os princípios da competitividade, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesse contexto, eventual ausência pontual de indicação de marca, embora possa representar desconformidade formal em relação ao edital, não conduz automaticamente à inviabilidade da proposta ou à imediata desclassificação da licitante, sobretudo quando os elementos constantes dos autos permitam a identificação objetiva da solução ofertada e viabilizem a aferição técnica de compatibilidade com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 64, inciso I e §1º, admite expressamente a realização de diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação de informações necessárias à apuração da proposta ou da habilitação, desde que não haja alteração substancial dos elementos originalmente apresentados. Vejamos:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

(...)

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União igualmente vem consolidando entendimento no sentido de que falhas formais ou materiais sanáveis não devem ensejar desclassificação automática da proposta sem prévia oportunização de diligência. Nesse sentido, merece destaque o Acórdão nº 641/2025 - Plenário, no qual o TCU assentou que houve "**formalismo excessivo na análise da proposta**", com "**desclassificação sumária** de sua proposta, sem a



Prefeitura de **Canapi**

765
789
T

realização de diligências que poderiam sanar vícios considerados sanáveis".

Na mesma decisão, a Corte de Contas consignou expressamente que:

"a desclassificação da proposta da licitante [...] sem a realização de diligências que poderiam sanar possíveis vícios, afrontou os princípios da isonomia, da competitividade e da economicidade, além do disposto no art. 64, inc. I e § 1º, da Lei 14.133/2021"

O próprio voto condutor do acórdão reforça que:

"o excesso de formalismo desclassificou sumariamente a representante, sem a realização de diligências."

A decisão registra, ainda, que a ausência de diligência para saneamento de vícios potencialmente sanáveis configura afronta aos princípios da competitividade, isonomia e economicidade, especialmente quando inexistente demonstração de alteração substancial da proposta ou prejuízo ao julgamento objetivo do certame. Tal compreensão mostra-se plenamente aplicável ao caso em exame.

Com efeito, ainda que se admitisse, em tese, a existência de vício relacionado à ausência de indicação de marca ou à insuficiência de documentação técnica complementar, tratar-se-ia de irregularidade potencialmente sanável, cuja correção poderia ser promovida mediante diligência administrativa, desde que preservada a substância da proposta originalmente apresentada e inexistente alteração do conteúdo econômico ou técnico essencial da oferta.

No tocante especificamente aos catálogos técnicos e datasheets, a controvérsia igualmente demanda análise concreta acerca:

- da efetiva previsão editalícia de apresentação obrigatória desses documentos na fase inicial da proposta;
- da natureza eliminatória ou complementar da documentação exigida;
- da suficiência mínima dos elementos técnicos efetivamente apresentados;
- e da possibilidade jurídica de saneamento ou complementação sem modificação substancial da proposta originária.

Por outro lado, também não se pode ignorar que o Termo de Referência contempla especificações técnicas relevantes e potencialmente sensíveis à adequada execução contratual, circunstância que impõe à Administração o dever de motivar adequadamente eventual conclusão acerca da suficiência técnica dos documentos apresentados e da efetiva compatibilidade da solução ofertada com os parâmetros mínimos estabelecidos no edital.



86
783
7

Nesse contexto, eventual dúvida quanto à suficiência dos elementos técnicos apresentados, à identificação específica dos equipamentos ofertados ou mesmo à ausência pontual de indicação de marca poderia, em tese, ser suprida mediante a realização da diligência administrativa já anteriormente mencionada, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando os elementos constantes da proposta permitirem, ainda que minimamente, a identificação e compreensão da solução tecnológica ofertada.

Isso porque a diligência, em situações dessa natureza, destina-se justamente ao esclarecimento, confirmação ou complementação de informações já constantes da proposta, sem implicar alteração substancial de seu conteúdo originário ou afronta aos princípios da isonomia e do julgamento objetivo.

Inclusive, eventual suficiência dos elementos técnicos apresentados na diligência sugerida, poderá, em tese, tornar desnecessária a exigência complementar de determinados datasheets ou catálogos técnicos específicos, desde que a Administração consiga aferir, de maneira motivada e tecnicamente fundamentada, a compatibilidade material da solução ofertada com as exigências mínimas previstas no Termo de Referência.

Assim, sob o ponto de vista estritamente jurídico, não se identifica, em tese, irregularidade insanável apta a impor imediata desclassificação da recorrida, especialmente diante da possibilidade legal de saneamento de falhas formais e materiais não substanciais, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

II.3 - DA ALEGADA INSUFICIÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Sustenta a recorrente que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa recorrida não comprovariam experiência compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto licitado, especialmente no que se refere:

- à implantação e operação de catracas com reconhecimento facial;
- aos sistemas híbridos de armazenamento local e em nuvem;
- às soluções integradas de videomonitoramento inteligente;
- e à infraestrutura tecnológica de segurança eletrônica compatível com a complexidade da contratação pretendida.

De fato, verifica-se que o Termo de Referência estabeleceu exigências específicas relacionadas à comprovação de experiência técnica compatível com a natureza e complexidade da contratação, especialmente diante da integração entre sistemas de monitoramento, conectividade, controle de acesso, armazenamento e cibersegurança.

Nesse sentido, o instrumento convocatório dispôs expressamente que:



Prefeitura de **Canapi**

867
784
J

"11.1.10. A licitante deverá comprovar experiência na implantação, fornecimento, instalação e configuração de catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial".

bem como:

"11.1.11. A licitante deverá comprovar experiência na implantação e manutenção de sistemas de servidores de imagens, com capacidade de armazenamento local e em nuvem".

e, ainda:

"11.1.11.2. Comprovação de experiência com sistemas híbridos (local e nuvem) de armazenamento de imagens de videomonitoramento.".

Assim, a insurgência recursal não se revela manifestamente infundada, na medida em que questiona precisamente a suficiência material da documentação técnica apresentada pela recorrida para fins de demonstração das parcelas de maior relevância técnica previstas no Termo de Referência.

Todavia, a análise da controvérsia deve observar os limites jurídicos impostos pela própria Lei nº 14.133/2021 no tocante às exigências de qualificação técnico-operacional.

Dispõe o art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

(...)

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.".

A legislação, portanto, não exige identidade absoluta entre os atestados apresentados e todos os elementos individualizados da futura contratação, tampouco autoriza interpretação excessivamente restritiva das exigências de qualificação técnica.



Prefeitura de **Canapi**

368
785
7

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União vem consolidando entendimento no sentido de que a comprovação da capacidade técnica deve guardar pertinência e compatibilidade material com o objeto licitado, sem que isso implique exigência de coincidência integral entre os atestados apresentados e cada funcionalidade específica da contratação.

O Acórdão 2.692/2013-Plenário, relatado pelo Min. Valmir Campelo, estabelece que a exigência de correspondência integral e literal em atestados afronta os princípios da razoabilidade e competitividade. O entendimento fixado determina que os atestados devem se limitar a comprovar a execução de objeto com características semelhantes, vedando o rigor excessivo na análise técnica.

Por sua vez, no Acórdão nº 469/2026 - Plenário, o TCU reafirmou expressamente que:

"Em sintonia com esse princípio, a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) veda cláusulas restritivas do caráter competitivo do certame, bem como impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato (...)".

Assim, embora seja legítima a exigência de comprovação de experiência compatível com as parcelas de maior relevância técnica da contratação, a análise da habilitação deve observar a suficiência material da experiência demonstrada, vedando-se interpretação restritiva que imponha identidade absoluta entre os atestados apresentados e cada funcionalidade específica descrita no Termo de Referência.

Não obstante, considerando a especificidade técnica do objeto e a relevância das alegações recursais apresentadas, mostra-se recomendável que a Administração promova motivação técnica expressa e individualizada acerca da suficiência dos documentos apresentados pela recorrida, especialmente no que se refere:

- aos atestados considerados válidos para fins habilitatórios;
- à demonstração de experiência relacionada a reconhecimento facial, armazenamento híbrido e videomonitoramento integrado;
- e à correlação material entre os serviços anteriormente executados e a complexidade operacional do objeto licitado.

Tal providência revela-se importante para fortalecimento da motivação administrativa, da transparência do julgamento e da segurança jurídica da futura decisão recursal.

Com efeito, embora não se identifique, sob o ponto de vista estritamente jurídico, fundamento suficiente para exigir correspondência



169
786
r

literal ou coincidência integral entre os atestados apresentados e todos os componentes individualizados da solução tecnológica licitada, também se mostra necessário que a Administração demonstre, de forma clara e tecnicamente fundamentada, as razões pelas quais entendeu atendidas as exigências de qualificação técnica previstas no edital e no Termo de Referência.

II.4 - DA ALEGADA IRREGULARIDADE RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E AO VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sustenta a recorrente que a empresa recorrida não teria comprovado regularmente a qualificação técnica exigida pelo edital, em razão de suposta divergência entre o profissional vinculado à Certidão de Acervo Técnico - CAT apresentada e o profissional indicado para comprovação de vínculo técnico com a empresa.

Segundo argumenta, a CAT e os atestados técnicos teriam sido emitidos em nome do Engenheiro Felipe Luz Aboboreira, enquanto os documentos de vínculo profissional apresentados pela recorrida referir-se-iam ao Engenheiro Henrique Manoel de Araújo Nunes, circunstância que comprometeria a validade da habilitação técnica promovida no certame.

A controvérsia, contudo, deve ser analisada à luz das exigências efetivamente previstas no instrumento convocatório. Com efeito, o item 11.1.3 do Termo de Referência dispôs expressamente:

"11.1.3. Atestados de Capacidade Técnica ou de Responsabilidade Técnica, que podem ser apresentados em nome e com número de CNPJ da licitante. (Lote 01);"

Além disso, o item 11.1.8 estabeleceu que:

"11.1.8. A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, engenheiro ou técnico em telecomunicações, com especialização comprovada de experiência com objeto licitado. (Lote 01);"

Por sua vez, o item 11.1.8.1 disciplinou as formas admitidas para comprovação do vínculo profissional, dispondo que:

"11.1.8.1. As Comprovações exigidas acima, dar-se-á através da apresentação de: a) cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante; ou b) de contrato social de que demonstre a condição de sócio do profissional, ou c) de contrato de prestação de serviço ou d) certidão de registro e quitação do Conselho da Classe do responsável técnico;"

Da leitura das cláusulas acima transcritas, verifica-se que o edital:



Prefeitura de **Canapi**

870
784
7

- exigiu apresentação de atestados de capacidade técnica;
- exigiu profissional habilitado vinculado à empresa na data prevista para entrega da proposta;
- e disciplinou expressamente os meios admitidos para comprovação desse vínculo.

Todavia, não se identifica exigência editalícia de que:

- a CAT estivesse necessariamente vinculada ao mesmo profissional indicado para comprovação do vínculo técnico;
- houvesse identidade absoluta entre o profissional constante dos atestados e o profissional indicado como responsável técnico da empresa;
- ou que a habilitação técnica dependesse exclusivamente de CAT emitida em nome de um único profissional específico.

Ao contrário, o próprio item 11.1.3 admitiu expressamente a apresentação de atestados "em nome e com número de CNPJ da licitante", circunstância que afasta interpretação restritiva no sentido pretendido pela recorrente.

No caso concreto, verifica-se que a recorrida efetivamente apresentou documentação técnica relacionada tanto à capacidade operacional da empresa quanto à existência de responsável técnico habilitado.

Consta dos autos Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 730759/2024 emitida pelo CREA/AL em nome do Engenheiro Felipe Luz Aboboreira, vinculada à empresa J R M NETO & CIA LTDA, referente à execução de serviços relacionados a sistemas de redes lógicas, segurança eletrônica, CFTV, telecomunicações e comunicação multimídia.

Além disso, a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física emitida pelo CREA/AL em nome de Felipe Luz Aboboreira registra expressamente sua vinculação técnica junto à empresa J R M NETO & CIA LTDA.

Também foi juntado contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa recorrida e o referido profissional, no qual Felipe Luz Aboboreira figura como responsável técnico perante o CREA para atividades relacionadas a comunicação multimídia e provedores de acesso a redes de comunicação, prevendo o instrumento contratual prazo indeterminado de vigência.

Paralelamente, a recorrida apresentou contrato de prestação de serviços técnicos firmado em 10/03/2026 com o Engenheiro Henrique Manoel de Araújo Nunes, prevendo sua atuação como integrante do quadro técnico da empresa, em data anterior à abertura da sessão pública do certame. Além disso, foi apresentada Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física emitida pelo CREA/AL em nome de Henrique Manoel de Araújo Nunes, comprovando sua regular



Prefeitura de **Canapi**

371
1788
T

habilitação profissional como Engenheiro Eletricista.

Nesse contexto, embora a recorrente sustente a existência de incompatibilidade entre o profissional vinculado à CAT e o profissional indicado para comprovação do vínculo técnico, os documentos constantes dos autos demonstram que a empresa recorrida apresentou atestados de capacidade técnica, possui registro regular perante o CREA e comprovou a existência de profissionais habilitados vinculados à sua estrutura técnica.

Mostra-se relevante observar, ainda, que a exigência prevista no item 11.1.8 do edital refere-se à comprovação de profissional habilitado *"em seu quadro na data prevista para entrega da proposta"*, não havendo previsão expressa de identidade obrigatória entre o profissional eventualmente vinculado aos atestados técnicos e aquele utilizado para comprovação do vínculo profissional da empresa.

A análise da controvérsia deve observar, igualmente, o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deve restringir-se à demonstração de aptidão compatível com a complexidade do objeto contratado, vedadas interpretações excessivamente restritivas das exigências habilitatórias.

Nesse contexto, mostra-se relevante distinguir os institutos da qualificação técnico-operacional da pessoa jurídica e da qualificação técnico-profissional do responsável técnico, os quais, embora relacionados, possuem natureza jurídica distinta no âmbito da Lei nº 14.133/2021.

Com efeito, enquanto os atestados de capacidade técnica destinam-se à demonstração da aptidão operacional da empresa para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, a exigência prevista no item 11.1.8 do edital volta-se à comprovação da existência de profissional habilitado vinculado à estrutura técnica da licitante, não havendo previsão expressa de necessária identidade absoluta entre o profissional eventualmente constante dos atestados apresentados e aquele indicado para fins de comprovação do vínculo técnico-profissional.

Assim, sob o ponto de vista estritamente jurídico, não se identifica, em tese, descumprimento objetivo das exigências previstas nos itens 11.1.3, 11.1.8 e 11.1.8.1 do edital, tampouco irregularidade automática apta a ensejar a inabilitação da recorrida exclusivamente em razão da divergência apontada pela recorrente entre o profissional vinculado à CAT e o profissional indicado para comprovação do vínculo técnico.

Ao contrário, os documentos constantes dos autos evidenciam, em princípio, atendimento material das exigências habilitatórias relacionadas à capacidade técnica e à manutenção de profissional habilitado vinculado à empresa licitante, sem prejuízo da necessidade de motivação administrativa expressa acerca da suficiência da documentação apresentada e das razões que conduziram ao reconhecimento do atendimento das exigências previstas no Termo



372
1789
T

de Referência.

II.5 - DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À LGPD, DPO, COMPLIANCE E CIBERSEGURANÇA

Sustenta a recorrente que a empresa recorrida não teria comprovado adequadamente o atendimento das exigências relacionadas à proteção de dados pessoais, governança de segurança da informação, estrutura de cibersegurança, indicação de DPO (Data Protection Officer) e implementação de práticas de compliance previstas no Termo de Referência.

Segundo argumenta, a documentação apresentada seria insuficiente para demonstrar a efetiva estrutura organizacional e operacional necessária ao adequado atendimento das exigências relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e aos mecanismos mínimos de governança e segurança cibernética exigidos para execução do objeto licitado.

Com efeito, verifica-se que o Termo de Referência contemplou exigências relacionadas à proteção de dados, governança informacional e segurança cibernética, circunstância compatível com a natureza sensível da contratação pretendida, especialmente diante da previsão de utilização de sistemas de videomonitoramento inteligente, reconhecimento facial, conectividade de rede, armazenamento de dados e tratamento de informações potencialmente sensíveis de usuários e administrados.

Todavia, a análise sistemática do edital e do Termo de Referência evidencia que nem todas as exigências relacionadas à governança de dados, protocolos internos de conformidade, estrutura de resposta a incidentes e mecanismos de segurança da informação foram tratadas como requisitos exclusivamente habilitatórios. Há, de um lado, exigências previstas no item 11.1 do Termo de Referência para a fase de qualificação técnica, como a comprovação de DPO, Compliance Officer, vínculo desses profissionais e portfólio de solução baseada em Inteligência Artificial para ameaças cibernéticas, conforme itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.9.

De outro lado, o próprio instrumento convocatório reservou parte da comprovação detalhada de conformidade à fase de teste de conformidade. O item 18.6 dispõe expressamente sobre a "Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Práticas de Compliance", prevendo que a licitante deverá comprovar conformidade "mediante a apresentação dos seguintes documentos e requisitos durante o teste de conformidade". Na sequência, o edital enumera, entre outros documentos, política de cookies e política de privacidade, contratos de trabalho com cláusulas específicas de LGPD, canal de comunicação para incidentes de segurança, formulário para registro e tratamento de incidentes, presença de Compliance Officer certificado e canal de ouvidoria ativo.

Ainda, o item 18.7 reforça a natureza própria dessa fase ao prever que, caso a licitante não apresente o teste de conformidade, documentos ou comprovações exigidas, ou sua solução não seja aprovada, será desclassificada,



Prefeitura de **Canapi**

303
A
790
7

com convocação das demais licitantes por ordem de classificação.

Além disso, os documentos constantes dos autos demonstram que a recorrida efetivamente apresentou conjunto documental relacionado às exigências impugnadas pela recorrente, evidenciando, ao menos sob o ponto de vista jurídico-documental, adoção de medidas relacionadas à estruturação de programa interno de conformidade em proteção de dados e governança informacional.

Consta dos autos "*Contrato de Prestação de Serviços de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO - Data Protection Officer)*", firmado entre ALPHA 1 CONSULTORIA SE (JRM NETO & CIA LTDA) e FABIANO DUARTE CONSULTORIA EMPRESARIAL, tendo por objeto a prestação de serviços especializados de encarregado pelo tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inciso VIII, e art. 41 da Lei nº 13.709/2018 - LGPD. O referido instrumento prevê, dentre outras atribuições, atuação como canal de comunicação junto à ANPD, orientação técnica acerca de práticas de proteção de dados, monitoramento de conformidade com a LGPD, elaboração de relatórios e participação em auditorias internas e externas.

No mesmo sentido, foi apresentado "*Termo de Nomeação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais - DPO as a Service*", por meio do qual FABIANO SILVA DUARTE é formalmente designado para atuação como encarregado pelo tratamento de dados pessoais da empresa, constando, inclusive, atribuições relacionadas à comunicação com titulares de dados, ANPD, supervisão de políticas de privacidade e orientação técnica relacionada à conformidade com a LGPD.

Também foi juntada documentação relacionada à estruturação interna de governança em proteção de dados, incluindo "*Ata de Nomeação do Comitê de Proteção de Dados Pessoais*", datada de 02/01/2025, na qual foram designados os membros responsáveis pela composição do Comitê de Proteção de Dados Pessoais - CPDP, incluindo Presidente do Comitê, representante de área-chave, secretário e DPO terceirizado.

Na mesma linha, consta "*Formulário de Registro de Reunião - LGPD*", referente à "*1ª Ata de Reunião do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais*", contendo previsão de deliberações relacionadas à conscientização sobre LGPD, análise de riscos e vulnerabilidades, implementação de medidas técnicas e administrativas, treinamento de colaboradores, políticas de privacidade e relato de incidentes ou vazamentos.

Além disso, foram apresentados documentos relacionados às políticas internas de privacidade e segurança da informação, dentre os quais "*Política de Cookies*" e "*Política de Privacidade*", contendo previsão de tratamento de dados pessoais com fundamento nos arts. 7º e 33 da LGPD, gerenciamento de consentimento, medidas de proteção de informações e direitos dos titulares de dados.



Prefeitura de **Canapi**

324
791
J

Também consta dos autos documentação específica relacionada à resposta a incidentes de segurança, incluindo "*Formulário de Comunicação de Incidente de Segurança com Dados Pessoais*", contendo fluxos de comunicação à ANPD, titulares de dados, classificação de incidentes, avaliação de riscos e medidas corretivas relacionadas a vazamentos e acessos não autorizados.

No mesmo contexto, foi apresentada documentação relacionada à disponibilização de canal oficial para reporte de incidentes de segurança da informação, contendo previsão de resposta em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, fluxo de atendimento, investigação preliminar, comunicação à ANPD e medidas de mitigação, além de indicação expressa do e-mail institucional destinado ao tratamento de incidentes de privacidade e proteção de dados.

A recorrida também apresentou documentação relacionada à capacitação técnica do profissional responsável pela estrutura de compliance e proteção de dados, incluindo certificado de conclusão do "*Curso de Compliance Anticorrupção - 13ª Turma*", promovido pela LEC - Legal Ethics Compliance, bem como certificado de pós-graduação lato sensu em "*Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD*", ambos em nome de FABIANO SILVA DUARTE.

Além disso, os autos contêm atestado de capacidade técnica emitido por WEBFOCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, no qual se declara que a empresa recorrida executa serviços relacionados a transmissão de dados, gerenciamento de redes wireless, hotspot, big data analytics, validação de usuários e disponibilização de soluções "*em conformidade com o marco civil da internet e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)*", incluindo mecanismos de gerenciamento e segurança de redes de comunicação.

Consta, ainda, Ato nº 14.712/2022 da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, por meio do qual foi expedida autorização à empresa J R M NETO & CIA LTDA para exploração de Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e Restrito em âmbito nacional.

Nesse contexto, embora seja legítima a preocupação da recorrente quanto à efetiva suficiência operacional das soluções relacionadas à proteção de dados, compliance e cibersegurança, não se identifica, ao menos sob o ponto de vista estritamente jurídico-documental, ausência absoluta de comprovação relacionada às exigências editalícias impugnadas.

Ao contrário, os documentos constantes dos autos evidenciam que a recorrida apresentou estrutura documental minimamente voltada à implementação de mecanismos internos de proteção de dados, governança informacional, gestão de incidentes, indicação formal de encarregado de dados, constituição de comitê interno de LGPD e adoção de instrumentos relacionados à conformidade regulatória e segurança da informação.

Mostra-se relevante observar, ainda, que parcela significativa das alegações recursais refere-se à suficiência material, operacional e tecnológica das soluções ofertadas, matéria que demanda avaliação



225
7
1793
7

predominantemente técnica e que, em diversos aspectos, encontra-se sujeita à verificação prática durante a execução contratual e eventual teste de conformidade previsto no Termo de Referência.

A análise da controvérsia deve observar, igualmente, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vedação ao formalismo excessivo, evitando-se interpretação ampliativa das exigências habilitatórias capaz de converter obrigações tipicamente executórias em causas automáticas de inabilitação sem previsão objetiva e inequívoca no edital.

Assim, sob o ponto de vista estritamente jurídico, não se identifica, em tese, irregularidade insanável apta a impor imediata inabilitação da recorrida quanto às exigências relacionadas à LGPD, DPO, compliance e cibersegurança, especialmente diante da documentação efetivamente apresentada nos autos e da ausência de demonstração inequívoca de descumprimento objetivo das exigências previstas no instrumento convocatório.

Não obstante, considerando a relevância técnica das exigências relacionadas à segurança da informação e proteção de dados pessoais, mostra-se recomendável que a Administração motive expressamente as razões pelas quais entendeu suficientemente demonstrado o atendimento das exigências previstas no Termo de Referência, delimitando, inclusive, quais aspectos possuem natureza estritamente habilitatória e quais permanecerão sujeitos à verificação técnica durante a execução contratual e no eventual teste de conformidade da solução ofertada.

Tal providência revela-se relevante para fortalecimento da motivação administrativa, da transparência do julgamento e da segurança jurídica da futura decisão recursal.

II.6 - DA ALEGADA AUSÊNCIA DE OUTORGA SCM EXPEDIDA PELA ANATEL

Sustenta a recorrente que a empresa recorrida não teria comprovado a necessária autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, circunstância que comprometeria sua habilitação no certame.

A controvérsia, neste ponto, possui natureza predominantemente objetiva e documental, devendo ser analisada à luz das exigências efetivamente previstas no instrumento convocatório e da documentação constante dos autos.

Com efeito, o Termo de Referência contemplou exigência específica relacionada à regularidade da licitante perante a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, especialmente no item 11.1.2, o qual prevê a apresentação de "Licença/outorga da ANATEL que autoriza a mesma a prestar Serviços de Comunicação Multimídia (SCM)", exigência compatível com a natureza do objeto licitado, que envolve serviços de conectividade, transmissão de dados e infraestrutura de telecomunicações.



Prefeitura de Canapi

376
793
T

Todavia, diversamente do que sustenta a insurgência recursal, verifica-se que a recorrida efetivamente apresentou documentação relacionada à autorização para exploração de serviços de telecomunicações. Consta dos autos o Ato nº 14.712, de 19 de outubro de 2022, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, por meio do qual foi autorizada a empresa **J R M NETO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.009.212/0001-99, "para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional".

O referido ato administrativo registra, ainda, que a autorização foi expedida com fundamento no Regulamento Geral de Outorgas e no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, fazendo expressa referência à exploração de serviços de telecomunicações submetidos à regulação da ANATEL.

Além disso, os atestados de capacidade técnica apresentados pela recorrida demonstram execução de serviços relacionados à transmissão de dados, conectividade corporativa, redes de comunicação, links dedicados, redes wireless, hotspot, infraestrutura de telecomunicações e utilização de equipamentos homologados pela ANATEL, circunstâncias que reforçam, ao menos sob o ponto de vista documental, a compatibilidade material da autorização apresentada com o objeto licitado.

Nesse contexto, não se identifica, em tese, ausência absoluta de autorização regulatória apta a caracterizar descumprimento objetivo das exigências previstas no edital e no Termo de Referência.

A controvérsia instaurada pela recorrente desloca-se, portanto, não para inexistência de autorização, mas para eventual discussão acerca da suficiência, abrangência ou compatibilidade regulatória da outorga apresentada em relação às especificidades do objeto licitado.

Inexistindo demonstração inequívoca de incompatibilidade entre a autorização expedida pela ANATEL e os serviços integrantes da contratação pretendida, não se evidencia fundamento jurídico suficiente para imposição de inabilitação automática da recorrida neste aspecto.

Mostra-se recomendável, ainda assim, que a Administração motive expressamente:

- a correspondência entre a autorização apresentada e os serviços previstos no objeto licitado;
- a suficiência da documentação regulatória juntada aos autos;
- e as razões pelas quais entendeu atendidas as exigências relacionadas à regularidade perante a ANATEL.

Tal providência revela-se relevante para fortalecimento da motivação administrativa, da transparência do julgamento e da segurança jurídica da



Prefeitura de **Canapi**

827
794
T

futura decisão recursal.

III - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, observados os limites da análise jurídica e excluídos os aspectos de natureza estritamente técnica, operacional e discricionária da Administração, esta Procuradoria opina pelo conhecimento do recurso administrativo interposto, diante da presença dos pressupostos de admissibilidade recursal. No mérito, à luz da documentação constante dos autos, do edital, do Termo de Referência e dos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, não se identifica, em tese, demonstração inequívoca de descumprimento objetivo das exigências habilitatórias apta, por si só, a impor automática inabilitação da empresa recorrida.

Com efeito, os documentos constantes dos autos evidenciam, em princípio, apresentação de atestados de capacidade técnica, comprovação de responsável técnico habilitado, documentação relacionada à estrutura de proteção de dados, compliance e governança informacional, bem como autorização expedida pela ANATEL relacionada à exploração de serviços de telecomunicações, conforme analisado ao longo do presente parecer.

Além disso, parcela relevante das alegações recursais refere-se à suficiência material, operacional e tecnológica das soluções ofertadas, matéria cuja aferição possui natureza predominantemente técnica e que, em diversos aspectos, encontra-se vinculada ao teste de conformidade e à fase de execução contratual prevista no próprio instrumento convocatório.

Assim, esta Procuradoria opina, pela possibilidade jurídica de manutenção da habilitação da empresa recorrida, desde que a Administração promova decisão devidamente motivada, com enfrentamento individualizado dos pontos controvertidos suscitados no recurso administrativo, observadas as recomendações e cautelas explicitadas no corpo do presente parecer.

Por oportuno, salientamos que as presentes manifestações tomaram por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta procuradoria/assessoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o parecer. Salvo melhor juízo.
Canapi (AL), 12 de maio de 2026.

ANDERSON
MÁRCIO
SILVA COSTA

ANDERSON MÁRCIO
SILVA COSTA
2026.05.12
15:12:30
-03'00"
2025.2.0

ANDERSON MÁRCIO SILVA COSTA
Procurador de Licitações



Prefeitura de
Canapi

348
795
7

DESPACHO

No uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais normas específicas, **APROVO** o **Parecer**, de lavra do Procurador de Licitações **Anderson Márcio Silva Costa**, consolidando o entendimento ali contido por seus próprios fundamentos.

Registre-se.

Devolva-se o expediente para a Secretaria solicitante mediante protocolo.

Arquive-se a cópia do parecer com o inequívoco protocolo nos registros desta Procuradoria.

Em, 12 de maio de 2026.


VALDEREDO CARVALHO MACIEL
Procurador Geral



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 220251906002

Pregão Eletrônico 36/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÂMERAS, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, disponibilização de conectividade dedicada como componente técnico essencial da solução integrada de videomonitoramento.

A empresa L8 GROUP S. A, inscrita no CNPJ sob o número 19.952.299/0001-02, através do seu representante legal, tempestivamente, impetrou Recurso Administrativo em face da decisão desta serventia, por ter habilitado a empresa J R M NETO & CIA LTDA, CNPJ 33.009.212/0001-99.

1- DA PRELIMINAR DE TEMPESTIVIDADE

A empresa manifestou a intenção de recorrer contra a decisão deste Pregoeiro no dia 23/04/2026, anexando a sua peça recursal no sistema BNC de licitações aos 28/04/2026, portanto, presentes os pressupostos de admissibilidade.

As normas legais que regem a matéria, assim estipulam:

Dispõe o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o seguinte:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da



data de intimação ou de lavratura da ata,

em face de:

(...)

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; (...)

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

2 – DOS FATOS

Em apertada síntese, a recorrente alega que a recorrida deixou de cumprir diversos requisitos previstos no edital, o que impõe sua **inabilitação**, senão vejamos:

A Recorrida apresentou proposta tecnicamente deficiente ao preencher o campo “Marca” com um simples traço (“-”) para o Item 3.1 (Catraca Eletrônica com controle de acesso facial), configurando proposta desprovida dos elementos mínimos de identificação do objeto ofertado. Tal conduta viola frontalmente o item 6.1.2 do Edital, que exige a indicação clara e objetiva da marca dos produtos ofertados. Outrossim, a empresa omitiu integralmente os datasheets e catálogos técnicos dos fabricantes dos Itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 (câmeras), deixando de comprovar especificações mínimas obrigatórias tais como: inteligência artificial embarcada, Wide Dynamic Range (WDR) mínimo de 120 dB e tecnologia Starlight, exigidas expressamente nos itens 15.1 e 15.3 do Termo de Referência.

O objeto da licitação não se restringe à simples instalação de câmeras convencionais, mas compreende um sistema integrado e complexo de videomonitoramento inteligente e controle de acesso biométrico para as unidades escolares municipais. Trata-se de solução tecnológica de alta complexidade que envolve: a) Catracas



eletrônicas com reconhecimento facial e biometria; b) Câmeras com inteligência artificial embarcada, WDR 120 dB e tecnologia Starlight; c) Servidores híbridos com armazenamento local e em nuvem; d) Infraestrutura integrada de cibersegurança e proteção de dados sensíveis de menores. Os atestados de capacidade técnica apresentados pela Recorrida comprovam, no máximo, serviços genéricos de transmissão de dados e instalação de câmeras convencionais, sem qualquer comprovação do fornecimento de catracas com reconhecimento facial ou da implantação de servidores híbridos, que constituem as parcelas de maior relevância técnica do objeto. Essa ausência viola diretamente os itens 11.1.10, 11.1.11.1 e 11.1.11.2 do Termo de Referência, bem como o art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021: exigência de comprovação de aptidão para execução de serviço de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Identificou-se divergência crítica e insanável entre a Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentada e a comprovação de vínculo do profissional com a empresa Recorrida: a) A CAT e o Atestado Técnico foram emitidos em nome do Engenheiro Felipe Luz Aboboreira (RNP: 0516379550); b) O documento de vínculo profissional apresentado pela Recorrida refere-se a outro profissional: o Engenheiro Henrique Manoel de Araujo Nunes; c) Não há qualquer comprovação de vínculo do Engenheiro Felipe Luz Aboboreira com a empresa J R M NETO & CIA LTDA. O Acervo Técnico é patrimônio personalíssimo e intransferível do profissional que o constituiu. A ausência de vínculo comprovado do real detentor da CAT com a empresa licitante torna o atestado absolutamente imprestável para fins de habilitação, ensejando inabilitação obrigatória, nos termos dos: a) Itens 11.1.8, 11.1.8.1 e 11.1.8.2 do Termo de Referência: obrigatoriedade de vínculo dos profissionais responsáveis técnicos com a licitante; b) Art. 67, inciso I e § 6º, da Lei nº 14.133/2021: exigência de vínculo empregatício ou contratual do profissional habilitado; c) Resolução



385
799
T

nº 1.137/2023 do CONFEA já dispõe quanto à intransferibilidade do acervo técnico: “Art. 45. O acervo técnico-profissional é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no Crea por meio de anotações de responsabilidade técnica.”

O objeto licitado envolve infraestrutura crítica de segurança escolar com coleta, armazenamento e tratamento de dados biométricos sensíveis de menores de 18 anos. Trata-se, portanto, de dados especialmente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD), especialmente em seu art. 11, que impõe requisitos elevados para o tratamento de dados pessoais sensíveis. O Edital, com rigor e pertinência, estabeleceu nos itens 11.1.5 a 11.1.9 do Termo de Referência a obrigatoriedade de comprovação de toda a estrutura de governança de dados. A Recorrida omitiu integralmente a comprovação de: a) Designação e vínculo de Encarregado de Proteção de Dados (DPO), conforme art. 41 da LGPD; b) Designação e vínculo de Compliance Officer com atribuições em proteção de dados e cibersegurança; c) Portfólio técnico comprovando solução de Inteligência Artificial para detecção contínua de ameaças cibernéticas e monitoramento de vulnerabilidades.

O objeto da licitação abrange prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), atividade regulada pela ANATEL, que exige outorga específica expedida pelo órgão regulador. A simples indicação do código CNAE correspondente no Cartão CNPJ não supre, em absoluto, a exigência de apresentação da Licença ou Autorização formal da ANATEL. O CNAE é um código de classificação econômica declaratório, sem qualquer eficácia autorizativa. A autorização para prestação de serviços de telecomunicações é ato administrativo vinculado, expedido exclusivamente pela ANATEL, conforme: a) Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações — LGT): art. 131, que condiciona a prestação de serviços de



telecomunicações à obtenção de autorização do órgão regulador; b) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia (Resolução ANATEL nº 614/2013): que disciplina as condições de outorga e operação do SCM; c) Item 11.1.2 do Termo de Referência: obrigatoriedade de apresentação da outorga ou autorização expedida pela ANATEL; d) Art. 62, inciso I, da Lei nº 14.133/2021: obrigatoriedade de apresentação de documentação de regularidade técnica e operacional.

3 – DAS CONTRARRAZÕES

A empresa J R M NETO E CIA LTDA, devidamente qualificada nos autos, protocolou tempestivamente suas contrarrazões recursais por meio do sistema BNC Licitações, na data de 04/05/2026, apresentando manifestação escrita em face das razões recursais anteriormente interpostas, conforme os fundamentos e argumentos a seguir expostos:

A alegação da Recorrente denota clara inobservância da natureza do objeto licitado e das próprias regras editalícias:

a) Natureza do Objeto Licitado: Conforme item 1.1 do Edital (fl. 1) e Item 1.1 do ANEXO I – Termo de Referência (fl. 22), o objeto da presente licitação é a "contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÂMERAS, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal...". Trata-se, portanto, de uma prestação de serviços que compreende uma solução integrada e indivisível, e não meramente o fornecimento de produtos isolados de uma única marca. É intrínseco a uma solução complexa como esta que diversos equipamentos de distintas marcas componham o sistema final para resultar na prestação do serviço licitado.

b) Observância do Item 6.1.2.1 do Edital: O próprio Edital, em seu item



6.1.2.1 (fl. 6), estabelece que: "Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA"". No contexto de uma solução de serviços, onde a marca dos equipamentos pode ser variada ou a solução é desenvolvida com componentes diversos, a indicação de "MARCA PRÓPRIA" ou de um traço ("-") que denote a irrelevância da marca específica para o item, ou a sua natureza de prestação de serviço em que a marca é intrínseca à solução da própria licitante, é plenamente aceitável e conforme o espírito do Edital. A interpretação da Recorrente é excessivamente formalista e desconsidera a natureza integral da solução.

c) Integralidade da Proposta: A proposta da Recorrida foi apresentada de forma clara e objetiva, contendo todas as especificações técnicas da solução integrada, permitindo ao Pregoeiro o julgamento objetivo. Quaisquer especificações mínimas de IA, WDR, ou Starlight, exigidas nos Itens 15.1 e 15.3 do Termo de Referência, foram devidamente atendidas e comprovadas nos demais documentos da proposta, que se refere à funcionalidade e desempenho da solução, e não a marcas específicas que pudessem ser omitidas.

d) Diligência e Julgamento Objetivo: O princípio do julgamento objetivo, consagrado no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, não se confunde com o formalismo

exacerbado. Eventuais dúvidas sobre a proposta podem ser sanadas via diligência, conforme Art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O Tribunal de Contas da União (TCU) tem reiteradamente decidido que falhas formais que não comprometam a substância da proposta ou o interesse público podem ser objeto de saneamento ou diligência. No caso, a proposta da Recorrida era passível de julgamento objetivo, e não se configurou "proposta cega".

2.2. Da Suficiência da Qualificação Técnica: Comprovação das Parcelas de Maior Relevância Conforme Edital.

A Recorrente alega deficiência na qualificação técnica da J R M NETO E CIA LTDA, afirmando que os atestados apresentados comprovam apenas serviços genéricos de transmissão de dados e instalação de câmeras convencionais, sem comprovar expressamente o fornecimento de catracas com reconhecimento facial ou implantação de servidores híbridos, tidos como



parcelas de maior relevância técnica.

Aponta violação aos Itens 11.1.10, 11.1.11.1 e 11.1.11.2 do Termo de Referência, e Art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021.

Contrarrazões da J R M NETO E CIA LTDA:

A Recorrida cumpriu integralmente os requisitos de qualificação técnica, como

previsto no Edital:

a) Exigência de "Similar Nature and Scope": O Edital, no item 11.1.1 (fl. 30), é claro ao requerer atestados ou certidões que comprovem a prestação de serviços de "natureza e vulto similares" ao do objeto da licitação, e NÃO idênticos. O Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 corrobora essa interpretação, ao dispor sobre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b) Comprovação de Solução Integrada: O objeto da licitação é uma solução integrada de videomonitoramento, controle de acesso e

cibersegurança. Os atestados apresentados pela Recorrida comprovam experiência na implementação de sistemas de videomonitoramento (Item 11.1.1.1, fl. 30), e na implementação e manutenção de sistemas de servidores de imagens (Item 11.1.11, fl. 31), incluindo experiência com sistemas híbridos (local e nuvem) (Item 11.1.11.2, fl. 31). Tais atestados demonstram a capacidade técnica para lidar com a complexidade e a natureza multidisciplinar da solução proposta.

c) Experiência Específica para Catracas: O item 11.1.10 do Termo de Referência (fl. 31) exige que a licitante comprove experiência na "implantação, fornecimento, instalação e configuração de catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial". A Recorrida apresentou a devida comprovação para este item, conforme os documentos anexados na habilitação, que a Recorrente, em sua ânsia recursal, convenientemente ignora ou interpreta de forma restritiva e inadequada.

d) Jurisprudência do TCU: O TCU consolidou o entendimento de que as exigências de qualificação técnica devem ser pertinentes e compatíveis com o



826
823
T

objeto licitado, limitando-se ao que é essencial para assegurar a execução do contrato, sem restringir indevidamente a competitividade. A Recorrida comprovou sua capacidade para a solução em sua integralidade e complexidade, e não em itens isolados como tenta induzir a Recorrente.

2.3. Da Regularidade no Vínculo do Responsável Técnico: Capacidade Técnica da Empresa Preservada

A Recorrente alega irregularidade no vínculo do Responsável Técnico, apontando divergência entre a Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Engenheiro Felipe Luz Aboboreira e o vínculo apresentado de outro profissional, o Engenheiro Henrique Manoel de Araújo Nunes, afirmando que a CAT é personalíssima e intransferível.

Fundamenta-se nos Itens 11.1.8, 11.1.8.1 e 11.1.8.2 do Termo de Referência, Art. 67, I e §6º, da Lei nº 14.133/2021, e Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

Contrarrazões da J R M NETO E CIA LTDA:

A argumentação da Recorrente é falaciosa e desconsidera os fatos e as disposições editalícias:

a) Edital Não Exige CAT do Profissional para Habilitação da Empresa:

O ponto central da defesa reside no Item 11.1.3 do Edital (fl. 30), que estabelece a exigência de "Atestados de Capacidade Técnica ou de Responsabilidade Técnica, que podem ser apresentados em nome e com número de CNPJ da licitante.". O Edital, em nenhum momento, exigiu a apresentação de uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) de um profissional específico como documento de habilitação da empresa. A Recorrida devidamente anexou atestado de capacidade técnica em nome da empresa, conforme solicitado.

b) Manutenção de Quadro Técnico Qualificado: É fato que, entre a data de abertura do certame e a data de convocação para apresentação dos documentos de habilitação, o Engenheiro Felipe Luz Aboboreira não mais integrava o quadro da Recorrida. Contudo, a empresa prontamente incluiu em seu quadro técnico o Engenheiro Henrique Manoel de Araújo Nunes, que possui a qualificação necessária

para a execução do objeto. A documentação comprobatória desse novo



387
804
T

vínculo foi devidamente apresentada nos autos do processo de habilitação.

c) Vínculo Profissional conforme Lei nº 14.133/2021: O Art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, prevê que a comprovação de vínculo do profissional com a empresa pode se dar por "cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro permanente da empresa, ou de contrato social de que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de contrato de prestação de serviço, ou de certidão de registro e quitação do Conselho de Classe do responsável técnico." A Recorrida comprovou a manutenção de um profissional habilitado em seu quadro, por meio dos documentos exigidos, atendendo plenamente à legislação e ao Edital (Item 11.1.8 e subitens, fl. 31).

d) Acórdãos do TCU: O Tribunal de Contas da União entende que a saída de um profissional técnico não implica necessariamente na inabilitação da empresa, desde que esta demonstre a substituição por outro profissional com qualificação compatível e devidamente vinculado ao seu quadro, assegurando a capacidade técnica para a execução do objeto. O que se exige é a capacidade técnica da empresa, a qual é assegurada pela existência de um responsável técnico qualificado e vinculado à empresa no momento da habilitação, o que foi integralmente cumprido pela Recorrida.

2.4. Da Conformidade com a LGPD e Requisitos de Cibersegurança:

Comprovação em Fase Adequada

A Recorrente alega violação à LGPD e aos requisitos de cibersegurança por ausência de comprovação de governança de dados, incluindo a designação e vínculo de DPO e Compliance Officer, e portfólio técnico para solução de IA em cibersegurança, citando os Itens 11.1.5 a 11.1.9 do Termo de Referência e Artigos 5º, II, 11, 41 e 46 da LGPD.

Contrarrazões da J R M NETO E CIA LTDA:

A argumentação da Recorrente revela um desconhecimento do rito processual estabelecido pelo próprio Edital:

a) Comprovação em "Teste de Conformidade", não Habilitação: Os requisitos questionados pela Recorrente, referentes à LGPD e cibersegurança, como a política de cookies, contratos de trabalho com



388
825
T

cláusulas de LGPD, canal de

comunicação para incidentes, formulário de registro de incidentes, presença e certificação de Compliance Officer, e canal de ouvidoria, são expressamente exigidos para comprovação "DURANTE O TESTE DE CONFORMIDADE", conforme o Item 18.6 do Edital (fl. 60), e não como documentos para a fase de habilitação inicial.

b) Documentos de Habilitação LGPD/Cibersegurança Apresentados:

No que concerne à fase de habilitação, a Recorrida apresentou todos os documentos exigidos pelo Edital, incluindo os que comprovam a posse de DPO (Item 11.1.5, fl. 30), Compliance Officer (Item 11.1.6, fl. 31), e o vínculo direto desses profissionais (Item 11.1.7, fl. 31), bem como o portfólio de serviços com solução baseada em Inteligência Artificial para ameaças cibernéticas (Item 11.1.9, fl. 31). A alegação da Recorrente de "ausência de comprovação" é, portanto, inverídica.

c) Distinção entre Habilitação e Execução/Conformidade: A Lei nº 14.133/2021 diferencia os requisitos para habilitação (Art. 62 a 70) daqueles para a execução e conformidade do objeto, que podem ser comprovados em momentos posteriores. Exigir todas as provas de governança de dados e cibersegurança já na habilitação, quando o próprio Edital remete a comprovação detalhada para o "Teste de Conformidade" (Item 18.6, fl. 60), seria um excesso de formalismo e cerceamento da competitividade.

d) Princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade: As exigências em licitações devem pautar-se pela razoabilidade e proporcionalidade, observando as fases do procedimento e a relevância de cada documento para o momento processual.

A antecipação de requisitos de execução para a fase de habilitação, sem previsão editalícia clara ou em desconformidade com a mesma, é vedada.

2.5. Da Existência de Outorga SCM (ANATEL): Habilitação Jurídica e Operacional Comprovada

A Recorrente alega a ausência de outorga SCM (ANATEL) da J R M NETO E

CIA LTDA, afirmando que o objeto da licitação abrange o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e que a simples indicação de CNAE é



389
806
T

insuficiente, citando a Lei nº 9.472/1997, Resolução ANATEL nº 614/2013, Item 11.1.2 do Termo de Referência, e Art. 62, I, da Lei nº 14.133/2021.

Contrarrrazões da J R M NETO E CIA LTDA:

A Recorrente incorre em grave equívoco, pois a licença SCM (ANATEL) da Recorrida foi devidamente apresentada:

a) Licença SCM (ANATEL) Apresentada: A J R M NETO E CIA LTDA, em total conformidade com o Item 11.1.2 do ANEXO I – Termo de Referência (fl. 30), que exige a "Licença/outorga da ANATEL que autoriza a mesma a prestar Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) (Lote 01)", apresentou a sua licença SCM (ANATEL) dentre os documentos de habilitação. A Recorrente, em sua afobação para inabilitar a Recorrida, não observou ou deliberadamente omitiu a presença deste documento crucial.

b) Conformidade Legal e Editalícia: A apresentação da licença SCM (ANATEL) satisfaz plenamente as exigências da Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações), do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia (Resolução ANATEL nº 614/2013), do Item 11.1.2 do Termo de Referência, e do Art. 62, I, da Lei nº 14.133/2021, que trata da habilitação jurídica. A Recorrida, portanto,

está legal e operacionalmente habilitada para prestar os serviços.

c) Falsidade da Alegação da Recorrente: A alegação de ausência de outorga SCM (ANATEL) por parte da Recorrente é completamente desprovida de fundamento, pois o documento existe e foi apresentado. Tal conduta da Recorrente pode caracterizar tentativa de induzir a erro a Administração, configurando conduta grave em processo licitatório.

4 - DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, é imperioso destacar que os atos praticados por esta Administração, em seus procedimentos licitatórios, são norteados por todos os princípios dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a exemplo da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, interesse público, vinculação ao edital, julgamento objetivo, razoabilidade e economicidade. E ainda, pelos objetivos previstos no art. 11º, quais sejam, assegurar a seleção da proposta apta



890
828
T

a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

No julgamento dos processos licitatórios, incluindo a análise das propostas e documentação de habilitação, o agente público deve se pautar pelo edital e também pela legislação, jurisprudência e princípios aplicáveis à matéria em questão.

A licitação não é um fim em si mesma, mas um instrumento para consecução do interesse público. Assim, cabe aqui enfatizar o importante princípio da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação ou quando os documentos apresentados evidenciarem a necessidade de complementação de informações, de modo a agir com razoabilidade.

O agente público, na condução do certame, está adstrito a certas balizas, não podendo mudar a regra que foi definida no Termo de Referência/edital, cabendo a este, no julgamento do certame, apenas cumprir o que fora estabelecido. A Lei nº 14.133/2021, reforça a importância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. O artigo 5º, por exemplo, traz explicitamente que os procedimentos de licitação devem seguir rigorosamente as normas estabelecidas no edital:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

5. DA CONSULTA JURÍDICA E DO PARECER DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES



891
808
7

Diante da complexidade das alegações recursais e da relevância técnico-jurídica dos pontos controvertidos, este Agente de Contratação submeteu os autos à Procuradoria de Licitações do Município, para fins de manifestação jurídica fundamentada.

O Procurador de Licitações, Dr. Anderson Márcio Silva Costa, emitiu Parecer Jurídico nos autos do Processo Administrativo nº 220251906002, o qual é parte integrante deste, com o seguinte teor conclusivo:

"Ante o exposto, observados os limites da análise jurídica e excluídos os aspectos de natureza estritamente técnica, operacional e discricionária da Administração, esta Procuradoria opina pelo conhecimento do recurso administrativo interposto, diante da presença dos pressupostos de admissibilidade recursal. No mérito, à luz da documentação constante dos autos, do edital, do Termo de Referência e dos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, não se identifica, em tese, demonstração inequívoca de descumprimento objetivo das exigências habilitatórias apta, por si só, a impor automática inabilitação da empresa recorrida. (...) Assim, esta Procuradoria opina pela possibilidade jurídica de manutenção da habilitação da empresa recorrida, desde que a Administração promova decisão devidamente motivada, com enfrentamento individualizado dos pontos controvertidos suscitados no recurso administrativo."

O referido Parecer foi integralmente aprovado pelo Procurador Geral do Município, Dr. Valderedo Carvalho Maciel, em despacho de mesma data, que consolidou o entendimento ali contido por seus próprios fundamentos.

Adotando os fundamentos jurídicos do Parecer da Procuradoria de Licitações como razão de decidir, e promovendo, nos termos ali recomendados, o enfrentamento motivado e individualizado de cada ponto controvertido, passo à análise das alegações recursais.

6. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, cumpre destacar que as alegações apresentadas pela recorrente foram devidamente analisadas por esta Administração, à luz dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, especialmente os da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e busca da proposta mais



vantajosa para a Administração Pública.

Nesse contexto, procedeu-se à análise minuciosa dos argumentos suscitados, bem como da documentação constante nos autos, do instrumento convocatório e da legislação aplicável à matéria, a fim de verificar a regularidade dos atos praticados no curso do certame e a pertinência das insurgências apresentadas.

Dessa forma, passa-se à apreciação individualizada dos pontos questionados pela recorrente, nos termos a seguir expostos:

6.1 - Da alegada irregularidade da proposta – ausência de marca e datasheets

Sustenta a recorrente que a proposta da recorrida seria "cega" por não identificar a marca da catraca eletrônica (Item 3.1) e por supostamente omitir catálogos técnicos das câmeras (Itens 1.1 a 1.4), entretanto a alegação não merece prosperar.

Inicialmente, é imprescindível destacar que o objeto da presente licitação consiste, primordialmente, na contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de videomonitoramento, controle de acesso, conectividade, manutenção, suporte técnico e operacionalização da solução tecnológica, e não mera aquisição isolada de equipamentos. Embora a execução contratual envolva o fornecimento de determinados bens e dispositivos eletrônicos, estes constituem componentes acessórios e integrados à solução global pretendida pela Administração.

Nesse contexto, observa-se que o próprio instrumento convocatório estabeleceu mecanismos específicos de verificação da compatibilidade técnica da solução ofertada, por meio da realização de teste de conformidade, procedimento destinado justamente à validação dos equipamentos, sistemas e funcionalidades apresentados pela licitante vencedora, permitindo à Administração aferir, de maneira objetiva e técnica, o pleno atendimento às exigências editalícias.

Dessa forma, eventual ausência de indicação imediata da marca em campo específico da proposta não possui, isoladamente, gravidade suficiente para ensejar a desclassificação da licitante, sobretudo diante da inexistência de previsão editalícia expressa estabelecendo tal omissão como causa automática de desclassificação.



Importante salientar, ainda, que o edital não foi objeto de impugnação no prazo oportuno quanto aos critérios de apresentação das propostas, tampouco quanto à sistemática adotada para validação técnica dos equipamentos mediante teste de conformidade, operando-se, portanto, a preclusão administrativa quanto à matéria. Não pode a recorrente, após a abertura do certame e análise das propostas, pretender conferir interpretação restritiva ou criar exigência não expressamente prevista no instrumento convocatório.

Além disso, a adoção de entendimento excessivamente formalista, com a consequente desclassificação da proposta por mera questão relacionada ao preenchimento do campo "marca", sem demonstração de prejuízo efetivo à Administração, afrontaria os princípios da razoabilidade, da competitividade, do formalismo moderado e da busca da proposta mais vantajosa.

Ressalte-se que a compatibilidade técnica dos equipamentos não será presumida exclusivamente pela indicação nominal de marca ou modelo na proposta inicial, mas sim efetivamente comprovada no momento procedimental adequado, qual seja, durante a realização do teste de conformidade previsto no edital, oportunidade em que a Administração verificará o atendimento integral das especificações técnicas exigidas.

Diante disso, inexistindo demonstração concreta de prejuízo ao certame, à isonomia entre os licitantes ou ao interesse público, não há fundamento jurídico ou técnico apto a justificar a desclassificação da proposta apresentada pela Recorrida.

Cabe ainda pontuar o parecer da Procuradoria de Licitações, segundo textos extraídos do parecerista, senão vejamos:

"a controvérsia instaurada nos autos não pode ser examinada sob perspectiva estritamente formalista, tampouco dissociada da natureza do objeto contratado", uma vez que o certame não possui por objeto "mero fornecimento unitário e isolado de equipamentos padronizados, consistindo, em verdade, na contratação de solução tecnológica integrada e multidisciplinar".



6.2. Da alegada insuficiência da qualificação técnico-operacional

Alega a recorrente que os atestados apresentados não comprovariam experiência compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, especialmente quanto a catracas com reconhecimento facial, servidores híbridos e videomonitoramento inteligente. A argumentação não procede.

O Parecer Jurídico foi preciso ao delimitar os contornos legais da exigência de qualificação técnico-operacional, especialmente ao reconhecer que o art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 não exige identidade absoluta entre os atestados apresentados e todos os elementos individualizados da futura contratação, tampouco admite interpretação excessivamente restritiva das exigências habilitatórias.

Com efeito, a legislação exige a demonstração de aptidão para execução de serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo suficiente a comprovação de compatibilidade e pertinência entre o objeto licitado e a experiência anteriormente executada pela licitante, não se exigindo coincidência integral de todas as características do objeto.

Todavia, a interpretação do dispositivo legal deve observar os limites estabelecidos pela própria Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à vedação de exigências excessivas ou desarrazoadas que possam restringir indevidamente a competitividade do certame. Nesse sentido, o §1º do art. 67 dispõe expressamente que a exigência de atestados deve se restringir às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da contratação, assim consideradas aquelas com valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação.

Dispõe o art. 67, inciso II e §1º, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho



profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

(...)

§1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.”

Assim, a análise da qualificação técnica deve observar critérios de razoabilidade, proporcionalidade e pertinência com o objeto licitado, admitindo-se atestados que comprovem experiência compatível com as parcelas relevantes da contratação, sem impor exigências de reprodução integral do objeto, sob pena de afronta aos princípios da competitividade e da ampla participação previstos na Lei nº 14.133/2021.

A análise dos documentos de habilitação evidencia que a recorrida apresentou atestados compatíveis com a natureza e complexidade do objeto:

- a) **Videomonitoramento:** atestados de implantação e manutenção de sistemas de videomonitoramento, em atendimento ao item 11.1.1.1 do Termo de Referência;
- b) **Armazenamento híbrido:** atestados de implantação e manutenção de sistemas de servidores de imagens com armazenamento local e em nuvem, atendendo aos itens 11.1.11 e 11.1.11.2;
- c) **Controle de acesso facial:** atestados de implantação, fornecimento e configuração de catracas eletrônicas com reconhecimento facial, atendendo ao item 11.1.10.

O Tribunal de Contas da União, conforme ressaltado no Parecer Jurídico, consolidou no Acórdão 2.692/2013 – Plenário o entendimento de que a exigência de correspondência integral e literal afronta os princípios da razoabilidade e competitividade, posição reafirmada no Acórdão nº 469/2026 – Plenário, razão pela qual rejeita-se a alegação.



6.3. Da alegada irregularidade no vínculo do responsável técnico

A recorrente sustenta que a CAT nº 730759/2024 foi emitida em nome do Engenheiro Felipe Luz Aboboreira, enquanto os documentos de vínculo apresentados referem-se ao Engenheiro Henrique Manoel de Araújo Nunes, configurando alegada irregularidade insanável, contudo a alegação não se sustenta.

O item 11.1.3 do instrumento convocatório estabelece, de forma expressa, que a comprovação da qualificação técnica poderá ocorrer mediante apresentação de atestados “em nome e com número de CNPJ da licitante”, não havendo, em qualquer de suas disposições, exigência de que a Certidão de Acervo Técnico – CAT esteja necessariamente vinculada ao mesmo profissional indicado para comprovação do vínculo técnico da empresa, senão vejamos:

11.1.3. Atestados de Capacidade Técnica ou de Responsabilidade Técnica, que podem ser apresentados em nome e com número de CNPJ da licitante. (Lote 01);

Nesse sentido, ao analisar a matéria, o Parecer Jurídico destacou justamente que não se identifica no edital previsão específica impondo tal vinculação obrigatória entre a CAT apresentada e o profissional integrante do quadro técnico indicado pela licitante. Assim, a interpretação defendida pela recorrente extrapola os limites das exigências efetivamente previstas no instrumento convocatório.

Com efeito, eventual entendimento restritivo somente poderia ser admitido caso houvesse previsão editalícia clara, objetiva e inequívoca nesse sentido, o que não se verifica no presente caso. Ao contrário, a redação adotada no edital evidencia que a Administração buscou comprovar a aptidão técnica da empresa licitante, admitindo, para tanto, atestados emitidos em nome da própria pessoa jurídica.

Dessa forma, considerando que a documentação apresentada observou os critérios objetivamente estabelecidos no edital, bem como diante da ausência de exigência expressa quanto à vinculação apontada pela recorrente, não há fundamento para acolhimento da irresignação apresentada.



No que se refere à comprovação do vínculo profissional, o item 11.1.8 do Edital limitou-se a exigir que a licitante possuísse, na data da apresentação da proposta, profissional devidamente habilitado integrante de seu quadro técnico, não estabelecendo, contudo, qualquer exigência de identidade entre esse profissional e aquele eventualmente constante nos atestados ou Certidões de Acervo Técnico – CAT apresentados para fins de qualificação técnica, in verbis:

11.1.8. A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, engenheiro ou técnico em telecomunicações, com especialização comprovada de experiência com objeto licitado. (Lote 01);

Nesse sentido, conforme observado no Parecer Jurídico, a interpretação sustentada pela recorrente não encontra respaldo nas disposições expressas do instrumento convocatório, uma vez que o edital não condicionou a validade da qualificação técnica à coincidência entre o profissional vinculado à empresa e o responsável técnico indicado nos acervos apresentados.

Ademais, da análise da documentação constante nos autos, verifica-se o atendimento autônomo e individualizado de ambas as exigências previstas no instrumento convocatório, quais sejam, a comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa e a demonstração de vínculo de profissional habilitado ao quadro técnico da licitante.

No tocante à capacidade técnico-operacional, observa-se a apresentação da CAT nº 730759/2024, emitida pelo CREA/AL, vinculada à empresa J R M NETO E CIA LTDA, corroborada por atestados emitidos em nome do respectivo CNPJ, além de contrato de prestação de serviços firmado com o Engenheiro Felipe Luz Aboboreira, com vigência por prazo indeterminado.

Por sua vez, quanto à exigência relativa ao responsável técnico vinculado à empresa, consta nos autos contrato de prestação de serviços técnicos celebrado em 10/03/2026 com o Engenheiro Henrique Manoel de Araújo Nunes, em data anterior à abertura do certame, acompanhado da respectiva Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física



emitida pelo CREA/AL, em plena conformidade com o item 11.1.8 do Edital.

Dessa forma, resta evidenciado que a licitante atendeu às exigências editalícias nos exatos termos em que foram estabelecidas, não sendo possível acolher interpretação ampliativa ou restritiva não prevista expressamente no instrumento convocatório, sob pena de afronta aos princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da segurança jurídica, rejeitando-se, portanto, a alegação.

6.4. Das exigências relacionadas à LGPD, DPO, Compliance e Cibersegurança

Alega a recorrente ausência de comprovação de DPO, Compliance Officer e portfólio de solução de IA para ameaças cibernéticas, em suposta violação aos itens 11.1.5 a 11.1.9 do Termo de Referência, contudo a mesma é improcedente.

O Parecer Jurídico foi preciso ao delimitar a distinção entre exigências de habilitação e obrigações cuja comprovação foi reservada pelo próprio edital à fase de Teste de Conformidade. Nesse sentido, consignou expressamente que os requisitos relacionados à LGPD, Compliance e segurança da informação não foram estabelecidos como condição de habilitação jurídica ou técnica, mas sim como exigências a serem verificadas em momento posterior e específico do certame.

Tal entendimento encontra respaldo direto nas disposições do próprio Edital, especialmente no item 18.1, que estabelece que o licitante classificado em primeiro lugar, após considerado habilitado, será convocado para apresentação do Teste de Conformidade:

“18.1. O Licitante classificado em primeiro lugar, desde que esteja considerado habilitado, será convocado para apresentar (...) teste de conformidade da solução objeto deste edital, a fim de comprovar o atendimento dos requisitos obrigatórios que declarou o atendimento.”

Na mesma linha, o item 18.5.1 reforça que o Teste de Conformidade possui finalidade específica de validação prática das funcionalidades e requisitos previamente declarados pela licitante:



“18.5.1. O teste de conformidade será realizado considerando as funcionalidades pontuadas no Anexo I, que a licitante declarou possuir completamente no momento da apresentação de sua proposta técnica (...).”

De forma ainda mais clara, o item 18.6 do Edital reservou expressamente à fase do Teste de Conformidade a comprovação dos requisitos relacionados à LGPD e às práticas de Compliance:

“18.6. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Práticas de Compliance.”

O subitem 18.6.1 estabelece que tais comprovações deverão ser apresentadas “durante o teste de conformidade”, incluindo:

“18.6.1.1. Política de Cookies e Política de Privacidade (...);”

“18.6.1.2. Comprovação de que os contratos de trabalho individuais dos colaboradores possuem cláusulas específicas de adequação à LGPD (...);”

“18.6.1.3. Disponibilização de um canal de comunicação para incidentes de segurança (...);”

“18.6.1.4. Apresentação de um formulário específico para registro e tratamento de incidentes de segurança (...);”

“18.6.1.5. Presença de um Compliance Officer com certificação em compliance (...);”

“18.6.1.6. Disponibilização de um canal de ouvidoria ativo (...).”

Por fim, o item 18.7 afasta qualquer dúvida quanto ao momento adequado para análise dessas exigências, ao prever expressamente a consequência do eventual descumprimento nessa etapa específica:

“18.7. Caso a licitante não apresente o teste de conformidade,



X22
818
T

documentos ou comprovações acima descritos ou sua solução não seja aprovada no teste de conformidade, a mesma será desclassificada (...)."

Dessa forma, resta evidente que o próprio edital distinguiu as exigências de habilitação daquelas destinadas à fase de Teste de Conformidade, razão pela qual não prospera a alegação de irregularidade pela ausência de apresentação antecipada de documentos cuja exigibilidade foi expressamente postergada pelo instrumento convocatório.

Quanto às exigências efetivamente habilitatórias dos itens 11.1.5 a 11.1.9, reconhece-se que os documentos constantes dos autos evidenciam que a recorrida apresentou estrutura documental minimamente voltada à implementação de mecanismos internos de proteção de dados". Com efeito, foram apresentados:

- a) **DPO (item 11.1.5):** Contrato de Prestação de Serviços com FABIANO DUARTE CONSULTORIA EMPRESARIAL e Termo de Nomeação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, com todas as atribuições do art. 41 da LGPD;
- b) **Compliance Officer (itens 11.1.6 e 11.1.7):** Ata de Nomeação do Comitê de Proteção de Dados Pessoais (02/01/2025) com designação formal dos membros, certificados de pós-graduação em LGPD e Compliance Anticorrupção em nome de FABIANO SILVA DUARTE;
- c) **Portfólio de IA em cibersegurança (item 11.1.9):** Atestado da WEBFOCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA comprovando serviços com big data analytics, gerenciamento e segurança de redes, em conformidade com a LGPD;
- d) **Documentação complementar:** Política de Privacidade, Política de Cookies, Formulário de Comunicação de Incidente de Segurança e canal de reporte com fluxo de comunicação à ANPD.

6.5. Da alegada ausência de outorga SCM expedida pela ANATEL

Sustenta a recorrente que a recorrida não teria apresentado a licença SCM exigida pelo item 11.1.2 do Termo de Referência, limitando-se à indicação do código CNAE, sem eficácia autorizativa, o que é objetivamente contrariada pela documentação constante dos autos.



10/1
8/18
T

Consta dos autos o Ato nº 14.712, de 19 de outubro de 2022, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, por meio do qual foi autorizada a empresa J R M NETO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.009.212/0001-99, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional", conforme demonstrado na imagem abaixo.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 14712, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O GERENTE DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 153, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.919, de 20 de setembro de 2019, que delega competência à Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações para outorgar autorização para exploração de serviços de telecomunicações e de autorização de uso de radiofrequências, não decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como decidir pela adaptação, prorrogação e extinção, exceto por caducidade, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 3º do Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, a autorização para a exploração de serviço de telecomunicações será expedida por prazo indeterminado e a título oneroso, e independe de licitação, salvo em caso de impossibilidade técnica ou, excepcionalmente, quando o excesso de competidores puder comprometer a prestação de uma modalidade de serviço de interesse coletivo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.123715/2022-87,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à J R M NETO & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 33.009.212/0001-99, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, da Anatel.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por Renato Sales Bizarra Aguiar, Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações, em 24/10/2022, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

Trata-se de ato administrativo formal, expedido pela autoridade regulatória competente, que satisfaz plenamente as exigências do item 11.1.2 do Termo de Referência, da Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações), da Resolução ANATEL nº 614/2013 e do art. 62, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que não se identifica ausência absoluta de autorização regulatória apta a caracterizar descumprimento objetivo das exigências previstas no edital e no Termo de Referência, restando completamente desprovida o fundamento da recorrente, pois o documento existe e foi apresentado.



Além disso, os atestados de capacidade técnica apresentados pela recorrida demonstram execução de serviços relacionados à transmissão de dados, conectividade corporativa, redes de comunicação, links dedicados, redes wireless, hotspot, infraestrutura de telecomunicações e utilização de equipamentos homologados pela ANATEL, circunstâncias que reforçam, ao menos sob o ponto de vista documental, a compatibilidade material da autorização apresentada com o objeto licitado, desse modo, rejeita-se integralmente a alegação.

7 – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, adotando como razão de decidir os fundamentos do Parecer Jurídico da Procuradoria de Licitações, aprovado pelo Procurador Geral do Município, e à luz dos princípios que norteiam as contratações públicas, especialmente legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, julgamento objetivo e formalismo moderado, verifica-se que as alegações recursais não lograram demonstrar qualquer irregularidade insanável apta a comprometer a habilitação da empresa J R M NETO & CIA LTDA.

Dessa forma, a análise individualizada de cada ponto controvertido, realizada em conjunto com a Procuradoria de Licitações, evidenciou:

- 1) A proposta da recorrida continha elementos suficientes para identificação e julgamento objetivo da solução, sendo que eventuais lacunas documentais pontuais configurariam, no máximo, irregularidades sanáveis por diligência nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;
- 2) Os atestados de capacidade técnica são materialmente compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica, em conformidade com o art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do TCU;
- 3) A recorrida comprovou a existência de profissional habilitado regularmente vinculado ao seu quadro na data prevista para entrega da proposta, em atendimento ao item 11.1.8 do Edital e ao art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021;



403
7
82a

- 4) A documentação de LGPD, DPO, Compliance e cibersegurança demonstra atendimento das exigências habilitatórias, sendo que demais obrigações executórias foram corretamente reservadas ao Teste de Conformidade (item 18.6 do Edital);
- 5) A autorização ANATEL (Ato nº 14.712/2022) foi devidamente apresentada nos autos, satisfazendo plenamente as exigências do item 11.1.2 do Termo de Referência.

O recurso ora analisado revela-se meramente protelatório, não havendo fundamento jurídico ou fático suficiente para alterar o posicionamento inicial desta Administração.

Por todas as razões delineadas acima, tem-se que a decisão de manter a **habilitação** da recorrida, está em consonância com os princípios da isonomia, impessoalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, dentre outros.

Deste modo, em face das razões expendidas acima, conheço o presente recurso por ser tempestivo, para no mérito negar-lhe PROVIMENTO, sustentando o posicionamento inicial, mantendo a **HABILITAÇÃO** da Empresa J R M NETO & CIA LTDA, CNPJ 33.009.212/0001-99.

8. DO ENCAMINHAMENTO

Considerando que não foi exercido o juízo de retratação por parte deste pregoeiro, o recurso interposto será encaminhado com estas informações, à Autoridade Superior a quem caberá a decisão final.

Canapi/AL, 18 de maio de 2026


Gilmo Malta de Menezes
Agente de Contratação



Prefeitura de **Canapi**

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Decisão de Recurso Administração
Pregão Eletrônico 36/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de câmeras, serviços de monitoramento e controle de acesso, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal.

A Prefeita do Município de Canapi, no uso de suas atribuições legais e em observância aos procedimentos estabelecidos no Art. 165, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, delibera sobre o julgamento do Recurso Administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2025, interposto pela empresa **L8 GROUP S. A**, inscrita no CNPJ sob o número 19.952.299/0001-02.

Após análise integral dos autos, verifica-se que a decisão do Pregoeiro observou os princípios que regem as licitações públicas, especialmente os da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, julgamento objetivo, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Constata-se, ainda, que as alegações recursais foram devidamente enfrentadas, com fundamentação técnica e jurídica suficiente, inexistindo elementos capazes de justificar a reforma da decisão administrativa anteriormente adotada.

Ademais, restou evidenciado que a licitante declarada vencedora atendeu às exigências previstas no instrumento convocatório, tanto no que se refere à qualificação técnica quanto aos demais requisitos de habilitação e proposta, não se verificando qualquer irregularidade apta a ensejar sua desclassificação.

Dessa forma, com fundamento na análise e decisão proferida pelo Pregoeiro, bem como no Parecer Jurídico constante nos autos, RATIFICO integralmente os fundamentos apresentados e NEGOU PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto, mantendo-se integralmente a decisão recorrida.

Encaminhem-se os autos para prosseguimento do feito e adoção das providências cabíveis.

Canapi/AL, 26 de maio de 2026.


Josélia Melo de Lima
Prefeita



Prefeitura de **Canapi**

TERMO DE CONFORMIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão:	Prefeitura Municipal de Canapi/AL
Modalidade/Número:	Pregão Eletrônico nº 36/2025
Processo Administrativo:	nº 220251906002
Objeto:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de câmeras, monitoramento e controle de acesso — videomonitoramento urbano
Licitante avaliada:	J R M NETO E CIA LTDA
Responsável pela análise:	JOSÉ SILVAN DE SOUZA LIMA

2. FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no item 18 do Termo de Referência integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2025, o licitante J R M NETO E CIA LTDA foi convocado para a realização do Teste de Conformidade da solução ofertada, com o objetivo de comprovar o atendimento dos requisitos obrigatórios declarados na proposta técnica.

O teste foi realizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em ambiente destinado para esse fim, com equipamentos e recursos fornecidos pela própria licitante, conforme previsto no subitem 18.3 do Termo de Referência. A análise técnica foi conduzida pelo servidor responsável pela análise supracitado, que verificou as funcionalidades demonstradas e os documentos apresentados, em especial aqueles relacionados às especificações técnicas do Anexo I e às exigências de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD — Lei nº 13.709/2018) e práticas de Compliance, nos termos do subitem 18.10 do mesmo instrumento.

3. VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Foram verificados os seguintes requisitos técnicos referentes aos itens 1, 2 e 3 do Termo de Referência:

Requisito	Marca	Atendido	Situação
Câmeras Bullet 2 MP, conforme especificações do TR	VIP 1230 B G3 - Intelbras	SIM	Conforme



Prefeitura de **Canapi**

406
223
T

Requisito	Marca	Atendido	Situação
Câmeras Bullet 4 MP com Inteligência Artificial, conforme especificações do TR	VIP 3430 B IA - Intelbras	SIM	Conforme
Câmeras Speed Dome 2 MP com IA — 5, conforme especificações do TR	VIP 5432 SD IA FT - Intelbras	SIM	Conforme
Câmeras LPR 4 MP com IA, conforme especificações do TR	VIP 5460 - Intelbras	SIM	Conforme
Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras	-	SIM	Conforme
Televisores de 50 polegadas para central de monitoramento	U8600F - Samsung	SIM	Conforme
Sistema de controle de acesso à sala de monitoramento com biometria	SS 3542 MF - Intelbras	SIM	Conforme
Switch de gerenciamento 24 portas	S2328G-A - Intelbras	SIM	Conforme
Nobreak de 2 kVA com autonomia mínima de 2 horas	XNB 720 BI - Intelbras	SIM	Conforme
Infraestrutura adequada para operação 24x7	Marca Própria	SIM	Conforme
Servidor para Processamento de Dados	208R 4314/ SSD 480 - Intelbras	SIM	Conforme
Servidor Storage 16 baias Rack com capacidade de armazenamento mínima de 30 dias	SVS 7116 R FT - Intelbras	SIM	Conforme
Rack 44U	RFE 44116 - Intelbras	SIM	Conforme
Máquinas Desktop	Marca Própria	SIM	Conforme
Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico da central de monitoramento	-	SIM	Conforme
Catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial	CAP 3000 - Intelbras	SIM	Conforme
Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das catracas	-	SIM	Conforme
Software de gestão de segurança eletrônica com monitoramento centralizado, reconhecimento facial e leitura de placas veiculares	Defense - Intelbras	SIM	Conforme
Infraestrutura dedicada de comunicação de dados em topologia estrela (GPON ou equivalente), vedado compartilhamento	-	SIM	Conforme



Prefeitura de **Canapi**

Requisito	Marca	Atendido	Situação
Disponibilidade operacional mínima de 99,7% ao mês	-	SIM	Conforme
Latência compatível com aplicações de vídeo em tempo real e taxa máxima de perda de pacotes de 0,5%	-	SIM	Conforme
Mecanismos de prevenção e detecção de intrusão (IPS/IDS) e priorização de tráfego (QoS)	-	SIM	Conforme
Solução de cibersegurança com inteligência artificial, detecção, análise e resposta automatizada a ameaças	Marca Própria	SIM	Conforme
Gerenciamento centralizado de toda a infraestrutura técnica e dos componentes de segurança	-	SIM	Conforme

4. CONFORMIDADE COM A LGPD E PRÁTICAS DE COMPLIANCE

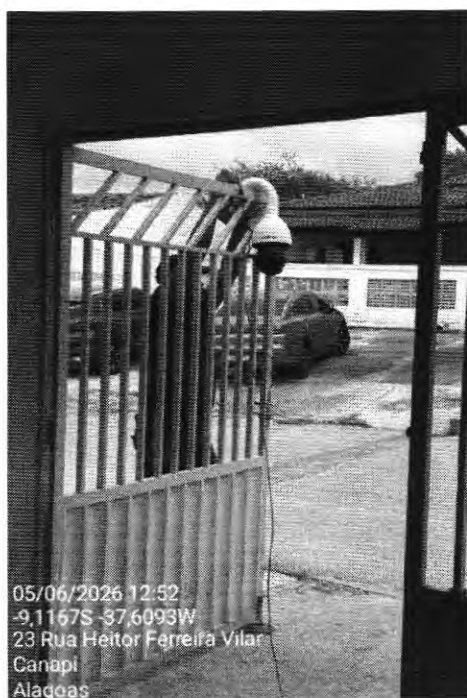
Foram verificados os documentos e requisitos previstos no subitem 18.10 do Termo de Referência:

Requisito	Atendido	Situação
Política de Cookies e Política de Privacidade formalizadas para todos os sites e plataformas utilizadas na prestação do serviço	SIM	Conforme
Canal de comunicação para incidentes de segurança com atendimento imediato a violações de dados	SIM	Conforme
Formulário específico para registro e tratamento de incidentes de segurança com metodologia de resposta e mitigação	SIM	Conforme
Canal de ouvidoria ativo para questões de conformidade, ética e segurança da informação	SIM	Conforme



Prefeitura de
Canapi

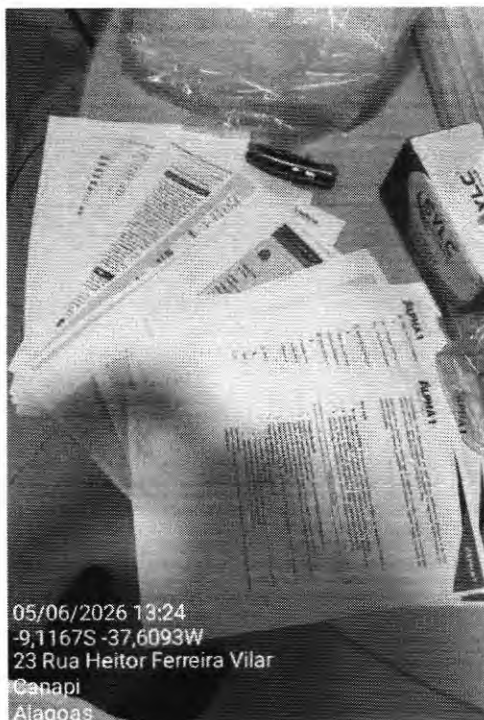
5. REGISTROS FOTOGRÁFICOS



05/06/2026 12:52
-9,1167S -37,6093W
23 Rua Heitor Ferreira Vilar
Canapi
Alagoas



05/06/2026 12:37
-9,1167S -37,6093W
23 Rua Heitor Ferreira Vilar
Canapi
Alagoas



05/06/2026 13:24
-9,1167S -37,6093W
23 Rua Heitor Ferreira Vilar
Canapi
Alagoas



05/06/2026 12:43
-9,1167S -37,6093W
23 Rua Heitor Ferreira Vilar
Canapi
Alagoas



Prefeitura de
Canapi



05/06/2026 13:03
-9,1167S -37,6093W
23 Rua Heitor Ferreira Vilar
Canapi
Alagoas



05/06/2026 13:09
-9,1167S -37,6093W
23 Rua Heitor Ferreira Vilar
Canapi
Alagoas

6. RESULTADO

Após análise detalhada de todos os requisitos apresentados, o servidor designado pela prefeitura conclui que a licitante atendeu integralmente às exigências previstas no item 18 do Termo de Referência, demonstrando plena conformidade técnica, documental e regulatória com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2025.

Diante do exposto, este Departamento emite o presente Termo de Conformidade, declarando a APROVAÇÃO da solução apresentada pela licitante J R M NETO E CIA LTDA, nos termos do subitem 18.7 do Termo de Referência, e registra que não foram identificadas pendências ou inconformidades que justifiquem a desclassificação da proponente.

O presente termo é encaminhado ao Pregoeiro responsável para prosseguimento do certame.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE SILVAN DE SOUZA LIMA
Data: 22/06/2026 16:22:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Canapi/AL, 22 de junho de 2026

José Silvan de Souza Lima
Secretário Municipal de Segurança

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
Processo Administrativo Nº 220251906002
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 03/12/2025 23:28:16

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 87.646,57
Descrição: Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP

Autor	Marca/Modelo	Valor
LICITEIRO AR & CO LTDA	Serviço	87.646,57
RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	Serviço	87.418,00
ACOFLOA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Serviço	87.646,57
R. A. SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Serviço	87.646,57
TB TELECOM LTDA	Serviço	87.646,57
J R M NETO E CIA LTDA	Serviço	81.554,07
L8 GROUP S.A.	Serviço	87.646,57

Item: 2 Quant.: 12 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 18.529,20
Descrição: Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A

Autor	Marca/Modelo	Valor
J R M NETO E CIA LTDA	Serviço	18.079,63
L8 GROUP S.A.	Serviço	18.529,20
TB TELECOM LTDA	Serviço	18.529,20
R. A. SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Serviço	18.529,20
ACOFLOA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Serviço	18.529,20
RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	Serviço	18.504,00
LICITEIRO AR & CO LTDA	Serviço	18.529,20

Item: 3 Quant.: 12 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 4.397,90
Descrição: Câmera tipo 3 – Speed Dome 2MP com I. A

Autor	Marca/Modelo	Valor
LICITEIRO AR & CO LTDA	Serviço	4.397,90
RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	Serviço	4.395,00
ACOFLOA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Serviço	4.397,90
R. A. SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Serviço	4.397,90
TB TELECOM LTDA	Serviço	4.397,90
L8 GROUP S.A.	Serviço	4.397,90
J R M NETO E CIA LTDA	Serviço	4.284,53

Item: 4 Quant.: 12 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 9.486,78
Descrição: Câmera tipo 4 – LPR 4MP com I. A

411
828
5

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Autor	Marca/Modelo	Valor
J R M NETO E CIA LTDA	Serviço	9.329,08
L8 GROUP S.A.	Serviço	9.486,78
TB TELECOM LTDA	Serviço	9.486,78
R. A. SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Serviço	9.486,78
ACOFLOA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Serviço	9.486,78
RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	Serviço	9.486,00
LICITEIRO AR & CO LTDA	Serviço	9.486,78

Item: 5 Quant.: 12 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 28.052,64

Descrição: Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento

Autor	Marca/Modelo	Valor
LICITEIRO AR & CO LTDA	Serviço	28.052,64
RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	Serviço	27.588,00
ACOFLOA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Serviço	28.052,64
R. A. SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Serviço	28.052,64
TB TELECOM LTDA	Serviço	28.052,64
J R M NETO E CIA LTDA	Serviço	26.543,00
L8 GROUP S.A.	Serviço	28.052,64

Item: 6 Quant.: 12 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2.876,24

Descrição: Televisores de 50' Pol

Autor	Marca/Modelo	Valor
L8 GROUP S.A.	Serviço	2.876,24
J R M NETO E CIA LTDA	Serviço	2.748,56
TB TELECOM LTDA	Serviço	2.876,24
R. A. SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Serviço	2.876,24
ACOFLOA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Serviço	2.876,24
RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	Serviço	2.872,00
LICITEIRO AR & CO LTDA	Serviço	2.876,24

Item: 7 Quant.: 12 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 190,68

Descrição: Sistema de controle de acesso à sala de monitoramento com biometria

Autor	Marca/Modelo	Valor
LICITEIRO AR & CO LTDA	Serviço	190,68
RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	Serviço	190,00
ACOFLOA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Serviço	190,68
R. A. SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Serviço	190,68
TB TELECOM LTDA	Serviço	190,68
J R M NETO E CIA LTDA	Serviço	182,76
L8 GROUP S.A.	Serviço	190,68

Item: 8 Quant.: 12 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 342,60

Descrição: Switch de gerenciamento – 24 Portas

412
829
J

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Autor	Marca/Modelo	Valor
L8 GROUP S.A.	Serviço	342,60
TB TELECOM LTDA	Serviço	342,60
J R M NETO E CIA LTDA	Serviço	341,08
R. A. SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Serviço	342,60
ACOFLOA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Serviço	342,60
RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	Serviço	342,00
LICITEIRO AR & CO LTDA	Serviço	342,60

Item: 9 Quant.: 12 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 4.008,01
Descrição: Nobreak de 2kVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
LICITEIRO AR & CO LTDA	Serviço	4.008,01
RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	Serviço	4.008,00
ACOFLOA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Serviço	4.008,01
TB TELECOM LTDA	Serviço	4.008,01
R. A. SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Serviço	4.008,01
L8 GROUP S.A.	Serviço	4.008,01
J R M NETO E CIA LTDA	Serviço	3.941,04

Item: 10 Quant.: 12 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.384,48
Descrição: Infraestrutura adequada para operação 24x7

Autor	Marca/Modelo	Valor
L8 GROUP S.A.	Serviço	1.384,48
TB TELECOM LTDA	Serviço	1.384,48
J R M NETO E CIA LTDA	Serviço	1.311,20
R. A. SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Serviço	1.384,48
ACOFLOA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Serviço	1.384,48
RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	Serviço	1.384,00
LICITEIRO AR & CO LTDA	Serviço	1.384,48

Item: 11 Quant.: 12 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 6.832,50
Descrição: Servidor para Processamento de Dados

Autor	Marca/Modelo	Valor
LICITEIRO AR & CO LTDA	Serviço	6.832,50
RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	Serviço	6.832,00
ACOFLOA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Serviço	6.832,50
R. A. SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Serviço	6.832,50
TB TELECOM LTDA	Serviço	6.832,50
J R M NETO E CIA LTDA	Serviço	6.357,30
L8 GROUP S.A.	Serviço	6.832,50

Item: 12 Quant.: 12 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 60.360,60
Descrição: Servidor Storage – 16 baias Rack

413
830

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Autor	Marca/Modelo	Valor
J R M NETO E CIA LTDA	Serviço	57.840,39
TB TELECOM LTDA	Serviço	60.360,60
L8 GROUP S.A.	Serviço	60.360,60
R. A. SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Serviço	60.360,60
ACOFLOA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Serviço	60.360,60
RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	Serviço	60.360,00
LICITEIRO AR & CO LTDA	Serviço	60.360,60

Item: 13 Quant.: 12 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 571,07
Descrição: Rack 44U'

Autor	Marca/Modelo	Valor
LICITEIRO AR & CO LTDA	Serviço	571,07
RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	Serviço	571,00
ACOFLOA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Serviço	571,07
R. A. SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Serviço	571,07
J R M NETO E CIA LTDA	Serviço	568,03
TB TELECOM LTDA	Serviço	571,07
L8 GROUP S.A.	Serviço	571,07

Item: 14 Quant.: 12 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 3.767,88
Descrição: Máquina Desktop

Autor	Marca/Modelo	Valor
L8 GROUP S.A.	Serviço	3.767,88
J R M NETO E CIA LTDA	Serviço	3.628,30
TB TELECOM LTDA	Serviço	3.767,88
ACOFLOA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Serviço	3.767,88
R. A. SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Serviço	3.767,88
RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	Serviço	3.764,00
LICITEIRO AR & CO LTDA	Serviço	3.767,88

Item: 15 Quant.: 12 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.748,66
Descrição: Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico da central de monitoramento

Autor	Marca/Modelo	Valor
LICITEIRO AR & CO LTDA	Serviço	1.748,66
RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	Serviço	1.748,00
ACOFLOA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Serviço	1.748,66
R. A. SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Serviço	1.748,66
TB TELECOM LTDA	Serviço	1.748,66
J R M NETO E CIA LTDA	Serviço	1.661,24
L8 GROUP S.A.	Serviço	1.748,66

Item: 16 Quant.: 12 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 115.831,68
Descrição: Fornecimento de catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial

831
7

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Autor	Marca/Modelo	Valor
J R M NETO E CIA LTDA	Serviço	115.042,67
TB TELECOM LTDA	Serviço	115.831,68
L8 GROUP S.A.	Serviço	115.831,68
R. A. SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Serviço	115.831,68
ACOFLOA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Serviço	115.831,68
RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	Serviço	115.828,00
LICITEIRO AR & CO LTDA	Serviço	115.831,68

Item: 17 Quant.: 12 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 8.533,00

Descrição: Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico de catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial

Autor	Marca/Modelo	Valor
LICITEIRO AR & CO LTDA	Serviço	8.533,00
RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	Serviço	8.510,00
ACOFLOA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Serviço	8.533,00
R. A. SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Serviço	8.533,00
TB TELECOM LTDA	Serviço	8.533,00
J R M NETO E CIA LTDA	Serviço	8.154,81
L8 GROUP S.A.	Serviço	8.533,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA

Horário: 09/03/2026 17:30

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e568e076084d4906ba6945845aa77387.pdf>

ACOFLOA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Horário: 09/03/2026 20:45

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/401e2a83ef84464c8bddb5ea67767f27.pdf>

R. A. SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Horário: 10/03/2026 12:19

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3ec01c7ce1c344daa0423592f2c79e88.docx>

TB TELECOM LTDA

Horário: 10/03/2026 19:06

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4dc98fddcea040ceaa1baeced39930d4.pdf>

J R M NETO E CIA LTDA

Horário: 10/03/2026 22:45

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c248044aa484589a508c5df0c84d747.pdf>

L8 GROUP S.A.

Horário: 11/03/2026 07:33

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/673ba453358a4eb2b861da995e84ac39.zip>

LICITEIRO AR & CO LTDA

Horário: 11/03/2026 08:26

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a09243183503451a9199126e85dfd509.pdf>

415
7

83d
7

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

416
833
7

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
Processo Administrativo Nº 220251906002
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 03/12/2025 23:28:16

TOTAL DO PROCESSO:				3.789.000,00
J R M NETO E CIA LTDA		33.009.212/0001-99		3.789.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 680	Lance: 3.789.000,00	Total: 3.789.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 87.646,57	Valor Unit.: 75.412,06	Total Item: 904.944,72	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 18.529,20	Valor Unit.: 16.717,68	Total Item: 200.612,16	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Câmera tipo 3 – Speed Dome 2MP com I. A				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 4.397,90	Valor Unit.: 3.961,75	Total Item: 47.541,00	
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Câmera tipo 4 – LPR 4MP com I. A				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 9.486,78	Valor Unit.: 8.626,38	Total Item: 103.516,56	
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 28.052,64	Valor Unit.: 24.456,52	Total Item: 293.478,24	
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Televisores de 50" Pol				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 2.876,24	Valor Unit.: 2.541,52	Total Item: 30.498,24	
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Sistema de controle de acesso à sala de monitoramento com biometria				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 190,68	Valor Unit.: 168,96	Total Item: 2.027,52	
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Switch de gerenciamento – 24 Portas				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 342,60	Valor Unit.: 315,40	Total Item: 3.784,80	
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Nobreak de 2kVA				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 4.008,01	Valor Unit.: 3.644,13	Total Item: 43.729,56	
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	

417
835
T

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Descrição: Infraestrutura adequada para operação 24x7

Quantidade: 12 Val. Ref.: 1.384,48 **Valor Unit.: 1.212,42** Total Item: 14.549,04

Item: 11 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Servidor para Processamento de Dados

Quantidade: 12 Val. Ref.: 6.832,50 **Valor Unit.: 5.878,36** Total Item: 70.540,32

Item: 12 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Servidor Storage – 16 baias Rack

Quantidade: 12 Val. Ref.: 60.360,60 **Valor Unit.: 53.482,80** Total Item: 641.793,60

Item: 13 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Rack 44U'

Quantidade: 12 Val. Ref.: 571,07 **Valor Unit.: 525,24** Total Item: 6.302,88

Item: 14 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Máquina Desktop

Quantidade: 12 Val. Ref.: 3.767,88 **Valor Unit.: 3.354,92** Total Item: 40.259,04

Item: 15 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico da central de monitoramento

Quantidade: 12 Val. Ref.: 1.748,66 **Valor Unit.: 1.536,08** Total Item: 18.432,96

Item: 16 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Fornecimento de catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial

Quantidade: 12 Val. Ref.: 115.831,68 **Valor Unit.: 106.375,46** Total Item: 1.276.505,52

Item: 17 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico de catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial

Quantidade: 12 Val. Ref.: 8.533,00 **Valor Unit.: 7.540,32** Total Item: 90.483,84

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

418
836

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
Processo Administrativo Nº 220251906002
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 03/12/2025 23:28:16

LOTE 1 - ADJUDICADO - 30/06/2026 15:44:54
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 75.412,06	Valor Total: 904.944,72	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 16.717,68	Valor Total: 200.612,16	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Câmera tipo 3 – Speed Dome 2MP com I. A			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.961,75	Valor Total: 47.541,00	
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Câmera tipo 4 – LPR 4MP com I. A			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 8.626,38	Valor Total: 103.516,56	
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 24.456,52	Valor Total: 293.478,24	
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Televisores de 50" Pol			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.541,52	Valor Total: 30.498,24	
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Sistema de controle de acesso à sala de monitoramento com biometria			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 168,96	Valor Total: 2.027,52	
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Switch de gerenciamento – 24 Portas			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 315,40	Valor Total: 3.784,80	
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Nobreak de 2kVA			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.644,13	Valor Total: 43.729,56	
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Infraestrutura adequada para operação 24x7			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.212,42	Valor Total: 14.549,04	
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Servidor para Processamento de Dados			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 5.878,36	Valor Total: 70.540,32	
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Servidor Storage – 16 baias Rack			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 53.482,80	Valor Total: 641.793,60	
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Rack 44U'			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 525,24	Valor Total: 6.302,88	

819
837

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Máquina Desktop			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.354,92	Valor Total: 40.259,04	
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico da central de monitoramento			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.536,08	Valor Total: 18.432,96	
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Fornecimento de catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 106.375,46	Valor Total: 1.276.505,52	
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico de catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 7.540,32	Valor Total: 90.483,84	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J R M NETO E CIA LTDA	680	33.009.212/0001-99	4.098.812,28	3.789.000,00		Sim
2 L8 GROUP S.A.	608	19.952.299/0001-02	4.254.725,88	3.790.000,00	0,03	Não
3 ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS	738	54.231.216/0001-97	4.254.725,88	4.254.725,88	12,26	Sim
4 R. A. SOLUCOES COMERCIO E	867	32.041.746/0001-30	4.254.725,88	4.254.725,88	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LICITEIRO AR & CO LTDA	853	12.776.656/0001-80	4.254.725,88	2.600.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TB TELECOM LTDA	475	48.764.496/0001-04	4.254.725,88	3.083.071,56		Não
RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	397	28.144.217/0001-94	4.245.600,00	3.094.000,00	0,3545	Sim

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
Processo Administrativo Nº 220251906002
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 03/12/2025 23:28:16

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/12/2025 22:51:48 **REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** ÁLAMO SEGURANCA ELETRONICA LTDA (00.149.706/0001-10)
Prezados(as), encaminhamos, em anexo, a Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2025 (Processo Administrativo nº 220251906002 – Município de Canapi/AL), apresentada pela Álamo Segurança Eletrônica Ltda., com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, para apreciação e providências cabíveis, requerendo a suspensão do certame até o exame definitivo e a adequação do instrumento convocatório para resguardar a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa. Solicitamos, por gentileza, a confirmação de recebimento e o número de protocolo.

18/12/2025 13:51:33 **RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO
Parcialmente deferido, pelas razões expostas no arquivo anexo.

18/12/2025 13:52:13 **PROCESSO SUSPENSO** SISTEMA
Motivo: Ajustes no termo de referência.

24/02/2026 10:19:42 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: A pedido da secretaria demandante.

24/02/2026 10:20:11 **PROCESSO EM RETIFICAÇÃO** SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo

24/02/2026 10:22:10 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo EDITAL PE 36-2025, VIDEOMONITORAMENTO - REPUBLICAÇÃO.pdf foi adicionado ao processo.

09/03/2026 17:27:37 **CADASTRO DE PROPOSTA** RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA

09/03/2026 17:30:08 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA

09/03/2026 20:45:51 **CADASTRO DE PROPOSTA** ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

10/03/2026 12:19:41 **CADASTRO DE PROPOSTA** R. A. SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.

10/03/2026 19:06:32 **CADASTRO DE PROPOSTA** TB TELECOM LTDA

10/03/2026 22:45:58 **CADASTRO DE PROPOSTA** J R M NETO E CIA LTDA

11/03/2026 07:33:18 **CADASTRO DE PROPOSTA** LB GROUP S.A.

11/03/2026 08:26:23 **CADASTRO DE PROPOSTA** LICITEIRO AR & CO LTDA

11/03/2026 09:31:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia, senhores licitantes.

11/03/2026 09:31:54 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A sessão está aberta, a disputa será iniciada.

11/03/2026 10:40:31 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Fica o licitante LICITEIRO AR & CO LTDA, convocado para apresentação dos documentos de habilitação e proposta readequada, no prazo de 02 duas horas, sob pena de desclassificação.

11/03/2026 10:40:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante LICITEIRO AR & CO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 11/03/2026 12:40

11/03/2026 10:41:05 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor atvou o anexo de documentos complementares.

11/03/2026 10:41:11 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 11/03/2026 12:41:11

11/03/2026 13:51:07 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Informamos que será aberto o campo de desempate, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos termos do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis às licitações públicas por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que asseguram tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como conforme previsto no item 23 do Termo de Referência do presente processo.

11/03/2026 13:51:19 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Ressalta-se que a empresa classificada em primeiro lugar é de grande porte, enquanto a segunda colocada é enquadrada como ME/EPP, encontrando-se sua proposta dentro do limite de até 5% (cinco por cento) em relação à melhor proposta apresentada, caracterizando situação de empate ficto, conforme previsto na legislação.

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

11/03/2026 13:51:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Dessa forma, será ativado o campo para que a empresa ME/EPP exerça seu direito de apresentar nova proposta para fins de desempate, nos termos da legislação e do instrumento convocatório.

11/03/2026 13:59:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Fica o licitante TB TELECOM LTDA, convocado para apresentação dos documentos de habilitação e proposta readequada, no prazo de 02 duas horas, sob pena de desclassificação.

11/03/2026 14:00:10 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante TB TELECOM LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 11/03/2026 16:00

11/03/2026 14:00:29 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 11/03/2026 16:00:28

11/03/2026 16:06:41 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Conforme solicitação via chat, fica prorrogado o prazo para envio dos documentos solicitados ao licitante TB TELECOM LTDA, conforme dispõe o edital.

11/03/2026 16:06:59 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 11/03/2026 18:06:59

11/03/2026 16:42:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Senhores licitantes, a sessão está suspensa e a retomada será comunicada no chat com antecedência mínima de 24 horas. Ressalta-se que o prazo para envio dos documentos deverá ser respeitada.

11/03/2026 18:04:31 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante TB TELECOM LTDA adicionou o arquivo 54e16388209a4c53999f1d2c5b34b52f.zip aos documentos complementares.

11/03/2026 18:04:54 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante TB TELECOM LTDA adicionou o arquivo 4cf751f522f64aa1a690729ba04055ec.pdf aos documentos complementares.

11/03/2026 18:04:57 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante TB TELECOM LTDA removeu o arquivo 4cf751f522f64aa1a690729ba04055ec.pdf dos documentos complementares.

11/03/2026 18:05:08 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante TB TELECOM LTDA adicionou o arquivo a2b2bc8e9d044a61a2962f2f3a3b58fe.zip aos documentos complementares.

16/04/2026 14:24:13 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Convoco os interessados para a retomada da sessão que se dará em 17/04/2026 as 14:30h.

17/04/2026 14:30:52 **MENSAGEM** PREGOEIRO

boa tarde, senhores licitantes.

17/04/2026 14:31:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO

a sessão esta retomada.

17/04/2026 14:31:45 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Convoco o licitante TB TELECOM LTDA, para anexar no campo de documentos complementares, no prazo de 02 duas horas, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

17/04/2026 14:31:56 **MENSAGEM** PREGOEIRO

1. Licença/autorização da ANATEL que autoriza a mesma a prestar Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) (Lote 01), conforme o item 11.1.2. do termo de referência.

17/04/2026 14:32:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO

2. A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, nomeação de um Encarregado de Proteção de Dados (DPO - Data Protection Officer), com certificação e especialização comprovada em LGPD, sendo o responsável pela governança de dados e interface com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o item 11.1.5. do termo de referência.

17/04/2026 14:32:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO

3. Presença de um Compliance Officer com certificação em compliance emitida por instituição de reconhecida idoneidade e atuação no mercado, admitidas certificações congêneres, e, quando aplicável, regularmente registrado no respectivo conselho de classe profissional, conforme o item 11.1.6. do termo de referência.

17/04/2026 14:32:26 **MENSAGEM** PREGOEIRO

4. Apresentação de documentação que comprove o vínculo direto dos profissionais (DPO e Compliance Officer) com a empresa licitante, por meio de contrato de trabalho, carteira de trabalho assinada (CTPS) ou contrato social para sócios, conforme o item 11.1.7. do termo de referência.

17/04/2026 14:32:46 **MENSAGEM** PREGOEIRO

5. A licitante deverá comprovar possuir, em seu portfólio de serviços na data prevista para entrega da proposta, uma solução baseada em Inteligência Artificial capaz de proporcionar visibilidade contínua de ameaças cibernéticas, identificando e analisando tráfego de rede em tempo real para detectar comprometimentos e exposições a riscos. (Lote 01), conforme o item 11.1.9. do termo de referência.

17/04/2026 14:32:57 **MENSAGEM** PREGOEIRO

6. A licitante deverá comprovar experiência na implantação e manutenção de sistemas de servidores de imagens, com capacidade de armazenamento local e em nuvem, fornecendo evidência de sua capacidade técnica, conforme o item 11.1.11. do termo de referência.

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

17/04/2026 14:34:45 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 17/04/2026 16:34:44

17/04/2026 16:41:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes a sessão esta suspensa e a retomada ocorrerá dia 22/04/2026 as 10:00h.

22/04/2026 10:33:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, senhores licitantes.

22/04/2026 10:34:44 MENSAGEM PREGOEIRO

a sessão está retomada.

22/04/2026 10:39:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 22/04/2026 12:39

22/04/2026 10:39:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 22/04/2026 12:39:29

22/04/2026 14:22:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, a sessão está suspensa e a retomada ocorrerá dia 23/04/2026 as 09:00h.

23/04/2026 09:01:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, senhores licitantes.

23/04/2026 09:01:38 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está retomada.

23/04/2026 09:02:16 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante J R M NETO E CIA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 23/04/2026 11:02

23/04/2026 09:02:40 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 23/04/2026 11:02:40

23/04/2026 09:38:53 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante J R M NETO E CIA LTDA adicionou o arquivo ed6b3673723642d6a30a26992cbdeb78.zip aos documentos complementares.

23/04/2026 13:51:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Declaro o licitante J R M NETO E CIA LTDA, devidamente habilitado.

23/04/2026 13:51:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Informo que o processo será avançada para a fase de manifestação de recursos..

23/04/2026 14:50:01 MENSAGEM PREGOEIRO

SENHORES LICITANTES, CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DE RECURSO REGISTRADA, INFORMAMOS QUE A SESSÃO ESTÁ SUSPensa, A FIM AGUARDAR OS TRAMITES DO REFERIDO RECURSO, APÓS, COMUNICAREMOS VIA SISTEMA, COM ANTECEDÊNCIA DE 24 HORAS, A DATA DA CONTINUIDADE DO CERTAME.

27/05/2026 08:05:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Convoco os interessados para a retomada da sessão que se dará em 28/05/2026 as 09:00h.

28/05/2026 09:02:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, senhores licitantes.

28/05/2026 09:02:52 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está retomada.

28/05/2026 09:13:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Fica o licitante J R M NETO E CIA LTDA, convocado para a realização do TESTE DE CONFORMIDADE, conforme estabelecido no item 18 do Termo de Referência.

28/05/2026 09:13:55 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está suspensa e a retomada será comunicada no chat com antecedência mínima de 24 horas.

23/06/2026 08:01:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Convoco os interessados para a retomada da sessão que se dará em 25/06/2026 as 09:00h.

25/06/2026 09:00:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, senhores licitantes.

25/06/2026 09:00:39 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está retomada.

25/06/2026 09:01:05 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo TESTE DE CONFORMIDADE.pdf foi adicionado ao processo.

25/06/2026 09:02:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando o teste de conformidade, anexo a plataforma, ficou demonstrado que o licitante J R M NETO E CIA LTDA, atendeu aos requisitos solicitados no edital e seus anexos.

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

25/06/2026 09:03:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante disso, informo que a sessão está encerrada, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 75.412,06		Valor Total: 904.944,72
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 16.717,68		Valor Total: 200.612,16
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Câmera tipo 3 – Speed Dome 2MP com I. A			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.961,75		Valor Total: 47.541,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Câmera tipo 4 – LPR 4MP com I. A			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 8.626,38		Valor Total: 103.516,56
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 24.456,52		Valor Total: 293.478,24
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Televisores de 50" Pol			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.541,52		Valor Total: 30.498,24
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Sistema de controle de acesso à sala de monitoramento com biometria			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 168,96		Valor Total: 2.027,52
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Switch de gerenciamento – 24 Portas			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 315,40		Valor Total: 3.784,80
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Nobreak de 2kVA			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.644,13		Valor Total: 43.729,56
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Infraestrutura adequada para operação 24x7			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.212,42		Valor Total: 14.549,04
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Servidor para Processamento de Dados			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 5.878,36		Valor Total: 70.540,32
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Servidor Storage – 16 baias Rack			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 53.482,80		Valor Total: 641.793,60
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Rack 44U'			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 525,24		Valor Total: 6.302,88
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Máquina Desktop			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.354,92		Valor Total: 40.259,04
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico da central de monitoramento			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.536,08		Valor Total: 18.432,96

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Fornecimento de catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 106.375,46	Valor Total: 1.276.505,52	
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico de catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 7.540,32	Valor Total: 90.483,84	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J R M NETO E CIA LTDA	680	33.009.212/0001-99	4.098.812,28	3.789.000,00		Sim
2 L8 GROUP S.A.	608	19.952.299/0001-02	4.254.725,88	3.790.000,00	0,03	Não
3 ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS	738	54.231.216/0001-97	4.254.725,88	4.254.725,88	12,26	Sim
4 R. A. SOLUCOES COMERCIO E	867	32.041.746/0001-30	4.254.725,88	4.254.725,88	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LICITEIRO AR & CO LTDA	853	12.776.656/0001-80	4.254.725,88	2.600.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TB TELECOM LTDA	475	48.764.496/0001-04	4.254.725,88	3.083.071,56		Não
RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	397	28.144.217/0001-94	4.245.600,00	3.094.000,00	0,3545	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

03/12/2025 23:28:16	PUBLICADO	
24/02/2026 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
11/03/2026 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
11/03/2026 09:32:09	DISPUTA	
11/03/2026 09:32:09	LANCE	LICITEIRO AR & CO LTDA (PARTICIPANTE 853) 4.254.725,88
11/03/2026 09:32:09	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397) 4.245.600,00
11/03/2026 09:32:09	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475) 4.254.725,88
11/03/2026 09:32:09	LANCE	ACOFLOA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 738) 4.254.725,88
11/03/2026 09:32:09	LANCE	R. A. SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA. (PARTICIPANTE 867) 4.254.725,88
11/03/2026 09:32:09	LANCE	J R M NETO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 680) 4.098.812,28
11/03/2026 09:32:09	LANCE	L8 GROUP S.A. (PARTICIPANTE 608) 4.254.725,88
11/03/2026 09:32:47	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397) 4.097.000,00
11/03/2026 09:35:00	LANCE	L8 GROUP S.A. (PARTICIPANTE 608) 4.254.715,88
11/03/2026 09:35:22	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475) 4.096.000,00
11/03/2026 09:35:51	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397) 4.095.000,00
11/03/2026 09:37:39	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475) 4.094.000,00
11/03/2026 09:37:54	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397) 4.093.000,00
11/03/2026 09:38:41	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475) 4.092.000,00
11/03/2026 09:38:53	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397) 4.091.000,00
11/03/2026 09:40:05	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475) 4.090.000,00
11/03/2026 09:40:14	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397) 4.089.000,00
11/03/2026 09:40:14	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
11/03/2026 09:42:04	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475) 4.088.900,00

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

11/03/2026 09:42:25	LANCE	L8 GROUP S.A. (PARTICIPANTE 608)	4.087.899,00
11/03/2026 09:42:27	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397)	4.087.000,00
11/03/2026 09:43:53	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)	4.086.900,00
11/03/2026 09:44:03	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397)	4.086.000,00
11/03/2026 09:44:37	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)	4.085.900,90
11/03/2026 09:44:54	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397)	4.085.000,00
11/03/2026 09:45:22	LANCE	L8 GROUP S.A. (PARTICIPANTE 608)	4.085.890,00
11/03/2026 09:46:13	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)	4.084.900,00
11/03/2026 09:46:24	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397)	4.084.000,00
11/03/2026 09:46:43	LANCE	L8 GROUP S.A. (PARTICIPANTE 608)	4.084.890,00
11/03/2026 09:47:06	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)	4.083.900,00
11/03/2026 09:47:13	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397)	4.083.000,00
11/03/2026 09:47:32	LANCE	L8 GROUP S.A. (PARTICIPANTE 608)	4.083.890,00
11/03/2026 09:47:33	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)	4.082.900,00
11/03/2026 09:47:43	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397)	4.080.000,00
11/03/2026 09:47:53	LANCE	L8 GROUP S.A. (PARTICIPANTE 608)	4.082.890,00
11/03/2026 09:48:49	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)	4.079.000,00
11/03/2026 09:49:01	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397)	4.078.000,00
11/03/2026 09:49:20	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)	4.077.900,00
11/03/2026 09:49:27	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397)	4.075.000,00
11/03/2026 09:49:49	LANCE	L8 GROUP S.A. (PARTICIPANTE 608)	4.077.890,00
11/03/2026 09:51:41	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)	4.074.000,00
11/03/2026 09:51:48	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397)	4.070.000,00
11/03/2026 09:52:27	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)	4.069.900,00
11/03/2026 09:52:32	LANCE	J R M NETO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 680)	4.077.000,00
11/03/2026 09:52:46	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397)	4.069.000,00
11/03/2026 09:53:02	LANCE	L8 GROUP S.A. (PARTICIPANTE 608)	4.069.890,00
11/03/2026 09:53:05	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)	4.068.900,00
11/03/2026 09:53:15	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397)	4.068.000,00
11/03/2026 09:53:20	LANCE	J R M NETO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 680)	4.069.500,00
11/03/2026 09:53:27	LANCE	L8 GROUP S.A. (PARTICIPANTE 608)	4.068.890,00
11/03/2026 09:53:45	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)	4.067.900,00
11/03/2026 09:54:12	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397)	4.065.000,00
11/03/2026 09:54:25	LANCE	L8 GROUP S.A. (PARTICIPANTE 608)	4.067.890,00
11/03/2026 09:54:34	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)	4.064.000,00
11/03/2026 09:54:44	LANCE	J R M NETO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 680)	4.066.900,00
11/03/2026 09:55:07	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397)	4.063.000,00
11/03/2026 09:55:11	LANCE	L8 GROUP S.A. (PARTICIPANTE 608)	4.063.990,00
11/03/2026 09:55:29	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)	4.062.900,00
11/03/2026 09:55:45	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397)	4.062.000,00
11/03/2026 09:55:47	LANCE	L8 GROUP S.A. (PARTICIPANTE 608)	4.062.890,00
11/03/2026 09:56:20	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)	4.061.900,00
11/03/2026 09:56:29	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397)	4.061.000,00
11/03/2026 09:56:48	LANCE	L8 GROUP S.A. (PARTICIPANTE 608)	4.061.890,00

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

11/03/2026 09:56:52	LANCE	J R M NETO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 680)	4.061.500,00
11/03/2026 09:56:53	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)	4.060.900,00
11/03/2026 09:57:43	LANCE	L8 GROUP S.A. (PARTICIPANTE 608)	4.060.910,00
11/03/2026 09:57:54	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397)	4.060.000,00
11/03/2026 09:58:07	LANCE	J R M NETO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 680)	4.060.890,00
11/03/2026 09:58:20	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)	4.059.900,00
11/03/2026 09:58:35	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397)	4.059.000,00
11/03/2026 09:58:39	LANCE	L8 GROUP S.A. (PARTICIPANTE 608)	4.059.890,00
11/03/2026 09:59:39	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)	4.058.900,00
11/03/2026 09:59:47	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397)	4.057.000,00
11/03/2026 09:59:59	LANCE	J R M NETO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 680)	4.058.500,00
11/03/2026 10:00:00	LANCE	L8 GROUP S.A. (PARTICIPANTE 608)	4.058.890,00
11/03/2026 10:00:28	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)	4.056.900,00
11/03/2026 10:00:38	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397)	4.056.000,00
11/03/2026 10:00:53	LANCE	L8 GROUP S.A. (PARTICIPANTE 608)	4.056.890,00
11/03/2026 10:01:30	LANCE	J R M NETO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 680)	4.056.850,00
11/03/2026 10:02:37	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)	4.055.900,00
11/03/2026 10:02:59	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397)	4.055.000,00
11/03/2026 10:03:31	LANCE	L8 GROUP S.A. (PARTICIPANTE 608)	4.055.890,00
11/03/2026 10:03:37	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)	4.054.900,00
11/03/2026 10:03:49	LANCE	J R M NETO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 680)	4.055.500,00
11/03/2026 10:03:56	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397)	4.050.000,00
11/03/2026 10:04:07	LANCE	L8 GROUP S.A. (PARTICIPANTE 608)	4.054.890,00
11/03/2026 10:04:22	LANCE	J R M NETO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 680)	4.054.500,00
11/03/2026 10:05:10	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)	4.049.000,00
11/03/2026 10:05:19	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397)	4.048.000,00
11/03/2026 10:05:48	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)	4.047.900,00
11/03/2026 10:05:57	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397)	4.045.000,00
11/03/2026 10:06:00	LANCE	L8 GROUP S.A. (PARTICIPANTE 608)	4.047.890,00
11/03/2026 10:06:46	LANCE	J R M NETO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 680)	4.047.850,00
11/03/2026 10:06:49	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)	4.044.900,00
11/03/2026 10:06:57	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397)	4.040.000,00
11/03/2026 10:07:03	LANCE	L8 GROUP S.A. (PARTICIPANTE 608)	4.044.890,00
11/03/2026 10:07:19	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)	4.039.000,00
11/03/2026 10:07:19	LANCE	J R M NETO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 680)	4.044.850,00
11/03/2026 10:07:36	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397)	4.038.000,00
11/03/2026 10:07:49	LANCE	L8 GROUP S.A. (PARTICIPANTE 608)	4.038.990,00
11/03/2026 10:08:06	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)	4.037.000,00
11/03/2026 10:08:07	LANCE	J R M NETO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 680)	4.038.900,00
11/03/2026 10:08:25	LANCE	L8 GROUP S.A. (PARTICIPANTE 608)	4.036.990,00
11/03/2026 10:08:31	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397)	4.035.000,00
11/03/2026 10:08:50	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)	4.034.900,00
11/03/2026 10:08:56	LANCE	L8 GROUP S.A. (PARTICIPANTE 608)	4.000.000,00
11/03/2026 10:09:28	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)	3.999.000,00

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

11/03/2026 10:10:17	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397)	3.998.000,00
11/03/2026 10:10:41	LANCE	J R M NETO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 680)	3.998.900,00
11/03/2026 10:10:42	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)	3.997.000,00
11/03/2026 10:11:01	LANCE	L8 GROUP S.A. (PARTICIPANTE 608)	3.996.990,00
11/03/2026 10:11:26	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397)	3.996.000,00
11/03/2026 10:11:42	LANCE	J R M NETO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 680)	3.995.900,00
11/03/2026 10:11:47	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)	3.995.900,00
11/03/2026 10:12:08	LANCE	L8 GROUP S.A. (PARTICIPANTE 608)	3.995.890,00
11/03/2026 10:12:27	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397)	3.094.000,00
11/03/2026 10:12:39	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)	3.995.800,00
11/03/2026 10:12:58	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)	3.093.000,00
11/03/2026 10:13:13	LANCE	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397)	3.092.000,00
11/03/2026 10:13:42	LANCE	J R M NETO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 680)	3.995.500,00
11/03/2026 10:14:22	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)	3.091.000,00
11/03/2026 10:14:26	MENSAGEM	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397) favor cancelar o último lance	
11/03/2026 10:14:29	MENSAGEM	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397) digitado errado	
11/03/2026 10:14:50	LANCE	LICITEIRO AR & CO LTDA (PARTICIPANTE 853)	2.600.000,00
11/03/2026 10:15:14	MENSAGEM	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397) Excelência, favor cancelar o nosso lance	
11/03/2026 10:15:41	LANCE	L8 GROUP S.A. (PARTICIPANTE 608)	3.790.000,00
11/03/2026 10:15:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 397 no valor de 3.092.000,00 foi cancelado.	
11/03/2026 10:15:52	MENSAGEM	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397) 3.092.000,00	
11/03/2026 10:16:28	LANCE	J R M NETO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 680)	3.789.000,00
11/03/2026 10:16:43	MENSAGEM	PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 397: Lance cancelado.	
11/03/2026 10:16:58	MENSAGEM	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397) 3.094.000,00	
11/03/2026 10:16:59	MENSAGEM	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397) 3.094.000,00	
11/03/2026 10:17:03	LANCE	TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)	3.090.000,00
11/03/2026 10:17:23	MENSAGEM	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397) Excelência, temos um lance errado com mais de 600 mil, Pedimos para retornar pois foi errado	
11/03/2026 10:17:34	MENSAGEM	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397) erro de digitação	
11/03/2026 10:17:53	MENSAGEM	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397) demos*	
11/03/2026 10:18:33	MENSAGEM	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 397) 3.094.000,00 errado	
11/03/2026 10:19:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 738, PARTICIPANTE 867 que apresentaram o valor de 4,254,725.88.	
11/03/2026 10:19:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
11/03/2026 10:19:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LICITEIRO AR & CO LTDA	

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

11/03/2026 10:19:04 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

11/03/2026 10:19:04 HABILITAÇÃO

11/03/2026 10:29:03 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 853: Convoco o licitante, para que se possível apresente uma melhor proposta para o lote arrematado, aguardo manifestação no prazo de 10 minutos.

11/03/2026 13:50:29 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

LICITEIRO AR & CO LTDA desclassificado. Motivo: Por deixar de atender a convocação do pregoeiro, pois não apresentou os documentos de habilitação, conforme solicitação realizada.

11/03/2026 13:50:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é TB TELECOM LTDA

11/03/2026 13:50:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

11/03/2026 13:51:41 DESEMPATE

11/03/2026 13:51:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

PARTICIPANTE 397 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

11/03/2026 13:56:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

11/03/2026 13:56:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TB TELECOM LTDA

11/03/2026 13:56:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

11/03/2026 13:56:44 HABILITAÇÃO

11/03/2026 13:57:28 MENSAGEM TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)

senhor pregoeiro podero sei que começou agora o prazo mas teria como aumentar o prazo para juntarmos a readequada e os documentos ?

11/03/2026 14:01:18 MENSAGEM TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)

??

11/03/2026 14:01:30 MENSAGEM TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)

colocar até as 18 pf

11/03/2026 14:18:46 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 475: Senhor licitante, vossa senhoria ainda está dentro do prazo regular que se encerra as 16:00h, faça os devidos esforços para anexar os documentos dentro deste prazo, caso não seja possível, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o edital.

11/03/2026 14:19:30 MENSAGEM TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)

ok senhor pregoeiro mas iremos precisar do prazo por conta de uma tabela que estamos montando

11/03/2026 15:58:41 MENSAGEM TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)

Prezado Senhor Pregoeiro,

A empresa vem, respeitosamente, solicitar dilação do prazo para envio da proposta readequada e da documentação de habilitação, tendo em vista a necessidade de um prazo adicional para organização e conferência de todos os documentos exigidos no certame.

Ressaltamos que o pedido tem como único objetivo garantir o envio completo e correto da documentação, assegurando a plena conformidade com as exigências do edital.

11/03/2026 15:58:53 MENSAGEM TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)

Desde já agradecemos a compreensão e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

11/03/2026 17:48:11 LANCE TB TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 475)

3.083.071,56

11/03/2026 17:51:38 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

17/04/2026 16:39:59 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

TB TELECOM LTDA inabilitado. Motivo: Por deixar de atender a convocação do pregoeiro, pois deixou de atente aos requisitos quanto a qualificação técnica previsto no item 11 e seus subitens do termo de referencia.

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

17/04/2026 16:39:59 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA

17/04/2026 16:39:59 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

22/04/2026 14:19:56 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é J R M NETO E CIA LTDA

22/04/2026 14:19:56 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

22/04/2026 14:19:57 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA inabilitado. Motivo: Por deixar de atender a convocação do pregoeiro, pois não anexou os documentos de habilitação, conforme convocação realizada.

23/04/2026 13:17:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

23/04/2026 13:51:44 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

23/04/2026 13:55:56 RECURSO MANIFESTADO L8 GROUP S.A.

Manifestamos intenção de interpor recurso, conforme fundamentos que serão apresentados na peça recursal.

23/04/2026 14:06:44 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

28/04/2026 18:29:59 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO L8 GROUP S.A.

Nome do arquivo: Recurso_Canapi_assinado.pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/9f2eac9ec1e6479f89f8ff3da9855f58.pdf)

28/04/2026 18:30:07 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO L8 GROUP S.A.

Nome do arquivo: Procuracao L8 GROUP 2026.pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/809ea9d4cbf148d691afd443f37fa441.pdf)

28/04/2026 18:31:55 RECURSO REGISTRADO L8 GROUP S.A.

RECURSO ADMINISTRATIVO

29/04/2026 00:00:03 RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES

04/05/2026 21:22:45 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO J R M NETO E CIA LTDA

Nome do arquivo: contrarrazoes_canapi - pe_36.2025_assinado.pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/7ff8fe07d841461b910377acbf7f24588.pdf)

04/05/2026 21:25:08 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA J R M NETO E CIA LTDA

Contrarrazões em anexo.

05/05/2026 00:00:03 JULGAMENTO DE RECURSOS

28/05/2026 09:04:54 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: PARECER JURIDICO.pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/e8b41aca8e8d4ed2a5d9149451f7324f.pdf)

28/05/2026 09:04:59 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: JULGAMENTO - PE 36-2025.pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/dcf9ebc622624032a20383aed1fb9fe1.pdf)

28/05/2026 09:05:00 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: DECISÃO DA AUTORIDADE PE 36-2025.pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/c1747a24eb7f48c89c1954890977b9f5.pdf)

28/05/2026 09:09:27 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Indeferido pelas razões expostas no julgamento do recurso anexo a plataforma.

28/05/2026 09:09:49 EM ADJUDICAÇÃO

30/06/2026 15:44:54 ADJUDICADO

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

1/8
3/3
X/5

826
X
844
T

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
Processo Administrativo Nº 220251906002
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 03/12/2025 23:28:16

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/06/2026 15:44:58
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 75.412,06		Valor Total: 904.944,72
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 16.717,68		Valor Total: 200.612,16
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Câmera tipo 3 – Speed Dome 2MP com I. A			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.961,75		Valor Total: 47.541,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Câmera tipo 4 – LPR 4MP com I. A			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 8.626,38		Valor Total: 103.516,56
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 24.456,52		Valor Total: 293.478,24
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Televisores de 50" Pol			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.541,52		Valor Total: 30.498,24
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Sistema de controle de acesso à sala de monitoramento com biometria			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 168,96		Valor Total: 2.027,52
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Switch de gerenciamento – 24 Portas			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 315,40		Valor Total: 3.784,80
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Nobreak de 2kVA			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.644,13		Valor Total: 43.729,56
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Infraestrutura adequada para operação 24x7			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.212,42		Valor Total: 14.549,04
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Servidor para Processamento de Dados			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 5.878,36		Valor Total: 70.540,32
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Servidor Storage – 16 baias Rack			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 53.482,80		Valor Total: 641.793,60
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Rack 44U'			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 525,24		Valor Total: 6.302,88

427
845
T

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Máquina Desktop			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.354,92	Valor Total: 40.259,04	
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico da central de monitoramento			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.536,08	Valor Total: 18.432,96	
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Fornecimento de catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 106.375,46	Valor Total: 1.276.505,52	
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico de catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 7.540,32	Valor Total: 90.483,84	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J R M NETO E CIA LTDA	680	33.009.212/0001-99	4.098.812,28	3.789.000,00		Sim
2 L8 GROUP S.A.	608	19.952.299/0001-02	4.254.725,88	3.790.000,00	0,03	Não
3 ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS	738	54.231.216/0001-97	4.254.725,88	4.254.725,88	12,26	Sim
4 R. A. SOLUCOES COMERCIO E	867	32.041.746/0001-30	4.254.725,88	4.254.725,88	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LICITEIRO AR & CO LTDA	853	12.776.656/0001-80	4.254.725,88	2.600.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TB TELECOM LTDA	475	48.764.496/0001-04	4.254.725,88	3.083.071,56		Não
RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	397	28.144.217/0001-94	4.245.600,00	3.094.000,00	0,3545	Sim

AUTORIDADE: JOSELIA MELO DE LIMA

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
 Processo Administrativo Nº 220251906002
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
 Data de Publicação: 03/12/2025 23:28:16

LOTE 1 - LOTE 1

11/03/2026 09:32:09	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	
VÁLIDO		4,245,600.00
11/03/2026 09:32:09	TB TELECOM LTDA	
VÁLIDO		4,254,725.88
11/03/2026 09:32:09	ACOFLOA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		4,254,725.88
11/03/2026 09:32:09	R. A. SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.	
VÁLIDO		4,254,725.88
11/03/2026 09:32:09	J R M NETO E CIA LTDA	
VÁLIDO		4,098,812.28
11/03/2026 09:32:09	L8 GROUP S.A.	
VÁLIDO		4,254,725.88
11/03/2026 09:32:09	LICITEIRO AR & CO LTDA	
VÁLIDO		4,254,725.88
11/03/2026 09:32:47	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	
VÁLIDO		4,097,000.00
11/03/2026 09:35:00	L8 GROUP S.A.	
VÁLIDO		4,254,715.88
11/03/2026 09:35:22	TB TELECOM LTDA	
VÁLIDO		4,096,000.00
11/03/2026 09:35:51	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	
VÁLIDO		4,095,000.00
11/03/2026 09:37:39	TB TELECOM LTDA	
VÁLIDO		4,094,000.00
11/03/2026 09:37:54	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	
VÁLIDO		4,093,000.00
11/03/2026 09:38:41	TB TELECOM LTDA	
VÁLIDO		4,092,000.00
11/03/2026 09:38:53	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	
VÁLIDO		4,091,000.00
11/03/2026 09:40:05	TB TELECOM LTDA	
VÁLIDO		4,090,000.00
11/03/2026 09:40:14	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	
VÁLIDO		4,089,000.00
11/03/2026 09:42:04	TB TELECOM LTDA	
VÁLIDO		4,088,900.00

11/03/2026 09:42:25	L8 GROUP S.A.	
VÁLIDO		4,087,899.00
11/03/2026 09:42:27	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	
VÁLIDO		4,087,000.00
11/03/2026 09:43:53	TB TELECOM LTDA	
VÁLIDO		4,086,900.00
11/03/2026 09:44:03	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	
VÁLIDO		4,086,000.00
11/03/2026 09:44:37	TB TELECOM LTDA	
VÁLIDO		4,085,900.90
11/03/2026 09:44:54	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	
VÁLIDO		4,085,000.00
11/03/2026 09:45:22	L8 GROUP S.A.	
VÁLIDO		4,085,890.00
11/03/2026 09:46:13	TB TELECOM LTDA	
VÁLIDO		4,084,900.00
11/03/2026 09:46:24	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	
VÁLIDO		4,084,000.00
11/03/2026 09:46:43	L8 GROUP S.A.	
VÁLIDO		4,084,890.00
11/03/2026 09:47:06	TB TELECOM LTDA	
VÁLIDO		4,083,900.00
11/03/2026 09:47:13	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	
VÁLIDO		4,083,000.00
11/03/2026 09:47:32	L8 GROUP S.A.	
VÁLIDO		4,083,890.00
11/03/2026 09:47:33	TB TELECOM LTDA	
VÁLIDO		4,082,900.00
11/03/2026 09:47:43	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	
VÁLIDO		4,080,000.00
11/03/2026 09:47:53	L8 GROUP S.A.	
VÁLIDO		4,082,890.00
11/03/2026 09:48:49	TB TELECOM LTDA	
VÁLIDO		4,079,000.00
11/03/2026 09:49:01	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	
VÁLIDO		4,078,000.00
11/03/2026 09:49:20	TB TELECOM LTDA	
VÁLIDO		4,077,900.00
11/03/2026 09:49:27	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	
VÁLIDO		4,075,000.00
11/03/2026 09:49:49	L8 GROUP S.A.	
VÁLIDO		4,077,890.00
11/03/2026 09:51:41	TB TELECOM LTDA	
VÁLIDO		4,074,000.00
11/03/2026 09:51:48	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	
VÁLIDO		4,070,000.00
11/03/2026 09:52:27	TB TELECOM LTDA	
VÁLIDO		4,069,900.00

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

429
847
T

11/03/2026 09:52:32	J R M NETO E CIA LTDA	VÁLIDO	4,077,000.00	11/03/2026 09:58:07	J R M NETO E CIA LTDA	VÁLIDO	4,060,890.00
11/03/2026 09:52:46	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	VÁLIDO	4,069,000.00	11/03/2026 09:58:20	TB TELECOM LTDA	VÁLIDO	4,059,900.00
11/03/2026 09:53:02	L8 GROUP S.A.	VÁLIDO	4,069,890.00	11/03/2026 09:58:35	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	VÁLIDO	4,059,000.00
11/03/2026 09:53:05	TB TELECOM LTDA	VÁLIDO	4,068,900.00	11/03/2026 09:58:39	L8 GROUP S.A.	VÁLIDO	4,059,890.00
11/03/2026 09:53:15	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	VÁLIDO	4,068,000.00	11/03/2026 09:59:39	TB TELECOM LTDA	VÁLIDO	4,058,900.00
11/03/2026 09:53:20	J R M NETO E CIA LTDA	VÁLIDO	4,069,500.00	11/03/2026 09:59:47	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	VÁLIDO	4,057,000.00
11/03/2026 09:53:27	L8 GROUP S.A.	VÁLIDO	4,068,890.00	11/03/2026 09:59:59	J R M NETO E CIA LTDA	VÁLIDO	4,058,500.00
11/03/2026 09:53:45	TB TELECOM LTDA	VÁLIDO	4,067,900.00	11/03/2026 10:00:00	L8 GROUP S.A.	VÁLIDO	4,058,890.00
11/03/2026 09:54:12	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	VÁLIDO	4,065,000.00	11/03/2026 10:00:28	TB TELECOM LTDA	VÁLIDO	4,056,900.00
11/03/2026 09:54:25	L8 GROUP S.A.	VÁLIDO	4,067,890.00	11/03/2026 10:00:38	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	VÁLIDO	4,056,000.00
11/03/2026 09:54:34	TB TELECOM LTDA	VÁLIDO	4,064,000.00	11/03/2026 10:00:53	L8 GROUP S.A.	VÁLIDO	4,056,890.00
11/03/2026 09:54:44	J R M NETO E CIA LTDA	VÁLIDO	4,066,900.00	11/03/2026 10:01:30	J R M NETO E CIA LTDA	VÁLIDO	4,056,850.00
11/03/2026 09:55:07	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	VÁLIDO	4,063,000.00	11/03/2026 10:02:37	TB TELECOM LTDA	VÁLIDO	4,055,900.00
11/03/2026 09:55:11	L8 GROUP S.A.	VÁLIDO	4,063,990.00	11/03/2026 10:02:59	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	VÁLIDO	4,055,000.00
11/03/2026 09:55:29	TB TELECOM LTDA	VÁLIDO	4,062,900.00	11/03/2026 10:03:31	L8 GROUP S.A.	VÁLIDO	4,055,890.00
11/03/2026 09:55:45	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	VÁLIDO	4,062,000.00	11/03/2026 10:03:37	TB TELECOM LTDA	VÁLIDO	4,054,900.00
11/03/2026 09:55:47	L8 GROUP S.A.	VÁLIDO	4,062,890.00	11/03/2026 10:03:49	J R M NETO E CIA LTDA	VÁLIDO	4,055,500.00
11/03/2026 09:56:20	TB TELECOM LTDA	VÁLIDO	4,061,900.00	11/03/2026 10:03:56	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	VÁLIDO	4,050,000.00
11/03/2026 09:56:29	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	VÁLIDO	4,061,000.00	11/03/2026 10:04:07	L8 GROUP S.A.	VÁLIDO	4,054,890.00
11/03/2026 09:56:48	L8 GROUP S.A.	VÁLIDO	4,061,890.00	11/03/2026 10:04:22	J R M NETO E CIA LTDA	VÁLIDO	4,054,500.00
11/03/2026 09:56:52	J R M NETO E CIA LTDA	VÁLIDO	4,061,500.00	11/03/2026 10:05:10	TB TELECOM LTDA	VÁLIDO	4,049,000.00
11/03/2026 09:56:53	TB TELECOM LTDA	VÁLIDO	4,060,900.00	11/03/2026 10:05:19	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	VÁLIDO	4,048,000.00
11/03/2026 09:57:43	L8 GROUP S.A.	VÁLIDO	4,060,910.00	11/03/2026 10:05:48	TB TELECOM LTDA	VÁLIDO	4,047,900.00
11/03/2026 09:57:54	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	VÁLIDO	4,060,000.00	11/03/2026 10:05:57	RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	VÁLIDO	4,045,000.00

X20
848
7

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

11/03/2026 10:06:00 L8 GROUP S.A.	11/03/2026 10:12:27 RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA
VÁLIDO 4,047,890.00	VÁLIDO 3,094,000.00
11/03/2026 10:06:46 J R M NETO E CIA LTDA	11/03/2026 10:12:39 TB TELECOM LTDA
VÁLIDO 4,047,850.00	VÁLIDO 3,995,800.00
11/03/2026 10:06:49 TB TELECOM LTDA	11/03/2026 10:12:58 TB TELECOM LTDA
VÁLIDO 4,044,900.00	VÁLIDO 3,093,000.00
11/03/2026 10:06:57 RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	11/03/2026 10:13:13 RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA
VÁLIDO 4,040,000.00	CANCELADO 3,092,000.00
11/03/2026 10:07:03 L8 GROUP S.A.	11/03/2026 10:13:42 J R M NETO E CIA LTDA
VÁLIDO 4,044,890.00	VÁLIDO 3,995,500.00
11/03/2026 10:07:19 TB TELECOM LTDA	11/03/2026 10:14:22 TB TELECOM LTDA
VÁLIDO 4,039,000.00	VÁLIDO 3,091,000.00
11/03/2026 10:07:19 J R M NETO E CIA LTDA	11/03/2026 10:14:50 LICITEIRO AR & CO LTDA
VÁLIDO 4,044,850.00	VÁLIDO 2,600,000.00
11/03/2026 10:07:36 RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	11/03/2026 10:15:41 L8 GROUP S.A.
VÁLIDO 4,038,000.00	VÁLIDO 3,790,000.00
11/03/2026 10:07:49 L8 GROUP S.A.	11/03/2026 10:16:28 J R M NETO E CIA LTDA
VÁLIDO 4,038,990.00	VÁLIDO 3,789,000.00
11/03/2026 10:08:06 TB TELECOM LTDA	11/03/2026 10:17:03 TB TELECOM LTDA
VÁLIDO 4,037,000.00	VÁLIDO 3,090,000.00
11/03/2026 10:08:07 J R M NETO E CIA LTDA	11/03/2026 17:48:11 TB TELECOM LTDA
VÁLIDO 4,038,900.00	VÁLIDO 3,083,071.56
11/03/2026 10:08:25 L8 GROUP S.A.	
VÁLIDO 4,036,990.00	
11/03/2026 10:08:31 RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	
VÁLIDO 4,035,000.00	
11/03/2026 10:08:50 TB TELECOM LTDA	
VÁLIDO 4,034,900.00	
11/03/2026 10:08:56 L8 GROUP S.A.	
VÁLIDO 4,000,000.00	
11/03/2026 10:09:28 TB TELECOM LTDA	
VÁLIDO 3,999,000.00	
11/03/2026 10:10:17 RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	
VÁLIDO 3,998,000.00	
11/03/2026 10:10:41 J R M NETO E CIA LTDA	
VÁLIDO 3,998,900.00	
11/03/2026 10:10:42 TB TELECOM LTDA	
VÁLIDO 3,997,000.00	
11/03/2026 10:11:01 L8 GROUP S.A.	
VÁLIDO 3,996,990.00	
11/03/2026 10:11:26 RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA	
VÁLIDO 3,996,000.00	
11/03/2026 10:11:42 J R M NETO E CIA LTDA	
VÁLIDO 3,996,900.00	
11/03/2026 10:11:47 TB TELECOM LTDA	
VÁLIDO 3,995,900.00	
11/03/2026 10:12:08 L8 GROUP S.A.	
VÁLIDO 3,995,890.00	

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
Processo Administrativo Nº 220251906002
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 03/12/2025 23:28:16

X31
X
849
7

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025**Processo Adm: Nº 220251906002**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de câmeras de monitoramento e controle de acesso, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento...

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.789.000,00 (três milhões e setecentos e oitenta e nove mil reais): **J R M NETO E CIA LTDA** (33009212000199) com o lote: 1 no valor total de R\$ 3.789.000,00 (três milhões e setecentos e oitenta e nove mil reais).

CANAPI - AL, 30 de junho de 2026

GILMO MALTA DE MENEZES
CONDUTOR DE PROCESSOS



433
851
7

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
Processo Adm: Nº 220251906002

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de câmeras de monitoramento e controle de acesso, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento...

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.789.000,00 (três milhões e setecentos e oitenta e nove mil reais): **J R M NETO E CIA LTDA** (33009212000199) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.789.000,00 (três milhões e setecentos e oitenta e nove mil reais).

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to read 'Joselia Melo de Lima'.

JOSELIA MELO DE LIMA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

CANAPI (AL), terça-feira, 30 de junho de 2026



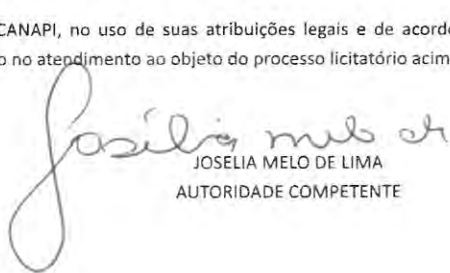
434
852
7

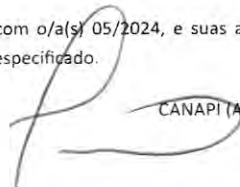
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
Processo Adm: Nº 220251906002

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de câmeras de monitoramento e controle de acesso, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento...

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.789.000,00 (três milhões e setecentos e oitenta e nove mil reais): **J R M NETO E CIA LTDA** (33009212000199) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.789.000,00 (três milhões e setecentos e oitenta e nove mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.


JOSELIA MELO DE LIMA
AUTORIDADE COMPETENTE


CANAPI (AL), terça-feira, 30 de junho de 2026

01090023/2025, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA COM ÊNFASE NOS CONTROLES CONTÁBEIS DIRECIONADOS PARA AGIMCA, observado as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável e tudo o que consta no Processo Administrativo nº 0522050/2026, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 01090023/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Por este termo de apostilamento acrescenta-se a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 26000 – AGENCIA GERENCIADORA DE INSPEÇÃO DO MATADOURO DE CAMPO ALEGRE

Unidade Orçamentária: 26001 - AGENCIA GERENCIADORA DE INSPEÇÃO DO MATADOURO DE CAMPO ALEGRE

Dotação: 29.602.0004.2289 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da AGIMCA

Elemento: 339035000000 – Serviços de Consultoria

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Agência Reguladora de Inspeção do Matadouro Municipal de Campo Alegre - AGIMCA

TONY GUSTAVO BARBOSA DA SILVA

Diretor - Contratante

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:68F9F2BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
36/2025 PROCESSO ADM: Nº 220251906002

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
36/2025

Processo Adm: Nº 220251906002

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de câmeras de monitoramento e controle de acesso, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento...

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.789.000,00 (três milhões e setecentos e oitenta e nove mil reais): J R M NETO E CIA LTDA (33009212000199) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.789.000,00 (três milhões e setecentos e oitenta e nove mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), terça-feira, 30 de junho de 2026

JOSELIA MELO DE LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:5017C878

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRAÇÃO DO CONTRATO Nº 104/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026

Processo administrativo: **220260405015**

Dispensa de Licitação 13/2026;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **MQ DECORAÇÕES FESTAS E EVENTOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 14.123.519/0001-71**

Objeto; prestação de serviços de decoração temática, ambientação visual e comunicação visual para a realização da Capacitação das Merendeiras do Município de Canapi/AL, compreendendo ornamentação completa do espaço do evento, área instagramável com banner, arranjos decorativos e demais elementos necessários à adequada ambientação do ambiente de capacitação, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

Valor Global: **R\$ 35.878,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais).**

Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro

Celebração: 30/06/2026

Signatários: Josélia Melo de Michelle Silva dos Santos

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:293639BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **MQ DECORAÇÕES, FESTAS E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ 14.123.519/0001-71**, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, 585, Sala, Centro – Paulo Afonso, BA, CEP- 48.602-070 no valor total de **R\$ 35.878,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais).**

visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração temática, ambientação visual e comunicação visual para a realização da Capacitação das Merendeiras do Município de Canapi/AL, compreendendo ornamentação completa do espaço do evento, área instagramável com banner, arranjos decorativos e demais elementos necessários à adequada ambientação do ambiente de capacitação, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 30 de junho de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:50BB021B



436
854
T

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220251906002

O MUNICIPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Senhora Josélia Melo de Lima, Prefeita, em conjunto com a Secretaria de Administração, representada pelo Senhor, Klebson Fabiano Martins Lira, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n. 220251906002, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÂMERAS, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, disponibilização de conectividade dedicada como componente técnico essencial da solução integrada de videomonitoramento, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	J R M NETO E CIA LTDA CNPJ 33.009.212/0001-99 ENDEREÇO: R. DO LIVRAMENTO N 247, CENTRO, MACEIÓ-AL CONTATO: (82) 9111-6663 OU (82) 9980-60044 EMAIL: consultoriaalphaal@gmail.com REPRESENTANTE: JAIRO RIBEIRO MACIEL NETO
------------	--

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	UNIDADE	Serviço	12	R\$ 75.412,06	R\$ 904.944,72



Prefeitura de
Canapi

432
X
855
T

2	Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A	UNIDADE	Serviço	12	R\$ 16.717,68	R\$ 200.612,16
3	Câmera tipo 3 - Speed Dome 2MP com I. A	UNIDADE	Serviço	12	R\$ 3.961,75	R\$ 47.541,00
4	Câmera tipo 4 - LPR 4MP com I. A	UNIDADE	Serviço	12	R\$ 8.626,38	R\$ 103.516,56
5	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	UNIDADE	Serviço	12	R\$ 24.456,52	R\$ 293.478,24
6	Televisores de 50" Pol	UNIDADE	Serviço	12	R\$ 2.541,52	R\$ 30.498,24
7	Sistema de controle de acesso à sala de monitoramento com biometria	UNIDADE	Serviço	12	R\$ 168,96	R\$ 2.027,52
8	Switch de gerenciamento - 24 Portas	UNIDADE	Serviço	12	R\$ 315,40	R\$ 3.784,80
9	Nobreak de 2kVA	UNIDADE	Serviço	12	R\$ 3.644,13	R\$ 43.729,56
10	Infraestrutura adequada para operação 24x7	UNIDADE	Serviço	12	R\$ 1.212,42	R\$ 14.549,04
11	Servidor para Processamento de Dados	UNIDADE	Serviço	12	R\$ 5.878,36	R\$ 70.540,32
12	Servidor Storage - 16 baias Rack	UNIDADE	Serviço	12	R\$ 53.482,80	R\$ 641.793,60
13	Rack 44U'	UNIDADE	Serviço	12	R\$ 525,24	R\$ 6.302,88
14	Máquina Desktop	UNIDADE	Serviço	12	R\$ 3.354,92	R\$ 40.259,04
15	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico da central de monitoramento	UNIDADE	Serviço	12	R\$ 1.536,08	R\$ 18.432,96
16	Fornecimento de catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial	UNIDADE	Serviço	12	R\$ 106.375,46	R\$ 1.276.505,52
17	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico de catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial	UNIDADE	Serviço	12	R\$ 7.540,32	R\$ 90.483,84
					valor total	R\$ 3.789.000,00



438
856
J

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, tendo como participantes os seguintes órgãos:

3.1.1 Secretaria de Educação

3.1.2 Secretaria de Saúde

3.1.3 Secretaria de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não



439
858
7

ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



440
X
858

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de executar o objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



741
859
7

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



17/12
X
869
2

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a



444
862
7

- diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 12.1 A implantação da solução de hardware e software deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta dias) dias da contratação, mediante entrega de cronograma, detalhando as fases do projeto de implantação. Esse cronograma deverá ser aprovado pelo Departamento de Informática, sendo a implantação iniciada somente após esta aprovação.
- 12.2 As fases do projeto, bem como os respectivos documentos mínimos necessários para cada fase, estão descritas a seguir:
- 12.2.1 Projeto: Relatório de organização e planejamento, matriz de responsabilidade, modelos de atuação, plano de resposta a incidentes e plano de comunicação;
 - 12.2.2 Implantação: Relatório de implantação, incluindo mapas detalhados da localização das câmeras, diagramas da rede, configurações dos equipamentos;
 - 12.2.3 Testes: Relatório de testes, com evidências de sucesso e falhas, incluindo testes de desempenho, disponibilidade, segurança e funcionalidade.
- 12.3A implantação da solução será realizada pela CONTRATADA e o planejamento e a execução de todas as atividades envolvidas serão acompanhados, autorizados e coordenados por servidores designados pelo Departamento de Informática.
- 12.4A implantação da solução, quando realizada no ambiente de produção, poderá envolver, a critério da Departamento de Informática, atividades fora do horário de expediente (horários noturnos ou em finais de semana e feriados).
- 12.5A CONTRATADA será responsável por efetuar as atividades de integração da solução ofertada com o ambiente operacional da CONTRATANTE, sem provocar qualquer prejuízo aos serviços desta.
- 12.6Após a implantação da solução e estando tudo de acordo com o Termo de Referência, a CONTRATANTE irá emitir o termo de aceite da implantação.

13 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 13.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 13.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 13.2.1 o prazo de validade;



45
863
7

- 13.2.2 a data da emissão;
 - 13.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 13.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 13.2.5 o valor a pagar; e
- 13.3 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 13.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.6 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 13.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 13.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.16 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



Prefeitura de **Canapi**

448
864
T

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, 01 de julho de 2026.

Josélia Melo de Lima
Prefeita
Município De Canapi

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário
Secretaria Municipal de
Administração
Órgão Gerenciador

JAIRO RIBEIRO
MACIEL
NETO:032974874
29

Assinado de forma digital
por JAIRO RIBEIRO
MACIEL
NETO:03297487429
Dados: 2026.07.07
18:39:48 -03'00'

Jairo Ribeiro Maciel Neto
Representante Legal
J R M NETO E CIA LTDA
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:0A67938C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 14 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 14DE30DE JUNHO DE 2026.

EMENTA:DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM DE TODO O MUNICÍPIO DE CANAPI, COM FULCRO NA PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 – COBRADE 1.4.1.1.0.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAPI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Canapi.

CONSIDERANDO:

I –Que o período de estiagem e a escassez de precipitações pluviométricas têm trazido sérias complicações para toda a população; as poucas águas existentes em barreiros encontram-se completamente contaminadas com fezes de roedores, bovinos, equinos e outros animais, tornando-as impróprias até mesmo para o consumo animal; e que, mesmo diante desse cenário, algumas comunidades já estão recorrendo a antigas cacimbas de minação para suprir suas necessidades básicas;

II –Que as dificuldades são inúmeras, pois a maior necessidade da população é o acesso à água potável, o que gera um impacto financeiro elevado, especialmente devido ao grande número de domicílios localizados na Zona Rural; ressalta-se que o município não possui capacidade financeira para abastecer toda a zona rural por meio de caminhões-pipa, visto que o custo unitário médio por viagem atinge o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) — uma despesa que ultrapassa o planejamento financeiro municipal e para a qual não há dotação orçamentária disponível;

III –Que, em decorrência desses danos, a falta de água vem agravando o atendimento nas unidades de saúde, visto que a ausência desse recurso inviabiliza a execução de práticas mínimas de higiene básica;

IV –Que o parecer da Coordenação Municipal de Defesa Civil (COMDEC), relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à decretação de Situação de Emergência em razão da falta de água para o consumo humano;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas e contidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE), em virtude do desastre classificado e codificado como "Estiagem", conforme a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 (COBRADE - 1.4.1.1.0).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil (COMDEC) nas ações de resposta à situação de emergência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aludida data.

Canapi-AL, 30 de junho de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita do Município de Canapi-AL

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:41BC9591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026

Pregão Eletrônico 36/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: J R M NETO E CIA LTDA, CNPJ nº 33.009.212/0001-99

Objeto: registro de preços para eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÂMERAS, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 3.789.000,00 (três milhões, setecentos e oitenta e nove mil reais.)

Firmado em: 01/07/2026

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E JAIRO RIBEIRO MACIEL NETO

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:C7ABAED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026

Processo administrativo: **220260405015**

Dispensa de Licitação 11/2026;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **VITÓRIA VIEIRA TARGINO EIRELI**, CNPJ **36.681.339/0001-48**

Objeto: Aquisição de dispositivos auxiliares de sinalização e organização de tráfego, compreendendo cones flexíveis, canalizadores de tráfego tipo barril e cavaletes universais dobráveis, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Canapi/AL, visando promover maior segurança, isolamento e controle de áreas em ações de trânsito, eventos, obras e serviços públicos.

Valor Global: **R\$ 10.927,00 (Dez mil, novecentos e vinte e sete reais)**

Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro

Celebração: 08/07/2026

Signatários: Josélia Melo de Lima de Vitória Vieira Targino

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:D24F8E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **VITÓRIA VIEIRA TARGINO EIRELI**, CNPJ **36.681.339/0001-48**, estabelecida na Rua Expedicionário Brasileiro, 43 - Centro - Arapiraca/AL, no valor total de **R\$ 10.927,00 (Dez mil, novecentos e vinte e sete reais)**, visando a Contratação de empresa especializada para a aquisição de dispositivos auxiliares de sinalização e organização de tráfego, compreendendo cones flexíveis, canalizadores de tráfego tipo barril e cavaletes universais dobráveis, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Município de Canapi/AL, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar





Prefeitura de **Canapi**

Ofício nº 451/2026

Canapi/AL, 24 de julho de 2026.

AO TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220251906002 PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025**, cujo objetivo por sua vez É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,


GILMO MALTA DE MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura de **Canapi**

Ofício nº 452/2026

Canapi-AL, 24 de julho de 2026.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025**

Informamos para os devidos fins que a nota de empenho é emitida de acordo com a emissão da ordem de fornecimento.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

🏠 > Editais

Edital nº 36/2026

Última atualização 24/07/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/02/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/03/2026 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000132/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 4.252.325,88	R\$ 3.789.000,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	12	R\$ 87.646,57	R\$ 1.051.758
2	Câmera tipo 2 – Bullet de 4MP com I. A	12	R\$ 18.529,20	R\$ 222.350
3	Câmera tipo 3 – Speed Dome 2MP com I. A	12	R\$ 4.397,90	R\$ 52.774,80
4	Câmera tipo 4 – LPR 4MP com I. A	12	R\$ 9.486,78	R\$ 113.841,36
5	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	12	R\$ 28.052,64	R\$ 336.631,68

[◀ Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 278 9001

Texto destilado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

 > Atas

Ata nº 63/2026

Última atualização 24/07/2026

**Local:** Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 24/07/2026 **Data de assinatura:** 01/07/2026 **Vigência:** de 01/07/2026 a 01/07/2027**Id ata PNCP:** 12367892000142-1-000132/2026-000001 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** [12367892000142-1-000132/2026](#)**Possibilidade de Adesão:** Sim**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO.

Órgãos/Entidades		Contratos	Arquivos	Histórico
Tipo	Órgão/Entidade	Unidade Compradora	Localidade	
Gerenciadora	12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI	2992 - Secretaria Municipal de Administração	Canapi/AL	

Exibir 10

1-1 de 1 itens

Página 1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br> 0800 978.9001



TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
ALAGOAS

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Sexta, 24 de Julho de 2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA / FASE EXTERNA de número 013510/2026. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 24/07/2026 às 15:53 horas.

Número do
Contrato ou
equivalente:
36/2025.

• OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO
MUNICÍPIO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PROPOSTAS E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas

do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- NOTA DE EMPENHO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- TERMO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE.

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de

Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.